



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 148ª SESSÃO À 150ª SESSÃO DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 57
3 DE SETEMBRO A 4 DE SETEMBRO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2009

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2009-2010)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	MARCONI PERILLO (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	MÃO SANTA (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senadora	PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	CÉSAR BORGES (PR-BA)
2º Senador	ADELMIR SANTANA (DEM-DF)
3º Senador	CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)
4º Senador	GERSON CAMATA (PMDB-ES)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goias

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
- vago**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		ARTIGO DE IMPRENSA	
Registro de passeata organizada pela Associação Piauiense de Municípios, para protestar contra a grave situação dos municípios piauienses, realizada no dia 8 de setembro de 2009, em Teresina-PI. Senador Mão Santa.....	467	Registro dos artigos “Lula deveria ler”, publicado no sítio eletrônico Agência Tucana, no dia 03 de setembro de 2009, e “Quem boicota os projetos espaciais do Brasil?”, publicado na revista <i>Nordeste</i> , edição agosto de 2009. Senador Cícero Lucena.	477
Convocação dos servidores públicos de Rondônia para mobilização no dia 16 de setembro de 2009, na Câmara dos Deputados, concernente à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2009. Senadora Fátima Cleide.	492	CONGRESSO NACIONAL	
AGRADECIMENTO		Análise da crise de credibilidade que atravessa o Congresso Nacional. Senador Cristovam Buarque.	484
Agradecimento pela realização da sessão especial dedicada ao Dia do Corretor de Imóveis. Senador Gim Argello.....	174	Registro da importância do pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, que apresentou propostas para contornar a crise que enfrenta Congresso Nacional. Senador Pedro Simon.....	507
AGRICULTURA		CULTURA	
Registro de que a Organização Mundial do Comércio (OMC) analisa, no dia 03 de setembro de 2009, dois contenciosos na área comercial, com relação aos subsídios aos produtores de algodão e aos de laranja, envolvendo o Brasil e os Estados Unidos. Senador Antônio Carlos Valadares.....	35	Considerações acerca da abertura de exposição denominada “Obras-Primas dos Museus da França”, a fim de registrar a passagem do ano em que se comemora o Ano da França no Brasil. Senador Adelmir Santana.....	512
Comentários relativos ao oligopólio que domina a produção de laranjas e sucos no Brasil. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Eduardo Suplicy.....	37	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Elogio ao Doutor Thomaz Antonio Perez da Silva, Superintendente Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB - do Amazonas, pelo lançamento do Programa Vendas em Balcão. Senador Arthur Virgílio.....	42	Críticas ao Governo Federal pela redução de investimentos na região Nordeste e denúncia de fracasso do Programa de Aceleração do Crescimento no Estado do Piauí. Senador Heráclito Fortes.....	469
		Comentários acerca da necessidade de execução concreta e real das obras da ferrovia Transnordestina. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Marco Maciel.....	470

	Pág.		Pág.
EDUCAÇÃO			
Anúncio de mobilização nacional de servidores da educação, em defesa do piso salarial. Senadora Fátima Cleide.....	492	Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis. Senador João Teodoro.....	14
Considerações sobre a importância do ensino técnico para o País e sobre o trabalho desenvolvido por Sua Excelência e outros Senadores para viabilizarem a apreciação de Proposta de Emenda à Constituição que cria o Fundep - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador. Senador Paulo Paim.....	513	Homenagem à cidade de Maués e ao índio sateré maué Jecinaldo Barbosa, nomeado Secretário Indígena, e à Ordem dos Advogados do Brasil pela iniciativa de sediar em Manaus, Amazonas, a Conferência Nacional sobre Direito Ambiental. Senador Arthur Virgílio.....	42
ENERGIA			
Considerações a respeito da Medida Provisória nº 466, de 2008, que trata do problema do setor elétrico a partir da interligação do sistema Rondônia/Acre com o Sistema Interligado Nacional – SIN. Senadora Fátima Cleide.....	41	INFRAESTRUTURA	
GOVERNO FEDERAL			
Leitura do artigo “Notícias do PSC: Aviso aos navegantes - Palavras do Presidente”, publicado no sítio eletrônico do Partido Social Cristão (PSC), no dia 28 de julho de 2009. Senador Mão Santa.....	176	Considerações acerca da conclusão das obras na BR-156 para o Estado do Amapá e apelo ao Presidente Lula para a desobstrução das obras paralisadas em todo o País. Senador Gilvam Borges. ...	32
GOVERNO ESTADUAL			
Comentários sobre a matéria “Cassol no banco dos réus”, publicada na revista <i>Carta Capital</i> , edição de 23 de junho de 2009. Senadora Fátima Cleide.....	492	Apoio ao discurso do Senador Gilvam Borges acerca da conclusão das obras na BR-156 para o Estado do Amapá. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Eptácio Cafeteira.	34
Considerações sobre a decisão do Governador de Rondônia, Ivo Cassol, de notificar o Fórum Transparência Rondônia. Senadora Fátima Cleide.....	492	Críticas à omissão e negligência dos gestores públicos, no que tange às obras em todo País. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	34
HOMENAGEM			
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis. Senador Leomar Quintanilha.....	2	MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis. Senador Romeu Tuma.....	4	Mensagem nº 172, de 2009 (nº 678/2009, na origem), de 27 de agosto de 2009, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2009 (nº 547/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que dá nova redação ao inciso II do caput do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para modificar o rol de instituições de ensino comunitárias, sancionado e transformado na Lei nº 12.020, de 27 de agosto de 2009.	18
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis. Senador Roberto Cavalcanti.....	9	Mensagem nº 173, de 2009 (nº 679/2009, na origem), de 27 de agosto de 2009, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2009 (nº 6.600/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sancionado e transformado na Lei nº 12.021, de 27 de agosto de 2009.....	18
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis. Senador Adelmir Santana.....	10	Mensagem nº 174, de 2009 (nº 680/2009, na origem), de 27 de agosto de 2009, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2009 (nº 3.351/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria	
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis. Senadora Ideli Salvatti.....	13		

	Pág.	III	Pág.
do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 112.022, de 27 de agosto de 2009.....	18		
MUNICÍPIOS			
Apelo às Lideranças para que a votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios, seja postergada por alguns dias, tendo em vista que seu prazo esgota apenas no dia 27 de setembro de 2009. Senador Alvaro Dias.....	115		
Pedidos de prosseguimento da votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Romero Jucá.	116		
Registro de que Sua Excelência pedirá verificação de quórum, no que tange à votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Alvaro Dias.....	117		
Críticas ao silêncio do Líder do Partido dos Trabalhadores (PT) no Senado Federal nas discussões acerca da votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Heráclito Fortes.	118		
Solicitação ao Presidente da Casa para que recorra a uma reunião de colegiado de líderes para discutir as implicações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, na votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Tião Viana.	118		
Críticas ao teor da Medida Provisória nº 462, de 2009, a ser votada no Plenário do Senado e que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Valter Pereira.	118		
Comentários acerca da importância da Medida Provisória nº 462, de 2009, para os Municípios brasileiros. Senadora Rosalba Ciarlini.....	119		
Pedidos de votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, tendo em vista a urgência de sua		aprovação para os Municípios brasileiros. Senador Sérgio Zambiasi.....	121
		Pedidos de votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, tendo em vista a urgência de sua aprovação para os Municípios brasileiros. Senador Paulo Paim.....	121
		Críticas à votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios, afirmando que pedirá verificação de quórum e recorrerá à Comissão de Constituição e Justiça. Senador Alvaro Dias.....	122
		Comentários acerca das emendas acrescentadas à Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Romero Jucá.	122
		Encaminhamento de voto favorável à Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais. Senador Aloizio Mercadante.....	123
		Solicitação de suspensão do processo de votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Heráclito Fortes.	123
		Comentários acerca da importância da Medida Provisória nº 462, de 2009, para os Municípios brasileiros. Senador Aloizio Mercadante.....	124
		Sugestão de que haja garantia, com a Medida Provisória nº 462, de 2009, de pelo menos um bilhão de reais de compensação aos Municípios brasileiros. Senadora Rosalba Ciarlini.....	124
		Manifestação sobre a votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que amplia repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Senador Cícero Lucena.....	477
PARECER			
		Parecer nº 1.436, de 2009 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009), que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com objetivo de superar dificul-	

	Pág.		Pág.
dades financeiras emergenciais. Senador Romero Jucá.....	53	– UFSCAR, localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. Senador Alvaro Dias.....	435
Parecer nº 1.437, de 2009, (da Comissão Diretora), que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (Medida Provisória nº 462, de 2009), que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais. Senador José Sarney.....	125	Parecer nº 1.444, de 2009 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que acrescenta o art. 375-A à Lei 5.869, de 11 de maio de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (inclui o e-mail como prova documental). Senador Renato Casagrande.....	443
Parecer nº 1.438, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009 (nº 5.560/2001, na Casa de origem, da Deputada Nice Lobão, que autoriza o enteado a adotar o nome de família do padrasto, alterando a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Senadora Ideli Salvatti.....	400	Parecer nº 1.445, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que acrescenta o art. 375-A à Lei 5.869, de 11 de maio de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (inclui o e-mail como prova documental). Senador Raimundo Colombo.....	448
Parecer nº 1.439, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o requerimento nº 639, de 2007, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que seja apresentado voto de censura e repúdio à decisão do Governo da Venezuela de não renovar a concessão da emissora privada “RCTV”. Senador Eduardo Azeredo.....	405	POLÍTICA AMBIENTAL	
Parecer nº 1.440, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre o Ofício “S” nº 42, de 2009 (nº 171/2009, na Casa de origem), da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório da ANAC de 2008. Senador Francisco Dornelles.....	416	Comentários ao estudo da consultoria internacional McKinsey, intitulado “Rumo a uma economia de baixo carbono para o Brasil”. Senador Jefferson Praia.....	162
Parecer nº 1.441, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Aviso nº 44, de 2009 (nº 245/2009, na Casa de origem), do Ministério da Fazenda, referente ao Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Senador Roberto Cavalcanti.....	420	Apoio ao discurso do Senador Jefferson Praia acerca do estudo da consultoria internacional McKinsey, intitulado “Rumo a uma economia de baixo carbono para o Brasil”. Aparte ao Senador Jefferson Praia. Senador Sérgio Zambiasi.....	164
Parecer nº 1.442, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 4º da Constituição Federal para vedar o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão. Senadora Serys Slhessarenko.....	427	Comentários acerca do papel dos Países ricos no que tange à preservação ambiental. Aparte ao Senador Jefferson Praia. Aparte ao Senador Jefferson Praia. Senador João Pedro.....	164
Parecer nº 1.443, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esportes), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008 (nº 7.550/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Pannunzio), que denomina Professor Arthur Fonseca o campus da Universidade Federal de São Carlos		POLÍTICA ENERGÉTICA	
		Críticas à urgência requerida pelo Governo Federal para os projetos que tratam do Pré-sal. Senador Arthur Virgílio.....	42
		Comentários sobre a declaração do Presidente da Petrobras, afirmando que o Pré-sal não é a solução de todos os problemas brasileiros. Senador Cícero Lucena.....	45
		Reflexão sobre as questões que envolvem a exploração do Pré-sal e posicionamento contrário ao pedido de urgência para os projetos que tratam do assunto. Senador Sérgio Guerra.....	47
		Manifestação a favor da urgência para os projetos que tratam do Pré-sal. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador João Pedro.....	50

	Pág.		Pág.
Posicionamento contrário ao pedido de urgência para os projetos que tratam do Pré-sal. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Alvaro Dias..	51	na cadeia produtiva exportadora. Senador Paulo Paim.....	169
Considerações sobre o novo marco regulatório para o petróleo do Pré-sal e comentários acerca da necessidade de uma maior discussão dos projetos que tratam da questão. Senadora Lúcia Vânia.	165	POLÍTICA SANITÁRIA	
Defesa da manutenção da urgência para apreciação dos projetos do Pré-sal. Senador Gim Argello.....	174	Preocupação com o excesso de lixo com destino irregular nas cidades da Paraíba. Senador Cícero Lucena.	477
Registro de audiência com o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, para tratar de obra do Programa de Aceleração do Crescimento que promoverá a interligação do Amazonas ao Sistema Nacional de Energia. Senador João Pedro.....	175	Comentários acerca de um projeto realizado durante o governo de Sua Excelência no Distrito Federal em que desempregados utilizavam carroças para separar lixo orgânico de lixo reciclável. Aparte ao Senador Cícero Lucena. Senador Cristovam Buarque.	479
Recomendação de cautela em relação às expectativas quanto aos recursos oriundos da exploração do petróleo da camada Pré-sal. Senador Heráclito Fortes.	469	POLÍTICA TRABALHISTA	
Críticas à urgência da votação acerca da exploração do petróleo da camada Pré-sal. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Cristovam Buarque.	472	Considerações acerca da importância da municipalização do Sistema Nacional de Emprego (Sine) no Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.....	169
Leitura de artigo publicado no sítio eletrônico da Agência Tucana sobre a Lei do petróleo e do Pré-sal. Senador Cícero Lucena.....	477	PREFEITO	
Manifestação sobre o lançamento do Pré-sal, analisando os aspectos econômicos e sociais da matéria. Senador Pedro Simon.....	507	Anúncio da marcha dos prefeitos do Piauí, a ser realizada no dia 8 de setembro de 2009, em Teresina. Senador Mão Santa.	113
Reflexão acerca do tempo destinado à discussão sobre o lançamento do Pré-sal. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Cristovam Buarque.....	510	Comentários acerca da necessidade de o Governo Federal criar um critério de proteção aos municípios brasileiros. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Heráclito Fortes.....	114
Reflexão a respeito da importância do projeto que trata da questão do Pré-sal para o desenvolvimento do País e da população. Senador Paulo Paim.....	513	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
POLÍTICA EXTERNA		Manifestação sobre a questão dos aposentados e pensionistas do Brasil e a contribuição do Senado na aprovação de diversos projetos relacionados a esse tema. Senador Sérgio Zambiasi.....	167
Críticas à atuação da diplomacia brasileira durante os dois mandatos do Presidente Lula. Senador Heráclito Fortes.	160	Relatório de diligências de Sua Excelência em prol de uma solução de entendimento para os aposentados e pensionistas do Aerus Viação Aérea Rio Grandense. Senador Paulo Paim.	169
Questionamentos ao Senador Marco Maciel acerca da eleição para o Parlamento do Mercado Comum do Sul – Mercosul. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Heráclito Fortes.....	473	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
POLÍTICA FISCAL		Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2009 (nº 406/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevideo de 1980 como Acordo de Alcance Parcial da promoção do Comércio nº 19 (AAP-PC nº 19), celebrado duran-	

	Pág.		Pág.
te a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.	291	Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2009, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a reserva de assentos para pessoas com deficiência em locais de espetáculo, conferências, aulas e outros de natureza similar. Senador Eliseu Resende.....	25
Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2009 (nº 885/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução FAL 8 (32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.	299	Projeto de Lei do Senado nº 388, de 2009, que estabelece critérios socioambientais para a produção dos biocombustíveis. Senador Valdir Raupp...	178
Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2009 (nº 1.052/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007.....	320	Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2009, que altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extraoficial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Senador Valdir Raupp.....	185
Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2009 (nº 1.053/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da água de Lastro e Sedimentos de Navios.....	327	Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2009, que altera os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para facilitar as condições de concessão de plano de recuperação extrajudicial a devedor que seja microempresa ou empresa de pequeno porte. Senador Valdir Raupp.....	199
Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2009 (nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.....	366	Projeto de Lei do Senado nº 391, de 2009, que altera os arts. 2º, 3º, 27º, 49º, 56º, 64º, 65º, 71º e 83º e acrescenta art. 69-A à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para prever que as disposições que tratam da falência se aplicam a instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas à anteriores; definir principal estabelecimento do devedor, excluir dos efeitos da recuperação judicial o credor fiduciário de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito; permitir o suprimento pelo juiz da concordância do devedor quanto a alterações do plano de recuperação judicial; possibilitar o afastamento do empresário ou do sócio controlador por decisão da assembleia-geral de credores, permitir a revisão do plano de recuperação judicial no caso de crise econômica superveniente, aumentar o prazo de parcelamento do plano especial das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências. Senador Valdir Raupp.....	212
Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2009 (nº 1.384, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.....	375		
Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2009 (nº 1.386/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.....	391		
PROJETO DE LEI DO SENADO			
Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2009, que acrescenta parágrafo ao art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para autorizar o requerimento de habilitação para o casamento por meio eletrônico. Senador Aloizio Mercadante.....	21	Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2009, que acrescenta art. 3º-A e altera o <i>caput</i> do art. 59 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para permitir, no contrato social ou no estatuto da empresa, que se submetam a arbitragem as divergências decorrentes da aplicação da lei de recu-	

Pág.	Pág.
<p>peração de empresas, e dá outras providências. Senador Valdir Raupp.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 393, de 2009, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer o pagamento do salário mínimo fixado em lei ao trabalhador que cumpra jornada inferior a oito horas diárias ou quarenta e quatro horas semanais. Senador Valdir Raupp.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2009, que dispõe sobre a utilização de espaços publicitários, denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) 2014 e à Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, assim como a organizadores, mantenedores dos direitos da FIFA, seleções e atletas participantes. Senador Valdir Raupp.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2009, que altera os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para facilitar as condições de concessão de plano de recuperação extrajudicial a devedor que seja microempresa ou empresa de pequeno porte. Senador Valdir Raupp.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 396, de 2009 (Complementar), que revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que exige a apresentação da prova de quitação de todos os tributos para a concessão de recuperação judicial. Senador Valdir Raupp.</p>	<p>onde foi sancionada a lei que institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus. Senador Marcelo Crivella.....</p>
231	112
	REQUERIMENTO
	<p>Requerimento nº 1.148, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Alberto Menezes Direito, ocorrido no dia 1º de setembro de 2009, no Rio de Janeiro (RJ), a ser encaminhado à família do falecido e aos ministros do Supremo Tribunal Federal. Senador Flávio Arns.....</p>
241	19
	<p>Requerimento nº 1.149, de 2009, o qual requer que o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, de autoria de Sua Excelência, que “altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para revogar restrições à oferta de serviços aéreos” deixe de tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006. Senador Tião Viana.</p>
244	21
	<p>Requerimento nº 1.150, de 2009, que requer Voto de Congratulações à Prefeitura Municipal de Ilhabela, Município do Estado de São Paulo, em homenagem ao Aniversário da Cidade, que completa 204 anos de emancipação político-administrativa. Senador Romeu Tuma.....</p>
286	45
	<p>Requerimento nº 1.151, de 2009, que requer inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na manhã do dia 1º de setembro de 2009, do engenheiro eletricitista Mário Penna Bhering. Senador Delcídio Amaral.....</p>
289	47
REFORMA POLÍTICA	
	<p>Requerimento nº 1.152, de 2009, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2000, por regularem a mesma matéria. Senador Romero Jucá.....</p>
473	47
	<p>Requerimento nº 1.153, de 2009, o qual requer que Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes preste informações sobre os recursos orçamentários destinados às obras de portos e malhas ferroviárias no País. Senador Renato Casagrande.....</p>
475	459
	<p>Requerimento nº 1.154, de 2009, o qual requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, informações acerca do contingenciamento de recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Senador Jefferson Praia.....</p>
484	464
RELIGIÃO	
	<p>Considerações sobre a participação de Sua Excelência em solenidade no Palácio do Planalto</p>

VIII

	Pág.		Pág.
SAUDAÇÃO			
Saudação à Delegação do Parlamento do Mercosul que visita o Plenário do Senado Federal. Senadora Marisa Serrano.....	38	Esclarecimentos aos questionamentos do Senador Eduardo Suplicy quanto ao orçamento do Senado Federal, à reestruturação apresentada pela Fundação Getúlio Vargas, aos contratos terceirizados, às gratificações em comissão e às horas-extras. Senador Heráclito Fortes.	476
SAÚDE			
Considerações sobre o recebimento de correspondência da Associação Médica Brasileira relatando a situação delicada da saúde pública em nosso País. Senadora Marisa Serrano.	38	Considerações acerca do período de duração das discussões de temas de interesse do povo brasileiro no Senado Federal. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Pedro Simon.....	487
SENADO FEDERAL			
Registro da presença, no Plenário do Senado Federal, do Senhor Bill Rammel, Ministro das Forças Armadas Britânicas e Deputado inglês, acompanhado pelo Embaixador Alan Charlton. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Heráclito Fortes. ...	51	Considerações acerca do período de duração das discussões de temas de interesse do povo brasileiro no Senado Federal. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Paulo Paim.....	488
Indagação relativa ao andamento administrativo dos trabalhos da Mesa Diretora do Senado Federal. Senador Eduardo Suplicy.	52	VIOLÊNCIA	
		Registro de evento realizado pela Comissão de Direitos Humanos do Mercado Comum do Sul – Mercosul, para discutir a Lei Maria da Penha. Senador Romeu Tuma.	111

Ata da 148ª Sessão Especial, em 3 de setembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 3 minutos e encerra-se às 12 horas e 36 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, 11 horas e 3 minutos, Capital da República do Brasil. Nós estamos no Senado da República Federativa do Brasil, numa sessão especial destinada a comemorar o Dia do Corretor de Imóveis.

Nós convidamos para a Mesa que dirige a sessão solene, na qual represento o Presidente José Sarney, o Sr. João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci). *(Palmas.)*

Convidamos o Sr. Luiz Carlos Attié, Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – Creci 8ª Região, Distrito Federal. *(Palmas.)*

Convidamos o Sr. Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 8ª Região, Distrito Federal. *(Palmas.)*

Saudamos todos os presentes, os citados que estão à mesa, meus senhores e encantadoras senhoras do meu Brasil.

Por uma belíssima iniciativa do eminente Senador Gim Argello, o Senado Federal homenageia, mais uma vez, os corretores de imóveis do Brasil pela passagem, em 27 de agosto último, do Dia do Corretor de Imóveis.

Trata-se, sem dúvida alguma, de uma comemoração importante de nosso calendário de efemérides, uma vez que o corretor de imóveis é o profissional capacitado e legalmente habilitado para intermediar a transformação do sonho da casa própria, tão docemente acalentado por milhões de brasileiros, em realidade palpável!

É muito bom poder afirmar que, nos últimos tempos, mais e mais cidadãos e cidadãs deste País vêm adquirindo seu lar, este sim, o verdadeiro porto seguro para as famílias brasileiras.

Após o auge da crise econômica mundial, que teve consequências deletérias para o crédito e para a venda de unidades imobiliárias, o mercado habitacional brasileiro já nos dá mostras de sua pujança: as vendas já se recuperam, e o crédito voltou com força.

Eu não poderia deixar de destacar, neste momento, o importante papel dos bancos públicos, especialmente do Banco do Brasil e da Caixa Econômica

Federal, na expansão do crédito imobiliário, especialmente aquele destinado à população de baixa renda. Esse é um exemplo clássico do sucesso das chamadas políticas econômicas anticíclicas!

É preciso também ressaltar a importância do mercado imobiliário para a recuperação de nossa economia. Não seria exagero afirmar que a venda de imóveis é um dos motores da retomada do crescimento no Brasil, que, felizmente, tem sido mais rápida do que todos nós esperávamos.

Nesse cenário de recuperação econômica, no qual se destaca o crescimento acelerado do mercado imobiliário, aumenta a importância deste profissional, o corretor de imóveis. Profundo conhecedor das filigranas legais da compra e venda de unidades habitacionais, o corretor é o principal responsável pelo sucesso de uma transação imobiliária, cujas premissas são o justo preço e a satisfação de todas as partes envolvidas.

A enorme responsabilidade envolvida nesse mercado só faz crescer o papel dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, entidades guardiãs da capacitação técnica e do código de ética desses profissionais devotados e competentes.

Tudo isso só reforça o papel do corretor de imóveis, bem como a responsabilidade envolvida numa negociação imobiliária. Comprar ou vender um imóvel por intermédio de uma pessoa não habilitada torna-se, pois, uma opção de risco que não deve ser assumida por ninguém. É fundamental o registro do profissional no Creci.

Nessa ocasião em que o Senado da República do Brasil comemora o Dia do Corretor de Imóveis, gostaria de cumprimentar o Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, Sr. João Teodoro da Silva, em nome de quem saúdo todos os corretores de imóveis do Brasil.

Parabéns a todos vocês que fazem o sonho da casa própria se transformar em realidade para tantos brasileiros!

Gostaria ainda de transmitir às senhoras e aos senhores corretores o conceito que a classe tem.

Cada um rememora a sua cidade natal, às vezes até pequena, como a minha. Trago à mente Sêneca, um dos mais sábios da história da civilização. Professor de muitos césores e governantes, Sêneca dizia que não

nascera na Atenas culta nem na beligerante Esparta; ele nascera numa pequena cidade, sobre a qual dizia: “Não é uma pequena cidade; é a minha cidade”.

Então veio-me à mente a imagem do corretor de minha pequena cidade, Parnaíba, Celso Cordeiro Gonçalves. Ainda me lembro dele, eu era pequeno; era casado com D. Nazaré. É um patrimônio. Constituiu uma das famílias mais ilustres da minha cidade: vários filhos, todos se destacaram na sociedade, família numerosa. Lembro-me do quanto ele era acreditado. Morávamos próximos. Tenho a dizer que o meu Secretário de Saúde, quando governei o Estado, foi um filho dele: Paulo Lage Gonçalves. Mas o conceito – e ele a mulher já foram para o céu – é a respeitabilidade. Árvore boa dá bons frutos. É uma das famílias mais ilustres da minha cidade. Vários netos, hoje todos formados, o que mostra a credibilidade.

Hoje há um outro corretor lá, Evandro Marques, que eu vejo com a mesma ...

Os desígnios de Deus fizeram-me entrar para a política. Há muitos anos, o povo de lá mandou-me para a capital, para ser Governador de Estado, e agora me mandaram para mais longe, para Brasília. Mas, aqui, rememoro a respeitabilidade que ele tinha na minha cidade, como todos vocês que estão aí devem significar o mesmo, porque isso é fundamental.

Padre Antônio Vieira – a quem o Presidente Sarney cultivava muito – diz que um bem nunca vem só; ele é acompanhado de outro bem. Então, evidentemente, vocês abraçaram essa honrosa e respeitável atividade profissional, que integra o futuro, a família... Há que se imaginar o que dizia o Padre Antônio Vieira: “Que um bem nunca vem só”. Evidentemente, tiveram, com isso, a possibilidade de, honradamente, através do trabalho, garantir a existência exemplar das famílias dos senhores. São vocês que garantem a comercialização e o bem do trabalho.

Olha, eu fui Prefeitinho, fui Governador de Estado, e o maior benefício é o trabalho. Está na construção civil. E nada seria comercializado se os que têm capital não construíssem nada. E vocês fazem parte dessa cadeia que beneficia o trabalho e o trabalhador. O trabalho vem antes. Essa frase é de Rui Barbosa. A primazia é do trabalho e do trabalhador, ele veio antes, ele é que faz a riqueza. Eu sei que depois vêm os banqueiros e tudo o mais. Mas nessa cadeia vemos a classe.

Que o Senado da República, que eu represento neste instante, possa dizer – assim como Cícero dizia no mais importante Senado da história do mundo dizia: “O Senado e o povo de Roma” –, que esta Casa e o povo do Brasil, a quem representamos, está aqui para homenageá-los e agradecer o exercício da profissão de vocês, que traz trabalho, riqueza, felicidade. Porque

sem casa acabaria aquela instituição mais sagrada: a família. Então, pelo trabalho que vocês desempenham, para que façam uma reflexão, dizia o Cristo: “Bem-aventurados...”, eu repito as bem-aventuranças: bem-aventurados são vocês, que significam muita grandeza de trabalho e riqueza para o nosso Brasil. (*Palmas.*)

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, do PMDB, que representa o grandioso e novo Estado de Tocantins. Antes, porém quero dizer que S. Ex^a é um dos pais da Pátria.

Esta Casa é formada de homens de experiência. Entendam o que é o Senado. O Senado é inspiração divina. Nós somos inspiração divina. O maior líder, o protegido de Deus, o escolhido de Deus, se aperreou, recebeu as leis, mas o povo não dava bola ao que ele dizia, e continuava a adorar os “bezerros de ouro”. Ele quebrou as leis, ia desistir, quando ouviu a voz de Deus: “Não desista. Busque os mais velhos e experientes e eles lhe ajudarão a carregar o fardo do povo”. Aí é que vieram os mais velhos, em Atenas, aprimorando a democracia representativa. E aqui está um dos mais dignos Senados da história de República, aperfeiçoado por Rui Barbosa, que todos cultuamos.

Uma palavra que representa essa grandeza é a deste Senador que tem uma grande experiência comercial. Ele, antes de ser político, Senador, foi um bancário devotado e dedicado, cujo trabalho fez progredir muito o Brasil, inclusive o Piauí, onde ele exercitou a sua profissão. Mas, em compensação, roubou uma das mulheres mais lindas do Piauí, que é a esposa dele.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que conduz os trabalhos desta bonita e importante sessão que homenageia uma das mais significativas categorias profissionais do nosso País, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores convidados; Sr. João Teodoro da Silva, ilustre Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – Cofeci; Sr. Luiz Carlos Attié, ilustre Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci, 8^a Região/DF; Sr. Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci, 8^a Região/DF; Sr. Valdeci Monteiro, ilustre Presidente do Creci do meu Estado, Tocantins, da 25^a Região; Sr. Rômulo Soares de Lima, Presidente do Creci da Paraíba; Sr. Octávio Queiroga Vanderley Filho, Presidente do Creci de Pernambuco; gostaria, Sr. Presidente e eminentes dirigentes dessa importante categoria, em nome do Valterson Teodoro da Silva, do meu querido Estado do Tocantins, saudar todos os dirigentes dos Crecis dos diversos Estados brasileiros.

Em muito boa hora, o Senado Federal realiza esta sessão especial destinada a comemorar o Dia

do Corretor de Imóveis, festejado no último dia 27 de agosto, data de promulgação da lei que regulamentou a profissão. A homenagem é extremamente oportuna e das mais merecidas, razão pela qual registro os meus cumprimentos ao eminente Senador Gim Argello pela feliz iniciativa de apresentar requerimento, propondo esta sessão.

Os corretores de Imóveis exercem uma atividade das mais relevantes para o desenvolvimento econômico do País. Cuidam da compra e venda e do aluguel de imóveis comerciais e residenciais, rurais e urbanos, intermediando transações imobiliárias que alcançam cifras vultosas. Estão sempre atentos, para buscar os melhores investimentos para seus clientes, zelando pelo patrimônio e pela segurança deles na realização dos negócios. Exercem, com rara competência, a função de corretagem, contribuindo para tornar o mercado imobiliário um dos mais atrativos nichos comerciais brasileiros, sobretudo nos grandes centros urbanos.

A atuação dos corretores é indispensável para fazer girar toda cadeia produtiva da indústria imobiliária e exerce, ainda, um forte viés social, ao contribuir para realizar o sonho da casa própria para milhões de famílias.

É impossível precisar o início das atividades de corretagem de imóveis no Brasil, haja vista que relatos dão conta do exercício dessa função desde a época do Brasil Colônia. No entanto, é certo que, com a vinda da Família Real portuguesa para o Brasil, em 1807, iniciou-se o processo de organização administrativa do que mais tarde se tornaria o Estado brasileiro. A necessidade de acomodar todo o séquito do Príncipe D. João VI criou uma situação inusitada. Como não existiam imóveis disponíveis em quantidades suficientes, muitos moradores foram obrigados a ceder as suas residências, sem receber qualquer recompensa, numa espécie de confisco em nome do Príncipe Regente. Muitos dos novos ocupantes se sentiram constrangidos com a revolta dos legítimos proprietários e decidiram, por conta própria, indenizá-los, favorecendo, a partir daquele instante, a ocorrência de transações imobiliárias e, por consequência, o trabalho do corretor de imóveis.

Conforme relato do historiador Gildásio Lopes Pereira, autor do livro *Seleção do Agenciador Imobiliário*, o desenvolvimento urbano tornou-se uma realidade no Brasil apenas depois da transferência da Família Real. Diz ele:

“O Rio de Janeiro era um pequeno burgo de ruas estreitas, cobertas de mato e iluminadas a candeeiro de óleo de baleia. Mal podia acolher a Família Real. Quando a numerosa caravana ali chegou, viu-se que não havia mora-

dia para ela. Então, o próprio Príncipe-Regente mandou requisitar as casas de residência dos habitantes da cidade. Enxotava os moradores e mandava pintar as fachadas das casas com as letras maiúsculas “PR” (Príncipe Real) que os despejados traduziam como “Ponha-se na Rua” ou “Prédio Roubado”. A revolta popular foi tão grande que muitos portugueses recusaram a moradia tomada dos locais e se propuseram a indenizá-los particularmente. Foi então que surgiu um cidadão muito atilado que passou a intermediar as negociações [a pacificar a situação]: ANTÔNIO ARMANDO MARIANO DE ARANTES COSTA. Foi, de fato, o PRIMEIRO CORRETOR DE IMÓVEIS DO BRASIL.”

E a história, Sr. Presidente, repete-se. Veja, tanto tempo depois da chegada da Família Real ao Brasil, uma situação semelhante eu, pessoalmente, pude experimentar, quando da criação do Estado do Tocantins, o mais novo Estado da Federação, desmembrado do Estado de Goiás.

Aliás, Goiás tem-se revelado um Estado muito generoso. Primeiro, cedeu espaço para o Distrito Federal, do nosso querido Senador Adelmir Santana. Num segundo passo, cedeu o espaço para abrigar o Estado do Tocantins. E como foi boa essa divisão territorial, Sr. Presidente, porque Goiás se reorganizou, sua economia se fortaleceu, cresceu muito, e o Tocantins, que era uma região abandonada, sofrida, pobre, é hoje um Estado de fortes perspectivas, um alento muito grande para as populações, que vêem sua condição social crescer a cada dia.

Mas, no instante da instalação do Estado, ocorreu exatamente algo muito parecido com a época da vinda da Família Real para o Brasil: o Governo resolveu instalar-se numa cidadezinha pequena do interior do Tocantins, chamada Miracema do Tocantins, e não havia casa para tanta gente.

Olha, foi um Deus nos acuda! Era um tal de ceder parte da casa por parte dos moradores. Não houve aquela situação de força que o historiador relata, quando o Príncipe Regente enxotava os moradores, mas houve um sentimento de responsabilidade por parte das pessoas de Miracema, que sentiam orgulho de serem a primeira capital do Estado e de ter a responsabilidade de abrigar tantos quantos vinham para ali, para emprestar a sua contribuição para montar um sistema novo de desenvolvimento do Estado. E aí entrou o corretor de imóveis na busca do ajustamento, da acomodação, da composição dos aluguéis, das vendas inúmeras que se realizaram nesse primeiro momento de instalação do Tocantins, agora, em 1989.

Veja, quando D. João VI veio para cá e agora, em 1989. Durante todo esse período, essa importante categoria profissional tem mostrado a sua competência, a sua utilidade e tem dado uma contribuição muito grande no atendimento e na satisfação dos interesses das partes – uma que quer vender, outra que quer comprar; uma que quer alugar e outra que quer morar.

Temos aí, então, o registro do primeiro corretor de imóveis no Brasil, um certo Antônio Armando Mariano de Arantes Costa, definido pelo autor como um cidadão muito atilado ou, se preferirmos a definição do dicionário Houaiss, um sujeito correto, escrupuloso, esmerado, sagaz, esperto, vivo. São exatamente esses os atributos que até hoje caracterizam os corretores de imóveis no Brasil.

Posteriormente ao registro do primeiro corretor de imóveis, surgiria um instrumento de grande valia para auxiliar a concretização dos negócios imobiliários: os anúncios de jornal.

A partir de 1821, junto com a introdução da imprensa no País, os primeiros jornais publicados no Brasil já ofereciam anúncios de imóveis.

O jornal *O Diário do Rio de Janeiro*, o periódico mais antigo nos arquivos da Biblioteca Nacional, publicado no dia 2 de junho de 1821, já continha um anúncio imobiliário. Na edição seguinte, 4 de junho de 1821, constatava-se a presença de um intermediário, Venâncio José Lisboa, que havia recebido “poderes” do dono do imóvel para vendê-lo, confirmando a atuação dos corretores de imóveis já naquela época.

Hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ilustres homenageados, podemos afirmar com absoluta convicção que os corretores de imóveis constituem uma das categorias profissionais mais respeitadas do País. Estão muito bem organizados e representados por seus Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis – Crecis e pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis – Cofeci, entidades de classe de reconhecido prestígio na qualificação e na defesa dos interesses dos seus filiados.

A profissão de corretor de imóveis, regulamentada pela Lei nº4.116, de 27 de agosto de 1962, é atualmente exercida por mais de 190 mil profissionais regularmente filiados ao Sistema Cofeci/Crecis em todo o País. São homens e mulheres capacitados para prestar assessoria imobiliária altamente qualificada à população.

Estamos, então, Sr. Presidente, convencidos de que os corretores de imóveis são agentes, são atores participativos, são peça imprescindível dessa enorme e complexa engrenagem que faz girar a economia brasileira.

São esses os brasileiros que hoje queremos homenagear. São esses os brasileiros que hoje merecem o nosso respeito, o nosso carinho e o nosso reconhecimento pelo extraordinário serviço que prestam à Nação brasileira.

Parabéns aos senhores corretores de imóveis. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Leomar Quintanilha, convido para também compor a Mesa o Luiz Cláudio Nasser Silva, Diretor Secretário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci, da 8ª Região do Distrito Federal. (*Palmas.*)

Continuando, convidamos agora, como orador inscrito, o Senador Romeu Tuma.

Senador Romeu Tuma, representa aqui o Estado de São Paulo, o PTB, – um quadro vale por dez mil palavras –, é o Corregedor do Senado da República. Ele que foi, vamos dizer, o Cirineu do Presidente Sarney no episódio mais difícil da transição democrática.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente. Sempre a sua gentileza e as mãos abençoadas, por isso que são santas, referindo-se sempre com muito carinho aos colegas do Senado Federal.

Ao saudá-lo, passo a saudar também o Sr. João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis; o Sr. Luiz Carlos Attié – Attié é patricio, tenho parentes –, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, Creci 8ª Região/DF; Sr. Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, também Creci 8ª Região/DF; e, agora, Dr. Luiz Cláudio. É isso mesmo? Anotei meio na corrida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, desculpe-me interrompê-lo. É da liturgia convidarmos o Senador que fez a petição da reunião, Gim Argello, para compor a Mesa.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Ele não está, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele não está, mas vai ser bem representado pelo Senador Adelmir Santana (*palmas*), Senador do Distrito Federal, empresário vitorioso, Presidente do Sebrae. Agora, a sua naturalidade ainda está em disputa: o Piauí e o Maranhão o disputam. Aí ele veio para o Ceará e recebe votos de piauienses e maranhenses.

V. Ex^a. tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, em primeira mão, eu comunico que, há pouco, o Senador Gim Argello me telefonou e me pediu que

saudasse todos os corretores do Brasil. Estava preparado para aqui vir e fazer o pronunciamento, diante da requisição desta solenidade, mas, infelizmente, ele teve que se deslocar para outro Estado, pedindo desculpas. Mas, sem dúvida nenhuma estará com o coração aberto a esta solenidade. Então, recebam, por meu intermédio, o abraço do requerente e Líder do PTB, Senador Gim Argello.

Eu ouvi o Leomar Quintanilha. Muita coisa que está escrita aqui eu também pesquisei igual. É interessante. Quando a gente vem para uma solenidade dessas, tem que fazer uma pesquisa. Hoje a informática ajuda muito. E a história da corretagem, do corretor de imóveis é bonita, é sacrificada, é sofrida. Várias passagens eu descrevo aqui. Depois, se V.Ex.^a. permitir – para não tomar muito tempo e não ser repetitivo –, faça publicar por inteiro.

Eu tinha tanta relação com os corretores de imóveis que, na minha primeira eleição, o meu primeiro suplente foi um corretor de imóvel que é um grande conhecedor do direito imobiliário e colabora muito com os governantes na elaboração de grandes projetos: Marco Antonio Bueno, meu amigo, companheiro e grande líder nessa área de corretagem de imóveis e especialista no assunto imobiliário. Eu acho que o Bueno me ajudou muito quando eu estava aqui no Senado com projetos de interesse da categoria. Ele editava normas. Sabia profundamente desses projetos de casa própria, como se legalizavam muitos loteamentos.

A primeira coisa que vi na pesquisa é que os corretores de imóveis eram chamados loteadores. A primeira designação dessa profissão foi de loteadores.

É claro que se tem que ter um respeito muito grande, pois foi um papel importantíssimo. Isso porque, quando na Polícia Federal ou na Polícia Civil de São Paulo, havia muitos loteamentos clandestinos em São Paulo. E o sofrimento daquela população desassistida, sem alguém que tecnicamente pudesse orientá-los, pagando as prestações, de repente vinha a recuperação do terreno, que era de terceiros, e se perdiam todas as prestações pagas, que praticamente era a esperança de ter um teto. Então, os corretores tiveram um papel importante naquele período. Por quê? Porque a figura do corretor é uma figura que eu chamaria de “autoridade confiável” na transação da compra de um imóvel, porque ele endossa a legalidade daquela operação.

Eu sei que não é fácil ser corretor de imóvel e ninguém recebe a carteira porque faz um pedido pelo *e-mail*. Tem que fazer o curso; tem que se preparar para isto, e toda semana eu vejo o boletim, lá no *Estadão*, da fiscalização que é feita em vários setores de São Paulo. Não conheço bem a parte dos outros Estados, mas o Creci deve ter a mesma norma em todos os

Estados, de fiscalizar os corretores de imóveis, para cumprirem com lealdade o compromisso que têm junto à profissão e também em respeito à população, que neles confia, para poder realmente ter certeza de que está adquirindo um imóvel com toda a legalidade, sem compromisso, sem nada.

Eu vejo às vezes esses movimentos grandes, com a Caixa Econômica vendendo milhares de casas. Se não tiver o corretor lá, a gente dança. Se não tiver um corretor para orientar, para escolher. Porque o corretor também é um adivinho: ele realiza um sonho da pessoa que tem uma esperança de ter uma casa, porque descreve a ele a casa que gostaria de ter e o valor que teria condições de pagar. E o corretor corre atrás e acaba descobrindo, trazendo as opções, e o cidadão diz: “Opa! Está dentro da minha capacidade financeira e realmente é o que eu sonhava ter”. Então, a realização desse sonho, que é intermediado por uma profissão, que é sadia e importante, ela também tem uma razão de respeitabilidade ao cidadão que confia nessa figura, porque ele vai realizar o seu sonho e você não tem preocupação.

Eu vejo minha mulher, Senador, que o senhor chama de Zilda, a professora...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dona Zilda, a normalista.

O SR. ROMEUTUMA (PTB – SP) – Então, ali tem filho, tem sobrinho, tem irmão. Ela diz assim: “Não se preocupe. Eu vou ligar para um corretor, e ele vai adivinhar o que você quer e vai descobrir a propriedade que você deseja”. É verdade. Ela liga. Tem uma corretora confiável. Até foi interessante a história dessa moça: teve muita dificuldade, perdeu o emprego. Ela fazia o trabalho quase que ilegal de corretora numa empresa. Aí, dispensaram porque ela não tinha carteira de corretora. Nós conseguimos matriculá-la no Creci, ela fez o curso e hoje é de confiança da Dona Zilda. Ela sempre tem a oportunidade, quando alguém da família precisa adquirir uma propriedade, ou trocar, ou vender, liga para ela e imediatamente vai verificar o que é. E procura, sem dúvida, na própria empresa a qual ela pertence, quais os cadastros que preenchem aqueles pré-requisitos do desejo do comprador; ou colocar à venda ou aluguéis, hoje até cobrança de prestação, aluguel. Corretor hoje é clínico geral.

Eu não sei se na Torre de Pisa, que dizem – viu, Presidente Mão Santa? – nasceu o primeiro embaixador. Acho que devia ter um corretor para vender cada andar do prédio da Torre de Pisa, porque, como não entendiam nada, provavelmente a intermediação era feita pelo corretor.

Eu tinha feito um projeto e tenho um compromisso com a categoria. Acho tão importante isto! E acabou

entrando numa medida provisória a aquisição do veículo sem imposto, que é o maior instrumento de trabalho do corretor de imóveis. E o Governo, com essa dificuldade, de não favorecer ninguém, prejudicou o projeto, colocando na medida provisória... Mas eu quero, sem dúvida nenhuma, continuar com esse compromisso e lutando, porque é um instrumento de trabalho.

Eu, como policial, não podia deixar de ter uma arma. Usá-la ou não é uma outra questão. É um instrumento de trabalho. Dependendo da diligência, do trabalho que você for fazer, você usa ou não o seu instrumento de trabalho. O corretor de imóveis hoje praticamente não pode andar de táxi o dia inteiro, senão não vai ganhar nem para sustentar o táxi. O seu carro é como o do motorista de praça, porque ele tem que usá-lo o dia inteiro. Em São Paulo, por exemplo, onde hoje há uma dificuldade enorme de transporte coletivo, se o corretor não tiver o próprio transporte.... Eu sei que muita gente está usando moto, mas, para levar o cliente, tem que ter um carro. O cliente liga e diz assim: "O senhor me leva? O senhor me leva para ver a casa?" "Ah, pois não, vou passar com o carro aí." Marca horário, tudo isso e acaba levando.

Então, nós temos de lutar, Presidente, para que a gente consiga aprovar e sensibilizar o Governo para profissões que têm necessidade de instrumento de trabalho. Quer dizer, cortaram o IPI hoje para vender mais carro. Por que não dão definitivamente para o corretor de imóveis a isenção de todos os impostos? (*Palmas.*) Porque ele vai ter que trabalhar e ele não poderá se desfazer desse veículo por dois ou três anos, como o motorista de táxi.

Então, são coisas que a gente tem que... É claro que a história é bonita, mas, para eu ficar repetindo a história, vocês vão dizer: "Esse cara está enchendo aí, na tribuna". Então, nós temos de falar o que objetivamente vai buscar uma melhoria na capacidade de trabalho do corretor de imóveis. Por quê? Porque ela traz um benefício importantíssimo para a sociedade.

Eu não tenho condições de achar que estou fazendo um bom negócio se eu for comprar uma casa. Eu posso ser bom comerciante, mas não um bom comprador de imóvel. Eu tenho que ter a assessoria de um corretor, que ele vai ver se a casa preenche os pré-requisitos, se ela não está presa a algum financiamento anterior. Ele vai fazer o levantamento geral de toda a documentação necessária para provar que a casa está liberada e que aquele é o valor. Poderá até falar: "Não, esse está pedindo muito caro. O senhor tem que oferecer menos, senão o senhor vai pagar acima da sua capacidade se tiver de revender o imóvel".

Então, eu acho que com essa solenidade, além da homenagem, nós temos de fazer um compromisso

com a categoria, de buscar todos os meios para que realmente eles tenham condições de trabalho e a sociedade goze desses benefícios.

Esse Programa Minha Casa, Minha Vida deve ter corretor de imóvel, para responder pela legalidade dessas construções. Tem a prefeitura, que cede o terreno; o Estado, que contribui; a União financia. Agora, tem que ter alguém que dê assistência ao pobre que vai adquirir esta casa e não pode ser iludido; não pode ser "estelionato". Muita gente se aproveita da legislação em vigor para aplicar estelionato em cima de uma vítima que não tenha conhecimento.

Então, vocês merecem o nosso respeito e a nossa admiração.

Eu desejo que Deus os acompanhe, porque Jesus nasceu numa manjedoura, tinha um teto. Provavelmente, é a vida de cada um de nós. A união da família depende do teto que a gente tem. (*Palmas.*)

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta Sessão Especial do Senado, faço questão de reverenciar a laboriosa e imprescindível categoria profissional dos corretores de imóveis, pelo transcurso do dia reservado para homenageá-la, o dia 27 de março, que também coincide com a data de vigência da primeira Lei – a de nº 4.116 – que regulamentou a profissão, em 1962.

Alguns acontecimentos na trajetória histórica dos corretores de imóveis bastam para demonstrar o quanto de luta foi exigido dessa laboriosa categoria profissional até granjear o respeito da sociedade e conquistar o reconhecimento público de sua importância. Suas origens, na condição de atividade econômica geradora de empregos e renda, perdem-se nos primórdios da humanidade. No Brasil, através dos arquivos oficiais, pode-se conhecer, porém, fatos geradores da regulamentação profissional depois de um longo exercício aleatório durante a segunda metade do século XIX e a primeira do século XX.

Naquela época, o corretor formava-se na prática. Aprimorava-se pela experiência, devido a inexistirem cursos profissionalizantes. Era chamado de agente imobiliário e, mesmo ante tais dificuldades, passou a progredir muito graças à eficiente intermediação de negócios.

Seu primeiro sindicato obteve reconhecimento em 1937, no Rio de Janeiro, e muito contribuiu para a história do sindicalismo brasileiro. No ano seguinte, no Largo do Café, centro da cidade de São Paulo, surgiu a Associação Profissional dos Corretores de Imóveis,

que obteve Carta Patente do Ministério do Trabalho e tornou-se sindicato em 1942.

Dois anos antes, a profissão já era organizada e reconhecida pela sociedade, inclusive porque recolhia contribuição anual obrigatória ao então Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC). Além disso, o poder público reconhecia como oficiais as avaliações feitas por suas entidades representativas.

Em 1941, circulava um informativo daquela Associação Profissional de Corretores de Imóveis e por ele vê-se que a categoria conquistara preços especiais para a inserção de anúncios classificados nos jornais paulistas, benefício reservado exclusivamente aos corretores sindicalizados. Um ano depois, os sindicatos de São Paulo e Rio de Janeiro lançaram o decálogo do corretor, primeiro código de ética da profissão.

O ano de 1942 foi igualmente marcante na história da categoria. Surgiram inúmeras inovações. Por exemplo, disciplinou-se o pagamento de comissão e criou-se a “Opção de Venda”, pela qual nenhum corretor deve oferecer um imóvel sem prévia autorização do cliente.

Mas, para o reconhecimento como profissão, a atividade ainda precisava ser regulamentada e cursos técnicos faziam-se necessários. Mesmo assim, a Associação de Corretores de Imóveis só aceitava novos associados que estivessem em ação ao menos por dois anos. E, após sua quarta diretoria, a entidade obteve a Carta Sindical. Converteu-se em Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo – SCIESP. Seu primeiro presidente foi José Floriano de Toledo, de 1943 a 1952.

Seguiram-no os sindicatos do Rio Grande do Sul e Goiás, até que, em 1950, o corretor de imóveis passou a ser visto como um consultor de família, cuidando do seu bem mais precioso: a casa própria. Foi então que o governo concedeu Carta Patente para a constituição do Sindicato das Empresas. Surgiu este, portanto, nos primórdios do sindicalismo patronal e era formado por loteadores, então chamados de “terrenistas”. Incorporadores e construtores passaram a nele ingressar a partir de 1965.

Três anos depois, foi fundada a Associação dos Corretores de Imóveis de Minas Gerais, transformada em sindicato em 1956. E, entre 1957 e 1958, houve revogação do artigo 37 do Código Comercial Brasileiro, que vedava a atividade às mulheres. Ao mesmo tempo, durante o I Congresso Nacional de Corretores de Imóveis, realizado no auditório da Associação Comercial do Rio de Janeiro, surgiu o primeiro anteprojeto de lei para regulamentar a profissão.

Na mesma época, foi fundada a Sociedade Beneficente dos Vendedores de Imóveis do Estado da Bahia,

que, em 1964, iria obter Carta Patente e converter-se em sindicato. Também surgiu o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Paraná.

O dia 27 de agosto de 1962 figura como outro marco histórico e assim é comemorado nacionalmente. Foi então promulgada a primeira lei da profissão, sob o nº 4.116 e, em seguida, constituída a primeira diretoria do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, enquanto se realizava o II Congresso Nacional de Corretores de Imóveis, em São Paulo.

Surgiram ainda os Conselhos Regionais (CRECIs). O de São Paulo instalou-se no prédio-sede do Sindicato, à Rua Xavier de Toledo, 98, 3º andar, zona central da cidade, tendo Antonio Macuco Alves como primeiro presidente. Era ele também o primeiro presidente do COFECI e conquistou mais dois mandatos nesse posto, até 1968. Newton Bicudo sucedeu-o na gestão 1968-1970. Os CRECIs do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás, Paraná e Pernambuco – este o mais antigo do Nordeste – foram criados na mesma época, tão logo houve a primeira reunião do COFECI. Dois anos depois, surgiram os CRECIs do Distrito Federal e da Bahia.

Em 12 de maio de 1978, o presidente Ernesto Geisel sancionou a Lei nº 6.530, conferindo nova regulamentação à profissão. Isto porque a lei anterior fora julgada parcialmente inconstitucional e revogada, pois não especificava o currículo de algum curso técnico destinado à formação dos corretores de imóveis. Além disso, durante o IX Congresso de Corretores de Imóveis, na capital paulista, 1.500 profissionais do setor havia acabado de entregar ao Ministro do Trabalho, Arnaldo da Costa Prieto, uma reivindicação de reequacionamento dos corretores.

Finalmente, o Decreto nº 81.871, de 29 de junho daquele mesmo ano, regulamentou a Lei nº 6.530/78 e disciplinou também o funcionamento dos órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício da profissão, fundamentais em setor tão amplo e dinâmico.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa fascinante atividade é-me tão simpática a ponto de, em meu primeiro mandato nesta Casa, ter como suplente o Dr. Márcio Antonio Bueno, antigo dirigente de entidades representativas da categoria em meu Estado. Aos corretores, também dediquei um projeto de lei – o PLS nº 167 de 2003 – com o objetivo de isentá-los do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de sua preciosa ferramenta de trabalho, isto é, o automóvel.

A transformação desse projeto em lei teria colocado a compra de carro ao alcance até dos mais humildes corretores, desde que sindicalizados ou filiados à respectiva associação de classe. Geraria novas con-

dições para o crescimento do mercado imobiliário, ao disponibilizar o meio indispensável para os contínuos e rápidos deslocamentos, determinados pela dispersão, em áreas urbanas e rurais, das propriedades sob venda, permuta, locação ou arrendamento.

No caso dos corretores de imóveis, a isenção do IPI teria ínfimo impacto na arrecadação tributária, com a vantagem de representar incentivo à produção de automóveis movidos a álcool. Daria, isto sim, significativa contribuição ao crescimento econômico do País e ponderável incentivo aos setores automotivo e alcooleiro para gerar mais empregos diretos e indiretos.

As facilidades de comunicação trazidas pela modernidade não suprimiram a necessidade profissional de os corretores locomoverem-se constantemente para os locais onde se processam as transações. É verdade que a complexidade da vida moderna levou muitos deles a assumir mais atribuições, como o controle de recebimento de aluguéis e condomínios ou mesmo o assessoramento em tudo o que se relacione ao mercado imobiliário.

Evidentemente, isto proporciona melhores condições financeiras aos profissionais. Todavia, para a maioria, o carro novo ainda é um bem inatingível. Daí porque, em 2006, ao deliberar sobre a Medida Provisória nº 275, o Senado ter aprovado por unanimidade uma emenda de minha autoria, com objetivo igual ao do PLS nº 167/2003. Mas, essa emenda não foi acolhida pela Câmara dos Deputados e a MP 275 acabou transformada na Lei 11.307/2006 sem contemplar aquela isenção.

Destino parecido teve o PLS 167/2003, ao ser examinado em grau terminativo pela Comissão de Assuntos Econômicos. Acabou apensado a outras proposições e sofreu arquivamento três meses atrás. Não me conformo com esse desfecho e continuarei a pugnar pela isenção sem tréguas porque, embora o governo não a deseje, continuo a acreditar em sua necessidade.

“Quem casa, quer casa” – diz antigo ditado, que contém somente uma das motivações para o carinho popular dedicado aos corretores de imóveis. Em sentido mais amplo, a admiração pela categoria decorre do fato de ser ela insubstituível como propulsora de progresso pelo Brasil afora. Qual de nossas cidades prescinde da eficiência dos corretores para crescer e modernizar-se? São eles vetores da organização, crescimento e valorização de áreas urbanas, inclusive bairros inteiros, a exemplo do que aconteceu em São Paulo, a partir da década de 1910, e lhe valeu a antonomásia de “a cidade que mais cresce no mundo”.

A participação profissional dos corretores foi decisiva para o desenvolvimento de inúmeros distritos

paulistanos, inclusive pela implementação de zonas residenciais do mais alto padrão, como os chamados “bairros jardins”, criados pela anglo-francesa Companhia City de Desenvolvimento, a partir de 1912. Materializaram-se então, em 12 milhões de metros quadrados de terras, os projetos do urbanista inglês Barry Parker. Criaram-se aqueles e outros bairros famosos, como o Pacaembu, Alto da Lapa, Alto de Pinheiros e Butantã, paradigmas de urbanização e preservação da paisagem, negociados e renegociados pelos corretores de imóveis durante décadas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quaisquer análises do mercado imobiliário brasileiro convergem para dois aspectos fundamentais. Um deles é o déficit habitacional em quantidade e qualidade, verdadeiro pesadelo para governantes e para as famílias ainda desprovidas de casa própria ou donas de imóvel inadequado. Segundo dados oficiais do Ministério das Cidades, são ao menos 12 milhões de famílias que vivem sem teto ou em habitações precárias.

O outro aspecto grave reside nas regras destinadas às pessoas já possuidoras de casa própria. Tornaram impossível a uma grande parcela de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) liquidar o débito ao final do financiamento. Milhares defrontam-se com um saldo devedor, que deveria ser chamado de saldo remanescente. Isto sem falar nas dificuldades acarretadas pela crise econômica e pelo desemprego.

Praticamente tudo o que se deve saber sobre o problema está contido no estudo intitulado “Déficit Habitacional do Brasil”, que, depois de 2000, a pedido do Ministério das Cidades, foi elaborado pela Fundação “João Pinheiro” em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Por exemplo, da necessidade de moradias urbanas, 55% referem-se a famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, 29% a famílias com renda entre dois e cinco salários mínimos e 16% a famílias com renda superior a cinco salários mínimos. Na área rural, 78% do déficit atinge as famílias com renda inferior a três salários mínimos.

Tais dados, aliados a outros aspectos do problema, levam à conclusão de que os recursos inicialmente previstos para melhorar a situação habitacional da população carente sempre foram canalizados para segmentos sociais dotados de renda maior.

No final de 2005, a Câmara dos Deputados realizou dois importantes painéis sobre o assunto. Receberam os títulos “A Problemática do Financiamento Público para a Habitação” e “Financiamento Público para a Habitação Popular: a Retomada do Papel do Estado”. Contaram com a participação das mais ex-

pressivas entidades e lideranças do setor. Desnudaram a falta de foco dos programas de construção e financiamento, que persiste há anos, e a indisponibilidade de recursos, a intensa burocracia, o elevado grau de exigência para conseguir o financiamento e a complexidade de aspectos técnicos e jurídicos dos contratos. Mas, a timidez do governo ao cuidar problema só contribui para o agravar.

São Paulo viveu esforço governamental maior no âmbito do Estado. Todavia, não há como equiparar os recursos dos governos estadual e federal. Tanto que, também naquele ano, o ex-governador Geraldo Alckmin precisou conseguir do BID, com a concordância dos integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, um vultoso empréstimo destinado à recuperação de cortiços, as favelas verticais onde a vida é desumana, em terrível promiscuidade, sem água, luz e mínimas condições de higiene.

No Senado, fui relator da proposta de emenda com que alteramos o Artigo 6º da Constituição para transformar a moradia em direito constitucional de todos os cidadãos. Mas, o País ainda aguarda medidas governamentais concretas e capazes de colocar tal princípio em prática.

Se e quando o governo se convencer da necessidade de agir com audácia nessa área, veremos milhares de corretores de imóveis brasileiros retomarem com todo o vigor a condição de vetores do progresso já demonstrada em inúmeras ocasiões, a exemplo da consolidação de Brasília.

Por tudo o que acabo de dizer, meus nobres Pares, permaneço convencido de que esta homenagem anual do Senado da República àquela categoria, além de justa, é coerente com os interesses nacionais. Quero, assim, dirigir especiais congratulações a todos os corretores de imóveis, centralizando-as naqueles que contribuíram e contribuem para a grandiosidade da maior metrópole do País, hoje com mais de 11 milhões de habitantes, isto é, a capital do Estado em que nasci, o que mais amo e que me brinda com sua representação nesta Casa.

Dirijo, pois, especiais cumprimentos àqueles profissionais e às entidades que os congregam, isto é, o CRECI-SP e o SCIESP - Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo, através de seus presidentes, Srs. José Augusto Viana Neto e Odil Baur de Sá, respectivamente.

Envio, igualmente, através do presidente João Crestana, efusivas congratulações aos integrantes do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo (SECOVI-SP), o maior sindicato do setor imobiliário na América Latina. Em 60 anos de ativida-

de ininterrupta, tornou-se o legítimo representante de 40 mil empresas do setor imobiliário e condomínios do Estado de São Paulo. Representa também 11.200 empresas de pequeno, médio ou grande porte das áreas de Desenvolvimento Urbano (Loteamentos), Incorporação, Administração Imobiliária, Comercialização, Flats, Locação e "Shopping Centers".

Parabéns a todos os corretores de imóveis. E parabéns ao Senado da República por lhes prestar esta merecida homenagem.

Sr. Presidente, era o que desejava comunicar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após, como sempre, brilhante oratória de Romeu Tuma, convidamos para usar da palavra o Senador que representa o Estado da Paraíba, o empresário Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Mão Santa, que presidindo esta sessão; Exmº Sr. Senador Adelmir Santana, a quem eu peço desculpas, porque deseja também fazer o seu pronunciamento – também tenho um voo a obedecer e peço desculpas ao Senador Adelmir Santana; homenageados, Sr. João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci); Sr. Luiz Carlos Attié, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 8ª Região/DF; Sr. Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 8ª Região/DF; Sr. Luiz Cláudio Nasser Silva, Diretor-Secretário Secretário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 8ª Região/DF; com tantas homenagens ao Distrito Federal, eu me permitiria saudar o Sr. Rômulo Soares de Lima, do Creci/PB, meu Estado, em nome de quem saúdo todas as demais autoridades e corretores de imóveis do Brasil.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, entre as diversas homenagens que o Senado Federal promove, sempre por intermédio de sessões especiais, me são muito caras as datas comemorativas que fazem alusão à criação de profissões. Trata-se de uma maneira de homenagear o trabalhador brasileiro, aquele a quem devemos, de fato, o progresso econômico e o desenvolvimento social de nosso País.

Hoje, por uma magnífica iniciativa do Senador Gim Argello, comemoramos nesta sessão especial o Dia do Corretor de Imóveis. Na verdade, o Dia do Corretor é o dia 27 de agosto, data na qual, no ano de 1962, foi sancionada a Lei nº 4.116, que regulamentou o exercício da profissão de corretor de imóveis e criou o Conselho Federal de Corretores de Imóveis,

o Cofeci, e os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, os Creci.

Doze anos depois, em 1978, a Lei nº 6.350 deu nova forma à regulamentação da profissão, passando a exigir do corretor de imóveis a conclusão do curso técnico em transações imobiliárias. Tal disposição, no entanto, só foi posta em prática no ano 2000, quando o Cofeci passou a exigir a conclusão do ensino médio e do curso técnico para o registro do profissional.

Hoje, podemos dizer que a profissão de corretor de imóveis tem sua importância reconhecida pela sociedade brasileira. Não hesito em afirmar, aliás, que esse reconhecimento se deve, em grande parte, às exigências implantadas pelo Cofeci no ano 2000, que aumentaram as responsabilidades e os pré-requisitos para o exercício de uma profissão tão importante.

A presença do corretor de imóveis em uma negociação imobiliária é a garantia de que o negócio será justo e trará satisfação para comprador e vendedor. Profundo conhecedor da legislação e dos inúmeros trâmites burocráticos envolvidos em uma transação dessa natureza, o corretor é o profissional capaz de assegurar a lisura do negócio, de forma a não haver perdedores e ganhadores, mas somente ganhadores.

Neste segundo semestre, vivemos no Brasil um momento muito auspicioso. O pior da crise econômica mundial já passou, e o Governo do Presidente Lula, com muita competência, serenidade e seriedade, foi capaz de minimizar os efeitos da crise na economia brasileira. Os dados vindos dos mais diversos setores de nossa economia apontam que estamos em franca recuperação econômica. Seria, pois, impossível deixar de destacar a pujança da construção civil, que não para de promover novos lançamentos para os diversos segmentos de renda. O Governo fez a sua parte também nesse setor. É notável a expansão do crédito imobiliário, especialmente aquele patrocinado por instituições públicas do porte do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Tão bom quanto a expansão do crédito é o Programa Minha Casa, Minha Vida, lançado pelo Governo Federal, que pretende construir milhões de unidades habitacionais para a população de baixa renda. Aliás, nesse programa, defendi recentemente, desta tribuna, a inclusão das populações indígenas na clientela a ser beneficiada.

Esse cenário otimista ressalta ainda mais a importância desse profissional que é o corretor de imóveis. Verdadeiro intermediário do sonho da casa própria, tão característico do povo brasileiro já há muitas décadas, o corretor pode ajudar a transformar o que poderia ser uma simples quimera na mais bela e palpável realidade. Neste momento em que a população de nosso País

vê seus anseios se tornarem realidade, a profissão de corretor de imóveis cresce em importância e, do mesmo modo, em responsabilidade.

Zelar por essa responsabilidade é tarefa de todo profissional, mas é principalmente tarefa do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aqui representados nesta sessão. Exigir e promover a requalificação dos profissionais, bem como cobrar de todos eles os valores éticos da profissão, são a maior garantia do reconhecimento do profissional e da ampliação do mercado de trabalho.

Esta é a mensagem que deixo a todos os corretores de imóveis em seu dia e a todos os representantes da categoria aqui presentes.

Gostaria, assim, de cumprimentar o Senhor João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, em nome de quem parabeno todos os profissionais que militam no ramo em todos os cantos deste nosso imenso Brasil e, especialmente, da minha querida Paraíba!

Ao encerrar, aproveito ainda a presença desta seleta plateia para apresentar de público os meus mais sinceros agradecimentos à categoria que, através do Diretor-Secretário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci da 21ª Região/PB, na pessoa de seu Presidente, Rômulo Soares de Lima –, honrou-me com o troféu “Personalidade Produtiva 2009”, que me será conferido depois de amanhã, dia 5 de setembro, em João Pessoa.

O troféu “Colibri Personalidade Produtiva 2009” é oferecido pela cadeia produtiva do mercado imobiliário paraibano e tem por escopo comemorar os 47 anos de regulamentação da profissão de Corretor de Imóveis. Nessa data, estarão reunidas cerca de 1.200 pessoas, dentre corretores de imóveis, empresários do mercado imobiliário e autoridades do Estado e do Brasil, numa demonstração de organização, força, pujança e união do setor.

Meu muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o Senador Roberto Cavalcanti, que representa também o PRB, partido liderado pelo Vice-Presidente da República José Alencar.

Recebemos uma comunicação do Presidente do Creci de São Paulo, Sr. José Augusto Viana, na qual pede que seja justificada a sua ausência em razão de compromissos inadiáveis.

Convidamos agora para usar da palavra o Senador Adelmir Santana, que é um dos subscritores desta homenagem e representa o Distrito Federal e o DEM.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente Senador Mão Santa, 3º Secretário desta Casa e quem mais presidiu sessões do Senado em toda a sua história; Sr. João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci); Sr. Luiz Carlos Attié, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região e Prefeito de Cristalina; Sr. Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal; Luiz Cláudio Nasser, Diretor-Secretário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal; Sr. Presidente; Sr^{as} e Srs. Senadores; convidados; meus amigos corretores de imóveis, é com muita emoção que participo mais uma vez, nesta Casa, da sessão pela passagem do Dia Nacional do Corretor de Imóveis, que se comemora em 27 de agosto e sempre lembrado por todos nós aqui no Senado.

Esta homenagem, diga-se de passagem, deveu-se a iniciativa – assinada também por mim – do Senador Gim Argello, também corretor, que me deixou uma mensagem – ele me ligou ontem. O Gim pediu essa homenagem, mas está com um compromisso inadiável em São Paulo, tratando de assuntos familiares, e pediu-me que transmitisse a todos os corretores de imóveis presentes, especialmente ao Presidente Luiz Carlos Attié, um forte abraço pelo Dia do Corretor de Imóveis. Ele, Gim Argello, que é corretor de imóveis por profissão e ofício, sabe da importância desses profissionais para o progresso e o desenvolvimento do Distrito Federal e do País.

No momento em que Brasília – eu vejo figuras importantes aqui, não vou nominar todos – se prepara para completar 50 anos, nada mais justo do que esta comemoração aos senhores, que têm importância fundamental e um papel de relevância para toda a população. O corretor de imóveis teve papel especial na consolidação da nossa cidade, que hoje já conta com mais de 2,6 milhões habitantes e se destaca na economia brasileira pela valorização imobiliária das suas 30 regiões administrativas.

Já se disse que o corretor de imóveis tem o fantástico dom de transformar sonhos em realidade. A maioria de nós é testemunha disso, pois passou por esse processo muitas vezes na vida. Ele é uma espécie de guardião do nosso imóvel, da nossa residência e, em última instância, do nosso próprio lar. Quem vende imóveis, portanto, não vende apenas uma moradia ou um local de trabalho; vende sonhos que quase sempre se transformam em realidade. Esse é um vendedor diferenciado, portanto, porque, ao vender sonhos, tem de estar imbuído de muito amor por aquilo que faz, de muita fé e de muita crença para transferir isso às pessoas que fazem essas aquisições.

Esses vendedores de sonhos, no Distrito Federal, são bem orientados, unidos e respeitados, sob a liderança do Conselho Regional da 8ª Região, Creci-DF, hoje ainda presidido pelo líder Luiz Carlos Attié – digo “ainda” porque estão em processo eleitoral –, que também é Prefeito de cidade vizinha, Cristalina. O Creci-DF se expande e se consolida, agora, inclusive, com unidade em Taguatinga para melhor atender a todos os profissionais e à própria sociedade.

Eu recorro a recente artigo que foi publicado pelo Attié para reverenciar inesquecíveis corretores de imóveis que marcaram, e marcam, presença em Brasília, como Calil Daher, Aref Assreuy (que foi meu companheiro na Federação do Comércio), João Balduino (também companheiro na Federação do Comércio), Olavo Pinto David, Tião Valadares, Neguinho, GG Leite, Felisberto Prata, Zequinha, Antonio Bispo (o pai e o filho), o Conde Mixirica, o Otelides, o Pivete, o Geraldo Nascimento, o Chiquinho, o Nemésio, o Irani Mendes, o José Lírio, o Dermevaldino Vieira, o Joralindo da Cruz, o José Romão, pai do nosso companheiro Getúlio Romão, Sinésio Passos, o Vildemar, aqui presente, o Vladimir, o Gonçalo Martins, o Joaquim de Faria e tantos outros. Seria muito difícil enumerá-los aqui e, por isso, peço escusas aos que estão aqui por não citá-los; são muitos outros não menos importantes. (*Palmas.*)

Lembro também um amigo e companheiro da Fecomércio, Tauler Machado, falecido na década de 90 em pleno auge profissional. Esses vendedores de sonhos merecem uma homenagem especial nesta sessão solene.

Lembro ainda aqui – não podia deixar de fazer esta referência porque também é meu companheiro – Miguel Setembrino Emery de Carvalho, velho corretor de imóveis, avaliador também e companheiro, como eu disse, da Fecomércio.

Comprar, vender, alugar, permutar e trocar imóveis não são transações simples. Como eu disse, envolvem forte componente de fé, de amor e de sonhos. A responsabilidade do corretor vai bem além de mostrar ao cliente a propriedade a ser comercializada. Passa, claro, pela relação humana, pelo contato, pela sensibilidade, que não é possível se perceber nas máquinas. Daí a figura do corretor de imóveis, que nunca deixará de existir. Por mais que tenhamos a evolução tecnológica, a Internet, enfim, todos esses equipamentos, essa figura é insubstituível, porque tem o componente, como eu disse, do amor, da simpatia, da percepção dos sonhos.

Nos contatos, tem a sensibilidade de perceber o que vai no coração do cliente, na vontade da esposa, que, quase sempre, é quem decide a compra quando

vai o casal. Às vezes, eu digo: “Não se entregue, porque, se você disser que gostou, nós estamos mortos. Deixe comigo. Não diga nunca que é bom, que gostou”. Daí a minha referência ao amor. Os senhores todos têm de ter esse componente do amor à profissão e do respeito ao cliente, sentimentos que todos os senhores conhecem.

Segundo a Lei nº 6.530, que disciplina o exercício dessa profissão, “compete ao corretor exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária”. A profissão tem uma história bastante antiga – ela foi bem retratada aqui pelos Senadores que me antecederam. No seu princípio, aqui no Brasil, os profissionais eram conhecidos como “agentes do comércio” – isso lá nos idos de 1942, quando o Ministério do Trabalho, em sua Carta Sindical, designou-os como “corretores de imóveis”. Em 1962, o Congresso Nacional regulamentou a profissão por intermédio da Lei nº 4.116, de 1962.

Com o passar do tempo e os novos rumos do mercado, houve a necessidade de se criar um diploma legal. O Congresso Nacional revogou a lei anterior e promulgou a de número 6.530/78, consolidando a profissão e concedendo a seus integrantes o título de Técnico em Transações Imobiliárias. O profissional que deseja desempenhar de forma competente suas funções necessita de conhecimentos técnicos que envolvem Direito Imobiliário, Matemática Financeira, Engenharia, Arquitetura, Topografia, Informática, dentre outras disciplinas.

A categoria passa ao mercado segurança nas suas transações não somente pela credibilidade adquirida ao longo de décadas, mas também pelo respeito ao Código de Ética Profissional. Nesse Código são estabelecidas regras de conduta seguidas fielmente pelos corretores, sob a fiscalização dos Conselhos instalados em todo o Brasil. Uma das regras estabelecidas define, por exemplo, o compromisso de apresentar ao cliente dados rigorosamente certos, nunca omitindo detalhes que o depreciem, informando o comprador dos riscos e demais circunstâncias que possam comprometer o negócio ou que possam não ser verdadeiras.

E é o que os corretores fazem. Sempre confiei nos corretores de imóveis que atuam no DF, entre os quais incluo dezenas de amigos, valiosos cidadãos que ajudaram a construir e consolidar a Capital do País.

Lembro que o próprio Presidente Juscelino Kubitschek, nos primeiros tempos de Brasília, agradecia e engrandecia sempre o trabalho desses profissionais em seus pronunciamentos. Ele dizia que, sem a colabo-

ração dos corretores de imóveis, a missão de construir e habitar Brasília teria sido muito mais espinhosa.

Vejam, senhoras e senhores corretores de imóveis, Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, meus companheiros do Senado: que outra categoria tem – ou pode ter – como patrono o nosso eterno e inesquecível Juscelino Kubitschek? (*Palmas.*)

Já reconhecida mundo afora, essa profissão é extremamente respeitada principalmente nos países mais desenvolvidos, já que gera incalculáveis riquezas.

Não menos relevante é sua participação no debate das questões relativas ao meio ambiente e à qualidade de vida nas grandes metrópoles. Além de corretores, os senhores são também consultores ambientais, tarefa vital para a preservação da qualidade de vida na Capital do País.

Registro que hoje percebo, ainda, que os corretores estão muito ligados à modernidade associando-se às atividades das autoridades governamentais sempre em busca de prevenir danos materiais e também danos ao meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores corretores, a categoria dos corretores de imóveis reúne quase 200 mil profissionais em todo o País. A cada um desses senhores, desses vendedores de sonhos que se tornam realidade, desejo apresentar meus calorosos cumprimentos pelo seu dia.

O Senado Federal, mais uma vez reconhece o valor dessa nobre profissão, que respeita o cliente, que respeita os interesses da sociedade e dá, dia após dia, sua extraordinária contribuição ao progresso do Brasil.

Louvo todos os Senadores que me antecederam e quero lhes dizer do compromisso que tenho com essa categoria, do apreço que tenho por essa categoria e das amizades que fiz com todos aqui no Distrito Federal.

Meus parabéns!

Era o que tinha a dizer.

Peço escusas, mas estou atrasado para a assinatura de um convênio do Senac com as Escolas Técnicas na Candangolândia. O Governador me ligou: “Olha, dá sete minutos de helicóptero do ‘Buritinga’ à Candangolândia. Você vai chegar?” Eu disse: vou; mas vou chegar atrasado, porque vocês para mim são muito mais importantes do que a assinatura do convênio.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as palavras do Senador Adelmir Santana, empresário de grande conceito, não só no Piauí, mas no mundo.

Tive o privilégio de acompanhá-lo a Genebra, Suíça; eu representava o Senado da República e ele o Sistema S, do qual ele é um dos presidentes, e vi quanta credibilidade ele tem não no Brasil mas no mundo.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora se lembre de que o lugar mais importante do mundo é o Piauí. Não o abandone.

Convidamos para usar da palavra agora a Líder do Governo, Senadora Ideli Salvatti. Ela é do PT, mas a representatividade maior é a das professoras do Brasil.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Meu agradecimento ao Senador Mão Santa, que preside esta sessão de homenagem, nesta comemoração do Dia do Corretor de Imóveis. Eu gostaria de cumprimentar também, de forma muito carinhosa, o Sr. João Teodoro da Silva, que é o Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis; o Sr. Luiz Carlos Attié, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, da 8ª Região, aqui do Distrito Federal; o Sr. Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, também da 8ª Região, aqui do Distrito Federal; o Sr. Luiz Cláudio Nasser Silva, Diretor-Secretário também do Conselho Regional da 8ª Região do Distrito Federal; e todos os que comparecem a esta sessão, bem como aqueles que têm oportunidade de, neste momento, acompanhar esta justa homenagem aos corretores de imóveis de todo o Brasil, que, como disse o Senador Adelmir Santana, têm como patrono nada mais nada menos do que o grande construtor de futuro, que foi Juscelino Kubitschek..

Eu queria dizer-lhes nesta sessão que a melhor homenagem que nós podemos prestar a qualquer profissional – digo isso como parlamentar, como política –, é fazer com que a profissão tenha sucesso.

No caso do corretor de imóveis, Senador Mão Santa, precisa ter duas coisas: precisa ter imóvel e precisa ter gente que queira comprar ou alugar imóvel. Acho que esse é o sonho de consumo dos corretores, porque se há quem queira comprar ou alugar, mas não há imóvel, vocês não podem exercer a profissão. E se não há o comprador ou a pessoa que queira alugar, também vocês não podem ter sucesso na profissão de vocês.

Por isso, acho que a gente tem muito a comemorar, sim, juntamente com os profissionais que hoje são homenageados, porque nós estamos vivendo um momento extremamente especial e positivo no setor

imobiliário do País. A área da construção civil que, durante décadas, quase trinta anos, não conseguia crescer mais do que 0,5%, 1% ao ano, está tendo agora, nos últimos três, quatro anos, crescimento acima da média do crescimento econômico do País. E isso não aconteceu por passe de mágica; isso é fruto das políticas adotadas pelo Governo do Presidente Lula, com a participação efetiva do Congresso Nacional, devido a matérias que nós votamos e que fizeram toda a diferença para que o setor pudesse produzir, pudesse construir, pudesse colocar à disposição dos senhores para que pudessem vender ou alugar esses imóveis para a população, que se beneficiou com a melhor distribuição de renda, com as mudanças feitas no crédito. A ampliação do crédito imobiliário vem crescendo ano a ano, com a participação não só dos tradicionais bancos públicos, como a Caixa Econômica e o Banco do Brasil, que agora entra também no mercado do crédito imobiliário, mas também dos bancos privados. A concorrência faz com que os bancos privados também entrem nesse mercado e acabem disputando essa fatia da população que começa a ter a oportunidade, a possibilidade de adquirir imóveis.

Houve modificações na legislação, como, por exemplo, o patrimônio de afetação, que deu segurança jurídica não só a quem compra o imóvel, mas também ao construtor, porque foram eliminados aqueles riscos absurdos de, por conta de uma derrocada numa incorporadora ou numa construtora, deixar na mão tantas pessoas que compraram imóvel, como aconteceu, infelizmente, na história do Brasil.

A conjugação de mudança na legislação, no marco regulatório da construção no nosso País, com o aumento do crédito, a desoneração tributária...

Estamos comemorando a desoneração tributária, que, inclusive, permitiu ao Brasil sair rapidamente da crise. Fomos os últimos a entrar e um dos primeiros a sair dela. A desoneração do material de construção, por exemplo, não aconteceu agora junto com a dos automóveis, das motos, das geladeiras, dos fogões, das máquinas de lavar; a desoneração do material da construção civil vem ocorrendo desde 2005, quando conseguimos aprovar a famosa cesta básica do material de construção, sendo que inúmeros produtos tiveram o IPI reduzido, o IPI zerado. Tudo isso fez essa sinergia boa para que o setor pudesse se desenvolver. E vocês são exatamente a ligação das duas partes da cadeia: os que fabricam, os que produzem, os que constroem, e os que têm a possibilidade de comprar ou alugar o imóvel. Vocês são o elo. O corretor de imóvel é esse elo. E como as duas pontas estão em ebulição positiva, subindo tanto a oferta do imóvel como a oferta

de dinheiro para a pessoa poder comprar, eu acredito que vocês estejam muito felizes, estejam satisfeitos, porque a perspectiva para a profissão de vocês é cada vez melhor.

E, ao encerrar, quero dizer que tenho tido uma participação muito efetiva na área da construção civil. A partir de uma conversa lá no meu Estado, em 2004, levamos a proposta da cesta básica do material de construção. Temos acompanhado tudo isso atentamente, com muita participação. Esse projeto Minha Casa Minha Vida é fantástico.

Pode vir quem quiser porque, a partir do Minha Casa, Minha Vida, nenhum Presidente da República vai ter coragem de voltar atrás num programa habitacional efetivo para reduzir o déficit altíssimo de residência que nós temos no País.

Mas tem algo ainda que está trancado. E aí eu tive a honra – e quero aqui pedir o apoio de vocês e o acompanhamento muito atento – porque eu recebi a incumbência de relatar um projeto que é de autoria, inclusive, do Deputado José Carlos Araújo, do PR, da Bahia. Ele deu entrada nesse projeto em 2007, já foi aprovado na Câmara e agora está na Comissão de Constituição e Justiça, em caráter terminativo, aqui, no Senado. Nós vamos fazer as alterações necessárias na Lei do Inquilinato para destravar, para que o imóvel alugado volte a ser, inclusive, uma forma, como foi durante muito tempo na sociedade brasileira, de poupança. As pessoas, quando tinham algum dinheirinho, compravam um imóvel para, depois, com o aluguel, ter um complemento da sua aposentadoria quando chegasse a velhice, e isso acabou no Brasil, foi muito reduzido, porque há inúmeras questões na legislação. Quando há controvérsia a respeito do pagamento, vai para a Justiça, leva anos, anos e anos, fica lá o imóvel empatado, aguardando a decisão judicial. Então, nós vamos relatar essa matéria. O trabalho já feito pelo Deputado José Eduardo Cardozo, que foi o Relator na Câmara, foi muito bom; tirou daqui a polêmica dos **shoppings centers**, não os abrange; é exatamente o imóvel, aquele imóvel residencial, o imóvel comercial, não o empreendimento, como é o caso do **shopping center**.

Então, estou muito animada, porque acho que deveremos, ainda no mês de setembro, aprovar esta matéria. Espero aprová-la em caráter definitivo na Comissão de Constituição e Justiça. (*Palmas.*) Aí, vai ser a melhor homenagem que vou poder prestar aos homens e às mulheres que, no Brasil inteiro, fazem esse elo, essa ligação entre o sonho de ter um local digno para morar e os que constroem e produzem esse sonho. Vocês ligam o sonho à realidade.

Então, é com essa homenagem que eu queria cumprimentar e dar o meu beijo e o meu abraço carinhoso a todos os corretores e todas as corretoras de imóveis do nosso Brasil.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chegando ao ponto culminante da nossa solenidade, cedemos a tribuna do Senado, para falar em nome de todos os corretores do nosso Brasil, ao Sr. João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis. (*Palmas.*)

O SR. JOÃO TEODORO DA SILVA – Início o meu pronunciamento, agradecendo a Deus por este momento e pela oportunidade que nos dá de estarmos todos aqui, neste momento, reunidos.

Meu querido Senador Mão Santa, que, com grande brilhantismo, preside esta sessão de homenagem aos corretores de imóveis de todo o Brasil; Senador Leomar Quintanilha, já ausente deste plenário, mas que tem sido também um grande defensor da causa dos corretores de imóveis do Brasil lá pelo Estado do Tocantins; nobre Senador Romeu Tuma, que, como disse desta tribuna, tem trabalhado para aprovar um projeto de grande relevância para o desempenho, para o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo o Brasil; quero cumprimentar também, o Senador Gim Argello e, com ele, o Senador Adelmir Santana que, em nome do Distrito Federal, têm feito um grande trabalho de aglutinação e de representação da categoria profissional dos corretores de imóveis aqui, no Senado, e no Congresso Nacional, de um modo geral, tendo sido, ambos, propositores desta homenagem aos corretores de imóveis do Brasil.

Também cumprimento o Senador Roberto Cavalcanti, da Paraíba, que, em parceria com meu amigo Rômulo, tem desempenhado, também, brilhante trabalho em favor de nossa classe profissional, e a Senadora Ideli Salvatti que, lá no Estado de Santa Catarina – Estado vizinho do meu querido Paraná –, também tem desenvolvido grandes trabalhos pela categoria profissional de corretores de imóveis e tem uma interlocução muito boa com a categoria profissional no Estado de Santa Catarina.

Cumprimento meu amigo Luiz Carlos Attié, Presidente do Creci do Distrito Federal e Prefeito de Cristalina; Getúlio Romão Campos, Vice-Presidente do Creci do Distrito Federal; Luiz Cláudio Nasser, nosso Diretor-Secretário do Creci do Distrito Federal.

Cumprimento, também, meus companheiros de Conselho Federal e Conselhos Regionais, Octávio de Queiroga Vanderley, Presidente do Creci de Pernambuco; Rômulo Soares de Lima, Presidente do

Creci da Paraíba; Valdeci Yase Monteiro, Presidente do Creci de Tocantins e, também, Aires Ribeiro Matos, Conselheiro pelo Estado de Rondônia, que nos honra com sua presença, e, finalmente, a todos os senhores, corretores de imóveis do Distrito Federal e de todo o Brasil, que nos honram nesta ocasião com a presença de V. S^{as}.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, todos os que nos antecederam nesta tribuna falaram da importância do corretor de imóveis para o desenvolvimento da Nação brasileira e da evolução que essa categoria profissional tem alcançado ao longo desses 47 anos de regulamentação profissional que logramos conseguir no último dia 27 de agosto. De fato, Sr. Presidente, os corretores de imóveis evoluíram muito. Quando iniciamos a nossa profissão, regulamentada em 27 de agosto de 1962, por meio da Lei nº 4.116, os corretores de imóveis do Brasil não precisavam apresentar, segundo aquele diploma legal, nenhuma formação técnica para o exercício da sua profissão. Tampouco precisavam eles apresentar qualquer formação de educação geral. Bastava que o cidadão com vontade de promover a intermediação de negócios imobiliários se aproximasse de um dos Conselhos Regionais então constituídos e ali requeresse a sua inscrição como corretor de imóveis.

Naquele tempo, os corretores de imóveis eram considerados até pejorativamente. Nós louvamos as pessoas que conseguiram, naquela ocasião, fazer com que houvesse o reconhecimento, pelo Congresso Nacional e pelos Poderes constituídos da nossa República, da importância do profissional corretor de imóveis. Mas a grande realidade é que esses profissionais não precisavam apresentar absolutamente nenhum conhecimento. Eram meros aproximadores de partes interessadas no negócio, tanto na área de compra e venda quanto na área de locação.

Felizmente, essa realidade começou a se dissipar muito rapidamente. A partir da Lei nº 6.530, que, em 12 de maio de 1978, substituiu a Lei nº 4.116, nós tivemos uma nova realidade na absorção dos profissionais que queriam se tornar corretores de imóveis no Brasil.

A Lei nº 6.530 passou a exigir não apenas um curso de formação de 2º Grau em educação geral, mas, além dele, a formação específica num curso de técnico em transações imobiliárias, aqui também lembrado. Os corretores de imóveis passaram, portanto, a uma nova fase na formulação da sua performance profissional.

Hoje, a partir de um trabalho que iniciamos no ano de 2000, com a instituição de curso de formação de nível superior Brasil a fora, já temos mais de 5.500

profissionais, Sr. Presidente, formados em gestão de negócios imobiliários, cursos de formação superior especificamente na área de intermediação de negócios imobiliários. Outros tantos, neste momento, estão cursando uma faculdade para também se tornarem gestores de negócios imobiliários. Essa é a realidade atual da evolução do profissional corretor de imóveis no Brasil. E nos sentimos orgulhosos neste momento porque consideramos, efetivamente, que os corretores de imóveis são os grandes alavancadores do progresso da nossa Nação.

A Senadora Ideli Salvatti lembrou muito bem as medidas que o Governo Federal tem adotado desde 2004, no Brasil, com a edição da Lei nº 10.931, que restaurou o instituto do patrimônio da afetação e muitas outras coisas que são muito importantes para a evolução do mercado imobiliário brasileiro. A partir da edição dessa lei, nós conseguimos não apenas que a Caixa Econômica Federal abundasse o nosso mercado com dinheiro para financiamento habitacional, mas também que os bancos privados, que tinham se retirado completamente da área de concessão de financiamentos habitacionais, voltassem ao mercado e, através de uma concorrência sadia, instaurada pela presença de inúmeros bancos concedendo financiamentos, obtivemos muitos benefícios para a evolução do mercado imobiliário brasileiro.

Tivemos a competitividade do sistema bancário, que produziu a redução dos juros para a concessão de financiamentos, produziu ampliação da faixa etária para a concessão de financiamentos, produziu a redução da burocracia para concessão de financiamentos habitacionais, enfim, uma série de benefícios que foram obtidos a partir da edição da Lei nº 10.931. Mas, além disso, a partir de 2005, quando os efeitos mais firmes da edição dessa lei começaram a se fazer sentir, o mercado imobiliário brasileiro sofreu uma evolução nunca antes verificada no mercado brasileiro.

Estou desde 1972 exercendo a profissão de corretor de imóveis e, durante todo o tempo em que trabalhei na representação da nossa classe, que comecei em 1983, vínhamos pedindo aos governos sucessivos no Brasil que olhassem com atenção o mercado imobiliário brasileiro, porque os países mais evoluídos do mundo olham com extrema atenção o mercado imobiliário, porque sabem da importância desse mercado para o desenvolvimento dessas nações.

No Brasil, éramos sempre relegados ao segundo plano. Graças a Deus, a partir de 2005, a história mudou. Hoje, temos uma política de concessão de

financiamentos habitacionais no Brasil que reconheceu essa importância da grandiosa participação da cadeia produtiva da construção civil na evolução do Produto Interno Bruto brasileiro, e os corretores de imóveis fazem parte dessa cadeia produtiva e são efetivamente os profissionais que, na ponta desse segmento da nossa economia, fazem com que haja o giro das riquezas, fazem com que as pessoas troquem, comprem, vendam seus imóveis, fazendo com que a cadeia produtiva da construção civil continue a produzir os benefícios que produz, produzindo construções, produzindo empregos, produzindo moradias, enfim, fazendo com que realmente a nossa economia tenha a saúde que ela tem hoje.

E, neste momento em que estamos realmente saindo da que se chama de crise financeira internacional, a cadeia produtiva da construção civil, apoiada pelos corretores de imóveis, foi, sem dúvida alguma, a grande responsável pela saída rápida do Brasil – ou está saindo – dessa chamada crise financeira internacional. E louvamos a Deus porque nossos governantes souberam reconhecer que, através dessa cadeia, através do mercado imobiliário, que representa participação tão significativa no Produto Interno Bruto brasileiro, gerouse o caminho para que saíssemos mais rapidamente da crise. Grande parte das medidas adotadas pelo Governo Federal para debelamento da crise financeira internacional no Brasil foi adotada no mercado habitacional, no mercado imobiliário brasileiro. Isso promoveu o mercado de maneira absolutamente inusitada, tanto que nós, corretores de imóveis, que empreendemos no mercado imobiliário como construtores, como incorporadores, enfim, não sentimos grandiosamente a crise financeira que se sentiu no mundo todo, especialmente nos países europeus. Aqui, no Brasil, passamos praticamente incólumes por esse problema, muito especialmente no mercado imobiliário.

Então, estamos aqui, neste momento, comemorando esta homenagem que o Senado nos faz, agradecendo por essa homenagem, mas sabendo que nós, corretores de imóveis, realmente merecemos a homenagem pelo trabalho brilhante que nossos profissionais têm desenvolvido para que haja efetivamente essa grande participação da cadeia produtiva da construção civil no Produto Interno Bruto brasileiro.

Além disso, o profissional corretor de imóveis, já lembrado também nesta tribuna, representa aquele profissional que realiza o maior sonho de todo brasileiro, que é a aquisição da casa própria, Sr. Senador Mão Santa.

Além disso, essa realização do maior sonho representa também, quase sempre, o maior negócio da vida

de cada cidadão. É verdade que temos os investidores que trabalham, comprando e vendendo, mas a grande maioria da população brasileira adquire um imóvel na sua vida; eventualmente dois. E esse sonho se realiza através do trabalho dos corretores de imóveis.

Os corretores de imóveis de todo o Brasil, por essa participação no desempenho da economia brasileira, por essa participação na realização desse maior negócio e maior sonho de cada brasileiro, estão de parabéns neste momento, ao comemorarem seus 47 anos.

Deixo um apelo aqui aos Senadores desta Casa: os corretores de imóveis estão, neste momento, a necessitar de uma atualização na sua legislação de regência, que, editada em 1978, obviamente, já se encontra em dessintonia com a atual realidade de evolução do profissional corretor de imóveis e precisa de reformulação.

Os corretores de imóveis do Brasil, através do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, através dos seus conselhos regionais, dos seus sindicatos, das suas instituições representativas de classe, estão a clamar pelo empenho dos nossos Senadores, dos nossos Deputados, enfim, de todas as autoridades que congregam os poderes constituídos desta Nação, para a modificação da nossa lei de regência, para que ela realmente entre em sintonia com a atual evolução dos profissionais corretores de imóveis do Brasil, que, neste momento, já não são mais meros aproximadores de partes, mas, ao contrário, são pessoas extremamente preparadas, em condições de, efetivamente, realizar o sonho de cada brasileiro, com competência, com probidade, com condições de atender a esse grande anseio da população brasileira.

Que Deus abençoe todos nós, que Deus abençoe o Senado. Ficam aqui os nossos agradecimentos a todos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Cumprida a finalidade da sessão, agradecemos às personalidades que nos honraram com seu comparecimento.

Em nome do Senado da República e da Mesa Diretora, presidida pelo Presidente Sarney, faço votos para que os corretores e as corretoras sejam cada vez mais fortes, bravos, ricos e felizes.

Está encerrada a sessão especial do Senado da República do Brasil, destinada a comemorar o Dia do Corretor de Imóveis.

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 36 minutos.*)

Ata da 149ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de setembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Mão Santa, Wellington Salgado de Oliveira
e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se
às 19 horas e 26 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 3/9/2009 07:33:29 até 3/9/2009 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCEÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERACLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEONAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE COMTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRYSS SILHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 63 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quatorze horas na Capital da República Federal do Brasil, 3 de setembro de 2009. Estamos no Senado da República do Brasil para mais uma sessão deliberativa ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura.

O painel aponta a presença de 45 Srs. Senadores. Há **quórum** qualificado. Então...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... há número regimental. Declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- **Nº 172, de 2009** (nº 678/2009, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2009 (nº 547/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que *dá nova redação ao inciso II do caput do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para modificar o rol de instituições de ensino comunitárias, sancionado e transformado na Lei nº 12.020, de 27 de agosto de 2009;*
- **Nº 173, de 2009** (nº 679/2009, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da câmara nº 87, de 2009 (nº 6.600/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sancionado e transformado na Lei nº 12.021, de 27 de agosto de 2009;* e
- **Nº 174, de 2009** (nº 680/2009, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2009 (nº 3.351/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e*

funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 112.022, de 27 de agosto de 1009.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício de Ministro de Estado que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DE MINISTRO DE ESTADO

- **Nº 6.550/2009**, de 12 de agosto último, do Ministro das Cidades, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 753, de 2009, de iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- **Nº 978/2009**, de 24 de agosto último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 465, de 2009, do Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 905/09/PS-GSE

Brasília, 2 de setembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as Emendas de nºs 1 e 2, oferecidas por esta Casa ao Projeto de Lei nº 6.015, de 2001, da Câmara dos Deputados, que “Denomina Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília, Distrito Federal, e Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O ofício que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 e vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 155/2009/CE

Brasília, 27 de agosto de 2009

Assunto: Comunicado

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 7 de julho do corrente, elegeu a Excelentíssima Senhora Senadora Marisa Serrano como Vice-Presidente da Comissão para o biênio 2009/2010, uma vez que a Vice-Presidente anteriormente eleita, Senadora Lúcia Vânia, não mais pertence aos quadros desta Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB nº 143/2009

Brasília, 3 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Renan Calheiros, como membro titular, e Almeida Lima, como membro suplente, em vagas existentes na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência designa o Senador Renan Calheiros, como titular, e o Senador Almeida Lima, como suplente, para integrarem a Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do expediente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.148-CE, DE 2009

VOTO DE PESAR

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Alberto Menezes Direito, ocorrido no dia 1º de setembro de 2009, no Rio de Janeiro (RJ), a ser encaminhado à família do falecido e aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Pelos serviços prestados à Justiça, à política e à sociedade brasileira, o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito faz jus à homenagem póstuma que ora propomos.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2009. – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE PESAR NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLYCY
PAULO PAIN	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVANI BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLIN	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, de minha autoria, que “altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para revogar restrições à oferta de serviços aéreos” deixe de tramitar em con-

junto com os Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009. – **Tião Viana**, Senador (PT/AC).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 386, DE 2009**

Acrescenta parágrafo ao art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para autorizar o requerimento de habilitação para o casamento por meio eletrônico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

JE
“Art. 1.525.....

.....
Parágrafo único. O requerimento de habilitação para o casamento de que trata o *caput* poderá ser apresentado ao oficial do Registro Civil competente por via eletrônica, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Ao lado do desenvolvimento da linguagem e da escrita, a rede mundial de computadores – *internet* – representa a mais importante revolução ocorrida nas comunicações em nível mundial. Dissolvendo as barreiras do tempo e do espaço, a *internet* veio para ficar. Na era digital vivemos, por assim dizer, no último segundo.

A *internet* pode cumprir um papel muito relevante na desburocratização do Estado e da sociedade. Daí porque órgãos públicos e empresas adotam a informatização como uma das principais estratégias para melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial. O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos. Os órgãos de administração da justiça, em suas diferentes esferas, estão desenvolvendo sistemas dotados de capacidade para viabilizar o processo eletrônico, protegendo a integridade e autenticidade dos textos recebidos e enviados e o seu armazenamento de forma confiável.

O projeto em tela visa aplicar essa sistemática aos escritórios de Registro Civil, notadamente no que tange ao processo de habilitação para o casamento. Para isso, a proposição introduz um parágrafo ao art. 1.525 do Código Civil prevendo que o requerimento de habilitação para o casamento poderá ser apresentado ao oficial do Registro Civil competente por via eletrônica, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 11.419, de 2006.

As tecnologias atuais possibilitam que o requerimento para habilitação para o casamento e os documentos necessários à sua instrução sejam apresentados pela via eletrônica. A medida preconizada neste projeto de lei acompanha a tendência mundial de prestação de serviços públicos sem formalismos exagerados.

A proposição estabelece, ainda, que a lei entrará em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial. Com essa *vacatio legis*, os escritórios de Registro Civil terão tempo suficiente para a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento da lei.

Estamos certos de que a medida simplificará o casamento civil, na medida em que desburocratiza o procedimento de habilitação. Ademais, facilitará a vida dos pretendentes ao casamento, já que não precisarão enfrentar filas para requerer a habilitação.

Por tudo isso, esperamos dos nobres pares o apoio necessário à rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala da Sessão,

Senador ALOIZIO MERCADANTE
(PT-SP)

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

LIVRO I
DAS PESSOAS

TÍTULO I
DAS PESSOAS NATURAIS

CAPÍTULO I
DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

IV - os prodígios.

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.

.....

CAPÍTULO V
Do Processo de Habilitação PARA O CASAMENTO

Art. 1.525. O requerimento de habilitação para o casamento será firmado por ambos os nubentes, de próprio punho, ou, a seu pedido, por procurador, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou documento equivalente;

II - autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;

III - declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

IV - declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

V - certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio.

Art. 1.526. A habilitação será feita perante o oficial do Registro Civil e, após a audiência do Ministério Público, será homologada pelo juiz.

Art. 1.527. Estando em ordem a documentação, o oficial extrairá o edital, que se afixará durante quinze dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os nubentes, e, obrigatoriamente, se publicará na imprensa local, se houver.

Parágrafo único. A autoridade competente, havendo urgência, poderá dispensar a publicação.

Art. 1.528. É dever do oficial do registro esclarecer os nubentes a respeito dos fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens.

Art. 1.529. Tanto os impedimentos quanto as causas suspensivas serão opostos em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas.

Art. 1.530. O oficial do registro dará aos nubentes ou a seus representantes nota da oposição, indicando os fundamentos, as provas e o nome de quem a ofereceu.

Parágrafo único. Podem os nubentes requerer prazo razoável para fazer prova contrária aos fatos alegados, e promover as ações civis e criminais contra o oponente de má-fé.

Art. 1.531. Cumpridas as formalidades dos arts. 1.526 e 1.527 e verificada a inexistência de fato obstativo, o oficial do registro extrairá o certificado de habilitação.

Art. 1.532. A eficácia da habilitação será de noventa dias, a contar da data em que foi extraído o certificado.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 387, de 2009

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a reserva de assentos para pessoas com deficiência em locais de espetáculo, conferências, aulas e outros de natureza similar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

Art. 12.

§ 1º Nos locais de que trata o caput, serão reservados, no mínimo, dez por cento dos assentos existentes nas três primeiras fileiras para pessoas com deficiência auditiva e pessoas com deficiência visual.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; e

II - deficiência visual:

- a) cegueira: acuidade visual igual ou inferior a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- b) baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- c) casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou inferior a 60º; ou
- d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência. Apesar de a lei determinar que os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar disponham de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, essa disposição não tem sido suficiente para dar conta das necessidades de comunicação das pessoas com deficiências visuais ou auditivas.

Como é sabido, as pessoas com deficiências dessa natureza precisam estar localizadas o mais próximo possível da fonte da comunicação para compensarem suas limitações. Nesse sentido, a norma estabelecida na Lei de Acessibilidade não é suficiente para atender às necessidades dessas pessoas.

A proposição que oferecemos à consideração dos nobres Senadores objetiva, assim, acrescentar ao dispositivo da Lei de Acessibilidade o critério de que os lugares específicos para os deficientes visuais e os deficientes auditivos sejam reservados nas três primeiras filas. Complementarmente, reserva, para esse fim, dez por cento dos assentos nelas existentes.

A título de esclarecimento, trouxemos para o texto da lei as definições de deficiência auditiva e de deficiência visual dadas pelo Decreto nº 5.296, de 2004, que regulamentou a lei que ora se pretende alterar.

Em face da importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos senhores Congressistas para sua aprovação.

Sala das sessões,

Senador ELISEU RESENDE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Regulamento

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

capítulo I

disposições gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das

edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível. (Incluído pela Lei nº 11.982, de 2009)

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tomem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. Regulamento.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE FOMENTO À ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS

Art. 22. É instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Acessibilidade, com dotação orçamentária específica, cuja execução será disciplinada em regulamento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Administração Pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no caput deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.2000

(*A Comissão de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, ao **Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2009** (nº 36/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que altera a redação do parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, tornando pública condicionada a ação penal em razão da injúria que específica.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 51, de 2009,**

de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *dispõe sobre o planejamento das atividades do Senado Federal e a realização das sessões deliberativas.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que o projeto supracitado também modifica a referida Norma Interna, seguindo, posteriormente, à Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas à seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2007** (nº 761/2003, na Casa de origem, do Deputado Roberto Pessoa), que dá *nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000* (inclui o Ceará na área de atuação da Codevasf)/
- **Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008** (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada

Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos); e

- **Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009**, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, o Senador Geraldo Mesquita Júnior ou Antonio Carlos Valadares. Estão, aí, trocando gentilezas para saber quem é o primeiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de falar como Líder do PSB, caso eu não consiga falar como orador no lugar do Senador Romeu Tuma, que ficou de me dar uma resposta da Senadora Rosalba. Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O Secretário Executivo, Dr. José Roberto, está providenciando as inscrições.

Pela ordem, Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Dr. José Roberto, faça a inscrição da Senadora.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB

– AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha solicitação é no mesmo sentido que a da Senadora Fátima. Eu gostaria que V. Ex^a me concedesse o privilégio de falar numa breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pois não.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito que eu chamo para ocupar a tribuna é o Senador Gilvam Borges, do PMDB do Estado do Amapá.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou um homem pragmático e disciplinado. Entendo que, na vida, há dois dias sobre os quais pouco ou nada podemos fazer: o ontem e o amanhã. Por essa razão, no dia hoje, subo

a esta tribuna para falar, uma vez mais, da importância da conclusão da BR-156 para o Estado do Amapá. A BR-156, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a única estrada, aliás, a segunda e principal estrada federal do Amapá, planejada desde 1943, quando o Governo Vargas decidiu desmembrar o Amapá do Estado do Pará.

Meu Estado não vê a hora de receber a obra concluída, consciente do impacto positivo que ela exercerá, do incremento das atividades econômicas à expansão do turismo, processo que certamente se ramificará por toda a Região Amazônica, sem falar, claro, do estreitamento das relações culturais entre povos que compartilham um mesmo espaço geográfico.

O que pleiteio neste momento, e acordei com o Prefeito de Laranjal do Jari, Barbudo Sarraf, bem como com os nove Vereadores da Câmara Municipal, a saber: Vereadores Bode Queiroga, Edvaldo Pena, Zeca Madeireiro, Lemoel Berimbau, Beta, Erivan Gomes, Bacurau, Airton e Antônio Enfermeiro, além do conjunto da população amapaense, é que as obras da BR-156 trecho sul não sofram solução de continuidade, sejam entregues imediatamente ao Dnit e que sejam rapidamente concluídas.

A administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, à frente o Dr. Pagot, é sensível ao nosso pleito, e nós temos certeza de que esse é o caminho da celeridade. Nem poderia ser diferente. Afinal, física e geograficamente, o Amapá é a fronteira do Brasil com o mais completo e avançado bloco econômico hoje existente no mundo, que é justamente a União Europeia. Se lembrarmos que o Brasil é o maior parceiro comercial que a França tem na América Latina, completa-se o cenário que confere a essa ligação a importância estratégica que possui.

A conclusão da BR-156 também contribuirá para o incremento do turismo na Amazônia, cujo potencial é imenso e, hoje, acolhe cerca de 2 milhões de visitantes por ano. Pavimentada a BR-156 e erguida a ponte sobre o rio Oiapoque, o Amapá terá aberto a porta para o Caribe e a Europa.

Em 1988, fiz uma caminhada histórica para chamar a atenção para a importância do asfaltamento da BR-156. Já naquele tempo, eu dizia que a estrada significa a integração do Estado, e mesmo do Brasil, com a Guiana Francesa. O acesso à colônia francesa representa a porta de entrada para o Mercado Comum Europeu e, sem dúvida alguma, é o eixo viário de integração do Estado.

Fogo, fumaça, pneus queimados e BR interdita: foi assim o protesto feito pelos moradores de Laranjal do Jari, no último final de semana, quando eles fecharam a BR-156, sentido sul, cobrando asfalto na

estrada. Centenas de moradores foram às ruas cobrar mais atenção ao Município.

Os moradores fecharam a BR por cerca de seis horas, em protesto pelas crianças que estão sendo internadas no hospital com pneumonia e problemas respiratórios, diariamente, por conta da poeira. O que se viu, na manifestação, foram pessoas exaustas, no limite, fartas de esperar. E são décadas de espera, Sr. Presidente! Ora falta projeto, ora falta licença ambiental, ora falta liberação de verba. E o povo esperando...

Acompanhei os Vereadores de Laranjal do Jari, o Prefeito Barbudo Sarraf e me somei aos moradores, cobrando do Governo Federal asfalto urgente na BR-156, trecho sul.

Nesta semana – ontem –, reuni a bancada federal, da qual sou coordenador, e assinamos um ofício em conjunto, rogando ao Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, que o Dnit (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) assumira a obra no Estado.

O sofrimento por não ter essa rodovia pavimentada é enorme. No verão, muita poeira e doenças no aparelho respiratório. No inverno, um inferno, pois os atoleiros, os buracos, as crateras, os lamaçais tornam a estrada por demais perigosa.

A situação da estrada de terra batida está tão caótica que um percurso de pouco menos de 300 km, hoje, não é percorrido em menos de 10 horas.

As obras do eixo sul da BR-156, que liga Macapá aos Municípios de Laranjal e Vitória do Jari, a cerca de 200 km de Macapá, são para ontem. A licença ambiental está avançada e já foi encaminhada ao Ibama pelo Governo do Estado. Porém, às vezes, os projetos ficam engavetados por cerca de cinco anos, ou seja, a burocracia acaba emperrando o andamento. Por essa razão, estamos propondo que o próprio Dnit assumira a obra. O momento, portanto, é de unir forças políticas para atender esse que é o maior anseio dos moradores da região sul do Amapá.

Repito: o asfaltamento da BR-156 é prioridade estratégica para o Amapá. A obra aproxima o Estado também da vizinha Guiana Francesa e, portanto da própria União Europeia. A BR-156 trecho sul é a única rodovia que faz a ligação dos Estados do Pará e Amapá e atende aproximadamente a 250 mil pessoas.

Segundo o Ministro dos Transportes, o competente Alfredo Nascimento, o problema não é dinheiro; o que falta é solucionar a questão da regularização junto aos órgãos competentes.

Precisamos de tenacidade. Precisamos de objetividade.

Quero, aqui, me congratular com o Governador Waldez Góes, que tem trabalhado intensamente nes-

sas últimas semanas, no sentido de liberar, cobrindo a deficiência do Município de Laranjal do Jari, já que a prefeitura não tem suporte financeiro, viabilizando a contrapartida do conjunto habitacional que, por mais de seis meses, está paralisada em Laranjal do Jari. Essa é uma ação importante. Quero também me congratular com todas as autoridades e moradores de Laranjal do Jari, e, repito, com o Governador Waldez Góes, que está liderando a contrapartida para retomada da construção da ponte sobre o rio Jari.

Vencendo a burocracia, ainda esta semana, teremos a possibilidade de, no final do mês de setembro, retomarmos essa obra tão importante, que é almejada e liderada pelo Presidente Sarney, por indicação de S. Ex^a em emenda orçamentária, portanto, no Orçamento-Geral da União.

Sr. Presidente, precisamente no dia 26/09/2007, há dois anos, a Caixa Econômica Federal recebeu, na Agência nº 0658, na conta-corrente nº 664.713-20, o valor liberado em conta-corrente, conforme a conta especificada acima, de R\$12.610.000,00 (doze milhões, seiscentos e dez mil reais), para a recuperação de danos causados por desastres em prol da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Cafeteira, em seguida concederei o aparte a V. Ex^a.

Estive lá por uma semana, aliás, semana de trabalho intenso, e a população, indignada, em uma grande mobilização – comerciantes, moradores, empresários –, resolvemos, nós mesmos, iniciarmos a obra parada, contando com a colaboração e a participação efetiva da comunidade. Quero parabenizar esse valoroso povo de Laranjal do Jari, que está pelejando, trabalhando no aterramento dessa área.

Sabem o que aconteceu, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Há dois anos com dinheiro na conta – conforme coloquei aqui, anunciado no dia 26/09/2007 –, esse dinheiro está voltando. Portanto, iremos perder R\$12.610.000,00. Por isso estávamos lá, para, num gesto de trabalho, num gesto simbólico, iniciarmos o aterro. E nós o iniciamos juntos: a população e empresários. Até hoje eles estão lá: o prefeito, na boleia do caminhão; os empresários; os trabalhadores; contamos até com doação de combustível, e, aqui, nesta oportunidade, quero agradecer ao Osvaldo Tecon, que doou mil litros. Sr. Presidente, era gente chegando com 10, 20, 30 litros de combustível, gente cedendo caçambas, maquinários... Retomamos a obra. Terrível; muito terrível. Essas são as dificuldades que estamos enfrentando.

Por esse motivo, quando o Governo do Estado assume a responsabilidade de estar à frente para cobrir a retaguarda das ineficiências do Município, quer pelas dificuldades por inadimplência, quer pela competência administrativa de gestão, não podemos deixar de nos congratular. A ponte e o conjunto retomarão, mas é para ontem. O dinheiro do conjunto habitacional e da ponte também poderá voltar ainda este mês. Sr. Presidente, estamos com R\$19 milhões para a construção da ponte sobre o rio Jari, ponte de que a população tanto precisa e necessita.

Concedo o aparte ao Senador Eptácio Cafeteira.

O Sr. Eptácio Cafeteira (PTB – MA) – Nobre Senador Gilvam Borges, quero dizer a V. Ex^a que falta carinho para com o povo. V. Ex^a está retratando um problema que tínhamos no Maranhão antes de fazermos a ponte sobre o rio Rosário. Com a ponte, chega o desenvolvimento, chega a melhoria de vida do povo. O que é preciso é que o Ministro dos Transportes seja compreensivo, que S. Ex^a saiba que o desenvolvimento dos Municípios depende de estrada, depende de ligação das pequenas cidades com o resto do Estado. Parabênzo V. Ex^a, por chamar a atenção das autoridades para um problema sério. Se não há transporte, não há desenvolvimento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Cafeteira.

Concedo o aparte ao Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a chama a atenção para um detalhe muito importante na gestão pública. A Lei de Responsabilidade pune o mau gestor público, mas não me consta que ela puna a omissão e a negligência do gestor público. O fato trazido por V. Ex^a, que, aliás, chega a ser até corriqueiro no nosso País – refiro-me à devolução de recursos públicos transferidos para determinada obra –, é um crime, Senador. Precisamos pensar em uma maneira de introduzir no ordenamento jurídico a punição para o gestor público que, por negligência ou omissão, permite que R\$12 milhões, em uma região carente como a sua, Senador, sejam devolvidos sem a execução da obra antes determinada, para aquilo que tais recursos foram destinados. Isso é crime! Se não for, precisamos fazer com que seja. V. Ex^a está coberto de razão.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, permaneci lá por uma semana, ao lado daquele povo maravilhoso de Laranjal do Jari e Vitória do Jari. Pasmem! A população, em seus vários segmentos, então, foi conversar comigo. Disseram-me

que, em frente ao hospital de Laranjal do Jari, havia um tomógrafo, de valor estimado em R\$1 milhão, que, sob a temperatura de 50°, há quatro meses ali estava, sob os efeitos da poeira e do calor. Um absurdo! Uma violência sem precedente. Aquilo me indignou, Sr. Presidente. Fui ao comércio, juntei os comerciantes e compramos tijolo, areia e cimento; procuramos um ar-condicionado; fui ao hospital para projetarmos uma sala conforme a técnica exigida. Às 21 horas, mandei puxar energia, para salvarmos aquela máquina.

Diante da indignação, Senador Mesquita! Não há outra palavra. Fui ao hospital e lá começamos o trabalho. E estamos trabalhando para fazer a sala, porque é uma máquina de R\$1 milhão, um tomógrafo! Imaginem o crime! Quando deram nove horas da noite, recebi um telefonema dizendo que o diretor do hospital tinha mandado parar a construção da sala. Fui para o hospital. Cheguei lá, esperei por meia hora o diretor... Como ele demorou a ir, mandei o pedreiro retomar a obra, por conta própria. Mandei buscar um colchão e um travesseiro e lá me deitei, na sala do diretor, para poder fazer o acompanhamento, porque já era tarde da noite. Tive de fazer uma ação de protesto diante de um quadro extremamente delicado.

O Ministério Público precisa também ver isso – a exemplo do que fez na hora em que a sociedade se mobilizou, tentando deter a movimentação de caçambas e máquinas para aterrar a área do sinistro, do incêndio, que há três anos, Senador Mesquita, está esperando, com dinheiro na conta! Dinheiro na conta depositado, ordem bancária – tudo registrado –, há dois anos.

Essa é uma situação extremamente delicada.

Venho hoje para implorar ao Ministro; venho hoje para pedir ao Presidente do Dnit que assuma, imediatamente, o trecho sul da BR-156.

Nós estamos chegando, Sr. Presidente, com a união de Tucuruí, que é estratégica – vindo-se do Pará –, grande obra do Presidente Lula. Nós teremos energia no Estado para mais 50 anos, e com a ponte parada, com os conjuntos habitacionais parados, com o hospital abandonado, com uma população à mercê do seu próprio destino, quando eles se levantam para fechar a BR-156...

Eu não tive coragem, Sr. Presidente, de voltar na segunda-feira. Quando pousei lá naquele aeroporto – cheguei na segunda-feira –, a previsão do meu retorno era o mais rápido possível. Eu deveria estar em Brasília na terça-feira ou, no máximo, na quarta-feira. Não tive jeito de voltar. Lá eu fiquei. Fiquei até sábado e comuniquei à Mesa desta Casa, dizendo que nós estávamos numa luta ao lado daquele povo sofrido.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero apelar ao Presidente Lula para a desobstrução... Inclusive, hoje,

o Presidente Lula está reunido com os seus Ministros para a desobstrução das obras paralisadas em todo o País. E quero fazer um apelo. Nós começamos a construir a ponte, Senador Mesquita Júnior, lá no Oiapoque. Jacques Chirac, Presidente da França, esteve lá, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Nós estávamos lá naquela comitiva histórica. E estávamos lá na comitiva com o Presidente Sarkozy e o Presidente Lula. Depois de 12 anos, o Presidente anunciou que essa ponte seria construída e que, antes que ele deixasse o Governo, essa BR estaria também pavimentada.

Sabe qual é a expectativa do Amapá? De receber cinco milhões de turistas dentro de sete anos. Sabe quanto é a passagem para a Europa, da Guiana Francesa a Paris? Chega a 250 euros. É muito mais barato do que ir para o Acre, para o Amapá ou para outro extremo. Nós temos o segundo maior pantanal do mundo, estamos no meio do mundo, temos recursos extraordinários, estamos às margens do rio Amazonas, seremos o portal do grande turismo na Grande Amazônia. Por isso temos pressa, muita pressa. Temos, lá em Laranjal do Jari, uma das mais belas cachoeiras da Amazônia, a cachoeira de Santo Antônio.

Presidente Lula, Vossa Excelência que conta sempre com o nosso apoio seguro, com o acompanhamento seguro, conclamo V. Ex^a, o Ministro Alfredo Nascimento e o Presidente do Dnit para que assumam imediatamente as obras do trecho sul, pois ontem mandamos um documento da bancada, na sua totalidade. Já está entregue. Estive hoje no Dnit e no Ministério dos Transportes. Peço a Vossa Excelência, Presidente, que esteve lá com o Presidente Sarkozy... Começamos a construção da ponte sobre o rio Oiapoque, histórica para nós, para o que vem no futuro...

(Interrupção do som.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Só mais um minuto.

Eu apelo a V. Ex^a que solicite ao Ibama... que interveio lá, pois supostamente encontraram uma caveira e querem ter uma estimativa. Não se sabe se era de um garimpeiro, se era uma caveira de cachorro. Eu sei que pararam a obra. Um sítio arqueológico. Já cercaram a área, e estão lá os nossos geólogos avaliando. Já acabou o tempo. Sabe o que aconteceu? A empresa resolveu demitir os que já estavam contratados para dar a largada para a construção da ponte.

Um dia desses, pararam uma construção, porque estava sob ameaça um lambari, um peixe lá, o bacu, sei lá. Havia o problema de um peixe. Acharam um peixe lá. Agora, nós estamos à mercê de uma situação como essa.

Presidente, hoje Vossa Excelência faz reunião com os seus Ministros. E, a exemplo da ponte que irá nos integrar não só com a Comunidade Européia, mas também com os países do Caribe, Vossa Excelência também haverá de hoje determinar, junto aos órgãos competentes, a liberação imediata de várias obras paralisadas.

Por esse motivo, Sr. Presidente, vim aqui para registrar e apelar às autoridades federais, ao Presidente, ao Ministro e ao Pagot: vamos construir o trecho sul, vamos retomar a ponte e o conjunto.

Que Deus nos proteja! Viva o Amapá! Viva o Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos agora, como Líder – e, como estamos alternando, depois será uma comunicação inadiável –, o primeiro Líder inscrito, Antonio Carlos Valadares, do PSB.

Ele representa o Estado de Sergipe e o grandioso partido criado por Miguel Arraes.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está inscrito – chegou o documento – como Líder do PDT de Leonel Brizola.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Sim, senhor. Era isso que gostaria de fazer: inscrever-me.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E, na tribuna, o discípulo de Miguel Arraes – esse Partido também é muito forte no Piauí. O Vice-Governador do Estado o comanda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Hoje, é o Governador Eduardo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Wilson Martins, do Piauí.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É o Vice-Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É, mas acho que, depois de Miguel Arraes, ninguém brilha mais do que V. Ex^a, com a sua inteligência e o seu brilho.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, Presidente desta Mesa e desta sessão.

Sr. Presidente, a Organização Mundial do Comércio, no dia de hoje, delibera sobre dois contenciosos na área comercial, ambos envolvendo o Brasil e os Estados Unidos. É a questão dos subsídios ilegais que são concedidos pelos Estados Unidos – e esse contencioso vem desde 2002 – em favor dos produ-

tores de algodão daquela grande nação americana. É o primeiro contencioso que se estabelece entre o Brasil e os Estados Unidos no Governo de Obama. Certamente que a Organização Mundial do Comércio autorizará uma retaliação de parte do Brasil quanto à desigualdade estabelecida no comércio do algodão, uma vez que a OMC tem sido taxativa em proibir subsídios que venham em prejuízo de todas as nações que a compõem, como é o caso do Brasil.

O clima de fricção comercial entre Brasília e Washington pode resultar em uma decisão da OMC que implique a imposição de uma multa a ser imposta aos Estados Unidos da ordem de R\$2,2 bilhões em favor do Brasil.

Nós sabemos que os Estados Unidos são o terceiro maior produtor de algodão, depois da China e da Índia. Mas, em 2009, os americanos foram os maiores exportadores de algodão, com US\$2,9 bilhões em favor de suas divisas. Os americanos detêm uma fatia de 39% do mercado mundial desde 2001. Esses são dados colhidos pelo jornalista Assis Moreira, que escreveu, de Genebra, para o *Valor Econômico*.

Mas, Sr. Presidente, não é só esse contencioso do algodão. Existe um outro também importante para o nosso País, que deverá também ser objeto de decisão da OMC, a Organização Mundial do Comércio, qual seja, o da acusação por parte dos Estados Unidos de que o Brasil estaria realizando um *dumping* da ordem de 4%, o que significa dizer o seguinte: o Brasil é acusado de colocar o suco congelado nos Estados Unidos através de subsídios ilegais – o que não é verdade. Os americanos impõem sobretaxas, além do câmbio, que dão prejuízos consideráveis ao nosso País, e o Brasil está provando, por “a” mais “b”, que, ao contrário de praticar um **dumping**, quem está promovendo essa ilegalidade são os próprios americanos com a questão dos subsídios ilegais concedidos aos seus produtores de algodão.

Os citros, no Brasil, têm uma importância fundamental para a nossa economia. A citricultura brasileira apresenta números expressivos que traduzem a grande importância econômica e social que a atividade tem para o desenvolvimento do nosso País.

Atualmente, Sr. Presidente, conforme é divulgado pelo **O Estado de S. Paulo**, na edição de hoje, o Brasil tem um faturamento da ordem de US\$1,7 bilhão nas suas exportações de suco de laranja congelado. Desse volume de suco de laranja produzido no Brasil, 60% vão para a União Européia; 20% é a fatia destinada aos Estados Unidos e 10% vão para o Japão. Sendo que os Estados Unidos tiveram uma queda na importação do suco de laranja do nosso País; e lá existe um grande produtor, que inclusive rivaliza com

os maiores produtores de laranja no nosso País, que é o Estado da Flórida.

Há grande expectativa, há um grande horizonte da produção de laranja em nosso País. Somos o maior exportador de laranja do mundo e não podemos sofrer represálias da nação mais forte do mundo, sob a alegação da prática de *dumping* de um país subdesenvolvido.

É a luta de uma grande potência econômica contra um país que vem mostrando ao Planeta Terra como se desenvolve, como enfrenta as crises. Já está demonstrado, por “a” mais “b”, que o Brasil está ultrapassando a fronteira da crise mundial.

Portanto, Sr. Presidente, aqui em nosso País, não só em São Paulo, que é o grande produtor, mas no Estado da Bahia, no Estado de Sergipe, que é o terceiro produtor, e ali, às margens do rio São Francisco, desenvolve-se, através de uma técnica que aumenta a produtividade, através da cultura da laranja irrigada, uma economia fortíssima. Basta dizer que o que se produz entre Petrolina, em Pernambuco, e Juazeiro, na Bahia, é mais ou menos igual ao que o Estado da Flórida, nos Estados Unidos, está produzindo: em torno 150 milhões de caixas. Para que os senhores tenham uma idéia de que a produção de laranja no Brasil, não só em São Paulo, como no Nordeste, dá sustentação econômica, desenvolvimento e muito emprego para o Sul e o Nordeste do nosso País.

O Brasil, por seu clima, condições hidrográficas e solo privilegiados, é um dos maiores produtores de laranja e o maior exportador de suco de laranja concentrado. É uma contradição, Sr. Presidente: mesmo sendo o maior exportador de suco de laranja concentrado congelado, tendo como mercado-alvo a União Européia, como eu disse, e os Estados Unidos, em solo brasileiro, nós consumimos apenas 2% do que nós produzimos. Por quê? Porque o paladar brasileiro, infelizmente, ainda não se voltou para a importância, em termos de nutrientes e da existência da vitamina C, que representa a laranja para a saúde da população. Esse reconhecimento, Sr. Presidente, já se constata no Estado de Sergipe, onde, através da Conab, com o apoio do Governo do Estado de Sergipe e da Embrapa que realiza as pesquisas tecnológicas para o aumento da produtividade da laranja, há um programa voltado para o suco concentrado nas escolas estaduais, começando pelo sertão sergipano, dando à região citrícola a possibilidade de um crescimento nessa atividade, com a geração de mais emprego e de obtenção de maiores lucros.

A minha palavra aqui, Sr. Presidente, é no sentido de que os Estados Unidos, que mantêm uma boa relação política com o Governo brasileiro, possam se

deter sobre esses dois assuntos. Eu tenho certeza de que eles, como uma nação mais poderosa, vão tentar bloquear qualquer retaliação do Brasil quanto ao algodão, e vão tentar novas medidas de imposição de sobretaxa para a exportação da nossa laranja.

Assim, que os Estados Unidos não só se contenham como reconheçam que o Brasil, na mesa de negociação, já derrotou algumas vezes os americanos na OMC. E essas, tenho certeza, serão mais duas derrotas que serão impostas aos Estados Unidos na Organização Mundial do Comércio, numa prova evidente de que a nação americana, embora, por um lado, seja exemplo, no mundo inteiro, de democratização de suas atividades políticas, de demonstração de como se faz uma eleição tão aberta e tão democrática como foi a última, a de Obama; de outro, é um sistema fechado do ponto de vista econômico; é um sistema que não abre perspectivas para as nações menos desenvolvidas. É um sistema que poderia hoje ter uma grande liderança na América Latina; porém, aqui e acolá, surgem vozes que se contrapõem à liderança dos Estados Unidos. E tenho certeza absoluta de que, não fosse essa posição radical dos Estados Unidos, que não se importam em discutir até na OMC contra países em desenvolvimento, como está discutindo com o Brasil, não fosse essa teimosia, não fosse esse radicalismo dos americanos, a sua liderança na América Latina e no resto do mundo seria incontestável.

O lucro acima de tudo, o capitalismo ambicioso e desmedido têm levado a um desgaste na política externa dos Estados Unidos. Por exemplo: quando os americanos exportaram para os países do mundo inteiro a crise que eles próprios fabricaram, a crise do *subprime*, do seu sistema hipotecário, quais as compensações que adotaram em relação aos países mais pobres, aos países menos desenvolvidos? Nenhuma compensação.

Aqui mesmo, no nosso País, se não fosse a conduta corajosa, inteligente e competente do Governo do Presidente Lula, as nossas indústrias estariam fechadas, o nosso comércio estaria em pandarecos, a nossa agricultura não se tornaria viável. Todas as atitudes, todas as aberturas foram dadas pelo Governo Federal no sentido de debelar a crise, no sentido de que a importação dessa crise fizesse o menos mal possível ao povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, a minha palavra aqui, neste instante, é de protesto contra a política egoísta, concentradora, exclusivamente capitalista, sem um viés político e social, do Estados Unidos da América. É um nosso parceiro econômico que, a pretexto

de obter mais lucros através dos empresários que financiam campanhas de presidentes da República, se voltam contra o desenvolvimento daqueles países que estão conquistando seu lugar de destaque, como está conquistando o Brasil, com uma política econômica e social bem organizada e bem-sucedida.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Suplicy, é com muito prazer que concedo um aparte a V. Ex^a, com a licença do nobre Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Com brevidade, Senador. Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a traz aqui um levantamento muito importante, primeiro, sobre como é que o seu Estado, Sergipe – aliás, conforme V. Ex^a, na audiência pública, salientou –, tornou-se um produtor tão importante de laranjas. E V. Ex^a nos traz aqui a preocupação com respeito a medidas que o governo dos Estados Unidos vem considerando adotar que podem prejudicar a possibilidade de o Brasil exportar a laranja a preços mais adequados para os produtores. E é importante a sinalização que V. Ex^a faz para que o Governo brasileiro chegue a um entendimento que seja de bom senso para os produtores de laranja de todo o mundo, dos Estados Unidos e brasileiros. Ao mesmo tempo, V. Ex^a acompanha de perto as audiências que nós, aqui no Senado, temos realizado. Desde o ano 2000, por diversas vezes, aqui vieram tanto os citricultores como os produtores de suco de laranja, pois há uma preocupação importante e natural dos citricultores, conforme na terça-feira da semana passada aqui ouvimos os seus representantes, com respeito à forma pela qual os produtores de suco de laranja, muitas vezes, dificultam o bom trabalho e a remuneração adequada para os citricultores. Isso ocorre em virtude do seu poder oligopólico, uma vez que hoje quatro grandes empresas são aquelas que compram a laranja e produzem o suco. E é muito importante que nós, aqui no Senado, possamos colaborar para que haja inclusive aquilo que se está propondo, o Consecitrus, a exemplo do Consecana, uma espécie de conselho em que os citricultores, inclusive com a participação dos trabalhadores, e os produtores de suco cheguem a um entendimento de bom senso que não se caracterize pela forma do cartel, mas que, com a supervisão das autoridades governamentais, seja evitado o processo de concentração que prejudique a concorrência, a produção mais saudável e a remuneração mais adequada para os citricultores e para os

trabalhadores que colhem a laranja. Cumprimento V. Ex^a pela análise que aqui colocou.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a. Inclusive eu participei da audiência pública que foi promovida por requerimento do Senador Suplicy e tive a ocasião de falar sobre a concentração não só da produção industrial de suco de laranja concentrado em São Paulo notadamente, como também a evolução desse processo de concentração, agora se estendendo para o campo, isto é, assumindo uma posição avançada no campo, afastando os pequenos produtores rurais, assumindo praticamente as atividades da produção de laranja em grandes áreas do Estado de São Paulo. São verdadeiros territórios de produção de laranja que estão surgindo no Estado de São Paulo, e isso significa uma concentração, significa quase um monopólio na produção de insumo tão importante para a saúde, para a alimentação e para o desenvolvimento de nosso País.

Agradeço a V. Ex^a o seu aparte. Estou inteiramente de acordo: a concentração deve ser evitada, como também deve ser evitada a concentração da lucratividade das empresas dos Estados Unidos, que se utilizam de subsídios ilegais para impor sobretaxas ao suco de laranja concentrado produzido em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Encontra-se em nosso Parlamento uma Delegação do Parlamento do Mercosul, cujo Presidente é Juan Jose Dominguez, do Uruguai; Mirtha Palácios, do Paraguai; Carlos Villalba; Zacarías Vera; Modesto Guggiari, do Paraguai –, acompanhada do Deputado Federal Celso Russomanno, que é também do Parlamento do Mercosul, e dos nossos queridos Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Marisa Serrano.

Peço que um destes Parlamentares faça uma saudação: Marisa Serrano ou Geraldo Mesquita Júnior, que tão bem nos representam e podem trazer aqui o Presidente Juan Jose Dominguez, do Uruguai, para sentar-se à Mesa Diretora.

Ele é do Uruguai, nosso irmão. Nós só deixamos de gostar do Uruguai por um dia, foi em 1950, um minuto, quando Ghiggia fez o segundo gol.

Passamos a palavra à Senadora Marisa Serrano, oradora inscrita, que representa o Brasil no Parlamento do Mercosul com muita grandeza, ao lado do Senador Geraldo Mesquita Júnior e do Deputado Federal Russomanno, de São Paulo. Aí está o exemplo: a nossa cultura é derivada da Europa, e o Parlamento Europeu fez renascer a velha Europa.

Com a palavra V. Ex^a, Senadora Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Fico muito contente de poder receber os nossos companheiros do Parlamento do Mercosul, Parlamentares que trabalham arduamente para concretizar a integração entre os países do Mercosul. Hoje, eles vieram aqui, trazidos pelo nosso querido Deputado Federal Russomanno, de São Paulo, acompanhados do Senador Geraldo Mesquita Júnior. Temos trabalhado enormemente no Parlamento do Mercosul, mas nem sempre os nossos países sabem bem o que isso significa, nem sempre a população reconhece o trabalho que os Parlamentares fazem no Mercosul. Mas isso é porque o nosso Parlamento é muito jovem; começou há tão pouco tempo, e as nossas comissões, há dois anos. Portanto, ainda estamos engatinhando em uma proposta e um sonho que delongou tantos anos.

Portanto, é uma alegria imensa estar aqui, com o nosso Presidente Juan Jose Dominguez, que assumiu a Presidência há um mês neste *pro tempore* do Uruguai, e com a nossa querida amiga Mirtha Palácios, do Paraguai, que trabalha tanto nos Direitos Humanos, defendendo e discutindo teses. Sei que a Comissão de Direitos Humanos é uma das mais requisitadas do Parlamento do Mercosul, haja vista os problemas sérios que temos em toda a América Latina. É bom saber, Mirtha, que você está lá, com mão firme, ajudando nossos companheiros.

Falar de Carlos Villalba e de Zacarías Vera, todos dois do Paraguai, são grandes companheiros e amigos, atuantes. Eu queria registrar aqui um vizinho... Porque todos eles são do Paraguai, e eu sou vizinha porque meu Estado faz fronteira com o Paraguai; mas um grande amigo, Modesto Guggiari. Ele é um companheiro, Parlamentar do Mercosul, Senador pelo Uruguai, que sempre tem estado em nosso País, atravessado a fronteira para discutir nossos problemas, que são comuns. Portanto, é um prazer enorme recebê-los aqui, porque vieram para se reunir nesta Casa na discussão dos direitos humanos. É muito bom quando a Comissão sai um pouquinho do Uruguai – nossa sede é em Montevidéu – e pode vir aqui, em nosso País, discutir problemas tão graves como estes que estão sendo discutidos nessa área.

Também quero dizer que fico mais feliz ainda porque, hoje, pela manhã, estive em um congresso, em uma reunião, em um seminário, discutindo cultura para o Mercosul. Reuniram-se ONGs, pessoas de diversas entidades, todas interessadas em nos ajudar, propondo-nos um projeto de norma para eu levar, na

próxima reunião para nosso Parlamento ou, se possível, para discutirmos com o maior número de pessoas, em primeiro lugar, para depois levar o projeto ao nosso Parlamento. Trata-se do primeiro projeto de norma que meu País, juntamente com os paraguaios, bolivianos e argentinos, tem a possibilidade de oferecer acerca de uma mudança ao Parlamento. E eu fui chamada para isso. Foi muito bom saber que a sociedade do Mercosul – a Mirtha também vai falar amanhã lá, não é isso, Mirtha? – está começando a ver o Parlamento como o órgão canalizador das suas pressões e das suas inquietudes. Fico muito contente em ter aqui os nossos amigos. Sejam bem-vindos ao Brasil, sejam bem-vindos à nossa Casa.

Mas, Sr. Presidente, eu me inscrevi para falar hoje porque eu recebi uma correspondência da Associação Médica Brasileira alertando sobre a delicada situação da saúde pública em nosso País.

V. Ex^a, Sr. Presidente, é médico e sabe dos problemas que estamos enfrentando neste País. Dos 340 mil médicos em atividade no Brasil – parece que 340 mil é muito, mas não é – eles sempre se concentram nos grandes centros ou se concentram naquelas áreas mais desenvolvidas. E é aí que ficam os médicos. E o que acontece, Senador Mão Santa, com a população que mora nas pequenas cidades, que moram nas fronteiras, às vezes com dificuldades de ter acesso a um hospital, a um médico? Como é que fica a assistência médica aos mais pobres, aos mais despossuídos, àqueles que estão nas áreas mais longínquas do nosso País?

A Associação Médica Brasileira, na sua missiva para Minas, na sua carta, coloca que o grande problema é a ausência de uma política consistente de recursos humanos para a saúde pública.

Senador Mão Santa, não acredito que seja só isto que falta à saúde do País: a ausência de uma política consistente de recursos humanos, como diz a Associação Médica Brasileira. Eu acho que precisamos de muito mais. Não pode ser só de atendimento médico que precisamos. Eu ouvi hoje falarem, aqui, nos nossos hospitais públicos, onde a situação é caótica. Faltam investimentos, instalação e equipamentos nos nossos hospitais e postos de saúde. E há uma concentração, como eu disse, desses profissionais nas grandes cidades. Há ainda falta de qualificação de todos os profissionais da área da saúde. Além disso, quando temos o aparelhamento, em geral eles estão sucateados. Quando não são sucateados, são comprados, às vezes equipamentos de última geração, mas ficam mofando nos depósitos dos hospitais. Por quê? Porque não há

gente capacitada para operá-los. Disso estou falando com conhecimento de causa. No meu próprio Estado, temos uma quantidade de mamógrafos, de que as mulheres precisam enormemente para garantir a sua saúde – e isso é um direito que temos, que todo cidadão tem –, mas os mamógrafos estão lá por não ter quem os opere. Quantas vezes vemos instalações de Raios-X sem pessoal adequado para operá-las? Resultado: às vezes podemos ter o equipamento e não ter quem o opere e, às vezes, temos quem o opere e não temos o equipamento. Essa é a dicotomia terrível que estamos passando neste País.

Há outra questão que quero abordar aqui, ainda na questão da saúde, a respeito dos nossos hospitais universitários e dos recursos públicos federais. É responsabilidade nossa, desta Casa, acompanhar o que se passa nos hospitais públicos federais. São 46 unidades que nós temos no País, e 10% dos leitos desses hospitais hoje se encontram desativados. Às vezes, trata-se de aplicação insuficiente de recursos e também recursos que são mal aplicados pelos nossos gestores.

Ainda quero dizer que, quando há o investimento, nós não temos uma coordenação boa, nós não temos um planejamento adequado para que esses recursos sejam bem aplicados. Portanto, estamos com equipamentos, como eu disse, nos depósitos de vários hospitais, inclusive desses hospitais universitários.

Em levantamentos realizados em julho deste ano, constatou-se a necessidade de 11 mil servidores para os hospitais universitários. O Governo está pedindo que o Congresso aprove, Senador Mão Santa, mais 57 mil vagas, mandou anteontem para esta Casa. Não sei quantos médicos, quantos enfermeiros, quantos fisioterapeutas, quantos farmacêuticos, enfim, quantos profissionais da saúde deverão ser contratados com essas 57 mil vagas que o Governo está pedindo, mas hoje eu sei que os hospitais universitários precisam, no mínimo, de 11 mil servidores públicos para poderem fazer um serviço de atendimento bom à nossa população.

É claro que vocês poderão me dizer que existe o Rehuf. O Rehuf é uma sigla que significa Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais. Este nosso Governo é pródigo em siglas. Cada hora é uma sigla que aparece. Agora nós temos o Rehuf, que é para atender os hospitais universitários.

Não sei se o Rehuf – acho que é até uma sigla bonita – vai dar conta do recado, mas sei que as pessoas continuam morando nas filas dos hospitais,

passando a noite ao relento. Eu sei que eles penam no tempo de espera para conseguir uma vaga de acesso a um hospital e, além disso, falta atendimento nos equipamentos que são de última geração e de que ele precisa.

Espero, realmente, que o Rehuf seja bem-sucedido e que não tenha o mesmo destino do PAC da Saúde, que foi anunciado com extremo estardalhaço há dois anos. Todo mundo ouviu falar no PAC da Saúde. E afinal, o que houve com o PAC da Saúde? Alguém ainda ouve falar nele? Que resultados concretos têm a mostrar o PAC da Saúde? Com PAC ou sem PAC, o que se tem na saúde pública é uma administração errática, sem muita convicção e sem objetivos bem definidos.

E quero dar um exemplo. O vírus H1N1, da gripe suína. A notícia que mais vemos nos jornais até agora é esta: “O Ministério da Saúde mudou novamente a estratégia de combate à gripe suína”. Mudanças de atitudes e de protocolo não são pequenas correções de rumo. A idéia que nos passa é que o Governo não sabe o que fazer; a idéia que nos passa é de que eles estão desorientados. E o Brasil é agora o país com maior número de mortes pela gripe suína. Como explicar o fato de que estamos em pior situação do que os Estados Unidos e o México, que foram os primeiros países a contraírem a gripe suína? Não dá para percebermos onde vamos chegar com isso.

Eu poderia traçar aqui um paralelo entre a situação atual e a situação do Governo do PSDB. Que legado nós deixamos? Eu não sei se a sociedade brasileira se lembra. Mas é bom avivarmos a lembrança, porque não sei que legado vai ficar desta administração que se encerra no ano que vem, na área da saúde principalmente.

Eu quero lembrar que, nos oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso e, principalmente, no período em que as ações do setor foram comandadas pelo Ministro José Serra, a saúde pública em nosso País teve um rumo – todos sabíamos qual era – que redundou em ações concretas. E quero dar alguns exemplos.

Por exemplo, a redução dos preços reais dos medicamentos, a política audaciosa de incentivo à produção dos genéricos. Isso é uma marca, ficou no País. E a Aids? Foi atestado e adotado, inclusive, como um padrão de tratamento mundial e, hoje, é referência para o nosso País e para todos os países. Passou a oferecer assistência a 100% dos casos, com um índice de mortalidade que caiu de 50%. Esse, sim, é um legado que deixamos.

Além disso, a redução da mortalidade materna e infantil. É um alívio sentirmos que vale a pena trabalharmos quando os índices caem e mostram que o trabalho está dando resultado. E isso nós vimos no nosso Governo.

Entre 1998 e 2001, o número de agentes de saúde triplicou em nosso País. O que faz o agente de saúde? Chega a casa da pessoa, conversa com ela, orienta em relação à medicação, ao remédio que está tomando, leva ao posto de saúde, cuida dos mais pobres. Isso o Ministro Serra, quando era Ministro da Saúde, comandou, e com muita galhardia, em todo o País. Inclusive tenho o áudio desta Casa, desta tribuna, de discursos de Parlamentares confirmando, apoiando, enaltecendo o trabalho que ele tinha desenvolvido no Ministério da Saúde.

Tudo isso e muito mais – não dá para mencionarmos tudo aqui – aconteceu porque o Governo planejou adequadamente as ações que iria fazer, o que não vemos agora. A cada hora estamos levando um susto. Além disso, o Governo cuidou de implementar essas ações com competência. Acho que isso é o mais importante quando se trabalha com recursos públicos.

Nós deixamos um legado. O Governo do PSDB deixou um legado. E, como eu disse, não sei qual o legado, na área da saúde, que este Governo vai deixar.

Há seis anos, Senador Mão Santa, a crítica maior que se fazia ao Governo do PSDB era não ter combatido a dengue com eficiência. Eu me lembro de que todo mundo gritava e esperneava, porque eram muito altos os casos de dengue no País. Se compararmos os seis primeiros anos de cada Governo, vamos ver que, entre 2003 e 2008, o número total de pessoas infectadas pela dengue foi 22,5% maior do que entre 1995 e 2002.

Então, no Governo Fernando Henrique, o número de casos infectados por dengue foi menor 22,5% do que foi agora, no Governo Lula, na mesma época.

Diante de tudo isto eu pergunto: o que faz o Governo? Recria a CPMF com o nome de Contribuição Social para a Saúde. Isso vai resolver a questão da saúde pública no nosso País? Ou temos que mudar o modelo de atendimento no País? Só dinheiro basta? Ou a CSS vai ficar como a CPMF, com pouco dinheiro para cá, outro pouco de recursos para lá, sem que se canalize totalmente para a saúde?

Recrutar o imposto para a população pagar vale a pena? Ou nós tínhamos que fazer com que o Governo Federal gastasse menos com a máquina, com o custeio,

fizesse economia e garantisse mais recursos para a saúde? Por que o Governo Federal não faz isso? Por que há um estardalhaço em dizer que o Governo está nadando em dinheiro? Se está nadando em dinheiro, por que não aplica na saúde? Por que não garante que o povo brasileiro tenha saúde adequada? Por que não garante que menos brasileiros morram por falta de atendimento adequado nos nossos hospitais e nos nossos postos de saúde?

Quero dizer, Senador Mão Santa, que não vai ser recriando um imposto que vamos resolver a questão da saúde do País. Isso é balela, e a população brasileira sabe disso. Não é apenas ter mais ou menos dinheiro, é questão de competência para gerir as ações específicas para a saúde em nosso País.

Deixo aqui o meu brado a favor de melhor atenção à saúde pública, não só com recursos, Senador Mão Santa, mas atenção a todas as ações que existem no País e que não são implementadas devidamente.

Registro o sucateamento dos nossos hospitais, mas principalmente a aquisição de grande número de equipamentos que não são utilizados porque não há gente que possa operá-los.

E espero, Senador Mão Santa, que, desse cabedal de 57 mil novos cargos que estão aí, pelo menos saiam os 11 mil de que os hospitais universitários precisam e mais aqueles de que a saúde do nosso País necessita.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com nossos cumprimentos...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convido para ocupar a tribuna, o que pacientemente está esperando, a Senadora Fátima Cleide, que representa o PT de Rondônia.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, de pé...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Com toda a reverência a V. Ex^a e ao Regimento, solicito inscrição para falar pela Liderança do PSOL. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está inscrito.

Pode começar o pronunciamento, Senadora.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da tribuna nesta tarde para falar sobre a Medida Provisória nº 466, que chegou ao Congresso no dia 10 de agosto. Essa matéria pretende resolver grave problema do setor elétrico a partir da interligação do sistema Rondônia/Acre com o Sistema Interligado Nacional – SIN.

Não posso deixar de agradecer, Sr. Presidente, publicamente ao Presidente Lula, ao Ministro das Minas Energia, à Ministra Dilma, da Casa Civil, ao Ministério da Fazenda e à Aneel, parceiros que foram na busca de solução para um problema que há muito tempo nos preocupa.

Não obstante as inúmeras vantagens advindas com a interligação ao Sistema Interligado Nacional, tais como energia de qualidade para Rondônia, segurança do serviço e menor emissão de poluentes, um fator econômico local ameaçaria a saúde econômica do Estado caso não fossem tomadas algumas medidas de correção.

A energia que se produz e se consome em Rondônia é basicamente oriunda da queima de óleo *diesel* em diferentes termoelétricas. Em determinados períodos, só uma delas, para se ter uma idéia, consome mais de 1,4 milhão de litros de óleo *diesel* por dia.

Todo esse combustível é comprado na região e gera significativo valor em impostos, como o ICMS, para o Estado e, conseqüentemente, para os Municípios. O Governo local chegou a falar em mais de R\$200 milhões em prejuízos para o Estado de Rondônia com a interligação ao Sistema Interligado Nacional.

Para um Estado com o tamanho econômico do nosso a perda de receita dessa envergadura traria impactos profundos e imediatos na vida das pessoas e nos serviços mantidos pelo Poder Público.

Essa preocupação foi levantada por nós quando o Ministro das Minas e Energia ainda era Silas Rondedeau. Foi discutida durante a elaboração do projeto da construção da linha de interligação e processo de construção das hidroelétricas do rio Madeira.

A MP nº 466 acolheu o problema, mas apresenta solução paliativa em minha opinião. Por isso, apresentei duas emendas ao texto. A MP fala em uma compensação a ser dada ao Estado pelo período de doze, após a entrada no Sistema Interligado Nacional. É um avanço, mas a compensação precisa ser ampliada.

Um Estado como o de Rondônia não funciona com solavancos. Mesmo nossa economia crescendo a ritmos chineses, face às obras do Governo Federal

na região, uma compensação tributária dessa natureza não se dá em tão pouco tempo.

De modo, Senador Gilvam, que a emenda que apresentei garante ao Estado uma compensação de cinco anos, em caráter decrescente, objetivando diluir o impacto dessa perda num espaço de tempo razoável.

Essa compensação se daria dentro da fórmula proposta pelo Governo, sendo 100% do valor no primeiro ano subsequente ao da interligação, diminuindo 20% a cada ano. No prazo de cinco anos a compensação seria zerada, e o Estado teria criado alternativas extras de receita para substituir essa que hoje se encerra para o bem do meio ambiente.

Queria ressaltar aqui que não é apenas o Estado de Rondônia, mas também o Estado do Acre e, futuramente, outros Estados que venham a fazer parte do Sistema Interligado.

Meu Estado não pode ser prejudicado, assim como o Estado do Acre. E tenho certeza que poderei contar com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para melhorar a MP nº 466, que trata dos serviços de energia nos Sistemas Isolados, como é o caso de Rondônia e Acre.

A outra emenda que proponho modifica o art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, excluindo as empresas de distribuição de energia de Rondônia, Alagoas, Acre, Piauí e Amazonas do chamado PND, Programa Nacional de Desestatização.

Apresentei um projeto de lei ainda no ano de 2003 para que essas empresas distribuidoras de energia sejam retiradas do PND. No entanto, esse projeto encontra-se paralisado na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Essas empresas passam por um processo de reestruturação e preparam-se para entrar, junto com a Eletrobrás, em mercados maiores. Estamos pensando grande e precisamos trabalhar para isso. O Governo Federal quer fortalecer essas empresas.

Sua permanência no PND, no entanto, impede uma série de ações gerenciais e mercadológicas, o que inibe o alcance de indicadores ainda melhores. A crise internacional mostrou que o Estado precisa estar presente em pontos estratégicos da economia, como forma de defender os interesses nacionais e o povo mais desprotegido da nação.

O momento é oportuno e a necessidade é imediata. Assim, peço aos nobres colegas que ajudem a aprovar as emendas que apresentei à Medida Provisória nº 466.

Afinal, Rondônia tem dado enorme contribuição ao crescimento do País ao beneficiar, com as hidrelétricas do rio Madeira, a economia e o setor elétrico nacional, contribuindo, assim, de forma efetiva para a segurança em energia limpa, renovável e responsável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora, anuncio Arthur Virgílio, como Líder do PSDB, o maior partido das forças oposicionistas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Olha, o Zé Serra tem que agradecer muito a V. Ex^a, que segurou as oposições no momento mais difícil da política no Brasil. Ele desponta como símbolo maior.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Presidente. Ao lado de companheiros muito valiosos, como V. Ex^a.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está como Líder, pode usar da tribuna e tem aquele tempo, mas hoje, como o número é pequeno, pode usar pelo tempo que achar conveniente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Eu tenho quatro comunicações bem rápidas, Presidente.

A primeira é pedir que V. Ex^a acate, na íntegra, o pronunciamento em que eu saúdo a cidade de Maués, a terra do guaraná, no Amazonas, e o índio sateré maué Jecinaldo Barbosa, que acaba de ser nomeado Secretário Indígena. É a primeira Secretaria no gênero e, portanto, eu espero que ele possa cumprir um bom papel com suas prioridades, que são educação e saúde.

Ainda, Sr. Presidente, peço que V. Ex^a acolha, na íntegra, o pronunciamento em que homenageio a escolha da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, em sediar a Conferência Nacional sobre Direito Ambiental em Manaus, que começa hoje. Estarão presentes mais 1.700 advogados, que vão debater um assunto que é o tema do futuro.

Também, peço a V. Ex^a que acolha, na íntegra, o elogio que faço ao Dr. Thomaz Antonio Perez da Silva, Superintendente Regional da Conab do Amazonas, que está barateando o custo de produção do campo lançando o Programa Vendas em Balcão, presente nos Municípios de Autazes, Manaus, Presidente Figueiredo, Uruará, Careiro, Manacapuru, Iranduba e Rio Preto da Eva.

As pessoas podem comprar a saca do milho a R\$22,60 e a R\$0,45 o quilo. O produto é destinado à produção de rações. A venda é feita diretamente ao produtor, sem burocracia.

É uma boa notícia. Parabênizo a Conab e parabênizo o Superintendente do Amazonas.

Sr. Presidente, aqui, uns dados bastante curtos sobre o pré-sal. Vou abordar bastante essa questão, é um tema no qual estou começando a me aprofundar.

Considero, primeiro, que é insustentável, não é justa essa urgência requerida, porque o tempo vai mostrar que ela não cabe. É um tema importante, e não dá para ser discutido desse jeito.

Mas eu digo, hoje, que o Credit Suisse fez uma análise, e, pela análise do Credit Suisse, que está sujeita a contestações, a debates, ele reduz em 44% as expectativas para o volume das reservas existentes na área do pré-sal na Bacia de Santos. Os cálculos mais otimistas apontam para lá 28,2 bilhões de barris. A previsão anterior era de 50 bilhões de barris.

O seu analista, Emerson Leite, considerou um total de 19 blocos, todos localizados ou no polo de Tupi ou no entorno, na chamada franja do pré-sal. Desses, a Petrobras só não participa como operadora ou parceira de três deles: BM-S-4, operado pela Eni; BM-S-3, operado pela BG, e BM-S-29, operado pela Maersk.

Pela previsão, a área do BM-S-11, Tupi e Iara, tem as maiores estimativas, 12 bilhões de barris; seguida de longe pelo BM-S-9, Carioca e Guará, com 4 bilhões de barris, e BM-S-24, Júpiter, com 3,9 bilhões de barris.

O mesmo analista do Credit Suisse aponta que essa revisão de expectativa é necessária para se dar maior clareza às expectativas efetivas do pré-sal naquela região.

A análise dele é a de que há o dado negativo de ter-se uma decepção: pensava-se que era mais e é menos, enfim. Mas, por outro lado, é muito comum que essas expectativas sejam quebradas e, por outro lado, o mercado se acostuma. Fica uma coisa mais realista, enfim. Dificilmente, diz ele, há uma taxa de 100% de sucesso. Isso coloca as coisas mais no plano da realidade, no plano do realismo.

Uma das áreas que teve menor redução de estimativas, de acordo com esse relatório, foi o BM-S-22, para o qual era projetado um potencial de 15 bilhões de barris e agora possui apenas 1,2 bilhão estimado. O poço seco no BM-S-22 também comprova a tese de que os blocos mais prolíficos do **cluster** estão localizados na parte norte, enquanto novas decepções

adicionais na porção sul não devem ser descartadas. Aí abro aspas para o analista Emerson Leite: "Isto apoiaria a ideia de que a erupção do alto exterior da Bacia de Santos tem deslocado sedimentos existentes para a parte norte da bacia". Ele destaca, ainda, em seu relatório, que foram reduzidas as estimativas também para as áreas em que não houve nenhum anúncio por parte de empresas concessionárias.

Em relação ao prospecto do Guará, no BM-S-9, ele diz: "Acreditamos que esta é a área mais promissora do bloco", destacando que há estimativa de que a Petrobras pode concluir, nas próximas semanas, a análise sobre a última perfuração no local. De novo aspas para o Dr. Emerson Leite: "Nós atribuímos o volume recuperável de 1 bilhão de barris para o Guará e acreditamos que a confirmação da Petrobras pode ser um acréscimo ao preço das ações no curto prazo".

Sou contra, Sr. Presidente, a urgência por uma razão bem simples. O Governo teve 22 meses para debater internamente isso. O Congresso vai ter que se abrir para a discussão com a sociedade, nós vamos ter que fazer audiências públicas, ouvir os prós e os contras, vamos ter que chegar a uma posição.

Eu, por exemplo, não concordo com o sistema de partilha, prefiro o sistema que é mais moderno, mais justo, mais democrático, mais honesto, que é o de concessão. Por outro lado, para nós começarmos a avançar nessa discussão, entendo que nós temos que chamar inclusive setores ambientalistas para o debate, porque quem diz que, no ano 2050, no ano 2060, isso aí vai ter valor econômico real? Nós sabemos que os países desenvolvidos estão todos fazendo o que podem nos seus laboratórios para desenvolver fontes alternativas de energia, fontes limpas. Quanto tempo durará a moda dos combustíveis fósseis, que fazem danos muito graves ao meio ambiente? Será que isso será tolerado? Eu tenho dúvida. Então, nós temos que explorar isso com rapidez, enquanto se pode, para alavancar a economia brasileira.

Sugiro que a Petrobras faça parcerias, não importa se com empresas estrangeiras, não há razão para esse nacionalismo esquisito, estranho. É para fazer parcerias com empresas estrangeiras, sim, e extrair o pré-sal o mais rapidamente possível, porque nós sabemos que, em longo prazo, está condenado o modelo dos combustíveis fósseis. Estará em voga e em moda e em uso a ideia da energia limpa.

Temo também que nós dispersemos a atenção, se a concentrarmos apenas no pré-sal, das hidrelétricas, das outras formas de energia limpa, de energia

ecológica, como o gás natural. Enfim, nós temos que olhar muito o futuro.

Nós estamos agora com uma riqueza, que é uma riqueza inegável em potencial, que tem que ser explorada rapidamente. Nada de “o pré-sal é nosso”, e o pré-sal ficar lá embaixo, tem que sair lá de baixo e vir para cima. Mas nós estamos trabalhando uma energia do passado, e tem uma energia do futuro, que é a que os países outros, mais desenvolvidos do que nós, querem. Então, nós temos que fazer um casamento entre o aproveitamento máximo que se possa fazer, com seriedade e com critério, dessa energia do passado, sem descurar do nosso esforço pela energia do futuro, sob pena de estarmos voltando as costas, numa contramão terrível, para a história que se está escrevendo. A humanidade exige combustível limpo, exige energia limpa.

Essa é uma preocupação, por exemplo, do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, que não toma uma medida que não seja com essa preocupação. Toda medida que ele toma no campo energético tem a preocupação de trazer à baila a energia ecológica. Quando ele faz qualquer concessão a uma empresa dessas que estão ou estavam em dificuldades nos Estados Unidos, ele exige de uma empresa automotiva, por exemplo, que produza carros que não sejam poluidores.

Então, o Brasil tem de atentar para tudo isso. Noventa dias aqui e noventa dias na Câmara é muito pouco para se debater, com seriedade, um tema dessa magnitude. Precisamos realmente, a sério, de fato, fazer o Governo compreender que não é uma queda de braço. Não se trata de saber quem prepondera no Palácio, a opinião de quem que está valendo e de quem que não está valendo. É irracional, não é sensato colocar essa urgência. Essa urgência vai cair, mais hora, menos hora. O Governo vai compreender isso. Se não estamos pensando em eleição, se estamos pensando no futuro do País, se sabemos que o pré-sal é coisa para 12, 15, 20 anos, então, qual a diferença se são 90 dias, ou 180 dias, ou 360 dias para se chegar ao melhor marco regulatório? É questão de racionalidade, a não ser que digam que o pré-sal é tema de campanha eleitoral. Aí, não; aí é não levar a sério a Petrobras, é não levar a sério o País, é não levar a sério ninguém. Porém, se estamos levando a sério o País e a questão estratégica da energia, que é estratégica por excelência, temos de saber que não importa o calendário eleitoral. O que importa mesmo é termos um marco regulatório

que atraia investimentos e que seja capaz de dar conta do recado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, iniciativas que beneficiem pequenos produtores, sobretudo agrícolas, são sempre bem-vindas. É o caso de programa lançado no Amazonas pela Superintendência Regional da CONAB, a Companhia Nacional de Abastecimento.

Para baratear custos da produção do campo, foi lançado ali o *Programa Vendas em Balcão*, por enquanto presente nos municípios de Autazes, Manaus, Presidente Figueiredo, Uruará, Careiro, Manacapuru, Iranduba e Rio Preto da Eva.

Em todos esses municípios criadores podem comprar milho em grão a R\$ 22,60 a saca, ou R\$ 0,4520 o quilograma. O produto é destinado à produção de rações.

Sem burocracia, a venda é feita diretamente ao produtor, com pagamento a vista, por meio de GRU bancária. Podem adquirir o produto criadores rurais, associações, cooperativa, prefeituras, universidades e sindicatos, desde que se cadastrem junto à Superintendência da CONAB.

Essa boa notícia chegou ao meu gabinete, enviada pelo superintendente regional da CONAB no Amazonas, Thomaz Antonio Perez da Silva.

Ele informa que a venda direta foi bem recebida e sua expectativa é de que a iniciativa se amplie.

Cumprimento o Superintendente Perez. É assim que se faz. Todo o apoio aos produtores rurais, mormente em regiões distantes como é o caso do meu Estado, o Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, saúdo a cidade de Maués, a terra do Guaraná. É de lá o índio sateré maué Jecinaldo Barbosa, líder comunitário reconhecido pelo seu trabalho em favor das comunidades indígenas.

Jecinaldo, que foi coordenador das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira-COIBAB, agora, para orgulho dos saterés amazônidas, é o Secretário de recente órgão criado no Estado do Amazonas, a Secretaria Indígena, a primeira do gênero no País.

Bom também é o que ele disse, já como Secretário: “Nossa prioridade são a Educação e a Saúde”.

Faço o registro, augurando êxito ao Sateré Jecinaldo. Que ele logre êxito, em favor do povo indígena do Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, de amanhã até domingo, Manaus vai sediar a Conferência Nacional sobre Direito Ambiental. Ali estarão, como participantes, mais de 1.700 advogados, de todo o País, para o debate sobre tema extremamente atual e, mais do que isso, necessário.

A Conferência, que se desenvolverá no Hotel Tropical, será aberta na noite de amanhã, no Teatro Amazonas, o que permite constatar a relevância que se pretende para o encontro, promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ao fazer o registro, saúdo a OAB pela oportuna iniciativa. A Amazônia, região estratégica por excelência e da qual depende o futuro do País, necessita de novos estudos na área jurídica, como suporte para ações voltadas para o aproveitamento sustentável da Grande Floresta.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Sr. Presidente, só...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Cícero Lucena, Senador pela Paraíba.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Só para colaborar com nosso Líder Arthur Virgílio, quando ele chama a atenção da Nação para a preocupação do debate sobre o pré-sal.

No Portal G1 tem uma declaração atribuída ao Presidente da Petrobras, Senador Arthur Virgílio, que merece a reflexão do povo brasileiro e, em particular, do Governo brasileiro. Enquanto o Presidente Lula, na última segunda-feira, fez um palanque para anunciar a questão do pré-sal como a solução para todos os problemas brasileiros, Presidente Sérgio Guerra, o Presidente da Petrobras, no Portal, avisa que o pré-sal não é uma vaca leiteira que venha a resolver todos os problemas, porque existem problemas técnicos, problemas econômicos. Portanto, é praticamente – vamos dizer assim – um alerta, o seu posicionamento, para que o Governo baixe um pouco o tom político-eleitoreiro que está imprimindo no anúncio do pré-sal e para que todos reflitam com os pés no chão, sem pressa, sem urgência onde não deve ter. Que o debate venha à sociedade e que todos possam compreender que é uma riqueza importante para o Brasil e para os brasileiros,

mas que não deve ser conduzido como salvador da pátria, como a solução de todos os problemas, principalmente dos mais carentes, conotação política que estão querendo dar.

Ele usou uma expressão bastante popular: “O pré-sal não é uma vaca leiteira!”.

Então, dentro do Governo, o Presidente da Petrobras dá um puxavanco de orelha naqueles que querem vender que a solução do Brasil foi encontrada.

É importante, repito, que os membros do Governo... é melhor que ouçam o conselho do Presidente da Petrobras do que o do Presidente da Nação, que está usando o pré-sal de forma eleitoreira.

O alerta foi dado pelo Presidente da Petrobras e espero que o Governo, inclusive o Presidente, escute.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.150, DE 2009

Requerimento de Voto de Congratulações à Prefeitura Municipal de Ilhabela, Município do Estado de São Paulo, em homenagem ao Aniversário da Cidade, que completa 204 anos de emancipação político-administrativa.

Requeiro, com fulcro no artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Votos de Congratulações e Louvor à Prefeitura Municipal de Ilhabela, Município do Estado de São Paulo, em homenagem ao Aniversário da Cidade, que completa 204 anos de emancipação político-administrativa.

Assim, requeiro que os Votos sejam levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, nos endereços abaixo, para que sejam retransmitidos a toda comunidade de Ilhabela.

Prefeito Municipal – Dr. **Antônio Luis Colucci**

Endereço: Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – Ilhabela/SP

Presidente da Câmara Municipal – Dr. Valdir Veríssimo de Assunção

Endereço: Rua Benedito Cardeal Sobrinho, 40, Centro – Ilhabela –

CEP: 1163-000

Justificação

O próprio nome “Ilhabela” já denomina e confirma que a cidade é bonita por natureza.

Não é por acaso que é a ilha principal do arquipélago – Ilha de São Sebastião – possui desde 1977 uma área de 27.025ha tombada como Parque Estadual. Abriga mais de 80% de Mata Atlântica, entremeada por cerca de 400 cursos d’água que formam belíssimas cachoeiras.

Pela excelência de suas 36 principais praias, o município tornou-se também uma das 14 Estâncias Balneárias do Estado.

A vocação turística desta cidade do Litoral Norte Paulista também é marcada por sua história. São inúmeros os pontos turísticos e as possibilidades de se deliciar no paraíso de Ilhabela, também conhecida como a Capital da Vela no Brasil.

Sua história é marcada desde a presença de piratas e corsários até o naufrágio de transatlânticos que repousam no mar em redor de Ilhabela. Durante muitos anos as águas do Litoral Norte Paulista foram intensamente procuradas por corsários e piratas europeus e argentinos. Quatro dos mais famosos aventureiros dos mares que frequentaram o Litoral Norte foram os ingleses Thomas Cavendish, Francis Drake e Anthony Knivet, e o francês Duguay-Trouin, cujas peripécias, aventuras e desventuras correram mundo e deram origem a lendas que até hoje mexem com o imaginário de muitos aventureiros e caçadores de tesouros.

Parte das ilhas que integram o arquipélago de Ilhabela já era habitada muito antes da chegada dos primeiros europeus ao Brasil. Milhares de fragmentos arqueológicos já foram recolhidos e integram o acervo do Instituto Histórico, Arqueológico e Geográfico de Ilhabela.

A história colonial de Ilhabela começa quando os integrantes da primeira expedição exploradora enviada por Portugal à Terra de Santa Cruz chegaram a Maembipe em 20 de janeiro de 1502, dia consagrado, pela igreja, a São Sebastião. Contudo, somente em 1608 é que viriam a se estabelecer os primeiros colonos (sesmeiros) em ambas as margens do canal do Toque-Toque (hoje canal de São Sebastião).

Senhoras e Senhores Senadores, mais que inspirar lendas de ataques de piratas e corsários, Ilhabela é um exemplo de município com grande potencial turístico que traz o desenvolvimento para o Estado de São Paulo e para o nosso Brasil, que merece esta singela homenagem pela comemoração dos seus 204 Anos

de Emancipação Político-Administrativa, motivo pelo qual requeiro aos meus ilustres e eminentes membros do Senado da República que aprovem o presente requerimento

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009. – Senador **Romeu Tuma** – PTB-SP.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a quer encaminhar?

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – É que estou cedendo minha vez ao Senador Sergio Guerra, como orador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador cede a palavra e, em seguida, vai encaminhar o requerimento.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só quero transmitir meus cumprimentos à cidade de Ilhabela, que é reconhecida como a cidade da vela. O Lars Grael formou praticamente uma escola de veleiros para os jovens, para as crianças, para que pudessem desenvolver esse esporte e sair das mãos dos traficantes ou de qualquer outro tipo de abuso que as crianças sofrem. É uma cidade belíssima no litoral paulista.

Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade de ter lido o meu requerimento.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para encaminhar, o Senador Mercadante, de São Paulo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Quero me associar ao requerimento do Senador Romeu Tuma. De fato, Ilhabela é uma ilha das mais bonitas do nosso litoral e do nosso Estado, e Lars Grael é uma figura fantástica, em termos de exemplo, de atitude, de contribuição ao esporte, ao Estado e ao Brasil.

Eu queria aproveitar a oportunidade para me inscrever como Líder para dar continuidade a esse debate do pré-sal, iniciado aqui pelo Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dr. José Roberto, por favor, a inscrição solicitada.

A Presidência encaminhará o voto de aplauso. O requerimento vai ao Arquivo.

Vamos também determinar que sejam atingidas, na forma do Regimento, as reivindicações do Senador Arthur Virgílio.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.151, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na manhã da última terça-feira, dia 1º de setembro, do engenheiro eletricitista Mário Penna Bhering.

Justificação

O Brasil perdeu, na manhã da última terça-feira, uma figura que conquistou seu lugar na história do País. Conquistou, convém frisar, graças ao seu pioneirismo, ao seu espírito empreendedor e à sua ousadia. Estou me referindo ao engenheiro Mário Penna Bhering, que faleceu aos 87 anos.

Mário Bhering atuou no setor elétrico por 50 anos e teve influência decisiva no planejamento e no desenvolvimento do setor.

Bhering presidiu a Cemig em duas ocasiões, de 1964–1967 e de 1983–1985.

Por treze anos, em duas oportunidades, presidiu a empresa **holding** do sistema elétrico nacional, a Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRÁS): de 1967–1975 e de 1985–1990.

Também presidiu a Comissão de Integração Energética Regional da América Latina – CIER – 1967.

Foi consultor da Itaipu Binacional – 1977 – e membro do Conselho de Administração de Furnas Centrais Elétricas – 1965–1967.

Segundo o empresário Antônio Ermírio de Moraes, “a história profissional do doutor Mário Bhering é digna de ser registrada para a posteridade, pois faz parte da evolução do nosso sistema elétrico”.

Para Eliezer Batista, ex-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, “onde muitos enxergaram apenas o breu, Mário Bhering viu o progresso e o desenvolvimento do Brasil. Meticuloso planejador e incansável executor, Bhering foi um dos principais artífices do grande salto do setor elétrico nacional nas décadas de 1960 e, principalmente, 1970”.

Mário Penna Bhering ocupava, desde agosto de 2008, uma cadeira no Conselho Consultivo da Eletrobrás, com a incumbência de acompanhar, orientar e recomendar medidas para a evolução da estatal.

Ainda era presidente da Memória da Eletricidade e, nos últimos tempos, passou a se dedicar à arte da aquarela, tendo mostrado seu trabalho em várias exposições.

Por todas essas realizações e pelo merecido lugar que conquistou na história recente do Brasil, com

toda certeza o inesquecível engenheiro Mário Penna Bhering se faz merecedor desta homenagem por parte do Senado Federal, que me sinto extremamente honrado em propor.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009. – Senador **Delcídio Amaral**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.152, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2000, por regulamentar a mesma matéria.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Com a palavra, o Senador Sérgio Guerra, por cessão do Senador Romeu Tuma. Ele é Presidente do PSDB, o maior partido das oposições do Brasil.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer ao Senador Romeu Tuma pelo tempo que me cedeu e falar algumas poucas palavras sobre este momento que vivemos.

Faz dez dias que foi revogada, no Brasil, a gripe suína, por exemplo. Ninguém mais fala disso. Revogada também foi a CPI da Petrobras. Está lá, escondida, realizada num horário em que pouca gente é capaz de vê-la, acompanhá-la. A crise do Senado também foi revogada. Acontecimentos todos estão revogados por conta do pré-sal.

O pré-sal é um projeto importantíssimo para o Brasil, indispensável ao País. Que se faça sobre ele uma ampla reflexão e que se produza agora uma nova lei.

Tudo é possível, mas, de início, é preciso refletir o seguinte: esse projeto não tem rigorosamente urgência, não tem necessidade de tramitar em regime de urgência. A decisão de fazê-lo foi tomada pelo Presidente da República. No primeiro momento, o Presidente cedeu a ponderações de Governadores, de maneira especial à do Governador de São Paulo. Logo a seguir, o Presidente volta a insistir na chamada urgência.

Ao longo desses dias, no Senado e na Câmara, surge uma reação natural de parlamentares contra a urgência. Por duas razões essenciais: primeiro, porque o Congresso tem delegação da população brasileira e responsabilidades para influir sobre matérias de grande alcance e grande relevância, matérias em relação às quais, necessariamente, o povo precisa ser ouvido. E a forma de o povo ser ouvido agora será através da Câmara e do Senado, dos seus representantes aqui. O povo em todos os sentidos: no sentido dos trabalhadores, no sentido da classe média, no sentido dos empresários, no sentido da sociedade de um ponto de vista muito mais amplo.

Todos esperam, rigorosamente, que o Congresso cumpra seu papel, menos o Presidente. O Presidente toma a decisão de votar em regime de urgência. Não atendeu às ponderações de partidos aliados – na Câmara, do PMDB, por exemplo; aqui, do PP. Senadores da Base do Governo se manifestaram aqui também. Muita gente já falou, mas o Presidente insistiu: “O que vale é a minha decisão, e a minha decisão é que o Congresso, Câmara e Senado, não vai fazer nada em relação a esse assunto; tem mais é que cumprir a decisão que tomamos aqui em cima”.

Vejamos com clareza o que se apresenta: uma orientação assumida, explícita, para inviabilizar a ação do Congresso num assunto para o qual não pode haver mais relevância, importância e necessidade de contraditório. O Presidente, do alto do seu poder, das suas palavras e da sua liderança, diz: “Nada importa; importa é o meu desejo”. Ou seja: o desejo de um pequeno grupo que se reuniu por dois anos para produzir a lei nós vamos ter menos de 90 dias para examinar aqui – na prática, menos de 40 dias reais.

Minha pergunta é a seguinte: qual será a atitude dos parlamentares? O que vamos fazer? Vamos aceitar isso? Vamos votar desse jeito? Antes de entrar no mérito da matéria, vale a pena fazer uma simulação?

Então, o Presidente, rigorosamente, já tomou a decisão: “para o Senado e para a Câmara, quero as normas do Conselho de Ética do Senado; quero que funcione como funcionou o Conselho de Ética”. Ou seja: um pequeno grupo se junta ali, com mais votos do que o outro, e toma a decisão que bem entender. É a chamada tropa de choque reciclada, agora não mais para julgar alguns episódios e denúncias que foram feitas aqui, mas para decidir o futuro do petróleo no Brasil e do pré-sal também. Rigorosamente, querem transformar este Senado e a Câmara no Conselho de Ética do qual já saímos, porque não vale a pena ficar lá.

Eu me lembro, muitos anos atrás, dos votos que dei ao Presidente Lula. Eu era do Partido Socialista Brasileiro, como o Jarbas era do PMDB – era, não; é ainda, mas o PMDB dele não é este que está aí –, e votamos no Presidente Lula várias vezes. Qual era a esperança? A de que um homem do povo ia ser Presidente do Brasil e que o povo ia chegar ao Governo. Havia o pressuposto de que esse homem do povo, como o povo brasileiro, desejava a democracia. Ele próprio nasceu e cresceu na democracia. Ele próprio é uma lição extraordinária de como o povo brasileiro teve, nesse tempo todo, capacidade de se levantar. Um simples filho de trabalhador pernambucano, do agreste, chega aqui, transforma-se em líder sindical e, depois de transformado em líder sindical, percorre o caminho da política, organiza um grande partido, lidera a organização do sindicalismo no Brasil, empreende uma grande luta e ganha as eleições depois de várias tentativas, depois de ter disputado todas as eleições desde a redemocratização. Não há maior lição de democracia. Mas quem, agora, agride a democracia é o Presidente Lula, com a maior falta de cerimônia.

É impensável que o Presidente do Brasil fale o que o Presidente Lula tem falado, as coisas que ele diz. Vejam quantas coisas já disse sobre este Congresso: “Vão trabalhar”; “Os Senadores não trabalham.”; “Deputados, prestem atenção”; “O Congresso está me prejudicando”; “Deixem o Lula trabalhar”; “Não é admissível o que o Congresso está fazendo”. E isso dá coro a todo um discurso de autoflagelação que aqui também existe. Resultado: a gente está assistindo a uma lição de autoritarismo vital em relação a um voto fundamental na matéria mais importante sobre a qual teríamos de decidir, nestes últimos oito anos de mandato de Senador e nos últimos quatro anos de Deputado Federal.

Eu acho que o que deve unificar o esforço de todos nós aqui, primeiro, é a conquista do espaço do Congresso. Nós não vamos entrar no mérito dessa discussão antes de termos a convicção de que vamos poder contribuir com ela.

Apenas para fazer jogo de cena, participar, como fizemos, do Conselho de Ética, com a decisão tomada por antecipação, não adianta! Adianta, sim, insistir em que todos sejam ouvidos, em que a conversa, o debate prossiga com respeito a todos, porque o pré-sal, o petróleo não é do Presidente Lula, não é do PT, é do País. Vai ter petróleo hoje, amanhã e depois de amanhã. Vai ter pré-sal muito mais depois de amanhã. Não é do Presidente Lula, muito menos da campanha dele para as eleições de 2010.

Rigorosamente, a candidata do Presidente está em sérias dificuldades. Há uma discussão muito intensa – e não fomos nós da oposição que inventamos – de que ela não será candidata. E, se não for candidata, não será por causa da oposição, mas por causa dela, porque faltou com a verdade uma, duas ou três vezes, porque passou autoritarismo.

Não são poucos os brasileiros que eu conheço que já sofreram repreensão da Ministra sem razão. Excesso de autoritarismo. Os seus Ministros, contam-se nos dedos aqueles que não confessam, quando falam na intimidade, que a Ministra é autoritária demais. Na vertical, assessoria, gente que trabalha em Brasília, gente dos Ministérios, gente técnica não suporta trabalhar com a Ministra. São autoritarismo, decisão, prazos impossíveis, uma certa autoridade de quem precisa dizer que é porque não é de fato; de quem quer provar que é porque não é de fato, porque não é líder de coisa nenhuma, nunca disputou eleição, nunca se encontrou com o povo, nunca pediu a preferência dele, nunca estabeleceu debate sob nenhum padrão.

Nenhuma divergência moral contra a Ministra. Não conheço nenhuma acusação a ela nesse plano. Trata-se de uma pessoa, provavelmente, honesta – a minha presunção é a de que é. Agora, toda restrição a alguém que quer se impor desse jeito, deixando de falar a verdade e montando, como montou agora, um palco, um grande palco.

Vamos fazer, agora, uma nova lei para o pré-sal. Para quê? Para garantir o interesse nacional. Para quê? Para evitar que os estrangeiros, que outros países, que investidores privados tomem conta de uma riqueza que é do povo brasileiro. Falsa questão. Isso não está em discussão. Vamos fazer o pré-sal como eles propõem? Para quê? Para evitar que aqueles que querem privatizar o Brasil privatizem também a riqueza do pré-sal; para fazer com que nós possamos garantir que as verbas e os recursos que venham do pré-sal, hoje, amanhã ou depois de amanhã, tenham um caminho para o povo, para a educação e daí para frente. E quem disse que nós não concordamos com isso? Quem disse que a oposição é contra isso?

Nós achamos que é preciso arrumar uma fonte importante de financiamento para fazer uma revolução na educação brasileira, que assume padrões cada vez mais crescentes de primarismo. Nós formamos gente demais com qualidade de menos. Nós universalizamos o ensino não para formar gente qualificada para ter trabalho, mas para formar gente subqualificada para não ter trabalho.

Do ponto de vista da saúde, como fizeram antes com a CPMF, o problema é muito mais de gestão do que propriamente de financiamento. Não há qualidade, não há gestão, não há responsabilidade, não há liderança, não há carreira pública e, rigorosamente, não há, neste País, um método, uma forma progressiva de avançar dentro de um verdadeiro planejamento.

Agora, estamos submetidos à chantagem do pré-sal. A oposição vai ser acusada de privatista, quando não o é. Eu, pessoalmente, defendo que o Estado aumente a sua participação no capital da Petrobras. Nada contra. Como somos privatizantes se queremos que o Estado brasileiro seja ainda mais dono da Petrobras? Que privatizante é esse que tem uma atitude dessas?

Rigorosamente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, estamos numa grande luta. Essa luta tem desdobramento nos Estados. Não pode ser numa pequena reunião, num conjunto de interesses que se vai resolver o destino dos *royalties* do pré-sal, para onde eles vão, como é que eles vão. É um acerto entre as pessoas? É um acerto entre os Governadores ou entre alguns Governadores? É um acerto daqueles que estão mais próximos do mar com aqueles que estão mais próximos de Brasília? Nada disso. Tem de ser uma discussão com o País inteiro. Somos uma Federação e temos de respeitar essa Federação que escolhemos como marca para nossa organização política e social.

Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, o nosso protesto, a nossa indignação, a nossa absoluta falta de solidariedade e de apoio, não à discussão sobre o pré-sal, não sobre o modelo que está chegando aqui e que precisa ser visto, mas a completa e total indignação diante de uma decisão autoritária do Governo, que quer submeter o Congresso, humilhar o Congresso, diminuir os Senadores, desprezar os partidos, fazer o que tem sido feito aqui de maneira tradicional.

O Presidente da República, em certo momento, tinha dúvidas sobre governar o Brasil em uma base mais democrática, ouvindo um, ouvindo outro, estabelecendo um mínimo de discussão. Mas o Presidente da República tomou partido daqueles que não querem discutir, daqueles que querem impor, daqueles que não admitem que a oposição pode ter razão, porque a razão é toda deles.

Finalmente, essa é a decisão do Governo. Vai insistir na chamada urgência, no interesse não se sabe do que, mas, significativamente, em uma decisão de reduzir o tamanho do Congresso Nacional, que não deve aceitar isso, que não pode aceitar isso, sob pena

de não honrar o mandato – cada um, no singular – de Senador aqui, nesta Legislatura.

Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Sérgio Guerra, é claro que V. Ex^a, além de ter um mandato nesta Casa, é o Presidente Nacional do PSDB, um partido de grande relevância, um partido importante, que faz a oposição, que constrói e mantém a democracia conquistada pela sociedade brasileira. Veja V. Ex^a: se nós deixarmos esse debate para o ano das eleições... Eu estou fazendo esse aparte no sentido de fazer uma discussão, aqui, para refletir com V. Ex^a. Acho que o caminho da urgência não é desrespeito a esta Casa. Afinal de contas, serão 90 dias de discussão. Nós podemos, em 90 dias – e quero dizer com tranquilidade –, ouvir quem é contra, quem é a favor, e ouvir contribuições dos Governadores, do empresariado, da sociedade civil. Agora, se nós deixarmos para o ano de 2010... V. Ex^a, que é candidato e é Presidente de um partido que vai ter uma agenda... Além de cumprir com o dever de estar aqui no Congresso, V. Ex^a vai dobrar o ano discutindo os interesses da oposição, do PSDB. Essa é a nossa preocupação, não há outra. Não há outra! Não deixar essa discussão relevante, estratégica – que V. Ex^a reconhece, pois discutiu o pré-sal –, para 2010, com um calendário eleitoral que já se impõe para março. Veja V. Ex^a: a Ministra Dilma, pré-candidata, é uma Ministra que participou da construção desse processo. Outros Ministérios se afastam em março. Veja a vacância, os quadros saindo do Governo para fazer parte, para disputar a agenda de 2010. E V. Ex^a vai estar inserido nesse contexto. Então, vamos ficar sem o Senador Sérgio Guerra por conta da agenda de 2010. Então, se é estratégico, se é importante, se é relevante, quero discutir isso não do ponto de vista regional, mas do ponto de vista do Estado brasileiro, da Nação. É uma riqueza significativa. Faço o aparte no sentido de ouvi-lo. E, com muita serenidade – V. Ex^a tem uma postura serena, responsável –, pondero sobre a conveniência de deixarmos essa discussão do pré-sal para 2010, com o compromisso que todos nós temos: participar das eleições que estão se avizinhando. Este é o aparte.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – As considerações feitas pelo Senador João Pedro são sérias.

Uma primeira ponderação: o pré-sal, do ponto de vista da oposição, do ponto de vista do PSDB, não é uma matéria que tenha encaixe, que tenha possibilidade efetiva de se transformar em bandeira eleitoral. Acho que o partido que o fizer estará equivocado. É

uma discussão complexa. Efetivamente, vamos ter de adotar medidas flexíveis, muitas vezes. Haverá sempre uma interpretação assim e outra interpretação de outra maneira. Mas o consumo eleitoral dessa discussão é mínimo. Outras discussões têm consumo eleitoral muito maior, partidário mesmo. Essa não será uma discussão que um partido empolgue de um lado e que o Governo empolgue de outro lado. Nós não vamos ficar, por exemplo, numa atitude privatista; e o Governo não vai ficar preso, prisioneiro a uma atitude estatizante. Haverá seguramente discursos de moderação, que são, efetivamente, aqueles que têm a ver com a questão propriamente dita. Essa é uma falsa divisão que não vai se consumir.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permita-me, Senador?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Segunda: a questão do prazo e do tempo, aí é uma alegação importante. Mas o problema do tempo é muito importante. O problema do tempo fixado por cima é mais importante ainda. Poderíamos, no Congresso, sem grande dificuldade, estabelecer uma agenda para o exame da questão do pré-sal, que podia, se fosse o caso, se fosse necessário, terminar em 90 dias, ou, se fosse o caso e ser necessário, terminar em 120, 145, 112 dias. Tudo isso é possível. O que não pode haver é um caráter autoritário, determinante, que nos estreita, que nos reduz. Então, não é um problema de, enfim, 40 ou 42, ou 45, ou 95, ou 110 dias. Nada disso. É claro que a gente não pode entrar com essa discussão para dentro das eleições. Mas há espaço para fazê-la também ano que vem, num certo sentido e por algum tempo.

Então, a ponderação é para que essa chamada “urgência” seja suspensa e que, de maneira tranquila, não na tropa de choque que tem vencido aos nossos partidos, ao meu e ao seu, Senador João Pedro – nós fomos derrotados por ela –, então, que a tropa de choque seja arquivada nesse campo, no campo do petróleo, e que a gente negocie claramente uma agenda que possa presidir os fatos e ser cumprida. O Presidente do Senado terá um papel nisso, o Presidente da Câmara terá um papel nisso, os Poderes estarão representados nisso. Tudo, menos a ideia de uma ação autoritária, de uma ação que limita o trabalho do Parlamento e que o reduz. “Ou aprova em 90 dias, ou Inês é morta”.

Na medida em que se estabelece esse prazo e dessa forma, os agentes interessados, que não sou eu nem o Senador João Pedro, vão se valorizar nessa discussão, e vão se valorizar não no interesse do País

mas no interesse deles. Já se fez isso com a CPMF. Na primeira passagem da CPMF pela Câmara, no caminho ficou uma estatal. Aqui, no Senado, não se deu isso, nem é tradição se dar isso aqui. Mas o fato concreto é que era muito mais sensato, muito mais correto que houvesse uma discussão aqui, no plano do Congresso, para que essa questão fosse examinada.

Com relação à presença da Ministra ou a do Senador Sérgio Guerra ou a do Senador João Pedro, isso tudo é importante, mas não é o centro do problema. O centro do problema é o pré-sal, o petróleo e a necessidade de uma discussão aberta dessa questão, que é importante para todos.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permita-me, Senador Sérgio Guerra?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Apenas, Senador, para dizer que V. Ex^a focaliza bem a questão do tempo, da oportunidade e da qualidade. Não importa o tempo, importa muito mais a qualidade da legislação que possamos produzir aqui no Congresso Nacional. O tempo pode ser encurtado ou alongado, dependendo dos debates, da participação dos especialistas, da contribuição que os setores organizados da sociedade possam oferecer ao debate. O que fica mal é a imposição. Essa imposição do tempo passa a ideia de que há uma imposição da proposta. O que se deseja não é que se aprove rápido pelo fato só de se aprovar rapidamente. O que se deseja é que se aprove rápido para não aprimorar, para não alterar, para não admitir pelo menos alterações que possam ser consideradas significativas. Esta é a questão essencial. Posso citar como exemplo o fato de não termos ainda aprovado uma reforma tributária porque não há consenso – há muito tempo se debate isso no Congresso –, em razão dos interesses diversos de regiões, de Estados, de Unidades da Federação. E, nesse caso, os interesses não se conflitam? Eu já vejo um levante de Governadores insatisfeitos. Então, obviamente, encurtar o tempo é comprometer a qualidade da proposta. E, como bem coloca V. Ex^a, não é uma proposta para este Governo. Até ao contrário; é muito mais para outros governos que sucederão este. Porque sabemos das dificuldades existentes, dificuldades tecnológicas, financeiras. Aliás, o Presidente Itamar Franco, se desejasse, poderia ter armado esse palanque que se armou aqui agora muitos anos depois, porque, já no seu Governo, o pré-sal era notícia. Já havia a descoberta do pré-sal. Mas Itamar Franco preferiu não o espetáculo, mas a responsabilidade. Não fez um anúncio prematuro; achou

necessário amadurecer, pesquisar mais, ter convicção mais completa sobre a realidade do que temos para oferecer ao País como futuro. Portanto, esse debate é suprapartidário, não é um debate que vai confrontar governo e oposição – não deveria ser, pelo menos, pretendem que seja, mas não é –, são pesquisas e investimentos de décadas. Temos de olhar à frente e não o passado e este presente. Temos de olhar à frente e, olhando à frente, vamos promover um debate suprapartidário do pré-sal, do marco regulatório do pré-sal. Pelo menos essa é a nossa responsabilidade; esse é o nosso dever.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço o aparte absolutamente claro do Senador Alvaro Dias.

Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP – Senador Sérgio Guerra, eu queria justamente pedir a V. Ex^a...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Sérgio Guerra, agradeço a V. Ex^a. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho o prazer de trazer a este plenário, para uma vista que realiza em Brasília e a esta Casa, o Ministro Bill Rammell, Ministro das Forças Armadas Britânicas e deputado inglês, que se faz acompanhar do Embaixador Alan Charlton, que estão em visita ao Brasil, e o Ministro da Defesa, como parlamentar, havia citado como de muito bom grado visitar o plenário desta Casa. Portanto, faço este registro no momento em que desejo a ele e a sua comitiva pleno sucesso na visita de trabalho que empreendem ao Brasil neste momento. (*Palmas.*)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é uma palavra que nós trouxemos hoje, na expectativa de que, ao longo da próxima semana, se desenvolva uma evolução no Planalto, no Governo, em quem manda, de maneira que essa questão do pré-sal venha a ser verdadeiramente discutida no Congresso – na Câmara e no Senado. Até lá, as oposições estarão impedindo votações; e, na Câmara, desde já, em obstrução.

(*Procede-se aos cumprimentos da Mesa à comitiva inglesa.*)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero, Sr. Presidente, registrar essa atitude, essa iniciativa do Senador Eduardo Suplicy de levar o Ministro da Defesa até a Presidência da Casa para que V. Ex^a o cumprimente. Esse é um gesto magnânimo, é um gesto de quem não tem cartão nenhum para apresentar a ninguém.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Guerra, o S. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Dos oradores inscritos, está presente em Plenário o Senador Alvaro Dias. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, gostaria, depois, de usar da palavra pela ordem. Se o Senador Alvaro Dias autorizar que use da palavra pela ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma indagação relativa ao andamento administrativo dos trabalhos da Mesa Diretora.

Em 18 de agosto do corrente, V. Ex^a, Presidente José Sarney, informou à Casa que a Fundação Getúlio Vargas entregou o trabalho final sobre a reestruturação do Senado, que a Mesa se comprometeu a oferecer ao Senado este ano. De acordo com o Presidente, a Fundação propõe uma redução no número de assessorias, diretorias e chefias. Em suas próprias palavras:

“[...] A previsão é de uma redução de custos de R\$376 milhões e 400 mil por ano. Em relação ao orçamento, a redução de custo é de 13% e de 22% em relação aos custos possíveis de variação. Portanto, a economia proposta é de 43%”.

Um pouco mais adiante, V. Ex^a disse:

“[...] Mandarei encaminhar à Comissão Diretora da Casa, que vai examinar a proposta da Fundação Getúlio Vargas num prazo de dez dias – porque, a partir de agora, já estabeleci prazo para tramitação dessas propostas, que naturalmente serão examinadas ou incorporadas pela Comissão Diretora.

Em seguida, voltaremos com a proposta final à Mesa, que será votada pelo Plenário da Casa, uma vez que quero dividir a responsabilidade com todos os meus colegas sobre a votação dessa modificação fundamental, porque ela vai implicar muitas transformações e algumas resistências e vai, naturalmente, exigir de cada um de nós um trabalho, uma decisão política de implantá-las. Portanto, quero o respaldo do Plenário para que se possa, imediatamente, fazer isso [...].

Frente a esse pronunciamento, Sr. Presidente, vale notar que a Lei Orçamentária Anual de 2009 previa um orçamento para a Câmara dos Deputados de R\$3,532 bilhões e de R\$2,742 bilhões para o Senado. A proposta orçamentária entregue pelo Ministro do Planejamento ao Presidente José Sarney, nessa segunda-feira, 31/08/2009, prevê a despesa da Câmara, para 2010, em R\$3,404 bilhões e a do Senado em R\$2,756 bilhões. Ou seja, enquanto o orçamento da Câmara pressupõe uma redução de aproximadamente R\$130 milhões, de 2009 para 2010, a proposta do Senado envolve um aumento de R\$10 milhões para o ano que vem. E isso acontece, mesmo depois de V. Ex^a informar à Casa que iria implementar as diretrizes apresentadas pelos estudos da FGV, que aponta para uma redução de R\$376 milhões em nosso orçamento.

Em um primeiro exame, os números mostram uma evolução em direção contrária. Isso, sem lembrar que V. Ex^a afirmou que a administração da Casa teria 10 dias para examinar o relatório da FGV e enviar seu parecer para a Comissão Diretora. Portanto, gostaria de pedir informações. A Comissão Diretora já concluiu a análise do estudo da FGV? Quais são as suas conclusões? Quando teremos acesso a esse estudo, a esse documento?

Além disso, Sr. Presidente, hoje avalio que outros Senadores tenham também sido procurados por representantes de empregados terceirizados da empresa Fiança Serviços Gerais Ltda., prestadora de serviços de conservação e limpeza no Senado. Eles relataram que a Administração do Senado Federal, visando à redução de custos, realizou uma nova licitação para a contratação desses serviços e que a mesma empresa venceu o certame. Enquanto, pelo contrato atual, esses trabalhadores recebem um salário mensal de R\$652,53 – para horas de trabalho, por exemplo, de uma às dez horas, portanto, bastante tempo –, no novo Contrato, o salário será reduzido para R\$508,00. Para que isso ocorra, a empresa os informou que, a partir de amanhã, vai colocá-los de aviso prévio. Sabemos que isso ocorrerá, para que novas pessoas sejam contratadas por um salário mais baixo.

Essa situação me deixou preocupado, pois, na semana passada, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Projeto de Resolução nº 29, de 2009, de minha autoria, com parecer favorável do Senador Pedro Simon e por consenso, que acaba com o pagamento de gratificações e vantagens para servidores efetivos ou comissionados que integrem qualquer uma das 71 comissões – permanentes, temporários ou especiais – que funcionam hoje na Casa. Vale dizer, acabam com

adicionais que variam de R\$1,3 mil a R\$2,6 mil por mês e e que vêm sendo pagos a cerca de 300 servidores, que, trabalhando dentro do horário de expediente, em geral, recebem a mais para desempenhar atividades que são próprias de suas atribuições. Há Senadores que criticam a aprovação desse projeto, defendendo a manutenção desses adicionais.

Mas tal situação não seria um contrassenso? Enquanto a Mesa Diretora pretende reduzir o salário dos trabalhadores, que ganham na faixa de R\$500,00 e R\$600,00, que fazem aqui o serviço de limpeza e que são necessários ao bom funcionamento da Casa, à limpeza dos nossos gabinetes e aqui do plenário, também deseja manter o pagamento de gratificações a um grupo de funcionários que normalmente já recebem outras gratificações. Será que não seria justo, Sr. Presidente, começar a redução das despesas pelo corte dessas gratificações?

Portanto, Sr. Presidente, encaminho à Mesa tais indagações, que, respeitosamente, formulo a V. Ex^a e à Mesa Diretora. Vou encaminhar por escrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa receberá a indagação de V. Ex^a e, em seguida, remeterá todas as respostas que deseja obter.

Quero apenas esclarecer, de início, que a Fundação Getúlio Vargas está fazendo o projeto de reformulação da Casa e está seguindo o calendário a que se propôs, para chegarmos aos prazos previstos. Hoje mesmo estamos dentro do prazo. Como V. Ex^a sabe, a administração da Casa é submetida à 1^a Secretaria. Há aqui o Conselho de Administração, também formado por diretores, Secretários-Gerais da Mesa, que estão tendo um prazo de 30 dias para analisar a proposta da Fundação Getúlio Vargas. Eles estão nesse trabalho e prometeram que vão entregar na próxima semana, já concluído. Então, esse trabalho irá à Mesa, e nós o examinaremos e o submeteremos ao plenário.

Já mandei chamar o consultor de orçamento da Casa, para prestar as outras informações que V. Ex^a pede.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Sr. Presidente. Ressalto que a Fundação Getúlio Vargas, em que sou professor, foi considerada pelo levantamento do Ministério da Educação, nesta semana, como a instituição que tem os três melhores cursos. Entre os cinco melhores, está a Escola de Administração Pública da FGV do Rio, a Escola de Economia da FGV do Rio e a Escola de Administração de Empresas de São Paulo, em que sou professor, em primeiro, terceiro e quinto lugar, consideradas as melhores instituições de ensino no Brasil.

Então, é de se esperar que realmente o estudo da FGV seja de muito boa qualidade para o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu agradeço a comunicação de V. Ex^a, que mostra também o acerto que tivemos ao escolher a Fundação Getúlio Vargas para esse trabalho de tamanha importância para esta Casa.

Consulto o Líder sobre se podemos submeter a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009, que *dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009).

Relator revisor: Senador Romero Jucá
Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá,
Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.436, DE 2009 – PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação do texto da Câmara, agregando-se 22 emendas que completam o projeto.

Portanto, o parecer é favorável, com 22 emendas favoráveis, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.436, DE 2009

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009, proveniente da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, que *dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009; e dá outras providências.*

RELATOR-REVISOR: Senador ROMERO JUCÁ

I - RELATÓRIO

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 13, de 2009, de ementa em epígrafe, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 462, de 14 de maio de 2009, aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos do parecer proferido pelo Deputado SANDRO MABEL.

O parecer apresentado em plenário conclui pela “constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa” e pela “compatibilidade e adequação financeira e orçamentária” da medida provisória e das emendas apresentadas.

Conclui também pela “aprovação no mérito da Medida Provisória nº 462, de 2009, e pela aprovação das Emendas nºs 014, 016, 028, 034, 037, 046, nos termos de nosso Projeto de Lei de Conversão (anexo)”, e pela rejeição, no mérito, das demais emendas apresentadas.

O PLV nº 13, de 2009, foi recebido pelo Senado Federal em 26 de agosto corrente, nos termos do Ofício nº 861/2009, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, cabendo a mim a honra de relatá-lo.

Conteúdo do PLV 13/2009

O PLV nº 13, de 2009, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, é composto de 22 artigos e trata de diversos temas, a seguir apresentados.

i) Auxílio Financeiro aos Municípios. O art. 1º da MPV nº 462, de 2009, dispõe que a União prestará auxílio financeiro aos municípios, no exercício de 2009, para compensar a redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Para tanto, prevê a entrega de recursos no valor correspondente à variação negativa entre os repasses realizados em 2008 e em 2009, a título de apoio financeiro com o objetivo de superar as dificuldades financeiras emergenciais.

Na Câmara dos Deputados foi acrescentado o § 6º ao art. 1º para autorizar o parcelamento, em até 120 parcelas iguais e sucessivas, de todos os débitos dos municípios oriundos do recebimento de recursos da União, relativos a convênios, cujas prestações de contas não foram realizadas até 31 de dezembro de 2008. A inserção busca também superar as dificuldades financeiras emergenciais dos municípios.

ii) Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN). Os arts. 2º e 3º alteram a Lei nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, modificando e acrescentando dispositivos relacionados ao Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN).

O art. 3º do PLV nº 13, de 2009, afasta a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (por exemplo, nos fundos de renda fixa, a antecipação semestral no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano) sobre as aplicações financeiras realizadas para manter a rentabilidade e a liquidez do fundo

de Garantia para a Construção Naval (FGCN).

iii) Fiscalização de Trânsito nos Portos. O art. 4º acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir a celebração de convênio entre a autoridade portuária e os órgãos de fiscalização de trânsito dos estados e municípios.

iv) Operações do Banco Central do Brasil. O art. 5º altera a Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, que autorizou o Banco Central do Brasil (BC) a conceder empréstimos em moeda estrangeira.

v) Programa Bolsa Família. O art. 6º trata do Programa Bolsa Família, regulado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. São acrescentados dispositivos a essa lei para regular a transferências de recursos aos entes federados, para a execução e a gestão descentralizadas do programa, mediante adesão voluntária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Além desses temas, que constavam da MPV nº 462, de 2009, foram acrescentados na Câmara dos Deputados outros dispositivos, que constam dos arts. 7º a 20 do PLV nº 13, de 2009.

vi) Transferência da Malha Rodoviária Federal para os Estados. O art. 7º modifica a Lei nº 11.314, de 2006, que altera a Lei nº 9.636, de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União. O objetivo é apoiar a transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

vii) Parcelamento de Débitos Tributários. O art. 8º modifica a Lei nº 11.941, de 2009, que dispõe sobre o parcelamento ordinário de débitos tributários. O dispositivo altera a taxa de juros cobrada sobre as prestações do chamado “Refis da Crise” (parcelamento da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009). Substitui a atual Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) pela média aritmética entre a Selic e a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

viii) Legislação Tributária. O art. 9º modifica a Lei nº 10.925, de 2004, para instituir crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), à alíquota de 50% (cinquenta por cento), quando da aquisição de produtos de origem vegetal ou

animal destinados à fabricação de biodiesel.

ix) Bens de Domínio da União. O art. 10 modifica a Lei nº 9.636, de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.

x) Utilização do FGTS em Consórcios. O art. 11 modifica a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

xi) Contribuição Rural. O art. 12 modifica a Lei nº 8.212, de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio. O dispositivo recria a chamada “isenção do FUNRURAL”. O dispositivo torna a excluir da base de cálculo da contribuição devida pelo empregador rural pessoa física (em substituição à contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários) e pelo segurado especial, tanto a produção rural destinada ao plantio e reflorestamento, quando vendida por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, dedique-se ao comércio de sementes e mudas no País, quanto o produto animal destinado à reprodução ou à criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaias para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor ou por quem a utilize diretamente com essas finalidades. Essa redução de base de cálculo era antes prevista no § 4º do mesmo art. 25 e foi revogada pelo inciso I do art. 12 da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

xii) Projeto Piloto de Investimentos Públicos (PPI). O art. 13 dispõe sobre prazo para viabilizar investimentos e ações do PPI.

xiii) Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). O art. 14 modifica a Lei nº 10.893, de 2004, que dispõe sobre o AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM.

xiv) Vale-Transporte. O art. 15 dispõe sobre a legislação do Vale-Transporte.

xv) Registro de Identidade Civil. O art. 16 modifica a Lei nº 9.454, de 1997, que institui o número único de Registro de Identidade Civil.

xvi) Legislação Tributária. O art. 17 modifica a Lei nº 11.945, de 2009, que altera a legislação tributária federal. O dispositivo estende as facilidades

do regime de *drawback* na modalidade suspensão de tributos (art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009) às aquisições no mercado interno ou importações de matérias-primas por empresas denominadas fabricantes-intermediários. Essas empresas industrializam produto intermediário que é diretamente fornecido a empresas industriais-exportadoras, já beneficiárias do favor fiscal.

xvii) Planos de Saúde. O art. 18 dispõe sobre a legislação sobre as implicações trabalhistas e fiscais da contratação de planos de saúde por empresas.

xviii) Encontro de Contas. O arts. 19 e 20 dispõem sobre órgão colegiado para proceder a encontro de contas entre os municípios e a previdência social. O art. 19 cria o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios (CRDPM), o qual, pelo art. 20, terá por finalidade proceder ao encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social.

II – ANÁLISE

Admissibilidade, Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e Adequação Financeira e Orçamentária

A MPV nº 462, de 2009, atende aos pressupostos de **relevância e urgência** previstos no art. 62 da Constituição Federal. Em relação ao auxílio financeiro aos municípios, a urgência e a relevância da proposta decorrem da necessidade de entrega tempestiva dos recursos, possibilitando a adequada execução das programações orçamentárias das prefeituras, de modo a evitar que sejam afetadas a prestação dos serviços públicos e a continuidade das obras programadas.

No que tange à **constitucionalidade**, não há qualquer vício na proposição. O Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, sem incorrer nas limitações materiais constantes do § 1º do mesmo dispositivo, submetendo-a de imediato à deliberação do Congresso Nacional.

Quanto à **juridicidade**, a proposta trata de temas de competência legislativa da União previstas nos arts. 22 e 24 da Constituição Federal e, acertadamente, altera diversas leis já existentes sobre as matérias de que propõe tratar. Conforme dispõe a ementa do PLV, são alteradas nada menos que ~~treze~~ **treze** leis

ordinárias.

Em relação à **técnica legislativa**, a MPV atende os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da redação e alteração das leis. No entanto, um aspecto a destacar é que, mais uma vez, o Poder Executivo encaminha medida provisória tratando de diversos assuntos. Ademais, na Câmara dos Deputados foram acrescentados dispositivos versando sobre outros temas.

Quanto à **adequação financeira e orçamentária**, a proposição não implica expansão de despesa ou renúncia de receita que não possa ser absorvida pelo crescimento da receita orçamentária. Cabe ressaltar que não há, na Exposição de Motivos que acompanha a MPV, informações detalhadas sobre o seu eventual impacto orçamentário-financeiro. Em relação ao auxílio financeiro aos municípios, é informado que haverá despesa inicial da ordem de R\$ 1 bilhão e serão abertos créditos orçamentários específicos.

Mérito

Em relação ao mérito, a proposição aborda diversos assuntos, a seguir avaliados.

O PLV em análise dispõe que a União prestará auxílio financeiro aos municípios, no exercício de 2009, a título de apoio financeiro com o objetivo de superar as dificuldades financeiras emergenciais. Dessa forma, seria compensada a redução dos repasses do FPM, decorrente da queda da arrecadação dos impostos sobre renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), que constituem sua base de cálculo.

A queda da arrecadação desses impostos teve como causa principal a retração da economia brasileira, a partir do terceiro trimestre de 2008. No entanto, os estados e municípios também têm sido prejudicados pela concessão de benefícios tributários relacionados ao IR e IPI e pelas reduções de alíquotas desses impostos. Portanto, de certa forma é justo que os municípios sejam compensados pelas perdas decorrentes de políticas do Governo Federal.

Os repasses do FPM vêm se realizando, nos primeiros meses de 2009, abaixo das previsões constantes dos orçamentos dos municípios, trazendo dificuldades especialmente para os municípios com maior dependência dessas transferências. Essa situação tem comprometido o pagamento de despesas com

fornecedores, prestadores de serviço e com a folha de pagamento dos servidores.

Entendemos que a proposição é meritória como medida de combate à crise econômica. Busca-se evitar prejuízos na prestação de serviços municipais e na continuidade dos projetos de investimento realizados em parceria com o Governo Federal, em especial no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A desaceleração das obras, além de implicar elevação de custos futuros e atraso no atendimento das necessidades da população, poderá ainda agravar os efeitos da retração econômica nos municípios.

Com efeito, o PLV traz uma série de alterações na Lei nº 11.786, editada recentemente, em 25 de setembro de 2008, que flexibilizam as normas do FGCM e ampliam seu escopo de atuação.

Sem dúvida, tais medidas são favoráveis à indústria de construção naval, além de aperfeiçoar as normas do Fundo, tornando-o mais flexível e ampliando a sua cobertura. Essas medidas são meritórias e oportunas, e deverão surtir efeitos positivos na atividade econômica, já que impactam não só o setor de construção naval como também outros, como por exemplo, a indústria de petróleo.

A não-incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o rendimento das aplicações financeiras realizadas para manter a rentabilidade e a liquidez do Fundo de Garantia para a Construção Naval, prevista no art. 3º do PLV nº 13, de 2009, é medida que preservará os ativos do Fundo. As aplicações em renda fixa e em fundos de investimento, por exemplo, deixarão de sofrer, a título de antecipação semestral, os “come-cotas” de maio e novembro. O imposto de renda somente incidirá quando houver o resgate de cotas ou a dissolução do Fundo.

O art. 8º do PLV nº 13, de 2009, torna menos oneroso o parcelamento de débitos previsto no “Refis da Crise”. Pelas cotações de hoje, a taxa de juros anualizada aplicável às prestações seria reduzida de 8,65% (Selic) para 7,325% (média entre a Selic e a TJLP).

O crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins instituído no art. 9º do PLV nº 13, de 2009, dará competitividade às cadeias integradas de biodiesel produzido a partir de soja em relação às cadeias de óleo de soja, que já gozam de

benefício.

O art. 12 do PLV, que restabelece a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária devida pelo empregador rural pessoa física e pelo segurado especial quando da venda de produtos animais e vegetais destinados ao plantio ou a servir de matriz ou cobaia, retomarà favor fiscal revogado pelo inciso I do art. 12 da Lei nº 11.718, de 2008, sem oportunidade de uma adequada análise por parte dos parlamentares. Esse benefício tornarà a contribuir sobremaneira para a alta qualidade do plantel e das sementes produzidos no País.

O art. 17 do PLV nº 13, de 2009, estende a suspensão de tributos prevista no art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, às operações de drawback intermediário. Essas operações estimulam a formação de cadeia de fornecedores nacionais (principalmente médias empresas) de insumos para os produtos destinados ao exterior.

Os arts. 19 e 20 do PLV nº 13, de 2009, reforçam o federalismo brasileiro ao prever encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social.

Emendas Propostas pela Relatoria

Por oportuno, são propostas 11 emendas que buscam aperfeiçoar a legislação vigente, cujas justificações são apresentadas a seguir.

i) Emenda nº 1. O amplo processo de renegociação dos créditos rurais promovido pelo Governo Federal, no âmbito da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, estabeleceu formas específicas de reestruturação das dívidas, entre as quais, redução de taxa de juros, bônus para liquidação integral, renegociação de prazo, encargos diferenciados para atualização do saldo devedor, entre outras, sendo que cada medida atende às especificidades dos tipos de operação. O grande número de operações envolvidas e a diversidade de instrumentos utilizados resultaram em dificuldades operacionais por parte das instituições financeiras para formalizar todo esse processo, em especial os bancos públicos federais, que detêm o maior volume de operações em suas diferentes modalidades.

Apesar de ter sido autorizada a prorrogação de alguns prazos, os agentes financeiros públicos federais alegam que o elevado número de adesões dificultou a conclusão do processo de renegociação dessas dívidas até 30 de junho de 2009, data prevista para os pagamentos das operações. Dessa forma, a fim de

não comprometer todo processo de renegociação das dívidas rurais no âmbito da Lei nº 11.775, de 2008, especialmente aquelas com risco da União, propõe-se ampliar, para até o final de 2009, os prazos de renegociação e pagamento para os mutuários que aderiram ao processo de renegociação, alterando-se, para isso, os arts. 1º e 2º (Securitização), 3º (Pesa), 5º (Recoop), 7º (Cacau), 15 (Pronaf investimento), 18 (Pronaf Grupos A e A/C), e 31 (Reclassificação para o FNE de operações contratadas com recursos mistos) da Lei nº 11.775, de 2008.

No art. 8º, que trata das operações inscritas na Dívida Ativa da União (DAU), propõe-se alterar as datas de inscrição na DAU para ter direito a renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural, para até 30 de novembro de 2009; para renegociação do total dos saldos devedores das operações: até 31 de março de 2010; e para suspensão do prazo de prescrição das dívidas: até 31 de março de 2010. Estas datas se estendem às operações do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, do Programa de financiamento de equipamentos de irrigação - PROFIR e do Programa Nacional de valorização e utilização de várzeas irrigáveis - PROVÁRZEAS, contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional.

No art. 45, a expressão original permitindo a revisão dos encargos apenas para operações com encargos pós-fixados, não contempla os mutuários com operações contratadas durante a vigência da Medida Provisória que deu origem à Lei nº 10.177, de 2001, que podem ter operações em curós com encargos, por exemplo, de 16% ao ano. Os bancos operadores dos Fundos Constitucionais de Financiamento não reduzem os encargos destas operações por que elas foram contratadas com encargos pré-fixados, estando fora do disposto no art. 45 da Lei nº 11.775, de 2008. Essa alteração é questão de justiça e corrige essa distorção.

De outra parte, neste ano foi reduzida a taxa de juros das operações do Funcafé. Para dar tratamento isonômico, propõe-se reduzir para 6,75% ao ano, a partir de 1º de outubro de 2009, a taxa efetiva de juros das operações de crédito do Funcafé vinculadas à Cédula de Produto Rural - CPR, de que trata o art. 53 da Lei nº 11.775, de 2008.

As alterações nos anexos da Lei nº 11.775, de 2009, decorrem do novo prazo concedido para pagamento das dívidas.

As mudanças propostas que envolvem a prorrogação dos prazos de pagamento das operações com risco do Tesouro Nacional serão suportadas com recursos do Orçamento Geral da União. Os custos da prorrogação das operações

com recursos dos Fundos Constitucionais deverão ser suportados pelas disponibilidades dos próprios fundos para o exercício financeiro vigente.

ii) Emenda nº 2. A alteração proposta para o art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, possibilita ao Conselho Monetário Nacional estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos, bem como criar linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados.

iii) Emenda nº 3. A mudança no art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, visa explicitar que as cooperativas de produtores rurais também são beneficiárias de subvenções econômicas. Já a inclusão do art. 5º-A tem por objetivo consolidar a legislação sobre subvenções, trazendo para a Lei nº 8.427, de 1992, o artigo da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, a agricultores familiares, suas associações e cooperativas.

iv) Emenda nº 4. A alteração proposta para o Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 1991, visa incluir no Proagro Mais a garantia para pagamento de parcelas de operações de crédito de investimento rural. Essa medida, além de ser uma das principais reivindicações dos agricultores e dos movimentos sociais, reduz a quantidade de operações de crédito rural eventualmente sujeitas a prorrogações ou renegociações. No referido capítulo, foram também incluídas as disposições da Lei nº 5.969, de 11 de maio de 1973, que instituiu o Proagro, com vistas consolidar em um só dispositivo legal as normas sobre o assunto.

v) Emenda nº 5. O governo federal dispõe de grande estoque de feijão adquirido por meio de Aquisições do Governo Federal – AGF visando garantir o preço mínimo aos produtores. Como este produto é muito perecível e os preços de mercado estão abaixo do preço mínimo, a venda dos estoques governamentais neste momento reduziria ainda mais os preços médios recebidos pelos produtores. Portanto, a doação de uma parte deste estoque permitirá atender aos programas sociais destinados as populações em situação de insegurança alimentar, além de liberar os armazéns para a aquisição pelo governo da nova safra, garantindo o preço mínimo aos agricultores.

A revogação da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, decorre da

inclusão das disposições desta Lei que instituiu o Proagro, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que trata da política agrícola, com vistas a consolidar em um só dispositivo legal as normas sobre o assunto.

A revogação do art. 13 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, decorre da inclusão do seu conteúdo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios, no âmbito do PRONAF, a agricultores familiares, suas associações e cooperativas, na Lei nº 8.427, de 1992, que trata das subvenções aos produtores rurais e suas cooperativas.

vi) Emenda nº 6. O Governo Federal criou recentemente, por meio da Lei nº 11.772, de 18 de setembro de 2008, novo corredor de transporte, estruturado pela ferrovia EF-334, de sentido Oeste- Leste, para ligar a região Centro-Oeste do Brasil ao litoral sul baiano, precisamente ao Município de Ilhéus.

A criação desse novo corredor ferroviário foi determinada pela necessidade de dar suporte logístico a duas importantes atividades econômicas em desenvolvimento no interior do País: a expansão da agricultura de exportação e o surgimento de novos projetos de mineração.

A exportação de grãos do oeste baiano e do Centro-Oeste brasileiro – cujas produções atuais, estimadas em sete milhões de toneladas anuais, já são bastante relevantes – apresenta forte tendência de crescimento, do qual decorrerá correspondente aumento da importação de fertilizantes para os produtores do cerrado. Ao cruzar os Estados de Tocantins e de Mato Grosso, a nova ferrovia estabelecerá um canal de transporte para a exportação dos produtos agrícolas oriundos desses estados, o que propiciará redução expressiva dos custos logísticos e conseqüente melhoria das condições de competitividade para o agro-negócio brasileiro.

No setor de mineração, a exploração de novas jazidas de minério de ferro deverá gerar volume inicial de exportação da ordem de 15 milhões de toneladas anuais, considerados apenas os projetos já em curso para exploração das minas de ferro da área de Caetitê, marca que poderá dobrar com a entrada em produção de outras jazidas de minério de ferro já identificadas. Deve-se levar em conta ainda o volume potencial representado pelas jazidas de minerais metálicos, ferrosos, calcário e rochas ornamentais existentes na região.

Para concretizar o transporte desses grandes fluxos de produtos, a/

ferrovia Oeste-Leste exigirá a implantação de uma nova saída portuária no litoral sul da Bahia. O atual porto de Ilhéus – o Porto do Malhado – apresenta condições operacionais consideradas críticas, visto que não possui calado para operação de navios de grande porte. Além disso, situa-se em plena zona urbana, o que inviabiliza a expansão das atividades retroportuárias e, mais importante, a implantação do seu acesso pela nova ferrovia.

A título de ilustração, tem-se que a movimentação dos três portos existentes no Estado da Bahia – Salvador, Aratu e Ilhéus – atingiu a marca recorde de dez milhões de toneladas, bem inferior, portanto, à demanda inicial prevista para exploração do minério de ferro de Caetité.

Além de imprescindível para a concretização do corredor ferroviário Oeste-Leste, o novo porto contribuirá para a recuperação da combalida economia da região cacaveira – mediante a intensificação do processo de diversificação da sua economia, com a incorporação de novas atividades nos setores de mineração, agricultura, indústria, comércio e serviços – desempenhando notável papel no desenvolvimento de áreas importantes para a economia do Estado da Bahia, como o Oeste do Estado, além da região de Itabuna e Ilhéus.

A implantação do novo porto será articulada com a criação de um pólo industrial e de serviços em sua retroárea, de forma a atrair investimentos como os previstos para o setor siderúrgico, metal-mecânico e termoelétrico, bem como para indústrias ligadas ao agronegócio, como a sucro-alcooleira, entre outras. Terminais especializados do centro de serviços viabilizarão a exportação de produtos de outras áreas produtoras do Estado.

O novo complexo portuário será do tipo off-shore, cabendo observar que levantamento de batimetria oceânica revelou profundidades naturais excelentes na área, chegando a 19 metros a 2,5 km da praia, com baixos índices de assoreamento, o que permite a operação de grandes embarcações marítimas com elevada eficiência e baixo custo.

Finalmente, cabe destacar que, para abrigar a primeira fase do complexo portuário do Porto Sul, o governo do Estado da Bahia publicou, em 9 de abril de 2008, o Decreto nº 11.003, que considera de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de 1.770 ha no Município de Ilhéus. Essa área está situada em terreno contíguo ao sítio escolhido para o futuro aeroporto internacional, configurando um pólo de articulação multimodal e logístico para a região e para a

Bahia.

vii) Emenda nº 7. A Reserva Extrativista da Baía do Iguape, criada pelo Decreto de 11 de agosto de 2000, tem o objetivo de garantir a exploração sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pela população extrativista da área.

A redefinição de limites ora proposta se justifica pela necessidade de correção do Decreto de criação da Unidade de Conservação, uma vez que as referências descritivas não correspondem às coordenadas geográficas citadas no Decreto. Outra justificativa é a necessária resolução do conflito decorrente da localização do estaleiro de São Roque, nos limites da Unidade, cujas instalações são utilizadas para manutenção e reparo de plataformas de petróleo.

A proposta de redelimitação da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape consiste em redução e ampliação dos atuais limites. O recuo da linha demarcatória da Reserva Extrativista nas proximidades do estaleiro de São Roque permitirá a regularização e expansão da indústria naval, impulsionando, assim, a economia local. Por outro lado, a ampliação pretendida possibilitará a inclusão de um conjunto significativo de famílias, que vivem da atividade pesqueira, como beneficiárias da Reserva Extrativista. A ampliação propiciará, ainda, agregação à área protegida do Convento de São Francisco do Paraguaçu, tombado em 1941 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN.

Esta proposta visa conciliar a conservação da biodiversidade, o bem estar social e o desenvolvimento econômico da região da Baía do Iguape.

viii) Emenda nº 8. Como é do conhecimento, o PMCMV constitui-se em um programa de governo que busca contemplar um conjunto de benefícios à população de baixa renda, grande formadora do déficit habitacional do País. Dessa forma, a alteração dos artigos 18 da Lei 11.977/2009 e 2º da MP 2197-43/2001 vão ao encontro desse conjunto de medidas, ao retirar entraves para sua realização, mediante a simplificação de procedimentos e retirada de custos que possam dificultar sua implementação.

As alterações em foco dizem respeito às operações a ser realizadas no âmbito do FAR e FDS, quando tais recursos forem oriundos da União, buscando-se um tratamento diferenciado das demais operações do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), no tocante às exigências quanto às coberturas

típicas de seguro. Trata-se, em resumo, de isentar a aplicação da obrigatoriedade de contratação de seguros inerentes ao SFH e, simultaneamente, prever a oferta de coberturas semelhantes a ser assumidas pelos referidos fundos FAR e FDS.

Tal distinção se justifica pelas características específicas do público alvo dessas operações, cujos riscos de não pagamento serão protegidos por mecanismos oriundos de subsídios. Por se tratarem de operações no âmbito do SFH, no entanto, referidas operações estariam, por força do dispositivo antes mencionado (art. 2º da MP n.º 2.197-43, de 2001, com a redação dada pela Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009), condicionadas à contratação de seguros a preços de mercado.

Além de se tratar de medida redundante, visto que seus mutuários passam a contar com proteções que cumprem a mesma finalidade, os custos adicionais que seriam imputados às operações poderiam inviabilizar sua realização, com forte prejuízo à população de baixa renda, o que justifica a urgência e a relevância da presente proposta. Por fim, esclarece-se que a medida proposta não implicará em qualquer ônus adicional às contas públicas, pois não ensejará a criação de novas despesas ou a redução de receitas.

ix) Emenda nº 9. Nesta emenda propõe-se solução legal para o problema da elevada quantidade de mercadorias estrangeiras de pequeno valor importadas e abandonadas pelo proprietário, no Brasil, em portos, aeroportos, pontos de fronteira e recintos alfandegados de zona secundária. Nessas circunstâncias, a Secretaria da Receita Federal do Brasil tem de efetivar a apreensão de cada mercadoria e iniciar um rito administrativo-fiscal moroso, dispendioso e que exige grande quantidade de mão-de-obra especializada.

O procedimento sumário e simplificado, proposto no primeiro artigo, para os casos de abandono em recinto alfandegado de encomendas de pequeno valor, trará maior eficiência aos procedimentos a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inerentes ao processo de perdimento desses bens, além da redução dos custos burocráticos. Ressalte-se que a proposta garante o direito ao contraditório e à ampla defesa, iniciados com manifestação do interessado, bem como determina que as simplificações não sejam aplicadas no caso de importação de mercadoria proibida, a qual continua sujeita a procedimento específico.

x) Emenda nº 10. O Brasil recentemente tem sido alvo de importação de lixo doméstico e hospitalar, e de outros produtos para os quais não se revela adequada a aplicação da penalidade de perdimento, pois a destinação ~~seria~~

consideráveis prejuízos ao País.

A Convenção da Basileia sobre o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito (aprovada pelo Decreto Legislativo nº 34, de 1992, e promulgada pelo Decreto nº 875, de 1993, com emendas aprovadas pelo Decreto Legislativo nº 463, de 2001, e promulgadas pelo Decreto nº 4.581, de 2003) prevê, em seu art. 8º, que o país exportador de tais bens *deverá garantir que os resíduos sejam levados de volta a seu território, notadamente na hipótese de tráfico ilegal, caso não possam ser estabelecidas situações alternativas para o depósito de forma ambientalmente saudável. No entanto, a legislação brasileira carece de dispositivos legais que disciplinem o rito a ser seguido nessa situação e que imponham penalidades no caso de descumprimento dessas regras.*

Destarte, a solução proposta visa a obrigar o importador, transportador, operador portuário ou depositário a proceder à destruição ou devolução da mercadoria cuja importação não seja autorizada com fundamento na legislação de proteção ao meio ambiente, saúde, segurança pública ou em atendimento a controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários. Ademais, para dar eficácia a essas regras, são estabelecidas sanções específicas. Assim, espera-se estabelecer mecanismos legais e sanções com aptidão de proteger efetivamente a sociedade brasileira dos graves prejuízos inerentes à entrada e permanência de materiais ou resíduos de alta lesividade.

xi) Emenda nº 11. A medida proposta justifica-se para o melhor equilíbrio concorrencial entre os frigoríficos com grande parcela de sua produção destinada à exportação e aqueles que se dedicam precipuamente a atender ao mercado interno. As propostas efetivam:

a) a redução do ônus tributário, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, incidente sobre a industrialização de carne bovina, mediante suspensão da incidência na venda no mercado interno;

b) o estabelecimento de um crédito presumido não-cumulativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da alíquota prevista para as referidas contribuições quando da aquisição de insumos para produção de carne destinada ao mercado externo;

c) o estabelecimento de um crédito presumido não cumulativo correspondente a 40% (quarenta por cento) da alíquota prevista para as referidas

contribuições a ser deduzido pelas pessoas jurídicas adquirentes dos produtos derivados da carne bovina destinados à comercialização no atacado ou varejo, ou para industrialização.

Os créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na exportação criam assimetria na competição entre os frigoríficos fortemente exportadores de carne bovina e aqueles que têm sua produção voltada ao mercado interno. Ao serem os créditos dessas Contribuições utilizados na compensação pelos frigoríficos exportadores em suas atividades no mercado interno, os frigoríficos que têm a maior parte de suas vendas dedicadas ao mercado interno se vêem em desvantagem frente aos exportadores. Esse efeito se torna ainda mais forte frente à crise na exportação de carne bovina, o que incrementa a competição no mercado e potencializa a assimetria competitiva, tornando urgente a medida proposta. Dessa forma, busca-se reduzir a migração de créditos da atividade exportadora para a de atendimento ao mercado doméstico, promovendo maior equanimidade na competição entre os frigoríficos do parque industrial brasileiro, qualquer que seja seu perfil de venda.

As medidas propostas não importarão em renúncia fiscal. Isso ocorre, pois se, por um lado, ficará suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda no mercado interno destes produtos pelos frigoríficos, de outro lado está sendo reduzida a alíquota do crédito presumido previsto no inciso I do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento). Além disso, o percentual de aproveitamento do crédito das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real passará a ser de 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, como decorrência da substituição do crédito ordinário pelo presumido. As medidas, portanto, estão em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

xii) Emenda nº 12. No dia 30 de junho de 2009, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Lei nº 11.960 que trouxe aos municípios a opção de parcelar seus débitos referentes contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à do segurado, e os municípios, em tese, teriam dois meses para optarem pelo parcelamento, visto que o prazo se encerra no dia 31 de agosto de 2009.

Ocorre que as unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil só poderiam aceitar pedido de parcelamento após a regulamentação da lei por um decreto e ainda um por ato normativo conjunto da Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), este último dispondo sobre a execução do parcelamento.

A regulamentação coube ao Decreto nº 6.922 que só foi publicado no DOU do dia 6 de agosto de 2009 e a Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 07 só foi publicada no DOU do dia 7 de agosto de 2009.

Com a morosidade em publicar o decreto e a portaria, os municípios passaram a ter menos de um mês para aderir ao parcelamento o que causou um enorme prejuízo para esses entes federativos, ao encurtar ainda mais o prazo, já tão exíguo.

Por essa razão faz-se necessário prorrogar o prazo para que os municípios que não consigam aderir ao parcelamento até o dia 31 de agosto, tenham um novo prazo para fazer a opção pelo parcelamento. Saliente-se que para os municípios que aderirem até o dia 31 de agosto a carência continua a ser contada a partir dessa data, e os que aderirem até o dia 30 de novembro de 2009 a carência passa a ser contada dessa data.

Essa é uma medida que visa garantir aos municípios um prazo justo para que optem pelo parcelamento, não prejudicando o período de início da carência para aqueles que conseguirem aderir dentro do prazo estipulado pela Lei 11.960/2009.

xiii) Emenda nº 13. A presente emenda tem por objetivo conferir coerência ao texto legal proposto, no que diz respeito à adequação do modelo de repasse de recursos e prestação de contas no âmbito da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família.

Desde abril de 2006 a União vem transferindo, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, recursos financeiros aos entes federados, com o intuito de apoiá-los na realização de tarefas continuadas no âmbito do Programa. Cabe lembrar que, apesar de ser uma política federal, o Bolsa Família depende, para seu desenvolvimento e efetividade, da cooperação dos governos estaduais, distrital e municipais, os quais, ao executar as tarefas relacionadas à sua esfera de gestão do Bolsa Família, incorrem em despesas. Tais gastos precisam ser ao menos parcialmente suportados pelo Governo Federal, e é isso que fundamenta o repasse de recursos.

Além de apoiar os entes na execução de uma política [federat], o

modelo abrange o aperfeiçoamento dos instrumentos de controle do Bolsa Família e o incentivo à melhoria da gestão, decorrente da aplicação de critérios claros e objetivos de premiação das administrações locais mais eficientes.

Todos esses elementos balizaram o repasse de recursos no período de 1º de abril de 2006 a 14 de maio de 2009, com base em portarias ministeriais. A presente emenda, nesse sentido, é necessária para evitar insegurança jurídica decorrente de lacunas legais.

xiv) Emenda nº 14. As empresas exportadoras vêm sofrendo intensamente os efeitos da crise internacional de crédito. Como se isso não bastasse, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados foi extinto em 5 de outubro de 1990. Essa decisão coloca em risco a saúde financeira do segmento, que utilizou o crédito-prêmio para compensar outros tributos federais calcado em decisões anteriores do Superior Tribunal de Justiça. Com a decisão do STF, esses débitos ficarão em aberto. Propomos que sejam parcelados em doze meses, nas condições da Lei nº 11.941, de 2009 (que instituiu o chamado “Refis da Crise”), mas com reduções de encargos mais significativas (anistia das multas de mora e de ofício e redução em 90% dos juros de mora).

xv) Emenda nº 15. Trata-se de simplificar o texto veiculado na Medida Provisória nº 468, de 31 de julho de 2009, que continha disposições desnecessárias, bem como trazer a previsão de que a transferência dos depósitos seja feita de acordo com o cronograma fixado por ato do Ministro da Fazenda. Tal modificação é justificada pelo fato de que o texto em vigor da Medida Provisória mencionada não explicita como se fará a transferência dos valores depositados anteriormente a 1º de dezembro de 1998, objeto do ato normativo em questão. A fim de evitar a insegurança jurídica decorrente da ausência de um cronograma para essas transferências, é que se propõe a revogação da Medida Provisória nº 468 e a adoção do presente texto, com a conseqüente derrogação da Medida Provisória 468, de 2009.

xvi) Emenda nº 16. A medida proposta pretende conceder alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, a artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas do código 90.21.10 da NCM, a artigos e aparelhos de próteses do código 90.21.3 da NCM e às almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94.

Relativamente aos produtos classificados na posição 87.13 da NCM,

ou seja, às cadeiras de rodas, motorizadas ou não; já existe alíquota-zero nas vendas do mercado interno, mas não para importação. Com a extensão que aqui se pretende, haverá a equiparação da tributação no mercado interno e na importação para se adequar aos compromissos assumidos no âmbito da Organização Mundial de Comércio - OMC.

Essa medida implicará na desoneração dessas contribuições das vendas e importações desses produtos, reduzindo o custo tributário de sua produção e importação, possibilitando que esse benefício fiscal venha a refletir nos preços finais dos mesmos, reduzindo-os.

A vigência da medida ficará adiada para janeiro de 2010, permitindo que essas reduções tributárias sejam incorporadas à lei orçamentária anual.

xvii) Emenda nº 17. Relativamente à técnica legislativa, é necessária correção no novel § 12 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 1991, na forma proposta pelo art. 12 do PLV. Deve-se atualizar o nome da pasta ali referida para “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, o que será feito por meio de emenda de redação apresentada ao final.

xviii) Emenda nº 18. A apresentação desta emenda visa dar mais clareza e objetividade ao texto. Ademais, a adoção da expressão “ajuda de custo concedida” restringe a validação dos pagamentos aos trabalhadores feitos sob essa denominação, excluindo os pagamentos realizados em pecúnia de outras formas.

xix) Emenda nº 19. A emenda proposta é necessária para a viabilização de investimentos destinados à construção da Ferrovia Nova Transnordestina e sua conclusão dentro do prazo previsto no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O cumprimento do cronograma previsto para esse empreendimento viabilizará o transporte de cargas e estimulará o crescimento econômico dos Estados de Pernambuco, Ceará e Piauí, impactando positivamente a geração de emprego e renda em toda a Região Nordeste do País.

xx) Emenda nº 20. A emenda visa apoiar a navegação interior, que terá prioridade na liberação de recursos orçamentários. O Fundo da Marinha Mercante (FNM) já tem rubricas orçamentárias específicas para essa finalidade, nas ações “Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação” e “Incentivo às Empresas Brasileiras”. Tais recursos devem ser precipuamente aplicados na

navegação interior, dada sua importância para a integração do sistema de navegação brasileiro.’

A emenda visa também corrigir erro material encontrado na redação proposta à alínea “c” do inciso I do art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. Providenciamos a inclusão da palavra “não” imediatamente antes da expressão “inscrita no REB”.

xxi) Emenda nº 21. A emenda que propomos altera os limites da Floresta Nacional de Roraima, nos Municípios de Alto Alegre e Mucajaí, no Estado de Roraima.

xxii) Emenda nº 22. A anexa proposta de emenda acrescenta dispositivos à Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Trata-se de a ANA assumir competências para regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d’água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de adução de água bruta, e de irrigação, se em regime de concessão, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como, a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes e a elaboração de normas complementares necessárias à regulação dos serviços.

A proposta é fruto da constatação, por técnicos do governo envolvidos com modelagem de projetos de irrigação em regime de Parcerias Público-Privadas (PPP), de que seria imprescindível uma agência dotada de competência legal para regular e fiscalizar os contratos de prestação de serviço público de irrigação que venham a ser celebrados em regime de concessão. Este entendimento é corroborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na qualidade de coordenador do Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP).

A necessidade de uma agência reguladora decorre da existência de diversos aspectos em um contrato de concessão que necessitam de um órgão independente, capacitado tecnicamente para geri-los e com poder de polícia para fiscalizá-los, e, se for o caso, executar penalidades no sentido de preservar o

interesse do poder público e do usuário. É também de interesse do futuro concessionário, pois traz mais transparência e segurança para o seu negócio. Uma agência reguladora independente cria, portanto, as condições adequadas para o bom andamento do contrato durante todo o período da concessão e potencializa o interesse do setor privado, o que, por sua vez, propicia a realização de certames licitatórios competitivos e de resultados benéficos ao poder público em termos de redução da contraprestação requerida, da qualidade dos serviços prestados e da consecução dos objetivos sociais do Governo.

A proposta considera o fato de a ANA ser a entidade responsável pela gestão dos corpos hídricos de domínio da União, incumbida da análise e emissão das outorgas de direito de uso dessas águas, destacando-se a sua vocação institucional para ocupar a posição de entidade reguladora do serviço público de adução de água bruta e dos serviços públicos de irrigação, prestados em regime de concessão, bem como gerir e auditar os respectivos contratos de concessão e, ainda, exercer a autoridade normativa necessária à regulação dos serviços.

Buscou-se, ainda, a definição dos princípios que norteariam a atuação da ANA no exercício dessas competências, destacando-se seu compromisso com a prestação dos serviços em caráter adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos.

É prevista a criação de taxa de fiscalização, cujo fato gerador é o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização. A ANA também poderá contar com outras receitas que vierem a ser instituídas em função da atuação da agência na regulação e fiscalização dos serviços de adução de água bruta.

Estes recursos serão destinados ao custeio de despesas decorrentes de obrigações legais do ente, quais sejam a regulação e fiscalização da prestação dos serviços e dos contratos de concessão, tratando-se de recursos indispensáveis à consecução desse novo e relevante papel imputado à ANA.

Ressalte-se, também, como fundamento à proposta ora apresentada, que a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências, prevê, em seu art. 1º, V, que *sujeitam-se ao regime de concessão ou, quando couber, de permissão, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de*

1995, os seguintes serviços e obras públicas de competência da União: [...] V - exploração de obras ou serviços federais de barragens, contenções, eclusas, diques e irrigações, precedidas ou não da execução de obras públicas.

Com base no Decreto nº 3.692, de 2000, que aprova a estrutura regimental da ANA, destaca-se o art. 2º da Estrutura Regimental, inciso XV:

Art. 2º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe: [...]

XV - disciplinar, em caráter normativo, e autorizar a adução de água bruta que envolver recursos hídricos de domínio da União, inclusive mediante o estabelecimento de tarifas e a fixação dos padrões de eficiência para prestação do respectivo serviço (grifo nosso);

Considerando não prejudicada a missão da ANA, abrangendo o zelo pelos recursos hídricos, consubstanciada nos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, ressaltando-se aqui a outorga, propõe-se a alteração na legislação de modo a acrescentar essa nova atribuição.

De acordo com a proposta apresentada, a ANA atuará nas funções inerentes à sua destinação precípua - regulação dos usos d'água, mediante a aplicação dos instrumentos de regulação, tais como a outorga, cobrança e fiscalização - bem como no acompanhamento da prestação dos serviços e da observância dos termos contratuais.

À ANA caberá, ainda, a verificação e auditoria das parcelas que integram o cálculo das tarifas, conforme legislação e contrato de concessão, com observância aos elementos que compõem as planilhas de custos do prestador do serviço. Outrossim, ter-se-á responsabilidade pelo acompanhamento e contabilização dos indicadores de desempenho que, por via direta, afetam os valores tarifários ou da contraprestação pública, estabelecendo relações entre a correta prestação do serviço e as receitas percebidas pelo prestador do serviço.

Por todo o exposto, propõe-se a participação da ANA, como entidade, que concentraria as funções essenciais à regulação e fiscalização, atuando como

entidade independente, capaz de zelar pela adequada prestação desses serviços.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 462, de 2009, e pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009, dela proveniente, com as seguintes emendas, com objetivo de aperfeiçoar a legislação:

EMENDA Nº 47- Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 7º, 8º, 9º, 15, 18, 31, 45, 53 e 57 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III – para a liquidação, até 2009, de operações inadimplidas:

IV-

a) a exigência do pagamento integral da parcela com vencimento em 2009, com incidência do bônus contratual se paga até a data de seu vencimento, ou, em caso de pagamento ainda em 2009 após o vencimento, com ajuste nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso “III” do caput deste artigo;

§ 2º Nas operações repactuadas segundo as condições estabelecidas pelo art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, os descontos previstos para liquidação antecipada até 2009 devem ser substituídos pelos descontos de que trata o inciso “f” do caput deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 2º

.....
III -

b) o saldo devedor remanescente será reescalonado em parcelas anuais, iguais e sucessivas, com o primeiro vencimento pactuado para até 30 de dezembro de 2009 e os demais para 31 de outubro de cada ano, até 2025;

.....” (NR)

“Art. 3º

.....
 § 2º Fica autorizado, para os mutuários de operações de que trata o caput deste artigo e que possuam parcelas de juros inadimplidas de anos anteriores a 2009, inclusive para aqueles com saldos devedores inscritos ou passíveis de inscrição na Dívida Ativa da União:

I – o pagamento das parcelas de juros com vencimento em 2009 efetuado até a data do respectivo vencimento, considerados os prazos adicionais concedidos pelo CMN, com direito às condições e aos bônus contratuais de adimplência;

.....” (NR)

“Art. 5º

.....
II -

c)

1. exigência do pagamento da parcela com vencimento em 2009, considerando os prazos estipulados pelo CMN, tomada sem encargos adicionais de inadimplemento para os pagamentos efetuados até a data do vencimento contratual;

2. distribuição do saldo devedor vencido, ajustado nos termos da alínea “a” deste inciso, entre as parcelas vincendas a partir de 2010;

.....” (NR)

“Art. 7º

I -

.....
 b) para a liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....
 c) para a renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....
II -

.....
b) para a liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea "a" deste inciso:

.....
c) para a renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea "a" deste inciso:

.....
III -

.....
b) para liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea "a" deste inciso:

.....
c) para renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea "a" deste inciso:

.....
IV -

.....
b) para liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, pelo saldo devedor ajustado e consolidado, nos termos da alínea "a" deste inciso;

c) para renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, pelo saldo devedor ajustado e consolidado nos termos da alínea "a" deste inciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do caput deste artigo;

.....
§ 5º Fica o gestor financeiro do FNE, quando a garantia exigir o registro do instrumento contratual em cartório, autorizado a transferir os recursos desse Fundo para contratação da nova operação de crédito que irá liquidar o saldo devedor das operações do Programa junto à Desembahia ou ao Banco do Brasil S.A., de que trata o inciso V deste artigo, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento." (NR)

"Art. 8º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União - DAU ou que venham

a ser incluídas até 30 de novembro de 2009:

.....
II – permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 31 de março de 2010, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

.....
§ 3º Ficam suspensas até 31 de março de 2010 as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata este artigo.

.....
§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de março de 2010;

.....
§ 7º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas em Dívida Ativa da União até 30 de novembro de 2009, que forem liquidadas até 30 de dezembro de 2009 ou renegociadas até 31 de março de 2010, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

§ 8º As condições estabelecidas neste artigo serão estendidas às dívidas originárias de operações do Prodecer - Fase II, do Programa de Financiamento de equipamentos de irrigação – PROFIR e do Programa Nacional de valorização e utilização de várzeas irrigáveis – PROVÁRZEAS, contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional.

§ 9º Para as operações do Prodecer II de que tratam os §§ 7º e 8º deste artigo, e mediante solicitação do mutuário, fica o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

a) no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

b) no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare para as atividades desenvolvidas na área do Programa, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

.....” (NR)

“Art. 9º Para fins de enquadramento de operações contratadas com cooperativas, associações de produtores rurais e condomínios de

produtores rurais, nas faixas de desconto a que se referem os arts. 1º, 2º, 6º, 7º e 8º desta Lei, os saldos devedores nas datas previstas naqueles dispositivos serão considerados:

.....
 III – no caso de condomínios de produtores rurais, por participante, excluindo-se cônjuges, identificado pelo respectivo CPF ou CNPJ.”
 (NR)

“Art. 15

§ 1º As operações que já tenham sido classificadas como prejuízo pelas instituições financeiras não são beneficiárias da renegociação de que trata este artigo, ficando a critério de cada instituição a adoção de medidas que visem à recuperação de seus haveres, ficando a União dispensada de qualquer ônus decorrente dessas medidas.

.....” (NR)

“Art. 18

I – nas operações contratadas ou renegociadas com taxas prefixadas de juros cujos mutuários desejam liquidá-las ou renegociá-las até 2009:

a)

.....
 3. para liquidação integral da dívida até 2009, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas na data da liquidação e concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

.....
 II - nas operações contratadas ou renegociadas com taxas variáveis de juros cujos mutuários desejem liquidá-las ou renegociá-las até 2009, independentemente da situação de adimplência ou inadimplência de cada operação:

.....
 c) para liquidação integral da dívida até 2009, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da liquidação, e concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

.....” (NR)

“Art. 31

.....
 § 2º Fica o gestor financeiro do FNE autorizado a contratar, até 30 de dezembro de 2009, uma nova operação de crédito para liquidação das dívidas oriundas de operações de crédito rural, contraídas no âmbito de

Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer – Fase III, observando que:

.....” (NR)

“Art. 45. Fica autorizada a substituição dos encargos financeiros das operações rurais e não rurais em curso, contratadas até 14 de janeiro de 2001 e lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, mediante solicitação do mutuário e formalização de aditivo ao instrumento de crédito, pelos encargos prefixados praticados para esses financiamentos, conforme o porte do mutuário, procedendo-se ao recálculo do saldo das parcelas não liquidadas com a aplicação dos seguintes encargos:

.....” (NR)

“Art. 53. Fica o gestor do Funcafé autorizado a financiar a liquidação de dívidas de café vinculadas à Cédula de Produto Rural - CPR, física ou financeira, com vencimento contratual previsto até 31 de dezembro de 2007, inclusive aquelas com vencimento até 2007 substituídas para vencimento em 2008 ou 2009, emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, observadas as seguintes condições:

II – encargos financeiros:

- a) até 30 de setembro de 2009: taxa efetiva de juros de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano; e
- b) a partir de 1º de outubro de 2009: taxa efetiva de juros de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco por cento) ao ano;

.....” (NR)

“Art. 57.

§ 4º Os recursos serão liberados para as operações de que trata este artigo:

I - mediante a assinatura de assunção da dívida pelo mutuário, com o aval da cooperativa, nos casos de renegociação da operação;

II – mediante listagem das operações entregue pela cooperativa, com as respectivas informações de cada uma das operações, nos casos de liquidação da operação no ato da renegociação em 2009;

.....” (NR)

Art. Os títulos dos Anexos III, V e VII da Lei nº 11.775, de 17 de dezembro de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – etapas 1 e 2 / desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2009.”

(NR)

“ANEXO V

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – etapa 3: desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2009.”

(NR)

“ANEXO VII

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – etapa 4: desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2009.”

(NR)

EMENDA Nº 48 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art.3º

.....
§ 3º O Conselho Monetário Nacional – CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos.

§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN.” (NR)

EMENDA Nº 49 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a

seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observado o disposto nesta Lei, subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob a forma de:

.....”(NR)

Art. 5º-A Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares, suas associações e cooperativas nas operações de crédito rural contratadas, ou que vierem a ser contratadas, junto às instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

.....”(NR)

EMENDA Nº 50 - Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XVI

Da Garantia da Atividade Agropecuária

Art. 59. O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) será regido pelas disposições desta lei e assegurará ao produtor rural, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional:

I - a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações;

.....
Art. 60

II - por recursos do Orçamento da União e outros recursos que vierem a ser alocados ao programa;

.....
Art. 65

.....
Parágrafo único. Não serão cobertas as perdas relativas à exploração rural conduzida sem a observância da legislação e das normas do Proagro.

Art. 65-A Será operado, no âmbito do Proagro, o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar – Proagro Mais, que assegurará ao agricultor familiar, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional:

I - a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio ou de parcelas de investimento, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações;

II - a indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor em custeio ou em investimento rural, quando ocorrer perdas em virtude dos eventos citados no inciso anterior;

III - a garantia de renda mínima da produção agropecuária vinculada ao custeio rural.

Art. 65-B A comprovação das perdas será efetuada pela instituição financeira, mediante laudo de avaliação expedido por profissional habilitado.

Art. 65-C Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com o Banco Central do Brasil, deverão estabelecer conjuntamente as diretrizes para o credenciamento e para a supervisão dos encarregados dos serviços de comprovação de perdas imputáveis ao Proagro.

Parágrafo único. O MDA credenciará e supervisionará os encarregados da comprovação de perdas imputáveis ao Proagro, devendo definir e divulgar instrumentos operacionais e a normatização técnica para o disposto neste artigo, observadas as diretrizes definidas na forma do caput.

.....
Art. 66-A O Proagro será administrado pelo Banco Central do Brasil, conforme normas, critérios e condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.” (NR)

EMENDA Nº 51 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos Programas conduzidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Defesa Civil e Ministério da Educação para atendimento às

demandas geradas pelas populações em situação de insegurança alimentar, até 70 (setenta) mil toneladas de feijão dos estoques públicos.

§ 1º As doações serão efetivadas mediante termo firmado pelo Poder Executivo, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e correrão à conta de dotações orçamentárias da Política de Garantia de Preços Mínimos.

§ 2º Caberá à CONAB promover o transporte do que trata este artigo até o local de destino, por meios próprios ou de terceiros, correndo as despesas decorrentes à conta de dotações orçamentárias da Política de Garantia de Preços Mínimos.

Art. Ficam revogados a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973 e o art. 13 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006.

EMENDA Nº 52 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescido do seguinte porto:

Nº de Ordem	Denominação	UF	Localização
217	Porto-Sul	BA	Ilhéus

EMENDA Nº 53 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, criada pelo Decreto de 11 de agosto de 2000, localizada nos Municípios de Maragogipe e Cachoeira, Estado da Bahia, passa a ter o seguinte Memorial Descritivo, baseado na Carta SD-24-X-A-IV, na escala 1:100.000, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE: Parte do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 38° 51' 0.41" W e 12° 51' 1.82" S, localizado na margem direita de

rio Paraguaçu, próximo à comunidade de São Roque; deste, segue por uma reta de azimute $17^{\circ} 30' 41''$ e distância aproximada de 1.461,67 metros até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 50' 46.11''$ W e $12^{\circ} 50' 16.29''$ S, localizado sobre a linha divisória dos Municípios de Maragogipe, Saubara e Cachoeira; deste, segue pela linha divisória dos Municípios de Saubara e Cachoeira, por uma distância aproximada de 2.105,80 metros até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 50' 6.29''$ W e $12^{\circ} 49' 22.84''$ S; deste, acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, no sentido montante do rio Paraguaçu por uma distância aproximada de 13.040,05 metros até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 52' 9.79''$ W e $12^{\circ} 45' 45.29''$ S; deste, segue por uma reta de azimute $17^{\circ} 23' 32''$ e distância aproximada de 2.252,37 metros até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas, $38^{\circ} 51' 48.24''$ W e $12^{\circ} 44' 33.09''$ S, localizado na nascente de um igarapé sem denominação; deste, segue por uma reta de azimute $01^{\circ} 21' 17''$ e distância aproximada de 1.985,52 metros até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 51' 44.94''$ W e $12^{\circ} 43' 28.71''$ S, localizado na confluência do Riacho Catu com um igarapé sem denominação; deste, segue por uma reta de azimute $331^{\circ} 24' 54''$ e distância aproximada de 845,61 metros até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 51' 59.05''$ W e $12^{\circ} 43' 6.43''$ S, localizado limite da zona terrestre do mangue; deste, acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, no sentido montante do rio Paraguaçu, contornando a Baía do Iguape por uma distância aproximada de 67.028,41 metros até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 18.20''$ W e $12^{\circ} 41' 2.35''$ S, localizado na confluência de um igarapé sem denominação com a margem esquerda do rio Paraguaçu; deste, segue por uma reta de azimute $310^{\circ} 51' 47''$ e distância aproximada de 565,114 metros até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 32.38''$ W e $12^{\circ} 40' 50.31''$ S, localizado na confluência do rio Subáima com a margem direita do Rio Paraguaçu; deste, segue pela margem direita do rio Paraguaçu, no sentido jusante por uma distância aproximada de 1.981,84 metros até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 32.26''$ W e $12^{\circ} 41' 54.15''$ S, localizado na margem esquerda da desembocadura do rio Sinunga com o rio Paraguaçu; deste, contornando o limite da zona terrestre de mangue, no sentido montante do rio Sinunga por uma distância aproximada de 1.633,67 metros até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 57' 14.77''$ W e $12^{\circ} 42' 1.58''$ S, localizado na margem esquerda do rio Sinunga; deste,

segue contornando o limite da zona terrestre de mangue, no sentido jusante do rio Sinunga, por uma distância aproximada de 1.364,64 metros até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 38° 56' 31.52" W e 12° 41' 57.46" S, localizado na margem direita da desembocadura do rio Sinunga com o rio Paraguaçu; deste, segue pela margem direita do rio Paraguaçu, acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, no sentido jusante por uma distância aproximada de 69.251,46 metros até o Ponto 1, início deste memorial descritivo, totalizando um perímetro aproximado de 163.510,22 metros e uma área aproximada de 10.074,42 hectares.

§ 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados na área incorporada à unidade de conservação, para os fins previstos no art. 18 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º A Administração da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape fica a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

EMENDA Nº 54 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O § 1º do art. 18 da Lei nº 11.977, de 21 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

.....
§ 1º A liberação dos recursos de que trata o caput será efetuada no âmbito do PMCMV e ficará condicionada a que, nas operações realizadas com esses recursos:

I - seja exigida a participação dos beneficiários sob a forma de

prestações mensais;

II - haja a quitação da operação, em casos de morte e invalidez permanente do mutuário, sem cobrança de contribuição do beneficiário; e

III - haja o custeio de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário.” (NR)

Art. Fica acrescido o seguinte § 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001:

“Art. 2º

.....

§ 3º Nas operações em que sejam utilizados recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, os agentes financeiros poderão dispensar a contratação de seguro de que trata o caput, nas hipóteses em que os riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel estejam garantidos pelos respectivos Fundos.” (NR)

EMENDA Nº 55 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A. O art. 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º a 7º, com a seguinte redação:

“Art. 27.

.....

§ 5º As infrações mencionadas nos incisos II e III do art. 23 deste Decreto-Lei, quando referentes a mercadorias de valor inferior a US\$ 500,00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), e no inciso IX do art. 105 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, serão apuradas em procedimento simplificado, no qual:

I - as mercadorias serão relacionadas pela unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o local de depósito, devendo a relação ser afixada em edital na referida unidade por 20 (vinte) dias; e

II - decorrido o prazo a que se refere o inciso I:

a) sem manifestação por parte de qualquer interessado, serão declaradas abandonadas e estarão disponíveis para destinação, dispensada a formalidade a que se refere o caput, observado o disposto nos arts. 28 a 30 deste Decreto-Lei; ou

b) com manifestação contrária de interessado, será adotado o procedimento previsto no caput e nos §§ 1º a 4º deste artigo.

§ 6º O Ministro de Estado da Fazenda poderá complementar a disciplina do disposto no § 5º, bem como aumentar em até duas vezes o limite nele estabelecido.

§ 7º O disposto nos §§ 5º e 6º não se aplica na hipótese de mercadorias de importação proibida." (NR)

Art. B. O disposto no art. A produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei.

EMENDA Nº 56 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A. No caso de bem estrangeiro cuja importação não seja autorizada com fundamento na legislação de proteção ao meio ambiente, saúde, segurança pública ou em atendimento a controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários, fica o importador obrigado a devolver diretamente o bem ao local onde originariamente este tenha sido embarcado, quando sua destruição no País não for autorizada pelo órgão competente.

§ 1º Tratando-se de bem acobertado por conhecimento de carga à ordem ou consignado a pessoa inexistente ou com domicílio desconhecido no País, a obrigação referida no caput será do transportador internacional do bem importado.

§ 2º No caso de descumprimento da obrigação de devolver ou destruir o bem, prevista no caput ou no § 1º, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência de que não será autorizada a importação, a autoridade aduaneira:

I - determinará, ouvido o órgão competente a que se refere o caput, a

depositário ou ao operador portuário, a quem tenha sido confiado o bem, que proceda à sua devolução ou destruição, em 5 (cinco) dias, de acordo com o disposto no caput; e

II - aplicará ao responsável, importador ou transportador internacional, multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, o importador ou o transportador internacional, conforme o caso, ficam obrigados a proceder à indenização civil do depositário ou operador portuário que devolver ao exterior ou destruir o bem, pelas despesas incorridas.

§ 4º Na hipótese de autorização para destruição do bem em território brasileiro, aplica-se ainda ao responsável, importador ou transportador internacional, multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma.

§ 5º No caso de extravio de bens, será aplicada ao responsável multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por quilograma.

§ 6º Na hipótese de descumprimento da determinação prevista no inciso I do § 2º, pelo depositário ou operador portuário, aplica-se a sanção administrativa de suspensão da autorização para movimentação de cargas no recinto ou local, cabendo recurso com efeito meramente devolutivo.

§ 7º A suspensão a que se refere o § 6º produzirá efeitos até que seja efetuada a devolução ou destruição do bem.

§ 8º Na hipótese de não ser destruído ou devolvido o bem, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência a que se refere o § 2º ou da determinação a que se refere o inciso I do § 2º:

I - será aplicada ao responsável pelo descumprimento da obrigação ou determinação multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilograma, sem prejuízo das penalidades previstas nos §§ 2º, 4º e 6º; e

II - poderá a devolução ou destruição ser efetuada de ofício, recaindo todos os custos sobre o responsável pela infração, importador ou transportador internacional.

§ 9º Tratando-se de transportador estrangeiro, responderá pelas multas previstas neste artigo e pelas obrigações previstas nos §§ 1º e 3º o seu representante legal no País.

§ 10. A apuração das infrações para efeito de aplicação das penalidades previstas neste artigo terá início com a lavratura do correspondente auto de infração, por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, observados o rito e as competências para julgamento estabelecidos:

I - no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no caso das multas;

e

II - no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso da sanção administrativa.

§ 11. O disposto neste artigo não prejudica a aplicação de outras penalidades cabíveis, nem a representação fiscal para fins penais, se for o caso.

§ 12. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo e estabelecer casos em que a devolução ou destruição de officio deva ocorrer antes do prazo a que se refere o § 8º:

Art. B. O disposto no art. A produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei.

EMENDA Nº 57 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A. Fica suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de:

I – animais vivos classificados na posição 01.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nas posições 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21/02.06.29,

05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30 da NCM;

II – produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30, da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo:

I – não alcança a receita bruta auferida nas vendas a consumidor final;

II – aplicar-se-á nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. B. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados na posição 01.02 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às aquisições de pessoa jurídica que exercer atividade agropecuária ou cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o caput e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas

aquisições, de percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que trata o § 1º deste artigo o aproveitamento:

I – do crédito presumido de que trata o caput deste artigo;

II – de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo.

§ 5º O crédito apurado na forma do caput deste artigo deverá ser utilizado para desconto do valor da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno.

§ 6º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre-calendário, não conseguir utilizar o crédito na forma prevista no § 5º deste artigo poderá:

I – efetuar sua compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – solicitar seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação, sobre o valor da aquisição de bens classificados na posição 01.02 da NCM, da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se também no caso de vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

Art. C. A pessoa jurídica, tributada com base no lucro real, que adquirir para industrialização ou revenda as mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30 da NCM, poderá descontar da

Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o caput deste artigo nas aquisições realizadas pelas pessoas jurídicas mencionadas no inciso II do art. A desta Lei.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica às mercadorias de que trata o caput deste artigo, adquiridas com suspensão das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.

Art. D. As pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração não cumulativa deverão apurar e registrar, de forma segregada, os créditos de que tratam o art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, os arts. 15 e 17 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e os créditos presumidos previstos nas leis da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, discriminando-os em função da natureza, origem e vinculação desses créditos, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Aplica-se ao caput deste artigo, no que couber, as disposições previstas nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.

Art. E. O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.02, 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29 da NCM, existentes na data de publicação desta Lei, poderá:

I – ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 1º O pedido de ressarcimento ou de compensação dos créditos presumidos de que trata o caput deste artigo somente poderá ser efetuado:

I – relativamente aos créditos apurados nos anos-calendário de 2004 a 2007, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei;

II – relativamente aos créditos apurados no ano-calendário de 2008 e no período compreendido entre janeiro de 2009 e o mês de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003..

Art. F. A partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei, não mais se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 2004, às mercadorias ou produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29 e 15.02.00.1 da NCM.

Art. G. O disposto nos arts. A a F desta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei.

EMENDA Nº 58 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art. 96.

§ 11. Os municípios que não conseguirem optar pelo parcelamento no prazo estipulado pelo § 6º terão um novo prazo para adesão que se

encerrará no dia 30 de novembro de 2009.” (NR)

EMENDA Nº 59 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. Ficam convalidadas as transferências de recursos efetivadas aos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base nos resultados apresentados na gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, a título de apoio financeiro à gestão do Programa entre 1º de abril de 2006 e 14 de maio de 2009, inclusive.

EMENDA Nº 60 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. Poderão ser pagos ou parcelados, nas condições previstas neste artigo e na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, os débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969 e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT.

§ 1º Os débitos de que trata o caput deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até 12 (doze) prestações mensais com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 90% (noventa por cento) das multas isoladas, de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) do valor do encargo legal.

§ 2º As pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento ou parcelamento nos termos deste artigo poderão liquidar os valores correspondentes aos débitos, inclusive multas e juros, com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprias e apurados até a data da publicação da Lei nº 11.941, de 2009, ou que vier a ser fixada em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º Fica assegurado aos contribuintes que realizam a apuração do

Imposto de Renda pelo lucro real anual, o direito à apuração de balanço especial a ser levantado para a adesão ao parcelamento de que trata este artigo.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

§ 5º A opção pela extinção do crédito tributário na forma deste artigo não exclui a possibilidade de adesão ao parcelamento previsto na Lei nº 11.941, de 2009.

§ 6º Será observado o prazo decadencial previsto no art. 173 da Lei nº 5.712, de 25 de outubro de 1966, nos lançamentos tributários decorrentes de compensações realizadas com o incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 1969, e decorrentes da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT.

EMENDA Nº 61 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida de art. 2º-A com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Aos depósitos efetuados antes de 1º de dezembro de 1998 será aplicada a sistemática prevista nesta Lei de acordo com o cronograma fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda.”

EMENDA Nº 62 – Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. M. Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 12.

XVIII – produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

XIX – artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10 da NCM;

XX – artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3 da NCM;

XXI – almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94 da NCM.

§ 13. O Poder Executivo poderá regulamentar:

II – a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII e XVIII a XXI do § 12 deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 28.

XV – artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10 da NCM;

XVI – artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3 da NCM;

XVII – almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94 da NCM.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV a XVII do caput deste artigo.” (NR)

Art. N. O disposto no art. M desta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

EMENDA Nº 63 – Relator-Revisor

Substitua-se, na redação do § 12 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 12 do PLV nº 13, de 2009, a expressão “Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária” pela expressão

“Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.

EMENDA Nº 64 – Relator-Revisor

Dê-se ao *caput* do art. 15 do PLV nº 13, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 15. Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, validando-se inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, aos pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2009 para os gastos de transporte do trabalhador, limitados ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

.....”.

EMENDA Nº 65 – Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O art. 9º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....”

IX - participar minoritariamente do capital de empresas que tenham por objeto construir e operar a EF 232, de que trata o item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Parágrafo único. A autorização será deliberada por assembleia geral de acionistas especialmente convocada para esse fim.” (NR)

EMENDA Nº 66 – Relator-Revisor

Dê-se ao art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, na forma do art. 14 do PLV nº 13, de 2009, a seguinte redação:

Art. 14.

"Art. 17"

I -

c) 77 % (setenta e sete por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro na navegação de longo curso não inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e

d) 44% (quarenta e quatro por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

II -

a) 14% (catorze por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;

b) 47% (quarenta e sete por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso quando a embarcação estiver inscrita no REB;

§ 8º No fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval, a navegação interior será priorizada na liberação dos recursos a conta das ações "Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação" e "Incentivo às Empresas Brasileiras", integrantes da unidade orçamentária "Fundo da Marinha Mercante – FNM", do Ministério dos Transportes, no Orçamento Geral da União (OGU), em conformidade com o disposto nesta Lei." (NR)

EMENDA Nº 67– Relator-Revisor

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A Floresta Nacional de Roraima, criada pelo Decreto nº 97.545, de 1º de março de 1989, passa a ter uma área de 167.268,74 ha (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito hectares e setenta e quatro centiares), tendo por base cartográfica as cartas topográficas do IBGE: NA-20-X-A-III, NA-20-X-A-IV, NA-20-X-A-V, NA-20-X-A-VI e a base raster consolidada pela Agência Nacional de Águas em formato ECW na escala 1:1.000.000, com o seguinte Memorial Descritivo: Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas

3°06'21,68"N e 62°00'48,54"WGr, segue por uma linha reta, com azimute 131°32'04" e distância aproximada de 1.199,42 metros, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 03°05'55,562"N e 62°00'19,483"WGr (coincidente com o Marco MP-29 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 134°45'13,1" e distância aproximada 2.385,80 metros, até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 03°05'00,811"N e 61°59'24,650"WGr (coincidente com o Marco MP-30 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 134°44'56,6" e distância aproximada de 2.139,59 metros, até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'11,713"N e 61°58'35,474"WGr (coincidente com o Marco MP-31 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°55'00,8" e distância aproximada de 215,73 metros, até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'06,031"N e 61°58'31,364"WGr (coincidente com o Marco MZ-237 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta com azimute 143°55'29,1" e distância aproximada de e 1.767,00 metros, até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 03°03'19,492"N e 61°57'57,703"WGr (coincidente com o Marco MP-32 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta com azimute 143°55'41,6" e distância aproximada de 2.064,00 metros, até o Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 03°02'25,128"N e 61°57'18,390"WGr (coincidente com o Marco MP-33 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta com azimute 143°55'26,4" e distância aproximada de 2.024,79 metros, até o Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 03°01'31,799"N e 61°56'39,820"WGr (coincidente com o Marco MP-34 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta com azimute 143°54'50,3" e distância aproximada de 1.907,26 metros, até o Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 03°00'41,573"N e 61°56'03,481"WGr (coincidente com o Marco MP-35 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°55'11,0" e distância aproximada de 2.065,27 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 02°59'47,181"N e 61°55'24,138"WGr (coincidente com o Marco MP-36 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°56'00,8" e distância aproximada de 1.394,66 metros, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas 02°59'10,444"N e 61°54'57,580"WGr (coincidente com o Marco MZ-299 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°54'35,5" e distância aproximada de 57,12 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 02°59'08,940"N e 61°54'56,491"WGr (coincidente com o Marco SAT-1068 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Pira-andira; daí, segue por este igarapé no sentido montante, por uma distância aproximada de 15.723,54 metros, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 02°52'26,019"N e

61°54'23,663"WGr (coincidente com o Marco SAT-1067 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado no mesmo igarapé; deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°58'12,5" e distância aproximada de 67,81 metros, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 02°52'24,188"N e 61°54'22,435"WGr (coincidente com o Marco MP-36 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°58'04,7" e distância aproximada de 1.336,23 metros até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 02°51'48,105"N e 61°53'58,250"WGr (coincidente com o Marco MP-37 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°58'43,8" e distância aproximada de 2.159,34 metros, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'49,788"N e 61°53'19,179"WGr (coincidente com o Marco MP-38 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°58'01,2" e distância aproximada de 2.210,51 metros, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 02°49'50,097"N e 61°52'39,170"WGr (coincidente com o Marco MP-39 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°57'35,5" e distância aproximada de 1.912,46 metros, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 02°48'58,459"N e 61°52'04,550"WGr (coincidente com o Marco MP-40 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 173°57'54,0" e distância aproximada de 2.177,86 metros, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 02°47'47,927"N e 61°51'57,203"WGr (coincidente com o Marco MP-41 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 173°58'23,7" e distância aproximada de 2.127,96 metros, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 02°46'39,010"N e 61°51'50,034"WGr (coincidente com o Marco MP-42 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 173°57'52,2" e distância aproximada de 1.768,72 metros, até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 2°45'41,73"N e 61°51'44,07"W (coincidente com o Marco MA-43 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 173°58'01,3" e distância aproximada de 140,84 metros, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'37,168"N e 61°51'43,591"WGr (coincidente com o marco SAT-1062 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 7.721,63 metros, até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 02°41'52,292"N e 61°50'09,402"WGr (coincidente com o marco SAT-1064 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na confluência com o Rio Mucajaí; deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°07'10,1" e distância aproximada de 250,68 metros, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 02°41'45,591"N e 61°50'04,766"WGr (coincidente com o Marco MP-43 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°07'35,8" e distância aproximada de 1.851,60

metros, até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}40'56,090''\text{N}$ e $61^{\circ}49'30,531''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-44 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}32'43,9''$ e distância aproximada de 2.133,49 metros, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}39'58,768''\text{N}$ e $61^{\circ}48'51,502''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-45 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $146^{\circ}27'28,0''$ e distância aproximada de 2.045,08 metros, até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}39'03,229''\text{N}$ e $61^{\circ}48'14,965''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-46 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $146^{\circ}24'30,7''$ e distância aproximada de 2.212,82 metros, até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}38'03,169''\text{N}$ e $61^{\circ}47'35,382''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-47 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $146^{\circ}24'06,8''$ e distância aproximada de 144,65 metros, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}37'59,243''\text{N}$ e $61^{\circ}47'32,794''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-48 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}19'05,5''$ e distância aproximada de 438,98 metros até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}37'45,280''\text{N}$ e $61^{\circ}47'35,840''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-49 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}20'33,3''$ e distância aproximada de 1.665,19 metros, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas $02^{\circ}36'52,322''\text{N}$ e $61^{\circ}47'41,5''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-50 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}22'04,0''$ e distância aproximada de 2.186,33 metros, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}35'42,797''\text{N}$ e $61^{\circ}48'02,643''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-51 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}21'01,7''$ e distância aproximada de 2.001,42 metros, até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}34'39,147''\text{N}$ e $61^{\circ}48'16,564''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-52 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta com azimute $192^{\circ}19'06,0''$ e distância aproximada de 1.782,03 metros, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}33'42,468''\text{N}$ e $61^{\circ}48'28,926''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco MP-53 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}18'39,1''$ e distância aproximada de 66,78 metros até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}33'40,344''\text{N}$ e $61^{\circ}48'29,389''\text{WGr}$ (coincidente com o Marco SAT-1063 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 8.820,253 metros até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas $2^{\circ}30'25,27''\text{N}$ e $61^{\circ}45'23,79''\text{W}$ localizado na confluência do referido igarapé com a margem direita do Rio Apiaú. Deste segue pela margem direita do Rio Apiaú no sentido jusante por uma

distância aproximada de 25.268,383 metros até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 2°34'46,96"N e 61°39'52,34"W, localizado na confluência de um Igarapé sem denominação com o referido rio; deste segue pelo referido igarapé sem denominação no sentido montante por uma distância aproximada de 4.925,489 metros até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 2°35'45,18"N e 61°42'03,4"W, localizado na confluência deste igarapé com outro igarapé sem denominação; deste segue pelo referido igarapé no sentido montante por uma distância aproximada de 5.022,671 metros até o Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 2°38'23,24"N e 61°41'49,77"W, localizado no limite do Projeto de Assentamento - (PA) Vila Nova; deste segue pelo limite do referido PA por uma reta de azimute 307°21'15" e por uma distância aproximada de 4.060,978 metros até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 2°39'43,58"N e 61°43'34,2"W; deste segue ainda pelo limite do referido PA por uma reta de azimute 334°26'50" e por uma distância aproximada de 4.023,540 metros até o Ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 2°41'41,83"N e 61°44'30,28"W, localizado a aproximadamente 2.000 metros da margem direita do Rio Mucajá; deste segue por uma reta de azimute 334°38'58" por uma distância aproximada de 2.211,826 metros até o Ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 2° 42' 46,95" N e 61° 45' 0,88" W, localizado na margem direita do Rio Mucajá; deste segue pela margem direita do referido Rio no sentido jusante por uma distância aproximada de 48.862,183 metros até o Ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 2° 55' 38,94" N e 61° 33' 26,25" W, localizado na margem direita do Rio Mucajá; deste segue por uma reta, atravessando o Rio Mucajá para a sua margem esquerda, de azimute 12°53'39" e distância aproximada de 161,671 metros até o Ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 2°55'44,08"N e 61°33'25,09"W, localizado na confluência de um furo que contorna a Ilha do Paredão; deste segue pelo furo contornando a Ilha do Paredão por uma distância aproximada de 12.772,196 metros até o Ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 2°56'40,74"N e 61°35'47,18"W, localizado na margem esquerda do Rio Mucajá; deste segue pela margem esquerda do Rio Mucajá no sentido montante por uma distância aproximada de 4.167,822 metros até o Ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 2°56'12,84"N e 61°37'49,83"W, localizado na confluência de um igarapé sem denominação com a margem esquerda do Rio Mucajá; deste segue pelo igarapé sem denominação no sentido montante por uma distância aproximada de 24.290,032 metros até o Ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 3°03'58,28"N e 61°43'52,28"W, localizado na nascente do mesmo igarapé; deste segue por uma linha reta de azimute 30°45'4" e distância aproximada de 7.999,051 metros até o Ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 3°07'41,96"N e 61°41'39,53"W, localizado na nascente de um igarapé sem denominação afluente da margem direita do Igarapé Grande; deste segue pelo

referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 4.244,032 metros até o Ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}08'58,05''N$ e $61^{\circ}40'09,08''W$, localizado na confluência deste igarapé com o Igarapé Grande; deste segue pelo Igarapé Grande no sentido montante por uma distância aproximada de 17.703,545 metros até o Ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}09'39,9''N$ e $61^{\circ}46'21,89''W$, localizado na sua nascente; deste segue por uma linha reta de azimute $321^{\circ}11'52''$ e distância aproximada de 2.087,022 metros até o Ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}10'32,91''N$ e $61^{\circ}47'04,19''W$, localizado na nascente de um igarapé sem denominação; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 2.085,905 metros até o Ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}10'29,33''N$ e $61^{\circ}48'07,14''W$, localizado na confluência com outro igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Pira-andira; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 1.660,669 metros até o Ponto 53 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}11'17,65''N$ e $61^{\circ}48'18,62''W$, localizado na confluência deste igarapé com o Igarapé Pira-andira; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 12.732,811 até o Ponto 54 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}15'16,83''N$ e $61^{\circ}47'23,34''W$, localizado na confluência deste igarapé com o Furo do Arame - (deste ponto até o ponto 59, este limite coincide com o limite da Estação Ecológica Federal de Maracá); deste segue pela margem do Furo do Arame por uma distância aproximada de 3.614,348 metros até o Ponto 55 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}15'32,08''N$ e $61^{\circ}48'58,88''W$, localizado no Furo do Arame; segue por este furo por uma distância aproximada de 2.387,384 metros até o Ponto 56 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}15'15,12''N$ e $61^{\circ}49'48,93''W$, localizado no encontro deste furo com o Furo do Maricá; deste segue pelo Furo do Maricá por uma distância aproximada de 8.165,818 metros até o Ponto 57 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}15'35,88''N$ e $61^{\circ}53'40,24''W$, localizado no encontro deste furo com o Furo do Arame; deste segue pelo Furo do Arame por uma distância aproximada de 7.462,850 metros até o Ponto 58 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}13'37,96''N$ e $61^{\circ}55'56,51''W$, localizado na confluência do Furo do Arame com o Igarapé do Arame; deste segue pelo Igarapé do Arame no sentido montante por uma distância aproximada de 5.838,465 metros até o Ponto 59 de coordenadas geográficas aproximadas $3^{\circ}12'15,75''N$ e $61^{\circ}57'20,27''W$, localizado na confluência do Igarapé do Arame com o Igarapé Cigarra; deste continua pelo Igarapé do Arame no sentido montante por uma distância aproximada de 14.184,698 metros até o Ponto 01, início deste memorial descritivo perfazendo um perímetro aproximado de 288.294 metros (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro

metros).

EMENDA Nº 68– Relator-Revisor

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. O art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos

"Art. 4º

.....
XIX - regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como, a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes.

.....
§ 8º No exercício das competências referidas no inciso XIX deste artigo, a ANA zelarà pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos." (NR)

Art. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passará a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 19-A. Fica instituída a Taxa de Fiscalização, a ser cobrada anualmente.

§ 1º Constitui fato gerador da taxa a que se refere o caput deste artigo o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização.

§ 2º São sujeitos passivos da taxa as concessionárias dos serviços públicos de irrigação e de operação da adução de água bruta, durante a vigência dos respectivos contratos de concessão ou autorização.

§ 3º A taxa tem como base de cálculo a vazão máxima outorgada.

determinando-se o valor devido pela seguinte fórmula:

$$TF = 100.000 + 6.250 \times Q_{out}.$$

onde:

TF = taxa de fiscalização, em reais;

Q_{out} = vazão máxima outorgada, em metros cúbicos por segundo;

100.000 e 6.250 = parâmetros da fórmula, em reais e reais por metros cúbicos por segundo, respectivamente,

§ 4º A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato regulamentar da ANA.

§ 5º A taxa não recolhida nos prazos fixados, na forma do parágrafo anterior, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a variação da taxa SELIC, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de 2,0% (dois por cento), se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento.

§ 6º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 7º Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados, a critério da ANA, de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

§ 8º A taxa será devida a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 9º O valor dos parâmetros da fórmula de cálculo da TF serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE."(NR)

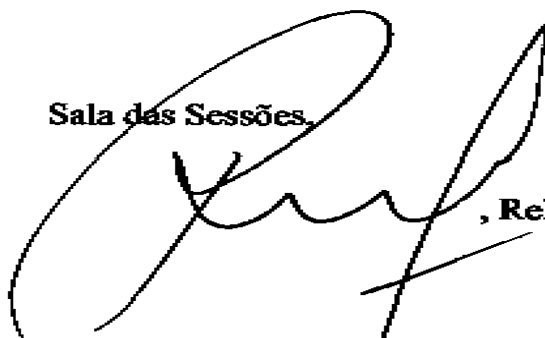
Art. O art. 20 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 20.

.....
XI - A taxa de fiscalização a que se refere o art. 19-A desta Lei, e outras receitas que vierem a ser instituídas em função da atuação da ANA na regulação e fiscalização dos serviços de adução de água bruta.

Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso XI deste artigo serão destinados ao custeio das despesas decorrentes das atividades de fiscalização e regulação referidas no art. 4º, XIX, desta Lei." (NR)

Sala das Sessões.



, Relator-Revisor

Medida 69 - Ref.

SUGESTÃO

EMENDA Nº 23 (à MPV Nº 462/2009)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

Acrescente ao texto da Medida Provisória nº 462, de 2009 o seguinte art. 10º, § 1º e alterando-se a ordem numérica dos demais artigos.

“Art.10º Será reconhecido o direito de crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969 e alterações posteriores, para exportações realizadas até o ano de 1990, para os litígios, administrativos ou judiciais, instaurados até a data da publicação desta Lei.

§ 1º Os créditos atualizados serão calculados pela alíquota de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor FOB das mercadorias exportadas, excluídos os valores relativos a drawback.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende fazer justiça e trazer isonomia aos empresários exportadores. Como o IPI só incide sobre produtos industrializados e as indústrias compõem o setor secundário da economia, o

crédito-prêmio é um benefício setorial, extinto em 1990 conforme decisão do Supremo. Não é justo, porém, que aqueles que pagaram pelos tributos até 1990 sejam penalizados e os que não recolheram sejam beneficiados.

É certo, também, que o referido veto a emenda à MP 460/2009 aprovada pelo Congresso Nacional, relativa ao Crédito Prêmio IPI, incentivo fiscal de reembolso de tributos não compensados na cadeia produtiva exportadora trará repercussões extremamente prejudiciais às exportações, decorrente dos altos custos de produção e de vendas e, ainda, da acentuada desvalorização do dólar, situação que agrava, ainda mais, a competitividade das empresas brasileiras.

Por essas razões, que estamos buscando construir uma alternativa que neutralize as conseqüências do referido veto, reconhecendo o direito do crédito a todos os exportadores até 1990 e assegurando assim as condições de competitividade que as empresas brasileiras necessitam para manter e ampliar o seu espaço no exterior.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009

Senador PAULO PAIM

Acrescentem-se os seguintes artigos ao PLV nº 13, de 2009, com a seguinte redação:

Art. A Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida de art. 2º-A com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Aos depósitos efetuados antes de 1º de dezembro de 1998 será aplicada a sistemática prevista nesta Lei de acordo com o cronograma fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda, sendo obrigatória sua transferência, no mesmo dia de sua recepção, à Conta Única do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A inobservância da transferência obrigatória de que trata o caput deste artigo sujeita os recursos depositados à remuneração à Taxa Selic e sujeita os administrados da Caixa Econômica Federal às penalidades impostas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1.964.”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A votos os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordarem queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovados.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, não houve entendimento ainda sobre essa matéria, não houve entendimento. Nós estamos votando de forma atropelada uma matéria complexa, que, mais do que uma medida provisória, é uma verdadeira enciclopédia. Eu não vejo aqui a Liderança do DEM para se manifestar a respeito, e essa é uma matéria que não pode ser votada dessa forma.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero dizer a V. Ex^a que a Mesa a submeteu com a comunicação de que havia acordo entre as lideranças.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB não foi chamado...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu tive reunião com membros do PSDB, com o DEM, com todos os partidos, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não, mas aqui não houve nenhuma manifestação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se o Senador Alvaro Dias tiver alguma dúvida sobre alguma matéria, eu poderei esclarecer com a maior atenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu quero ouvir o Líder.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu estou, neste momento, no exercício da Liderança do PSDB em plenário e V. Ex^a não consultou para que a matéria pudesse ser submetida à deliberação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu não consultei porque fui comunicado, mas é evidente que, se V. Ex^a me comunica que não há acordo para votação da matéria, a Mesa prorrogará a matéria para a reunião de amanhã.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, Sr. Presidente. Não, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu entendo ser mais conveniente adiar para a próxima semana essa matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, para o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para contraditar, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós já começamos a discutir, já votamos a constitucionalidade, estamos em processo de votação. Mais do que isso: houve entendimento entre os líderes. V. Ex^a não precisaria consultar. É o início da Ordem do Dia. O item primeiro é esse item. Não houve nem inversão de pauta. Portanto, não havia nenhum motivo para que fossem consultados todos os líderes para se começar a Ordem do Dia e seguir a ordem normal de votação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o apelo que eu faço é para que a questão de mérito seja deliberada na próxima semana.

Evidentemente, eu falo, neste momento, autorizado pelo Senador Arthur Virgílio, que, ao se retirar, disse que, se não houvesse entendimento pleno, nós deveríamos adiar para a próxima semana.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, volto a dizer: se o Senador Alvaro Dias tiver alguma dúvida, nós podemos suspender por cinco minutos a votação. Eu darei as explicações necessárias que ele quiser sobre qualquer questão. E nós voltaremos a votar. Nós já iniciamos o processo de votação. Não vejo sentido parar a votação se pudermos explicar. São matérias que ajudam a renegociação de dívida agrícola, com mais prazo. São matérias importantes para o País. Portanto, entendo que, se o Senador Alvaro Dias tiver as informações cabíveis, sem dúvida nenhuma, vai nos ajudar a aprovar essa matéria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Apenas para comunicar que, por parte do Democratas, há o acordo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, então, eu peço a V. Ex^a que conceda esses minutos sugeridos pelo Senador Romero Jucá, até para que se possa esclarecer isso devidamente, porque eu não estou convencido de que deveríamos votar essa matéria hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu concedo o tempo necessário para que V. Ex^a entre em acordo com o Senador Romero Jucá.

Enquanto isso, vamos submeter a votos os requerimentos que independem de...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Presidente, não se pode votar outros itens enquanto...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É o que vamos fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 45:**

[REQUERIMENTO Nº 660, DE 2009]

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 660, de 2009, do Senador João Pedro, *solicitando voto de aplauso à FIFA pela escolha da cidade de Manaus (AM) como uma das 12 cidades que abrigarão jogos da Copa do Mundo de 2014.*

Parecer favorável, sob nº 1.414, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Augusto Botelho.

Votação do requerimento. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 46:**

[REQUERIMENTO Nº 1.033, DE 2009]

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.033, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (permitir à condenada a permanência com o filho até a idade de três anos).*

Votação do requerimento.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 47:**

[REQUERIMENTO Nº 1.034, DE 2009]

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.034, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação em conjunto do Projeto*

de Lei do Senado nº 65, de 2008, com os de nºs 131, 142 e 304, de 2007, e 34, 64 e 78, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (incentivo fiscal para quem promover reposição florestal).

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa, quando deixou de ser apreciada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem discutir a matéria se o desejarem. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão e submeto-a a votos. *(Pausa.)*

Aprovada.

O projeto de lei perde o caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com as demais matérias e vai ao exame das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, de Agricultura e Reforma Agrária, do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 48:**

[REQUERIMENTO Nº 1.055, DE 2009]

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.055, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (altera a CLT para dispor sobre a Contribuição Assistencial).*

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa, quando deixou de ser apreciada.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Já tendo sido apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Enquanto aguardo o entendimento, pergunto ao Senador Tuma se deseja usar a palavra. Tinha pedido a palavra.

O SR. ROMEUTUMA (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Já cedi o meu tempo ao Senador Sérgio Guerra.

Apenas eu gostaria de informar que hoje a Comissão de Direitos Humanos do Mercosul está fazendo um evento para discutir principalmente a Lei Maria da Penha. Eu trouxe alguns números que foram impressos

e estou alertando para o risco de que, se não modificarem o art. 41, poderá cair por terra, se for aprovado o Código de Processo Penal que nós estamos discutindo com a Comissão Especial.

Está indo bem, Presidente. Temos feito várias audiências públicas. Mas é um alerta que foi feito e nós temos que nos acautelar, porque as mulheres estão preocupadas com a possibilidade de não mais agirem com a Lei Maria da Penha quando houver violência de qualquer teor, dentro da família ou não, contra a mulher, que tem tido um efeito bastante grande na punição dos responsáveis.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, como orador inscrito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, eu estou num processo, aqui, de discussão da pauta da Ordem do Dia. Eu cederei minha palavra, com muito prazer, ao Senador Marcelo Crivella, que está cheio de inspirações e ansioso para usá-la.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – A generosidade de V. Ex^a será cumprida pela Mesa.

Com a palavra, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – E representa bem, Sr. Presidente, todas as virtudes do povo do Piauí.

Sr. Presidente, hoje, no Palácio do Presidente Lula, na sala de reuniões, nós tivemos um momento solene em que nos reunimos diante da Nação e sob o olhar de Deus para presenciar e celebrar com ardor cívico e cristão a sanção da lei que institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus. Naquele instante, Sr. Presidente, brilhou no céu a luz da nossa fé.

Essa fé representa, em sua simplicidade e beleza, o mais alto sacrifício, a mais difícil renúncia, tudo que de cada um de nós for preciso abnegar nesse ideal que nos acalenta e nesse propósito que nos anima, que consiste em cumprir a sagrada e honrosa missão de amar, defender, divulgar e preservar para sempre o nome de Jesus e seus ideais de paz.

Essa marcha, por essência, é uma marcha de fé, mas também de amor e, portanto, ela é contra o ódio, a intolerância, a violência, a desigualdade e o preconceito. Ela traz em si a lembrança do sacrifício expiatório de Cristo que, nascido de uma virgem, viveu sem pecado, se entregou, foi supliciado, morreu e ressuscitou pela força do amor. Um amor imensurável, imaculado, incontido, imbatível, arrebatador. O amor de quem passou neste mundo e pregou a verdade, plantou a semente da felicidade e orava por nós até mesmo na agonia infinita da cruz. Ele não precisou de TV, nem de rádio ou jornal, mas no show desta vida Ele é o principal. Conquistou multidões com a força do

amor. Mesmo cansado e ferido, jamais blasfemou. Foi réu sem pecado, sorriu, perdoou, e para um mundo sem rumo o caminho só Ele mostrou. Amor como esse jamais se viu nem nunca se verá. Amor de um Deus que amou o mundo de tal maneira que tudo entregou, perdoou, suportou, sacrificou para erguer a humanidade perdida nos ódios e nas paixões.

A Marcha para Jesus é assim a marcha do amor de Cristo para o Brasil, para os brasileiros, para os estrangeiros que vivem entre nós, mas, sobretudo e principalmente, para os que choram e precisam ser consolados; os que têm fome e sede de justiça e precisam ser saciados, os que estão enfermos e presos e não são assistidos, os que vivem com os seus filhos nos barracos improvisados, frios e escuros, dos becos das favelas, hediondo monumento da nossa vergonhosa desigualdade social, levando uma subvida num submundo de privações e opróbrios. É pelos esquecidos nos povoados longínquos do sertão do Brasil que gemem de aflição e padecem de angústia. Sim, é por eles também que marchamos.

Essa Marcha é o brado de reafirmação da nossa fé inabalável nos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, mas como de origem e substância cristã, Mão Santa, pois é o cristianismo quem primeiro proclama, no curso acidentado das civilizações, ser o homem livre e responsável; considera-nos a todos iguais e irmãos e reconhece que todos temos direito à partilha dos bens terrenos, pelo menos na medida da nossa necessidade, a fim de praticarmos as virtudes e cumprirmos o nosso destino.

Se não dissermos isso às futuras gerações com o exemplo do nosso idealismo e renúncia, se desprezarmos esses postulados, seria insistir em medidas de superfície. Seria enganar a nós mesmos. Todo crescimento econômico será nulo se não houver entre nós homens de caráter cristão que nos deem instrumentos idôneos e eficazes para garantir que o bem-estar social e a distribuição da riqueza cheguem a todos os brasileiros.

A liberdade sem Cristo tende a extrapolações inconvenientes que transpõe por vezes os limites impostos pela razão e desvirtua a sociedade, corrompendo os bons costumes. A igualdade sem Cristo comete a injustiça de desconsiderar o esforço individual, recompensando do mesmo modo os que se esforçam e os indolentes, afrontando os princípios naturais de que aquilo que o homem plantar, isso ele deve colher. A fraternidade sem Cristo é apenas um discurso vazio que fenece ante a volúpia avassaladora do lucro e do poder.

O próprio capitalismo sem a ética cristã é essa crise impiedosa que assola o mundo, sob o império da opressão do mais forte. É a desbragada exploração do fraco com os mecanismos financeiros do capital de-

salmado que se presta como dócil vassalo à ganância insaciável dos homens da fortuna.

A Marcha Para Jesus é para todos. Todos são bem-vindos, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, religião, condição social ou nível intelectual. Como o amor de Deus, ela há de ser como o sol e a chuva, que são para todos.

Que marchem, portanto, os homens de boa vontade, os mensageiros da paz, os que defendem o bem-estar social para todos e o engrandecimento da Pátria pela força do trabalho. Que marchem os que confiam nas promessas de Deus e querem reparti-las com todos os que se disponham a ouvi-los. Os que sabem e os que querem aprender que é na prática dos ensinamentos cristãos que se fundamenta a tranquilidade das famílias, o progresso moral e a prosperidade de um povo.

Que marchem também os solitários que procuram alento, os perdidos que procuram um caminho. Sim, que venham todos, que tomem as ruas e as nossas avenidas por todo o vasto território nacional, numa procissão triunfal dos nossos valores espirituais, para que surja nos horizontes infinitos da esperança dessa terra que Deus nos deu a manhã ensolarada de um novo porvir, onde o amor entre nós seja sem fingimento; que haja tolerância, o culto da liberdade, o respeito ao direito e acima de tudo a fé em Deus, que acrisola as mais puras essências das virtudes da nossa nacionalidade, fundamenta a civilização brasileira e nos conduz no rumo seguro da justiça, do progresso, da bondade e da paz.

Marcha, Brasil, para os braços de Cristo!

Sr. Presidente, essa foi a lei que hoje o Senhor Presidente sancionou: 60 dias depois da Páscoa, primeiro final de semana, haverá no território nacional a Marcha para Jesus.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, que preside esta sessão de 3 de setembro, saúdo os Parlamentares presentes, as brasileiras e os brasileiros que nos acompanham aqui no plenário e pelo fabuloso sistema de comunicação do Senado – a **TV Senado**, a Rádio AM e FM, ondas curtas – e pelo sistema de comunicação impressa – o nosso jornal diário e o semanário.

Presidente Sarney, eu queria lhe dar uma informação sobre esse sistema de comunicação do Senado: como ele é importante! Está ouvindo, Presidente Sarney? Enganam-se aqueles que acham que o Senado da República do Brasil viveu época mais forte do que a que hoje nós vivemos. Vou lhe dar um exemplo claro: eu aqui, do Piauí, saído de uma Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba. Presidente Sarney, no meu

primeiro ano de Senado, o recesso era maior em julho. Aí me estimularam a visitar, por ser encantadora, Campos do Jordão. E, com aquilo, peguei Adalgisa e fomos para esses Campos do Jordão.

Olha, um frio doido! Chegamos lá e tomamos... Mas domingo, pela nossa tradição, fomos a uma missa de 6h da tarde, lá na matriz. Comunguei, confessei e, quando saí, Sarney... Quer dizer: a atividade legislativa começa em fevereiro, passou março, abril e maio. E eu, lá da "Parnaibinha", da Santa Casa, para Campos do Jordão. Quando eu saí, Presidente Sarney, havia umas seis pessoas... Eu quero lhe dizer aqui: eu sou hoje o Senador mais conhecido deste País.

Está em Maquiavel: "Use suas armas". Eu gosto mesmo é do *Pequeno Príncipe*, de Antoine de Saint-Exupéry: "Tu és eternamente responsável por aquilo que cativas". "Só se vê bem com o coração". "O essencial é invisível aos olhos". Mas eu já li também o outro príncipe, do danado do Maquiavel, e umas vinte vezes. E ele diz o seguinte: "Use suas armas". A arma do Parlamento é esta aqui. O Teotônio Vilela disse: "Resistir falando e falar resistindo".

Eu sei que eu ia saindo da Igreja matriz de Campos do Jordão – está vendo, Tião Viana? –, às seis horas, e umas seis pessoas me pararam: "Você é o Senador Mão Santa?" Eu, lá da Parnaibinha, do norte do Piauí, de uma Santa Casa, do consultório. Umas seis – está ouvindo, Presidente Sarney? Em julho, seis, em Campos do Jordão, lá em cima. E eu digo: "sou". Um tinha sido Deputado Federal pelo Amazonas antigamente; uma professora, um médico, um corretor. Eu sei que eram seis. Aí eu raciocinei rápido: como é que esse pessoal me conhece aqui? Lá em Campos do Jordão, está ouvindo? Como é que nos conheciam? A televisão. E esse é o meio de comunicação. E é impressionante, Presidente Sarney, o poder e a credibilidade que tem a **TV Senado**.

Vou lhe contar outra, Presidente Sarney. Campos do Jordão é bem aí, não é? Então eu digo: Isso é a televisão. E eu soube usá-la. Não é? V. Ex^a, uma vez, disse assim: "Fique aí. Dá visibilidade". Ele nem sabe, mas eu peguei logo e aprendi. Eu acho – eu mandei contar, Presidente Sarney – que outro dia eu fiz o milésimo pronunciamento aqui, e V. Ex^a viu. E já vamos comemorar as 500 vezes que eu presido esta Casa.

E, para o senhor ter uma noção, eu estava no "Senhor Tango" em Buenos Aires. Tango vai, tango entra e tem negócio de hoje se tirar fotografia com máquina de retrato, não é Tião Viana? Perturbou o espetáculo, Sarney. Mão Santa, lá no "Senhor Tango", porque ali dá muito gaúcho, muito catarinense, e aí o artista perguntou quem eu era. Estavam lá uns cearenses estudantes e disseram: "Esse é o Mão Santa,

Senador do Piauí”. Então essa é uma noção do poder da televisão do Senado.

Mas o que eu queria dizer era o seguinte. Vou ler aqui uma realidade, e V. Ex^a pode ter a tranquilidade de que foi um bom Presidente da República. Eu fui Prefeitinho com V. Ex^a, e muitos Prefeitinhos dessa época estão aqui agora. As coisas eram mais fáceis, Presidente Sarney. As verbas vinham.

E eu estou sendo convidado para ir, Senador Heráclito Fortes, no dia 8 de setembro, para enfrentarmos... Não tinha essa marcha dos prefeitos aqui? Eles desistiram. Os Prefeitos lá do Piauí vão fazer uma marcha no dia 8 de setembro. No Sete de setembro é a marcha dos soldados. Mas agora é a marcha dos prefeitos.

Atentai bem: a coisa não está boa, não! Esse negócio aí... Ficam enrolando com esse negócio de pré-sal. Pré-sal é o futuro. Está na Bíblia: “Não vos inquieteis com o amanhã. Sob os céus, há um tempo determinado para cada propósito”.

Os Prefeitos estão lascados, Sarney! Estão tão lascados que me convidaram... Heráclito, você recebeu, não é? Agora que você está magro, não está dispensado não. Você vai a uma marcha, sob o sol quente, com os Prefeitos, no dia 8 de setembro, no Piauí, do Palácio do Karnak à Assembleia Legislativa.

Tudo lascado, Sarney!

Esse negócio de pré-sal é para enganar a mídia! Enganar e esconder a verdade! Mas é preciso saber, como o caboclo lá do Nordeste diz: “É mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade”. Eu nunca vi isso no Governo de V. Ex^a. Eu fui Prefeitinho; o senhor obedecia à Constituição e repassava o que manda a Constituição.

Presidente Sarney, eles vão fazer a passeata. E eu vou ler aqui um articulista, Zózimo Tavares.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Vou conceder o aparte e V. Ex^a vai me acompanhar no sol quente, com os Prefeitos em Teresina, 40 graus. Será no dia 8 de setembro.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Mão Santa, essa pseudoajuda do Governo Federal aos Prefeitos brasileiros não passa de falácia, não passa de quimera. Pelo menos falo da realidade que nós vivemos, a realidade nordestina. A partir do momento em que o Governo beneficia as montadoras com a isenção do IPI, os Prefeitos nordestinos vêm perdendo arrecadação gradativamente.

E vi algo interessante com relação a Pernambuco. Diz-se que dificilmente os Prefeitos daquele Estado conseguirão pagar o 13º mês, a continuar nessa corrida de queda progressiva de arrecadação.

E eu não vejo o Governo se sensibilizar de maneira concreta com nada. É só caminhada, passeata, tirar retrato com a Dilma, tirar retrato com o Lula e os Prefeitos, num desencanto danado, vêm a Brasília. Bateram na porta errada.

O Governo precisa, do mesmo jeito que está nessa corrida tresloucada em busca do pré-sal, criar um critério de proteção aos municípios brasileiros.

Eu, como municipalista, vejo isso com muita tristeza. Ainda bem que os Prefeitos agora começaram a acordar. A primeira marcha foi uma apoteose; a segunda, muita gente. A partir de agora, começam a vir gatos pingados, porque sabem que estão sendo enganados pelo Governo. O Governo Federal está enganando os municípios brasileiros. E os municípios que dependem basicamente dos repasses federais, no caso os municípios do Nordeste e, de maneira muito específica, os do Piauí, pagam um preço mais alto.

Daí a minha solidariedade aos Prefeitos. Contem comigo na sua caminhada em defesa dessa classe que tanto estimamos e prezamos que é a classe municipalista brasileira. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Está aí uma voz do líder municipalista Heráclito Fortes. Fomos Prefeitos na mesma época. “Nunca dantes”, como diz Camões, eu vi isto no Piauí: Prefeitos marcando marcha, no sol quente, do Palácio do Governo para a Assembleia Legislativa. Essa é a realidade.

Mas quero trazer aqui... Rosalba! O Piauí tem esta característica: dá os melhores jornalistas do Brasil. O melhor jornalista do Brasil foi Carlos Castello Branco, Castellinho, com a coragem, no período revolucionário, de transmitir o desejo de liberdade do povo.

Então, esse Zózimo Tavares, Aloizio Mercadante, é a incorporação de Carlos Castello Branco, o melhor jornalista do Brasil. É da Academia de Letras, tem livros... Pode ser, mas é nascido no Piauí.

Sarney, o que diz Zózimo Tavares, a reencarnação de Carlos Castello Branco, da Academia de Letras do Piauí, intelectual? Primeiro, olha a verdade aqui: “FHC mandou 11,39% a mais de recursos para os municípios do PI”

É Zózimo Tavares. Está aqui o jornal **Diário do Povo**. Olha! Carlos Lacerda fazia assim: mostrava. O Carlos Lacerda, que era da Banda de Música do Presidente Sarney contra Vargas. Olha aí! Mandou menos. O resto é propaganda mentirosa, de Goebbels: “Uma mentira repetida se torna verdade”. Mas naquele tempo Hitler não enfrentava essa parafernália de comunicação. E chega logo

O que diz Zózimo Tavares?

Os municípios começam a sentir de maneira mais contundente os efeitos das medidas adotadas pelo Governo Federal para enfrentar interna-

mente a crise econômica e financeira mundial. Os valores do FPM e do FPE – e até do Fundeb [até do Fundeb, professores e professoras do Brasil] – estão caindo de maneira preocupante, comprometendo a situação dos municípios.

Quando a crise internacional explodiu, o Governo Brasileiro tinha que fazer algo para amenizar os seus efeitos. Uma das medidas adotadas foi a redução do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) para carros e eletrodomésticos. A receita do Brasil contra a crise foi eficaz. O País conseguiu atravessar a tormenta sem maiores percalços.

Só que o Governo Lula [de Luiz Inácio] fez cortesia com o chapéu alheio, com se diz popularmente. Ele abriu mão de impostos que compõe o bolo tributário que forma o FPM e o FPE. Resultado: municípios e Estados perderam receitas e agora estão de pires na mão. O Governo deve criar o quanto antes mecanismos de socorrê-los.

Aí, ele se alonga, Presidente Sarney, prevendo que o Governo Fernando Henrique Cardoso mandou, do qual eu era Governador do Estado, mais recursos, 11,3%. Esta é verdade. O Cristo dizia “de verdade em verdade, vos direi...”. Essa é a verdade. Está um caos.

Mercadante – atentai bem –, V. Ex^a que é economista! Eu fui prefeitinho, o Luiz Inácio não foi, V. Ex^a não foi. Mas eu quero lhe dizer uma coisa: Mercadante, um quadro vale por mil palavras. Olha a Rosalba ali. Por que ela está aqui? Porque existiram Presidentes como o Presidente Sarney, como o Presidente Itamar, como o Presidente Fernando Henrique Cardoso, como o Presidente Collor, que transferiam para os Prefeitos o que manda a Constituição. Eu estou aqui por isso. Quando eu terminei a prefeitura, Presidente Sarney, tirei 93,84% dos votos de minha cidade, e me tornaram Governador num salto. Heráclito está ali, porque também era prefeitinho na época. Rosalba três vezes; Colombo; Arthur Virgílio e tudo. Hoje, os prefeitos estão andando é no sol quente. Dia 8 de setembro... Cícero Lucena, está ali também porque foi exitoso Prefeito, porque obedecia a Constituição.

E a Constituição reza – ela é sábia, é para ser respeitada – ela diz, no seu capítulo do Orçamento: 22,5% para os Municípios; 21,5% para os Governos dos Estados o Distrito Federal; 3% para o Fundo Constitucional e 53% para o Presidente Luiz Inácio. Agora ele garfou, garfou, garfou, recebe mais de 60% e os Prefeitos baixaram para 14%. Nós aumentamos um, eu não sei chegou. Mas atentai bem para a gravidade!

Luiz Inácio, venha aprender aqui conosco, que somos pais da Pátria! Atentai bem! Cícero, matemático,

professor de engenharia, engenheiro brilhante: naquele tempo nosso, Rosalba, eram menos Municípios. Quer dizer, a perda é dupla. Deus me permitiu criar no Estado do Piauí, quando governei, 78 novas cidades. E os outros? Então, além de o número aumentar para 5.560, diminuiu o percentual de 22,5%, que o Presidente Sarney repassava, o Itamar repassava, o Collor repassava, para 15%. E os Prefeitos? Estão aí, Presidente.

Então, Presidente Luiz Inácio, esqueça os aloprados daí. Esqueça esse negócio de pré-sal e tal, e vamos ficar no hoje. Hoje, os Prefeitos querem apenas que V. Ex^a ... Feliz de V. Ex^a que não precisa buscar exemplo em outros países e na História. Os Presidentes que o antecederam cumpriram a Constituição e não fizeram os Prefeitos de esmoler.

Essas são as minhas palavras e o meu protesto em nome do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Consulto os Srs. Líderes sobre a conclusão a que chegaram no entendimento proposto à Mesa.

O SR. ROMEUTUMA (PTB – SP) – Já passaram os dez minutos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mais de dez.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebemos um relatório recentemente. Vinte e duas emendas são apresentadas a esta Medida Provisória, algumas delas com conotação visível de inconstitucionalidade, porque não há a urgência que a Constituição exige quando institui que medida provisória só se justifica com relevância e urgência.

Eu poderia até afirmar que se trata de uma enciclopédia de bondades pontuais. Talvez eu não devesse fazer essa afirmação, prefiro não fazê-la, até porque, Sr. Presidente, não posso afirmar se são bondades, se são generosidades, porque não tivemos a oportunidade de analisá-la. Alguns a receberam um pouco antes, outros não tiveram a oportunidade de conhecer o que consta dessa Medida Provisória. O que quase sempre coloca mal o Congresso Nacional é exatamente aceitar a imposição de medidas provisórias sem uma análise responsável.

São temas os mais variados, desde o Bolsa-Família até o Fundo de Marinha Mercante, passando pelo crédito-prêmio e por créditos judiciais, enfim, é uma Medida Provisória heterogênea. Prefiro, Sr. Presidente, que essa Medida Provisória seja votada nominalmente. Ela tem um prazo que só se esgota no dia 27 de setembro. Não há razão para esse açodamento, nem para se atropelar. Portanto, podemos, sim, deixar para a próxima semana, estudar melhor essas emendas e deliberar nominalmente na próxima semana, a fim de que cada Senador possa assumir sua responsabilidade na aprovação dessa matéria.

É o apelo que estou fazendo. E passa a ser até um apelo mais pessoal do que em nome do Partido, porque no Partido há divergências em relação a esse assunto, mas estou convicto de essa é a posição política madura que se recomenda para uma oportunidade como esta.

Nós estamos agora devedores da recuperação da credibilidade. O Senado precisa conceituar-se diante da opinião pública com atitudes da maior responsabilidade.

Eu vou apenas enumerar alguns dos temas: amplia benefícios contemplados no processo de renegociação das dívidas rurais; linha de crédito para agricultores familiares; subvenção econômica para cooperativas rurais; garantia do seguro rural para queda de investimento; doação de feijão pela Conab para população de insegurança alimentar; inclusão do porto sul no plano nacional de viação, Ilhéus/BA; redefinição dos limites da reserva extrativista de Iguape/BA; seguro para Minha Casa Minha Vida; rito sumário para mercadoria importada e abandonada em valor de até US\$500; lixo "importado"; isenção do PIS/PASEP e Cofins para frigoríficos; amplia prazo para Municípios parcelarem débitos; gestão descentralizada do bolsa-família; crédito-prêmio do IPI; depósito judicial e revoga a Medida Provisória 468; alíquota zero do PIS/PASEP e Cofins para aparelhos ortopédicos; correção do nome do Ministério da Agricultura; vale transporte; recursos para nova transnordestina; emenda de redação; floresta nacional de Roraima; atribuições da ANA.

Portanto, Sr. Presidente, é um enciclopédia. Os assuntos são os mais diversos, e nós estaríamos aqui votando sem conhecer esses assuntos. É claro que eu votarei com a maior satisfação favoravelmente a muitos desses itens. Eu não terei nenhuma dúvida em votar favoravelmente a muitos desses itens, mas nós precisamos analisar item por item, verificar as suas consequências, a justificativa de cada item. Por exemplo: por que a revogação da Medida Provisória nº 468, que trata de depósito judicial, concentrando os depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal? São questões que, naturalmente, exigem esclarecimentos.

É por essa razão, Sr. Presidente, que faço um apelo às Lideranças para que possamos votar na próxima semana, sem nenhum prejuízo de prazo, porque, eu repito, o prazo só se esgota, Senador Tião Viana, no dia 27 de setembro. Portanto, nós temos tempo suficiente para amadurecer as nossas convicções sobre essa matéria.

É o apelo que faço e, se não for atendido, é claro, eu vou pedir verificação de quórum. Não sei se terei o número suficiente para isso, mas eu pedirei a verificação de quórum, porque essa é uma matéria que exige posicionamento individual. Todos nós temos de

assumir a nossa responsabilidade na aprovação ou na rejeição de uma matéria como esta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Nós estamos em processo de votação, eu dei as informações necessárias e eu solicito que seja continuado o processo de votação agora do mérito. O Senador Alvaro Dias ou vota contra ou pede verificação, mas efetivamente a matéria é muito importante. Essa matéria volta para a Câmara, tem prazo para cair, a Câmara está em obstrução, portanto cada dia é importante, e eu insisto na votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – PI) – Eu apenas quero resguardar a posição da Mesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – PI) – Submeti a matéria porque me foi comunicado que há acordo para votá-la. Se o Líder do PSDB me comunica que o partido não concorda com a votação, eu não submeterei à votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente. Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu o consulto se é uma posição pessoal ou se é a Liderança do partido que não concorda com a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O Senador Arthur Virgílio, antes de se retirar da Casa, autorizou-me a não aceitar a votação se não houvesse acordo em relação a todos os temas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Como os temas são desconhecidos, não há possibilidade de acordo. Nós não podemos fazer acordo sobre temas desconhecidos. Portanto, da minha parte, não há votação hoje.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a me comunica como Líder do PSDB?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Neste momento, estou no exercício da Liderança.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para contraditar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu falei com o Senador Arthur Virgílio antes e falei agora, quando

estávamos discutindo a matéria. A posição do Senador Arthur Virgílio era que o Senador Alvaro Dias discutisse a questão de mérito, mas a posição era de votação. Mais do que isso. V. Ex^a está seguindo a Ordem do Dia, que é o primeiro item; portanto, independe de acordo de Líderes para abrir a Ordem do Dia e votar. Já estamos em processo de votação, e o Regimento diz que processo de votação deve ser continuado.

Insisto no processo de votação e que o Senador Alvaro Dias marque o seu voto da forma como ele entender, Sr. Presidente. Se ele está contra PIS/Cofins zero para aparelho ortopédico dos portadores de deficiência; se ele está contra ampliar a data de 31 de agosto e as Prefeituras poderem pedir parcelamento da Previdência Social; se ele está contra ampliar a negociação de dívida agrícola; se ele está contra todas essas matérias, que ele explicita. Nós queremos votar, inclusive, para fazer acordo de votação, estou agregando à questão do crédito-prêmio uma emenda apresentada por todos os Parlamentares do Sul...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Que contempla Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – ...sem compromisso de mérito. Tenho registrado que essa emenda é de difícil aceitação do Governo, mas apenas para abrir o caminho de entendimento da negociação, atendendo ao Senador Paim, ao Senador Zambiasi, ao Senador Alvaro Dias, à Senadora Ideli, a todos os Senadores do sul do País que me procuraram. Estou acatando essa emenda com a ressalva do Governo de que ela será estudada e, se houver vício de constitucionalidade, será vetada. Mas nós queremos discutir essa questão. E vou acatar por conta disso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, é uma posição pessoal e não em nome do partido? V. Ex^a está discutindo...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, primeiro, não estamos em processo de votação do mérito. Estamos em discussão do mérito. Foi o que o Presidente já anunciou.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Nós já votamos a constitucionalidade e estamos discutindo o mérito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – A constitucionalidade, a constitucionalidade. Quanto ao mérito...

Quanto à constitucionalidade, eu não tive tempo porque estava me entendendo com V. Ex^a. Então, houve uma precipitação dos acontecimentos, porque sempre... É usual aqui a consulta às lideranças em plenário. Mesmo que se tenha celebrado algum

acordo de bastidores, em plenário consultam-se as lideranças sobre se há acordo para iniciar o processo de votação. Não houve tempo da minha interferência antes da votação da questão da constitucionalidade. Em seguida, quando V. Ex^a anunciou a discussão da matéria, levantei a questão de ordem e disse que não havia um entendimento a respeito da matéria.

Vou pedir verificação de votação.

Se o Senador Jucá diz que conversou agora com o Senador Arthur Virgílio, não tenho razões para descreditar dele diante de um anúncio dessa natureza. Se o Senador Arthur Virgílio disse a ele que o partido concorda, não sou eu que vou dizer que não concorda, porque não sou o Líder. Estou aqui no exercício da Liderança, eventualmente.

Pedirei, mesmo que fique só, votação nominal, verificação de quórum, até porque, Sr. Presidente...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua a discussão...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pedirei a votação nominal e, repito...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...há emendas absolutamente inconstitucionais. Estamos afrontando a Constituição. Há matéria que não diz respeito à relevância e à urgência. Nós não conhecemos o mérito dessa matéria, não houve análise. Poucos aqui poderão afirmar que analisaram. No escuro, não devemos votar, Sr. Presidente.

E, certamente, esse açoitamento, essa exigência de que se vote hoje revela exatamente a dificuldade de se aprovar matéria dessa natureza em circunstância normal. Por quê? Às quintas-feiras, há quanto tempo não deliberamos sobre medida provisória? Elas são alvo de deliberação nas terças-feiras e nas quartas-feiras. Esta é inusitada certamente. Ela apresenta alguns aspectos curiosos e, por isso, tem de ser votada de forma apressada, no açoitamento.

Por essa razão, Sr. Presidente, não vou insistir em que essa é a posição do partido, mas essa é uma posição, então, que passa a ser pessoal, neste caso. E vou pedir verificação de quórum.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua a discussão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, pediu antes aqui o Senador Tião Viana. V. Ex^a...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É sobre o questionamento...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A V. Ex^a também, pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas, Sr. Presidente, queria que V. Ex^a tivesse uma cautela baseado naquele velho ditado de que “cachorro mordido de cobra corre com medo de salsicha”. Essa decisão terceirizada, temos um precedente muito ruim com relação a ela. Tivemos uma votação aqui, no dia da leitura da criação da CPI da Petrobrás, e nos baseamos em informação terceirizada com relação à posição do Líder Arthur Virgílio. E deu uma confusão, um constrangimento... Passei maus momentos, juntamente com o colega Mão Santa, presidindo os trabalhos da Mesa naquele momento. Inclusive funcionários da própria Casa foram atingidos e agredidos por conta daquela decisão. De forma que V. Ex^a teve a cautela de saber se a fala do Senador Alvaro Dias é como líder do partido ou é pessoal. Já que é pessoal, nada contra. Queria ter apenas o cuidado de saber se o Líder Arthur Virgílio deu delegação a alguém para falar como líder.

O segundo ponto nisso tudo é que me estranha o silêncio sepulcral do Líder do Partido dos Trabalhadores em uma questão como essa, que é de tanto interesse para o Governo. É preciso que o Líder do Partido dos Trabalhadores se manifeste, a não ser que não seja um assunto do seu interesse. Aí, tudo bem! Mas acho que, para que seja votado, Senador Romero Jucá, com todo o prestígio e a ascendência da liderança de V. Ex^a no Governo, é preciso que se ouça a palavra do Líder do Governo. É evidente que o benefício maior é para os nordestinos, para outras regiões que talvez não interessem a setores do Partido dos Trabalhadores.

Agora, quero dizer, Sr. Presidente, que há uma emenda aqui na qual nós, nordestinos, nós, piauienses, temos o maior interesse. É a Emenda nº 19, que dá uma nova redação ao art. 9º da Lei nº 11.772, que é exatamente, Senador Mão Santa, a reestruturação da criação da Transnordestina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a é Relator? O Senador Heráclito Fortes está fazendo uma observação sobre a matéria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A Transnordestina é de fundamental importância para o Estado do Piauí e, até agora, só temos ouvido blablablá com relação a ela. A Emenda 19 começa a possibilitar que essa ferrovia se torne uma realidade. O que acho

estranho é que, como homem da oposição, com posições claras, defendendo a Transnordestina e as lideranças da base do Governo silenciam com relação a esse fato. Aliás, o assunto Transnordestina interessa, tenho certeza, a eminentes figuras da base do Governo aqui, e nós precisamos ouvir a sua palavra. A empresa que vai construir a Transnordestina é a Companhia Siderúrgica Nacional, a CSN! Eu estou alertando bem para que haja uma defesa pelo menos com relação ao art. 19, o que para mim já justifica concordar com a votação hoje.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente Sarney.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pela ordem, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – De modo muito objetivo: nós temos uma matéria em discussão, que deverá ser posta em votação a seguir por V. Ex^a, o que entendo ser da natureza da Casa, numa sessão com uma Ordem do Dia como essa. Eu só ponderaria a V. Ex^a o que diz a Lei Complementar nº 95, do dia 26 de fevereiro de 98, que trata da redação, alteração e consolidação das leis. O art. 7º, no seu inciso II, diz que a lei não conterá matéria estranha ao seu objeto. E nós estamos reiteradamente, há anos, vivendo essa situação. V. Ex^a, do mesmo modo que eu, é contrário a esse tipo de procedimento. Essa matéria não partiu do Senado, ela veio da Câmara dos Deputados, mas são 22 assuntos estranhos incorporados a uma lei.

A Câmara dos Deputados, no início da Legislatura disse que não aceitaria a figura da barriga de aluguel. E agora nós temos 22 matérias estranhas a essa lei que está sendo votada, sendo decidida hoje.

Então, o que eu solicito a V. Ex^a é que recorra à reunião do colegiado de líderes a respeito do procedimento nesse tipo de situação que fere a Lei Complementar nº 95.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Valter Pereira; depois a Senadora Rosalba Ciarlini, Senador Sérgio Zambiasi e Senador Paulo Paim.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho dúvida de que existe aqui, no bojo dessa MP, matérias relevantes. Não há dúvida. Eu mesmo sou autor de uma emenda que foi acolhida pelo ilustre relator que prevê o alongamento do prazo para os Municípios aderirem à renegociação com a Previdência Social – um prazo que já se inspirou.

Agora, é preciso reconhecer que esta Medida Provisória está parecida com a feira do Paraguai, tamanho é o contrabando que está embutido nela. Isso aí é uma realidade. A Oposição tem razão quando questiona essa torre de babel que tem aqui.

Veja V. Ex^a, por exemplo: Bolsa Família; aí vem Fundo de Garantia para Construção Naval. O que tem a Bolsa Família a ver com o Fundo de Garantia para Construção Naval? O que tem a construção naval a ver com os municípios? O que tem as rodovias a ver com o FGTS?

Então, o que nós temos aqui; não sei se é a feira do Paraguai, ou se é uma árvore de natal. Mas a verdade é que isso aqui deslustra, sim, a imagem do Senado Federal, a imagem do Congresso Nacional. Precisamos, sim, votar matérias como esta, por exemplo, que é o eixo de toda essa MP, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados.

Estamos nos reportando a quê? Estamos nos reportando àquela negociação que foi feita entre o Presidente Lula e os Municípios, que vieram aqui em uma grande manifestação, pedindo socorro, porque eles foram prejudicados em função da desoneração imposta pelo Governo Federal, para mitigar os efeitos da crise e evitar que houvesse uma onda de desemprego e de falência de empresas.

É claro que isso é da mais alta envergadura. Mas o Governo precisa entender que cada assunto deve merecer um tratamento específico. Aqui, há muitas matérias – e tem razão o Senador Alvaro Dias – que a maioria das Sr^{as} e dos Srs Senadores não leu, não tomou conhecimento. E quando o Parlamentar vota sem ter tomado conhecimento, sem ter estudado as matérias que estão sendo apreciadas, é claro que não estão agindo com o maior cuidado que deve orientar a ação do Parlamentar nesta Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini; depois, o Senador Sérgio Zambiasi e, em seguida, V. Ex^a, Senador Paim.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, entendo que, na realidade, foram inseridas muitas emendas em relação as quais seria bom que pudéssemos aprofundar mais. Mas, quanto a esta Medida Provisória, é necessário que seja solucionada, que seja resolvida porque os Municípios estão numa situação muito grave, precisando urgentemente dessa compensação.

Há poucos instantes, o Senador Mão Santa estava aí falando da marcha que os Prefeitos vão fazer sob o sol de 50°C em Teresina, dando o seu grito pela

situação em que se encontram. Quantas e quantas vezes já estiveram aqui!

Nós sabemos que o que há na medida provisória é uma ação paliativa, mas necessária para que os Municípios possam ter um alento, um pouquinho de oxigênio.

Nós sabemos que, na realidade, essa questão é mais profunda e só será solucionada quando realmente se entender que uma reforma tributária se faz necessária para que passem os Municípios a ter participação nas contribuições e se inverter essa pirâmide tão injusta, em que o Governo Federal fica com mais de 60% dos recursos que são arrecadados na Nação – impostos e contribuições –, os Estados ficam com pouco mais de 20% e os Municípios com apenas aproximadamente 15%. É uma injustiça muito grande. Mas não podemos, de forma nenhuma, deixar de socorrer os Municípios que estão numa situação de calamidade pré-falimentar, precisando fazer essa compensação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, apenas queria ajudar a companheira Rosalba Ciarlini, para que a gente não crie uma expectativa exagerada junto aos Prefeitos que estão em Brasília e que estão nos ouvindo.

A votação dessa emenda não vai gerar um centavo – lembava-me, agora, aqui, o Senador Valter Pereira – novo aos Municípios. Esse dinheiro já foi gasto. É apenas legalização desse recurso. Agora esperamos, Senador Romero, que o Governo assuma o compromisso, sim, claro, com os Municípios da nova etapa dessas liberações.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator) – Apenas como informação – Senador Valter, Senador Cícero – é preciso dizer que a emenda que trata da questão dos depósitos judiciais até 1998, que vai recolher esses depósitos judiciais ao Tesouro Nacional, o que ingressar em depósito inicial referente a IPI e Imposto de Renda será partilhado com Estados e Municípios.

Portanto, é outro dispositivo que agrega recursos a Estados e Municípios no momento de penúria como este.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É uma outra emenda, nós estamos falando da primeira.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – PI) – Esse abre prazo para que a renegociação seja feita e dá condições de os Municípios caminharem. É muito importante a emenda para o Senador Valter – é importante dizer isso – mas a distribuição é outra coisa.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Aí essa é outra coisa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não tudo bem, nós estamos falando de duas coisas diferentes.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Deixa eu ler aqui para que o senhor possa entender:

O auxílio financeiro aos Municípios.

O art. 1º da Medida Provisória nº 462 dispõe que a União prestará o auxílio financeiro aos Municípios no exercício de 2009, para compensar a redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios. Para tanto prevê a entrega de recursos no valor correspondente à variação negativa entre os repasses realizados em 2008 e 2009, a título de apoio financeiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Esse dinheiro já chegou ao Município, já foi recebido, estamos apenas legalizando.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Certo, mas o que eu quero dizer é que está legalizando...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A minha preocupação, Senadora, é que não é dinheiro novo.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não é dinheiro novo, mas se houver diferença em outubro, em novembro e dezembro...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Será refeito e será complementado.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Será complementado. Então está regulamentado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Tem um questão aqui que precisa ficar clara: estamos, na verdade, legalizando o um bilhão que o Governo repassou aos Municípios.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já repassou.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Já repassou, os Municípios até gastaram. Agora, há uma outra questão: o Governo está em débito com os Municípios da segunda parcela, que não está aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Exatamente, era a este ponto que eu queria chegar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Este ponto aqui, é esta a questão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E, aí, é que quero que o Senador Romero Jucá... Senador Romero Jucá. Senador Romero Jucá.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Essa parcela é superior a um bilhão?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É outro bilhão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Romero Jucá, o que queremos é que V. Exª...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – E não está aqui ainda?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não está aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ...assuma o compromisso...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço que não haja apartes simultâneos.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ...de que o Governo liberará essa segunda parcela.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Governo assumiu este compromisso, o Presidente Lula assumiu este compromisso e, mais do que isso, se fosse necessário fazer a complementação de mais de um bilhão, editaria outra medida provisória para complementar os recursos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Bom, é a única coisa...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não haverá diferença de repasse entre 2008 e 2009...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas, já estourou. Senador Jucá, já estourou.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se estourou...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Os Municípios já gastaram um bilhão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se estourou e for comprovado que não houve aumento de arrecadação e haverá diferença, o Governo vai complementar. Essa foi a posição do Presidente.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Quando?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, quando o Ministério do Planejamento agregar a informação.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Mas já houve o estouro.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A Confederação Nacional dos Municípios já está na iminência de desencadear outra marcha porque o Governo não está cumprindo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Governo editou uma medida provisória...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não podemos ter discussões paralelas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Estou apenas tecendo informações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, era só essa garantia que queríamos, Sr. Presidente. Há o compromisso?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Governo vai complementar...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O que não queremos e não aceitamos é ver os Prefeitos brasileiros enganados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Governo vai...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Queremos a garantia de que o Governo vai cumprir ...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Governo vai complementar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ... e vai confiar na palavra do Líder Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A posição do Governo foi...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Aliás, o único Líder da Base do Governo presente aqui no plenário. É bom que fique bem claro, para ver quem está tratando os interesses que dizem que é do Governo, e o Governo aqui não comparece. Faço este registro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sou Líder do Governo, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Sarney. Colegas, o PTB estava disposto a não dar quórum para a aprovação desta medida provisória. Mas, diante do compromisso do Líder do Governo, Romero Jucá, de acolher uma emenda que foi inicialmente apresentada em relatório de uma medida provisória anterior pela Senadora Lúcia Vânia, que mereceu uma grande discussão e que, em função de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo o prazo limite para a questão das indenizações e do acerto de contas do crédito-prêmio IPI, e que estabeleceu o limite até 1990, e a argumentação do veto era a de que a União não suportaria uma devolução de mais de R\$200 bilhões. Nós reapresentamos, foi uma ampla discussão – os Estados do sul especialmente, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul. Discutimos intensamente essa questão e chegamos a uma conclusão de uma emenda, que o Senador Paim acaba de apresentar e que vai ter a nossa subscrição, a minha assinatura, a assinatura do Senador Simon, dos Senadores do sul – espero que todos – porque é de vital importância para as pequenas e médias empresas exportadoras, que hoje, em função da baixa cotação do dólar e da invasão de produtos importados no Brasil, acabam extremamente prejudicadas. Há uma grande injustiça em relação aos Estados produtores e exportadores.

Diante desse acordo, da acolhida dessa emenda, que espero que não seja uma emenda do sul, mas uma

emenda do Congresso Nacional, desejo que a classe possa unir-se, porque, se resultava em mais de R\$200 bilhões, com essa emenda que está sendo apresentada, o acordo não passa de três ou quatro ou, talvez, cinco bilhões de reais. Portanto, plenamente suportável pelo Tesouro Nacional.

Essa emenda traz um mínimo de justiça para aqueles que recolheram os impostos e não foram beneficiados. É um equilíbrio. O Senador Tuma pergunta se São Paulo está. São Paulo está, como estão todos os Estados. Nós falamos pelo sul, porque o caso é mais grave no sul, mas todos os Estados exportadores estão beneficiados.

Há essa assinatura, a primeira do Senador Paim, agora à tarde, mas é uma iniciativa que deve ser...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Só te entreguei como sugestão.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Senador Jucá, como primeiro signatário, por ser o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Jucá, atenção.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Então, Presidente Sarney, estamos de acordo e entendemos realmente que esse processo que beneficia Municípios... Os Municípios não podem mais esperar.

No dia 23 de setembro, haverá uma nova marcha de Prefeitos a Brasília. Então, Senador Heráclito, acredito que poderemos fazer esse novo acerto de contas. A vinda desses Prefeitos a Brasília no dia 23 de setembro poderá recompor o processo e recompor a discussão, porque não podemos mais esperar.

Concordo que, neste momento, precisamos votar esta medida provisória para atendermos aos anseios de toda essa comunidade produtora.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, que normalmente venho à tribuna só defender trabalhador, estou vindo defender uma emenda que é assinada pelos empresários, pelas federações e confederações, principalmente do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Por quê, Sr. Presidente?

De forma muito rápida, o que eles querem? Aqueles que cumpriram todo o aspecto legal até o ano de 1990 estariam discriminados, e aqueles que não cumpriram estariam então contemplados. Eles querem somente a isonomia. Entendo que isso é mais do que adequado. De mais a mais, pelo que percebi, esta medida provisória contempla o Bolsa Família, o setor naval e os Prefeitos. Não ouvi nenhuma crítica quanto ao mérito. Como é a última MP, conforme me

disseram, que pode ter alterações na forma original, não vejo problema nenhum em votarmos, já que contempla todos os setores. Ninguém é prejudicado, inclusive os trabalhadores, porque o setor exportador, se for bem, geralmente gera mais emprego. Isso é bom para fortalecer o próprio mercado interno.

Era isso. Votação, Sr. Presidente. Agradeço.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Rosalba.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Sem revisão da oradora.) – Vou ser muito rápida. É somente para me associar e dizer que essa emenda que está sendo aqui colocada, acordada com o Líder e aceita também é de fundamental importância para meu Estado, o Rio Grande do Norte, principalmente para os exportadores de camarão, exportadores de frutas, e vai atender também aos pequenos. Isso é muito importante. Estou plenamente de acordo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Evidentemente, tenho que ser sincero. O Senador Romero Jucá disse que essa emenda não poderia ser assimilada em hipótese nenhuma, porque é inconstitucional. Ela beneficia meu Estado, sim, e exportadores. E o Senador Romero Jucá acolhe essa emenda, agora, num processo de negociação para que se aprove essa medida provisória.

É legítimo da parte dele, como Líder do Governo. Eu apenas gostaria que ele afirmasse que não assegura, ou, se puder, que assegura que o Presidente sanciona. Eu gostaria que ele fizesse isto: “Não, eu estou acolhendo com absoluta sinceridade, não há aqui nenhuma encenação da minha parte, eu falo em nome do Governo e o Governo vai sancionar essa emenda”.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Como ele está falando em nome do PT também...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu gostaria que o Senador Romero Jucá fizesse isso, porque é dessa forma que se deve comportar um Líder nesta Casa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Um Líder, nesta Casa, não pode se comportar fazendo teatro, encenação, cedendo para conseguir os seus objetivos, não honrando os compromissos.

Portanto, Sr. Presidente, eu vou continuar persistindo que esta é uma matéria para voto nominal, não para uma votação dessa natureza. Votar na semana

que vem, não há nenhum prejuízo para os prefeitos ou para as prefeituras, até porque medida provisória produz efeito na sua edição. Então, ela já produziu os efeitos que poderia produzir. Se o Governo não repassou às prefeituras os recursos devidos, não o fez por não desejar, não que não pudesse fazer. Portanto não há que se argumentar aqui que nós estamos contra os prefeitos ou as prefeituras municipais.

De outro lado, eu quero antecipar que, se não obtiver sucesso neste pedido de verificação de *quorum*, vou recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, porque esta medida provisória é um monstrego. Ela é uma afronta à Constituição, é um escárnio à juridicidade. Eu imagino como poderão dormir à noite aqueles que se dedicam ao Direito nesta Casa e subscreverem esta medida provisória; imagino arautos do Direito subscreverem uma medida provisória que é uma afronta à Constituição do País. Portanto, Sr. Presidente, esta é a minha posição, que deixou de ser do Partido, porque fui informado que o Senador Arthur Virgílio comunicou que concorda com a votação. Eu não concordo com a votação, vou pedir verificação de quórum e vou recorrer à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – PI) – Encerrada a discussão, vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – PI) – Sim.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. como Relator. Sem revisão do orador.) – Nós acrescentamos aqui a Emenda nº 23, que é a emenda que eu registrei aqui que estava acolhendo, mas pendente de discussão dentro do Governo. Não garanti aqui que o Governo vai sancionar. Ao contrário, disse que é uma situação difícil e que estava acatando exatamente em nome da luta dos Parlamentares na busca de uma discussão que pode ser este caminho ou outro caminho. Desde o início, eu estou engajado nesta disposição de buscar uma solução para os empresários. Então, a Emenda nº 23 tem o parecer favorável com este condicionante: não há garantia de não veto.

Quanto à Emenda nº 15, recebi do PSDB um parágrafo único, que estou agregando também e vou ler aqui:

Parágrafo único. A inobservância da transferência obrigatória de que trata o caput deste artigo sujeita os recursos depositados à remuneração da taxa Selic e sujeita os administradores da Caixa Econômica Federal às penalidades impostas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Estou acatando também esse parágrafo único em nome do entendimento com o PSDB.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Essa é a votação. Depois eu responderei, no art. 14, ao Senador Alvaro Dias, sobre as lições que ele deu aqui sobre constitucionalidade e sobre liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Quero dizer que a matéria ainda volta à Câmara dos Deputados.

Em votação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, só para constar, estou pedindo verificação de *quorum*. Não sei se é agora, ou depois...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Depois que anunciar o resultado, V. Ex^a pede.

Para encaminhar, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Quero me associar àqueles que acham que devemos evitar colocar muitos dispositivos em uma medida provisória. Primeiro, porque ela perde o sentido, perde a transparência, perde a razão de ser. Temos que evitar, apesar de estarmos um bom período sem votar e isso, às vezes, acumula demandas.

Não conheço os dispositivos feitos. Alguns, vim conhecer em plenário, sobre Transnordestina, Bolsa Família, Agricultura Familiar. Nada disso acompanhei, nem com o Senador Romero Jucá, ou com quem quer que seja.

O que motivou esta medida provisória foi fundamentalmente a questão do repasse do Fundo de Participação dos Municípios, que cresceu 27% o ano passado, e o Governo está sustentando este ano na integralidade.

A segunda questão de fundo, que é a questão relevante que está sendo votada, e deveria ser apresentada dessa forma, é que o Supremo deu ganho de causa ao Governo no que se refere à disputa do PIS/Cofins, do crédito-prêmio e do IPI. Ao receber(dar) ganho de causa da alíquota zero e no IPI, o que o Governo fez? O Governo está permitindo a antecipação do pagamento. Em vez de prolongarem o pagamento por 180 meses, as empresas que anteciparem para um ano o pagamento terão uma desoneração maior. Esta é a grande questão dessa medida provisória. Esta é a questão relevante, daí por que acho que deve ser aprovada. Por quê? Porque, ao aprovarmos esse mecanismo, vamos permitir que as empresas que querem pagar, que vão pagar o crédito-prêmio e a alíquota zero, no prazo de um ano, vão ter um desconto maior da taxa Selic, da taxa de juros. Esse é o grande sentido.

As outras contribuições apresentadas pelo Senador Romero têm alguma importância, mas não são a

questão central. A questão central não é a agricultura familiar, não é a Transnordestina, não é o IPI dos Deficientes. Tudo isso são benefícios apresentados, mas a questão fundamental é o crédito-prêmio, é o IPI, é a alíquota zero. Permitir que as empresas tenham um desconto maior se pagarem no prazo menor. Ganha o Governo, porque evidentemente terá um fluxo melhor, e ganham as empresas que vão ter um alívio porque a multa isolada é de 150%, a taxa Selic é muito alta, porque são passivos muito antigos, e as empresas que anteciparem o pagamento terão o benefício.

Esta é a grande contribuição: buscar, a partir da vitória no Supremo, um bom encaminhamento para uma matéria que precisava de equilíbrio e bom procedimento.

Então, encaminho voto “sim” à medida provisória, por todas essas razões e especialmente por essa matéria. Do meu ponto de vista, o Fundo de Participação dos Municípios e essa questão são os grandes temas que estão sendo aprovados neste momento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que os Democratas estão em processo de meditação sobre essa votação.

Até agora, nós Oposição estávamos votando uma matéria de interesse do Governo. A partir do momento em que o nobre Líder Aloizio Mercadante disse que não tem conhecimento do conteúdo de três ou quatro itens, nós não vamos assumir essa responsabilidade. Portanto, para que não peçamos verificação, Senador Romero Jucá, eu gostaria que V. Ex^a solicitasse mais uma suspensão do processo...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, ele já teve a informação. O que o Senador Aloizio Mercadante disse...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O líder disse que tem três ou quatro itens que ele não conhece e não acompanhou. Não vamos assumir esse compromisso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Estou ficando especialista em tradução. O que o Senador Mercadante disse foi que, ao chegar aqui, não tinha informação sobre três itens. Eu me reuni com ele, repassei as informações, inclusive da Transnordestina e ele está votando favorável e encaminhou o voto “sim”.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É preciso que ele esclareça. Ele falou em PIS, PASEP e em vários outros assuntos. É preciso que ele esclareça. Caso contrário, Sr. Presidente, nosso compromisso...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É PIS, COFINS,...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É preciso que haja um esclarecimento por parte do Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já esclareci, na minha intervenção, que eu não sabia que tinha sido adicionado a esta medida provisória o PIS e Cofins para deficientes físicos. O relator chegou para mim e disse: estamos adicionando PIS e Cofins para deficientes físicos, um dispositivo sobre acionistas da Transnordestina e algumas questões que não são as relevantes desta medida provisória.

As questões relevantes desta medida provisória são os Municípios que precisam de receita do repasse do FPM, porque houve uma queda muito grande na receita pública e o prazo de pagamento do alíquota zero e crédito-prêmio do IPI que é algo relevante que o Governo ganhou das empresas no Supremo, e estamos permitindo a antecipação do pagamento com desconto maior.

Essa é a grande questão. Por isso, a medida provisória deve, sim, ser aprovada. É importante que seja aprovada e que seja encaminhada o mais rapidamente para a Câmara. Por quê? Porque isso era um passivo fiscal muito grande dessas empresas. O Senado votou a tentativa de aliviar essa conta, e o Governo vetou. O Governo ganhou no Supremo a matéria e agora está dando um benefício para as empresas que anteciparem o parcelamento. Se, em vez de 180 meses, pagarem em até 12 meses, terão desconto maior em suas obrigações de multas isoladas, de multa básica e de taxa Selic. Esse é um benefício relevante que tem grande impacto econômico no País.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, é uma justificativa de meia-sola. Quero que fique registrado que o nobre Líder Mercadante iniciou dizendo que não concordava com essas medidas provisórias recheadas, com essas medidas provisórias que tratavam de vários assuntos. Aí acrescentou que não tinha conhecimento do teor de três ou quatro itens. Nós somos da Oposição. Estamos concordando com esse emaranhado, e o representante do Presidente Lula, reforçado com o apelo de permanência da liderança, vem e diz que não tem responsabilidade, que não conhece e que não concorda com essa colcha de retalhos de medida provisória. Coloca a Oposição em uma situação muito delicada. Daí por que este registro. Mas já que ele se redimiou do que afirmou, vamos concordar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores e as Srs. Senadoras que o aprovarem permaneçam sentados. Sem prejuízo das emendas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, para verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até porque devemos praticar o discurso. Infelizmente, perdoem-me os meus queridos colegas, alguns nem sempre praticam o discurso.

Eu não estou aqui para dar lição em quem quer que seja, mas eu, pessoalmente, gosto de praticar o meu discurso. Por isso acompanhado ou não acompanhado, até porque algumas derrotas valorizam e não desvalorizam, algumas derrotas fazem muito bem ao currículo, e por isso eu peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aprovada a matéria.

Pedida a verificação de *quorum* pelo Senador Alvaro Dias.

Ele necessita de três apoios. (*Pausa*.)

Não tendo apoio, a matéria é aprovada.

Em votação as emendas do Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Romero...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma retificação. Na Emenda 15, o art. 2º diz o seguinte:

Aos depósitos efetuados em 1º de dezembro de 2008 será aplicada a sistemática prevista nesta Lei de acordo com um cronograma fixado por ato do Ministério da Fazenda [eu estou agregando também, a pedido do PSDB], sendo obrigatória a sua transferência à conta única do Tesouro Nacional).

Portanto fica acrescentada. Eu a entregarei por escrito.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A emenda com a alteração proposta.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do oradora.) – Senador Romero Jucá, quero parabenizá-lo e dizer-lhe – fica como uma sugestão – que tenho certeza de que o senhor, assumindo esse compromisso, vai sensibilizar o Presidente para que até o dia 23 de setembro, data para a qual os prefeitos estão marcando nova marcha... O recurso extrapolou cerca de um bilhão de reais, necessário às novas compensações dos meses daqui para frente. Que

possamos ter a garantia, com essa medida provisória, de, no mínimo, um bilhão ou mais, se for necessário.

Digo isso a título de sugestão. Estou confiando na sua competência, confiando na seriedade com que o senhor trata as questões e confiando também na experiência do senhor, que conhece essa realidade dos municípios.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vamos trabalhar em favor de todos prefeitos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Em votação as emendas do Relator, com a alteração proposta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

É o seguinte o parecer da redação final:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.437 , DE 2009

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (Medida Provisória nº 462, de 2009).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (Medida Provisória nº 462, de 2009), que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de setembro de 2009.

Handwritten signatures of the Commission members, including a signature that appears to be 'José Sarney' and another that appears to be 'Fátima'.

PARECER Nº 1.437 , DE 2009

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (Medida Provisória nº 462, de 2009).

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, e 11.945, de 4 de junho de 2009, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 47 – Relator-Revisor)

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 7º, 8º, 9º, 15, 18, 31, 45, 53 e 57 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º

.....

III – para a liquidação, até 2009, de operações inadimplidas:

.....

IV-

a) a exigência do pagamento integral da parcela com vencimento em 2009, com incidência do bônus contratual se paga até a data de seu vencimento, ou, em caso de pagamento ainda em 2009 após o

vencimento, com ajuste nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do *caput* deste artigo;

.....
§ 2º Nas operações repactuadas segundo as condições estabelecidas pelo art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, os descontos previstos para liquidação antecipada até 2009 devem ser substituídos pelos descontos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

.....’ (NR)
‘Art. 2º.....

.....
III -

b) o saldo devedor remanescente será reescalado em parcelas anuais, iguais e sucessivas, com o primeiro vencimento pactuado para até 30 de dezembro de 2009 e os demais para 31 de outubro de cada ano, até 2025;

.....’ (NR)
‘Art. 3º.....

.....
§ 2º Fica autorizado, para os mutuários de operações de que trata o *caput* deste artigo e que possuam parcelas de juros inadimplidas de anos anteriores a 2009, inclusive para aqueles com saldos devedores inscritos ou passíveis de inscrição na Dívida Ativa da União:

I – o pagamento das parcelas de juros com vencimento em 2009 efetuado até a data do respectivo vencimento, considerados os prazos adicionais concedidos pelo CMN, com direito às condições e aos bônus contratuais de adimplência;

.....’ (NR)
‘Art. 5º.....

.....
II -

c)

1. exigência do pagamento da parcela com vencimento em 2009, considerando os prazos estipulados pelo CMN, tomada sem encargos adicionais de inadimplemento para os pagamentos efetuados até a data do vencimento contratual;

2. distribuição do saldo devedor vencido, ajustado nos termos da alínea “a” deste inciso, entre as parcelas vincendas a partir de 2010;

.....’ (NR)

Art. 7º

I -

.....

b) para a liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....

c) para a renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....

II -

.....

b) para a liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....

c) para a renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....

III -

.....

b) para a liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....

c) para a renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea “a” deste inciso:

.....

IV -

.....

b) para a liquidação das operações até 30 de dezembro de 2009, pelo saldo devedor ajustado e consolidado, nos termos da alínea “a” deste inciso;

c) para a renegociação das operações até 30 de dezembro de 2009, pelo saldo devedor ajustado e consolidado nos termos da alínea “a” deste inciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do *caput* deste artigo;

.....

§ 5º Fica o gestor financeiro do FNE, quando a garantia exigir o registro do instrumento contratual em cartório, autorizado a transferir os recursos desse Fundo para contratação da nova operação de crédito que irá liquidar o saldo devedor das operações do Programa junto à Desenhahia ou ao Banco do Brasil S.A., de que trata o inciso V deste artigo, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.’ (NR)

‘Art. 8º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União ou que venham a ser incluídas até 30 de novembro de 2009:

.....

II – permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 31 de março de 2010, mantendo-as na Dívida Ativa da União, observadas as seguintes condições:

.....

§ 3º Ficam suspensas até 31 de março de 2010 as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata este artigo.

.....

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de março de 2010.

.....

§ 7º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer - Fase II, inscritas na Dívida Ativa da União até 30 de novembro de 2009, que forem liquidadas até 30 de dezembro de 2009 ou renegociadas até 31 de março de 2010, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

§ 8º As condições estabelecidas neste artigo serão estendidas às dívidas originárias de operações do Prodecer - Fase II, do Programa de Financiamento de Equipamentos de Irrigação – Profir e do Programa Nacional de Valorização e Utilização de Várzeas Irrigáveis – Provárzeas, contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional.

§ 9º Para as operações do Prodecer II de que tratam os §§ 7º e 8º deste artigo, e mediante solicitação do mutuário, fica o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelos Ministérios da

Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I - no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II - no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare para as atividades desenvolvidas na área do Programa, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

.....' (NR)

'Art. 9º Para fins de enquadramento de operações contratadas com cooperativas, associações de produtores rurais e condomínios de produtores rurais, nas faixas de desconto a que se referem os arts. 1º, 2º, 6º, 7º e 8º desta Lei, os saldos devedores nas datas previstas naqueles dispositivos serão considerados:

.....

III - no caso de condomínios de produtores rurais, por participante, excluindo-se cônjuges, identificado pelo respectivo CPF ou CNPJ.'

'Art. 15.

.....

§ 1º As operações que já tenham sido classificadas como prejuízo pelas instituições financeiras não são beneficiárias da renegociação de que trata este artigo, ficando a critério de cada instituição a adoção de medidas que visem à recuperação de seus haveres, ficando a União dispensada de qualquer ônus decorrente dessas medidas.

.....' (NR)

'Art. 18.

I - nas operações contratadas ou renegociadas com taxas prefixadas de juros cujos mutuários desejam liquidá-las ou renegociá-las até 2009:

a)

.....

3. para liquidação integral da dívida até 2009, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas na data da liquidação e concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

.....

II - nas operações contratadas ou renegociadas com taxas variáveis de juros cujos mutuários desejem liquidá-las ou renegociá-las até 2009, independentemente da situação de adimplência ou inadimplência de cada operação:

.....

c) para liquidação integral da dívida até 2009, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da liquidação, e concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

.....' (NR)

'Art. 31.

.....

§ 2º Fica o gestor financeiro do FNE autorizado a contratar, até 30 de dezembro de 2009, uma nova operação de crédito para liquidação das dívidas oriundas de operações de crédito rural, contraídas no âmbito do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer – Fase III, observando que:

.....' (NR)

'Art. 45. Fica autorizada a substituição dos encargos financeiros das operações rurais e não rurais em curso, contratadas até 14 de janeiro de 2001 e lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, mediante solicitação do mutuário e formalização de aditivo ao instrumento de crédito, pelos encargos prefixados praticados para esses financiamentos, conforme o porte do mutuário, procedendo-se ao recálculo do saldo das parcelas não liquidadas com a aplicação dos seguintes encargos:

.....' (NR)

'Art. 53. Fica o gestor do Funcafé autorizado a financiar a liquidação de dívidas de café vinculadas à Cédula de Produto Rural - CPR, física ou financeira, com vencimento contratual previsto até 31 de dezembro de 2007, inclusive aquelas com vencimento até 2007 substituídas para vencimento em 2008 ou 2009, emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, observadas as seguintes condições:

.....

II – encargos financeiros:

a) até 30 de setembro de 2009: taxa efetiva de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano); e

b) a partir de 1º de outubro de 2009: taxa efetiva de juros de 6,75% a.a. (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

.....' (NR)

'Art. 57.

.....

§ 4º Os recursos serão liberados para as operações de que trata este artigo:

I - mediante a assinatura de assunção da dívida pelo mutuário, com o aval da cooperativa, nos casos de renegociação da operação;

II - mediante listagem das operações entregue pela cooperativa, com as respectivas informações de cada uma das operações, nos casos de liquidação da operação no ato da renegociação em 2009.

.....’ (NR)”

“Art. Os títulos dos Anexos III, V e VII da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘ANEXO III

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – Etapas 1 e 2: desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2009.’ (NR)

‘ANEXO V

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – Etapa 3: desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2009.’ (NR)

‘ANEXO VII

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – Etapa 4: desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2009.’ (NR)”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº48 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

‘Art. 3º

.....

§ 3º O Conselho Monetário Nacional – CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos.

§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN.’ (NR)”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 49 – Relator-revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observado o disposto nesta Lei, subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob a forma de:

.....’ (NR)

‘Art. 5º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares, suas associações e cooperativas nas operações de crédito rural contratadas, ou que vierem a ser contratadas, junto às instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.’

..... (NR)”

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 50 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘CAPÍTULO XVI

Da Garantia da Atividade Agropecuária

Art. 59. O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) será regido pelas disposições desta Lei e assegurará ao produtor rural, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional:

I - a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações;

.....

Art. 60.

.....

II - por recursos do Orçamento da União e outros recursos que vierem a ser alocados ao programa;

.....

Art. 65.

.....

Parágrafo único. Não serão cobertas as perdas relativas à exploração rural conduzida sem a observância da legislação e das normas do Proagro.

Art. 65-A. Será operado, no âmbito do Proagro, o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar – Proagro Mais, que assegurará ao agricultor familiar, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional:

I - a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio ou de parcelas de investimento, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações;

II - a indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor em custeio ou em investimento rural, quando ocorrerem perdas em virtude dos eventos citados no inciso I;

III – a garantia de renda mínima da produção agropecuária vinculada ao custeio rural.

Art. 65-B. A comprovação das perdas será efetuada pela instituição financeira, mediante laudo de avaliação expedido por profissional habilitado.

Art. 65-C. Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com o Banco Central do Brasil, deverão estabelecer conjuntamente as diretrizes para o credenciamento e para a supervisão dos encarregados dos serviços de comprovação de perdas imputáveis ao Proagro.

Parágrafo único. O MDA credenciará e supervisionará os encarregados da comprovação de perdas imputáveis ao Proagro, devendo definir e divulgar instrumentos operacionais e a normatização técnica para o disposto neste artigo, observadas as diretrizes definidas na forma do *caput*.

.....

Art. 66-A. O Proagro será administrado pelo Banco Central do Brasil, conforme normas, critérios e condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.” (NR)”

Emenda nº 5**(Corresponde à Emenda nº 51 – Relator-Revisor)**

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos Programas conduzidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Defesa Civil e Ministério da Educação para atendimento às demandas geradas pelas populações em situação de insegurança alimentar, até 70.000 (setenta mil) toneladas de feijão dos estoques públicos.

§ 1º As doações serão efetivadas mediante termo firmado pelo Poder Executivo, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, e correrão à conta de dotações orçamentárias da Política de Garantia de Preços Mínimos.

§ 2º Caberá à Conab promover o transporte do que trata este artigo até o local de destino, por meios próprios ou de terceiros, correndo as despesas decorrentes à conta de dotações orçamentárias da Política de Garantia de Preços Mínimos.”

“Art. Ficam revogados a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 13 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006.”

Emenda nº 6**(Corresponde à Emenda nº 52 – Relator-Revisor)**

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescido do seguinte porto:

“4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

Nº de Ordem	Denominação	UF	Localização
217	Porto-Sul	BA	Ilhéus

.....” (NR)

Emenda nº 7**(Corresponde à Emenda nº 53 – Relator-Revisor)**

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, criada pelo Decreto de 11 de agosto de 2000, localizada nos Municípios de Maragogipe e Cachoeira, Estado da Bahia, passa a ter o seguinte Memorial Descritivo, baseado na Carta SD-24-X-A-IV, na escala 1:100.000, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE: Parte do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 38º 51' 0.41" W e 12º 51' 1.82" S, localizado na

margem direita do rio Paraguaçu, próximo à comunidade de São Roque; deste, segue por uma reta de azimute $17^{\circ} 30' 41''$ e distância aproximada de 1.461,67 metros até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 50' 46.11''$ W e $12^{\circ} 50' 16.29''$ S, localizado sobre a linha divisória dos Municípios de Maragogipe, Saubara e Cachoeira; deste, segue pela linha divisória dos Municípios de Saubara e Cachoeira, por uma distância aproximada de 2.105,80 metros até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 50' 6.29''$ W e $12^{\circ} 49' 22.84''$ S; deste, acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, no sentido montante do rio Paraguaçu por uma distância aproximada de 13.040,05 metros até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 52' 9.79''$ W e $12^{\circ} 45' 45.29''$ S; deste, segue por uma reta de azimute $17^{\circ} 23' 32''$ e distância aproximada de 2.252,37 metros até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 51' 48.24''$ W e $12^{\circ} 44' 33.09''$ S, localizado na nascente de um igarapé sem denominação; deste, segue por uma reta de azimute $01^{\circ} 21' 17''$ e distância aproximada de 1.985,52 metros até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 51' 44.94''$ W e $12^{\circ} 43' 28.71''$ S, localizado na confluência do riacho Catu com um igarapé sem denominação; deste, segue por uma reta de azimute $331^{\circ} 24' 54''$ e distância aproximada de 845,61 metros até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 51' 59.05''$ W e $12^{\circ} 43' 6.43''$ S, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste, acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, no sentido montante do rio Paraguaçu, contornando a Baía do Iguape por uma distância aproximada de 67.028,41 metros até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 18.20''$ W e $12^{\circ} 41' 2.35''$ S, localizado na confluência de um igarapé sem denominação com a margem esquerda do rio Paraguaçu; deste, segue por uma reta de azimute $310^{\circ} 51' 47''$ e distância aproximada de 565,114 metros até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 32.38''$ W e $12^{\circ} 40' 50.31''$ S, localizado na confluência do rio Subaúma com a margem direita do rio Paraguaçu; deste, segue pela margem direita do rio Paraguaçu, no sentido jusante por uma distância aproximada de 1.981,84 metros até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 32.26''$ W e $12^{\circ} 41' 54.15''$ S, localizado na margem esquerda da desembocadura do rio Sinunga com o rio Paraguaçu; deste, contornando o limite da zona terrestre de mangue, no sentido montante do rio Sinunga por uma distância aproximada de 1.633,67 metros até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 57' 14.77''$ W e $12^{\circ} 42' 1.58''$ S, localizado na margem esquerda do rio Sinunga; deste, segue contornando o limite da zona terrestre de mangue, no sentido jusante do rio Sinunga, por uma distância aproximada de 1.364,64 metros até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas $38^{\circ} 56' 31.52''$ W e $12^{\circ} 41' 57.46''$ S, localizado na margem direita da desembocadura do rio Sinunga com o rio Paraguaçu; deste, segue pela margem direita do rio Paraguaçu, acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, no sentido jusante por uma distância aproximada de 69.251,46 metros até o Ponto 1, início deste memorial descritivo, totalizando um perímetro aproximado de 163.510,22 metros e uma área aproximada de 10.074,42 hectares.

§ 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados na área incorporada à unidade de conservação, para os fins previstos no art. 18 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º A Administração da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape fica a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.”

Emenda nº 8**(Corresponde à Emenda nº 54 – Relator-Revisor)**

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O § 1º do art. 18 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 18.’

§ 1º A liberação dos recursos de que trata o *caput* será efetuada no âmbito do PMCMV e ficará condicionada a que, nas operações realizadas com esses recursos:

I - seja exigida a participação dos beneficiários sob a forma de prestações mensais;

II - haja a quitação da operação, em casos de morte e invalidez permanente do mutuário, sem cobrança de contribuição do beneficiário; e

III – haja o custeio de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário.

.....’ (NR)”

“Art. Fica acrescido o seguinte § 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001:

‘Art. 2º’

.....’
§ 3º Nas operações em que sejam utilizados recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, os agentes financeiros poderão dispensar a contratação de seguro de que trata o *caput*, nas hipóteses em que os riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel estejam garantidos pelos respectivos Fundos.’
(NR)”

Emenda nº 9**(Corresponde à Emenda nº 55 – Relator-Revisor)**

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A. O art. 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º a 7º, com a seguinte redação:

‘Art. 27.’

.....’
§ 5º As infrações mencionadas nos incisos II e III do art. 23 deste Decreto-Lei, quando referentes a mercadorias de valor inferior a US\$ 500,00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), e no

inciso IX do art. 105 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, serão apuradas em procedimento simplificado, no qual:

I - as mercadorias serão relacionadas pela unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o local de depósito, devendo a relação ser afixada em edital na referida unidade por 20 (vinte) dias; e

II - decorrido o prazo a que se refere o inciso I:

a) sem manifestação por parte de qualquer interessado, serão declaradas abandonadas e estarão disponíveis para destinação, dispensada a formalidade a que se refere o *caput*, observado o disposto nos arts. 28 a 30 deste Decreto-Lei; ou

b) com manifestação contrária de interessado, será adotado o procedimento previsto no *caput* e nos §§ 1º a 4º deste artigo.

§ 6º O Ministro de Estado da Fazenda poderá complementar a disciplina do disposto no § 5º, bem como aumentar em até duas vezes o limite nele estabelecido.

§ 7º O disposto nos §§ 5º e 6º não se aplica na hipótese de mercadorias de importação proibida. (NR)”

“Art. B. O disposto no art. A produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei.”

Emenda nº 10

(Corresponde à emenda nº 56 – Relator-Revisor)

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A. No caso de bem estrangeiro cuja importação não seja autorizada com fundamento na legislação de proteção ao meio ambiente, saúde, segurança pública ou em atendimento a controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários, fica o importador obrigado a devolver diretamente o bem ao local onde originariamente este tenha sido embarcado, quando sua destruição no País não for autorizada pelo órgão competente.

§ 1º Tratando-se de bem acobertado por conhecimento de carga à ordem ou consignado a pessoa inexistente ou com domicílio desconhecido no País, a obrigação referida no *caput* será do transportador internacional do bem importado.

§ 2º No caso de descumprimento da obrigação de devolver ou destruir o bem, prevista no *caput* ou no § 1º, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência de que não será autorizada a importação, a autoridade aduaneira:

I - determinará, ouvido o órgão competente a que se refere o *caput*, ao depositário ou ao operador portuário, a quem tenha sido confiado o bem, que proceda à sua devolução ou destruição, em 5 (cinco) dias, de acordo com o disposto no *caput*; e

II - aplicará ao responsável, importador ou transportador internacional, multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, o importador ou o transportador internacional, conforme o caso, ficam obrigados a proceder à indenização civil do depositário ou operador portuário que devolver ao exterior ou destruir o bem, pelas despesas incorridas.

§ 4º Na hipótese de autorização para destruição do bem em território brasileiro, aplica-se ainda ao responsável, importador ou transportador internacional, multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma.

§ 5º No caso de extravio de bens, será aplicada ao responsável multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por quilograma.

§ 6º Na hipótese de descumprimento da determinação prevista no inciso I do § 2º, pelo depositário ou operador portuário, aplica-se a sanção administrativa de suspensão da autorização para movimentação de cargas no recinto ou local, cabendo recurso com efeito meramente devolutivo.

§ 7º A suspensão a que se refere o § 6º produzirá efeitos até que seja efetuada a devolução ou destruição do bem.

§ 8º Na hipótese de não ser destruído ou devolvido o bem, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência a que se refere o § 2º ou da determinação a que se refere o inciso I do § 2º:

I - será aplicada ao responsável pelo descumprimento da obrigação ou determinação multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilograma, sem prejuízo das penalidades previstas nos §§ 2º, 4º e 6º; e

II - poderá a devolução ou destruição ser efetuada de ofício, recaindo todos os custos sobre o responsável pela infração, importador ou transportador internacional.

§ 9º Tratando-se de transportador estrangeiro, responderá pelas multas previstas neste artigo e pelas obrigações previstas nos §§ 1º e 3º o seu representante legal no País.

§ 10. A apuração das infrações para efeito de aplicação das penalidades previstas neste artigo terá início com a lavratura do correspondente auto de infração, por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, observados o rito e as competências para julgamento estabelecidos:

I - no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no caso das multas; e

II - no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso da sanção administrativa.

§ 11. O disposto neste artigo não prejudica a aplicação de outras penalidades cabíveis, nem a representação fiscal para fins penais, se for o caso.

§ 12. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo e estabelecer casos em que a devolução ou destruição de ofício deva ocorrer antes do prazo a que se refere o § 8º.”

“Art. B. O disposto no art. A produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei.”

Emenda nº 11
(Corresponde à emenda nº 57 – Relator-Revisor)

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A. Fica suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de:

I – animais vivos classificados na posição 01.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nas posições 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30 da NCM;

II – produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30, da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo:

I – não alcança a receita bruta auferida nas vendas a consumidor final;

II – aplicar-se-á nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

“Art. B. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados na posição 01.02 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às aquisições de pessoa jurídica que exercer atividade agropecuária ou cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o *caput* e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que trata o § 1º deste artigo o aproveitamento:

I – do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo;

II – de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º O crédito apurado na forma do *caput* deste artigo deverá ser utilizado para desconto do valor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno.

§ 6º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre-calendário, não conseguir utilizar o crédito na forma prevista no § 5º deste artigo poderá:

I – efetuar sua compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – solicitar seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação, sobre o valor da aquisição de bens classificados na posição 01.02 da NCM, da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se também no caso de vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.”

“Art. C. A pessoa jurídica, tributada com base no lucro real, que adquirir para industrialização ou revenda as mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 05.06.90.00, 05.10.00.10, 15.02.00.1, 41.01.20.10, 41.04.11.24 e 41.04.41.30 da NCM, poderá descontar da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o *caput* deste artigo nas aquisições realizadas pelas pessoas jurídicas mencionadas no inciso II do art. A desta Lei.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica às mercadorias de que trata o *caput* deste artigo, adquiridas com suspensão das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.”

“Art. D. As pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração não cumulativa deverão apurar e registrar, de forma segregada, os créditos de que tratam o art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, o art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, e os arts. 15 e 17 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e os créditos presumidos previstos nas leis da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, discriminando-os em função da natureza, origem e vinculação desses créditos, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Aplicam-se ao *caput* deste artigo, no que couber, as disposições previstas nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.”

“Art. E. O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.02, 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29 da NCM, existentes na data de publicação desta Lei, poderá:

I – ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 1º O pedido de ressarcimento ou de compensação dos créditos presumidos de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser efetuado:

I – relativamente aos créditos apurados nos anos-calendário de 2004 a 2007, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei;

II – relativamente aos créditos apurados no ano-calendário de 2008 e no período compreendido entre janeiro de 2009 e o mês de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.”

“Art. F. A partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei, não mais se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 2004, às mercadorias ou produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29 e 15.02.00.1 da NCM.”

“Art. G. O disposto nos arts. A a F desta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei.”

Emenda nº 12

(Corresponde à Emenda nº 58 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

‘Art. 96.

.....

§ 11. Os Municípios que não conseguirem optar pelo parcelamento no prazo estipulado pelo § 6º terão um novo prazo para adesão que se encerrará no dia 30 de novembro de 2009.’ (NR)”

Emenda nº 13

(Corresponde à Emenda nº 59 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. Ficam convalidadas as transferências de recursos efetivadas aos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base nos resultados apresentados na gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, a título de apoio financeiro à gestão do Programa entre 1º de abril de 2006 e 14 de maio de 2009, inclusive.”

Emenda nº 14**(Corresponde à Emenda nº 60 – Relator-Revisor)**

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. Poderão ser pagos ou parcelados, nas condições previstas neste artigo e na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, os débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT.

§ 1º Os débitos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até 12 (doze) prestações mensais com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 90% (noventa por cento) das multas isoladas, de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) do valor do encargo legal.

§ 2º As pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento ou parcelamento nos termos deste artigo poderão liquidar os valores correspondentes aos débitos, inclusive multas e juros, com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios e apurados até a data da publicação da Lei nº 11.941, de 2009, ou que vier a ser fixada em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º Fica assegurado aos contribuintes que realizam a apuração do Imposto de Renda pelo lucro real anual, o direito à apuração de balanço especial a ser levantado para a adesão ao parcelamento de que trata este artigo.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

§ 5º A opção pela extinção do crédito tributário na forma deste artigo não exclui a possibilidade de adesão ao parcelamento previsto na Lei nº 11.941, de 2009.

§ 6º Será observado o prazo decadencial previsto no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nos lançamentos tributários decorrentes de compensações realizadas com o incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 1969, e decorrentes da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT.”

Emenda nº 15**(Corresponde à Emenda nº 61 e Adendo – Relator-Revisor)**

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida de art. 2º-A com a seguinte redação:

‘Art. 2º-A. Aos depósitos efetuados em 1º de dezembro de 2008 será aplicada a sistemática prevista nesta Lei de acordo com um

cronograma fixado por ato do Ministério da Fazenda, sendo obrigatória a sua transferência à conta única do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A inobservância da transferência obrigatória de que trata o *caput* deste artigo sujeita os recursos depositados à remuneração à taxa Selic e sujeita os administradores da Caixa Econômica Federal às penalidades impostas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.”

Emenda nº 16

(Corresponde à Emenda nº 62 – Relator-Revisor)

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. M. Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º

.....

§ 12.

.....

XVIII – produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

XIX – artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10 da NCM;

XX – artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3 da NCM;

XXI – almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94 da NCM.

§ 13. O Poder Executivo poderá regulamentar:

.....

II – a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII e XVIII a XXI do § 12 deste artigo.

.....’ (NR)

‘Art. 28.

.....

XV – artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10 da NCM;

XVI – artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3 da NCM;

XVII – almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94 da NCM.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV a XVII do *caput* deste artigo.³ (NR)”

“Art. N. O disposto no art. M desta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.”

Emenda nº 17

(Corresponde à Emenda nº 63 – Relator-Revisor)

Substitua-se, na redação do § 12 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 12 do Projeto, a expressão “Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária” pela expressão “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.

Emenda nº 18

(Corresponde à Emenda nº 64 – Relator-Revisor)

Dê-se ao *caput* do art. 15 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 15. Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, validando-se inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, aos pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2009, para os gastos de transporte do trabalhador, limitados ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

.....”

Emenda nº 19

(Corresponde à Emenda nº 65 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O art. 9º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 9º

.....

IX - participar minoritariamente do capital de empresas que tenham por objeto construir e operar a EF 232, de que trata o item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Parágrafo único. A autorização será deliberada por assembleia geral de acionistas especialmente convocada para esse fim.’ (NR)”

Emenda nº 20

(Corresponde à Emenda nº 66 – Relator-Revisor)

Dê-se ao art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, na forma do art. 14 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 14.

‘Art. 17

I -

.....

c) 77 % (setenta e sete por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro na navegação de longo curso não inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e

d) 44% (quarenta e quatro por cento) do AFRMM gerado por empresa brasileira de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de registro brasileiro, na navegação de longo curso inscrita no REB, de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

II -

a) 14% (catorze por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação não estiver inscrita no REB;

b) 47% (quarenta e sete por cento) do AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso, quando a embarcação estiver inscrita no REB;

.....

§ 8º No fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval, a navegação interior será priorizada na liberação dos recursos a conta das ações “Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação” e “Incentivo às Empresas Brasileiras”, integrantes da unidade orçamentária “Fundo da Marinha Mercante – FMM”, do Ministério dos Transportes, no Orçamento Geral da União (OGU), em conformidade com o disposto nesta Lei.’ (NR)”

Emenda nº 21**(Corresponde à Emenda nº 67 – Relator-Revisor)**

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. A Floresta Nacional de Roraima, criada pelo Decreto nº 97.545, de 1º de março de 1989, passa a ter uma área de 167.268,74 ha (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito hectares e setenta e quatro centiares), tendo por base cartográfica as cartas topográficas do IBGE: NA-20-X-A-III, NA-20-X-A-IV, NA-20-X-A-V, NA-20-X-A-VI e a base raster consolidada pela Agência Nacional de Águas em formato ECW na escala 1:1.000.000, com o seguinte Memorial Descritivo: Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 3°06'21,68"N e 62°00'48,54"WGr, segue por uma linha reta, com azimute 131°32'04" e distância aproximada de 1.199,42 metros, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 03°05'55,562"N e 62°00'19,483"WGr (coincidente com o Marco MP-29 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 134°45'13,1" e distância aproximada 2.385,80 metros, até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 03°05'00,811"N e 61°59'24,650"WGr (coincidente com o Marco MP-30 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 134°44'56,6" e distância aproximada de 2.139,59 metros, até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'11,713"N e 61°58'35,474"WGr (coincidente com o Marco MP-31 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°55'00,8" e distância aproximada de 215,73 metros, até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'06,031"N e 61°58'31,364"WGr (coincidente com o Marco MZ-237 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta com azimute 143°55'29,1" e distância aproximada de 1.767,00 metros, até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 03°03'19,492"N e 61°57'57,703"WGr (coincidente com o Marco MP-32 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta com azimute 143°55'41,6" e distância aproximada de 2.064,00 metros, até o Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 03°02'25,128"N e 61°57'18,390"WGr (coincidente com o Marco MP-33 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta com azimute 143°55'26,4" e distância aproximada de 2.024,79 metros, até o Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 03°01'31,799"N e 61°56'39,820"WGr (coincidente com o Marco MP-34 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta com azimute 143°54'50,3" e distância aproximada de 1.907,26 metros, até o Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 03°00'41,573"N e 61°56'03,481"WGr (coincidente com o Marco MP-35 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°55'11,0" e distância aproximada de 2.065,27 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 02°59'47,181"N e 61°55'24,138"WGr (coincidente com o Marco MP-36 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°56'00,8" e distância aproximada de 1.394,66 metros, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas 02°59'10,444"N e 61°54'57,580"WGr (coincidente com o Marco MZ-299 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute 143°54'35,5" e distância aproximada de 57,12 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 02°59'08,940"N e 61°54'56,491"WGr (coincidente com o Marco SAT-1068 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Pira-andira; daí, segue por este igarapé no sentido montante, por uma distância aproximada de 15.723,54 metros, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 02°52'26,019"N e 61°54'23,663"WGr (coincidente com o Marco SAT-1067 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado no mesmo igarapé; deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°58'12,5" e distância aproximada de 67,81 metros, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 02°52'24,188"N e 61°54'22,435"WGr (coincidente com o Marco MP-36 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 145°58'04,7" e distância aproximada de 1.336,23 metros até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 02°51'48,105"N e 61°53'58,250"WGr (coincidente com o Marco

MP-37 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}58'43,8''$ e distância aproximada de 2.159,34 metros, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}50'49,788''N$ e $61^{\circ}53'19,179''WGr$ (coincidente com o Marco MP-38 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}58'01,2''$ e distância aproximada de 2.210,51 metros, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}49'50,097''N$ e $61^{\circ}52'39,170''WGr$ (coincidente com o Marco MP-39 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}57'35,5''$ e distância aproximada de 1.912,46 metros, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}48'58,459''N$ e $61^{\circ}52'04,550''WGr$ (coincidente com o Marco MP-40 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $173^{\circ}57'54,0''$ e distância aproximada de 2.177,86 metros, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas $02^{\circ}47'47,927''N$ e $61^{\circ}51'57,203''WGr$ (coincidente com o Marco MP-41 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $173^{\circ}58'23,7''$ e distância aproximada de 2.127,96 metros, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}46'39,010''N$ e $61^{\circ}51'50,034''WGr$ (coincidente com o Marco MP-42 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $173^{\circ}57'52,2''$ e distância aproximada de 1.768,72 metros, até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas $2^{\circ}45'41,73''N$ e $61^{\circ}51'44,07''W$ (coincidente com o Marco MA-43 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $173^{\circ}58'01,3''$ e distância aproximada de 140,84 metros, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}45'37,168''N$ e $61^{\circ}51'43,591''WGr$ (coincidente com o marco SAT-1062 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 7.721,63 metros, até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}41'52,292''N$ e $61^{\circ}50'09,402''WGr$ (coincidente com o marco SAT-1064 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na confluência com o rio Mucajai; deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}07'10,1''$ e distância aproximada de 250,68 metros, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}41'45,591''N$ e $61^{\circ}50'04,766''WGr$ (coincidente com o Marco MP-43 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}07'35,8''$ e distância aproximada de 1.851,69 metros, até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}40'56,090''N$ e $61^{\circ}49'30,531''WGr$ (coincidente com o Marco MP-44 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $145^{\circ}32'43,9''$ e distância aproximada de 2.133,49 metros, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}39'58,768''N$ e $61^{\circ}48'51,502''WGr$ (coincidente com o Marco MP-45 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $146^{\circ}27'28,0''$ e distância aproximada de 2.045,08 metros, até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}39'03,229''N$ e $61^{\circ}48'14,965''WGr$ (coincidente com o Marco MP-46 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $146^{\circ}24'30,7''$ e distância aproximada de 2.212,82 metros, até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}38'03,169''N$ e $61^{\circ}47'35,382''WGr$ (coincidente com o Marco MP-47 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $146^{\circ}24'06,8''$ e distância aproximada de 144,65 metros, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}37'59,243''N$ e $61^{\circ}47'32,794''WGr$ (coincidente com o Marco MP-48 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}19'05,5''$ e distância aproximada de 438,98 metros até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}37'45,280''N$ e $61^{\circ}47'35,840''WGr$ (coincidente com o Marco MP-49 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}20'33,3''$ e distância aproximada de 1.665,19 metros, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas $02^{\circ}36'52,322''N$ e $61^{\circ}47'41,5''WGr$ (coincidente com o Marco MP-50 da Terra Indígena YANOMAMI); deste segue por uma linha reta, com azimute $192^{\circ}22'04,0''$ e

distância aproximada de 2.186,33 metros, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 02°35'42,797"N e 61°48'02,643"WGr (coincidente com o Marco MP-51 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 192°21'01,7" e distância aproximada de 2.001,42 metros, até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 02°34'39,147"N e 61°48'16,564"WGr (coincidente com o Marco MP-52 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta com azimute 192°19'06,0" e distância aproximada de 1.782,03 metros, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 02°33'42,468"N e 61°48'28,926"WGr (coincidente com o Marco MP-53 da Terra Indígena YANOMAMI); deste, segue por uma linha reta, com azimute 192°18'39,1" e distância aproximada de 66,78 metros até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 02°33'40,344"N e 61°48'29,389"WGr (coincidente com o Marco SAT-1063 da Terra Indígena YANOMAMI), localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 8.820,253 metros até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 2°30'25,27"N e 61°45'23,79"W, localizado na confluência do referido igarapé com a margem direita do rio Apiaú; Deste segue pela margem direita do rio Apiaú no sentido jusante por uma distância aproximada de 25.268,383 metros até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 2°34'46,96"N e 61°39'52,34"W, localizado na confluência de um Igarapé sem denominação com o referido rio; deste segue pelo referido igarapé sem denominação no sentido montante por uma distância aproximada de 4.925,489 metros até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 2°35'45,18"N e 61°42'03,4"W, localizado na confluência deste igarapé com outro igarapé sem denominação; deste segue pelo referido igarapé no sentido montante por uma distância aproximada de 5.022,671 metros até o Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 2°38'23,24"N e 61°41'49,77"W, localizado no limite do Projeto de Assentamento - (PA) Vila Nova; deste segue pelo limite do referido PA por uma reta de azimute 307°21'15" e por uma distância aproximada de 4.060,978 metros até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 2°39'43,58"N e 61°43'34,2"W; deste segue ainda pelo limite do referido PA por uma reta de azimute 334°26'50" e por uma distância aproximada de 4.023,540 metros até o Ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 2°41'41,83"N e 61°44'30,28"W, localizado a aproximadamente 2.000 metros da margem direita do rio Mucajaí; deste segue por uma reta de azimute 334°38'58" por uma distância aproximada de 2.211,826 metros até o Ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 2° 42' 46,95" N e 61° 45' 0,88" W, localizado na margem direita do rio Mucajaí; deste segue pela margem direita do referido rio no sentido jusante por uma distância aproximada de 48.862,183 metros até o Ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 2° 55' 38,94" N e 61° 33' 26,25" W, localizado na margem direita do rio Mucajaí; deste segue por uma reta, atravessando o rio Mucajaí para a sua margem esquerda, de azimute 12°53'39" e distância aproximada de 161,671 metros até o Ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 2°55'44,08"N e 61°33'25,09"W, localizado na confluência de um furo que contorna a Ilha do Paredão; deste segue pelo furo contornando a Ilha do Paredão por uma distância aproximada de 12.772,196 metros até o Ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 2°56'40,74"N e 61°35'47,18"W, localizado na margem esquerda do rio Mucajaí; deste segue pela margem esquerda do rio Mucajaí no sentido montante por uma distância aproximada de 4.167,822 metros até o Ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 2°56'12,84"N e 61°37'49,83"W, localizado na confluência de um igarapé sem denominação com a margem esquerda do rio Mucajaí; deste segue pelo igarapé sem denominação no sentido montante por uma distância aproximada de 24.290,032 metros até o Ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 3°03'58,28"N e 61°43'52,28"W, localizado na nascente do mesmo igarapé; deste segue por uma linha reta de azimute 30°45'4" e distância aproximada de 7.999,051 metros até o Ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 3°07'41,96"N e 61°41'39,53"W,

localizado na nascente de um igarapé sem denominação afluente da margem direita do Igarapé Grande; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 4.244,032 metros até o Ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 3°08'58,05"N e 61°40'09,08"W, localizado na confluência deste igarapé com o Igarapé Grande; deste segue pelo Igarapé Grande no sentido montante por uma distância aproximada de 17.703,545 metros até o Ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 3°09'39,9"N e 61°46'21,89"W, localizado na sua nascente; deste segue por uma linha reta de azimute 321°11'52" e distância aproximada de 2.087,022 metros até o Ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 3°10'32,91"N e 61°47'04,19"W, localizado na nascente de um igarapé sem denominação; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 2.085,905 metros até o Ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas 3°10'29,33"N e 61°48'07,14"W, localizado na confluência com outro igarapé sem denominação, afluente da margem direita do rio Pira-andira; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 1.660,669 metros até o Ponto 53 de coordenadas geográficas aproximadas 3°11'17,65"N e 61°48'18,62"W, localizado na confluência deste igarapé com o Igarapé Pira-andira; deste segue pelo referido igarapé no sentido jusante por uma distância aproximada de 12.732,811 até o Ponto 54 de coordenadas geográficas aproximadas 3°15'16,83"N e 61°47'23,34"W, localizado na confluência deste igarapé com o Furo do Arame - (deste ponto até o ponto 59, este limite coincide com o limite da Estação Ecológica Federal de Maracá); deste segue pela margem do Furo do Arame por uma distância aproximada de 3.614,348 metros até o Ponto 55 de coordenadas geográficas aproximadas 3°15'32,08"N e 61°48'58,88"W, localizado no Furo do Arame; segue por este furo por uma distância aproximada de 2.387,384 metros até o Ponto 56 de coordenadas geográficas aproximadas 3°15'15,12"N e 61°49'48,93"W, localizado no encontro deste furo com o Furo do Maricá; deste segue pelo Furo do Maricá por uma distância aproximada de 8.165,818 metros até o Ponto 57 de coordenadas geográficas aproximadas 3°15'35,88"N e 61°53'40,24"W, localizado no encontro deste furo com o Furo do Arame; deste segue pelo Furo do Arame por uma distância aproximada de 7.462,850 metros até o Ponto 58 de coordenadas geográficas aproximadas 3°13'37,96"N e 61°55'56,51"W, localizado na confluência do Furo do Arame com o Igarapé do Arame; deste segue pelo Igarapé do Arame no sentido montante por uma distância aproximada de 5.838,465 metros até o Ponto 59 de coordenadas geográficas aproximadas 3°12'15,75"N e 61°57'20,27"W, localizado na confluência do Igarapé do Arame com o Igarapé Cigarra; deste continua pelo Igarapé do Arame no sentido montante por uma distância aproximada de 14.184,698 metros até o Ponto 01, início deste memorial descritivo perfazendo um perímetro aproximado de 288.294 metros (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro metros)."

Emenda nº 22**(Corresponde à Emenda nº 68 – Relator-Revisor)**

Acrescentem-se os seguintes artigos ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. O art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

‘Art. 4º
.....’

XIX - regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes.

.....
§ 8º No exercício das competências referidas no inciso XIX deste artigo, a ANA zelarà pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos.’ (NR)”

“Art. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passará a vigorar acrescida do seguinte artigo:

‘Art. 19-A. Fica instituída a Taxa de Fiscalização, a ser cobrada anualmente.

§ 1º Constitui fato gerador da taxa a que se refere o *caput* deste artigo o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização.

§ 2º São sujeitos passivos da taxa as concessionárias dos serviços públicos de irrigação e de operação da adução de água bruta, durante a vigência dos respectivos contratos de concessão ou autorização.

§ 3º A taxa tem como base de cálculo a vazão máxima outorgada, determinando-se o valor devido pela seguinte fórmula:

$$TF = 100.000 + 6.250 \times Q_{out}$$

onde:

TF = taxa de fiscalização, em reais;

Q_{out} = vazão máxima outorgada, em metros cúbicos por segundo.

100.000 e 6.250 = parâmetros da fórmula, em reais e reais por metros cúbicos por segundo, respectivamente,

§ 4º A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato regulamentar da ANA.

§ 5º A taxa não recolhida nos prazos fixados, na forma do § 4º, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a variação da taxa Selic, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de 2,0% (dois por cento), se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento.

§ 6º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 7º Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados, a critério da ANA, de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

§ 8º A taxa será devida a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 9º O valor dos parâmetros da fórmula de cálculo da TF serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.' (NR)''

“Art. O art. 20 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

‘Art. 20.

.....

XI - a taxa de fiscalização a que se refere o art. 19-A desta Lei, e outras receitas que vierem a ser instituídas em função da atuação da ANA na regulação e fiscalização dos serviços de adução de água bruta.

Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso XI deste artigo serão destinados ao custeio das despesas decorrentes das atividades de fiscalização e regulação referidas no art. 4º, XIX, desta Lei.’ (NR)''

Emenda nº 23

(Corresponde à Emenda nº 22 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. Será reconhecido o direito de crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969 e alterações posteriores, para exportações realizadas até o ano de 1990, para os litígios, administrativos ou judiciais, instaurados até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos atualizados serão calculados pela alíquota de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor FOB das mercadorias exportadas, excluídos os valores relativos a drawback.”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, já fizemos a alegria do Governo. Agora acabou, não há mais acordo para nenhuma matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim. De acordo com a informação que chegou à Mesa, o único acordo era relativo à medida provisória. Nenhuma outra matéria será submetida à votação hoje.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não há mais nenhum acordo hoje. Acabou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nenhuma matéria será submetida a votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão:

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

10

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Substituto da Câmara ao Projeto de Lei do Senado

nº 187, de 1995 (nº 3.171/97, naquela Casa), do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko.

11

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substituto da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual, que altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - *Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres que reiteradamente hospede criança ou adolescente desacompanhados ou sem autorização).*

Pareceres sob nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com adequações, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, acatando as adequações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consolidadas em texto final que encaminha.

12

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem, do Deputado Cunha Bueno), que estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães.

Parecer sob nº 1.089, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais*.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores*.

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/96, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica*.

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação)*.

Parecer nº 1.085, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lobão Filho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 -Lei de Introdução*

ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro).

Parecer favorável, sob nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renato Casagrande.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres*

tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

- de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e
- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.*

Parecer nº 1.087, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea “o” do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional)*.

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Seraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento)*.

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Neuto de Conto.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica*.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 -Complementar (no 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nos 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços)*.

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Shessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7

de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruscimanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005,

na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito)*.

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal*.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; – de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator “ad hoc”: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e – de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional*.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12*.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.230, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Jose Nery), que *altera o §1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, para atribuir legitimidade às pessoas jurídicas sem fins lucrativos para ajuizarem ações nos juizados especiais cíveis*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Heráclito Fortes é o primeiro orador inscrito.

Não sei se S. Ex^a deseja usar da palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores...

Senador José Sarney, peço a V. Ex^a que me honre com a sua presença durante este pronunciamento, por ser uma matéria em que, ao longo de sua carreira política nesta Casa, V. Ex^a sempre foi um defensor da unidade democrática do nosso País e da nossa região.

À medida em que o tempo passa, fica mais forte a impressão de que a diplomacia brasileira perdeu o rumo; de que tudo que foi construído na esteira de Rio Branco, em termos de capacidade negociadora e de postura pragmática, como o norte seguro das nossas relações internacionais, vai aos poucos virando pó.

De repente, Sr. Presidente, o Brasil virou um líder do assim chamado Terceiro Mundo nas negociações travadas no âmbito da OMC. Não há problema de o País assumir uma liderança legítima; muito ao contrário. A questão, porém, é termos sido usados, durante todo o processo de Doha, como porta-vozes de um grupo que, ao fim e ao cabo, não tinha todo o alinhamento que, a princípio, se imaginou. Na hora de fechar o acordo, deixou nossos representantes falando à toa, liderando somente a si próprios.

Pior ainda, com o retumbante fracasso de Doha – de cuja culpa participamos amplamente, ao menos do ponto de vista de grande parte da comunidade internacional, ficou claro que, havendo apostado apenas nessa cesta, ficamos sem um ovo inteiro sequer.

É que enquanto nos iludíamos com os delírios do protagonismo mundial, o mundo todo fechava seus acordos bilaterais, todos, Sr. Presidente, menos nós.

O que mais me preocupa, agora, é o modo como nossa diplomacia – tanto a oficial, alocada no Itamaraty, quanto a oficiosa, que dá plantão junto ao Gabinete do Presidente da República, no Palácio do Planalto – vem tocando as questões da cena latino-americana.

O Presidente Lula já se acostumou, nos encontros regionais de cúpula, a protagonizar o papel de “amansa-Chávez”, função graciosamente aceita por Sua Excelência, embora já recusada por muitos, inclusive por Sua Majestade o Rei Juan Carlos, da Espanha, como todos se recordam.

Pior que isso, porém, é o sistemático desprezo pelos interesses nacionais que o Governo demonstra em uma eloquente série de conflitos, envolvendo nossos vizinhos. Eloquente, de fato, porque somente se manifesta nos embates com os Governos neopopulistas, equivocadamente tidos como “de esquerda”,

que ultimamente começaram a pipocar em nossa vizinhança.

Em primeiro lugar, foi o vexame do gás e do óleo na Bolívia, onde nossa orgulhosa estatal Petrobras, a ungida do pré-sal, a padroeira da candidatura Dilma, foi chantageada, espoliada e praticamente escorraçada daquele País. Isso porque ela tinha feito absolutamente tudo para ser benquista por aquelas bandas. Afinal, ela criou o mercado consumidor, financiou a extração e o transporte do combustível, mas, aparentemente, era pouco para o neindigenismo sectário, que por lá se assentou.

Ainda hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, assistimos ao reassentamento de milhares de famílias brasileiras que vivem na Bolívia, a maioria muito pobre, de suas terras desapropriadas – após anos, ou décadas, depois de posse pacífica –, pela nova Constituição boliviana pelo fato de estarem situados a menos de cinquenta quilômetros da linha de fronteira.

O Governo brasileiro não somente dá apoio político a essa violência; ele paga por ela, contribuindo financeiramente para que uma organização internacional ajude no “reassentamento”. Vejam a que ponto chegamos!

Depois, veio o caso equatoriano, no qual demonizar toda e qualquer iniciativa empresarial brasileira naquele País deu o mote para a campanha nacionalista pró-Constituição, empreendida pelo Executivo. Parece um padrão, não é mesmo? E deu certo: nossas empreiteiras foram expulsas de lá; a Petrobras corre riscos enormes neste momento; e o Senhor Rafael Correa, o Presidente equatoriano, conseguiu sua nova Constituição junto com o *ticket* praticamente quitado para a reeleição. Nada mal! Exceto, claro para o Brasil.

Entretanto, o mais recente estilo de liderança do Itamaraty, agora comportadamente restrita ao nível regional, ainda ao nível regional, ainda está em curso. Certamente causou muito mal-estar no Paraguai a indistinta simpatia do Governo brasileiro pela candidatura do ex-Bispo Fernando Lugo, à Presidência daquele País, em 2008. Esse mal-estar foi ainda mais agravado quando ficou claro que o principal eixo da proposta de governo do Bispo Lugo era, nada mais nada menos, do que rever o Tratado de Itaipu, em meio a acusações ao Brasil, chamado de “imperialista”.

Aqui faz sentido um comentário intermediário: o Paraguai tem sido, há mais de um século, um vizinho confiável e um grande parceiro e apoiador do Brasil, em praticamente todas as suas investidas diplomáticas. Essa situação consolidou-se de modo notável após a construção da Hidrelétrica Binacional de Itaipu.

Creio que há, realmente, uma dívida de cortesia e de amizade do Brasil para com esse povo amigo e simpático, que aprecia tudo o que é brasileiro.

Assim, o que realmente incomoda, no caso Itaipu, é que – por muito que queiramos, ou mesmo devamos apoiar o desenvolvimento paraguaio – isso deve ser feito de uma maneira apropriada.

Primeiramente, não cabe concordar com a pecha de “imperialista” que vem sendo impingida ao Brasil por determinados círculos oficiais daquele país, mesmo porque ela é injusta; e não cabe arriscar um tratado que, como o de Itaipu, com mais de três décadas de existência, ainda estará em vigor por muito tempo.

Em segundo lugar, o que é até mais grave, começa a imprensa, de repente, a dar conta de que foi fechado um acordo em Assunção, dia 25 de julho último, durante reunião de cúpula do Mercosul, pelo qual o Tratado de Itaipu, aparentemente, estaria sendo modificado.

Mas até pouco tempo atrás, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula afirmava que era possível ajudar o Paraguai sem modificar o Tratado. E, de repente, no meio de uma dessas crises em que o Governo Lugo é fértil – e digo isso sem qualquer ironia –, o Brasil resolve mudar de idéia, com a clara intenção de criar uma boa notícia para o “amigo” Bispo.

Não é dessa maneira que se tocam as relações entre as nações! O mundo não é um clube onde os “companheiros” trocam favores, em aberto confronto com as representações que detêm, conferidas pelos seus próprios povos.

Sobretudo, não é possível continuar com essa total falta de transparência em relação a negociações desse nível. Nem é mais possível continuar a mentir ao consumidor, como se mentiu na escaramuça boliviana: as declarações do tipo “nenhum custo adicional será repassado ao consumidor brasileiro” rapidamente foram desmoralizadas pelo aumento havido nas contas de energia dos grandes consumidores de gás.

Agora, o mesmo filme. De tão repetido, já sabemos qual será o final: a benemerência despropositada, a ação entre companheiros será, em breve, espetada nas contas de luz que todos nós pagamos.

Cito aqui, a propósito, alguns desses benefícios concedidos, os quais, até onde sei, foram acordados em frontal discordância dos técnicos de energia do próprio Governo brasileiro. Atentai bem, como diria Mão Santa:

1) Reajuste de 300% da remuneração ao Paraguai, pela cessão de energia de Itaipu, elevando o bônus pago pelo Brasil dos atuais 120 para 360 milhões de dólares, Senador Sérgio Guerra.

2) Permissão de venda de parte da energia de Itaipu, de propriedade paraguaia, diretamente no mercado livre brasileiro, conforme mecanismo ainda a ser ajustado.

3) Abertura da possibilidade de que, após 2023, o Paraguai possa vender seu excedente energético a terceiros, colocando uma espada sobre a cabeça do equilíbrio energético nacional.

4) Abertura de créditos superiores a US\$1,5 bilhão, parte deles a fundo perdido, para financiamento pelo Brasil de obras de infraestrutura no Paraguai. A relação inclui ainda um mirante no lado paraguaio de Itaipu, com o ‘singelo’ custo de US\$20 milhões!

5) Adoção de um regime especial de tributação de 25%, em alíquota única, para os sacoleiros, que são assim legalizados, e passam a ser taxados bem abaixo da média da atividade econômica legalmente constituída em nosso País. É uma espécie de Bolsa-Muamba.

6) Compra de energia de outras duas hidrelétricas paraguaias.

E, finalmente,

7) Recebimento, pelo Brasil, de uma auditoria que o país vizinho está fazendo acerca da assim chamada “dívida espúria” do Paraguai, por conta de Itaipu.

Faço, ao final, apenas dois comentários, que considero da maior gravidade.

Primeiramente, afirmo que é fácil mistificar o passado. Pela primeira vez na história, isso mesmo; pela primeira vez na história, aquilo... Mas relembro que o preço da energia que o Brasil compra do Paraguai foi – por anos a fio! – uma espécie de ajuda, uma vez que, sem essa compra, que já foi para nós um ônus, um bem sem uso, não teria o país irmão como honrar parte sequer dos compromissos que assumiu com a construção da barragem.

E nunca é pouco recordar que tudo em Itaipu – exceto os ativos, os bens finais, que ironicamente são de propriedade igualitária – foi bancado pelo Brasil.

Em segundo lugar, relembro que – com ou sem “companheirismo” – as modificações num tratado internacional devem ser examinadas, avaliadas e, se for o caso, ratificadas pelo Congresso Nacional.

Aguardamos a comunicação oficial do Executivo para avaliar a extensão e a profundidade desses acordos, que – a valer pelo que nos chega pela mídia – somente podem ser entendidos como causadores de uma série de danos ao interesse nacional. Danos que – eventualmente justificáveis em razão de uma

linha positiva de diplomacia – parecem dever-se mais à necessidade de afagar um correligionário; mais um dos que, como outros antes, primou por morder a mão amiga que o acariciava.

Estamos atentos, Sr. Presidente. Ao menos em nossa Constituição, o Executivo tem algumas contas a prestar acerca do resultado dos seus voluntarismos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Senador Jefferson Praia com a palavra.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as oportunidades de se construir uma genuína economia verde no Brasil, contidas no desafio da redução das emissões de carbono (especialmente na Amazônia) são o tema de recente estudo da renomada consultoria internacional McKinsey.

Intitulado “Rumo a uma Economia de Baixo Carbono para o Brasil”, (original em inglês), o relatório constitui uma cuidadosa síntese de numerosas pesquisas brasileiras e estrangeiras desenvolvidas ao longo das últimas décadas.

Nas palavras do prefácio, o estudo pretende oferecer um conjunto “objetivo e uniforme” de dados e informações, capazes de servir como ponto de partida para governantes, empresários e acadêmicos no debate sobre as melhores maneiras de reduzir as emissões de gases de efeito estufa no Brasil. Ressalto que os gases de efeito estufa são: o CO₂ proveniente do uso de combustíveis fósseis e outras fontes; o CO₂ emitido por desflorestamento; o metano emitido na agricultura, energia e depósitos de resíduos; o óxido nitroso emitido pela agricultura, entre outros.

Trata-se, portanto, de documento cuja leitura refletida é obrigatória para todo cidadão brasileiro que se preocupa com a harmonização entre preservação e conservação ambiental e crescimento econômico, neste que é o maior e mais importante bioma brasileiro: a região amazônica.

Passo agora, Sr. Presidente, à breve discussão de alguns dos aspectos do relatório que me pareceram mais relevantes.

Sr. Presidente, os dados levantados pela consultoria mostram que o Brasil já é o quarto maior emissor mundial de gases de efeito estufa, sendo que a maior parte dessas emissões provém da devastação florestal, onde, é claro, a Amazônia desempenha papel central. O avanço da pecuária extensiva é, sem dúvida, o maior vilão.

Em valores absolutos de 2005, foram emitidos na atmosfera terrestre, naquele ano, 45 bilhões de toneladas de CO₂. (A consultoria prevê que, a manter-se

o ritmo atual dessas emissões, elas atingirão a marca de 70 bilhões de toneladas até 2030).

Mas a McKinsey estima também que, nesse mesmo horizonte de tempo, por meio de iniciativas mundialmente coordenadas, os presentes 45 bilhões poderão ser reduzidos para 32 bilhões de toneladas de CO₂, a um custo de até 60 euros por tonelada. E a um custo superior a essa quantia, mais 9 bilhões de toneladas seriam retirados da atmosfera.

De acordo com fontes do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas, citadas pelo relatório, a efetivação de todo esse potencial despoluidor permitirá que a temperatura terrestre não aumente mais de 2°C nos próximos 20 anos.

Sr. Presidente Wellington Salgado, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse contexto, é imenso o potencial do Brasil de se consolidar como país líder no campo ambiental, desde que se disponha a enfrentar o desafio de cortar as emissões diretamente oriundas do desflorestamento, sobretudo, repito, na Amazônia, Região que corresponde a mais da metade do Território Nacional e que abriga cerca de 25 milhões de brasileiros.

Tomadas em conjunto de forma a abranger a totalidade dos segmentos da economia brasileira - tais como agricultura, pecuária, construção civil, combustíveis industriais e para o transporte, reciclagem de lixo e gerenciamento de resíduos sólidos, geração de energia elétrica e assim por diante -, as medidas destinadas a reduzir as emissões eliminarão, dentro de duas décadas, 1,9 bilhão de toneladas. Dessa forma, nosso País chegará a 2030 emitindo não os 2,8 bilhões de toneladas de CO₂ previstos no cenário estático - isto é, sem a tomada de medida alguma -, e, sim, 0,9 bilhão de toneladas.

Em termos *per capita*, Sr. Presidente, cada brasileiro resulta responsável por 12 toneladas de CO₂, ou seja, cada um de nós é responsável por 12 toneladas de CO₂, o que está próximo do índice europeu, que é de 10 toneladas por habitante. Porém, se hoje fôssemos capazes de zerar a devastação de nossas florestas, principalmente na Amazônia, nossa emissão *per capita* cairia drasticamente para 5 toneladas de CO₂, situando-nos no time dos baixos emissores de gases de efeito estufa. Caso contrário, se nada de novo e eficaz for feito, chegaremos a 2030 com 14 toneladas de CO₂ *per capita*.

Vale lembrar que as emissões produzidas pelos segmentos de transporte de energia elétrica são significativamente baixas em comparação com grandes países industrializadas, graças ao predomínio de fontes hidrelétricas de geração e também à ampla difusão, em nosso País, de veículos com energia renovável e

muito mais “limpa” que seus congêneres fósseis, em especial o petróleo.

De volta à questão florestal, Sr. Presidente, cabe recordar que o Plano Nacional de Mudanças Climáticas, lançado pelo Governo Federal no final do ano passado, prevê que as emissões decorrentes da devastação cairão de 55% para 43% do total em 2030.

Porém, insiste o estudo da McKinsey que a eliminação total do desflorestamento corresponderia a 72% de todas as oportunidades de redução das emissões de efeito estufa à disposição do Brasil.

Para a concretização do melhor cenário possível, no entanto, os autores do relatório consideram indispensável a adoção de um enfoque sistêmico para a concepção e implementação de políticas públicas nos seguintes setores:

- fortalecimento de instituições;
- reforço da capacidade de comando e controle do setor estatal;
- incentivos para o crescimento da oferta de madeira e de outros produtos florestais obtidos mediante práticas sustentáveis;
- investimentos na geração de empregos formais de qualidade digna e também na elevação do Índice de Desenvolvimento Humano das populações hoje afetadas pela devastação florestal, principalmente na Amazônia.

A consultoria calcula que os investimentos totais, associados a essas iniciativas e programas, serão da ordem de 5,7 bilhões de euros por ano durante as próximas duas décadas, Sr. Presidente, ou 8 euros por tonelada de carbono eliminado.

Uma observação importante é que boa parte desses recursos poderá advir do mercado internacional de créditos de carbono, desde que ele se expanda para bem além de suas ainda modestas dimensões atuais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mesmo levando em conta a magnitude dos esforços requeridos para que a Amazônia deixe de ser a grande fonte brasileira de gases de efeito estufa e, ao mesmo tempo, receba as atenções e os cuidados necessários para elevar os níveis de educação, qualificação profissional, saúde e bem-estar da sua população, é preciso reconhecer que o nosso País – sociedade e Governo – já começou a caminhar nessa direção.

Oxalá nos mantenhamos firmes no rumo já iniciado e intensifiquemos o ritmo de nossos progressos, pois disso dependerá a capacidade de se fazer justiça aos povos amazônicos, bem como a efetiva e completa integração da região ao espaço da soberania nacio-

nal, para não mencionar o sucesso na luta de toda a humanidade contra o aquecimento global.

Portanto, Sr. Presidente, concluo, destacando, mais uma vez, a nossa responsabilidade, principalmente a desta Casa, o Senado, para que possamos estar atentos a esse grande problema que, para alguns, não parece nada relevante, mas, para aqueles que estão atentos às mudanças climáticas que estão ocorrendo no mundo, para aqueles que estão atentos à forma como hoje acontece o crescimento econômico no mundo, a agenda de mudança é muito grande.

Precisamos urgentemente, Senador João Pedro, avançar no sentido de termos uma agenda de ações rumo a uma nova economia, a uma economia verde, a uma economia que não seja crescimento *versus* questão ambiental, mas que seja crescimento mais questão ambiental, ou mais preservação e conservação do meio ambiente.

Nós da Amazônia, nós do Estado do Amazonas – temos hoje um dos Estados com o menor percentual de desmatamento; temos uma área preservada e conservada de praticamente 98%, vejam bem; é o Estado verde do Brasil –, ao mesmo tempo em que lutamos pela preservação e conservação ambiental, Sr. Presidente, temos de observar um detalhe que, na minha avaliação, é o mais importante: a qualidade de vida daquela gente, Senador João Pedro, porque o cidadão que está lá, muitas vezes precisando utilizar os recursos naturais, não tem condições de ter uma melhor qualidade de vida, e, quando se utiliza dos recursos naturais, o que vem a ele é uma parcela muito pequena. Por essa razão, temos uma população paupérrima na Amazônia, uma população pobre, que utilizou os recursos naturais e continua a utilizá-los de forma inadequada, e não conseguiram, Sr. Presidente Mão Santa – V. Ex^a que é muito admirado no meu Estado – obter uma boa qualidade de vida.

Portanto, este é o nosso compromisso: verificarmos que não adianta somente olhar o percentual de crescimento do Produto Interno Bruto, o percentual de crescimento da produção; precisamos perceber que a nossa responsabilidade é muito maior dentro do contexto de um índice que leva em consideração a qualidade de vida da nossa gente, se quisermos ter um Planeta melhor daqui a 30 anos, 40 anos, 100 anos, e não termos uma realidade em que cada vez mais o efeito estufa se intensifique, em que cada vez mais as questões climáticas fiquem piores.

E hoje já percebemos, Senador Mão Santa, que, na Amazônia, nós já temos os dois extremos acontecendo, e muito rapidamente, Senador João Pedro. Em 2005, tivemos uma grande seca; este ano, 2009, tivemos uma grande cheia – a maior cheia de todos

os tempos. Senador Mão Santa, para V. Ex^a ter uma ideia, há algumas décadas, a distância de uma cheia para outra era de 30 anos. Hoje, essa distância é muito menor, é de dez anos. O que quero dizer é que, se tivemos uma grande cheia em 2009, poderemos esperar que – e devemos nos preparar –, em 2019, infelizmente, haverá outra grande cheia.

Senador, é com muito prazer que o ouço.

Senador Zambiasi, V. Ex^a gostaria de falar?

O Sérgio Zambiasi (PTB – RS) – Sim, Senador, eu quero me solidarizar com sua manifestação. Acho que nós temos de ter esse olhar para a Amazônia, e V. Ex^a, assim como os Senadores João Pedro e Arthur Virgílio, são os legítimos representantes daqueles povos aqui nesta Casa. E a cada manifestação que acontece dessa tribuna, nós, lá do Sul, que estamos tão distantes da Amazônia, precisamos redobrar as nossas atenções. O Rio Grande do Sul é o Estado mais meridional do Brasil e, portanto, aquele que está mais próximo da Antártica. Naquela visita à Antártica é que ficamos sabendo que seus ventos chegam à Amazônia e que as secas e as queimadas que eventualmente ocorrem em regiões da Amazônia levam a poluição até o gelo da Antártica. São aquelas correntes que provocam as enchentes que surpreendem a Amazônia e também as secas, que já não surpreendem mais, por exemplo, o Rio Grande do Sul. Lá, o clima temperado e as chuvas que abastecem os mananciais não são mais as mesmas também. Esse fenômeno que se abate sobre a América do Sul e que provocou uma das maiores secas na metade sul do Rio Grande do Sul, agora, há poucos dias, no Uruguai e na Argentina, também são consequência das mudanças climáticas na sua distante, para nós, Amazônia. Então, esses temas precisam ser tratados à exaustão, para que a sociedade lembre-se da importância do equilíbrio climático no mundo em relação à preservação das reservas da nossa Amazônia. Parabéns pela sua manifestação! Sempre que ela ocorre, temos de, realmente, redobrar nossa atenção em função da nossa responsabilidade com as mudanças climáticas na América do Sul, no Brasil e no mundo.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Sérgio Zambiasi, foi um prazer ouvi-lo. V. Ex^a também tem atuado muito dentro desse contexto, percebendo a importância, no Parlamento, de estarmos atentos a essa grande questão planetária, que é a questão climática, que muitos deixam de lado, muitos não ligam. Muitos estão focados, muitas vezes, nas questões do dia a dia. Mas essa também é uma questão do dia a dia. Ela apenas tem de ser observada com maior atenção, com mais preocupação, buscando as soluções. Não adianta combatermos, por exemplo,

Senador Mão Santa, o desmatamento na Amazônia se não damos condições para que os seus habitantes vivam melhor. Aquelas pessoas – são 25 milhões de amazônidas – são os nossos aliados, mas eles precisam de uma boa qualidade de vida.

Senador João Pedro, é com muito prazer que o ouço.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. Mas eu gostaria de discutir com V. Ex^a. É claro que cada região, cada Estado, cada Prefeito, cada membro, cada cidadão que compõe a nossa sociedade tem de ter consciência e compromisso com a questão ambiental e com a qualidade de vida. Os Governos precisam assumir o seu papel, mas a sociedade também. Então, precisamos discutir as questões que V. Ex^a levanta, com foco na Amazônia, com foco em nosso Estado, o Amazonas, que é destacado, e isto é motivo de alegria: o maior Estado da Federação tem a menor área destruída, devastada. É o maior Estado da Federação. Então, isso é muito importante. Agora, nós precisamos remeter esta discussão para uma questão internacional, principalmente – quero refletir com V. Ex^a – o papel dos Países ricos, dos Países industrializados. O Brasil entra no rol quando se discute a emissão de gás carbônico, por conta das nossas queimadas, por conta da nossa frota, dos veículos. Agora, o Planeta Terra não vai avançar se os Países ricos não assumirem a questão climática. Ao final deste ano, vamos assinar, acordar um novo protocolo, na medida em que Kyoto, a rigor, fracassou, por conta principalmente dos Estados Unidos, da era Bush, que não assinaram o Protocolo de Kyoto. Nós estamos no século XXI e, se vivemos uma crise econômica, vivemos também uma crise ambiental. V. Ex^a é Senador. Nós estamos aqui no Senado. V. Ex^a faz uma reflexão com foco lá no Amazonas. E eu quero concordar com V. Ex^a e parabenizá-lo pela reflexão que faz. Mas nós precisamos discutir agora não só a ação pontual, que é importante, mas o mundo precisa tomar para si este debate, principalmente os Países industrializados. A China tem de continuar crescendo, mas não pode continuar poluindo o Planeta. Os Estados Unidos, da mesma forma. Por isso, é muito importante que o Presidente Barack Obama assuma essa pauta e mude a postura dos Estados Unidos, um País imperialista – é um império; está lá todo armado –, mas tem de assumir esse compromisso, sob pena de nós comprometermos a vida no Planeta Terra. Essa é que é a verdade. O lucro, o capitalismo têm de se render a essa realidade. Agora mesmo, lá na Argentina, parte do território da Argentina está ardendo em fogo; a Califórnia, ardendo em fogo. Há pouco tempo, em Atenas, o fogo ficou ali a 15 km de grandes centros

urbanos. Há um mês. Ou seja, nós precisamos – não é modismo; não é isso, não – assumir, do ponto de vista da ciência e em respeito à vida, e discutir a questão das mudanças climáticas e selar compromissos. Isso também é uma questão ética – ética! Nós estamos bem próximos de fechar um entendimento internacional para substituir o Protocolo de Kyoto. O Brasil está elaborando as suas propostas, há fóruns discutindo, mas nós precisamos, o Brasil, a nossa região, fazer o nosso papel de casa. Mas uma liderança como é o Brasil, precisa discutir com Países que têm um papel estratégico, como a China, como a Alemanha e os Estados Unidos. E devemos pactuar, em defesa da vida, em defesa do Planeta Terra, um entendimento responsável com todo o mundo, com todos os Países, assumindo compromissos em diminuir o CO₂ no mundo, se não, o Planeta estará comprometido. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a!

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Obrigado, Senador João Pedro. Quero agradecer a contribuição que V. Ex^a dá a este pronunciamento, que é uma reflexão importante, como destacou muito bem V. Ex^a, percebendo a questão que devemos ter no contexto de cobrarmos dos outros Países.

É claro que precisamos trabalhar, fazer a nossa tarefa de casa, ou as nossas tarefas de casa, mas precisamos exigir também que os outros façam, porque o Planeta é de todos. E, infelizmente, o Planeta, dos seus pouco mais de 6 bilhões de habitantes, tem um percentual muito grande de pobres, mas temos que enfrentar essa questão climática com muito mais vigor, com muito mais intensidade. Não vai ser fácil mudarmos todo esse processo que percebemos da economia, não vai ser fácil trabalharmos uma nova forma, não digo de desenvolvimento, mas de crescimento aliado à preservação e conservação ambientais.

Desenvolvimento é isto, é boa qualidade de vida. Então, nós vamos ter que trabalhar isso. E hoje tenho certeza de que o mundo está numa revolução. Senadora Marina Silva, que bom tê-la aqui neste momento. O mundo – V. Ex^a vive isso, sabe disso – passa pela revolução verde. O mundo está numa nova direção, e nós fazemos parte desse grupo de pessoas que perceberam isso e que lutam, dentro de um contexto de uma nova forma de desenvolvimento, de uma forma abrangente, de uma forma na qual buscaremos a qualidade de vida, a preservação e a conservação ambiental. Porque não é apenas termos aquele crescimento econômico o que hoje vivenciamos, vendo somente pelo ângulo da produção. Mas é trabalhar todas as questões relacionadas à produção, é claro, mas também tendo uma questão especial ao nosso Planeta. Isso significa

muito, porque, se não agirmos rapidamente, poderemos ter sérios problemas mais à frente.

Sr. Presidente, quero, portanto, parabenizar, mais uma vez, a renomada consultoria internacional McKinsey pelo trabalho que fez, o trabalho intitulado “Rumo a uma economia de baixo carbono para o Brasil”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelos Srs. Wellington Salgado e Mão Santa, 3º Secretário, sucessivamente..

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos, agora, para usar da palavra, pela liderança, a Senadora Lúcia Vânia, que representa o PSDB do Estado de Goiás.

No Governo Fernando Henrique Cardoso, ela e D. Ruth Cardoso significaram e simbolizaram o amor e a solidariedade daquele Governo exitoso.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula apresentou, nesta semana, a proposta do novo marco regulatório para o petróleo no Brasil, com um discurso ufanista de que os recursos auferidos serão usados para combater a pobreza.

O lançamento – todos certamente concordamos – foi uma senha para que, depois de 14 meses em gestação no interior do Governo, a sociedade brasileira participe do processo.

Sem forçarmos muito a nossa memória histórica, verificamos que há 61 anos foi criado o Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional, que deu origem à campanha “O Petróleo é nosso!”.

Mais uma vez, com as descobertas que podem alçar o nosso País à posição de 8º exportador de petróleo do mundo, o assunto volta à tona, com o mesmo nível de emocionalidade.

Nesta oportunidade, faço, como quase toda a sociedade brasileira, algumas considerações sobre o assunto. Pela própria falta de profundidade do momento da discussão, falo sobre a amplitude das questões que se levantam, acima de tudo.

Quer o Governo queira ou não, teremos que usar mais do que os 90 dias que nos foram dados como prazo para a discussão. A Lei do Petróleo tramitou no Congresso Nacional durante um ano. A discussão da Lei do Gás levou dois anos e nove meses para ser concluída. Analistas concordam que o marco regulatório do pré-sal é um tema muito mais complicado pelas implicações políticas e econômicas.

Em nome da sociedade brasileira, de seu amadurecimento político e do processo de construção de sua cidadania, esta Casa tem o dever de exigir mais tempo para se manifestar.

A criação de uma nova estatal, a Petro-Sal, para gerir a riqueza dos novos campos, e a capitalização da Petrobras, aumentando a participação governamental no seu controle, são sintomas de que o Governo pretende ampliar sua ingerência na exploração dos novos campos do pré-sal.

O tom político, nacionalista e estatizante, marcou a cerimônia de lançamento da proposta do Governo para a exploração do petróleo na camada pré-sal. O modelo de partilha proposto pelo Governo e a colocação da Petrobras como operadora única da exploração são alguns dos temas polêmicos.

A Agência Nacional do Petróleo ficou com o papel bastante reduzido com a proposta do novo marco regulatório para exploração do pré-sal. As mais importantes funções executadas pela ANP no atual modelo de concessão passarão a ser feitas principalmente pelo Conselho Nacional de Política Energética, Ministério de Minas e Energia e pela nova estatal, a Petro-Sal, no modelo de partilha a ser adotado.

O ex-diretor da Agência Nacional do Petróleo, David Zylbersztajn, em entrevista ao jornal *O Globo* de hoje, critica a falta de argumentos para mudar regime de concessão. Palavras de David:

“Nas futuras áreas, se aprovadas no Congresso, as regras previstas no projeto, há novas situações onde a ANP pode se tornar um braço de auxílio. A dúvida é sobre o papel da agência reguladora com a Petro-Sal. Quando se tem uma estatal como a Petro-Sal controlando as atividades do pré-sal e o ritmo como tudo será feito, ela, a Petro-Sal, se torna uma ANP do B e o poder da ANP fica reduzido neste caso”.

Zylbersztajn acrescentou, ainda, que:

Ficou faltando o Governo apresentar com cálculos, com alguma planilha, algo que mostrasse o real motivo de substituir o modelo de concessão pelo modelo de partilha. Essa conta não foi feita e, até agora, ninguém perguntou sobre ela. O modelo de concessão se mostrou eficaz todos esses anos e a arrecadação é significativa. Foi com esse modelo, inclusive, que se chegou ao pré-sal.

Em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo* de terça-feira, Marco Tavares, diretor da Gas Energy, avalia que a nova regulação, além de muito ruim, é absurda. Ele disse que as consequências desse modelo será “um enorme desincentivo à tecnologia e ao

desenvolvimento de fornecedores. A existência de fornecedor ou comprador único não é boa em nenhum lugar. Comprador único é monopólio.”

Senhoras e senhores, especialistas afirmam que o processo de partilha é inferior ao da concessão. Na concessão há leilão público, transparente, e vence o melhor preço. Na partilha será uma burocracia que vai decidir com opacidade, ou coisa pior, dependendo do Governo.

Qual o verdadeiro papel da Petrobras na nova proposta? Qual o quinhão que lhe caberá pesquisar? Qual a transparência em relação a esses aspectos particulares?

O debate para a proposta, se houve, foi intramuros. Não foram ouvidos os Governadores, os Municípios, as organizações, os especialistas. O Governo ouviu apenas a si mesmo.

Outro viés extremamente importante e que, infelizmente, foi totalmente ignorado é a questão ambiental. Exatamente neste momento em que o mundo procura alternativas urgentes e se esforça para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, o Governo ignora o tema.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, a fórmula do marco regulatório criada, que não é consenso nem dentro do Governo, levou catorze meses em discussão. De repente, resolvem enviar ao Congresso Nacional quatro projetos, em regime de urgência, dando 45 dias à Câmara e 45 dias ao Senado para discutir e votar os projetos de tamanha importância. É uma tremenda desconsideração para com o Congresso Nacional e para com a própria população brasileira, que é a mais beneficiada com os debates que se abrirão aqui nesta Casa.

O Governo precisa recuar. Prometeu a governadores que retiraria o regime de urgência e, depois, decidiu enviar os projetos em regime de urgência constitucional. Acredito que é fundamental, em um primeiro momento, retirar a urgência desses projetos para que nós possamos debatê-los aqui em profundidade e oferecer a contribuição do Parlamento brasileiro no aprimoramento das propostas que são de tamanha importância para o futuro do País e que não podem ser objeto de deliberações precipitadas.

De nossa parte, os Parlamentares, não temos o direito de usurpar da sociedade o direito de participar dos debates sobre o marco regulatório.

Nós temos a obrigação de estabelecer o mais profundo debate nesta Casa, para dar a sociedade o direito de opinar sobre a lei do pré-sal, que é um patrimônio do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa.PMDB – PI)
– Passo a palavra ao Senador Zambiasi, como Líder

do PTB e representante do grandioso Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Mão Santa.

Colegas Senadoras e Senadores, ocupo novamente esta tribuna para tratar de um tema que considero da mais alta relevância, Senador Paulo Paim, que há muitos mandatos na Câmara e agora neste, no Senado, tem sido a sua grande bandeira. Permita que possamos ser seu auxiliar para carregar esse estandarte que, realmente, precisa receber de nós o apoio, o amparo e o respeito por todas as suas lutas, que é a questão dos aposentados do Brasil.

Aprovamos aqui no Senado projetos de autoria do Senador Paulo Paim, um extinguindo o fator previdenciário. Considero realmente uma das mais graves injustiças já praticadas contra os aposentados do Brasil. Incompreensível que ainda não tenhamos encontrado uma solução adequada para permitir a estes homens e mulheres, que contribuíram uma vida inteira de trabalho, que tenham uma perspectiva melhor para os seus dias.

O Senado fez a sua parte. Precisamos repetir isso muitas vezes para que a população brasileira saiba que, independente de suas crises, o Senado trabalha, produz. A prova está nos trabalhos de hoje, quando votamos uma medida provisória de altíssima relevância social, em que se trabalhou a questão dos portadores de deficiência, por exemplo; o apoio aos Municípios, onde tudo começa; e a questão que, para os exportadores do Brasil – não falamos em âmbito do Rio Grande do Sul –, também é absolutamente fundamental, que é a questão do equilíbrio e do resgate do Crédito-Prêmio IPI, que, num trabalho reconhecido pela Casa, da Senadora Lúcia Vânia, recebeu a atenção necessária em medida provisória anterior. A coincidência com o julgamento do Supremo fez com que o Governo vetasse o que o Congresso aprovou. Mas, agora, vem uma nova proposta, e essa nova proposta reequilibra a questão, essa nova proposta do Crédito-Prêmio IPI obedece aos regramentos do que o Supremo decidiu e tenta recuperar os prejuízos daqueles que não se beneficiaram em nada, daqueles que pagaram os tributos e não usufruíram nenhum benefício.

O que nós aprovamos aqui é um equilíbrio. De maneira que aqueles que pagaram os tributos e nada usufruíram estejam numa relação de equilíbrio entre aqueles que não recolheram e acabaram beneficiados, como se tal não recolhimento se transformasse num empréstimo de longo prazo, praticamente isento de juros. O que se fez foi isso. Não é nenhuma excepcionalidade. Se, anteriormente, o custo Brasil seria de mais de R\$200 bilhões, hoje esse custo não alcança o

desconto que foi dado, o incentivo – não é desconto –, o estímulo que foi dado, por exemplo, às montadoras de automóveis, na crise, para que o Brasil pudesse continuar produzindo.

E o que se fez agora com o Crédito-Prêmio IPI é dar uma perspectiva, para que o setor exportador brasileiro – lá no sul temos o setor coureiro-calçadista, o setor moveleiro e tantos outros – também possa continuar gerando emprego, gerando novas oportunidades e trabalhando uma relação de competitividade com os demais Países. Nossas exportações caíram bastante, estamos sofrendo um desequilíbrio inclusive no próprio Mercosul.

As exportações caíram muito. Nossos principais compradores, a Argentina e a Venezuela, tiveram uma queda sensível em suas importações em relação ao Brasil. Temos de criar mecanismos para fazer com que esse setor, que é fundamental e produtivo, possa continuar sendo estimulado. Acho que o gesto de hoje, aqui no plenário do Senado, foi extremamente importante.

Falava da questão dos aposentados, do fator previdenciário e do projeto, Senador Paulo Paim, também de sua autoria, que altera o índice de correção dos benefícios de aposentados e pensionistas. No nosso entendimento, esses dois projetos representam avanços fundamentais para a dignidade não apenas do aposentado, mas da Nação brasileira. Quando tratamos de justiça social, não podemos nos esquecer de manter firmes os pilares que estruturam as sociedades contemporâneas, a exemplo da proteção integral à infância e à velhice. Sabemos que há um longo caminho a percorrer. Essa luta só terminará quando virmos todas essas injustiças corrigidas. Se queremos ser um País forte e desenvolvido, não podemos deixar de carregar essas bandeiras.

Todas as Nações que se encontram hoje no Primeiro Mundo lá chegaram com maciços investimentos, por exemplo, em educação de qualidade. Felizmente, o avanço da nossa legislação e o esforço para a implantação de políticas amplamente voltadas a essa população já representam um amadurecimento da sociedade brasileira.

Ontem mesmo, Senador Paulo Paim, a imprensa noticiava a tentativa de acordo entre o Governo Federal e a Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, a Cobap, porém ainda não se alcançou esse esperado acordo, lamentavelmente ainda sem sucesso, pois os termos do acordo estavam aquém dos índices propostos nos projetos que aprovamos aqui no Senado.

Por isso – e o Senador Paim me confirmou há pouco –, os aposentados prometem uma intensa mo-

bilização na semana que vem na Câmara dos Deputados, porque é lá que estão os projetos. A nossa parte aqui no Senado foi feita. Compete agora aos colegas Deputados Federais encontrarem um caminho.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Zambiasi, desculpe-me interrompê-lo. É que, às 18h30, se encerraria regimentalmente a sessão, mas a prorrogo por mais meia hora para que os dois oradores inscritos, Paulo Paim e João Pedro, se pronunciem.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado, Presidente Mão Santa, pela oportunidade de oferecer este tempo em que nós podemos nos comunicar com a Nação. Cada pronunciamento aqui é uma espécie também de prestação de contas da atividade parlamentar.

Eu dizia que agora os colegas Deputados Federais é que têm a responsabilidade de fazer o que Senado já fez, qual seja, aprovar esses dois projetos. O fato é que os reajustes aplicados à aposentadoria estão cada vez mais distantes dos aumentos promovidos ao salário mínimo, a ponto de especialistas já indicarem uma tendência: a continuar assim, num futuro não muito distante, Senador Mão Santa, todos os aposentados estarão recebendo um único salário como piso nacional, o piso nacional vigente no País, independentemente do tempo e dos valores de contribuição durante a sua vida profissional.

O fenômeno vem causando angústia, tristeza e desesperança entre os aposentados e os que estão em vias de se aposentar devido à perda do poder de compra. Em 2010, a diferença pode aumentar um pouco mais porque, enquanto se prevê aplicação nas aposentadorias, das regras atuais para o reajuste do mínimo, essas, por sua vez, também podem mudar no ano que vem.

Conforme a Lei Orçamentária anual, o reajuste do salário mínimo para o ano que vem será dos atuais R\$ 465,00 para R\$ 505,90, o que dá cerca de 8,8%. É um avanço em relação ao que se pregava algum tempo atrás. Havia a comparação com o dólar. Lembro-me que o Senador Paim fazia greve de fome lá, no plenário da Câmara, exigindo um salário mínimo de US\$200.

Hoje, graças ao Presidente Lula, graças ao Governo Lula – nós temos que saber reconhecer isso –, porque foi exatamente o Governo de um Presidente que vem dos trabalhadores, lá das periferias, que teve a sensibilidade de encontrar o mecanismo para recuperar parte das perdas do salário mínimo e já nos oferecer algo bem superior ao valor de US\$200; nós já estamos com o valor do salário mínimo próximo a US\$300, o que realmente é um avanço considerável comparando-se

com outros anos. Então, o aumento do mínimo do ano que vem será de aproximadamente de 8,8%.

Mas aqui vem um detalhe do fator previdenciário, o reajuste das aposentadorias, cujo valor é superior a um salário mínimo, ficará entre 6% e 6,5 %. É uma defasagem menor do que a deste ano, sem dúvida nenhuma, quando o salário mais baixo, o mínimo, passou por um aumento de 12,05%, mas as aposentadorias tiveram 5,32%. No ano que vem, o desequilíbrio será menor; a diferença realmente será muito, imensamente menor em relação a este ano.

Haverá de chegar o momento em que o reajuste será idêntico para todos os salários, o mínimo e aqueles que estão aposentados com mais de um salário-mínimo.

Eu também, falando em aposentados, Senador Paulo Paim, quero registrar aqui a reunião extremamente importante que tivemos ontem: trata-se da questão do caso Varig/Aerus. Ontem mesmo, o Advogado-Geral da União, o Ministro José Antonio Toffoli esteve aqui conosco e tratou, durante longa reunião, da questão dos aposentados da Varig e também da Transbrasil, que se encontram em sérias dificuldades em função de dificuldades devidas aos problemas enfrentadas pela Aerus. E não são poucos! São cerca de 40 mil profissionais aposentados com perdas que impressionam! A maioria desses aposentados que colocaram parte de seus salários no fundo Aerus recebem cerca de 8% do valor que deveriam receber. Suas perdas chegam a 92%. É por esta razão que, de vez em quando, somos surpreendidos por atitudes extremas de pessoas que não têm mais esperanças.

A intermediação, Sr. Presidente Senador Mão Santa, Senador Paulo Paim, que nós no Congresso estamos fazendo com esses profissionais e com o Governo, no caso de ontem com o Ministro Toffoli, com o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Luís Inácio, pelo menos abre nova perspectiva, nova expectativa, nova esperança para esses milhares de cidadãos e cidadãs que construíram praticamente todo o sistema aéreo nacional. Eu saí esperançoso, como o Senador Paim, como o Senador Suplicy, que estavam conosco ontem, bem como a Deputada Emília, o Deputado Pompeo de Mattos e todas as Lideranças que acompanharam a audiência na sala da Presidência desta Casa.

O Ministro Toffoli teve sensibilidade para ouvir, para conciliar, para encaminhar uma perspectiva de solução que eu considero extremamente importante. Ele se mostrou sensível. Nós ainda brincávamos ontem que o Ministro Toffoli foi “chê”, ele foi realista na discussão, muito duro na discussão, mas não perdeu a sensibilidade, não perdeu a sensibilidade. Soube compreender

todas essas angústias e soube conduzir a discussão com a dignidade que esses homens e mulheres merecem. Eu saí realmente muito esperançoso e gostei da conversa que tivemos com o Ministro Toffoli.

Bem, independentemente – para completar, Senador Mão Santa – de qualquer negociação com o Governo, mais uma vez, reafirmo aqui da tribuna o posicionamento da Bancada do PTB no Congresso Nacional, na defesa dos aposentados e pensionistas deste País. É compromisso assumido como cláusula pétrea. A Bancada do PTB fechou questão. Nós estamos fechados com os projetos do Senador Paim.

A mobilização deve ser mantida e centrada agora na Câmara dos Deputados, que tem a chance de corrigir essa injustiça histórica com todos esses milhões de brasileiros.

Lembro mais uma vez que o Senado cumpriu corajosamente o seu papel. Nós continuamos engajados nesta luta para que possamos chegar a vitória concreta para todos os aposentados e pensionistas do Brasil.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o pronunciamento do Senador Sérgio Zambiasi, do PTB do Rio Grande do Sul, que engrandece esta Casa, simbolizando o radialista, o jornalista, que sempre engrandeceram o Parlamento – é reviver Carlos Henrique Lacerda –, convidamos para usar da palavra o Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul, sem dúvida nenhuma, o sindicalista mais acreditado do País, um dos nossos orgulhos e do meu orgulho, por eu ter sido relator da lei mais justa deste País que deve nascer enterrando aquele fator redutor da aposentadoria dos idosos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu vou repetir a defesa que fiz, hoje, à tarde, da emenda que apresentamos, no que se refere ao IPI, que no meu entendimento vai contemplar o setor exportador e fazer uma justiça. É que essa emenda que construímos, Sr. Presidente, eu quero dizer que ela teve a participação do fórum industrial do Sul.

Sr. Presidente, recebi de Florianópolis, ontem, 2 de setembro, a seguinte carta:

Exm^o Sr. Senador, cumprimentando-o cordialmente, em nome das Federações das Indústrias dos Estados do Paraná, Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, manifestamos nossa preocupação com os efeitos do veto integral da Emenda Legislativa à MP 460, aprovada pelo Congresso Nacional, relativa ao Crédito Prêmio IPI, incentivo fiscal de reem-

bolso de tributos não compensados na cadeia produtiva exportadora.

Referido veto trará repercussões extremamente prejudiciais às exportações, decorrentes dos altos custos de produção e de vendas e, ainda, da acentuada desvalorização do dólar, situação que agrava, ainda mais, a competitividade das empresas brasileiras.

Por essas razões, solicitamos a sua atuação e seu elevado empenho no sentido da construção de uma alternativa que neutralize as conseqüências totais do referido veto, assegurando as condições de competitividade que as empresas brasileiras necessitam para manter e ampliar o seu espaço no exterior.

Agradecendo e contando com o seu apoio, reiteramos expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alcântara Correia, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – Fiesc;

Rodrigo Costa da Rocha Loures, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – Fiep;

Paulo Tigre, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – Fiergs” [onde já estive diversas vezes].

Faço essa consideração, Sr. Presidente, para deixar bem clara a minha atuação aqui, no Senado. Quando eu entendo que a causa é justa, seja dos empresários, seja dos trabalhadores, seja dos sem-teto, dos sem-terra, seja da área da agricultura, seja da área urbana, seja dos exportadores, eu não tenho nenhum problema em vir à tribuna e defendê-la.

Foi com essa visão, Sr. Presidente, que alguns – que talvez não acompanhem o nosso trabalho diariamente – estranharam eu estar defendendo uma posição que vai dar mais fôlego para o nosso setor exportador, porque da forma que estava redigida fortalecia os grandes exportadores, e os pequenos e médios não teriam a mesma forma de compensação.

Foi por isso, Sr. Presidente, que ontem sentei com alguns consultores e fizemos a seguinte emenda:

Acrescente ao texto da Medida Provisória nº 462, de 2009, o seguinte art. 10, § 1º, alterando-se a ordem numérica dos demais artigos.

Art. 10. Será reconhecido o direito de crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 março de 1969 e alterações posteriores, para exportações realizadas até o

ano de 1990 [porque quem não cumpriu a sua obrigação, e que é exportador, até o ano de 1990, foi contemplado e aqueles que cumpriram religiosamente, pagaram tudo que tinham de pagar, acabaram sendo discriminados], para os litígios administrativos ou judiciais, instaurados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º Os créditos atualizados serão calculados pela alíquota de 15% (quinze por cento), aplicadas sobre o valor FOB das mercadorias exportadas, excluídos os valores relativos ao drawback.

Sr. Presidente, registrei ainda na justificção:

A presente emenda pretende fazer justiça e trazer isonomia aos empresários exportadores. Como o IPI só incide sobre produtos industrializados e as indústrias compõem o setor secundário da economia, o crédito-prêmio é um benefício setorial, extinto em 1990 conforme decisão do Supremo. Não é justo, porém, que aqueles que pagaram [corretamente] pelos tributos até 1990 sejam penalizados, e os que não recolheram [os referidos benefícios] sejam beneficiados.

Por isso, Sr. Presidente, fizemos essa emenda, na certeza de que o incentivo fiscal de reembolso dos tributos não compensados na cadeia produtiva exportadora trará repercussões extremamente prejudiciais às exportações, decorrente dos altos custos de produção e de vendas e, ainda – todos nós sabemos –, da desvalorização do dólar, situação que agrava, ainda mais, a competitividade das empresas brasileiras no exterior.

Por essas razões, buscamos construir uma alternativa que neutralize as consequências do referido veto total, reconhecendo somente o direito do crédito a todos os exportadores até 1990, porque quem não pagou estava contemplado, e quem pagou estava excluído. Assim, vai ser dado o mesmo direito. Portanto, estou assegurando as condições de competitividade de que as empresas brasileiras necessitam para manter e ampliar o seu espaço no exterior.

Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá disse que não podia se comprometer com o mérito, mas que entendia ser justo e que vai trabalhar perante o Governo já que essa nossa emenda apresentada pelo setor exportador contempla, principalmente os pequenos e médios que pagaram regularmente o IPI. Aqueles que não pagaram é que estavam contemplados. Que se faça o mesmo tipo de compensação.

Por isso eu, o Senador Zambiasi e outros Senadores não só do Sul, Senador Jefferson Praia, Sena-

dor João Pedro e Senador Mão Santa... Essa emenda contempla todos os pequenos. Às vezes, as pessoas confundem quando a falamos “Estados do Sul”. É como se uma lei só contemplasse os Estados do Sul. Essa lei contempla todos os pequenos e médios exportadores deste País que pagaram regularmente e agora estavam excluídos. Por isso, farei um apelo para que também a matéria não seja vetada e deixo nos Anais da Casa os dois documentos, tanto dos empresários da Região Sul como também da emenda construída com os assessores, que ajudaram muito nesse sentido e que estiveram no meu gabinete.

Sr. Presidente, quero também falar aqui um pouco do meu amigo que saiu da tribuna recentemente, Senador Sérgio Zambiasi. Acho corretíssima sua posição no sentido de fazer um apelo para que a Câmara dos Deputados aprove os projetos que nós aqui aprovamos por unanimidade e que contemplam tanto o fim do fator quanto o reajuste real para os aposentados e pensionistas.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrado que ontem só não estive a convite dos Prefeitos e do Ministro Lupi, num encontro no Ministério do Trabalho, porque eu estava num encontro com a Cobap e também noutra encontro com o Aerus Varig.

Estivemos inclusive no Supremo Tribunal Federal junto ao Presidente Gilmar Mendes, na expectativa desses cerca de cinquenta mil brasileiros que foram prejudicados com a quebra da Varig, tanto os trabalhadores como os aposentados, de verem a reposição integral dos seus benefícios, já que hoje os companheiros do Aerus estão recebendo praticamente 8% do que eles teriam de direito.

Depois de estarmos no Supremo Tribunal Federal – estive lá com o Senador Alvaro Dias –, voltamos com a Graziella, que é a Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas, também com o Dr. Maia, voltamos à Casa e tivemos, então, uma audiência com o Ministro Toffoli. E, nessa audiência, acordamos no final que, daqui a quinze dias, teremos uma outra reunião para avançar num grande entendimento. Se porventura, falando aqui do mundo real, não houver entendimento, pelo menos o Ministro Gilmar Mendes – é claro que não se pode comprometer com o mérito – disse que, se depender dele, ele vai fazer de tudo para acelerar o julgamento.

Eu sou daqueles, como disse aqui o Senador Zambiasi, que acreditam no entendimento. E é isso que querem os aposentados e pensionistas e aqueles que têm crédito a receber, ainda, de dívidas trabalhistas do Aerus Varig.

Sr. Presidente, quero também dizer que tive informações de que foi muito produtivo o encontro que tiveram lá ontem, com o Ministro Luppi, o Senador Zambiasi e os prefeitos petistas Jairo Jorge, de Canoas; Ary Vanazzi, de São Leopoldo; e Tarcísio Zimmermann, de Novo Hamburgo. Tenho o maior respeito e carinho pelo Ministro Carlos Luppi, e digo a ele que a municipalização do Sine (Sistema Nacional de Emprego) nos Municípios do Rio Grande é fundamental.

Agradeço pelo convite que já me foi feito. Não pude estar ontem, como não poderei estar na terça-feira em Porto Alegre, quando se vai assinar o compromisso de transformar o Sine em instrumento municipal. Agradeço pelo convite e tenho certeza de que, na terça-feira, dia 8, a presença do Ministro Luppi no Rio Grande do Sul, para assinar protocolos no sentido de municipalizar o Sine em Canoas, São Leopoldo e Novo Hamburgo, será de pleno sucesso.

Também o será, tenho certeza, Senador João Pedro – e procurarei estar junto – quando o Presidente Lula, no próximo dia 18, estiver em Canoas, cidade onde presidi, por muito tempo, o Sindicato dos Metalúrgicos, onde comecei a minha vida política, sindical e partidária, para assinar as obras da Rodovia do Parque, que é fundamental para Canoas, para São Leopoldo, para Esteio, para Sapucaia, para Novo Hamburgo e para Caxias, na chamada entrada principal da capital de todos os gaúchos. De Canoas a Porto Alegre hoje, devido ao congestionamento do tráfego, nós levamos, na hora de pico, em torno de uma hora. Com essa rodovia, nós vamos levar, no máximo, dez minutos. Por isso a minha alegria com esse movimento. Sei que vai estar também a Ministra Dilma e o Presidente Lula, e eu não medirei esforços para estar lá presente, junto com as outras... Eu não gosto de usar o termo liderança; eu diria: junto com outros companheiros e companheiras, Deputadas, Deputados, Senadores e lideranças locais, sim, desse importante evento.

Por fim, Sr. Presidente, quero ainda cumprimentar a FUP e os Movimentos Sociais pelo brilhantismo de uma audiência pública que tivemos hoje pela manhã, na Comissão de Direitos Humanos. O Senador Cristovam abriu a audiência e depois a passou para mim, para que eu encaminhasse a coordenação dos trabalhos, já que estou como Relator do projeto apresentado pela FUP e os Movimentos Sociais Brasileiros sobre petróleo, pré-sal, enfim, todo esse debate.

Foi um momento muito rico em matéria de conhecimento. Todos foram brilhantes na exposição. Mas, sem sombra de dúvida, o Presidente da FUP deu uma aula a todos nós sobre a importância do pré-sal e dessa discussão do petróleo no País.

Vou aprofundar essa questão no dia de amanhã, porque terei mais tempo, Sr. Presidente. Caminhamos bem. Mais uma vez, o Senado da República faz a primeira audiência pública no Congresso sobre esse tema.

Perguntaram-me por que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Porque foi dada entrada no projeto da FUP e dos Movimentos Sociais sobre todo esse debate que envolve o pré-sal – até foi sugestão que apresentamos – na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Qualquer entidade de caráter nacional pode entrar com projeto nessa comissão. O Senador Presidente indica o Relator, que no caso me indicou, atendendo a um pedido do Movimento Social.

É nossa intenção fazer esse debate em cima desse projeto em todas as capitais, para sustentar um tema de interesse de todos os brasileiros, pois, como dizia hoje o Presidente da FUP, os recursos do pré-sal ultrapassam em 15 vezes o PIB brasileiro. Claro que é um tema que interessa a todos, mas eu gostaria de destacar aqui que fiquei contente em ver que, no projeto dos trabalhadores, está destinado um percentual para a seguridade, consequentemente para a Previdência Social.

Eu tenho uma PEC aqui na Casa, onde estou destinando um percentual da verba correspondente ao pré-sal para a seguridade, e vi que a FUP se adianta, e é o primeiro projeto que vem da sociedade encaminhada a esta Casa, com objetivo de aumentar o superávit da nossa Previdência Social.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a. Acho que o Senado hoje, mais uma vez, com a aprovação dessa medida provisória, com as devidas alterações, deu um passo a mais na linha da responsabilidade social, porque não vi uma crítica aqui às alterações na medida original. Como é bom quando a gente vê que, nesta MP, pode haver críticas ao método, mas foi importante porque é mais dinheiro para o Bolsa Família, mais dinheiro para as prefeituras, mais dinheiro para a construção naval, e o porto do Rio Grande, que é um potencial nessa linha, agradece, como também na questão do setor exportador, principalmente os pequenos e médios, porque esses não estavam contemplados até este momento.

Enfim, Sr. Presidente, agradeço a oportunidade que mais uma vez V. Ex^a me deu. E vamos continuar trabalhando muito, pensando no interesse do povo do Rio Grande, mas, com certeza, no interesse do povo brasileiro.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU DISCURSO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OF. FIS Nº 004/2009

Florianópolis, 02 de setembro de 2009.

Senhor(a) Parlamentar,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em nome das Federações das Indústrias dos Estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul manifestamos nossa preocupação com os efeitos do veto integral da Emenda Legislativa à MP 480, aprovada pelo Congresso Nacional, relativa ao Crédito Prêmio IPI, incentivo fiscal de reembolso de tributos não compensados na cadeia produtiva exportadora.

Referido veto trará repercussões extremamente prejudiciais às exportações, decorrentes dos altos custos de produção e de vendas e, ainda, da acentuada desvalorização do dólar, situação que agrava, ainda mais, a competitividade das empresas brasileiras.

Por essas razões, solicitamos a sua atuação e o seu elevado empenho no sentido da construção de uma alternativa que neutralize as consequências do referido veto, assegurando as condições de competitividade que as empresas brasileiras necessitam para manter e ampliar o seu espaço no exterior.

Agradecendo e contando com o seu apoio, reiteramos expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Alcântara Corrêa
Presidente da Federação das Indústrias do
Estado de Santa Catarina - FIESC



Rodrigo Costa de Figueiredo Louren
Presidente da Federação das Indústrias do
Estado do Paraná - FIEP



Paulo Tavares
Presidente da Federação das Indústrias do
Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS



SUGESTÃO

EMENDA Nº .
(à MPV Nº 462/2009)

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

Acrescente ao texto da Medida Provisória nº 462, de 2009 o seguinte art. 10º, § 1º e alterando-se a ordem numérica dos demais artigos.

“Art.10º Será reconhecido o direito de crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969 e alterações posteriores, para exportações realizadas até o ano de 1990, para os litígios, administrativos ou judiciais, instaurados até a data de publicação desta Lei.

§ 1º Os créditos atualizados serão calculados pela alíquota de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor FOB das mercadorias exportadas, excluídos os valores relativos a drawback.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende fazer justiça e trazer isonomia aos empresários exportadores. Como o IPI só incide sobre produtos industrializados e as indústrias compõem o setor secundário da economia, o

crédito-prêmio é um benefício setorial, extinto em 1990 conforme decisão do Supremo. Não é justo, porém, que aqueles que pagaram pelos tributos até 1990 sejam penalizados e os que não recolheram sejam beneficiados.

É certo, também, que o referido veto a emenda à MP 460/2009 aprovada pelo Congresso Nacional, relativa ao Crédito Prêmio IPI, incentivo fiscal de reembolso de tributos não compensados na cadeia produtiva exportadora trará repercussões extremamente prejudiciais às exportações, decorrente dos altos custos de produção e de vendas e, ainda, da acentuada desvalorização do dólar, situação que agrava, ainda mais, a competitividade das empresas brasileiras.

Por essas razões, que estamos buscando construir uma alternativa que neutralize as consequências do referido veto, reconhecendo o direito do crédito a todos os exportadores até 1990 e assegurando assim as condições de competitividade que as empresas brasileiras necessitam para manter e ampliar o seu espaço no exterior.

Sala das Sessões,


Senador PAULO PAIM

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pediu a palavra, como Líder do PTB, o Senador Gim Argello. O Senador João Pedro já está ali, e depois o anunciaremos. É bom porque o Amazonas fica mais na expectativa, a Amazônia e o Brasil, desse Líder extraordinário do PT.

O Senador Gim Argello vai falar como Líder do PTB, que tem prioridade. E hoje o Senado deve muito a ele, porque ele foi peticionário de uma sessão especial pelo corretor. E o Presidente Sarney me pediu para que o representasse aqui e presidisse a solenidade. E ela foi muito positiva, essa homenagem que o Senado da República fez aos corretores do Brasil.

V. Ex^a usará da palavra depois, Senador João Pedro, como último orador inscrito. E “os últimos serão os primeiros”, como está no Livro de Deus.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Agradeço ao Senador João Pedro, da mesma forma como agradeço ao Senador Jefferson Praia, ao nobre Presidente Senador Mão Santa e ao Senador Paulo Paim.

Na mesma linha do Senador Paulo Paim, queria parabenizar também esta Casa porque hoje tivemos uma votação importante: a da MP nº 462, com as medidas que foram tomadas com relação ao crédito prêmio do IPI. Realmente, agora, Brasília não tem esse crédito, porque nosso processo de exportação é muito pequeno, mas o Senador Sérgio Zambiasi sempre fez questão de defender os pequenos e médios exportadores do Rio Grande do Sul, como todos aqueles do País. Então, foi muito importante essa medida que foi votada hoje com essa emenda na MP nº 462.

Dizendo isso, parabenizando também o Senador Paulo Paim e todos aqueles que participaram da votação, queria dizer da minha satisfação pela sessão solene que foi conduzida hoje, tão bem conduzida pelo Senador Mão Santa.

Senador Mão Santa, nosso muito obrigado. Os corretores de imóveis deste País agradecem. Tenho muito orgulho do fato de que uma das minhas profissões, Senador Mão Santa, seja a de corretor de imóveis. Pedi a sessão solene porque conheço bem o Presidente Nacional do Conselho dos Corretores de Imóveis, João Teodoro, conheço o Presidente do Conselho dos Corretores de Imóveis do Distrito Federal, Luiz Carlos Attié. Sei da importância dessa profissão, não só para Brasília, mas para o Brasil. É uma profissão de pessoas sérias, honradas, uma categoria laboriosa, que realmente contribui muito para o País.

Hoje, nessa homenagem, falaram vários Senadores, de vários Estados. Do Distrito Federal, falou o Senador Adelmir Santana, ao qual agradeço; o Senador Cristovam Buarque; V. Ex^a, Senador Mão Santa; a Se-

nadora Ideli Salvatti; o Senador por Tocantins Leomar Quintanilha. Por quê? Porque todos os Estados compreendem a importância de mais uma profissão regulamentada, como a profissão de corretor de imóveis.

Só queria deixar esse registro porque acredito em todas as profissões. Outro dia, neste plenário, votamos a regulamentação da profissão de mais uma categoria. Isso é muito importante, porque é geração de emprego e renda em nosso Brasil. Nosso País, graças a Deus, vem crescendo ano a ano. Em nosso País, graças a Deus, estamos tirando, por meio do Governo do Presidente Luiz Inácio da Silva, mais de 40 milhões de pessoas da linha da pobreza. Nosso País vem evoluindo. Isso é a prova de que estamos acertando, de que estamos melhorando, e muito.

Vejo aqui, Senador João Pedro, essas discussões que estamos travando, dia a dia, sobre o nosso pré-sal. Acertadamente, hoje, mais uma vez, os líderes confirmaram a urgência dos quatro projetos relacionados ao pré-sal. Isso é muito importante para o nosso País, porque é uma riqueza que vai ser distribuída, Senador João Pedro, Senador Jefferson Praia. Uma riqueza que vai ser distribuída com todo o País, uma riqueza que é de todos os brasileiros, uma riqueza que vai ser distribuída principalmente para a área da educação básica, para o desenvolvimento de todo o nosso País, com todos aqueles mais humildes, e não só de poucos Estados. Não vamos criar um feudo aqui, igual existe nos Emirados Árabes. Não vamos criar emirados no Brasil, não. Nós vamos distribuir isso para todo o País, para que toda essa riqueza do pré-sal possa, sim, atender a todos aqueles mais humildes; pode ser do interior, pode ser do nosso Piauí, ou do nosso Rio Grande do Sul, ou da nossa Amazônia, de Goiás ou do Distrito Federal. Que todos possam, sim, ter condições de desfrutar dessa riqueza natural do povo brasileiro, através da educação, como foi muito bem colocado no fundo educacional, Senador Paim, que está vindo aí, do fundo social do pré-sal, que está vindo aí para atender a área de ciência e tecnologia, que está vindo aí para atender a área de cultura e, principalmente, Senador Paim, a área de educação. Essa é que nós temos que pegar. E o meio ambiente, Senador Paim, muito bem lembrado. O meio ambiente, preocupação do Senador Jefferson Praia, do Senador João Pedro, do Senador Arthur Virgílio, dos Senadores da Amazônia. Principalmente os Senadores do Norte do País têm uma preocupação muito forte com o meio ambiente, que também é nossa preocupação.

Então, essa foi a preocupação do Governo Federal. E venho aqui dizer que foi acertada a decisão de continuarmos com a urgência, sim. Vamos discutir. Se preciso for, todos os dias, vamos falar sobre o pré-

sal, vamos analisar todas as camadas. Vamos analisar, sim, porque o Senado - a Câmara e depois o Senado - está pronto a trabalhar, se preciso diuturnamente, todos os dias. Vamos aprofundar essa discussão do pré-sal, porque os quatro projetos com urgência são importantes. Não é importante para este Governo não; é importante para o País.

Muito obrigado, Senador Paim. Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Gim Argello, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT - RS) - Meus cumprimentos a V. Ex^a, que traz à tribuna uma posição muito firme em relação à importância desse debate sobre o pré-sal e que, como eu dizia antes e V. Ex^a confirma, interessa a todo o povo brasileiro.

Meus cumprimentos, Senador.

Senador João Pedro com a palavra.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Paulo Paim, Sr^s e Srs. Senadores, quero, neste início de noite, registrar uma conversa que tive na tarde de hoje, em audiência, com o titular do Ministério de Minas e Energia, o Senador Edison Lobão, sobre uma obra do PAC no Amazonas, que considero estratégica por tratar da interligação do Amazonas ao Sistema Nacional de Energia.

O meu Estado, o nosso Estado - o Senador Jefferson Praia está aqui - não faz parte da rede, e só agora, com a obra do PAC, com previsão para terminar no final de 2011, o Amazonas terá energia oriunda da hidrelétrica de Tucuruí.

Houve um pleito, uma mobilização lá atrás, há cerca de nove anos, portanto desde 2000, quando se fala da energia de Tucuruí para Parintins. Começou ali uma reivindicação da população de Parintins. Mas o planejamento do Governo levou para uma obra significativa, estruturante: trazer para Manaus a energia de Tucuruí. Teremos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma obra no valor de R\$3.340 milhões.

A energia vem do Estado do Pará, numa extensão que vem de Santarém, passando por Municípios importantes como Oriximiná, Óbidos, Faros, Juruti, Terra Santa, e entra no Amazonas pela margem esquerda do rio Amazonas. E por que a margem esquerda? É a margem que tem terras conhecidas como "terras firmes". Então, essa é uma extensão que vai até Manaus. É uma rede que chega a Manaus, cidade, como todos sabem, com 1,8 milhão de habitantes, e com um parque industrial importante para a nossa região.

Na conversa com o Ministro Lobão, a obra está na fase de licenciamento ambiental. Ela já foi licitada e existem recursos para essa obra. Fiquei satisfeito. Fiz uma pergunta ao Ministro acerca da energia em Parintins. Quero dizer aqui, a título de informação, que essa é uma obra que vai atender a 29 Municípios daquela região do médio Amazonas até Manaus. Vinte e nove Municípios! Mais de dois milhões de pessoas serão beneficiadas pela energia do linhão de Tucuruí a Manaus.

Portanto, quero tranquilizar a população da minha cidade de Parintins, uma ilha com 103 mil habitantes, segundo dados IBGE em seu último censo, que será beneficiada pela obra.

Há poucos dias, li uma matéria em jornal importante da cidade de Parintins - matéria que considero equivocada -, dizendo que Parintins não seria beneficiada pelo linhão de Tucuruí. Será? Nessa importante reunião que tive na tarde de hoje com o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, S. Ex^a informou-me e garantiu-me que essa obra do PAC, que liga o Amazonas à rede nacional de energia estará pronta até o final de 2011.

Sr. Presidente, considero que esta extensão da energia do Pará, de Tucuruí ao Amazonas, mudará a vida e a economia dessa região.

Quero também chamar a atenção para o Município de Oriximiná, no Estado do Pará, e para o Município de Juruti, também no Pará, vizinho do Amazonas, na extremidade Pará/Amazonas, existem dois grandes projetos de empresas que trabalham a bauxita nessa região.

Penso que essa energia vai ajudar a potencializar as nossas indústrias. Mas, Sr. Presidente, o que eu quero mesmo é que essa energia chegue às residências de homens e mulheres da Amazônia, que essa energia chegue às residências das populações tradicionais, das pequenas cidades desta região do médio Amazonas, do baixo Amazonas, das comunidades de populações tradicionais que vivem tanto na margem direita como na margem esquerda do rio Amazonas - comunidades pequenas com 50 moradores, 50 famílias, 20 famílias, 30 famílias.

O que não concebo é que, no século XXI, o cidadão brasileiro tenha uma residência sem energia, que a sala de aula, distante, lá no interior da Amazônia, não tenha energia. Naquela região que tem um calor único, uma umidade única, precisamos de energia para a produção, para a iluminação, para a qualidade de vida das pessoas que moram na Amazônia.

Então, quero fazer esse registro da visita que fiz ao Ministro Lobão, na tarde de hoje, da conversa que tivemos, e quero informar a importância dessa obra,

que considero de inclusão, uma obra estruturante, uma obra que muda a vida das pessoas, que, nessa região, vai atender, volto a repetir, 2,4 milhões de habitantes, 29 Municípios, Municípios com 10 mil habitantes, com 40 mil habitantes, com 50 mil habitantes. Talvez, nesse trecho, à exceção de Santarém, Parintins e Itacoatiara sejam as cidades com 100 mil habitantes ou mais.

Então, fico muito satisfeito, muito feliz em saber que, nesse trecho do Brasil, da nossa Amazônia, até 2011, nós teremos uma energia consistente. Essa região toda vive até hoje racionamentos. Em Parintins, houve providências, como novos motores, e tem energia. Mas nós precisamos desse energia perene, ou seja, a energia produzida de Tucuruí, que será fornecida a uma parte do Estado do Amazonas. O Amazonas precisava e precisa de energia. Roraima, mais ao Norte, Senador Paim, tem energia da Venezuela. Mas o Amazonas, cuja economia e população crescem, carece de uma energia como a de Tucuruí, energia produzida em rede, interligada com o sistema nacional de energia. Só assim nós vamos diminuir as diferenças, só assim nós vamos diminuir a pobreza, só assim nós vamos melhorar a qualidade de vida das famílias, dos trabalhadores, da juventude, das mulheres, dos estudantes daquela região, interligando uma região importante da Amazônia com a rede nacional de energia.

Faço esse registro no Senado para externar a minha satisfação e, também, para registrar um compromisso do Presidente Lula em resolver essa situação. Quero lembrar aqui que, em 2003, quando o Presidente Lula visitou Parintins, a população da cidade, a Igreja Católica e a Prefeitura, numa grande mobilização, entregaram ao Presidente Lula um abaixo-assinado, reivindicando energia para Parintins. À época, a Ministra Dilma era Ministra da Pasta. Foram adquiridos motores, mas agora é uma obra perene, uma obra consistente, uma obra estratégica. A rede que será construída já está em fase bem adiantada por conta da licitação, por conta do licenciamento prévio, por conta do licenciamento ambiental da obra, e espero que, deste registro até a inauguração da rede, possamos acompanhar uma obra que, com certeza, irá superar as dificuldades vividas pelo povo da Amazônia. E, com certeza, a partir do funcionamento dessa rede, da energia para todas as cidades, para todas as comunidades ribeirinhas, vamos ter outra vida.

Fica aqui o registro dessa obra que considero importante, que é uma obra do PAC, numa região importante para a Amazônia e para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador João Pedro, pelo

seu pronunciamento em defesa da Amazônia e dessa obra do PAC tão importante.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, quis Deus V. Ex^a estar aí na Presidência, e eu o ouço. V. Ex^a, hoje, é um ícone para o Partido dos Trabalhadores.

V. Ex^a contava que, no Rio Grande do Sul, um povo altamente politizado, conscientizado, na sua história toda – daí Bento Gonçalves, Alberto Pasqualini, Getúlio, João Goulart e os de hoje; não vamos ficar só no passado: Pedro Simon, Zambiasi – foi feita uma pré-convenção muito bonita do Partido, que sempre foi forte. Aliás, a capital inicial do Partido dos Trabalhadores foi lá, com Prefeitos e Governadores. Mas fizeram uma pré-convenção – que exemplo! Atentai bem! –, e é lógico que foi consagrado o nome de V. Ex^a, um Senador que o Brasil todo quer, o Piauí quer, o Amazonas quer. E o Rio Grande do Sul não pode decepcionar o Brasil. Então, eles respeitaram o direito da sua candidatura e, logicamente, buscaram um nome para Governador do Estado honrado, o Ministro da Justiça, que já foi Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – SP) – Tarso Genro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, as duas outras vagas majoritárias ficariam para negociar.

No meu Piauí, é diferente. Eles negociam com o PT e se entregam. Com relação a Senador, depois é que vão ver. Infelizmente, meu Partido foi cooptado. Isso é normal. E aplaudo a força do PT, que lá o cooptou. Mas, com isso, ficaria indefinido meu direito de me candidatar. Então, é lógico que comecei a ver alternativas e me deparei com um Partido novo, estudando o perfil de cada um.

É complicado esse negócio de sair de Partido. Eu nunca me separei da mulher, mas acho que é até mais complicado, porque há muitas consequências. Agrada numa cidade, noutra não. Não é simples, não. Eu pensei que fosse.

Então, comecei a estudar os Partidos, seus perfis, e me deparei com um artigo que merece uma reflexão minha, neste momento, e do País. É do Portal do PSC: “Notícias do PSC: Aviso aos Navegantes – Palavra do Presidente”. O Presidente é o Sr. Vítor Nólseis, Presidente Nacional do PSC.

Este é um artigo para reflexão e mostra um perfil muito sério, responsável e de cultura. Ele diz lá:

Aviso aos navegantes

Discordo de forma veemente daqueles que atribuem ao Presidente **LULA** uma artilosa falsa ingenuidade, quando, ancorado numa pretensa e declarada falta de preparo intelectual e enorme popularidade, dispara uma enxurrada de defesas imorais aos descalabros criminosos cometidos por seu Governo e profere impropérios chulos, mesmo no exterior, com o objetivo único de mascarar uma doutrina secreta e subreptícia e desviar a atenção da população de investigações, como a **CPI da PETROBRAS**, que, se apuradas com o desvelo necessário, mostrarão a podridão das entranhas governamentais.

Por outro lado, sou obrigado a admitir que o governo **LULA** tem aparentemente beneficiado a população de baixa e baixíssima renda, daí sua grande popularidade. Se for com objetivos eleitoreiros, o que não deixa dúvidas; meus pêsames. A enxurrada indiscriminada de vales e bolsas isso e aquilo, com desfecho demolidor no futuro, embora ajudando em curto prazo, viciam a população na ociosidade, desestimulam a busca do trabalho honesto, criam e alimentam uma expectativa torpe de depender do governo, seja ele qual for, agora e sempre, prejudicando os processos de produção e distribuição da riqueza, e virtualmente, os processos democráticos de tomada de decisão de poder. Senão vejamos: A doutrina materialista dialética marxista-leninista há tempos abdicou das propostas de tomar o poder pela força, após luta armada revolucionária, tendo tido resultado desastroso na concretização de sua doutrina, nos locais e regiões do planeta em que conseguiram convencer parte representativa das populações com suas falsas propostas de busca da democracia, igualdade, liberdade e justiça.

Em função disso e com a derrocada da falecida União Soviética, no Brasil e alhures, inaugurou-se um novo processo de tomada de poder pela infiltração e aparelhamento do estado, nas instituições governamentais e nos meios de comunicação de massa, fundamentado na proposta de Antonio Gramsci, in “Cadernos do Cárcere” que pregava, não mais a guerra revolucionária e sim um sistema, gradativo, lento, efetivo e eficaz de tomada absoluta de poder, infiltrando-se de forma mentirosa na mídia, na religião, na política e nos meios educacionais, para pregar um falso socialismo, no mundo inteiro, se possível, agora mudado de

roupagem devido ao fracasso generalizado. O **PT** chegou ao governo federal no Brasil, através de eleições livres (1º estágio da tomada de poder), mas não chegou ao poder. Desde a posse de **LULA**, não fosse a sede com que chegaram ao pote poderiam até, dentro de suas convicções, ter configurado e conseguido algum resultado. Porém, a corrupção falou mais alto. Tentaram até o desarmamento (2º estágio da tomada de poder) apelando para o sentimento cordial e fraterno do povo brasileiro. Mas nosso povo é crédulo, mas não é bobo, e entendeu a tempo. Na verdade o governo quer (num 3º estágio da tentativa de tomada de poder) desmoralizar e desacreditar as instituições, as Forças Armadas, até mesmo o próprio Executivo (quanto pior, melhor), o Legislativo, o Judiciário, passando pelas Procuradorias e o Ministério Público. Setores ministeriais do governo federal aplicam de forma descarada o **Gramscismo**, na última e desesperada tentativa de desestabilizar o país e predispor para o golpe, que viria com ou sem eleições. A distribuição farta de benesses governamentais, uma imaginada estabilidade econômico-financeira, apesar da crise internacional, e uma desfaçatez sem limites, aliados, enganam a população (eleitores), e dispõem a médio e longo prazo para um desfecho nefasto e indesejado que fará cair por terra todas as conquistas democráticas obtidas pelo povo brasileiro. Só evitaremos essa catástrofe com eleições livres diretas e secretas, sem nenhuma interferência paternalista e assistencialista do poder estatal, e, naturalmente, sem nenhuma intervenção do poder econômico.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 28 de julho de 2009.

Vítor Nólseis

Presidente Nacional do **PSC**

Então, é um Partido que contribui com a afirmação democrática, que tem sido a maior conquista da civilização.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, sei que V. Ex^a está em uma encruzilhada, mas tenho certeza de que terá sabedoria para decidir a qual Partido vai se filiar. Se decidir sair do PMDB, sei que o povo do Piauí vai reconhecer o seu trabalho.

Quero dizer que estou indo aos Estados para fazer o debate sobre a previdência e também sobre o pré-sal e, com certeza, estarei no Piauí, para

debater sobre o sistema que envolve o direito dos trabalhadores, aposentados e pensionistas. E não tenho nenhuma dúvida de que V. Ex^a estará junto nesse debate. E quero também estar, Senador Jefferson Praia, lá no seu Estado. Já conversamos uma vez da importância do debate sobre a previdência. E naturalmente aproveitaremos para fazer o debate também do pré-sal, que envolve todos nós, grandes Senadores.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT-RS) – A Presidência designa o Deputado Luiz Carreira, como titular e o Deputado Mendonça Prado como Suplente para integrarem a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT-RS) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler. São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 388, DE 2009

Estabelece critérios socioambientais para a produção dos biocombustíveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os biocombustíveis, definidos na forma do art. 6º, XXIV, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, somente poderão ser comercializados no País, na forma do regulamento, quando sua cadeia de produção atender às seguintes exigências:

I – a modernização das técnicas e procedimentos empregados nos processos utilizados, com o objetivo de obter melhorias nas condições laborais e na qualidade ambiental, não poderá resultar em dispensa significativa de trabalhadores;

II – a produção das usinas só poderá ser iniciada após a respectiva emissão da Licença de Operação (LO) pelo órgão licenciador ambiental responsável;

III – o trabalho infantil e o trabalho escravo não poderão ser utilizados em qualquer das etapas do processo;

IV – a produção das matérias-primas a serem transformadas em biocombustíveis não poderá implicar ocupação de áreas destinadas a unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, exceto aquelas que permitirem a produção florestal sustentável;

Ofício nº 502-L-DEM/2009

Brasília, 2 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados do Democratas que integrarão a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA.

TITULAR:

Dep. Luiz Carreira

SUPLENTE:

Dep. Mendonça Prado

Respeitosamente, Deputado **Ronaldo Caiado**,
Líder do Democratas.

V – as usinas produtoras deverão obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

VI- a certificação de que trata o inciso IV deverá ser feita por meio de metodologia que inclua processo de rastreamento de todas as fases da cadeia produtiva, de modo a garantir que a produção ou a extração da matéria-prima a ser transformada em biocombustível observe os princípios do desenvolvimento sustentável;

VII - a produção das matérias-primas a serem transformadas em biocombustíveis deverá observar as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) da região onde se localiza o empreendimento;

VIII – as etapas da cadeia de produção dos biocombustíveis deverão obedecer ao cumprimento dos acordos, tratados e convenções e outros protocolos internacionais correlatos dos quais o Brasil seja signatário;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mercado mundial, especialmente o europeu, vem buscando garantias e exigências cada vez mais rígidas de sustentabilidade para a cadeia de produção dos biocombustíveis, especialmente do bioetanol, etanol renovável produzido a partir de biomassa vegetal.

Em geral, organizações governamentais e não-governamentais de diversos países manifestam grande interesse em exigir dos produtores a adoção e a prática de critérios socioambientais na cadeia produtiva desses combustíveis, atestadas por meio de mecanismos confiáveis.

Entre esses critérios ressalta-se a não-utilização de trabalho infantil ou escravo, tema que aparece frequentemente nas discussões internacionais sobre comércio exterior e que, não raro, é utilizada como barreira não-tarifária.

Evidentemente, a legítima preocupação com os impactos socioambientais das cadeias produtivas dos biocombustíveis, com destaque para o bioetanol, confunde-se com interesses políticos de toda sorte como, por exemplo, o protecionismo e a pressão da indústria de alimentos.

Seja por uma ou por outra dessas razões, as normas europeias tendem a ser utilizadas como referência internacional para atestar a sustentabilidade da cadeia do álcool. Nesse contexto, os biocombustíveis exportados pelo Brasil que não atenderem aos critérios estabelecidos poderão não ser contabilizados no cálculo relativo ao atendimento das metas de adição de combustíveis renováveis a combustíveis fósseis.

É sabido que o Brasil tem grande potencial para tornar-se o principal fornecedor mundial de bioetanol produzido a partir da cana-de-açúcar e um importante fornecedor de biodiesel. Esse fato tem provocado uma intensa procura – por parte de produtores, universidades e governos – de uma certificação que atenda às exigências do mercado internacional.

Em outra vertente, verifica-se, nos últimos anos, uma profunda transformação do setor sucroalcooleiro que caminha para tornar-se um setor sucroenergético. Trata-se de uma verdadeira revolução em curso, pois produtores e exportadores de açúcar, há mais de cinco séculos, transformaram-se, em três décadas, em produtores de combustíveis. Recentemente, o setor passou a produzir e a exportar energia elétrica, de modo tal que a cana-de-açúcar já ocupa o segundo lugar em nossa matriz energética, atrás apenas do petróleo.

O futuro certamente nos trará o bioetanol de segunda geração – a partir do bagaço da cana, por exemplo. Podemos esperar, também, o uso desse álcool em motores diesel e a produção de querosene a partir de cana-de-açúcar. Tudo isso coloca o Brasil em posição privilegiada no cenário internacional.

Por todos esses motivos, o País necessita dar garantias de que seus processos de produção de biocombustíveis não vão de encontro aos princípios do desenvolvimento sustentável. Dando respostas consistentes à comunidade internacional, por meio da regulamentação de critérios rígidos a serem obedecidos pela cadeia de produção dos biocombustíveis, especialmente do bioetanol, o Brasil certamente obterá ganhos expressivos nas dimensões econômica, social e ambiental.

Ante o exposto, esperamos de nossos ilustres Pares a acolhida do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.****Mensagem de veto**

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
.....
.....

SEÇÃO II**Das Definições Técnicas**

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **Petróleo**: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - **Gás Natural ou Gás**: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - **Derivados de Petróleo**: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - **Derivados Básicos**: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V - Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

VII - Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

.....XIV.- Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;¶

.....XV.- Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;¶

.....XVI.- Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;¶

.....XVII.- Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;¶

.....XVIII.- Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;¶

.....XIX.- Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;¶

.....XX.- Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;¶

.....XXI.- Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;¶

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

XXIV - Biocombustível: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005);

XXV - Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

(À Comissão de Infra-Estrutura e Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 389, DE 2009

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 6º, 50, 52 e 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 7º O deferimento da recuperação judicial suspende os atos de alienação na execução fiscal.

..... (NR)”

“Art. 50.

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, inclusive as de natureza fiscal;

..... (NR)”

“Art. 52.

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excecionados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

..... (NR)”

“Art. 68.

Parágrafo único. O deferimento do processamento da recuperação judicial não exclui o devedor dos parcelamentos dos quais participe e nem veda a concessão de novos parcelamentos previstos na legislação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 57 da Lei nº 11.101, de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

A recuperação judicial, que veio substituir a desgastada e pouco eficiente concordata, tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Isso é o que enuncia o art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, chamada de Nova Lei de Falências.

Como é óbvio, o instituto da recuperação judicial visa à continuidade da empresa e, portanto, devem ser conferidos pela legislação de referência meios razoáveis para que isso ocorra. Logicamente, os interesses das diversas classes de credores devem ser observados, e são, como bem demonstram os arts. 55 e 56 da Lei nº 11.101, de 2005. Esses dispositivos possibilitam a objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, caso em que o juiz responsável convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre ele.

Entretanto, a lei falimentar brasileira, em que pese sua apurada técnica, contém dispositivos que contrariam a premissa da continuidade da empresa e o próprio espírito da recuperação judicial, tornando-a impossível em vários casos. A exigência de apresentação de certidões negativas de débitos tributários por parte das empresas em dificuldades e o curso das execuções fiscais acaba com qualquer chance de uma real recuperação judicial. Efetivamente, quando a empresa está em fase pré-falimentar dificilmente estará em dia com suas obrigações fiscais. Além disso, muito provavelmente já estará sendo executada para pagamento de débitos fiscais. Assim, exigir dela certidões negativas e possibilitar a continuidade das execuções fiscais significa, na melhor das hipóteses, beneficiar injustificadamente uma classe de credor em detrimento de todas as outras. Na pior das hipóteses, implica tornar ineficaz a lei falimentar.

Outro problema com o qual as empresas em recuperação vêm se deparando refere-se ao parcelamento de débitos tributários. Lembremos que os §§ 3º e 4º do art. 155-A do Código Tributário Nacional (CTN – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) dispõem que lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial e que a inexistência dessa lei importa na aplicação das leis gerais de parcelamento. Em nenhum momento o CTN ou a Lei nº 11.101, de 2005, excluem as empresas em recuperação de parcelamentos ou determinam a aplicação a elas de regras mais gravosas. Muito pelo contrário, em atendimento ao princípio constitucional da capacidade contributiva, o parcelamento específico para empresas em recuperação deve ser mais benéfico.

Todavia, inexistindo, até a presente data, a mencionada lei específica, a Secretaria da Receita Federal do Brasil tem agido de forma restritiva e possibilitado o parcelamento do débito em apenas sessenta vezes, com base no art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Tem, também, excluído as empresas de parcelamentos anteriormente deferidos. Mas, como visto acima, essa interpretação não tem amparo e vai contra o espírito da lei falimentar.

Os nossos tribunais têm feito a sua parte e, ao interpretar de forma sistemática a Lei nº 11.101, de 2005, estão afastando esses empecilhos à recuperação judicial. Por exemplo, no julgamento do Agravo Regimental no Conflito de Competência nº 81.922/RJ, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que, processado o pedido de recuperação judicial, suspendem-se automaticamente os atos de alienação na execução fiscal. Também é esclarecedor o recente acórdão proferido pelo STJ no julgamento do Recurso Especial nº 844.279/SC, onde se consignou que a tendência da atual doutrina e legislação brasileiras sobre o regime falimentar orienta-se no sentido de garantir às empresas seu acesso aos planos de parcelamento fiscal, para manter seu ciclo produtivo, os empregos gerados, a satisfação de interesses econômicos e o consumo da comunidade.

Cabe ao Legislativo, agora, cumprir sua finalidade constitucional e corrigir as distorções da lei falimentar, a fim de atribuir segurança jurídica ao sistema. Dessa forma, será desnecessário o ajuizamento de ações por parte das empresas que pretendem, apenas, ver respeitados os princípios básicos da recuperação judicial.

Diante disso, estamos propondo alterações nos arts. 6º, 50, 52 e 68 da Lei nº 11.101, de 2005, bem como a revogação de seu art. 57. Assim, fica estipulado que, decretada a falência ou deferido o processamento da recuperação judicial, suspendem-se os atos de alienação nas execuções de natureza fiscal. Outrossim, restará expresso que o deferimento do processamento da recuperação judicial não exclui o devedor dos parcelamentos dos quais participe e nem veda a concessão de novos parcelamentos previstos na legislação. Também se retira da lei a exigência da apresentação de certidões negativas para que tenha curso o procedimento de recuperação.

Ressaltamos que as modificações propostas se coadunam com o princípio da preservação da entidade empresarial, tornam a legislação de referência mais eficaz, atribuem maior segurança jurídica ao sistema e estão de acordo com a moderna jurisprudência pátria.

Do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009.

Senador VANDERLEI ARAÚJO



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta Lei não se aplica:

i - empresa pública e sociedade de economia mista;

ii - instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, comércio exterior, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades financeiras regulamentadas de anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Seção III

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome do profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 21. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições: a) a) cumprir as atribuições desta Lei;

b) na recuperação judicial dos falidos;

c) fiscalizar as atividades e emitir os relatórios de acompanhamento;

d) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;

e) comunicar ao juiz, caso haja violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;

f) emitir e emitir parecer sobre qualquer reivindicação dos interessados;

g) recorrer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores;

h) exercer as demais atribuições previstas nesta Lei;

II - na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 (trinta) dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei, a alienação de bens do ativo remanescente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de esvaziamento necessários à continuidade da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial;

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juiz, cujo fiscal é o administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção da maioria em deliberação do Comitê, o assunto será resolvido pelo administrador judicial ou, na inconstitucionalidade desta, pelo juiz.

CAPÍTULO III

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 43. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, tenha cumprido as seguintes condições:

I – não ser falido e, se o foi, estejam desatadas as obrigações por ele assumidas em virtude das responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 6 (seis) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V desta Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 44. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os colaboradores, fiadores e obrigados de recursos.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observam-se conforme as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos seguros, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de arrendatário de imóvel de propriedade fiduciária de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevocabilidade ou irrevocabiltade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se suspendendo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

§ 4º Não se substará aos efeitos da recuperação judicial a irrevocabilidade a que se refere o inciso II do art. 43 desta Lei.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por ventos sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser estabelecidas ou renovadas as garantias fiscais ou vendidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias somar-se-á em conta vinculada durante o período de suspensão a que trata o § 4º do art. 6º desta Lei.

Art. 45. Constituem meios de recuperação judicial, observada e testada, o seguinte:

I – concessão de prazo a condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

___ I - clito, incorporação, fusão ou transformação de sociedades, constituição de subsidiária integral ou cessão de ações ou quotas, respeitadas as finalidades dos sócios, sob regime da legislação vigente;

___ II - alteração do contrato social;

___ IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus poderes administrativos;

___ V - sucessão aos poderes de direção do estabelecimento em favor de administradores e de outras de fato em razão de matérias que o plano especificar;

___ VI - aumento de capital social;

___ VII - transferência ou arrendamento de estabelecimento, inclusão à sociedade constituída sob outras modalidades;

___ VIII - redução social, concessão de férias e redução da jornada, mediante acordo ou comércio social;

___ IX - cessão em pagamento ou renúncia de dívidas do devedor, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

___ X - constituição de sociedade de credores;

___ XI - venda parcial dos bens;

___ XII - equalização de recursos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da constituição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

___ XIII - cessão da empresa;

___ XIV - administração compartilhada;

___ XV - cessão de valores mobiliários;

___ XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor;

___ § 1º Na cessão de bem objeto de crédito rural, o recebedor do crédito ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular do respectivo crédito;

___ § 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a unidade cambial será considerada como parâmetro de liquidação da correspondente obrigação e só poderá ser utilizada se o credor titular do respectivo crédito aceitar expressamente o crédito diverso no plano de recuperação judicial;

Sessão II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

___ Art. 5º. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

i – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da sua situação econômico-financeira;

ii – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as alterações, especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e corretas e objetivamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relação parcial de fluxo de caixa e de sua produção;

iii – a relação nominal credora dos credores, inclusive aquelas por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a datação dos registros contábeis de cada transação pendente;

iv – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, gratificações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

v – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

vi – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

vii – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

viii – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

ix – a relação, assinada pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as sociedades e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo cu de cópia destes.

Art. 52. Estabelece-se, nos termos a que se refere o art. 51 desta Lei, a lista de bens e o procedimento de recuperação judicial e, no mesmo ato:

... I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

I - deferir o pedido e dispensar a apresentação de garantias pessoais para que o devedor possa cumprir suas obrigações, exceto para contratos com o Poder Público ou para recuperação de inquilinato ou locatícios fiscais em condições, observado o disposto no art. 53 desta Lei;

II - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permitindo-se os respectivos atos no âmbito onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

III - determinar ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais, mediante escritura e reconstrução judicial, sob pena de desistência de suas obrigações;

IV - ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Escolas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento;

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, com:

I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial;

II - a relação nominal de credores, em que se descrevem o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III - a advertência acerca dos meios para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem oposição ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos de art. 55 desta Lei;

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 39 desta Lei;

§ 3º No caso de inadimplência de uma ou mais obrigações, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos bancos comerciais;

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da maioria na assembleia-geral de credores;

Seção IV

Do Procedimento da Recuperação Judicial

Art. 56. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua oposição ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o edital previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as oposições.

Art. 50. Havendo pedido de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

5.1º A data da convocação para a realização da assembleia geral não excederá 120 (cento e vinte) dias contados do deferimento do pronunciamento do juiz sobre o pedido.

5.2º A assembleia geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26 desta Lei, se lá não estiver constituído.

5.3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembleia geral desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores credenciados.

5.4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia geral de credores, o juiz decidirá a falência do devedor.

Art. 57. Até a homologação do plano aprovado pela assembleia geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 45 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 206, 208 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 58. O plano de recuperação judicial invalida o direito dos credores ao pedido, e obriga o devedor a todos os credores a ele sujeitos, sem análise das questões, observado o disposto no 5.º do art. 59 desta Lei.

5.1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial comporta efeito executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso II, do caput da Lei nº 3.041, de 31 de janeiro de 1974 - Código de Processo Civil.

5.2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se verificar delas:

I - houver sido condenado em sentença penal irrevogada em razão de crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II - houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III - houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores.

IV - deixar de atender aos prazos das atividades previstas;

V - efetuar despesas excessivas em relação à sua situação financeira;

VI - efetuar despesas injustificadas por sua natureza ou valor, em relação ao capital ou à força de trabalho, no momento das operações e a outras circunstâncias análogas;

VII - desqualificar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu desenvolvimento regular;

VIII - simular ou ocultar créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do art. 31 desta Lei, sem indicação zelar de fraude no ato da decisão judicial;

IX - denegar e omitir informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

X - faltar sem justificativa prevista no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz desafiado o administrador, mas será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Art. 55. Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no art. 54 desta Lei, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, adotando-se, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 1º O administrador judicial reportará as funções de gestor enquanto a assembleia-geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 2º Na hipótese de o gestor indicado pela assembleia-geral de credores renunciar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da renúncia ou da declaração de impedimento nos autos, nova assembleia-geral, aplicando o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 56. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com as parâmetros estabelecidos na Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Sécão V

Do Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. Aplica-se de que trata o art. 1º desta Lei e que se incluem nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, submetida às normas deste Capítulo.

Art. 70. A recuperação judicial de empresas de pequeno porte, conforme definida em lei, será submetida ao plano especial de recuperação judicial, das condições previstas em legislação de âmbito nacional de que trata o art. 51 desta Lei.

Art. 71. Os credores não atingidos pelo plano especial não terão suas ações admitidas em recuperação judicial.

Art. 72. O plano especial de recuperação judicial será submetido no prazo previsto no art. 52 desta Lei e limitar-se-á às seguintes condições:

I - abrangerá exclusivamente os créditos tributários, executivos ou decorrentes da prestação de serviços oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

II - será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, contadas monetariamente e acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III - ocorrerá o pagamento de 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV - estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor assumir despesas ou contratar empréstimos.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base no plano especial não requererá a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Seção II

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedecerá à seguinte ordem:

I - os créditos decorrentes do exercício de trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II - créditos com garantia real até o limite do valor da bem gravado;

III - créditos tributários, independentemente de sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as anuidades tributárias;

IV - créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 254 da Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cuja favor se alicijou o direito de preferência sobre a coisa dada em garantia;

- i) - créditos com privilégio real, a saber:
 - a) os créditos no art. 985 da Lei nº 10.104, de 18 de junho de 2002;
 - b) os créditos no ordenamento antes do art. 57 desta Lei;
 - c) os créditos definidos em outras leis civis e comerciais, sobre disposição contrária desta Lei;
 - VI - créditos autográficos, a saber:
 - a) os créditos não previstos nos demais incisos deste artigo;
 - b) os créditos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;
 - c) os créditos dos créditos decorrentes da prestação de trabalho que excedam o limite estabelecido no inciso I de cada uma das ações;
 - VII - as multas contratuais e as demais pecuniárias por infração das leis civis ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
 - VIII - créditos subordinados, a saber:
 - a) os créditos previstos em lei ou em contrato;
 - b) os créditos dos sócios e dos administradores em vínculo empregatício;
- § 1º Para os fins de inciso II de cada um dos artigos, será considerada como valor de bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.
- § 2º Não são cobertos à massa os valores decorrentes do direito de sócio ao resgate de sua parcela de capital social e líquido da sociedade.
- § 3º As cláusulas penais dos contratos celebrados não serão aplicadas se as obrigações nela estipuladas se vencerem em virtude de falência.
- § 4º Os créditos trabalhistas creditos a terceiros serão considerados quinqüenários.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Altera o art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”, para determinar que a produção de biocombustíveis seja regida por critérios socioambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.”

Parágrafo único A produção de biocombustíveis deverá ser realizada com a observação de critérios socioambientais, como a não utilização de trabalho infantil ou escravo e evitando o desmatamento de florestas ou vegetação nativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aquecimento global impõe graves desafios à civilização neste início do século XXI, uma vez que, se não forem tomadas medidas capazes de promover mitigação do efeito estufa, as consequências serão certamente desastrosas para a economia e o bem-estar mundiais.

É preciso, e quanto antes, adotar modalidades de energia renovável que substituam o consumo de combustíveis fósseis, de maneira a reduzir as emissões dos gases do efeito estufa, tais como o gás carbônico. O uso dos biocombustíveis, como o biodiesel e o etanol, constitui a forma mais rápida e barata de promover essa mudança na matriz energética.

Embora o Brasil detenha, em todo o mundo, uma das mais avançadas tecnologias para a produção de biocombustíveis, essa produção tem ensejado, contra o País, fortes críticas, muitas vezes destituídas de fundamento. Temos sido acusados de expandir a produção de etanol e de biodiesel à custa da destruição da floresta amazônica, bem como de emprego de trabalho escravo e de trabalho infantil, o que, na maioria das vezes, não é verdade.

Considerando que essas críticas constituem propaganda que prejudica o desenvolvimento do nosso país, urge tomarmos medidas efetivas capazes de silenciá-las. Acreditamos que, nesse âmbito, a ação mais eficaz consiste em elaborar uma legislação que determine que a produção de biocombustíveis seja realizada em conformidade com adequados padrões socioambientais.

Além disso, a Constituição Federal estabelece que é dever do Poder Público e da coletividade preservar e defender o meio ambiente equilibrado, pensando nas presentes e futuras gerações de brasileiros.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, ,

Senador VALDIR RAUPP

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2009

Altera os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para facilitar as condições de concessão de plano de recuperação extrajudicial a devedor que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 57.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte.” (NR)

Art. 2º O art. 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 70.

.....

§ 3º Aplica-se ao plano especial de recuperação judicial previsto nesta Seção o disposto no art. 67 desta Lei.” (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

.....

II – preverá parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano);

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por fim facilitar a utilização da recuperação judicial pelos devedores que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

Dessa forma, pretende-se garantir maior efetividade à função social das atividades econômicas exercidas por empresas de pequeno porte, as quais são essenciais à redução do nível de desemprego e ao fomento do empreendedorismo no Brasil.

O projeto beneficia, em quatro dimensões, as microempresas e empresas de pequeno porte.

A primeira providência é permitir que as dívidas sejam pagas em período de tempo mais largo, substituindo-se as trinta e seis parcelas mensais por sessenta parcelas mensais, o que significa que o devedor microempresário ou de pequeno porte poderá pagar em até cinco anos suas dívidas.

A segunda providência é a de reduzir os juros devidos, de 12% ao ano para 6% ao ano, o que reduz substancialmente os encargos remuneratórios incidentes sobre o total da dívida e o saldo devedor.

A terceira medida visa a permitir que o devedor microempresário ou de pequeno porte que possua débitos tributários e previdenciários possa requerer recuperação judicial sem necessidade de regularização imediata de tais débitos, como exige a lei em vigor (art. 57).

A última medida visa a facilitar a concessão de crédito a devedor microempresário ou de pequeno porte em recuperação judicial: se o credor emprestar dinheiro ou se o vendedor vender a prazo a um devedor em recuperação judicial e este, em data posterior, for declarado falido, tal crédito será pago com extrema preferência, inclusive sobre os créditos trabalhistas. Tal medida fomentará a concessão de empréstimo a devedor em recuperação, dado que as garantias concedidas pela lei a tais credores, em caso de falência do devedor, são formidáveis.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VILTON RAUPP



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, sociedade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Seção III

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome do profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Lei:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;

b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;

c) comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;

d) apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados;

e) requerer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores;

f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 (trinta) dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuidade da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial;

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juiz, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o impasse será resolvido pelo administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, pelo juiz.

CAPÍTULO III

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades dos devedores;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 9 (nove) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os garantidos, fixados e atribuídos de direito.

§ 2º As situações anteriores à recuperação judicial observadas as condições anteriormente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de contrato típico da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de arrendatário ou possuidor vendador de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevocabilidade ou irrevocabildade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, nos casos em que se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prioritário os direitos de prioridade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a redução do patrimônio líquido do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

§ 4º Não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial a incobrança a que se refere o inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por melhor valor de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídos ou renovados as garantias fiáveis ou vencidas durante a recuperação judicial e, quando não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias se inscreverá em conta vinculada durante o período da suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei.

Art. 50. Condições gerais de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, serão as:

I – concessão de prazo e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

___ **II** - criação, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral ou cessação de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

___ **III** - alteração do controle societário;

___ **IV** - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus poderes administrativos;

___ **V** - concessão aos credores do direito de eleição em separado de administradores e de poder de voto em relação às matérias que o plano especificar;

___ **VI** - aumento de capital social;

___ **VII** - transação ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída entre antigos empresários;

___ **VIII** - redução substancial, compensação de honorários e redução de jornada, mediante acordo ou conciliação coletiva;

___ **IX** - acordo em pagamento ou exercício de direitos do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

___ **X** - constituição de sociedade de crédito;

___ **XI** - venda parcial dos bens;

___ **XII** - constituição de encargos financeiros relativos a dívidas de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do plano de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

___ **XIII** - registro de seguros;

___ **XIV** - administração consorciada;

___ **XV** - emissão de valores mobiliários;

___ **XVI** - constituição de sociedade de propósito específico para adquirir, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor;

___ **§ 1º** Na situação de bem objeto de garantia real, a renúncia da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia;

___ **§ 2º** Nos créditos em moeda estrangeira, a variável cambial será considerada como parâmetro de inadimplência de correspondente estrangeira e só poderá ser afetada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial;

Seção II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

___ **Art. 51.** A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as inventórias especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com exata observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando suas origens, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e nas suas oрдe ou sucursal filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juiz, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado;

§ 2º Com relação à estofaria prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica;

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes;

Art. 53. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato,

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

III - determinará a suspensão da apresentação de créditos negativos para com o devedor acerca suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 49 desta Lei;

IV - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, renunciando os respectivos sujeitos no juízo onde se processam, respeitadas as ações pendentes nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos vacatados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

V - determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais, visando reverter a recuperação judicial, sob pena de destituição de sua administração;

VI - ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta de Fomento Público Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento;

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital para publicação no órgão oficial, com o seguinte:

I - a natureza do pedido do devedor e da decisão que defina o procedimento de recuperação judicial;

II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, nas formas de art. 55 desta Lei;

§ 2º Deferido o procedimento de recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36 desta Lei;

§ 3º No caso de inciso II de cada uma das alíneas, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos órgãos competentes;

§ 4º O devedor não poderá desistir de pedido de recuperação judicial antes o deferimento de seu procedimento, salvo se obtiver aprovação da destituição na assembleia-geral de credores;

Seção IV

Do Procedimento de Recuperação Judicial

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data de publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o edital previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á de publicação deste o prazo para as objeções.

Art. 56. Depois da obtenção de sustento favorável ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembleia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do arquivamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembleia-geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26 desta Lei, se já não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembleia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos essencialmente dos credores suscetíveis.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Art. 57. Após a homologação do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 56 desta Lei sem oposição de credores, o devedor apresentará escrituras negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 295, 296 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1991 - Código Tributário Nacional.

Art. 58. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, a critério do devedor e todos os credores a ela aderirem, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 59 desta Lei.

§ 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 525, inciso III, do código de Lei nº 5.009, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá recurso, sem poder de interposição por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 54. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se constar deles:

- I - houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;
- II - houver indícios ou fatos de ter cometido crime previsto nesta Lei;
- III - houver sido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das condutas:

a) obter ou obter eventual manifestação sucumbente em relação a sua situação patrimonial;

b) obter vantagens identificáveis por sua natureza ou valor, em relação ao capital ou objeto do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar indevidamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou criar créditos ao apresentar a relação de sua lista o inciso III do caput do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou assento de direito judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelas demais entidades de Contas;

VI – faltar com o atendimento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Art. 65. Quando do atendimento do devedor, nas hipóteses previstas no art. 54 desta Lei, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, procedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 1º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembleia-geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 2º Na hipótese de o gestor judicial não ser escolhido pela assembleia-geral de credores, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contada da recusa ou da declaração de impedimento nos autos, nova assembleia-geral, aplicando o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 66. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 1.172, de 23 de outubro de 1969 – Código Tributário Nacional.

Seção V

Do Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. Os preceitos de que trata o art. 1º desta Lei e sua aplicação aos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, aplicam-se às normas desta Capítulo.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51 desta Lei.

§ 2º Os credores não afetados pelo plano especial não terão seus créditos privilegiados na recuperação judicial.

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se-á às seguintes condições:

I – abrangerá exclusivamente os créditos quirográficos, excetuando os decorrentes de rescisão de contratos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

II – prevêl parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, totais e sucessivas, contadas monetariamente e acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III – prevêl o pagamento de 1º (primeira) parcela no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV – estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, seja o juiz o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empréstimos.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não suspende a ocorrência do curso de prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Seção II

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos decorrentes da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real e limite do valor de bem arrolado;

III – créditos tributários, independentemente de sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 854 da Lei nº 19.496, de 18 de janeiro de 2002;

b) os aqui definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confere o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

- V – créditos com garantia real, a saber:**
- a) os créditos no art. 995 da Lei n° 10.409, de 10 de janeiro de 2002;
- b) os previstos no parágrafo único do art. 97 desta Lei;
- c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;
- VI – créditos subscritivos, a saber:**
- a) os não previstos nos demais incisos desta seção;
- b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;
- c) os saldos dos créditos devidos da prestação de trabalho que excedam o limite estabelecido no inciso I do caput desta seção;
- VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;**
- VIII – créditos subordinados, a saber:**
- a) os assim previstos em lei ou em contrato;
- b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empresarial;
- 5.1°** Para os fins do inciso II do caput desta seção, será considerado como valor do bem objeto da garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação de bem individualmente considerado;
- 5.2°** Não são devidas à massa os valores decorrentes do direito do sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade;
- 5.3°** As cláusulas penais dos contratos bilaterais não serão aplicadas se as obrigações neles estabelecidas se vencerem em virtude da falência;
- 5.4°** Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirográficos.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2009

Altera o art. 1° da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo e dá outras providências”, para determinar que a produção de biocombustíveis seja regida por critérios socioambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1°.

Parágrafo único A produção de biocombustíveis deverá ser realizada com a observação de critérios socioambientais, como a não utilização de trabalho infantil ou escravo e evitando o desmatamento de florestas ou vegetação nativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aquecimento global impõe graves desafios à civilização neste início de século XXI, uma vez que, se não forem tomadas medidas capazes de promover mitigação do efeito estufa, as consequências serão certamente desastrosas para a economia e o bem-estar mundiais.

É preciso, o quanto antes, adotar modalidades de energia renovável que substituam o consumo de combustíveis fósseis, de maneira a reduzir as emissões dos gases do efeito estufa, tais como o gás carbônico. O uso dos biocombustíveis, como o biodiesel e o etanol, constitui a forma mais rápida e barata de promover essa mudança na matriz energética.

Embora o Brasil detenha, em todo o mundo, uma das mais avançadas tecnologias para a produção de biocombustíveis, essa produção tem ensejado, contra o País, fortes críticas, muitas vezes destituídas de fundamento. Temos sido acusados de expandir a produção de etanol e de biodiesel à custa da destruição da floresta amazônica, bem como do emprego de trabalho escravo e de trabalho infantil, o que, na maioria das vezes, não é verdade.

Considerando que essas críticas constituem propaganda que prejudica o desenvolvimento do nosso país, urge tomarmos medidas efetivas capazes de silenciá-las. Acreditamos que, nesse âmbito, a ação mais eficaz consiste em elaborar uma legislação que determine que a produção de biocombustíveis seja realizada em conformidade com adequados padrões socioambientais.

Além disso, a Constituição Federal estabelece que é dever do Poder Público e da coletividade preservar e defender o meio ambiente equilibrado, pensando nas presentes e futuras gerações de brasileiros.

Peelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 391, DE 2009

Altera os arts. 2º, 3º, 27, 49, 56, 64, 65, 71 e 83 e acrescenta art. 69-A à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para prever que as disposições que tratam da falência se aplicam a instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores; definir principal estabelecimento do devedor; excluir dos efeitos da recuperação judicial o credor fiduciário de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito; permitir o suprimento pelo juiz da concordância do devedor quanto a alterações do plano de recuperação judicial; possibilitar o afastamento do empresário ou do sócio controlador por decisão da assembleia-geral de credores; permitir a revisão do plano de recuperação judicial no caso de crise econômica superveniente; aumentar o prazo de parcelamento do plano especial das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Esta Lei não se aplica a empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 1º As disposições desta Lei que tratam da recuperação extrajudicial e da recuperação judicial não se aplicam a instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

§ 2º As disposições desta Lei que tratam da falência se aplicam às entidades citadas no § 1º, as quais não podem ter a sua falência decretada a pedido dos credores ou por requerimento próprio. (NR)"

"Art. 30

Parágrafo único. O principal estabelecimento é aquele em que o devedor concentra o maior volume de seus negócios. (NR)"

"Art. 27.

1 -

g) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções.

.....(NR)"

"Art. 49.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de credor fiduciário de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

.....(NR)"

"Art. 56.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá ser alterado na assembleia-geral, desde que haja concordância do devedor, podendo esta ser suprida pelo juiz, e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

.....(NR)"

“Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o empresário, o sócio controlador e os administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

.....
 VII – tiver seu afastamento aprovado em assembleia-geral de credores.

.....(NR)”

“Art. 65. Quando do afastamento do empresário ou do sócio controlador, nas hipóteses previstas no art. 64 desta Lei, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

.....(NR)”

“Art. 69-A. No caso de crise econômica superveniente, o devedor poderá pedir a revisão do plano de recuperação judicial, observando-se o procedimento de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Caso a revisão do plano de recuperação judicial não seja aprovada, permanecem em vigor as disposições do plano de recuperação judicial anteriormente aprovado.”

“Art. 71.

.....
 II – preverá parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo e acrescidas de juros de 9% a.a. (nove por cento ao ano);

.....(NR)”

“Art. 83.

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 200 (duzentos) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a lei de recuperação de empresas nos seguintes itens.

A) Aplicação das regras da falência à instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

As instituições financeiras e as demais entidades estão sujeitas à intervenção e à liquidação extrajudicial (Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974), procedimentos que substituem a recuperação extrajudicial e judicial prevista na lei de falências. Isso se dá por razões de interesse público, haja vista o risco sistêmico que pode ser deflagrado com a quebra dessas entidades.

O art. 2º na sua redação atual afasta a aplicação da lei de recuperação de empresas às instituições financeiras e equiparadas, sem qualquer ressalva quanto à falência dessas entidades. A única referência consta do art. 197, que dispõe que a lei de recuperação é aplicada subsidiariamente, no que couber, enquanto não forem aprovadas as respectivas leis específicas, aos regimes previstos no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

O objetivo do legislador, a nosso ver, foi o de afastar a aplicação da lei de falências às instituições financeiras, deixando a solução da crise econômico-financeira dessas empresas sob a competência exclusiva do Banco Central do Brasil, conforme regras a serem aprovadas em lei específica que venha a atualizar as disposições da Lei nº 6.024, de 1974. Defendemos, entretanto, a participação do Poder Judiciário, por meio do procedimento de falência, nos casos de crise da empresa financeira, principalmente quando houver crime falimentar.

Propomos, assim, a modificação do art. 2º, para tornar mais explícito que elas estão sujeitas à falência. A alteração tem sede constitucional. A Constituição, no *caput* do art. 46 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias (ADCT), dispõe sobre a conversão em falência do regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

Em diversos dispositivos a Lei nº 6.024, de 1974, faz referência à falência da instituição financeira:

a) art. 1º, parte final, dispõe que as instituições financeiras estão sujeitas à falência;

b) art. 7º, alínea c, diz que a intervenção cessará se decretada a liquidação extrajudicial, ou a falência da entidade;

c) art. 12, alínea d, prevê que o Banco Central do Brasil poderá, à vista de relatório ou proposta do interventor, autorizar o interventor a requerer a falência da entidade, quando o seu ativo não for suficiente para cobrir sequer metade do valor dos créditos quirografários, ou quando julgada inconveniente a liquidação extrajudicial, ou quando a complexidade dos negócios da instituição ou a gravidade dos fatos apurados aconselharem a medida;

d) art. 19, alínea d, prevê que a liquidação extrajudicial cessará se decretada a falência da entidade;

e) art. 21, alínea b, dispõe que o Banco Central do Brasil pode autorizar o liquidante a requerer a falência da entidade, quando o seu ativo não for suficiente para cobrir pelo menos a metade do valor dos créditos quirografários, ou quando houver fundados indícios de crimes falimentares;

f) art. 34 diz que se aplicam a liquidação extrajudicial no que couberem e não colidirem com os preceitos desta Lei, as disposições da Lei de Falências (Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), equiparando-se ao síndico, o liquidante, ao juiz da falência, o Banco Central do Brasil.

Em suma, as instituições financeiras: não podem requerer recuperação judicial ou extrajudicial; são sujeitas aos regimes previstos na Lei nº 6.024, de 1974, e não podem ter sua falência decretada a pedido dos credores ou por requerimento próprio, mas podem ter sua falência decretada a pedido de interventor ou liquidante, autorizado pelo Banco Central, na forma da Lei nº 6.024, de 1974.

B) Definição do conceito de estabelecimento principal para fins de definição do foro competente para a propositura do pedido de falência.

O art. 3º da lei de falências determina que é competente para examinar o pedido de falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor. O conceito de estabelecimento principal, no entanto, ainda carece de definição na lei e de um entendimento pacífico da doutrina e da jurisprudência. Utilizamos a definição de Fábio Ulhoa Coelho para incluir na lei o conceito de estabelecimento principal: é aquele em que a devedora concentra o maior volume de seus negócios.

C) Possibilidade de contratação de profissionais para assessorar o comitê de credores quirografários.

Nos Estados Unidos da América, o comitê de credores quirografários pode contratar profissionais para assessorá-lo, fato que não ocorre no Brasil. Esses profissionais são pagos pelo devedor, com o objetivo de colaborar para a busca da preservação da empresa em dificuldade. Assim, defendemos a possibilidade de contratação de profissionais para assessorar o comitê de credores.

D) Exclusão dos créditos decorrentes de cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito do plano de recuperação judicial.

Os empréstimos concedidos por instituições financeiras e classificados como cessão fiduciária de direitos creditórios são garantidos por recebíveis futuros da empresa – valores a serem recebidos de contratos de fornecimento ou de vendas por cartões de crédito, por exemplo. Os contratos de cessão fiduciária de crédito prevêm que o depósito dos valores seja efetuado na conta da empresa aberta na instituição financeira que concedeu o crédito. O desconto das parcelas do empréstimo é feito diretamente pelo banco, sem a chance de a empresa sacar o dinheiro, mecanismo que se chama no mercado de “trava bancária”. No caso de recuperação judicial, os créditos não entram no plano de recuperação e os recebíveis não podem ser utilizados pela empresa como capital de giro.

A cessão fiduciária de títulos de crédito foi instituída pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que alterou a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (Mercado de Capitais), passando a admitir a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito. Assim, são duas as espécies do gênero “negócios fiduciários”: a) a alienação fiduciária de coisa, que pode ser móvel ou imóvel; e b) a cessão fiduciária de direitos sobre coisa móvel ou de título

de crédito. O contrato de cessão fiduciária tem sido uma das modalidades de empréstimo mais utilizada pelos bancos.

Algumas empresas discutem na Justiça a possibilidade de liberação dos créditos no caso de cessão fiduciária. Os bancos são contra e alegam que os contratos, por terem a natureza de alienação fiduciária, estão fora da recuperação, conforme previsto no § 3º do art. 49 da Lei de recuperação de empresas. As empresas afirmam que a cessão fiduciária não foi expressamente mencionada, não se podendo concluir, seja por analogia ou por extensão, que ela está inserida no conceito de alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis, esta sim prevista na lei. Cumpre destacar que a lei de recuperação de empresas é de junho de 2005, posterior, portanto, a agosto de 2004, data da criação da cessão fiduciária, não se justificando a eventual omissão não intencional na elaboração da lei. No Tribunal de Justiça de São Paulo, há decisões favoráveis aos bancos. Há uma recente decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo favorável a uma empresa.

Defendemos a explicitação na lei da exclusão dos créditos decorrentes da cessão fiduciária de títulos de crédito no plano de recuperação judicial, haja vista que a inclusão desses créditos no plano de recuperação judicial dificultaria a obtenção de empréstimos pelas empresas e colaboraria para o aumento da inadimplência e para a elevação da taxa de juros.

E) Permitir que a concordância do devedor quanto às alterações do plano de recuperação judicial procedidas em assembleia-geral seja suprida pelo juiz.

O objetivo da modificação é inibir o veto abusivo do devedor à reorganização da empresa. Pela regra atual, o juiz não pode superar o eventual veto imposto pelo devedor à aprovação do plano de recuperação, ainda que essa rejeição se mostre contrária aos demais interesses em jogo.

F) Modificação da expressão afastamento do “devedor” para afastamento do “empresário” ou do “sócio controlador”.

Alteramos o *caput* do art. 64 para substituir a palavra “devedor” pelas palavras “empresário” e “sócio controlador”. O afastamento das atividades não é da sociedade empresária, mas do sócio controlador, permanecendo os sócios não controladores defendendo seus legítimos interesses no procedimento de recuperação da empresa. Sendo assim, alteramos também o *caput* do art. 65.

G) Afastamento do sócio controlador por decisão da assembléia-geral de credores.

De acordo com a redação atual do art. 64, o empresário é mantido na condução dos negócios durante a recuperação a não ser que tenha cometido algum dos atos previstos nos incisos do seu *caput*. Com exceção do Reino Unido, que prevê a nomeação desde logo de um administrador judicial, dando excessiva proteção aos credores e podendo levar a liquidações prematuras, essa é a sistemática prevista na maioria dos países. Incluímos, no entanto, mais uma hipótese de afastamento do empresário: no caso de aprovação do afastamento em assembléia geral de credores. Essa medida pode ser essencial para a aprovação do plano de recuperação, principalmente quando os credores não confiam na competência ou na probidade do empresário responsável pela condução da empresa.

H) Possibilidade de revisão do plano de recuperação judicial no caso de crise econômica superveniente.

As empresas que firmaram acordos de pagamento antes da crise econômica estão atualmente tendo dificuldades para honrar seus compromissos. Essa dificuldade é agravada pela ausência na lei de falências de um mecanismo que possibilite a revisão dos acordos. Estima-se que grande parte das empresas terá que pedir renegociação. O descumprimento do plano de recuperação judicial pode dar ensejo à decretação da quebra da empresa, ainda que a inadimplência tenha se dado em virtude de uma crise superveniente e transitória. Assim, propomos a inclusão na lei de um dispositivo que permita a revisão do plano de pagamentos no caso de crise econômica superveniente.

I) Aumento do prazo do plano de recuperação de microempresas e empresas de pequeno porte de três para quatro anos, definição do IGP-M como índice de correção monetária e redução dos juros de 12% para 9% ao ano.

O objetivo da alteração é dar maior possibilidade de recuperação às microempresas e empresas de pequeno porte. Elas utilizam pouco o instituto da recuperação com as exigências atualmente impostas. O Instituto Nacional de Recuperação Empresarial (INRE) informa que, das 932 empresas em recuperação judicial atualmente, apenas 105 são de pequeno porte.

A lei atualmente não indica o índice de correção monetária a ser empregado para corrigir as parcelas do plano especial de recuperação. Sugerimos a

aplicação do IGP-M, com a finalidade de evitar discussões quanto ao índice a ser empregado e eventuais objeções do devedor ou dos credores.

J) Aumento do limite dos créditos trabalhistas de 150 para 200 salários-mínimos.

A limitação dos créditos trabalhistas na lei de falências é importante instrumento para que se evitem fraudes, mediante incremento da remuneração dos administradores, que acarretam sérios problemas para a massa falida. Isso não impede, contudo, a defesa do aumento do limite atualmente previsto para esses créditos, dada a sua natureza alimentar, prestigiando com essa iniciativa os direitos da dignidade humana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

I - empresa pública e sociedade de economia mista;

II - Instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente regulamentadas de anteriores;

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juiz do local do principal estabelecimento do devedor ou do local de suas sucursais que tenha sede fora do Brasil.

Seção III

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de responsável responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Lei:

- I - na recuperação judicial e na falência:
 - a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;
 - b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;
 - c) comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;
 - d) ouvir e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados;
 - e) requerer ao juiz a convocação da assembleia-geral de credores;
 - f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta Lei;
 - II - na recuperação judicial:
 - a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 (trinta) dias, relatório de sua situação;
 - b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;
 - c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei, a alienação de bens do ativo patrimonial, a constituição de nova real e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que anteceder a aprovação do plano de recuperação judicial.
- § 1º** As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo livro, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.
- § 2º** Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o processo será resolvido pelo administrador judicial ou, na incomparecimento deste, pelo juiz.

CAPÍTULO III

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, ao momento do pedido, esteja regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observam as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de credor titular de posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de arrendatário ou arrendante vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevocabilidade ou irrevocabibilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prerrogativas de direitos de preferência sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 5º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.

§ 4º Não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 60 desta Lei.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídos ou renovadas as garantias fiéis e/ou vendidas durante a recuperação judicial e, quando não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do art. 5º desta Lei.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus poderes administrativos;

V – concessão aos credores de direito de voto em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – transações ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, concessão de férias e redução da jornada, mediante acordo ou convencimento coletivo;

IX – decisão em pagamento ou evasão de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do plano de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, em conformidade com legislação específica;

XIII – usufruto de empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – cessação de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjuicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor;

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a sucessão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a valoração cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito provar expressamente prejuízo diverso no plano de recuperação judicial.

Seção II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as inventárias especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária societária e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o resumo dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os saldos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e aquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juiz, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

II – determinará a dispensa da apresentação de cartilhas negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 59 desta Lei;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os executivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excepcionais na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais, sob pena de destituição de seus administradores;

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento;

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimina o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem oposição ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei;

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação da assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36 desta Lei;

§ 3º No caso do inciso III do caput deste artigo, caberá ao devedor comunicar a assembleia aos juízes competentes;

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da deliberação na assembleia-geral de credores;

Seção IV

Do Procedimento da Recuperação Judicial

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua oposição ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o edital previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, conter-se-á de publicação deste o prazo para as oposições.

____ **Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.**

____ **§ 1º A data designada para a realização da assembleia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.**

____ **§ 2º A assembleia-geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 28 desta Lei, se já não estiver constituído.**

____ **§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembleia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores presentes.**

____ **§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.**

____ **Art. 57. Após a homologação dos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 56 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidão negativa de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 208 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.**

____ **Art. 58. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor a todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 28 desta Lei.**

____ **§ 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso II, do caput da Lei nº 9.099, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.**

____ **§ 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá recurso, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.**

____ **Art. 54. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:**

____ **I - houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;**

____ **II - houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;**

____ **III - houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores.**

IV – manter praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais ou investimentos excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou valor, em relação ao capital ou número do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou criar créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do caput do art. 51 desta Lei, sem relevância real do direito ou amparo da decisão judicial;

V – não se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – não ter seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Art. 65. Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no art. 64 desta Lei, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, imediatos ou temporários do administrador judicial.

§ 1º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembleia-geral não deliberar sobre a escolha desta.

§ 2º Na hipótese de o gestor indicado pela assembleia-geral de credores recusar ou não ser imediato de aceitar o encargo para servir os interesses do devedor, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembleia-geral, aplicando o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 66. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, o pagamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1988 – Código Tributário Nacional.

Sectô V

Do Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. As pessoas de que trata o art. 1º desta Lei e que se incluem nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, substar-se-ão às normas deste Capítulo.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51 desta Lei.

§ 2º Os credores não afetados pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

Art. 51. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se-á às seguintes condições:

I - abrangerá exclusivamente os créditos quirografários, excluídos os decorrentes de repasse de recursos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

II - preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, líquidas e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III - preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV - estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor sustentar despesa ou contratar empréstimos.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Seção II

Da Classificação dos Créditos

Art. 53. A classificação dos créditos na falência obedecerá à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da incidência do trabalho, limitados a 15% (cinco e quinze) por cento dos salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III - créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as emissões tributárias;

IV - créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 924 da Lei nº 10.409, de 31 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

- V – créditos com privilégio geral, a saber:
 - a) os previstos no art. 995 da Lei n.º 48-908, de 10 de janeiro de 2002;
 - b) os previstos no parágrafo único do art. 87 desta Lei;
 - c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;
 - VI – créditos quirográficos, a saber:
 - a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;
 - b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;
 - c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederam o limite estabelecido no inciso I do parágrafo deste artigo;
 - VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
 - VIII – créditos subordinados, a saber:
 - a) os assim previstos em lei ou em contrato;
 - b) os créditos dos sócios e dos administradores em vínculo oneroso.
- § 1.º Para os fins do inciso II do caput deste artigo, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.
- § 2.º Não são oponíveis à massa os valores decorrentes do direito do sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.
- § 3.º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações nelas estipuladas se vencerem em virtude da falência.
- § 4.º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirográficos.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º , DE 2009

Altera o art. 1.º da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”, para determinar que a produção de biocombustíveis seja regida por critérios socioambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1.º

Parágrafo único A produção de biocombustíveis deverá ser realizada com a observação de critérios socioambientais, como a não utilização de trabalho infantil ou escravo e evitando o desmatamento de florestas ou vegetação nativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aquecimento global impõe graves desafios à civilização neste início do século XXI, uma vez que, se não forem tomadas medidas capazes de promover mitigação do efeito estufa, as consequências serão certamente desastrosas para a economia e o bem-estar mundiais.

É preciso, o quanto antes, adotar modalidades de energia renovável que substituam o consumo de combustíveis fósseis, de maneira a reduzir as emissões dos gases do efeito estufa, tais como o gás carbônico. O uso dos biocombustíveis, como o biodiesel e o etanol, constitui a forma mais rápida e barata de promover essa mudança na matriz energética.

Embora o Brasil detenha, em todo o mundo, uma das mais avançadas tecnologias para a produção de biocombustíveis, essa produção tem ensejado, contra o País, fortes críticas, muitas vezes destituídas de fundamento. Temos sido acusados de expandir a produção de etanol e de biodiesel à custa da destruição da floresta amazônica, bem como do emprego de trabalho escravo e de trabalho infantil, o que, na maioria das vezes, não é verdade.

Considerando que essas críticas constituem propaganda que prejudica o desenvolvimento do nosso país, urge tomarmos medidas efetivas capazes de silenciá-las. Acreditamos que, nesse âmbito, a ação mais eficaz consiste em elaborar uma legislação que determine que a produção de biocombustíveis seja realizada em conformidade com adequados padrões socioambientais.

Além disso, a Constituição Federal estabelece que é dever do Poder Público e da coletividade preservar e defender o meio ambiente equilibrado, pensando nas presentes e futuras gerações de brasileiros.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 392, DE 2009

Acrescenta art. 3º-A e altera o caput do art. 59 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para permitir, no contrato social ou no estatuto da empresa, que se submetam a arbitragem as divergências decorrentes da aplicação da lei de recuperação de empresas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

**Art. 3º-A. O contrato social ou o estatuto da empresa poderão estabelecer que as controvérsias entre a empresa e os credores, oriundas da aplicação desta Lei, serão solucionadas mediante arbitragem, nos termos em que estabelecerem.*

§ 1º O disposto no caput somente terá validade após o registro do contrato social ou do estatuto, com a previsão da utilização de arbitragem, ao Registro Público de Empresas.

§ 2º A concessão de crédito à empresa implicará aceitação, pelo credor, do procedimento da arbitragem."

Art. 2º. O *caput* do art. 59 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, mas não desonera os coobrigados com o devedor, nem os fiadores deste e os obrigados de regresso, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.*

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a lei de recuperação de empresas em dois assuntos.

O primeiro é a utilização da arbitragem na lei de recuperação de empresas. O instituto da arbitragem encontra-se delineado na moderna Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, dependendo para o seu sucesso da cooperação

positiva entre a arbitragem e o Poder Judiciário. A arbitragem tem um papel muito importante na solução de controvérsias oriundas de negócios jurídicos. No desempenho de sua função, o árbitro deve observar princípios éticos, demonstrar especialização, suprir lacunas e omissões em contratos incompletos, e demonstrar domínio do ramo de atividade onde se originou a controvérsia.

No desenrolar do Plano de Recuperação, podem surgir controvérsias entre o devedor e a comunidade de credores. O Plano de Recuperação pode ser entendido como um contrato incompleto, devendo suas lacunas e omissões ser solucionadas pela autoridade judicial ou arbitral. Podem os credores recorrer ao Poder Judiciário para sanar as controvérsias ou submetê-las a uma forma célere, especializada e eficiente, como é o caso da arbitragem. A cooperação positiva entre a arbitragem e o Poder Judiciário pode evitar o retardamento de medidas tendentes a superar a crise econômico-financeira da empresa ou até mesmo evitar a convalidação desnecessária da recuperação judicial em falência.

O segundo assunto é a novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação pela aprovação do plano de recuperação judicial. A novação cria uma obrigação nova e extingue a antiga, juntamente com os acessórios e garantias da dívida. De acordo com o Código Civil, a novação: a) acarreta a extinção do penhor, da hipoteca e da anticrese, se os bens dados em garantia pertencerem a terceiro que não foi parte na novação (art. 364); b) implica exoneração do devedor solidário que não contraiu a nova obrigação (art. 365); e c) implica exoneração do fiador, se a novação for feita sem seu consentimento com o devedor principal (art. 366).

O art. 59 da lei de falências dispõe que o plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, "sem prejuízo das garantias". A interpretação sistemática do art. 59 da lei de falências e dos dispositivos do Código Civil pode levar à conclusão, incorreta, de que a expressão "sem prejuízo das garantias" refere-se às garantias e acessórios da dívida em geral, ressalvados os casos previstos no Código Civil (penhor, hipoteca e anticrese, fiador e devedor solidário). Assim, propomos a modificação do dispositivo para prever expressamente que a aprovação do plano de recuperação judicial não desonera os coobrigados com o devedor, nem os fiadores deste e os obrigados de regresso.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009.

Senador VALDIR RAUPP



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Fica sabido que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

I - empresa pública e sociedade de economia mista;

II - instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades localmente regulamentadas em anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou declarar a falência o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou de filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Seção II

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional liberto, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, doctará-se o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do Juiz.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Lei:

I - na recuperação judicial e na falência:

a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;

b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;

c) comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;

d) ouvir e emitir parecer sobre quaisquer reivindicações dos interessados;

e) recorrer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores;

f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta Lei;

II - na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 (trinta) dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei e alienação de bens do ativo permanente, a constituição de nova gestão e outras medidas, bem como atos de arrendamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a suspensão do plano de recuperação judicial;

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juiz, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o processo será resolvido pelo administrador judicial ou, na inexistência deste, pelo juiz.

CAPÍTULO II

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os contribuintes, fiadores e obrigados de estranho.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observam as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de credor titular de posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendatário mercantil, de arrendatário ou preterito vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevocabilidade ou irrevocabiltade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se subordina aos efeitos da recuperação judicial e proteritório os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação específica, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.

§ 4º Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial a incidência a que se refere o inciso II do art. 6º desta Lei.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, de boa crédito, saldos de finanças ou valores mobiliários, poderão ser substituídas as garantias se garantias fiáveis ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não recuperadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do art. 6º desta Lei.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

III – dilação, incorporação, fusão ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitadas as diretrizes das ações, nos termos da legislação vigente;

IV – alteração do controle societário;

V – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus poderes administrativos;

VI – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de voto em relação às matérias que o plano especificar;

VII – aumento de capital social;

VIII – ingresso ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos credores interessados;

IX – redução salarial, compensação de honorários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

X – dilação em pagamento ou assunção de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia prévia ou de terceiro;

XI – constituição de sociedade de credores;

XII – venda parcial dos bens;

XIII – constituição de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, desde que feito inicialmente a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, vedando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIV – assinatura de síndica;

XV – administração compartilhada;

XVI – avaliação de valores mobiliários;

XVII – constituição de sociedade de propósito específico para redimir, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor;

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente será admitida mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia;

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, e variáveis cambiais será convertida como parâmetro de liquidação da correspondente obrigação e só poderá ser afetada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente o modo diverso ao plano de recuperação judicial.

Seção II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, obtidas em observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

II – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos recibos contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de reunião dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de registros situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e requisições onde houver;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auditados, na forma e no suporte previstos na lei, permanecerão à disposição do juiz, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à existência prevista no inciso II do parágrafo deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificada nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, ao mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

II – determinará a suspensão da apresentação de petições negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 59 desta Lei;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos ativos no juízo onde se processam, respeitadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excepcionados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV – determinará ao devedor a apresentação de cópia demonstrativa mensal, enquanto estiver a recuperação judicial, sob pena de destruição de seus administradores;

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 53 desta Lei.

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação da assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 30 desta Lei.

§ 3º No caso do inciso II do caput deste artigo, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízes competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da decisão na assembleia-geral de credores.

Seção IV

Do Procedimento de Recuperação Judicial

Art. 53. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o edital previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Art. 54. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembleia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembleia-geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26 desta Lei, se lá não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembleia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 54 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões positivas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 286, 299 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 53. O plano de recuperação judicial implica renúncia dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor a todos os credores a tal renúncia, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 7º do art. 50 desta Lei.

§ 1º A decisão judicial que concede a recuperação judicial constitui título executivo judicial, nos termos do art. 535, inciso II, do Código da Lei nº 5.073, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2º Contra a decisão que concede a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 54. Durante o procedimento de recuperação judicial, o diretor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê de Honorar e do administrador judicial, salvo as seguintes regras:

I - manter-se condenado em sentença penal transitada em juízo por crime cometido em recuperação judicial ou tentado anterior ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II - ter bens imóveis vinculados de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III - manter-se com dolo, fraude ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV - ter sido praticado qualquer dos seguintes delitos:

a) efetuar quotas pessoais manifestamente excessivas em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou valor, em relação ao capital ou ao faturamento do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) atender ou emitir créditos ao apresentar a relação de sua totalidade o inciso III do parágrafo do art. 51 desta Lei, sem referente título de crédito ou ordem de decisão judicial;

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI - obter seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Art. 55. Quando do afastamento do diretor, nas hipóteses previstas no art. 54 desta Lei, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre poderes, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 1º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembleia-geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 2º Na hipótese do o gestor indicado pela assembleia-geral de credores requerer ou obter imediato de aceitar o encargo para agir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da recusa ou da declaração de procedimento nos autos, nova assembleia-geral, aplicando o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 56. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1995 - Código Tributário Nacional.

Seção V

Do Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. As pessoas de que trata o art. 1º desta Lei e que se incluem nos conceitos de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, subletem-se às normas deste Capítulo.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo no pedido inicial de que trata o art. 51 desta Lei.

§ 2º Os credores não atendidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 63 desta Lei e limitar-se-á às seguintes condições:

I - abrangere exclusivamente os créditos contemplados nos documentos de natureza de recursos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

II - consistirá parcelamento em até 36 prestações e parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III - prevê o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV - estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empréstimos;

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não gera a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Seção II

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III - créditos tributários, independentemente de sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV - créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 884 da Lei nº 10.409, de 10 de Junho de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confere o direito de retenção sobre a coisa de que em garantia;

- ___ V – créditos com privilégio geral, a saber:
- ___ a) os previstos no art. 966 da Lei nº 19.498, de 11 de janeiro de 2002;
- ___ b) os previstos no parágrafo único do art. 67 desta Lei;
- ___ c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;
- ___ VI – créditos quirográficos, a saber:
- ___ a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;
- ___ b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;
- ___ c) os saldos dos créditos decorrentes da prestação de trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo;
- ___ VII – as quotas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis gerais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
- ___ VIII – créditos subordinados, a saber:
- ___ a) os assim previstos em lei ou em contrato;
- ___ b) os créditos dos sócios e dos administradores em vínculo emergencial;
- ___ § 1º Para os fins de inciso II do caput deste artigo, será considerado como valor de bem objeto de garantia real a amortização efetivamente arrecadada com sua venda ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação de bem individualmente considerado;
- ___ § 2º Não são cobradas à massa os valores decorrentes do direito de ação ao recebimento de sua parcela do capital social ou liquidação da sociedade;
- ___ § 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações pelas estipuladas se vencerem em virtude de falência;
- ___ § 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirográficos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 393, DE 2009

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer o pagamento do salário mínimo fixado em lei ao trabalhador que cumpra jornada inferior a oito horas diárias ou quarenta e quatro horas semanais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 76-A:

“Art. 76-A. Ao trabalhador que cumprir jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais será devido salário nunca inferior ao salário mínimo fixado nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do salário mínimo durante o governo de Getúlio Vargas é, além de qualquer dúvida, um dos momentos mais marcantes da história do trabalho no Brasil. Representa um ponto de inflexão definitivo no reconhecimento dos direitos da classe trabalhadora e, particularmente, de sua camada mais vulnerável, a dos trabalhadores de baixa qualificação.

Por esse motivo, não deixa de ser espantoso que, em pleno ano de 2009, ainda se verifique a existência de trabalhadores regularmente contratados – no setor formal da economia, portanto – que recebem remuneração inferior ao salário mínimo.

Trata-se, explicamos, dos trabalhadores contratados para cumprir jornada de trabalho inferior à jornada máxima permitida constitucionalmente, de 44 horas semanais. Para esses trabalhadores, se pagos por hora, a remuneração mensal que recebem a título salarial será inferior ao salário mínimo.

Malgrado essa situação seja legal – em termos puramente formais –, entendemos que não é, absolutamente, justa.

O salário mínimo deveria constituir aquilo que seu próprio nome já indica: a remuneração mínima que qualquer trabalhador brasileiro deveria receber por um mês de trabalho.

Essa noção, a de que o salário mínimo é uma remuneração mensal mínima, está fortemente arraigada na percepção coletiva nacional, a tal ponto que as Leis que fixam seu valor não o fazem, como em outros países, em um determinado valor por hora de trabalho, mas justamente em um montante mensal de remuneração.

O projeto que ora apresentamos busca corrigir esse estado de coisas, que consideramos incorreto, e restabelecer um adequado entendimento, ao estabelecer que o salário mínimo mensal fixado em lei deve ser o menor pagamento mensal devido a todo e qualquer trabalhador brasileiro, independentemente do número de horas contratadas.

Para implementar essa concepção, já há muito devida, solicito o apoio de meus pares na aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,


Senador VALDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Vide texto completo

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 150 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

.....

CAPÍTULO III

DO SALÁRIO MÍNIMO

SEÇÃO I

DO CONCEITO

Art. 76 - Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 394, DE 2009

Dispõe sobre a utilização de espaços publicitários, denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) 2014 e à Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, assim como a organizadores, mantenedores dos direitos da FIFA, seleções e atletas participantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a utilização de espaços publicitários, em todas as suas formas, durante a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) Brasil 2014 e da Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, para proteger e controlar a utilização de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos associados aos eventos, aos organizadores, aos mantenedores dos direitos da FIFA, a seleções e atletas participantes, assim como prevenir a exploração comercial não autorizada dos mesmos.

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

a) **Copa do Mundo:** a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, desde o início de disputa das eliminatórias continentais até a partida final;

b) **Copa das Confederações: a Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013;**

c) **mantenedores de direitos da FIFA: entidades às quais a FIFA concede direitos relacionados à Copa do Mundo, dividindo-se em parceiros, patrocinadores, apoiadores nacionais, licenciados e parceiros de veiculação;**

d) **parceiros da FIFA: entidades às quais a FIFA concede os direitos de anúncio, promoção e *marketing* relacionados à FIFA, a todas as atividades da FIFA e a todas as competições da FIFA, incluindo a Copa do Mundo e a Copa das Confederações, para todo o mundo;**

e) **patrocinadores da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014: entidades às quais a FIFA concede os direitos de anúncio, promoção e *marketing* relacionados exclusivamente à Copa do Mundo e à Copa das Confederações, para todo o mundo;**

f) **apoiadores nacionais: entidades às quais a FIFA concede os direitos de anúncio, promoção e *marketing* relacionados exclusivamente à Copa do Mundo e à Copa das Confederações, para o território brasileiro;**

g) **licenciados: entidades às quais a FIFA concede o direito de uso das marcas oficiais em bens e serviços, de forma direta ou por meio de grupo de empresas global;**

h) **parceiros de veiculação: entidades às quais a FIFA concede o direito de veiculação ou transmissão de qualquer partida da Copa do Mundo e da Copa das Confederações;**

i) **organizadores: entidades às quais a FIFA concede o direito de organização da Copa do Mundo e da Copa das Confederações, entre as quais, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local (COL);**

j) **marcas oficiais: denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos associados à Copa do Mundo e da Copa das Confederações determinados como oficiais pela FIFA;**

k) seleções: equipes de futebol inscritas pelas entidades associadas à FIFA para participarem da Copa do Mundo ou equipes de futebol que conquistaram o direito, segundo as regras determinadas pela FIFA, de participar da Copa das Confederações;

l) atletas: jogadores de futebol inscritos em seleções que participarem da Copa do Mundo ou da Copa das Confederações.

Art. 3º A FIFA é a proprietária exclusiva dos direitos relacionados à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e à Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, incluídos todos os direitos de mídia, *marketing*, licenciamento e ingressos.

§ 1º Desde a promulgação desta Lei até trinta dias após o término da Copa do Mundo, é privativo da FIFA, dos mantenedores dos direitos da FIFA e dos organizadores o uso das marcas oficiais, incluindo as seguintes denominações: "Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014", "Copa do Mundo da FIFA 2014", "Copa do Mundo da FIFA", "Copa do Mundo de Futebol", "Copa do Mundo", "Copa do Mundo de 2014", "Copa do Mundo do Brasil", "Copa de 2014", "Copa 2014", "Copa", "Brasil 2014", "BRA 2014", "BR 2014", "Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013", "Copa das Confederações da FIFA 2013", "Copa das Confederações da FIFA", "Copa das Confederações de Futebol", "Copa das Confederações", "Copa das Confederações de 2013", "Copa das Confederações do Brasil", "Copa de 2013", "Copa 2013", "Copa", "Brasil 2013", "BRA 2013", "BR 2013", bem como combinações ou derivações similares das denominações anteriores.

Art. 4º As denominações, bandeiras, emblemas, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos dos organizadores e das seleções da Copa do Mundo ou da Copa das Confederações, bem como o nome ou apelido esportivo dos atletas, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação em órgão competente.

Art. 5º São de uso privativo da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e de seus patrocinadores durante a Copa do Mundo e a Copa das Confederações até trinta dias após o término do evento, além de seu emblema,

lema, hino, marcas, logotipos e símbolos, as denominações “Seleção Brasileira de Futebol”, “Seleção Brasileira”, “Seleção”, “Seleção Canarinho”, “Equipe Brasileira de Futebol”, “Equipe Brasileira”, “Equipe Canarinho”.

Art. 6º É proibido a toda e qualquer pessoa física ou jurídica associar bens, serviços e marcas a denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos protegidos por esta Lei.

§ 1º A associação será caracterizada pela utilização de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos protegidos por esta Lei, incluídos os casos de uso não intencional, mesmo quando forem acrescidas as expressões “não autorizado” ou “não oficial”, assim como similares.

§ 2º Não se caracteriza como associação o uso de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo, à Copa das Confederações ou a entidade organizadora ou participante do evento ou a atleta participante do evento:

- a) sem fins lucrativos, por pessoa física;
- b) para fins exclusivos de informação, de crítica ou de opinião por quaisquer veículos de comunicação, inclusive Internet, sem vinculação a pessoa física ou jurídica não autorizada;
- c) quando registrado anteriormente à publicação desta Lei e não utilizado de forma a se associar ao evento.

Art. 7º O Governo Municipal das cidades-sede das partidas da Copa do Mundo e da Copa das Confederações, em conjunto com o Comitê Organizador da FIFA, o Comitê Organizador Local, o Ministério do Esporte e do Governo Estadual, deverá definir zonas limpas e zonas de transporte limpo durante o período de noventa dias antes do início, até o final das competições.

§ 1º Considera-se zona limpa uma área previamente definida onde são proibidas:

- a) toda forma de comércio de rua ou comércio não autorizado, segundo a legislação local;

b) toda forma de anúncio, propaganda ou publicidade, *marketing* não autorizada pela FIFA ou pelos organizadores, ou ainda conflitante com o interesse dos mantenedores de direitos da FIFA.

§ 2º Considera-se zona de transporte limpo uma área definida onde é proibida a circulação de veículos portando qualquer forma de anúncio, propaganda ou publicidade não autorizados pela FIFA ou pelos organizadores, ou ainda conflitante com o interesse dos mantenedores de direitos da FIFA.

Art. 8º A utilização irregular ou não autorizada de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos protegidos por esta Lei, a configuração de *marketing* em desacordo com o previsto nesta Lei, ou a violação das normas relativas às zonas limpas ou zonas de transporte limpo sujeitam os infratores à aplicação de multa e outras sanções definidas em regulamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

JUSTIFICAÇÃO

A Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e seu evento antecessor, a Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, serão os maiores eventos esportivos que nosso País abrigará nos próximos anos. Isso ocorre não só pela representatividade que o futebol tem na cultura nacional, mas também pela importância dos próprios eventos, que atrairão os olhos de todo o mundo para o Brasil.

Além do mais, não esqueçamos que a nossa seleção é detentora do maior número de títulos em ambas as competições. Somos pentacampeões da Copa do Mundo e tricampeões da Copa das Confederações.

Para que os eventos tenham um real brilho, contudo, é importante que tomemos várias iniciativas como a que agora apresentamos no sentido de proteger a utilização de espaços publicitários, envolvendo denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos aos eventos, assim como aqueles relativos à Federação Internacional de Futebol (FIFA) e à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), aos organizadores, aos mantenedores dos direitos da FIFA, às seleções e aos atletas participantes.

Nosso intuito é protegê-los, especialmente, do chamado *marketing* de associação, também chamado de *marketing* de emboscada, onde outros os utilizam sem autorização dos organizadores, tentando sugerir às pessoas sua vinculação ao evento.

Nossa tradição na proteção da marcas esportivas, como já é feita pela Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998), agora é estendida nesta proposição de forma a proteger de forma plena todos diretamente relacionados à promoção da Copa do Mundo de 2014 e da Copa das Confederações de 2013.

Por fim, ressaltamos que este projeto de lei segue diretamente as recomendações propostas pela FIFA relativas à promoção publicitária e de *marketing* e à execução de eventos esportivos.

Por todo o exposto, acreditamos ter o apoio de nossos Pares para a aprovação desta proposição no período mais breve possível, de maneira a mostrar o comprometimento de toda a nação brasileira com a Copa do Mundo de 2014 e a Copa das Confederações de 2013.

Sala das Sessões,


Senador VÁLDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.415, DE 24 DE MARÇO DE 1996

Recrutamento **Institui normas gerais sobre esporte e de outras providências.**

Vide Decreto nº 3.559, de 14.11.2000

Vide Decreto nº 4.201, de 18.4.2002

Mensagem de veto

Texto consolidado

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O esporte brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regida por normas nacionais e internacionais e pelas regras da prática desportiva de cada modalidade, aplicadas pelas respectivas entidades nacionais de administração do esporte.

§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade técnica de seus praticantes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os princípios:

I - da soberania, caracterizado pela independência dos Estados e das entidades desportivas;

II - da autonomia, definido pela faculdade a liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;

III - da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem qualquer distinção ou formas de discriminação;

IV - da liberdade, expresso pela liberdade de associação e de livre organização de indivíduos de cada um associarem-se ou não a qualquer entidade desportiva;

V - da dignidade social, caracterizada pelo acesso do cidadão ao esporte, tanto em práticas desportivas formais e não-formais;

VI - da diferenciação, consubstanciada na diferenciação dos níveis de desempenho desportivo em função da modalidade desportiva e não profissional;

VII - da identidade nacional, refletida na proteção e promoção das modalidades desportivas de criação nacional;

VIII - da educação, voltado para o desenvolvimento integral do indivíduo como ser autônomo e participante, e formado por meio da prática dos desportos educativos e desporto educacional;

IX - da qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos competitivos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - da descentralização, consubstanciada na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - da segurança, vinculado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - da eficiência, obtido por meio do estímulo à competitividade desportiva nacional, estadual,

Parágrafo Único. A promoção e a gestão do desporto profissional constituem exercício de atividade econômica sujeitando-se, especificamente, à observância dos princípios (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

I - da transparência financeira e administrativa; (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - da moralidade na gestão desportiva; (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

III - da responsabilidade social de seus dirigentes; (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

IV - do tratamento diferenciado em relação ao desporto não profissional; e (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

V - da participação na organização desportiva do País. (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO DESPORTO:

Art. 3º O desporto pode ser considerado em duas modalidades:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino, em âmbito local e municipal, com finalidade educacional, visando-se a saúde, a atividade e a cidadania dos seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de caráter voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a interação dos praticantes no ambiente da vida social, na promoção de saúde e participação na comunidade e no meio ambiente;

... III - de caráter de rendimento, caracterizado pelo fato de o atleta profissional ter vínculo com clubes esportivos, nacionais e internacionais, sob a direção de clubes, clubes esportivos ou com as modalidades do País, clubes estrangeiros ou estrangeiros.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser exercido de duas formas:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

II - de modo não profissional, compreendendo e despendo:

a) o semi-profissional, exercido em caráter próprio e específico de esporte, com relação entre o atleta e o clube ou clube de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizam remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) o amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de vínculo de trabalho, de remuneração ou de incentivos materiais para efeitos de qualificação.

II - de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de formação. (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2007)

a) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2007)

b) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2007)

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA BRASILEIRO DO DESPORTO

Seção I

Da composição e dos objetivos

Art. 4º O Sistema Brasileiro do Desporto compreende:

I - Gabinete do Ministro de Estado Esportivista dos Esportes (Viz. Lei nº 2.249, de 1908)

I - o Ministério do Esporte e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2007)

II - e Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP; (Viz. Lei nº 9.961, de 2007)

III - e Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB;

I - o Ministério do Esporte; (Redação dada pela Lei nº 11.672, de 2008)

II - (Revogada pela Lei nº 11.672, de 2008)

III - o Conselho Nacional do Esporte - CNE, do Conselho Nacional de Esportes, do Poder Executivo Federal;

IV - o sistema nacional do desporto e os sistemas de desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza técnica e jurídica de certa modalidade desportiva.

§ 1º O Sistema Brasileiro do Desporto tem por objetivo promover o desenvolvimento e regular a melhoria e a prática da qualidade.

§ 2º A organização decorrerá de Entidades desportivas, de caráter não lucrativo, de âmbito nacional, estadual e municipal, e de entidades desportivas de âmbito municipal.

____ § 2º. A organização desportiva do País, baseada na finalidade de sua atuação, integrará o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de interesse relevante para o desenvolvimento do País, nos termos do art. 5º da Lei nº 20.325, de 17 de novembro de 1999 (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003).

____ § 3º Podem não ser incluídas no Sistema Brasileiro de Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não-formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e fomentem esportivistas.

Seção I

____ Do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP (Vide Lei nº 6.649, de 1998)

____ Art. 5º O Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP é uma autarquia federal com a finalidade de promover, desenvolver a prática do desporto e outras competências específicas que lhe são atribuídas nesta Lei.

____ § 1º O INDESP dispõe, em sua estrutura básica, de uma Diretoria Intelectual com um presidente e quatro diretores, todos nomeados pelo Presidente da República (Revogado pela Lei nº 10.672, de 15.5.2003)

____ § 2º As competências dos órgãos que integram a estrutura reguladora do INDESP serão fixadas em decreto. (Revogado pela Lei nº 10.672, de 15.5.2003)

____ § 3º Caberá ao INDESP, ouvido o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB, propor o Plano Nacional de Desporto, observado o disposto no art. 217 da Constituição Federal.

____ § 4º O INDESP expedirá instruções e desenvolverá ações para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 217 da Constituição Federal e elaborará o projeto de fomento de prática desportiva para pessoas portadoras de deficiência.

____ Art. 6º Constituem recursos do INDESP:

____ Art. 6º Constituem recursos do Ministério do Esporte: (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

____ I - receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei;

____ II - adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete, permitido e arrematado em seu valor pelo concorrente de prognósticos a que se refere o Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, destinado ao cumprimento do disposto no art. 7º;

____ III - doações, legados e patrocínios;

____ IV - prêmios de concursos de prognósticos de jogos de azar, loteria, jogos de azar e jogos;

____ V - outras fontes.

____ § 1º O valor do adicional previsto no inciso II deste artigo não será considerado no montante da arrecadação das apostas para fins de cálculo de prêmios, lotes, bilhetes ou qualquer natureza ou taxas de administração.

____ § 2º Os créditos de que trata o inciso II deste artigo não serão considerados para fins de incidência de IPTU, e os créditos de que trata o inciso III deste artigo não serão considerados para fins de incidência de IPTU, e os créditos de que trata o inciso IV deste artigo não serão considerados para fins de incidência de IPTU.

com o pagamento, no montante das prestações, a cada mês, de 10% (dez por cento) do valor devido, a ser pago a disposição do art. 7º.

§ 3º Do restante arrecadado nos termos do § 2º, 50% (cinquenta por cento) caberá às Secretarias Estaduais e/ou aos órgãos que as substituírem, e cinco por cento serão divididos entre os Municípios de cada Estado, na proporção de sua população.

§ 4º Trimestralmente, o Cabe Econômico Federal-CEF, através do Ministério das Cidades (MDC), com o resultado da receita proveniente do sistema de loteria esportiva, fará a seguinte distribuição:

Art. 7º Os recursos do NDESE serão destinados a:

Art. 1º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação (de acordo com a Lei nº 10.672, de 2003):

I - desporto educacional:

II - desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto em comitês internacionais, bem como em comitês nacionais dos desportos de criação nacional;

III - desporto de criação nacional;

IV - capacitação de recursos humanos:

a) cientistas desportivos;

b) professores de educação física; e

c) técnicos de desporto;

V - apoio a projeto de pesquisa, documentação e informação;

VI - construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas;

VII - apoio supletivo ao sistema de assistência ao atleta profissional com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho quando deixar a atividade;

VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º A arrecadação obtida em cada taxa de Loteria Esportiva terá a seguinte destinação:

I - quarenta e cinco por cento para pagamento dos encargos fiscais e para o valor correspondente ao imposto sobre a renda;

II - vinte por cento para o Cabe Econômico Federal-CEF, a ser usado exclusivamente na administração dos recursos e prognósticos desportivos;

III - dez por cento para pagamento, em parcelas iguais, às entidades de serviços desportivos constantes do Listo, pelo uso de seus estabelecimentos, através do art. 2º da Lei nº 11.118, de 2006;

IV - quinze por cento para o MDC.

_____, IV - a título de contribuição ao Ministério do Esporte, para a realização dos Jogos Pan-americanos, 2007;

_____, Parágrafo Único. Os recursos remanescentes de loteria de jogos serão destinados à melhoria da segurança social;

_____, Art. 5º Anualmente, a renda líquida total de um dos sorteios da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, para a realização dos Jogos Olímpicos e preparatórios das equipes olímpicas nacionais;

_____, § 1º Nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Pan-americanos, a renda líquida de um segundo sorteio da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, para o atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos;

_____, § 2º Ao Comitê Paralímpico Brasileiro serão concedidas as rendas líquidas de loteria da Loteria Esportiva Federal nas mesmas condições estabelecidas para os sorteios para o Comitê Olímpico Brasileiro-COB;

_____, Art. 10. Os recursos financeiros correspondentes às destinações previstas no inciso III do art. 6º e no art. 9º, constituem receitas próprias dos beneficiários que lhes serão entregues diretamente pela Caixa Econômica Federal - CEF, até o dia 31 de junho, sob a forma de prestação de fato gerador;

_____, § 1º O direito da entidade de prática desportiva de resgatar os recursos de que trata o inciso III do art. 9º desta Lei decai em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua disponibilização pela Caixa Econômica Federal - CEF. (Incluído pela Lei nº 11.118, de 2005)

_____, § 2º Os recursos que não forem resgatados no prazo estipulado no § 1º deste artigo serão repassados ao Ministério do Esporte para aplicação em programas referentes à política nacional de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva. (Incluído pela Lei nº 11.118, de 2005)

_____, § 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.118, de 2005)

Seção III

Do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDOB

_____, Art. 11. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDOB é órgão colegiado de deliberação e assessoramento, diretamente subordinado ao Gabinete do Ministro do Estado Extraordinário das Esportes, cabendo-lhe:

_____, Art. 11. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDOB é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente subordinado ao Gabinete do Ministro do Estado do Esporte e Turismo, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2005)

_____, Art. 11. O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2005)

_____, I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos da Lei 9.194;

_____, II - analisar subsídios técnicos e elaborar projetos, planos, estudos e pareceres;

_____, III - emitir pareceres e recomendações sobre o planejamento e a execução financeira;

~~... e a) - exercer as atribuições previstas no inciso III do artigo 100 da Constituição Federal;~~

~~... b) - exercer as atribuições previstas no inciso IV do artigo 100 da Constituição Federal; (Redação dada pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... V - exercer outras atribuições previstas no inciso III do artigo 100 da Constituição Federal e outras, desde que na forma decorrente;~~

~~... VI - exercer outras atribuições previstas na legislação infraconstitucional, desde que na forma decorrente; (Redação dada pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... VII - exercer as funções de assessoria legislativa;~~

~~... VIII - exercer as funções de assessoria legislativa; (Redação dada pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... IX - exercer as funções de assessoria legislativa; (Redação dada pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... X - exercer as funções de assessoria legislativa; (Redação dada pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~Parágrafo único - O INDEEP dará apoio técnico e administrativo ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB;~~

~~Parágrafo único - O Ministério do Esporte criará o Conselho de Desenvolvimento do Esporte - CDE; (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)~~

~~Art. 12. (VETADO)~~

~~Art. 12 A. - O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB, com a seguinte composição: (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... I - o Ministro do Esporte e Turismo; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... II - o Presidente do INDEEP; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... III - um representante de entidades de administração de desportos; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... IV - dois representantes de entidades de ensino desportivo; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... V - um representante de atletas; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... VI - um representante do Comitê Olímpico Brasileiro - COB; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... VII - um representante do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... VIII - o representante das entidades de administração de desportos; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... IX - um representante dos conselheiros desportivos; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~... X - três representantes indicados pelo Conselho Interministerial de Desenvolvimento do Desporto em sua composição; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

~~Art. 12-B. - O CDDB será composto, no âmbito de sua atuação, pelos membros do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB;~~

~~Parágrafo único - O CDDB poderá criar comissões, comissões de trabalho, comissões de estudo, comissões de pesquisa, comissões de assessoria, comissões de consultoria, comissões de avaliação, comissões de fiscalização, comissões de controle, comissões de acompanhamento, comissões de monitoramento, comissões de acompanhamento, comissões de acompanhamento, comissões de acompanhamento; (Incluído pela Lei nº 9.891, de 2000)~~

Seção 2Do Sistema Nacional do Desporto

Art. 13. O Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo Único. O Sistema Nacional do Desporto constitui-se de empresas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas de Justiça Desportiva e, associadamente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro-COB;

II - o Comitê Paralímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do desporto;

V - as ligas regionais e nacionais;

VI - as entidades de prática desportiva filadas ou não às vezes referidas nos incisos anteriores.

Art. 14. O Comitê Olímpico Brasileiro-COB e o Comitê Paralímpico Brasileiro, e as entidades nacionais de administração do desporto que lhes são filadas ou vinculadas, constituem subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto, ao qual se aplicará a prioridade prevista no inciso II do art. 217 da Constituição Federal, desde que seus estatutos obedeam integralmente à Constituição Federal e às leis vigentes no País.

Art. 15. Ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, entidade jurídica de direito privado, compete representar o País nos eventos olímpicos, pan-americanos e outros de igual natureza, no Comitê Olímpico Internacional e nos movimentos olímpicos internacionais, e fomentar o movimento olímpico no território nacional, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, bem como com as disposições estatutárias e regulamentares do Comitê Olímpico Internacional e da Carta Olímpica.

§ 1º Caberá ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB representar o olimpismo brasileiro junto aos poderes públicos.

§ 2º É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro-COB o uso da bandeira e dos símbolos, lemas e hinos de cada comitê, em território nacional.

§ 2º É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro-COB e do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPQB o uso das bandeiras, lemas, hinos e símbolos olímpicos e paralímpicos, assim como das denominações "Jogos Olímpicos", "olimpíadas", "Jogos Paralímpicos" e "paralimpíadas", permitida a utilização destas últimas quando se tratar de eventos vinculados ao desporto educacional e de participação. (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2000)

§ 3º Ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB são concedidos os direitos e privilégios conferidos em lei às entidades nacionais de administração do desporto.

§ 4º São vedados o registro e uso, sob qualquer forma, de sinal ou símbolo olímpico ou que o contenha, bem como do hino ou dos lemas olímpicos, exceto mediante prévia autorização do Comitê Olímpico Brasileiro-COB.

§ 5º Aplicam-se em caráter transitório, até 5 (cinco) anos, as disposições previstas neste artigo.

Art. 16. As entidades de prática desportiva e as entidades responsáveis pela administração do desporto, bem como as ligas de que trata o art. 20, são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão as competências definidas em seus estatutos.

§ 1º As entidades nacionais de administração do desporto poderão filiar, nos termos de seus estatutos, entidades regionais de administração e entidades de prática desportiva.

§ 2º As ligas poderão, a seu critério, filiar-se ou vincular-se a entidades nacionais de administração do desporto, vedado a estas, sob qualquer pretexto, exercer tal filiação ou vinculação.

§ 3º É facultada a filiação direta de atletas nos termos previstos nos estatutos das respectivas entidades de administração do desporto.

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. Somente serão beneficiárias com fontes fiscais e recursos de recursos públicos federais de administração direta e indireta, nos termos do inciso II do art. 217 da Constituição Federal, as entidades do Sistema Nacional do Desporto que:

I - possuírem viabilidade e autonomia financeiras;

II - apresentarem manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro-COB ou do Comitê Paralímpico Brasileiro, nos casos de suas filiações e vinculações;

III - atendam aos demais requisitos estabelecidos em lei;

IV - estiverem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento da exigência contida no inciso I é de responsabilidade do INDESP, e das demais nos incisos II e IV, do Ministério Público.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento das exigências contidas nos incisos I a IV deste artigo será de responsabilidade do INDESP. (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2000)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. As entidades de prática desportiva participantes de qualquer do Sistema Nacional do Desporto poderão organizar ligas regionais ou nacionais. (Suplemento)

§ 1º (VETADO)

§ 2º As entidades de prática desportiva que organizarem ligas, no âmbito do caso desta artigo, comunicarão a criação destas às entidades nacionais de administração do desporto das respectivas modalidades.

§ 3º As ligas integrarão os sistemas das entidades nacionais de administração do desporto que incluem suas composições nos respectivos calendários esportivos oficiais.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo deste artigo, é facultado às entidades de prática desportiva participarem, também, de campeonatos e competições de administração do desporto a que estejam filiadas.

§ 5º É vedada qualquer intervenção das entidades de administração do desporto nas ligas que se manifestarem independentes.

§ 6º As ligas formadas por entidades de prática desportiva e entidades em que estejam filiados atletas profissionais extinguiram-se, para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, às entidades de administração do desporto. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 7º As entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos nacionais das modalidades mencionadas, (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Art. 21. As entidades de prática desportiva poderão filiar-se, em cada modalidade, à entidade de administração do desporto do Sistema Nacional do Desporto, ou a uma entidade de administração do desporto de um dos sistemas regionais.

Art. 22. Os processos eleitorais assegurarão:

I - colégio eleitoral constituído de todos os filiados no caso de seus direitos, admitir a diferenciação do valor dos seus votos;

II - defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

III - eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes;

IV - sistema de recolhimento dos votos ineuno a fraude;

V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis e não ser de menor e o de maior valor.

Art. 23. Os estatutos das entidades de administração do desporto, elaborados de conformidade com esta Lei, deverão obrigatoriamente regulamentar, no mínimo:

I - instituição do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos desta Lei;

II - ineligiibilidade de seus dirigentes para se submeterem, por um período de dois anos, à livre nomeação de:

a) comissão de inquirição ou comissão de inquirição;

b) inidoneidade de prestação de serviços em recursos públicos, em caráter definitivo;

c) inidoneidade de prestação de serviços em caráter definitivo;

III - instituição de comissão de ética, composta por membros de entidades desportivas filiadas ao sistema de administração do desporto, com atribuições de:

a) zelar, de ofício, pelo cumprimento das normas de ética;

Art. 24.

Parágrafo único. Portanto, há, injunctivamente, perda de mandato e suspensão de mandato, em virtude de crime, a partir do momento em que o crime é praticado, independentemente de qualquer decisão judicial, e a partir do momento em que o crime é praticado, independentemente de qualquer decisão judicial, e a partir do momento em que o crime é praticado, independentemente de qualquer decisão judicial. (Incluído pela Lei nº 10.572, de 2003)

Art. 24. As prestações de contas anuais de todas as entidades de administração, integrantes do Sistema Nacional do Desporto serão obrigatoriamente submetidas, em nome dos Conselhos Fiscais, às respectivas assembleias gerais, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único. Todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de conta de qualquer esta ordem.

Seção VDos Sistemas dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 25. Os Estados e o Distrito Federal constituirão seus próprios sistemas, respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei e a observância do processo eleitoral.

Parágrafo único. Aos Municípios é facultado constituir sistemas próprios, observar as disposições desta Lei e as contidas na legislação do respectivo Estado.

CAPÍTULO VIDA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

Art. 26. Atletas e entidades de prática desportiva são livres para organizar a atividade profissional, qualquer que seja sua modalidade, respeitadas as normas desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se competição profissional para os efeitos desta Lei aquela promovida para obter renda e disputada por atletas profissionais cuja remuneração decorra de contrato de trabalho desportivo. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Art. 27. As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:

- I - sociedades civis de fins econômicos;
- II - sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;
- III - entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades de sua área de atuação;

Parágrafo único. As entidades de que tratam os incisos I, II e III desta Seção são regidas pelo disposto nesta Lei tendo suas atividades submetidas ao controle financeiro e fiscal do Poder Judiciário. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

Art. 27. É facultada a entidade de prática desportiva que constituir sociedade comercial profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

- I - transformar-se em sociedade civil de fins econômicos; (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)
- II - transformar-se em sociedade comercial; (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)
- III - constituir ou contratar sociedade comercial, comercializando suas atividades profissionais. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

Art. 27. As entidades de prática desportiva, pertencentes às modalidades de competição, e as entidades de administração de desporto, ou de suas modalidades, são pessoas jurídicas independentemente da forma jurídica adotada, sujeitas às normas particulares do direito desportivo disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de junho de 2002, além das normas e responsabilidades previstas no estatuto do art. 1.017 da Lei nº 10.406, de 10 de junho de 2002, na hipótese de aplicação de normas ou bens comuns da entidade desportiva em que esteja inscrita ou de terceiros. (Redação dada pela Lei nº 10.572, de 2003)

§ 1º (parágrafo único original) (Revogado). (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 2º A entidade a que se refere este artigo não poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta da assembleia-geral dos associados e na conformidade do respectivo estatuto. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

§ 3º Em qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, a entidade de prática desportiva deverá manter o patrimônio de, no mínimo, cinquenta e um por cento do capital sem direito a voto e ativo poder de gestão de nova sociedade, sob pena de ficar impedida de participar de competições desportivas profissionais. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000) (Revogado pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 4º A entidade de prática desportiva somente poderá assinar contrato ou firmar compromisso por dirigente com mandato eletivo. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000) (Revogado pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 5º O disposto no art. 23 aplica-se, no que couber, às entidades a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 6º Sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei, as entidades de administração do desporto, as ligas e as entidades de prática desportiva, para obter financiamento com recursos públicos deverão: (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

I - realizar todos os atos necessários para permitir a identificação exata de sua situação financeira; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - apresentar plano de contas e plano de investimento; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

III - garantir a independência de seus conselhos de fiscalização e administração, quando houver. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

IV - adotar modelo profissional e transparente; e (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

V - elaborar e publicar suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, após terem sido auditadas por auditores independentes. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 7º Os recursos do financiamento voltados à implementação do plano de contas serão utilizados: (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

I - prioritariamente, para quitação de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas; e (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - subsidiariamente, para construção ou melhoria de estádio, estádio ou de uma ou mais unidades de ensino, com a finalidade de atender a critérios de segurança, saúde e bem estar do torcedor. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 8º Na hipótese do inciso II do § 7º, a entidade de prática desportiva deverá apresentar à instituição financiadora o orçamento das obras pretendidas. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 9º É facultado às entidades desportivas participar, em contribuição aos recursos, na de sociedades empresárias, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.032 e 1.292 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 10. Consideram-se entidades desportivas profissionais, para fins deste artigo, as entidades de prática desportiva, devidamente constituídas em sociedades de pessoas físicas, que tenham a sua sede e o seu funcionamento principal em território nacional. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 11. Apenas as entidades desportivas profissionais que se constituírem regularmente em sociedade empresária na forma do § 9º não ficam sujeitas ao regime de sociedade em comum e, em especial, ao disposto no art. 999 da Lei nº 1.040, de 10 de maio de 1950, do Código Civil. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 12. (REDAÇÃO) (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 13. Para os fins de fiscalização e controle de disciplina nesta Lei, as entidades desportivas profissionais das entidades de prática desportiva, das entidades de administração de desporto e das ligas desportivas, independentemente da forma jurídica com que estas estejam constituídas, equiparam-se às das sociedades empresárias, notadamente para efeitos tributários, fiscais, previdenciários, financeiros, contábeis e administrativos. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Art. 27-A. Nenhuma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de qualquer entidade de prática desportiva poderá ter participação simultânea no capital social ou na gestão de outra entidade de prática desportiva disjunta da mesma denominação profissional. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

§ 1º É vedado que duas ou mais entidades de prática desportiva discutam a mesma denominação profissional das primeiras séries ou divisões das diversas modalidades desportivas, quando: (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

a) uma mesma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, através de relação contratual, explore, controle ou administre direitos que integrem seus patrimônios; (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

b) uma mesma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de mais de uma sociedade ou associação que explore, controle ou administre direitos que integrem os seus patrimônios. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

§ 2º A vedação de que trata este artigo aplica-se: (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

a) ao cônjuge e aos parentes até o segundo grau das pessoas físicas; e (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

b) às sociedades controladoras, controladas e coligadas, os quotistas, fundos de investimento, bens como a fundo de investimento, condomínio de investidores ou outra forma semelhante que resulte na participação principalmente efetiva, direta ou indireta. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

§ 3º Excluem-se da vedação de que trata este artigo os contratos de administração e investimentos em estádios, ginásios e praças desportivas, de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade e de propaganda, desde que não impliquem na administração direta ou na co-gestão das entidades desportivas profissionais das entidades de prática desportiva, assim como os contratos individuais ou coletivos que sejam celebrados entre as detentoras de concessão, permissão ou autorização, nas modalidades de emissão de radiodifusão sonora e de sons e imagens, transmissão de imagens televisivas, transmissão de prática desportiva para fins de transmissão, ou de transmissão de imagens de prática desportiva. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

§ 4º A infração a este artigo implicará a inabilitação da entidade de prática desportiva para a percepção dos benefícios de que trata o art. 18 desta Lei (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 5º Ficam as detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, impedidas de patrocinar entidades de prática desportiva. (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

§ 4º A infração a este artigo implicará a inabilitação da entidade de prática desportiva para percepção dos benefícios de que trata o art. 18 desta Lei (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 5º As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, ficam impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca, bem como a de seus canais e dos títulos de seus programas, nos uniformes de competição das entidades desportivas. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 6º A violação do disposto no § 5º implicará a eliminação da entidade de prática desportiva que lhe deu causa da competição ou do torneio em que aquela se verificou, sem prejuízo das penalidades que venham a ser aplicadas pela Justiça Desportiva. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Art. 28. A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.

§ 1º Aplicam-se ao atleta profissional as normas gerais da legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas as peculiaridades expressas nesta Lei ou integrantes do respectivo contrato de trabalho.

§ 2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo empregatício, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais, com o término da vigência do contrato de trabalho.

§ 2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade desportiva contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo trabalhista, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

I - com o término da vigência do contrato de trabalho desportivo; ou (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - com o pagamento da cláusula penal nos termos do caput deste artigo; ou ainda (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

III - com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial da entidade desportiva de entidade desportiva empregadora prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 3º O valor da cláusula penal a que se refere o caput deste artigo será livremente estabelecido pelas contratantes até o limite máximo de cem vezes o montante da remuneração anual pactuada. (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

§ 4º Em hipóteses de rescisão decorrente do § 2º, inciso III, o atleta profissional poderá exigir indenização do valor do vínculo acessório, conforme o caso, desde que o trabalho não esteja em curso de vigência no contrato de trabalho desportivo, ou decorrente do rompimento ou rescisão unilateral, em qualquer hipótese. (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

§ 4º Em hipóteses de rescisão decorrente do § 2º, inciso III, o atleta profissional poderá exigir indenização do valor do vínculo acessório, conforme o caso, desde que o trabalho não esteja em curso de vigência no contrato de trabalho desportivo, ou decorrente do rompimento ou rescisão unilateral, em qualquer hipótese. (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

~~... 4.º Faz-se a redução automática do valor da cláusula penal prevista no caput deste artigo, aplicando-se, para cada ano integralizado do vigente contrato de trabalho desportivo, os seguintes percentuais progressivos e não-cumulativos: (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003):~~

~~I - dez por cento após o primeiro ano; (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003);~~

~~II - vinte por cento após o segundo ano; (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003);~~

~~III - quarenta por cento após o terceiro ano; (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003);~~

~~IV - oitenta por cento após o quarto ano. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003);~~

~~5.º Quando se tratar de transferência internacional, a cláusula penal não será objeto de~~

~~qualquer limitação, desde que esteja expresso no respectivo contrato de trabalho desportivo. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

~~6.º Quando se tratar de transferência internacional, a cláusula penal não será objeto de~~

~~qualquer limitação, desde que esteja expresso no respectivo contrato de trabalho desportivo. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000) — (Revogado pela Lei nº 10.672, de 2003)~~

~~7.º É vedada a outorga de poderes mediante instrumento procuratório público ou particular relacionados a vínculo desportivo e uso da imagem de atletas profissionais em prazo superior a um ano. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)~~

~~Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar esse~~

~~ata o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)~~

~~Parágrafo único. (VETADO)~~

~~2.º Para os efeitos do caput deste artigo, aplica-se da entidade de prática desportiva formadora que comprove estar o atleta por ela registrado como não-profissional há, pelo menos, dois anos, sendo facultada a cessão deste direito à entidade de prática desportiva de~~

~~forma remunerada. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

~~3.º A entidade de prática desportiva formadora, ao assinar o primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)~~

~~4.º O atleta não profissional em formação, cuja entidade de prática desportiva formadora~~

~~tiver, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora. (Revogado)~~

forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato firmado pela entidade com o vínculo empregatício entre as partes. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003).

§ 5º É assegurado o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atletas não profissionais menor de vinte anos de idade à entidade de prática desportiva formadora sempre que, sem a expressa anuência dessa, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 6º Os custos de formação serão ressarcidos pela entidade de prática desportiva usuária de atleta por ele não formado pelos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003):

I - quinze vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de dezessete e menor de dezoito anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - vinte vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de dezessete e menor de dezoito anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

III - vinte e cinco vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de dezoito e menor de dezenove anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

IV - trinta vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de dezoito e menor de vinte anos de idade. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 7º A entidade de prática desportiva formadora para fazer jus ao ressarcimento previsto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003):

I - cumprir a exigência constante do § 2º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - comprovar que efetivamente utilizou o atleta em formação em competições oficiais não profissionais; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

III - proporcionar assistência médica, odontológica e psicológica, bem como contratação de seguro de vida e ajuda de custo para transporte; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

IV - manter instalações desportivas adequadas, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade, além de corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

V - manter o tempo destinado à formação dos atletas aos padrões de qualidade estabelecidos como profissionalizante, exigindo o satisfatório aproveitamento escolar; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Art. 29. O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo de duração com vigência nunca inferior a três meses;

Art. 30. O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo de duração com vigência nunca inferior a três meses, sem prejuízo da duração mínima estabelecida no inciso I do § 1º do art. 29; (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Parágrafo único. Não se aplica ao contrato de trabalho do atleta profissional o disposto no art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, instituído pela Lei nº 5.452, de 1967;

~~... e, no caso de extinção da entidade desportiva, o atleta profissional poderá optar pelo recebimento de uma única soma de dinheiro, a ser calculada com base no valor do salário mensal, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o total, a ser pago em parcelas mensais, a serem estabelecidas em contrato de trabalho, observado o disposto no art. 479 da CLT.~~

§ 1º São entendidos como salário, para efeitos do previsto no caput, do inciso III da Lei nº 9.981, de 2000, as remunerações auferidas pelo atleta profissional em decorrência de seu trabalho.

§ 2º A soma contida no inciso III do parágrafo anterior não compreende as contribuições previdenciárias.

~~**§ 3º Sempre que a rescisão se operar pelo disposto no caput deste artigo, a multa rescisória a favor do atleta será conhecida pela aplicação do disposto no art. 479 da CLT. (Redação dada pela Lei nº 10.872, de 2003)**~~

§ 3º Sempre que a rescisão se operar pelo disposto no caput deste artigo, a multa rescisória a favor do atleta será conhecida pela aplicação do disposto no art. 479 da CLT. (Redação dada pela Lei nº 10.872, de 2003)

§ 4º (Incluído e revogado pela Lei nº 10.872, de 2003)

Art. 32. É lícito ao atleta profissional recusar comparecer ao trabalho desportivo quando seus salários, no todo ou em parte, estiverem atrasados em dois ou mais meses.

~~**Art. 32. Independente, porém, da existência de vínculo empregatício, o atleta profissional de administração de desporto fornecerá condição de logo ao atleta para obter autorização de prática nacional ou internacional mediante o prove de notificação do pedido de rescisão unilateral firmado pelo atleta ou por documento do empregador no mesmo sentido.**~~

Art. 33. Cabe à entidade nacional de administração de desporto que registrar o contrato de trabalho profissional fornecer a condição de logo para as entidades de prática desportiva mediante o prove de notificação do pedido de rescisão unilateral firmado pelo atleta ou documento do empregador no mesmo sentido, desde que acompanhado da prova de pagamento da cláusula penal nos termos do art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

~~**Art. 34. O contrato de trabalho de atleta profissional, a ser registrado, conterá cláusula de regulamentação desta Lei.**~~

Art. 34. São deveres da entidade de prática desportiva, sua respectiva associação, ou entidade (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000):

~~I - garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho profissional de respectiva modalidade desportiva; (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

I - proporcionar aos atletas profissionais as condições necessárias à participação em competições desportivas, treinos e outras atividades recreativas de instrução física; (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

II - submeter os atletas profissionais aos exames médicos e exames antidoping obrigatórios; (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

~~**Art. 35. Constituem deveres das entidades nacionais de administração de desporto e das entidades de prática desportiva, suas respectivas associações, ou entidades:**~~

____ Art. 24. A entidade de prática desportiva profissional poderá estabelecer, em seu estatuto, cláusulas de caráter obrigatório, tais como:

____ I - participar dos jogos, treinos, estágios e outras atividades, em modalidade de nível profissional, com a aplicação e dedicação correspondentes às suas condições profissionais e técnicas; (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

____ II - preservar as condições físicas que lhes permitem participar das competições desportivas, submetendo-se aos exames médicos e tratamentos médicos necessários à prática desportiva; (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

____ III - exercer a atividade desportiva profissional de acordo com as regras da respectiva modalidade desportiva e as normas que regem a disciplina da prática desportiva; (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

____ Art. 25. A atividade do atleta semi-profissional é caracterizada pela existência de inscrições materiais que não caracterizam remuneração fixada no contrato de trabalho, assinado em contrato formal de estágio firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte norma: as condições de documentação, recolhimento ou restrição de renda; (Redação dada pela Lei nº 14.720/2001)

____ § 1º Estão compreendidas na atividade desportiva profissional as atletas com idade entre quinze e dozeito anos completos;

____ § 2º Só poderá participar de competições entre profissionais os atletas semi-profissionais, com idade superior a dozeito anos;

____ § 3º Ao completar dozeito anos de idade, o atleta semi-profissional deverá ser obrigatoriamente profissionalizado, sob pena de não o fazendo, voltar à condição de amador, ficando impedido de participar em competições entre profissionais;

____ § 4º A entidade de prática desportiva do primeiro contrato de trabalho de atleta por ela profissionalizado terá direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, sendo facultada a cessação deste direito a terceiros, de forma remunerada ou não;

____ § 5º De direito neste artigo estão excluídos os desportos individuais e coletivos olímpicos, exceto o futebol de campo;

____ Art. 27. O contrato de estágio de atleta semi-profissional obedecerá a modelo padrão, constante da regulamentação deste Lei; (Revogado pela Lei nº 9.961, de 14.7.2000)

____ Art. 28. Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional, na violação do contrato de trabalho, depende de formal e expressa anuência desta, a cargo isenta de qualquer taxa ou valor e ser atada pela entidade de administração;

____ Art. 36. Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional ou não-profissional depende de sua formal e expressa anuência; (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2000)

____ Art. 39. A transferência do atleta profissional de uma entidade de prática desportiva para outra do mesmo nível poderá ser temporária (contrato de concessão) e o novo contrato celebrado deverá ser por período igual ou menor que o anterior, ficando o atleta sujeito à cláusula do retorno à entidade de prática desportiva cedente, a ser obrigatório retorno ao antigo contrato, quando for o caso;

____ Art. 40. Na cessão ou transferência de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira observar-se-ão as instruções expedidas pela entidade nacional, se houver;

____ § 1º As condições para transferência do atleta profissional para o exterior deverão integrar obrigatoriamente os seguintes requisitos: a) o atleta profissional da prática desportiva brasileira que o contratou; (Redação dada pelo Projeto de Lei nº 1.014, de 1997, e pela Lei nº 10.872, de 2003)

§ 2º Se a entidade de prática desportiva receber de atleta profissional, ou de atleta de prática desportiva estrangeira, tiver sido cessionário do atleta, no prazo inferior a doze meses, em transferência definitiva ou empréstimo, oneroso ou gratuito, para qualquer outra entidade de prática desportiva, será caracterizada como entidade negociadora, ficando sujeita ao inciso por cento do valor pactuado para a cessão ou transferência internacional, ficando a entidade formadora com direito de receber setenta e cinco por cento do valor pago pelo atleta estrangeiro, desde que a entidade formadora do atleta não tenha sido previamente indenizada. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

Art. 41. A participação de atletas profissionais em seleções será estabelecida na forma como acordarem a entidade de administração competente e o entidade de prática desportiva referente.

§ 1º A entidade convocadora indenizará a entidade dos direitos previstos no contrato de trabalho pelo período em que durar a convocação do atleta, sem prejuízo de eventuais direitos celebrados entre esta e a entidade convocadora.

§ 2º O período de convocação estender-se-á até a reintegração do atleta à entidade que o contratou para exercer sua atividade.

Art. 42. As entidades de prática desportiva pertence o direito de negociar, autorizar e opor à fixação, a transmissão ou retransmissão da imagem de atletas de qualquer modalidade esportiva que realizarem.

§ 1º Salvo convenção em contrário, vinte por cento do preço total da autorização, como mínimo, será distribuído, em partes iguais, aos atletas profissionais participantes do espetáculo em questão.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a fragrantas de espetáculo ou evento desportivo para fins exclusivamente jornalísticos ou educativos, cuja duração, no conjunto, não exceda de três por cento do total do tempo previsto para o espetáculo.

§ 3º O espectador pagante, por qualquer meio, de espetáculo ou evento desportivo equipara-se, para todos os efeitos legais, ao consumidor, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 43. É vedada a participação em competições desportivas profissionais de atletas amadores de qualquer idade e de semi-profissionais com idade superior a vinte anos.

Art. 43. É vedada a participação em competições desportivas profissionais de atletas não-profissionais com idade superior a vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2009)

Art. 44. É vedado a prática do profissionalismo, em outras modalidades, a saber, de natureza:

I - desporto educacional, seja nos estabelecimentos de ensino, seja em clubes ou associações;

II - desporto militar;

III - menores até a idade de dezesseis anos, a saber:

A - futebol, desde que se utilizem as regras oficiais de jogo, com o objetivo de promover o acesso à atividade física e ao esporte, não havendo remuneração ou distribuição de divisões, com o objetivo de obter recursos para outras atividades;

B - futebol futsal. Para os atletas profissionais, a idade mínima será de dezesseis anos.

Art. 43. As entidades de prática desportiva são instituídas nos termos da legislação de trabalho para atletas profissionais e são vinculadas, com o objetivo de colaborar para a melhoria das condições de trabalho dos atletas, à Fundação dada pela Lei nº 9.981, de 2000.

Art. 44. As entidades de prática desportiva são instituídas nos termos da legislação de trabalho para atletas profissionais e são vinculadas, com o objetivo de colaborar para a melhoria das condições de trabalho dos atletas, à Fundação dada pela Lei nº 9.981, de 2000.

Parágrafo único. A remuneração mensal dos dirigentes das entidades de prática desportiva, correspondente ao valor integral anual de remuneração atribuído aos dirigentes profissionais, é dada pela Lei nº 9.981, de 2000.

Art. 45. A presença de atleta de nacionalidade estrangeira, com visto temporário de trabalho previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, como integrante da equipe de competição da entidade de prática desportiva, caracteriza, para os termos desta Lei, a prática desportiva profissional, tornando obrigatório o enquadramento previsto no caput do art. 27.

§ 1º É vedada a participação de atleta de nacionalidade estrangeira como integrante de equipe de competição da entidade de prática desportiva nacional nos campeonatos oficiais, quando o visto de trabalho temporário concedido pelo Ministério do Trabalho tiver o prazo de no art. 13 da Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980.

§ 2º A entidade de administração do desporto será vinculada a nível da entidade de prática desportiva e comovimento do visto de trabalho do atleta de nacionalidade estrangeira fornecido pelo Ministério do Trabalho, sob pena de cancelamento da inscrição desportiva.

Art. 46. As ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a: (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

I - elaborar e publicar, até o último dia 05 do mês de abril, suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 1976, após terem sido auditadas por auditores independentes. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - apresentar suas contas juntamente com os relatórios da auditoria de sua parte o início do ano ao Conselho Nacional do Esporte - CNE, sempre que forem beneficiárias de recursos públicos, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, cambial, e das consequentes responsabilidades civil e penal, e infração a este artigo implicará. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

I - para as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva, a nomeação, por dez anos, de seus dirigentes para o desempenho de cargos ou funções eletivas ou de livre nomeação, em quaisquer das entidades ou órgãos referidos no artigo 10, desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

II - para as entidades de prática desportiva, a nomeação, por dez anos, de seus dirigentes para cargos ou funções eletivas ou de livre nomeação em qualquer entidade ou empresa direta ou indiretamente vinculada às competições profissionais de qualquer modalidade desportiva. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

§ 2º As entidades de prática desportiva e as de administração de desporto, instituídas pela Lei nº 10.672, de 2003.

§ 3º O enquadramento de seus dirigentes e atletas de prática desportiva.

___ § 1º A validade de todos os atos praticados pelas entidades mencionadas no inciso I deste artigo fica condicionada à infração, incluído pela Lei nº 12.871, de 2013.

___ § 3º Os direitos de quem trata o § 2º serão suspensos pelo artigo 44, § 10, III, da Lei nº 9.194, de 1996.

___ I - o presidente da entidade, ou aquele que for logo as vozes, o (incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

___ II - o dirigente que praticou a infração ainda que por omissão. (Incluído pela Lei nº 10.302, de 2003)

___ § 4º (Incluído e vetado pela Lei nº 10.672, de 2003)

___ CAPÍTULO VI

___ DA ORDEM DESPORTIVA

___ Art. 47. No âmbito de suas atribuições, os Comitês Olímpicos e Esportivos, os Comitês Olímpicos e Esportivos das entidades nacionais de administração do desporto, as comissões organizadoras de eventos de prática ou quando lhes forem submetidas pelos seus filiados, ou as entidades organizadoras de eventos, sempre das normas e regras de prática desportiva.

___ Art. 48. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, e respeito aos atos enumerados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas, pelas entidades de administração do desporto a de prática desportiva, as seguintes sanções:

___ i - advertência;

___ ii - censura escrita;

___ iii - multa;

___ iv - suspensão;

___ v - desfiliação ou desvinculação.

___ § 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não rescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

___ § 2º As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

___ CAPÍTULO VII

___ DA JUSTIÇA DESPORTIVA

___ Art. 49. A Justiça Desportiva a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regule-se pelas disposições deste Capítulo.

___ Art. 50. A organização e a administração das entidades mencionadas no inciso I deste artigo ficam condicionadas à observância das normas estabelecidas no inciso I deste artigo e das disposições definidas em Códigos Desportivos.

___ Art. 51. As entidades mencionadas no inciso I deste artigo deverão observar as disposições estabelecidas no inciso I deste artigo e as disposições definidas em Códigos Desportivos.

definidas e aplicadas às modalidades de participação em eventos esportivos de âmbito nacional, estadual, municipal, distrital e internacional, sob o regime de concessão de direitos, de acordo com a Lei nº 10.672, de 2003;

§ 1º As transgressões relativas à disciplina e às competições de esporte, modalidade e infrator são:

I - advertência;

II - eliminação;

III - exclusão de campeonato ou torneio;

IV - indenização;

V - interdição do acesso ao esporte;

VI - multa;

VII - perda do mando de campo;

VIII - perda de pontos;

IX - perda de renda;

X - suspensão com perda;

XI - suspensão por prazo.

§ 2º As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze anos.

§ 3º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas não-profissionais.

§ 4º Compete às entidades de administração do esporte promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si. (Incluído pela Lei nº 9.991, de 2000).

Art. 51. O disposto nesta Lei sobre Justiça Desportiva não se aplica aos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiros.

Art. 52. Aos Tribunais de Justiça Desportiva, unidades autônomas e independentes das entidades de administração do esporte de cada sistema, compete, respectivamente, na última instância, as questões de desqualificação de atletas, atletas e dirigentes, comissões desportivas, comissões asseguradas e comissões de arbitragem.

Art. 53. Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes das entidades de administração do esporte de cada sistema, compondo-se do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, funcionando junto às entidades nacionais de administração do esporte; dos Tribunais de Justiça Desportiva, funcionando junto às entidades regionais de administração do esporte, e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório. (Redação dada pela Lei nº 9.991, de 2000).

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as questões relativas à Justiça Desportiva são irremovíveis nos termos gerais do âmbito, ressalvadas as exceções previstas processuais constitucionais nos §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal.

____ § 2º O recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva caberá, em qualquer hipótese, em caráter de exceção, para a apreciação de recursos de natureza jurídica de competência do Superior Tribunal de Justiça.

____ **Art. 52. Os Tribunais de Justiça Desportiva terão, no mínimo, sete membros. Disciplinas integradas por três membros de cada uma das modalidades, e para as disciplinas não das sanções decorrentes de infrações cometidas durante os jogos e o contexto das mesmas, documentos similares dos árbitros, ou ainda, das partes de futebol, será no respectivo da respectiva modalidade.**

____ **Art. 53. Junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para julgamento envolvendo competições interestaduais ou nacionais, e aos Tribunais de Justiça Desportiva, funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, compostas, cada qual, de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos indicados e que, por estes se são integrantes. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)**

____ **§ 1º (METADO)**

____ **§ 2º A Comissão Disciplinar atuará sempre em prazo fixo de atuação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.**

____ **§ 3º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.**

____ **§ 4º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nos hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)**

____ **§ 4º O recurso ao qual se refere o parágrafo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas ou quinze dias.**

____ **Art. 54. O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonadas suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.**

____ **Art. 55. Os Tribunais de Justiça Desportiva serão compostos por, no mínimo, sete membros, ou onze membros, no máximo, sendo:**

- ____ I - um indicado pela entidade de administração de esporte;
- ____ II - um indicado pelas entidades de prática desportiva que operam em de cada modalidade oficial da modalidade;
- ____ III - três advogados com notório saber jurídico desportivo indicados pelo Conselho Advogado do Brasil;
- ____ IV - um representante dos árbitros, por estas indicados;
- ____ V - um representante dos atletas, por estes indicados;

____ **§ 1º Para efeito de contagem de comparecimento, haverá sempre uma presença mínima apresentada nos incisos I, II, IV e V, respectivamente, de cada um dos membros;**

____ **§ 2º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração de dois anos, permitida apenas uma recondução;**

____ **§ 3º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de Justiça Desportiva exercerem, de prática e exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, qualquer função de direção das comissões deliberativas das entidades de prática desportiva;**

____ **§ 4º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terão direito remunerado de trabalho em direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta íntegra.**

____ **Art. 56. O Superior Tribunal de Justiça Desportiva será, em caráter excepcional, composto por onze membros, sendo. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)**

____ I - dois indicados pela entidade de administração de esporte de modalidade de prática desportiva;

____ III - dois advogados com notório saber jurídico e de ética, escolhidos pelo Conselho Nacional de Desporto, um representante de cada uma das modalidades desportivas.

____ III - dois advogados com notório saber jurídico e de ética, escolhidos pelo Conselho Nacional de Desporto. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

____ IV - um representante dos árbitros, por estes indicados. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

____ V - dois representantes dos atletas, por estes indicados. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

____ § 1º (Revogado). (Revogado pela Lei nº 9.981, de 2000)

____ § 2º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução. (Revogado pela Lei nº 9.981, de 2000)

____ § 3º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceto em suas reuniões dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

____ § 4º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

____ Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho esportivos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

____ I - fundos desportivos;

____ II - receitas oriundas de concursos de natureza artística;

____ III - doações, patrocínios e legados;

____ IV - prêmios de concursos de proposições de Justiça Esportiva Federativa, desde que nos prazos regulamentares;

____ V - incentivos fiscais previstos em lei;

____ VI - dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de proposições e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

____ VII - outras fontes. (Renumerado pela Lei nº 10.264, de 2001)

____ § 1º Do total de recursos financeiros recebidos do proponente, de que trata o inciso VI, do caput, serão: a cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro, e o restante, cinco por cento, ao Comitê Olímpico Brasileiro, deverão ser aplicados, em benefício da prática desportiva.

destinado ao nome do atleta, ex-atleta ou atleta profissional, a ser utilizado em sua homenagem (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 2º Dos lances de recursos consequentes aos processos referidos no § 1º, um por cento deverão ser investidos em desporto escolar e cívico por parte da entidade universitária. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 3º Os recursos a serem investidos pelo Município deverão ser aplicados em: (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

I – constituam receitas próprias dos beneficiários, que, em uma parcela igualitária, vá para a Prefeitura Municipal e para a União Econômica Federal, no prazo de dez dias úteis a contar da data de esgotamento do prazo; (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

II – serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como em participação em eventos desportivos. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 4º Dos programas e projetos referidos no inciso II do § 3º será dada preferência aos Ministérios da Educação e do Esporte e Turismo. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

§ 5º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos consequentes ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paralímpico Brasileiro em decorrência desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)

Art. 57. Constituição recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos em formação, recolhidos diretamente para a Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP:

I – um por cento do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro de Desporto, devido e recolhido pela entidade contratante;

II – um por cento do valor da multa contratual, nos casos de transferência nacional e internacional, a ser pago pelo atleta;

III – um por cento da arrecadação proveniente das competições organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto profissional;

IV – verbas disciplinares recebidas por atletas profissionais pelas entidades de árbitros desportivos, pelas de administração de torcedores ou pelas Tribunais de Justiça Desportiva;

Art. 57. Constituição recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos em formação, recolhidos diretamente para a Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

I – um por cento do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro de Desporto, devido e recolhido pela entidade contratante. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

II – um por cento do valor da cláusula penal, nos casos de multa contratual em transferências internacionais, a ser pago pelo atleta. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

III – um por cento da arrecadação proveniente das competições organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

IV – verbas disciplinares recebidas por atletas profissionais pelas entidades de árbitros desportivos, pelas de administração de torcedores ou pelas Tribunais de Justiça Desportiva. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

... 11 - 17/09/2001

... 11 - 17/09/2001

14 - BINGO

... Art. 58. Os jogos de bingo são permitidos em todo o território brasileiro, exceto no Distrito Federal. (Revogado, a partir de 31/12/2001, pela Lei nº 9.981, de 2000)

... Art. 59. A exploração de jogos de bingo, serviços afins de recreação de âmbito local, com exceção de, direta ou indiretamente, pelo Caixa Econômica Federal em todo o território nacional, nos termos desta Lei e de respectivo regulamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.219-37, de 2004)

... Art. 60. As entidades de administração e de exploração poderão, em conjunto com a União, para explorar o jogo de bingo permanente ou eventual, com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto. (Atto Decreto nº 3.950, de 14.11.2000) (Revogado, a partir de 31/12/2001, pela Lei nº 9.981, de 2000)

... § 1º Constituem-se bingo permanente o estabelecido com salas em vários locais, com finalidade de recreação de caráter permanente de caráter turístico, que assegure integral liberdade dos apostadores, inclusive com o apoio de organizações locais, instituídas de caráter permanente, e de uma ou de algumas entidades assistenciais em benefício.

... § 2º (VETADO)

... § 3º As modalidades de jogos nos bingos, antes de iniciar suas atividades, deverão ser submetidas à fiscalização de caráter público, para aferição de sua natureza e finalidade, bem como a verificação de sua conformidade com esta Lei.

... Art. 61. Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades recreativas, assim como a administração do jogo não entrará em contato com empresas comerciais. (Revogado, a partir de 31/12/2001, pela Lei nº 9.981, de 2000)

... Art. 62. São requisitos para concessão de autorização de exploração de bingo o cumprimento de condições de exploração de bingo em todo o território nacional de administração de acordo com o seguinte e com a entidade nacional de administração, por um período mínimo de três anos, contados até a data de pedido de autorização:

... I - título de entidade de administração de acordo com o seguinte e com a entidade nacional de administração, por um período mínimo de três anos, contados até a data de pedido de autorização;

... II - (VETADO)

... III - (VETADO)

... IV - prévia nomeação e nomeação de entidade designada de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação de atletas;

... V - apresentação de condições dos distribuidores civis, trabalhistas, criminais e das sentenças de processo;

... VI - comprovação de regularidade de contribuições junto à Receita Federal e à Segurança Social;

... VII - apresentação de parecer favorável da Prefeitura da Municipalidade onde se instalará o jogo de bingo, versando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance postal do estabelecimento;

... VIII - apresentação de planta do jogo de bingo, demonstrando ter sido elaborado por arquiteto profissional e localizado de acordo com o plano diretor municipal, com acesso direto para a rua;

... IX - prova de que o sede da entidade de administração é estabelecida em área de lazer, recreação e cultura;

... § 1º Excepcionalmente, a entidade poderá ser temporária, desde que seja comprovada a qualidade das atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade, bem como ser capaz de atender ao pedido de autorização;

... § 2º Para a autorização de bingo eventual, a entidade deverá apresentar a planta do jogo de bingo, além da prova de prévia aplicação de recursos olímpicos;

... Art. 63. Se a administração do jogo de bingo for entregue a empresa privada, a entidade recreativa manterá, no pedido de autorização, além dos requisitos de caráter anterior, os seguintes documentos: (Revogado, a partir de 31/12/2001, pela Lei nº 9.981, de 2000)

... I - estatuto da entidade de administração de acordo com o seguinte e com a entidade nacional de administração, por um período mínimo de três anos, contados até a data de pedido de autorização;

... II - condições de regularidade de contribuições de acordo com a legislação em vigor, bem como a comprovação de regularidade de contribuições de acordo com a legislação em vigor;

... III - (VETADO)

~~Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000:~~

~~Para a definição de atleta profissional, ver o artigo 13 da Lei nº~~

~~Art. 83. Manter nos estatutos de clubes desportivos, e, no caso de clubes desportivos~~

~~Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000:~~

~~Para a definição de atleta profissional, ver o artigo 13 da Lei nº~~

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 82. Os dirigentes, unidades ou órgãos de entidades de administração de empresas, inscritas ou não no registro de comércio, não exercem função delegada pelo Poder Público, não são consideradas autoridades públicas para os efeitos desta Lei.~~

~~Art. 83. As entidades desportivas internacionais com sede permanente ou temporária no País receberão dos poderes públicos o mesmo tratamento dispensado às entidades nacionais de administração do desporto.~~

~~Art. 84. Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em competição desportiva no País ou no exterior.~~

~~§ 1º O período de convocação será definido pela entidade nacional de administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou aos Comitês Olímpico ou Paralímpico Brasileiro fazer a devida comunicação e solicitar ao INDESP a competente liberação do afastamento do atleta ou dirigente.~~

~~Art. 84. Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

~~§ 1º O período de convocação será definido pela entidade nacional de administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou aos Comitês Olímpico ou Paralímpico Brasileiro fazer a devida comunicação e solicitar ao INDESP a competente liberação do afastamento do atleta ou dirigente. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

~~§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.~~

~~Art. 84-A. Todos os jogos das seleções brasileiras de futebol, em competições oficiais, deverão ser exibidos, pelo menos, em uma rede nacional de televisão aberta, com transmissão ao vivo, inclusive para as cidades brasileiras nas quais os mesmos estejam sendo realizados. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

~~Parágrafo único. As empresas de televisão de comum acordo, por meio de contrato, poderão arbitrar, resolverão como cumprir o disposto neste artigo, caso nenhuma delas se interesse pela transmissão. O órgão competente fará o público result. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)~~

~~Art. 85. Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para a avaliação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que estiverem a representação desportiva nacional, de forma a proporcionar a melhor aproveitamento e os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.~~

Art. 85. A entidade desportiva de âmbito nacional ou estadual, criada antes da entrada em vigor desta Lei, poderá ser reconhecida como entidade desportiva profissionalizada.

Art. 86. A entidade desportiva de âmbito nacional ou estadual, criada antes da entrada em vigor desta Lei, poderá ser reconhecida como entidade desportiva profissionalizada, desde que preencha os requisitos estabelecidos no art. 84, inciso II, e seja reconhecida como entidade desportiva profissionalizada pelo Conselho Nacional de Desporto, com a observância da legislação em vigor.

Parágrafo único. A garantia legal outorgada às entidades e aos atletas profissionais nestas condições não implica a transferência de responsabilidade, sinistralidade ou indenização.

Art. 88. Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir entidades nacionais e estaduais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, abrangendo o recrutamento, a formação e a prestação de serviços às entidades da administração do desporto.

Parágrafo único. Independentemente de constituição de entidades profissionais, os árbitros e seus auxiliares não terão qualquer vínculo empregatício com as entidades desportivas diretas ou afiladas, e sua remuneração como autônomos dependerá das entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 89. Em campos esportivos ou zonas recreativas com áreas em LRF, a administração da administração do desporto determinará em seus regulamentos o cumprimento do processo de licenciamento observado sempre que for necessário.

Art. 90. É vedado aos administradores e dirigentes de entidades físicas de entidades desportivas o exercício de cargos ou funções em entidades de administração pública.

Art. 90-A. (Incluído e vetado pela Lei nº 10.672, de 2003.)

Art. 90-B. (Incluído e vetado pela Lei nº 10.672, de 2003.)

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 91. Até a edição dos Códigos de Ética dos Desportos Profissionais e dos Profissionais continuar em vigor os atuais Códigos, com as alterações constantes desta Lei.

Art. 92. Os atletas profissionais de futebol, de qualquer idade, que, na data de entrada em vigor desta Lei, estiverem com prazo livre, permanecerão nesta situação, até rescisão de seus contratos de trabalho, previstos nos artigos 479 e 480 da CLT.

Art. 93. O disposto no art. 92 não se aplica aos atletas profissionais que tenham sido contratados antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 94. O disposto no art. 28, § 2º, desta Lei somente incidirá sobre os contratos, pelo dia 26 de março de 2001, rescindidos os direitos adquiridos decorrentes dos contratos de trabalho e vínculos desportivos de atletas profissionais pactuados com base na legislação anterior. (Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000)

Parágrafo único. (REVOGADO) (Incluído e vetado pela Lei nº 10.672, de 2003.)

Art. 95. As entidades desportivas profissionais que não tenham sido reconhecidas pelo Conselho Nacional de Desporto e pelo Conselho Superior de Desporto Profissional, antes da entrada em vigor desta Lei, deverão ser reconhecidas pelo Conselho Nacional de Desporto.

Art. 94. As entidades desportivas praticadas por atletas profissionais terão o prazo de três anos para se adequarem às condições de creditação da Federação dada pela Lei nº 9.961, de 2000.

Art. 94. Os artigos 27, 27-A, 28, 29, 30, 35, 43, 45 e o § 1º do art. 41 desta Lei serão obrigatórios exclusivamente para atletas e entidades de prática profissional da modalidade de futebol. (Redação dada pela Lei nº 9.961, de 2000)

Parágrafo único. É facultado às demais modalidades desportivas adotar os preceitos constantes dos dispositivos referidos no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

Art. 94-A. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive a distribuição dos recursos, graduação das multas e os procedimentos de sua aplicação. (Incluído pela Lei nº 9.961, de 2000)

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96. São revogados, a partir da vigência do disposto no § 2º do art. 22 desta Lei, os artigos II e V e os §§ 1º e 3º do art. 3º, os arts. 4º, 6º, 11 e 12, o art. 16, o parágrafo único do art. 18 e os arts. 23 e 29 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1975; são revogados, a partir da data de publicação desta Lei, as Leis nºs 6.872, de 6 de julho de 1979, e 8.949, de 6 de dezembro de 1994.

Brasília, 24 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Presidente

Deputado

Paulo Renato Souza

Paulo Pádua

Reinaldo Stephanes

Edson Arantes do Nascimento

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.1998

Página 30: [1] Excluído **Previsões** **31/08/2009 09:16:00**
bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) 2014 e à Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, assim como a organizadoras, mantenedores dos direitos da FIFA, seleções e atletas participantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a utilização de espaços publicitários, em todas as suas formas, durante a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) Brasil 2014 e da Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, para proteger e controlar a utilização de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos associados aos eventos, aos organizadores, aos mantenedores dos direitos da FIFA, a seleções e atletas participantes, assim como prevenir a exploração comercial não autorizada dos mesmos.

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

a) Copa do Mundo: a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, desde o início de disputa das eliminatórias continentais até a partida final;

b) Copa das Confederações: a Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013;

c) mantenedores de direitos da FIFA: entidades às quais a FIFA concede direitos relacionados à Copa do Mundo, dividindo-se em parceiros, patrocinadores, apoiadores nacionais, licenciados e parceiros de veiculação;

d) parceiros da FIFA: entidades às quais a FIFA concede os direitos de anúncio, promoção e marketing relacionados à FIFA, a todas as atividades da FIFA e a todas as competições da FIFA, incluindo a Copa do Mundo e a Copa das Confederações, para todo o mundo;

e) patrocinadores da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014: entidades às quais a FIFA concede os direitos de anúncio, promoção e *marketing* relacionados exclusivamente à Copa do Mundo e à Copa das Confederações, para todo o mundo;

f) apoiadores nacionais: entidades às quais a FIFA concede os direitos de anúncio, promoção e *marketing* relacionados exclusivamente à Copa do Mundo e à Copa das Confederações, para o território brasileiro;

g) licenciados: entidades às quais a FIFA concede o direito de uso das marcas oficiais em bens e serviços, de forma direta ou por meio de grupo de empresas global;

h) parceiros de veiculação: entidades às quais a FIFA concede o direito de veiculação ou transmissão de qualquer partida da Copa do Mundo e da Copa das Confederações;

i) organizadores: entidades às quais a FIFA concede o direito de organização da Copa do Mundo e da Copa das Confederações, entre as quais, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local (COL);

j) marcas oficiais: denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos associados à Copa do Mundo e da Copa das Confederações determinados como oficiais pela FIFA;

k) seleções: equipes de futebol inscritas pelas entidades associadas à FIFA para participarem da Copa do Mundo ou equipes de futebol que conquistaram o direito, segundo as regras determinadas pela FIFA, de participar da Copa das Confederações;

l) atletas: jogadores de futebol inscritos em seleções que participarem da Copa do Mundo ou da Copa das Confederações.

Art. 3º A FIFA é a proprietária exclusiva dos direitos relacionados à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e à Copa

das Confederações da FIFA Brasil 2013, incluídos todos os direitos de mídia, marketing, licenciamento e ingressos.

§ 1º Desde a promulgação desta Lei até trinta dias após o término da Copa do Mundo, é privativo da FIFA, dos mantenedores dos direitos da FIFA e dos organizadores o uso das marcas oficiais, incluindo as seguintes denominações: "Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014", "Copa do Mundo da FIFA 2014", "Copa do Mundo da FIFA", "Copa do Mundo de Futebol", "Copa do Mundo", "Copa do Mundo de 2014", "Copa do Mundo do Brasil", "Copa de 2014", "Copa 2014", "Copa", "Brasil 2014", "BRA 2014", "BR 2014", "Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013", "Copa das Confederações da FIFA 2013", "Copa das Confederações da FIFA", "Copa das Confederações de Futebol", "Copa das Confederações", "Copa das Confederações de 2013", "Copa das Confederações do Brasil", "Copa de 2013", "Copa 2013", "Copa", "Brasil 2013", "BRA 2013", "BR 2013", bem como combinações ou derivações similares das denominações anteriores.

Art. 4º As denominações, bandeiras, emblemas, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos dos organizadores e das seleções da Copa do Mundo ou da Copa das Confederações, bem como o nome ou apelido esportivo dos atletas, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação em órgão competente.

Art. 5º São de uso privativo da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e de seus patrocinadores durante a Copa do Mundo e a Copa das Confederações até trinta dias após o término do evento, além de seu emblema, lema, hino, marcas, logotipos e símbolos, as denominações "Seleção Brasileira de Futebol", "Seleção Brasileira", "Seleção", "Seleção Canarinho", "Equipe Brasileira de Futebol", "Equipe Brasileira", "Equipe Canarinho".

Art. 6º É proibido a toda e qualquer pessoa física ou jurídica associar bens, serviços e marcas a denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos protegidos por esta Lei.

§ 1º A associação será caracterizada pela utilização de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos protegidos por esta Lei, incluídos os casos de uso não intencional, mesmo quando forem acrescidas as expressões “não autorizado” ou “não oficial”, assim como similares.

§ 2º Não se caracteriza como associação o uso de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo, à Copa das Confederações ou a entidade organizadora ou participante do evento ou a atleta participante do evento:

a) sem fins lucrativos, por pessoa física;

b) para fins exclusivos de informação, de crítica ou de opinião por quaisquer veículos de comunicação, inclusive Internet, sem vinculação a pessoa física ou jurídica não autorizada;

c) quando registrado anteriormente à publicação desta Lei e não utilizado de forma a se associar ao evento.

Art. 7º O Governo Municipal das cidades-sede das partidas da Copa do Mundo e da Copa das Confederações, em conjunto com o Comitê Organizador da FIFA, o Comitê Organizador Local, o Ministério do Esporte e do Governo Estadual, deverá definir zonas limpas e zonas de transporte limpo durante o período de noventa dias antes do início, até o final das competições.

§ 1º Considera-se zona limpa uma área previamente definida onde são proibidas:

a) toda forma de comércio de rua ou comércio não autorizado, segundo a legislação local;

b) toda forma de anúncio, propaganda ou publicidade, *marketing* não autorizada pela FIFA ou pelos organizadores, ou ainda conflitante com o interesse dos mantenedores de direitos da FIFA.

§ 2º Considera-se zona de transporte limpo uma área definida onde é proibida a circulação de veículos portando qualquer forma de anúncio, propaganda ou publicidade não autorizados pela FIFA ou pelos organizadores, ou ainda conflitante com o interesse dos mantenedores de direitos da FIFA.

Art. 8º A utilização irregular ou não autorizada de denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos protegidos por esta Lei, a configuração de marketing em desacordo com o previsto nesta Lei, ou a violação das normas relativas às zonas limpas ou zonas de transporte limpo sujeitam os infratores à aplicação de multa e outras sanções definidas em regulamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e seu evento antecessor, a Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, serão os maiores eventos esportivos que nosso País abrigará nos próximos anos. Isso ocorre não só pela representatividade que o futebol tem na cultura nacional, mas também pela importância dos próprios eventos, que atrairão os olhos de todo o mundo para o Brasil.

Além do mais, não esqueçamos que a nossa seleção é detentora do maior número de títulos em ambas as competições. Somos pentacampeões da Copa do Mundo e tricampeões da Copa das Confederações.

Para que os eventos tenham um real brilho, contudo, é importante que tomemos várias iniciativas como a que agora apresentamos no sentido de proteger a utilização de espaços publicitários, envolvendo denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos aos eventos, assim como aqueles relativos à Federação Internacional de Futebol (FIFA) e à Confederação Brasileira de Futebol (CBF),

aos organizadores, aos mantenedores dos direitos da FIFA, às seleções e aos atletas participantes.

Nosso intuito é protegê-los, especialmente, do chamado *marketing* de associação, também chamado de *marketing* de emboscada, onde outros os utilizam sem autorização dos organizadores, tentando sugerir às pessoas sua vinculação ao evento.

Nossa tradição na proteção da marcas esportivas, como já é feita pela Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998), agora é estendida nesta proposição de forma a proteger de forma plena todos diretamente relacionados à promoção da Copa do Mundo de 2014 e da Copa das Confederações de 2013.

Por fim, ressaltamos que este projeto de lei segue diretamente as recomendações propostas pela FIFA relativas à promoção publicitária e de *marketing* e à execução de eventos esportivos.

Por todo o exposto, acreditamos ter o apoio de nossos Pares para a aprovação desta proposição no período mais breve possível, de maneira a mostrar o comprometimento de toda a nação brasileira com a Copa do Mundo de 2014 e a Copa das Confederações de 2013.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

(As Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 395, DE 2009

Altera os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que *regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária*, para facilitar as condições de concessão de plano de recuperação extrajudicial a devedor que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 57.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte.” (NR)

Art. 2º O art. 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 70.

§ 3º Aplica-se ao plano especial de recuperação judicial previsto nesta Seção o disposto no art. 67 desta Lei.” (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

II – preverá parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano);

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por fim facilitar a utilização da recuperação judicial pelos devedores que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

Dessa forma, pretende-se garantir maior efetividade à função social das atividades econômicas exercidas por empresas de pequeno porte, as quais são essenciais à redução do nível de desemprego e ao fomento do empreendedorismo no Brasil.

O projeto beneficia, em quatro dimensões, as microempresas e empresas de pequeno porte.

A primeira providência é permitir que as dívidas sejam pagas em período de tempo mais largo, substituindo-se as trinta e seis parcelas mensais por sessenta parcelas mensais, o que significa que o devedor microempresário ou de pequeno porte poderá pagar em até cinco anos suas dívidas.

A segunda providência é a de reduzir os juros devidos, de 12% ao ano para 6% ao ano, o que reduz substancialmente os encargos remuneratórios incidentes sobre o total da dívida e o saldo devedor.

A terceira medida visa a permitir que o devedor microempresário ou de pequeno porte que possua débitos tributários e previdenciários possa requerer recuperação judicial sem necessidade de regularização imediata de tais débitos, como exige a lei em vigor (art. 57).

A última medida visa a facilitar a concessão de crédito a devedor microempresário ou de pequeno porte em recuperação judicial: se o credor emprestar dinheiro ou se o vendedor vender a prazo a um devedor em recuperação judicial e este, em data posterior, for declarado falido, tal crédito será pago com extrema preferência, inclusive sobre os créditos trabalhistas. Tal medida fomentará a concessão de empréstimo a devedor em recuperação, dado que as garantias

concedidas pela lei a tais credores, em caso de falência do devedor, são formidáveis.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO II

Preferências

Art. 188. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. Na falência: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Art. 191. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta Lei. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 396, DE 2009 (Complementar)

Revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que exige a apresentação da prova de quitação de todos os tributos para a concessão de recuperação judicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recuperação judicial é instrumento moderno e de extrema importância, que visa à continuidade da empresa, razão pela qual a legislação de referência deve conferir meios razoáveis para possibilitar a sua utilização.

O art. 191-A do Código Tributário Nacional (CTN), entretanto, ao exigir a apresentação da prova de quitação de todos os tributos da empresa em dificuldades para a concessão de recuperação judicial, acaba com qualquer chance de uma real reabilitação. Efetivamente, a empresa em fase pré-falimentar dificilmente estará em dia com suas obrigações fiscais, ficando, assim, impossibilitada de atender a condição imposta pela norma.

A exigência prevista no CTN é complementada por aquela constante do art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Nova Lei de Falências), que requer do devedor a apresentação das certidões negativas de débitos tributários para que tenha curso a recuperação judicial.

Diante disso, propomos a revogação do art. 191-A do CTN, bem como, por meio de outro projeto de lei do Senado, a revogação do art. 57 da lei falimentar.

Do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões,


Senador VITOR BIAL

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO II

Preferências

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. *(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)*

Parágrafo único. Na falência: *(Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)*

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; *(Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)*

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e *(Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)*

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. *(Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)*

Art. 191. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos. *(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)*

Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta Lei. *(Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)*

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT-RS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 717, DE 2009

(nº 406/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do MERCOSUL em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do MERCOSUL em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO-QUADRO SOBRE COMPLEMENTAÇÃO ENERGÉTICA REGIONAL ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS

PREÂMBULO

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e os Governos da República do Chile, da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela, Estados Associados do MERCOSUL, doravante Partes do presente Acordo;

CONSCIENTES da necessidade de promover e fortalecer a integração regional, impulsionando a cooperação econômica e a solidariedade compartilhada entre os povos, com vistas a propiciar melhores níveis de qualidade de vida e de distribuição de renda entre seus habitantes.

RECONHECENDO as potenciais complementariedades, as assimetrias em matéria energética e o direito dos povos de ter acesso à energia e a importância da cooperação entre as Partes, com o objetivo de apoiar e promover a complementação em matéria de energia, procurando harmonizar as respectivas estratégias nacionais.

REAFIRMANDO o objetivo comum de contribuir para a integração e segurança energética regional e para o desenvolvimento econômico e social sustentável.

RATIFICANDO o direito dos países de administrar soberanamente seus recursos energéticos conforme suas políticas nacionais.

CONSIDERANDO

1. O Tratado de Montevideu de 1980, que cria a Associação Latino-americana de Integração (ALADI), a qual tem por fim o estabelecimento de um mercado comum latino-americano.
2. O Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, pelo qual as partes contratantes resolvem criar o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).
3. A Declaração Presidencial da Cúpula da América do Sul celebrada em Brasília em setembro do ano 2000 que incluiu o objetivo de conformar um Mercado Energético Regional Sul-americano, acordado no marco da Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA).
4. A Declaração de Cusco de 8 de dezembro de 2004, pela qual os Presidentes dos países da América do Sul resolveram conformar a Comunidade Sul-Americana de Nações, a fim de criar um espaço sul-americano integrado e de impulsionar, entre outros processos, a integração física, energética e de

comunicações na América do Sul, com base no aprofundamento das experiências regionais, sub-regionais e bilaterais existentes, levando em conta mecanismos financeiros inovadores e as propostas setoriais em curso que possibilitem uma melhor realização de investimentos em infra-estrutura física para a região.

5. O Comunicado emitido pelos Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e dos Estados Associados, em Assunção, Paraguai, em 20 de julho de 2005, no qual se destacam as propostas de alianças entre os operadores energéticos nacionais no marco da proposta da Petrosul, além de outras iniciativas.

CONVENÇIDOS da importância de contar com um acordo-quadro que facilite a efetiva integração energética e da conveniência de que, conforme as particularidades de cada país, as Partes entre as quais se desenvolvam projetos concretos de integração energética avancem de maneira equilibrada em seu desenvolvimento, em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e outros considerados pertinentes e na compatibilização requerida em suas regulamentações internas.

ACORDAM:

CAPÍTULO I

Propósitos

Art. 1º - O presente Acordo-Quadro tem por objeto contribuir para avançar na integração energética regional em matéria de sistemas de produção, transporte, distribuição e comercialização de energéticos nos Estados Partes, a fim de garantir os insumos energéticos e de gerar as condições para minimizar os custos das operações comerciais de intercâmbio energético entre os mencionados Estados, garantindo uma valorização justa e razoável desses recursos, fortalecendo os processos de desenvolvimento de forma sustentável, respeitando os compromissos internacionais vigentes, assim como os marcos reguladores vigentes em cada Estado Parte.

Art. 2º - As Partes procurarão implementar a coordenação institucional, regulatória e técnica das atividades nacionais em matéria de projetos e obras de infra-estrutura que permitam o intercâmbio de energéticos, a fim de alcançar uma efetiva integração energética, maximizando os benefícios econômicos e sociais na região.

Art. 3º - Nos acordos a serem suscritos ao amparo deste Acordo-Quadro, as Partes gerarão as condições, através da coordenação das respectivas políticas nacionais, para a execução de atividades, projetos e obras de infra-estrutura energética que propiciem a complementação de seus intercâmbios energéticos assim como o aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO II

Cooperação Regional

Art. 4º - As Partes aprofundarão a análise da dinâmica e evolução do setor energético da região através dos organismos nacionais competentes e, quando cada Parte o considerar pertinente, com a participação de seus setores privados diretamente envolvidos.

Art. 5º - As Partes cooperarão no cumprimento dos propósitos deste Acordo-Quadro mediante a identificação conjunta de atividades de intercâmbio, projetos e obras de infra-estrutura energética.

Art. 6º - Com o objetivo de aprofundar a integração entre as Partes, poderão ser celebrados acordos regionais, sub-regionais ou bilaterais nas áreas enunciadas a seguir, entre outras:

- Intercâmbio comercial de hidrocarbonetos.
- Interconexão das redes de transmissão elétrica.
- Interconexão de redes de gasodutos e outros dutos de hidrocarbonetos
- Cooperação na prospecção, exploração, aproveitamento e industrialização dos hidrocarbonetos.
- Fontes de energia renováveis e energias alternativas.

Art. 7º - As Partes que desenvolverem acordos específicos de interconexão ou integração energética acordarão um procedimento com o objetivo de informar, quando for o caso, aos demais Estados Partes que poderiam ver-se beneficiados pelos mesmos, a fim de que estes possam negociar sua eventual incorporação.

Art. 8º - As Partes impulsionarão a realização de atividades de intercâmbio e atualização técnica, destinadas a fortalecer as capacidades institucionais para promover o uso racional e eficiente da energia convencional, a eficiência energética, as energias renováveis, a preservação do meio ambiente e a harmonização dos níveis de segurança e qualidade entre as Partes.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 9º - A República do Paraguai será depositária do presente Acordo e enviará cópia autenticada às Partes e à Secretaria do MERCOSUL.

Este Acordo será protocolizado junto à ALADI. Os Governos das Partes instruirão seus respectivos Representantes com essa finalidade.

Art. 10º - As controvérsias que surjam sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento das disposições contidas no presente Acordo, entre os Estados Partes do MERCOSUL, serão resolvidas pelo sistema de solução de controvérsias vigente no MERCOSUL.

As controvérsias que surjam sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento das disposições contidas no presente Acordo, entre um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e um ou mais Estados Associados, serão resolvidas pelo sistema que se acordar em cada caso.

Art. 11º - O presente Acordo terá uma duração indefinida e entrará em vigor em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data em que a Secretaria Geral da ALADI comunique às Partes o recebimento da quarta notificação relativa ao cumprimento das disposições internas para sua entrada em vigor.

Art. 12º - Nenhuma disposição deste Acordo, nem dos que forem assinados ao seu amparo, modificará os direitos e as obrigações existentes de uma Parte decorrentes de outros acordos bilaterais ou multilaterais dos quais é parte.

Art. 13º - A Parte que desejar denunciar o presente Acordo deverá comunicar sua intenção aos demais Estados Partes, de forma expressa e formal. A denúncia terá pleno efeito após 60 (sessenta) dias contados da entrega do documento de denúncia à Secretaria Geral da ALADI. Esta o distribuirá às demais Partes.

A denúncia do presente Acordo não afetará projetos que se encontrem em fase de execução.

FEITO na cidade de Montevideu, aos nove (9) dias do mês de dezembro de 2005, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA
Néstor Kirchner - Jorge Taiana



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Lutz Inácio Lúcia Da Silva - Celso Lutz Nunes Amorim



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI
Nicanor Duarte Frutos - Leila Rachid

Tabaré Vázquez

Reinaldo Gargano

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI
Tabaré Vázquez - Reinaldo Gargano

Francisco Santos Calderón

Carrillo Reyes Rodríguez

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA COLOMBIA
Francisco Santos Calderón - Carrillo Reyes Rodríguez

Ricardo Lagos Escobar

Ignacio Walker Prieto

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE
Ricardo Lagos Escobar - Ignacio Walker Prieto

Alejandro Serrano

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO EQUADOR
Alejandro Serrano

Hugo Chávez Frías

Alí Rodríguez Araque

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
Hugo Chávez Frías - Alí Rodríguez Araque



ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL
QUE OBRA EN LA DIRECCION DE
TRATADOS DEL MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES

Fernando Acosta Díaz
Director de Tratados

COPIA FIEL DO ORIGINAL

08 MAR. 2006

Didier Operti Badani

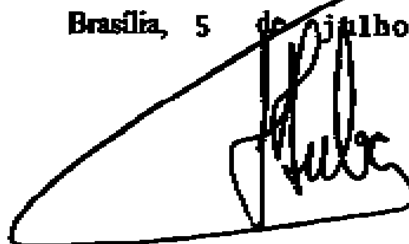
Dr. DIDIER OPERTI BADANI
Secretário - Geral

Mensagem nº 518, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC Nº 19), celebrado durante a última Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

Brasília, 5 de julho de 2006.



EM Nº 00149 DECAS/DMC/DAM-I/DAM-II/DAI- ENER-AMSU-ALADI

Brasília, 25 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados-Partes do Mercosul e Estados Associados, celebrado durante a última Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Colômbia, da República do Chile, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela.

2. O processo que culminou com a assinatura do Acordo-Quadro remonta aos entendimentos sobre integração regional na área da energia mantidos na XXVIII Cúpula do Mercosul (Assunção, 18 a 20 de julho de 2005). Posteriormente, na Declaração da I Reunião de Ministros de Energia da Comunidade Sul-Americana de Nações (Caracas, 26 de setembro de

2005) e na Declaração sobre Integração na Área de Infra-Estrutura firmada por ocasião da I Reunião de Chefes de Estado da Comunidade Sul-Americana de Nações (Brasília, em 29 e 30 de setembro de 2005), o Acordo-Quadro foi objeto de menção específica e de convite aos países sul-americanos a se incorporarem ao processo de negociação.

3. O Acordo-Quadro estabelece parâmetros gerais para a realização de projetos concretos e a celebração de acordos bilaterais, sub-regionais e regionais no setor de energia, constituindo um marco jurídico flexível e abrangente para o desenvolvimento da integração energética regional. Nesse sentido, as iniciativas atualmente em curso nessa área - como o projeto do Gasoduto da Integração Sul-Americana - poderão ser, em princípio, ancoradas no Acordo-Quadro.

4. A interconexão dos países sul-americanos na área de energia - e da infra-estrutura em geral - desempenha papel de grande importância no processo de fortalecimento e aprofundamento da integração regional. O Acordo-Quadro permitirá que, sob seu abrigo, sejam desenvolvidos projetos para o aproveitamento das complementaridades regionais em matéria de energia, diminuindo as assimetrias existentes e contribuindo para a harmonização das estratégias nacionais.

5. A aprovação do Acordo-Quadro demonstrará o firme compromisso do Brasil em avançar a integração sul-americana, que tem na integração energética uma de suas dimensões mais concretas e relevantes.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Neves Assorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 718, DE 2009
(nº 885/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Resolução, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO FAL 8(32)

Adotada em 7 de julho de 2005

ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO SOBRE A FACILITAÇÃO DO TRÁFEGO MARÍTIMO INTERNACIONAL, 1965, COMO EMENDADA

O COMITÊ DE FACILITAÇÃO,

RELEMBRANDO o Artigo VII(2)(a) da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, como emendada, doravante referida como “a Convenção”, relativo aos procedimentos para emendar o Anexo da Convenção,

RELEMBRANDO AINDA as atribuições que a Convenção confere ao Comitê de Facilitação para o exame e a adoção de emendas à Convenção,

TENDO ANALISADO, em sua trigésima segunda sessão, emendas ao Anexo da Convenção, propostas e divulgadas de acordo com o Artigo VII(2)(a) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VII(2)(a) da Convenção, as emendas à Convenção cujos textos são apresentados no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VII(2)(b) da Convenção, que as emendas entrarão em vigor em 1º de novembro de 2006, a menos que, antes de 1º de agosto de 2006, pelo menos um terço dos Governos Contratantes tenha informado por escrito ao Secretário-Geral que não aceita as mencionadas emendas;
3. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VII(2)(a) da Convenção, que transmita as emendas contidas no Anexo a todos os Governos Contratantes;
4. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que informe a todos os Governos signatários a adoção e a entrada em vigor das mencionadas emendas.

ANEXO

EMENDAS AO ANEXO DA CONVENÇÃO SOBRE A FACILITAÇÃO DO TRÁFEGO MARÍTIMO INTERNACIONAL, 1965, COMO EMENDADA

Seção I – Definições e dispositivos de caráter geral

A. Definições

1. São acrescentadas as seguintes novas definições de “Despacho alfandegário” e de “Liberação alfandegária”, após a definição existente de “Navio de cruzeiro”:

“Despacho alfandegário. Realização das formalidades alfandegárias necessárias para permitir que as mercadorias entrem para uso doméstico, para serem exportadas ou para serem submetidas a outro procedimento alfandegário.

Liberação alfandegária. Ação realizada pelas autoridades alfandegárias para permitir que as mercadorias que estão sendo despachadas sejam colocadas à disposição das pessoas interessadas.”

2. A definição existente de “Transportador de dados” é suprimida.
3. Na definição existente de “Documento”, o texto existente é substituído pelo seguinte novo texto:

“Documento. Informações apresentando dados por meio de um meio eletrônico ou de um meio não eletrônico”.
4. É acrescentada após a definição de “Documento” a seguinte nova definição de “Hora estimada de chegada”:

“Hora estimada de chegada (ETA). Hora em que um navio estima que chegará ao ponto de recebimento do práctico que serve a um porto, ou em que espera entrar num local específico da área portuária ao qual se aplicam as regras do porto.”

5. A definição existente de “Mala Postal” é suprimida.
 6. É acrescentada após a definição de “Hora estimada de chegada (ETA)” a seguinte nova definição de “Manifesto”:
- “Manifesto.* Documento que resume os diversos dados constantes dos conhecimentos de embarque e de outros documentos de transporte emitidos para o transporte de mercadorias a bordo de navios.”
7. Na definição existente de “Bagagem Acompanhada dos Passageiros”, são acrescentadas as palavras “de mercadorias” após as palavras “contrato de transporte”.
 8. É acrescentada após a definição existente de “Porto” a seguinte definição nova de “Itens postais”:
- “Itens postais.* Correspondências e outros objetos apresentados para serem transportados por um navio, para as administrações postais e destinados a serem entregues a outras administrações postais localizadas nos portos de escala do navio.”

9. Na definição existente de "Medidas de segurança", o texto existente é substituído pelo seguinte novo texto:

"Medidas de segurança. Medidas criadas e implementadas em conformidade com acordos internacionais a fim de melhorar a segurança a bordo dos navios, das áreas portuárias e suas instalações e das mercadorias que se movimentam na rede internacional de comércio, para detectar e impedir atos ilícitos."

10. É acrescentada a definição de "Documentos do navio", após a definição existente de "Armador":

"Documentos do navio. Certificados e outros documentos que deverão ser apresentados pelo comandante de um navio para demonstrar que a embarcação está de acordo com as regras internacionais ou nacionais.

11. É acrescentada após a definição existente de "Clandestino" a seguinte nova definição de "Admissão temporária":

"Admissão temporária. O procedimento alfandegário com base no qual determinadas mercadorias podem entrar no território de uma Alfândega, liberadas condicionalmente, total ou parcialmente, do pagamento de impostos ou taxas de importação e sem a aplicação de proibições ou restrições de caráter econômico quanto à sua importação. Estas mercadorias devem ser importadas com uma finalidade específica e devem ser destinadas à reexportação dentro de um período especificado e sem ter sofrido qualquer alteração, exceto a depreciação normal devida a sua utilização."

12. Na definição existente de "Documento de transporte", a palavra "Documento", após o título, é substituída pela palavra "Informações".

B. Disposições de caráter geral

13. Na Norma 1.1 existente, é suprimida a seguinte frase:

"Quando for apresentada neste anexo uma lista específica de informações, as autoridades públicas não deverão exigir que sejam fornecidas aquelas informações que considerarem não ser essenciais."

14. Na Prática Recomendada 1.1.1 existente, as palavras "técnicas de processamento e de transmissão automática de dados" são substituídas pelas palavras "sistemas para a troca eletrônica de informações."

15. A Prática Recomendada 1.3 existente é emendada, passando a ter a seguinte redação:

"Prática Recomendada 1.3. As medidas e os procedimentos impostos pelos Governos Contratantes com vistas à segurança ou para impedir o tráfico de drogas ilícitas devem ser eficazes e, quando possível, utilizar a tecnologia da informação. Estas medidas e procedimentos (ex.: gerenciamento de riscos e cruzamento de informações) devem ser cumpridas de modo a causar um mínimo de interferência e a impedir demoras desnecessárias aos navios e às pessoas ou propriedades a bordo."

C. Técnicas de processamento eletrônico de dados

16. O título existente "C. Técnicas de processamento eletrônico de dados" é substituído por "Sistemas para troca eletrônica de informação".

17. Na Norma 1.4 existente, as palavras "técnicas de intercâmbio de dados por meio eletrônico (EDI)" são substituídas pelas palavras "sistemas para a troca eletrônica de informações exigidas pelas autoridades públicas para a chegada, permanência e saída de navios, pessoas e carga."

18. Na Norma 1.6 existente, as palavras "técnicas de intercâmbio de dados por meio eletrônico (EDI)" são substituídas pelas palavras "sistemas para a troca eletrônica de informação".

19. Na Prática Recomendada 1.7 existente, as palavras "técnicas de intercâmbio de dados por meio eletrônico (EDI)" são substituídas pelas palavras "sistemas para a troca eletrônica de informação".

20. Na Prática Recomendada 1.7(e) e (f) existente, a palavra "técnicas" é substituída pela palavra "sistemas".

21. São acrescentadas após as Práticas Recomendadas 1.7 e 1.8 existentes, respectivamente, as seguintes novas Práticas Recomendadas 1.7.1 e 1.8.1:

"Prática Recomendada 1.7.1. Os Governos Contratantes devem incentivar as autoridades públicas e as outras partes envolvidas a cooperar ou a participar diretamente do desenvolvimento de sistemas eletrônicos que utilizem as normas internacionalmente acordadas, com vistas a intensificar a troca de informações relativas à chegada, à permanência e à saída de navios, pessoas e cargas e que assegurem a interoperabilidade entre os sistemas das autoridades públicas e das outras partes envolvidas.

Prática Recomendada 1.8.1. Os Governos Contratantes devem incentivar as autoridades públicas a introduzir medidas destinadas a permitir que os operadores do tráfego marítimo e de transporte que abranja navios apresentem todas as informações exigidas pelas autoridades públicas com relação à chegada, à permanência e à saída de navios, pessoas e carga, num único ponto de entrada, evitando duplicação".

22. Na Norma 1.8 existente, as palavras "técnicas de intercâmbio de dados por meio eletrônico (EDI)" são substituídas pelas palavras "sistemas para a troca eletrônica de informação" e a palavra "técnicas" é substituída pela palavra "sistemas".

D. Tráfico de drogas ilícitas

23. É suprimida a Prática Recomendada 1.11.

24. É acrescentada após a existente seção "D – Tráfico de drogas ilícitas" a seguinte nova seção "E – Técnicas de controle":

E. Técnicas de controle

Norma 1.11. As autoridades públicas devem utilizar o gerenciamento de riscos para aperfeiçoar os seus procedimentos de controle nas fronteiras, com relação:

- à liberação/despacho de carga;
- exigências relativas à segurança; e
- à sua capacidade de combater o contrabando,

facilitando assim a circulação legítima de pessoas e mercadorias".

Seção 2 – Chegada, permanência e saída do navio

A. Generalidades

25. Na Norma 2.1 existente, é acrescentado o novo documento “Manifesto de Cargas Perigosas”, após o documento existente “Lista de Passageiros”.

26. São acrescentadas as seguintes novas Práticas Recomendadas 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, após a Norma 2.1.1 existente:

“Prática Recomendada 2.1.2. As autoridades públicas deverão criar procedimentos para utilizar informações antecipadas com relação à chegada e à saída para facilitar o processamento das informações exigidas por elas, de modo a acelerar o posterior despacho e liberação de cargas e de pessoas.

“Prática Recomendada 2.1.3. A legislação nacional deve especificar as condições para o envio de informações antecipadas com relação à chegada e à saída. Com relação ao momento da transmissão das informações antecipadas com relação à chegada, normalmente este momento não deve ser estabelecido com uma antecedência significativa em relação ao momento em que o navio tiver deixado o país de partida. A legislação nacional pode, entretanto, além desta regra básica, especificar também as exceções se o tempo necessário para a viagem for mais curto do que o exigido pela regra básica.

“Prática Recomendada 2.1.4. As autoridades públicas não devem exigir o envio de uma Declaração Geral, de uma Declaração de Carga e de uma Lista de Tripulantes e Passageiros separadas, se os dados contidos nestes documentos estiverem incluídos nas informações antecipadas com relação à chegada.

“Prática Recomendada 2.1.5. As autoridades públicas devem:

- (a) desenvolver sistemas para a transmissão eletrônica de dados para o envio de informações antecipadas com relação à chegada e à saída;
- (b) considerar a reutilização, ou a utilização posterior, das informações antecipadas com relação à chegada e à saída nos procedimentos subsequentes como parte de todas as informações exigidas para o despacho/liberação de passageiros e carga.

B. Conteúdo e finalidade dos documentos

27. Na Norma 2.2 existente, a palavra “informações” é substituída pela palavra “dados”.

28. Na Prática Recomendada 2.2.1 existente, as palavras “de um”, após a palavra “saída”, são substituídas pela palavra “do”.

29. Na Prática Recomendada 2.2.2 existente, a palavra “informações” é substituída pela palavra “dados” e é acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “”, “” as necessidades do navio em termos de instalações de recebimento de rejeitos e resíduos”, após a frase “” posição do navio no porto”. A primeira linha iniciada pelo marcador “” é substituída pelas palavras “Nome, tipo e número IMO do navio”. Na segunda linha iniciada pelo marcador “”, a palavra “nacionalidade” é substituída pelas palavras “Estado da bandeira do navio”. Na sexta linha iniciada pelo marcador “”, a palavra “endereço” é substituída pelas palavras “detalhes para contato”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “” após a primeira, como se segue: “” indicativo de chamada”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “” após a última, como se segue: “” último porto de escala/próximo porto de escala”.

30. Na Norma 2.2.3 existente, a palavra "uma", depois das palavras "deverão aceitar", é substituída pelas palavras "que a" e é acrescentada a palavra "seja", depois das palavras "Declaração Geral".
31. Na Norma 2.3 existente, a palavra "informações" é substituída pela palavra "dados".
32. Na Prática Recomendada 2.3.1, é acrescentada a palavra "dados" depois da palavra "seguintes" e são acrescentadas as palavras "ou, se estiver disponível, o Código HS", no fim da frase "a identificação do contêiner", quando adequado; marcações, número e tipo de embalagens, quantidade e descrição das mercadorias. É acrescentada uma nova "Observação" após a "Observação" existente, como se segue:
- "Observação: Para facilitar o processamento dos dados exigidos pelas autoridades públicas, todas as partes envolvidas devem utilizar uma descrição apropriada das mercadorias e abster-se de utilizar termos genéricos, tais como "carga geral", "peças", etc."*
- A primeira linha iniciada pelo marcador • em 2.3.1(a) e (b) é substituída pelas palavras "Nome e número IMO do navio". É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador • em (a) e (b), depois da primeira, como se segue: • Estado da bandeira do navio". Na terceira linha iniciada pelo marcador • existente, as palavras "porto de procedência" são substituídas pelas palavras "porto de carregamento". Na terceira linha iniciada pelo marcador • em (b), a palavra "destino" é substituída pela palavra "descarga". É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador • em (a) e (b), depois da terceira linha, como se segue: "• indicativo de chamada".
33. Na Norma 2.3.3 existente, a palavra "uma", depois de "deverá aceitar", é substituída pelas palavras "que a" e é acrescentada a palavra "seja", depois das palavras "Declaração de Carga".
34. Na Prática Recomendada 2.3.4.1, a palavra "informações" é substituída pelas palavras "dados exigidos e identificados".
35. Na Norma 2.4.1 existente, a palavra "uma", depois de "deverá aceitar", é substituída pelas palavras "que a", e é acrescentada a palavra "seja", depois de "Declaração de Provisões".
36. Na Norma 2.5.1 existente, a palavra "uma", depois de "deverá aceitar", é substituída pelas palavras "que a", e é acrescentada a palavra "seja", depois de "Declaração de Pertences da Tripulação".
37. Na Norma 2.6 existente, as palavras "que fornece" são substituídas pelas palavras "exigido pelas" e as palavras "com informações" são substituídas pelas palavras "contendo dados".

⁷ Convenção sobre o Sistema Harmonizado de Descrição de Comodities e de Codificação, também conhecida como "Sistema Harmonizado" (HS). Esta convenção internacional entrou em vigor em 1º de janeiro de 1988. O seu propósito é estabelecer um sistema de descrição e de codificação para ser utilizado pelas administrações das Alfândegas ao designar comodities ou grupos de comodities, com a finalidade de estabelecer tarifas alfandegárias e de coletar dados estatísticos.

38. Na Norma 2.6.1 existente, é acrescentada a palavra “dados” depois da palavra “seguintes” e a linha “- chegando do porto” é substituída pela linha “- último porto de escala”. A primeira linha iniciada pelo marcador “-” é substituída pelas palavras “Nome e número IMO do navio”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “-” após a primeira, como se segue: “- Estado da bandeira do navio”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “-”, depois da primeira, como se segue: “-” indicativo de chamada”.

39. Na Norma 2.6.2 existente, a palavra “uma”, depois de “deverá aceitar”, é substituída pelas palavras “que a”, e é acrescentada a palavra “seja”, depois de “Lista de Tripulantes”.

40. Na Norma 2.7 existente, as palavras “que fornece” é substituída pelas palavras “exigido pelas” e as palavras “informações relativas” são substituídas pelas palavras “contendo os dados relativos”.

41. Na Prática Recomendada 2.7.3 existente, a palavra “informações”, na primeira frase, é substituída pela palavra “dados”. São acrescentadas as novas linhas “- tipo do documento de identidade fornecido pelo passageiro” e “- número de série do documento de identidade”, após a linha existente “- local de nascimento” existente; e é acrescentada uma nova linha “- passageiro em trânsito ou não”, após a linha “- porto e hora da chegada do navio” existente. A primeira linha iniciada pelo marcador “-” é substituída pelas palavras “Nome e número IMO do navio”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “-” após a primeira, como se segue: “- Estado da bandeira do navio”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “-” após a primeira, como se segue: “-” indicativo de chamada”.

42. Na Norma 2.7.5 existente, a palavra “uma”, depois de “deverá aceitar”, é substituída pelas palavras “que a”, e é acrescentada a palavra “seja”, depois de “Lista de Passageiros”.

43. Na Norma 2.8.1 existente, na terceira linha iniciada pelo marcador “-”, a palavra “Nacionalidade” é substituída pelas palavras “Estado de bandeira”. É acrescentada uma nova linha iniciada pelo marcador “-”, como se segue: “-” indicativo de chamada”.

44. A Norma 2.9 existente é emendada, passando a ter a seguinte redação:

“Norma 2.9. As autoridades públicas não deverão exigir, na chegada ou na saída do navio, qualquer declaração por escrito com relação aos itens postais, a não ser a estabelecida na Convenção Postal Universal, desde que esta declaração seja realmente apresentada. Na ausência de tal documento, os objetos postais (número e peso) deverão ser apresentados na Declaração de Carga”.

45. Na Norma 2.10 existente, as palavras “que fornece informações” são substituídas pelas palavras “contendo os dados”.

D. Documentos na partida

46. Na Prática Recomendada 2.12.2 existente, são acrescentadas as palavras “com esta finalidade” antes das palavras “naquele porto”.

47. A Norma 2.12.3 existente é emendada, passando a ter a seguinte redação:

“Norma 2.12.3. Quando as autoridades públicas exigirem informações sobre a tripulação de um navio por ocasião da sua saída do porto, deverá ser aceita uma das cópias da Lista de Tripulantes apresentada na chegada ao porto, desde que esteja assinada pelo comandante ou por um oficial devidamente autorizado por ele, e endossada para indicar qualquer alteração no número ou na composição da tripulação no momento da saída do navio, ou para indicar que nenhuma alteração ocorreu durante a permanência do navio no porto.”

F. Perfeição dos documentos

48. Na Prática Recomendada 2.15 existente, a palavra “informações” é substituída pela palavra “dados”.

49. Na Norma 2.16 existente, a palavra “informações” é substituída pela palavra “documentos” e as palavras “técnicas de processamento automático de dados” são substituídas pelas palavras “pela utilização de tecnologia de informações”.

G. Erros na documentação e penalidades deles decorrentes

50. Na Norma 2.19 existente, é acrescentada a palavra “as” entre as palavras “transgredir” e “leis” e são acrescentadas as palavras “do Estado do porto”, no fim do parágrafo.

H. Medidas especiais de facilitação para navios que fazem escala nos portos para desembarcar membros da tripulação, passageiros ou outras pessoas doentes ou feridas, para tratamento médico de emergência.

51. As palavras “pessoas salvas no mar” são acrescentadas à subseção H, que passa a ter a seguinte redação:

“H. Medidas especiais de facilitação para navios que fazem escala nos portos para desembarcar membros da tripulação, passageiros, pessoas salvas no mar ou outras pessoas doentes ou feridas, para tratamento médico de emergência”

52. São acrescentadas as palavras “pessoas salvas no mar” e são suprimidas as palavras “e a situação”, na Norma 2.20, que passa a ter a seguinte redação:

“Norma 2.20. As autoridades públicas deverão procurar obter a cooperação dos armadores para assegurar que, quando navios pretenderem escalar nos portos com a única finalidade de desembarcar membros da tripulação, passageiros, pessoas salvas no mar, ou outras pessoas doentes ou feridas, para tratamento médico de emergência, o comandante informe às autoridades públicas, com a maior antecedência possível, aquela intenção, com os maiores detalhes possíveis com relação à doença ou ao ferimento e à identidade das pessoas.”

53. Na Norma 2.24 existente, a palavra “informações” é substituída pela palavra “dados” e a palavra “aquelas” é substituída pela palavra “aqueles”.

Seção 5 – Chegada, permanência e saída de cargas e de outros artigos

54. Na Prática Recomendada 5.3 existente, a palavra “correspondência” é substituída pelas palavras “itens postais” e são acrescentadas as palavras “ou importação” entre as palavras “mar” e “devem”.

55. A Prática Recomendada 5.5 existente é emendada, passando a ter a seguinte redação:

“Prática Recomendada 5.5. Quando a natureza de uma remessa puder atrair a atenção de diferentes órgãos autorizados a realizar inspeções, tais como a Alfândega e os controladores veterinários ou sanitários, os Governos Contratantes devem autorizar a Alfândega ou um dos outros órgãos a realizar os procedimentos exigidos ou, quando isto não for possível, tomar todas as medidas necessárias para assegurar que aquele despacho seja feito simultaneamente num só local e com um mínimo de demora.”

B. Despacho da carga

56. A Norma 5.7 existente é emendada, passando a ter a seguinte redação:

“Norma 5.7. As autoridades públicas deverão, sujeitas ao cumprimento de quaisquer proibições ou restrições nacionais e a quaisquer medidas necessárias para a proteção do porto ou para a prevenção do tráfico de drogas ilícitas, dar prioridade ao despacho de animais vivos, mercadorias perecíveis e outras remessas de natureza urgente.”

57. É acrescentada a seguinte Prática Recomendada 5.7.1 nova após a Norma 5.7 existente:

“Prática Recomendada 5.7.1. Para proteger a qualidade das mercadorias que estão aguardando despacho, as autoridades públicas devem, em colaboração com todas as partes envolvidas, tomar todas as medidas para permitir a armazenagem prática, segura e confiável das mercadorias no porto.”

58. É suprimida a Prática Recomendada 5.9.

59. Na Prática Recomendada 5.10 existente, é acrescentada a palavra “emendada” às palavras “Convenção de Kyoto”.

60. É acrescentada após a existente Prática Recomendada 5.10 a seguinte nova Prática Recomendada 5.10.1:

“Prática Recomendada 5.10.1. As autoridades públicas devem considerar a introdução de procedimentos simplificados para pessoas autorizadas, permitindo:

- (a) a liberação de mercadorias mediante o fornecimento das informações mínimas necessárias para identificá-las, para identificar e avaliar com precisão o risco no que se refere a questões como saúde e segurança, e para permitir o preenchimento subsequente da declaração final de mercadorias;
- (b) o despacho das mercadorias nas instalações dos declarantes ou em outro local autorizado pela autoridade pública competente;
- (c) a apresentação de uma única declaração de mercadorias para toda a mercadoria importada ou exportada num determinado período em que as mercadorias sejam importadas ou exportadas frequentemente pela mesma pessoa.”

61. Na Norma 5.11 existente, são suprimidas do fim do parágrafo as palavras “utilizando a avaliação de risco para selecionar a carga para exame”.

62. Na Prática Recomendada 5.14 existente, as palavras “técnicas de intercâmbio de dados por meio eletrônico (EDI) são substituídas pelas palavras “sistemas para a troca eletrônica de informação”.

63. É acrescentada após a existente Prática Recomendada 5.14 a seguinte nova Prática Recomendada 5.14.1:

“Prática Recomendada 5.14.1. As autoridades públicas devem empenhar-se para liberar rapidamente o procedimento de trânsito que abranja mercadorias de um outro Estado que aguardam carregamento.”

C. Contêineres e estrados

64. Na Norma 5.15 existente, a palavra “importação” é substituída pela palavra “admissão”.

65. Na Norma 5.18 existente, a palavra “importação” é substituída pela palavra “admissão”.

Seção 7 – Disposições diversas

C. Ajuda de emergência

66. A Norma 7.8 existente é emendada, passando a ter a seguinte redação:

“Norma 7.8. As autoridades públicas deverão facilitar a chegada e a saída de navios empregados em:

- trabalho de socorro a desastre;
- salvamento de pessoas em perigo no mar para proporcionar um local de segurança para aquelas pessoas;
- combate ou prevenção da poluição marinha; ou
- outras operações de emergência destinadas a aumentar a segurança marítima, a segurança da vida humana no mar, a segurança da população ou a proteção do meio ambiente marinho.”

Apêndice I – Formulários IMO FAL

67. Os Formulários IMO FAL de 1 a 7 são emendados como segue:

APÊNDICE I

"DECLARAÇÃO GERAL OMI

		<input type="checkbox"/> Chegada	<input type="checkbox"/> Saída
1.1 Nome e tipo do navio 1.2 No. IMO 1.3 Indicativo de Chamada		2. Porto de chegada/saída	
		3. Data-hora de chegada/saída	
4. Estado de bandeira do navio	5. Nome do Comandante	6. Último porto de escala/Próximo porto de escala	
7. Certificado de registro (Porto; data; número)		8. Nome do agente marítimo e telefones para contato	
9. Arqueação bruta	10. Arqueação Líquida		
11. Posição do navio no porto (local de atracação de posição)			
12. Resumo das particularidades da viagem (escala antecedente e subsequente; sublinhe onde seria descarregada a carga que permaneceu a bordo)			
13. Breve descrição da carga			
14. Número de tripulantes (incluindo o Comandante)	15. Número de Passageiros	16. Observações	
Documentos anexados (indicar o número de cópias)			
17. Declaração de Carga	18. Declaração de Suprimentos do Navio		
19. Lista de Tripulantes	20. Lista de Passageiros	21. Necessidades do navio em termos de instalações de recebimento de rejeitos e resíduos	
22. Declaração de Bess da Tripulação*	23. Declaração Marítima de Saúde*		

24. Data e assinatura pelo comandante, agente autorizado ou oficial

Para uso oficial

OMI FAL
FORMULÁRIO 1

* Somente na chegada

DECLARAÇÃO DE CARGA OMI

		<input type="checkbox"/> Chegada	<input type="checkbox"/> Saída	Página No.
1.1 Nome e tipo do navio		2. Porto onde o relatório é feito		
1.2 Número IMO				
1.3 Indicativo de chamada				
3. Estado de bandeira do navio	4. Nome do Comandante	5. Porto de carregamento / Porto de descarga		
6. Marcas e Nos.	7. Número e tipo de pacote; descrição das mercadorias ou, se disponível, o Código HS	8. Peso bruto	9. Medidas	

10. Data e assinatura pelo comandante, agente autorizado ou oficial

• Documento de transporte No.

**OMI FAL
FORMULÁRIO 2**

Também declarar o porto original de embarque em relação às mercadorias embarcadas sobre o documento de transporte multimodal.

DECLARAÇÃO DE BENS DA TRIPULAÇÃO OMI

Página No.

1.1 Nome e tipo do Navio		2. Bens que são tributáveis ou sujeitos a proibições ou restrições*				7. Assinatura
1.2 Número IMD						
1.3 Indicativo de chamada						
3. Estado de bandeira do navio						
4. No.	5. Nome de família, nomes	6. Posto ou classe				

8. Data e assinatura pelo comandante, agente autorizado ou oficial

*ex.: vinhos, bebidas alcoólicas, cigarros, tabaco, etc.

LISTA DE PASSAGEIROS OMI

<input type="checkbox"/> Chegada		<input type="checkbox"/> Saída		Página No.		
1.1 Nome e tipo do navio 1.2 Número IMO 1.3 Indicativo de chamada 4. Estado de bandeira do navio		2. Porto de chegada / saída	3. Data de chegada / saída	10. Porto de embarque	11. Porto de desembarque	12. Passageiros em trânsito ou não
5. Nome de família, 6. Nacionalidade	7. Data e local de nascimento	8. Tipo do documento de identidade	9. Número de série do documento de identidade			

10. Data e assinatura pelo comandante, agente autorizado ou oficial

OMI FAL
FORMULÁRIO 6

MANIFESTO DE CARGAS PERIGOSAS OMI

NÚMERO DA PÁGINA (ex. 5 de 7)

(Como determinado pela SOLAS 74, capítulo VII, regra 4.5 e 7-2.2, MARPOL 73 / 78, Anexo III, regra 4(3) e capítulo 5.4, parágrafo 5.4.3.1 do Código IMDG)

NOME DO NAVIO _____ NÚMERO IMO _____ ESTADO DE BANDEIRA DO NAVIO _____ NOME DO COMANDANTE _____
 REFERÊNCIA DA VIAGEM _____ PORTO DE EMBARQUE _____ PORTO DE DESCARGA _____ AGENTE DO NAVIO _____

INDICATIVO DE CHAMADA

RESERVA / NÚMERO DE REFERÊNCIA	MARCA E NÚMERO IDENTIDADE DO CONTÊINER No. DE REGISTRO DO VEÍCULO	NÚMERO E ESPÉCIE DE PAQUOTES	NÚMERO DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	CLASSE	NÚMERO OMI	ORIGEM DE EMBALAGEM	TIPO(S) SUBSTÂNCIA(S)	PORTO DE FUSÃO EM (°C, etc.)	POLÍMEROS MARINHO	MASSA (kg) FIBRO LÍQUIDO	FICHA DE EMERGENCIA PARA DEBRAMAMENTO	POSICÃO DE ESTIVAGEM

ASSINATURA DO AGENTE _____

ASSINATURA DO COMANDANTE _____

LOCAL E DATA _____

LOCAL E DATA _____

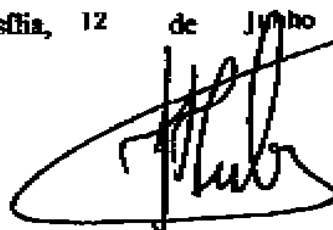
OMI FAL
FORMULÁRIO 7"

Mensagem nº 359, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional.

Brasília, 12 de Junho de 2008.



EM Nº 00124 DMAE/DE I/DAI/MRE – MARE/IMO

Brasília, 11 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência o anexo da Resolução que resultou na emenda à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional - FAL, adotada em 7 de julho de 2005, e ao anexo da referida Convenção.

2. A Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, FAL 1965, foi adotada por uma Conferência Internacional realizada em Londres, em 9 de abril de 1965, a qual passou a ter vigência internacional em 5 de março de 1967. O Brasil passou a ser parte contratante na mencionada Convenção, em 9 de novembro de 1977, com a publicação do Decreto nº 80.672, de 7 de novembro de 1977.

3. O propósito dessa Convenção é simplificar e minimizar as exigências de documentos e de procedimentos associados com a chegada, permanência e saída de navios e de pessoas, bem como do embarque e desembarque das cargas em navios engajados no transporte marítimo internacional.

4. Com vistas a atualizar esse instrumento internacional, as partes contratantes na Convenção adotaram emendas sobre a introdução e atualização de algumas definições, acréscimos de termos próprios do conceito aplicado à troca eletrônica de informações e da limitação ao número de informações exigidas dos navios pelas autoridades públicas.

5. Uma vez que os procedimentos internos para a ratificação da emenda à Convenção da IMO requerem sua aprovação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do instrumento em tela ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1938

Art. 48. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 719, DE 2009
(nº 1.052/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile
(doravante denominados juntamente como "as Partes" e separadamente como "a Parte"),

Buscando contribuir para a paz e prosperidade internacional;

Com o ânimo de fortalecer as formas de cooperação, entendendo que assim se intensificarão suas boas e tradicionais relações;

Reconhecendo os princípios da soberania, da igualdade e da não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos Estados; e

Sobre a base de um estudo recíproco de assuntos de interesse comum no âmbito da Defesa,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

Objetivos

Em conformidade com suas respectivas legislações internas, respeitando as obrigações internacionais, de acordo com as restrições de Segurança Nacional, regidas pelo interesse comum, os princípios de igualdade e reciprocidade, as Partes cooperarão no âmbito da Defesa mediante:

- a) promoção da cooperação, com ênfase nas áreas de investigação e desenvolvimento, apoio logístico, aquisição e obtenção de equipamentos e serviços de defesa;**
- b) intercâmbio de conhecimentos e experiências operacionais e de exercícios;**
- c) promoção de atividades combinadas de instrução, treinamento e exercícios;**
- d) intercâmbio de conhecimento e experiências na utilização de equipamento militar, nacional e estrangeiro;**
- e) intercâmbio de conhecimento, experiências e capacitação na área de Operações de Paz;**
- f) intercâmbio de conhecimentos, experiências e informação nas áreas de ciência e tecnologia;**
- g) promoção do intercâmbio acadêmico no âmbito da Defesa; e**
- h) cooperação em outras áreas no domínio da Defesa que possam ser de interesse comum.**

Artigo 2

Cooperação

A cooperação entre as Partes, em virtude do presente Acordo, incluirá:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível e outros integrantes da estrutura de Defesa das Partes;**
- b) estabelecimentos de contatos e relações entre as instituições equivalentes de Defesa das Partes;**

- c) desenvolvimento de reuniões entre as instituições de Defesa das Partes;
- d) intercâmbio de instrutores/professores e alunos de instituições militares e estabelecimentos acadêmicos de Defesa das Partes;
- e) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios em entidades militares e civis de interesse da Defesa das Partes;
- f) visitas de navios e aeronaves militares;
- g) desenvolvimento de atividades culturais e esportivas com participação do pessoal da Defesa das Partes;
- h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes; e
- i) cooperação em outras áreas no domínio da Defesa que possam ser de interesse comum.

Artigo 3

Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável pelos seus gastos, exceto quando haja convite que indique o contrário, incluindo:
 - a) custos de transporte de e para o ponto de entrada no Estado anfitrião;
 - b) gastos relativos ao seu pessoal, incluindo os gastos de alimentação e de hospedagem;
 - c) gastos relativos ao tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido; e
 - d) sem prejuízo do disposto na alínea "c", deste Artigo, a Parte receptora deverá prover o tratamento médico àquelas pessoas com enfermidades que exijam tratamento emergencial, durante o desenvolvimento de atividades bilaterais no âmbito da cooperação no domínio da Defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos, ficando a Parte remetente responsável pelas despesas com esse pessoal.
2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

Artigo 4

Disciplina e Dependência

1. O pessoal do intercâmbio, em cumprimento das disposições deste Acordo, cumprirá as regras, ordens, instruções e costumes das Instituições da Parte anfitriã, enquanto estas sejam compatíveis com as normas regulamentadas da Parte de origem.

2. O pessoal do Intercâmbio será subalterno com relação ao pessoal da Parte anfitriã de maior antiguidade e superior ao pessoal da Parte anfitriã de menor graduação.

3. A Parte anfitriã não poderá exercer ação disciplinar contra pessoal do intercâmbio por uma falta ou infração regulamentar, salvo se expressamente acordado em contrário. No entanto, se considerar pertinente, poderá solicitar sua retirada do programa correspondente.

4. O pessoal de intercâmbio cumprirá com as disposições, usos e costumes de vestuário da instituição da Parte anfitriã, compatibilizando-os com suas próprias disposições, usos e costumes.

Artigo 5

Segurança das Matérias Classificadas

1. A informação proporcionada mutuamente ficará sujeita às disposições deste Acordo e do que dispõe a legislação nacional de cada uma das Partes sobre o assunto.

2. A Parte destinatária da informação a classificará com igual grau ao atribuído pela Parte remetente e, em consequência, tomará as medidas necessárias de proteção, abstando-se de rebaixar o nível de classificação sem o consentimento prévio e por escrito da Parte originária.

3. As Partes informarão, pontual e amplamente, sobre qualquer perda ou revelação não autorizada da informação obtida sob este Acordo, devendo ser adotadas as medidas que correspondam ao seu respectivo ordenamento jurídico.

4. A informação será utilizada somente para a finalidade estabelecida no momento de proporcioná-la ou obtê-la. Para tanto, as Partes não divulgarão nenhum conteúdo recebido sob este Acordo a terceiros pessoas ou países sem o prévio consentimento por escrito da Parte que o originou.

Artigo 6

Emendas, Revisão, Protocolos Complementares e Programas

1. Este Acordo pode ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes. A proposta de emenda ou revisão será formalizada através dos canais diplomáticos correspondentes.

2. As Partes poderão assinar Protocolos Complementares de Cooperação em áreas específicas da Defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.

3. O início da negociação dos Protocolos Complementares, emendas ou revisões poderá ocorrer dentro de sessenta (60) dias depois de recebida a última proposta. Os Protocolos, emendas ou revisões entrarão em vigor conforme previsto no Artigo 9.

4. Os programas executivos de atividades específicas de cooperação derivados deste Acordo ou dos referidos Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados pelo pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do

Brasil e do Ministério da Defesa Nacional da República do Chile, segundo os interesses que se compartilhem, limitados aos objetivos deste Acordo e não gerando interferência alguma nas respectivas legislações nacionais.

Artigo 7

Direitos e obrigações

1. O presente Acordo não afetará os direitos e obrigações existentes para as Partes em virtude de Acordos internacionais vinculantes para ambos os Estados.
2. As Partes aceitam e entendem que a assinatura deste Acordo não implicará obrigação ou compromisso de cada uma delas para adquirir equipamento militar proveniente da ou fabricado na outra Parte.

Artigo 8

Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia que se origine da interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida de forma amigável entre as Partes, por via diplomática.

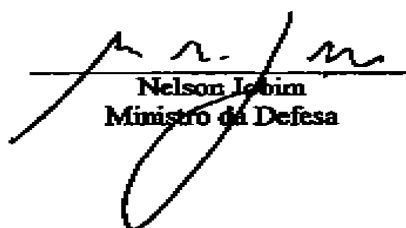
Artigo 9

Entrada em Vigor, Duração e Denúncia

1. O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da última notificação, por via diplomática, entre as Partes sobre o cumprimento dos requisitos internos necessários para entrada em vigor deste Acordo. Terá duração de cinco (5) anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais.
2. Qualquer Parte poderá denunciar este Acordo, mediante notificação escrita, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias depois da recepção da Nota respectiva.
3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao amparo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam o contrário, em relação a programas ou atividades específicas.

Feito em *Santiago*, em 3 de dezembro de dois mil e sete, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo todos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:


Nelson Jobim
Ministro da Defesa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO CHILE:

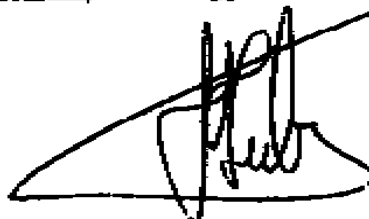

José Goñi Carrasco
Ministro da Defesa

Mensagem nº 255, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007.

Brasília, 8 de maio de 2008.



EM Nº 00112 COCIT/DAI/DAM III/MRE – ASEG-BRAS-CHIL

Brasília, 8 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa", assinado em Santiago, em 03 de dezembro de 2007.

2. O referido documento busca contribuir para a paz e a prosperidade internacional, reconhecendo os princípios da soberania, igualdade e não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos Estados. O instrumento objetiva, em conformidade com as respectivas legislações internas, a promoção da cooperação, com ênfase nas áreas de investigação e desenvolvimento; apoio logístico, aquisição e obtenção de equipamentos e serviços de defesa; o intercâmbio de conhecimentos e experiências operacionais na utilização de equipamento militar, na capacitação em Operações de Paz e nas áreas de ciência e tecnologia; a promoção de atividades combinadas de instrução, treinamento e exercícios; a realização de intercâmbio acadêmico no âmbito da Defesa; e a cooperação em temas de Defesa de interesse comum.

3. A cooperação entre as Partes desenvolver-se-á por meio de visitas mútuas, reuniões, intercâmbio de instrutores, professores e alunos de instituições militares, cursos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios, visitas a navios e aeronaves, desenvolvimento de atividades culturais e esportivas e implementação de programas e projetos de aplicação de tecnologias de defesa. Cada Parte será responsável por seus gastos, exceto quando houver convite indicando o contrário.

4. O Acordo estabelece, ainda, que a informação proporcionada mutuamente ficará sujeita às disposições do instrumento e das respectivas legislações nacionais. A Parte destinatária da informação a classificará com grau de sigilo igual ao atribuído pela Parte remetente e tomará as medidas necessárias de proteção. A informação deverá ser utilizada somente para a finalidade estabelecida no momento de proporcioná-la ou obtê-la.

5. Com vistas ao encaminhamento do texto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 720, DE 2009
(nº 1.053/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE
GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE
LASTRO DE NAVIOS**
Item 8 da Posta

BWM/CONF/36
16 de fevereiro de 2004
Original: INGLÊS

**ADOÇÃO DO ATO FINAL E OUTROS INSTRUMENTOS, RECOMENDAÇÕES E
RESOLUÇÕES RESULTANTES DO TRABALHO DA CONFERÊNCIA**

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL PARA CONTROLE E
GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS
DE NAVIOS, 2004**

Texto adotado pela Conferência

- 1 Como resultado de suas deliberações, conforme registrado no Registro das Deliberações do Plenário (BWM/CONF/RD/2/Rev.1) e no Ato Final da Conferência (BWM/CONF/37), a Conferência adotou a Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, 2004.
- 2 A supracitada Convenção, conforme adotada pela Conferência, está anexada a este documento.

ANEXO

**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA
ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS
DE NAVIOS, 2004**

AS PARTES DA PRESENTE CONVENÇÃO,

RECORDANDO o Parágrafo 1º do Artigo 196 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) de 1982, que prevê que "os Estados deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio ambiente marinho resultante do uso de tecnologias sob a sua jurisdição ou controle, ou a introdução intencional ou acidental de espécies, sejam elas exóticas ou novas, em uma determinada parte do ambiente marinho, que possa causar mudanças significativas e prejudiciais ao mesmo",

OBSERVANDO os objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD) de 1992 e que a transferência e introdução de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através da Água de Lastro dos navios ameaça a conservação e uso sustentável da diversidade biológica, assim como a Decisão IV/5 da Conferência das Partes (COP 4) da CBD de 1998 referente à conservação e uso sustentável dos ecossistemas marinhos e costeiros, assim como a Decisão VI/23 da Conferência das Partes (COP 6) da CBD de 2002 sobre espécies exóticas que ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies, incluindo princípios orientadores acerca de espécies invasoras,

OBSERVANDO AINDA que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (UNCED) de 1992 solicitou à Organização Marítima Internacional (doravante denominada "a Organização") que considere a adoção de regras apropriadas para descarga de Água de Lastro,

TENDO EM MENTE a abordagem preventiva utilizada no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, mencionada na Resolução MEPC.67(37) adotada pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho da Organização no dia 15 de setembro de 1995,

TENDO EM MENTE TAMBÉM que a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável de 2002, no item b do parágrafo 34 de seu Plano de Implementação, clama por ação em todos os níveis para apressar o desenvolvimento de medidas para lidar com espécies exóticas invasoras em Água de Lastro,

CONSCIENTES que a descarga descontrolada de Água de Lastro e dos sedimentos nela contidos, descarregados por navios, levam à transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos, causando perdas e danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos,

RECONHECENDO a relevância dada a este assunto pela Organização através das Resoluções de Assembleia A.774(18) em 1993 e A.868(20) em 1997, adotadas com a finalidade de tratar da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos,

RECONHECENDO AINDA que vários Estados adotaram ações individuais visando prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos da introdução de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos por navios que entram em seus portos, e também que esta questão, sendo uma preocupação mundial, exige ações baseadas em regras aplicáveis em todo o mundo, juntamente com diretrizes para sua implementação eficaz e interpretação uniforme,

DESEJANDO continuar o desenvolvimento de opções de Gerenciamento de Água de Lastro mais seguras e eficazes, que resultarão em prevenção contínua, minimização e, por fim, eliminação da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos,

DECIDIDAS a prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos decorrentes da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos, assim como evitar os efeitos colaterais indesejados desse controle e estimular desenvolvimento em conhecimento e tecnologia relacionados,

CONSIDERANDO que estes objetivos podem ser melhor alcançados pela conclusão de uma Convenção Internacional Para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios,

CONCORDARAM com o seguinte:

Artigo 1º *Definições*

Para os propósitos da presente Convenção, salvo disposição em contrário:

1 "Administração" significa o Governo do Estado sob cuja autoridade o navio esteja operando. No caso de um navio autorizado a arvorar bandeira de qualquer Estado, a Administração será o Governo daquele Estado. No caso de plataformas flutuantes envolvidas na exploração e aproveitamento do leito do mar e seu subsolo adjacente à costa sobre a qual o Estado costeiro exerce direitos de soberania com a finalidade de exploração e aproveitamento de seus recursos naturais, inclusive Unidades Flutuantes de Armazenamento (FSUs) e Unidades Flutuantes de Produção, Armazenamento e Transbordo (FPSOs), a Administração será o Governo do Estado costeiro em questão.

- 2 "Água de Lastro" significa água com suas partículas suspensas levada a bordo de um navio para controlar trim, adernamento, calado, estabilidade ou tensões do navio.
- 3 "Gerenciamento de Água de Lastro" significa processos mecânicos, físicos, químicos e biológicos, sejam individualmente ou em combinação, para remover, tornar inofensiva ou evitar a captação ou descarga de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos encontrados na Água de Lastro e Sedimentos nela contidos.
- 4 "Certificado" significa o Certificado Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro.
- 5 "Comitê" significa o Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho da Organização.
- 6 "Convenção" significa a Convenção Internacional de Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.
- 7 "Arqueação Bruta" significa a arqueação bruta calculada em conformidade com as regras de medida de tonelagem contidas no Anexo I à Convenção Internacional para Medida de Tonelagem de Navios de 1969 ou qualquer Convenção que a tenha sucedido.
- 8 "Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos" significa organismos aquáticos ou patogênicos que, se introduzidos no mar, incluindo estuários, ou em cursos de água doce, podem prejudicar o meio ambiente, a saúde pública, as propriedades ou recursos, prejudicar a diversidade biológica ou interferir em outros usos legítimos de tais áreas.
- 9 "Organização" significa a Organização Marítima Internacional.
- 10 "Secretário-Geral" significa o Secretário-Geral da Organização.
- 11 "Sedimentos" significa matéria decantada da Água de Lastro dentro de um navio.
- 12 "Navio" significa uma embarcação de qualquer tipo operando no ambiente aquático, inclusive submersíveis, engenhos flutuantes, plataformas flutuantes, FSUs e FPSOs.

Artigo 2º Obrigações Gerais

- 1 As Partes se comprometem a cumprir total e plenamente os dispositivos da presente Convenção e seu Anexo visando prevenir, minimizar e, por fim, eliminar a transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos.
- 2 O Anexo é parte integrante da presente Convenção. Salvo disposição em contrário, uma referência a esta Convenção constituirá-se ao mesmo tempo em referência ao Anexo.
- 3 Nada na presente Convenção será interpretado como obstáculo para que uma Parte tome, individualmente ou em conjunto com outras Partes, medidas mais rígidas com respeito à prevenção, redução ou eliminação da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos, em consonância com o direito internacional.

4 As Partes deverão envidar esforços para cooperar com a finalidade de implementação, conformidade e cumprimento efetivos desta Convenção.

5 As Partes se comprometem a estimular o desenvolvimento contínuo do Gerenciamento da Água de Lastro e de normas para prevenir, minimizar e, por fim, eliminar a transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos.

6 As Partes, ao atuarem nos termos da presente Convenção, deverão envidar esforços para não causar perdas e danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos do seu ou de outros Estados.

7 As Partes deverão assegurar que as práticas de Gerenciamento de Água de Lastro utilizadas em conformidade com a presente Convenção não causem dano maior do que visam prevenir ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos do seu ou de outros Estados.

8 As Partes deverão estimular os navios com direito a arvorar sua bandeira, e a quem a presente Convenção se aplica, a evitarem, até onde seja viável, a captação de Água de Lastro com Organismos Aquáticos potencialmente Prejudiciais e Patogênicos, assim como Sedimentos que possam conter tais organismos, inclusive promovendo a implementação adequada das recomendações dadas pela Organização.

9 As Partes deverão envidar esforços para cooperar entre si, sob os auspícios da Organização para combater ameaças e riscos a ecossistemas e biodiversidade marinhos sensíveis, vulneráveis ou ameaçados em áreas além dos limites de jurisdição nacional com relação ao Gerenciamento de Água de Lastro.

Artigo 3º *Aplicação*

1 Salvo se expressamente previsto em contrário na presente Convenção, a mesma se aplicará a:

- (a) navios autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte; e
- (b) navios não autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte, mas que operem sob a autoridade de uma Parte.

2 A presente Convenção não se aplicará a:

- (a) navios não projetados ou construídos para levar Água de Lastro;
- (b) navios de uma Parte que só operem em águas sob sua jurisdição, a menos que a Parte estabeleça que a descarga de Água de Lastro por tais navios possa causar perdas ou danos ao seu meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos, ou aos de Estados adjacentes ou de outros Estados;

- (c) navios de uma Parte que só operem em águas sob jurisdição de outra Parte, sujeitos à autorização desta última Parte para tal exclusão. Nenhuma Parte poderá conceder tal autorização se assim procedendo prejudicar ou danificar seu meio ambiente, saúde pública, propriedades e recursos, ou os de Estados adjacentes ou de outros Estados. Qualquer Parte que não conceda tal autorização deverá notificar a Administração do navio envolvido que esta Convenção se aplica ao referido navio;
- (d) navios que só operem em águas sob jurisdição de uma Parte e em alto-mar, com exceção de navios que não receberam autorização nos termos do item (c) acima, a menos que tal Parte determine que a descarga de Água de Lastro por tais navios causaria perdas ou danos a seu meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos, ou aos de Estados adjacentes ou de outros Estados;
- (e) qualquer navio de guerra, navio auxiliar da Marinha ou qualquer outro navio de propriedade de um Estado ou operado por ele e utilizado, temporariamente, apenas em serviço governamental não comercial. Entretanto, cada Parte deverá assegurar, através da adoção de medidas apropriadas que não prejudiquem as operações ou capacidades operacionais de tais navios de sua propriedade ou por ela operado, que tais navios atuem de maneira coerente, dentro daquilo que é razoável e viável, com esta Convenção; e
- (f) Água de Lastro permanente em tanques selados de navios, que não esteja sujeita a descarga.

3 No que se refere a navios alheios às Partes desta Convenção, as Partes deverão aplicar as prescrições desta Convenção conforme se faça necessário para assegurar que não seja dado um tratamento mais favorável aos referidos navios.

Artigo 4º *Controle da Transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos Através da Água utilizada como Lastro e dos Sedimentos nela contidos, descarregados por Navios*

1 Cada Parte deverá exigir dos navios sujeitos a esta Convenção e que tenham o direito de arvorar sua bandeira ou operem sob sua autoridade que cumpram as prescrições estipuladas nesta Convenção, inclusive as normas e prescrições aplicáveis contidas no Anexo, e deverá tomar medidas efetivas para assegurar que esses navios cumpram essas prescrições.

2 Cada Parte deverá, com devida consideração para com suas condições e capacidades particulares, desenvolver políticas, estratégias ou programas nacionais para Gerenciamento de Água de Lastro em seus portos e águas sob a sua jurisdição que estejam de acordo com os objetivos desta Convenção e visem atingi-los.

Artigo 5º *Instalações para Recepção de Sedimentos*

1 Cada Parte compromete-se a assegurar que, nos portos e terminais por ela designados para a limpeza ou reparo de tanques de lastro, sejam oferecidas instalações adequadas para a recepção de Sedimentos levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização. Tais instalações de recepção deverão funcionar sem causar demora indevida aos navios e deverão oferecer destinação segura para tais Sedimentos, que não cause perdas ou danos ao seu meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos ou aos de outros Estados.

2 Cada Parte deverá notificar a Organização para comunicação às outras Partes interessadas de todos os casos em que as instalações oferecidas nos termos do parágrafo 1º sejam consideradas inadequadas.

Artigo 6º Pesquisa e Monitoramento Científico e Técnico

1 As Partes deverão envidar esforços, individualmente ou em conjunto, para:

- (a) promover e facilitar a pesquisa científica e técnica sobre Gerenciamento de Água de Lastro; e
- (b) monitorar os efeitos de Gerenciamento de Água de Lastro em águas sob a sua jurisdição.

Tal pesquisa e monitoramento deverá incluir observação, medição, amostragem, avaliação e análise da eficácia e impactos negativos de qualquer tecnologia ou metodologia, assim como qualquer impacto negativo causado por tais organismos e agentes patogênicos que foram identificados como tendo sido transferidos pela Água de Lastro dos navios.

2 Cada Parte deverá, para promover os objetivos desta Convenção, disponibilizar informações relevantes a outras Partes que as solicitem, com relação a:

- (a) programas científicos e tecnológicos e medidas técnicas adotadas com respeito ao Gerenciamento de Água de Lastro; e
- (b) a eficácia do Gerenciamento de Água de Lastro deduzida de quaisquer programas de monitoramento e avaliação.

Artigo 7º Vistoria e Certificação

1 Cada Parte deverá assegurar que os navios arvorando sua bandeira ou operando sob sua autoridade e sujeitos a vistoria e certificação sejam inspecionados e certificados conforme as regras contidas no Anexo.

2 Uma Parte implementando medidas nos termos do Artigo 2.3 e Seção C do Anexo não poderá requerer vistoria e certificação adicional de um navio de outra Parte, nem deverá a Administração do navio ser obrigada a vistoriar e certificar medidas adicionais impostas por outra Parte. A verificação de tais medidas adicionais deverá ser responsabilidade da Parte que implementar tais medidas e não deverá causar dano ou indevida ao navio.

Artigo 8º Violações

1 Deverá ser proibida qualquer violação das prescrições desta Convenção e deverão ser estabelecidas sanções sujeitas à legislação da Administração do navio envolvido onde quer que ocorra uma violação. Se a Administração for informada a respeito de uma violação, deverá investigar o assunto e poderá solicitar à Parte que deu a informação para que forneça evidência adicional da violação alegada. Se a Administração considerar que haja indícios suficientes disponíveis para permitir a instauração de um processo em relação à violação alegada, ela deverá instaurar tal processo o quanto antes, em conformidade com sua legislação. A Administração deverá informar prontamente a Parte que relatou a violação alegada, assim como a Organização, de qualquer medida tomada. Se a Administração não tiver tomado nenhuma medida no prazo de 1 ano após receber a comunicação, ela deverá informar a Parte que relatou a violação alegada.

2 É proibida qualquer violação das prescrições desta Convenção dentro da jurisdição de qualquer Parte e serão estabelecidas sanções sujeitas às leis dessa Parte. Sempre que uma violação ocorrer, essa Parte deverá:

- (a) instaurar um processo em conformidade com sua legislação; ou
- (b) fornecer à Administração do navio as informações e indícios que estiverem ao seu dispor de que uma violação ocorreu.

3 As sanções previstas pela legislação de uma Parte nos termos deste Artigo deverão ter o rigor adequado para desestimular violações a esta Convenção onde quer que elas ocorram.

Artigo 9º Inspeção de Navios

1 Um navio sujeito a esta Convenção poderá, em qualquer porto ou terminal "offshore" de outra Parte, estar sujeito a inspeção por funcionários devidamente autorizados por essa Parte com a finalidade de determinar se o navio está em conformidade com esta Convenção. Salvo conforme previsto no parágrafo 2º deste Artigo, qualquer inspeção se limitará a:

- (a) verificar que há um Certificado válido a bordo que, se válido, deverá ser aceito; e
- (b) inspeção do Livro Registro da Água de Lastro, e/ou
- (c) uma amostragem da Água de Lastro do navio, realizada conforme as diretrizes a serem desenvolvidas pela Organização. Entretanto, o tempo necessário para análise das amostras não deverá ser usado como motivo para atrasar indevidamente a operação, movimento ou partida do navio.

2 Uma inspeção detalhada poderá ser realizada, quando um navio não portar um Certificado válido ou houver motivos claros para crer que:

- (a) a condição do navio ou de seus equipamentos não corresponda substancialmente às características do Certificado; ou
- (b) o Comandante do navio ou a tripulação não estejam familiarizados com os procedimentos essenciais de bordo relativos ao Gerenciamento de Água de Lastro, ou não implementaram tais procedimentos;

3 Nas circunstâncias dadas no parágrafo 2º deste Artigo, a Parte que estiver realizando a inspeção deverá tomar medidas que assegurem que o navio não descarregará Águas de Lastro até que possa fazê-lo sem que isso represente uma ameaça de dano ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos.

Artigo 10 Detecção de Violações e Controle de Navios

1 As Partes deverão cooperar com a detecção de violações e cumprimento das disposições desta Convenção.

2 Se for descoberto que um navio tenha violado esta Convenção, a Parte cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar e/ou a Parte em cujo porto ou terminal "offshore" o navio estiver operando poderão, além de quaisquer das sanções descritas no Artigo 8º ou de qualquer ação descrita no Artigo 9º, tomar medidas para advertir, deter ou excluir o navio. A Parte em cujo porto ou terminal "offshore" o navio estiver operando, entretanto, poderá conceder ao referido navio uma permissão para deixar o porto ou terminal "offshore" com a finalidade de descarregar Água de Lastro ou se encaminhar ao estaleiro de reparo apropriado mais próximo ou às instalações de recepção disponíveis, desde que isso não represente uma ameaça de danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos.

3 Se a amostragem descrita no Artigo 9.1(c) levar a um resultado ou dar suporte a informações recebidas de outro porto ou terminal "offshore" indicando que o navio representa uma ameaça ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos, a Parte em cujas águas o navio está operando deverá proibir tal navio de descarregar Água de Lastro até que a ameaça seja afastada.

4 Uma Parte também poderá inspecionar um navio quando entrar nos portos ou terminais "offshore" sob a sua jurisdição, se for recebido um pedido de investigação de qualquer Parte juntamente com indício suficiente de que um navio esteja operando ou operou com violação de um dispositivo desta Convenção. O relatório de tal investigação deverá ser enviado à Parte requerente e à autoridade competente da Administração do navio envolvido, de forma que as medidas apropriadas possam ser tomadas.

Artigo 11 *Notificação de Ações de Controle*

1 Se uma inspeção conduzida nos termos do Artigo 9º ou 10 indicar uma violação desta Convenção, o navio deverá ser notificado. Um relatório deverá ser encaminhado à Administração, incluindo prova da violação.

2 No caso de qualquer ação ter sido empreendida nos termos do Artigo 9.3, 10.2 ou 10.3, o funcionário responsável por tal ação deverá informar imediatamente, por escrito, à Administração do navio envolvido ou, se isto não for possível, ao cônsul ou representante diplomático do navio envolvido, acerca de todas as circunstâncias em que a ação foi considerada necessária. Além disso, a organização reconhecida responsável pela emissão de certificados deverá ser notificada.

3 A autoridade do Estado do Porto em questão deverá, além das partes mencionadas no parágrafo 2º, notificar o próximo porto de escala de todas as informações pertinentes sobre a violação, se não puder tomar as medidas conforme especificado no Artigo 9.3, 10.2 ou 10.3 ou se o navio tiver recebido permissão de seguir ao próximo porto de escala.

Artigo 12 *Atraso Indevido de Navios*

1 *Todos os possíveis esforços deverão ser enviados para evitar que um navio seja indevidamente detido ou atrasado nos termos dos Artigos 7.2, 8º, 9º ou 10.*

2 Quando um navio for indevidamente detido ou atrasado nos termos dos Artigos 7.2, 8º, 9º ou 10, o mesmo deverá ter direito a indenização por qualquer perda ou dano sofrido.

Artigo 13 *Cooperação e Assistência Técnica e Cooperação Regional*

1 As Partes se comprometem, diretamente ou através da Organização e outros órgãos internacionais, conforme apropriado, em relação ao controle e Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios e Sedimentos nela contidos, a fornecer apoio às Partes que solicitarem assistência técnica para:

- (a) treinar pessoal;
- (b) assegurar a disponibilidade de tecnologia, equipamentos e instalações relevantes;
- (c) iniciar programas conjuntos de pesquisa e desenvolvimento; e
- (d) empreender outras ações visando a efetiva implementação desta Convenção e de orientação desenvolvida pela Organização a ela relacionada.

2 As Partes se comprometem a cooperar ativamente, sujeitas às suas legislações, regras e políticas nacionais, com a transferência de tecnologia relativa ao controle e Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios e Sedimentos nela contidos.

3 Para promover os objetivos desta Convenção, as Partes com interesses comuns na proteção do ambiente, saúde pública, propriedades e recursos em uma determinada área geográfica, em particular as Partes que fazem fronteira com mares fechados e semi-fechados, deverão enviar esforços, levando em conta características tipicamente regionais, para aumentar a cooperação regional, inclusive através da realização de acordos regionais coerentes com esta Convenção. As Partes buscam cooperar entre si em acordos regionais para desenvolver procedimentos harmonizados.

Artigo 14 *Comunicação de informações*

1 Cada Parte deverá informar à Organização e, quando apropriado, disponibilizar às outras Partes as seguintes informações:

- (a) quaisquer prescrições e procedimentos relativos ao Gerenciamento de Água de Lastro, incluindo suas leis, regras e diretrizes para implementação desta Convenção;
- (b) a disponibilidade e localização de quaisquer instalações de recepção para a destinação ambientalmente segura de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos; e
- (c) quaisquer exigências de informações de um navio que não possa cumprir os dispositivos desta Convenção por razões especificadas nas regras A-3 e B-4 do Anexo.

2 A Organização deverá notificar as Partes do recebimento de qualquer comunicação nos termos do presente Artigo e comunicar a todas as Partes quaisquer informações recebidas nos termos dos itens b e c do parágrafo 1º deste Artigo.

Artigo 15 *Solução de Controvérsias*

Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes da presente Convenção com relação à interpretação ou à aplicação desta Convenção deverá ser solucionada através de negociação, investigação, mediação, conciliação, arbitragem, acordo judicial ou recorrendo a organismos ou acordos regionais ou outros meios pacíficos de sua própria escolha.

Artigo 16 *Relação com o Direito Internacional e Outras Acordas*

Nada nesta Convenção deverá prejudicar os direitos e obrigações de qualquer Estado nos termos do direito internacional costumeiro, conforme estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Artigo 17 *Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão*

1 Esta Convenção deverá estar aberta para assinatura por qualquer Estado na Sede da Organização de 1º de junho de 2004 a 31 de maio de 2005 e permanecerá aberta depois disso para adesão de qualquer Estado.

2 Os Estados poderão se tornar Partes desta Convenção por:

- (a) assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (b) assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (c) adesão.

3 A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entrarão em vigor mediante entrega de um instrumento para este fim ao Secretário-Geral.

4 Se um Estado compreender duas ou mais unidades territoriais nas quais diferentes sistemas de lei são aplicáveis em relação a assuntos tratados nesta Convenção, ele poderá na hora da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão declarar que esta Convenção deverá se estender a todas as suas unidades territoriais ou apenas a uma ou mais delas e poderá modificar esta declaração apresentando outra declaração a qualquer tempo.

5 Tal declaração deverá ser informada ao Depositário por escrito e deverá declarar expressamente a unidade ou unidades territoriais a que esta Convenção se aplica.

Artigo 18 *Entrada em Vigor*

1 A presente Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que não menos de trinta Estados, cujas frotas mercantes combinadas constituam não menos que trinta e cinco por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham assinado a mesma sem reservas no que tange a ratificação, aceitação ou aprovação, ou tenham entregue o instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão requerido em conformidade com o Artigo 17.

2 Para Estados que entregarem um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão em relação a esta Convenção depois que as prescrições para entrada em vigor da mesma tenham sido cumpridas, mas antes da data de entrada em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entrarão em vigor na data de entrada em vigor da presente Convenção ou três meses após a data de entrega do instrumento, o que ocorrer mais tarde.

3 Qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entregue após a data em que a presente Convenção entrar em vigor entrará em vigor três meses após a data de entrega.

4 Após a data em que uma emenda a esta Convenção for considerada aceita nos termos do Artigo 19, qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entregue deverá aplicar-se à presente Convenção conforme seu teor após emenda.

Artigo 19 *Emendas*

1 A presente Convenção poderá ser emendada por qualquer um dos procedimentos especificados nos parágrafos seguintes.

2 Emendas após consideração pela Organização:

- (a) Qualquer Parte poderá propor uma emenda a esta Convenção. Uma emenda proposta deverá ser submetida ao Secretário-Geral, que a comunicará então às Partes e Membros da Organização pelo menos seis meses antes de sua consideração.
- (b) Uma emenda proposta e comunicada desta forma deverá ser encaminhada ao Comitê para consideração. As Partes, quer sejam Membros da Organização ou não, deverão ter o direito de participar dos procedimentos do Comitê para consideração e adoção da emenda.
- (c) As emendas deverão ser adotadas pela maioria de dois terços das Partes presentes e votantes no Comitê, contanto que pelo menos um terço das Partes esteja presente no momento da votação.
- (d) As emendas adotadas em conformidade com o item (c) deste parágrafo deverão ser comunicadas pelo Secretário-Geral a todas as Partes para aceitação.
- (e) Uma emenda deverá ser considerada como tendo sido aceita nas seguintes circunstâncias:
 - (i) Uma emenda a um artigo desta Convenção deverá ser considerada como tendo sido aceita na data em que dois terços das Partes tenham notificado o Secretário-Geral de sua aceitação da mesma.
 - (ii) Uma emenda ao Anexo deverá ser considerada como tendo sido aceita ao final de doze meses após a data de adoção ou outra data conforme determinado pelo Comitê. Entretanto, se até aquela data mais de um terço das Partes tiverem notificado o Secretário-Geral que elas objetam a emenda, a mesma será considerada não aceita.
- (f) Uma emenda entrará em vigor nas seguintes condições:
 - (i) Uma emenda a um artigo da presente Convenção entrará em vigor para as Partes que declararem tê-la aceita seis meses após a data em que for considerada aceita em conformidade com o item (e)(i).

- (ii) Uma emenda ao Anexo entrará em vigor com respeito a todas as Partes seis meses após a data em que for considerada aceita, com exceção de qualquer Parte que tiver:
 - (1) notificada sua objeção à emenda em conformidade com o item (e)(ii) e não tiver retirado tal objeção; ou
 - (2) notificado o Secretário-Geral, antes da entrada em vigor de tal emenda, que a emenda deverá entrar em vigor para esta parte somente após uma notificação posterior de sua aceitação.
 - (g) (i) Uma Parte que tenha notificado uma objeção nos termos do item (f)(ii)(1) poderá posteriormente notificar a aceitação da emenda ao Secretário-Geral. Tal emenda entrará em vigor para tal Parte seis meses após a data de sua notificação de aceitação ou na data em que a emenda entrar em vigor, o que ocorrer mais tarde.
 - (ii) Se uma Parte que tenha feito uma notificação mencionada no item (f)(ii)(2) notificar o Secretário-Geral de sua aceitação de uma emenda, tal emenda entrará em vigor para tal Parte seis meses após a data de sua notificação de aceitação ou na data em que a emenda entrar em vigor, o que ocorrer mais tarde.
- 3 Emenda através de uma Conferência:
- (a) Mediante solicitação de uma Parte, com concordância de pelo menos um terço das Partes, a Organização deverá convocar uma Conferência de Partes para considerar emendas à presente Convenção.
 - (b) Uma emenda adotada por tal Conferência pela maioria absoluta das Partes presentes que estejam votando, deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes para aceitação.
 - (c) A menos que a Conferência decida em contrário, a emenda deverá ser considerada aceita e entrará em vigor conforme os procedimentos especificados respectivamente nos itens (e) e (f) do parágrafo 2º.
- 4 Qualquer Parte que tenha se recusado a aceitar uma emenda ao Anexo deverá ser tratada como não sendo uma Parte apenas para fins de aplicação daquela emenda.
- 5 Qualquer notificação nos termos deste Artigo deverá ser feita por escrito para o Secretário-Geral.
- 6 O Secretário-Geral deverá informar as Partes e Membros da Organização acerca de:
- (a) qualquer emenda que entre em vigor e a data de sua entrada em vigor de modo geral e para cada Parte; e

- (b) qualquer notificação feita nos termos deste Artigo.

Artigo 20 *Denúncia*

1 A presente Convenção poderá ser denunciada por qualquer Parte a qualquer momento após transcorridos dois anos da data em que a Convenção entrar em vigor para essa Parte.

2 A Denúncia deverá ser efetuada através de notificação por escrito ao Depositário e surtirá efeito um ano após o recebimento da mesma ou após transcorrido um período mais longo se assim estiver especificado na notificação.

Artigo 21 *Depositário*

1 A presente Convenção deverá ser depositada junto ao Secretário-Geral, que deverá transmitir cópias autenticadas desta Convenção a todos os Estados que tiverem assinado a presente Convenção ou aderido a ela.

2 Além das funções especificadas na presente Convenção, o Secretário-Geral deverá:

- (a) informar todos os Estados que tenham assinado a presente Convenção ou a ela aderido acerca de:
- (i) cada nova assinatura ou entrega de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, juntamente com sua data de ocorrência;
 - (ii) a data da entrada em vigor da presente Convenção; e
 - (iii) a entrega de qualquer instrumento de denúncia da Convenção, juntamente com a data em que foi recebido e a data em que a denúncia surtir efeito; e
- (b) assim que a presente Convenção entrar em vigor, transmitir seu texto ao Secretariado das Nações Unidas para registro e publicação em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo 22 *Idiomas*

A presente Convenção está redigida em um único texto original nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, cada texto sendo igualmente autêntico.

CONCLUÍDO EM LONDRES neste décimo terceiro dia de fevereiro de dois mil e quatro.

EM TESTEMUNHO DO QUÊ, os infra-assinados, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esta finalidade, subcreveram a presente Convenção.

ANEXO**REGRAS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E
SEDIMENTOS DE NAVIOS****SEÇÃO A – DISPOSIÇÕES GERAIS****Regra A-1 Definições**

Para os objetivos desta Anexo:

- 1 “Data de Aniversário” significa o dia e o mês de cada ano correspondente à expiração do prazo de validade do Certificado.
- 2 “Capacidade de Água de Lastro” significa a capacidade volumétrica total de qualquer tanque, espaço ou compartimento em um navio usado para portar, carregar ou descarregar Água de Lastro, inclusive qualquer tanque, espaço ou compartimento de uso múltiplo projetado para permitir transporte de Água de Lastro.
- 3 “Companhia” significa o armador ou qualquer outra organização ou pessoa tal como quem gerencia ou opera o navio ou o afretador a casco nu que tenha recebido a responsabilidade pela operação do navio do armador e que, ao assumir tal responsabilidade, tenha concordado em assumir todos os deveres e responsabilidades impostos pelo Código Internacional de Gerenciamento de Segurança.
- 4 “Construído” em relação a um navio significa uma fase da construção em que:
 - .1 a quilha esteja batida; ou
 - .2 a construção identificável com o navio específico tenha tido início; ou
 - .3 a montagem do navio tenha começado, perfazendo pelo menos 50 toneladas ou 1 por cento da estimativa da massa de todo o material estrutural, prevalecendo o menor; ou
 - .4 o navio passe por uma grande conversão.
- 5 “Grande conversão” significa a conversão de um navio:
 - .1 que altere sua capacidade de transporte de Água de Lastro em 15 por cento ou mais, ou
 - .2 que altere o tipo de navio, ou
 - .3 que, na opinião da Administração, vise prolongar sua vida útil por dez anos ou mais, ou
 - .4 que resulte em modificações em seu sistema de Água de Lastro que não a substituição de componentes por outros do mesmo tipo. A conversão de um navio

para cumprir com os dispositivos da Regra D-1 não será considerada como uma grande conversão para os objetivos deste Anexo.

6 "Da terra mais próxima" significa da linha base a partir da qual o mar territorial do território em questão esteja estabelecido em conformidade com o direito internacional, salvo que, para os objetivos da Convenção, "da terra mais próxima" em relação à costa nordeste da Austrália significará a partir de uma linha traçada de um ponto na costa da Austrália de

latitude 11°00' S, longitude 142°00' E

para um ponto de latitude 10°35' S, longitude 141°55' E

dali para um ponto de latitude 10°00' S, longitude 142°00' E

dali para um ponto de latitude 9°10' S, longitude 143°52' E

dali para um ponto de latitude 9°00' S, longitude 144°30' E

dali para um ponto de latitude 10°41' S, longitude 145°00' E

dali para um ponto de latitude 13°00' S, longitude 145°00' E

dali para um ponto de latitude 15°00' S, longitude 146°00' E

dali para um ponto de latitude 17°30' S, longitude 147°00' E

dali para um ponto de latitude 21°00' S, longitude 152°55' E

dali para um ponto de latitude 24°30' S, longitude 154°00' E

dali para um ponto na costa da Austrália de latitude 24°42' S, longitude 153°15' E.

7 "Substância Ativa" significa uma substância ou organismo, inclusive um vírus ou um fungo, que tenha uma ação geral ou específica sobre ou contra Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos.

Regra A-2 Aplicabilidade Geral

Salvo se houver disposição em contrário, a descarga de Água de Lastro só será realizada por Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com os dispositivos deste Anexo.

Regra A-3 Exceções

As prescrições da Regra B-3 ou quaisquer incluídas adotadas por uma Parte nos termos do Artigo 2.3 e da Seção C não se aplicam a:

- 1 captação ou descarga de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos necessárias para garantir a segurança de um navio em situações de emergência ou salvaguarda da vida humana no mar, ou
- 2 descarga acidental ou entrada de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos resultantes de avaria a um navio ou em seus equipamentos:
 - 1 contanto que todas as precauções razoáveis, visando prevenir ou minimizar o lançamento, tenham sido tomadas antes e depois da ocorrência ou da descoberta da avaria ou descarga; e
 - 2 a menos que o armador, Companhia ou oficial responsável propositada ou negligentemente tenha causado o dano; ou

- 3 captação e descarga de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos feitas com a finalidade de evitar ou minimizar incidentes de poluição do navio; ou
- 4 captação e subsequente descarga em alto-mar da mesma Água de Lastro e Sedimentos nela contidos; ou
- 5 *descarga da Água de Lastro e Sedimentos nela contidos de um navio no mesmo local onde a totalidade daquela Água de Lastro e seus Sedimentos se originou e contanto que nenhuma mistura com Água de Lastro e Sedimentos não geridos de outras áreas tenha ocorrido. Se tiver havido mistura, a Água de Lastro trazida de outras áreas estará sujeita ao Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com este Anexo.*

Regra A-4 *Isonções*

1 Uma Parte ou Partes, em águas sob a sua jurisdição, poderão conceder isenções a quaisquer prescrições de aplicação das regras B-3 ou C-1 além das isenções contidas nesta Convenção, mas somente quando elas forem:

- .1 concedidas a um navio ou navios em uma viagem ou viagens entre portos ou locais especificados; ou para um navio que opere exclusivamente entre portos ou locais especificados;
- .2 vigiar por um período não superior a cinco anos, sujeitas a revisão intermediária;
- .3 concedidas a navios que não misturem Água de Lastro ou Sedimentos nela contidos a não ser entre os portos ou locais especificados no parágrafo 1.1; e
- .4 concedidas com base nas Diretrizes para avaliação de risco desenvolvidas pela Organização.

2 Isenções concedidas nos termos do parágrafo 1º só entrarão em vigor após comunicação para a Organização e comunicação de informações relevantes para as Partes.

3 Quaisquer isenções concedidas nos termos desta regra não deverão causar perdas ou danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos de Estados adjuvantes ou outros Estados. Qualquer Estado que a Parte determine que possa ser afetado negativamente será consultado, visando à solução de quaisquer problemas identificados.

4 Quaisquer isenções concedidas nos termos desta regra deverão ser lançadas no Livro Registro da Água de Lastro.

Regra A-5 *Conformidade Equivalente*

A conformidade equivalente a este Anexo para embarcações de passeio usadas somente para recreação ou competição ou embarcações usadas principalmente para busca e salvamento, com comprimento total menor que 50 metros e com capacidade máxima de Água de Lastro de 8 metros cúbicos será determinada pela Administração levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

SEÇÃO B – PRESCRIÇÕES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA NAVIOS

Regra B-1 *Plano de Gerenciamento de Água de Lastro*

Cada navio deverá ter a bordo e implementar um plano de Gerenciamento de Água de Lastro. Tal plano deverá ser aprovado pela Administração levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização. O plano de Gerenciamento de Água de Lastro será específico a cada navio e deverá pelo menos:

- 1 detalhar procedimentos de segurança para o navio e tripulação associados ao Gerenciamento de Água de Lastro, conforme prescrito por esta Convenção;
- 2 fornecer uma descrição detalhada das ações a serem empreendidas para implementar as prescrições de Gerenciamento de Água de Lastro e práticas complementares de Gerenciamento de Água de Lastro, conforme estipuladas nesta Convenção;
- 3 detalhar os procedimentos para a destinação de Sedimentos:
 - .1 no mar; e
 - .2 em terra;
- 4 incluir os procedimentos para coordenação do Gerenciamento de Água de Lastro a bordo que envolva descarga no mar com as autoridades do Estado em cujas águas tal descarga ocorrerá;
- 5 designar o oficial de bordo responsável por assegurar que o plano seja corretamente implementado;
- 6 conter as prescrições de relatórios para navios estipuladas nesta Convenção; e
- 7 ser escrito no idioma de trabalho do navio. Se o idioma usado não for inglês, francês ou espanhol, uma tradução para um destes idiomas deverá ser incluída.

Regra B-2 *Livro Registro da Água de Lastro*

- 1 Cada navio deverá ter a bordo um Livro Registro da Água de Lastro que poderá ser um sistema de registro eletrônico ou poderá ser integrado a outro livro ou sistema de registros e que deverá, pelo menos, conter as informações especificadas no Apêndice II.
- 2 Os lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro deverão ser mantidos a bordo do navio por um período mínimo de dois anos depois que o último lançamento tiver sido feito e depois disso no controle da Companhia por um período mínimo de três anos.
- 3 No caso de descarga de Água de Lastro nos termos das regras A-3, A-4 ou B-3.6, ou no caso de outra descarga acidental ou excepcional de Água de Lastro que não seja de outra forma isenta por esta Convenção, deverá ocorrer um lançamento no Livro Registro da Água de Lastro descrevendo as circunstâncias e o motivo da descarga.

4 O Livro Registro da Água de Lastro deverá ser guardado com fácil acesso para inspeção em todos os momentos razoáveis e, no caso de um navio não tripulado sob reboque, poderá ser guardado no rebocador.

5 Cada operação relativa a Água de Lastro deverá ser totalmente registrada sem demora no Livro Registro da Água de Lastro. Cada lançamento deverá ser assinado pelo oficial responsável pela operação em questão e cada página concluída deverá ser assinada pelo Comandante. Os lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro deverão estar no idioma de trabalho do navio. Se o idioma não for inglês, francês ou espanhol, os lançamentos deverão conter uma tradução em um destes idiomas. Quando lançamentos no idioma nacional oficial do Estado cuja bandeira o navio tem direito a arvorar forem também usados, estas prevalecerão no caso de litígio ou discrepância.

6 Oficiais devidamente autorizados por uma Parte poderão inspecionar o Livro Registro da Água de Lastro a bordo de qualquer navio ao qual esta regra se aplica enquanto o navio estiver em seu porto ou terminal "offshore" e poderão obter uma cópia de qualquer lançamento e exigir que o Comandante autentique a cópia. Qualquer cópia desta forma autenticada deverá ser admissível em qualquer processo judicial como prova dos fatos declarados no lançamento. A inspeção de um Livro Registro da Água de Lastro e a obtenção de uma cópia autenticada deverão ser realizadas o mais rapidamente possível sem fazer com que o navio seja indevidamente retardado.

Regra B-3 Gerenciamento de Água de Lastro para Navios

1 Um navio construído antes de 2009:

- 1.1 com uma Capacidade de Água de Lastro entre 1500 e 5000 metros cúbicos, inclusive, deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos siga a norma descrita na Regra D-1 ou Regra D-2 até 2014, a partir de quando deverá obedecer pelo menos a norma descrita na Regra D-2;
- 1.2 com uma Capacidade de Água de Lastro menor que 1500 ou maior que 5000 metros cúbicos deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos siga a norma descrita na Regra D-1 ou Regra D-2 até 2016, a partir de quando deverá obedecer pelo menos a norma descrita na Regra D-2.

2 Um navio ao qual o parágrafo 1º se aplica deverá cumpri-lo no máximo até a primeira vistoria intermediária ou de renovação, a que ocorrer primeiro, após a data de aniversário da entrega do navio no ano de cumprimento da norma aplicável ao navio.

3 Um navio construído em 2009 ou a partir desta data com uma Capacidade de Água de Lastro menor que 5000 metros cúbicos deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos obedeça a norma descrita na Regra D-2.

4 Um navio construído entre 2009 e 2012 com uma Capacidade de Água de Lastro de 5000 metros cúbicos ou mais deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com o parágrafo 1.2.

5 Um navio construído em 2012 ou depois deste ano com uma Capacidade de Água de Lastro de 5000 metros cúbicos ou mais deverá administrar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos obedeça a norma descrita na Regra D-2.

6 As prescrições desta regra não se aplicam a navios que descarreguem Água de Lastro em uma instalação de recepção projetada com base nas Diretrizes desenvolvidas pela Organização para tais instalações.

7 Outros métodos de Gerenciamento de Água de Lastro também poderão ser aceitos como alternativas para as prescrições descritas nos parágrafos 1º a 5º, contanto que tais métodos garantam pelo menos o mesmo nível de proteção ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos e sejam aprovados em princípio pelo Comitê.

Regra B-4 Troca de Água de Lastro

1 Para cumprir com a norma da Regra D-1, um navio que realiza troca da Água de Lastro deverá:

- .1 sempre que possível, realizar tal troca da Água de Lastro a pelo menos 200 milhas náuticas da terra mais próxima e em águas com pelo menos 200 metros de profundidade levando em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização;
 - .2 nos casos em que o navio não puder realizar troca da Água de Lastro em conformidade com o parágrafo 1.1, tal troca da Água de Lastro deverá ser realizada levando-se em conta as Diretrizes descritas no parágrafo 1.1 e o mais distante possível da terra mais próxima, e em todos os casos a pelo menos 50 milhas náuticas da terra mais próxima e em águas com pelo menos 200 metros de profundidade.
- 2 Nas áreas marinhas em que a distância da terra mais próxima ou a profundidade não atenderem aos parâmetros descritos no parágrafo 1.1 ou 1.2, o Estado do Porto poderá designar áreas, através de consulta a Estados adjacentes ou outros Estados da mancha apropriada, onde um navio poderá realizar troca da Água de Lastro levando em conta as Diretrizes descritas no parágrafo 1.1.
- 3 Não deverá ser exigido de um navio que se desvie de seu plano de viagem ou retarde a viagem para cumprir qualquer exigência particular do parágrafo 1º.
- 4 Não deverá ser exigido de um navio que esteja realizando troca da Água de Lastro que cumpra os parágrafos 1º ou 2º da maneira apropriada se o Comandante decidir de forma razoável que tal troca ameaçaria a segurança ou estabilidade do navio, sua tripulação ou seus passageiros devido a condições meteorológicas adversas, projeto ou tensões do navio, falha em equipamento ou qualquer outra condição extraordinária.
- 5 Quando for exigido de um navio que realize troca da Água de Lastro e ele não o fizer em conformidade com esta regra, os motivos deverão ser informados no Livro Registro da Água de Lastro.

Regra B-5 *Gerenciamento de Sedimentos para Navios*

1 Todos os navios deverão remover e dar destinação aos Sedimentos dos espaços destinados a transportar Água de Lastro em conformidade com os dispositivos do plano de Gerenciamento de Água de Lastro do navio.

2 Os navios descritos nas regras B-3.3 a B-3.5 deverão, sem comprometimento da segurança ou eficiência operacional, ser projetados e construídos com vistas a minimizar a captação e o indesejável acúmulo de Sedimentos, facilitar a remoção de Sedimentos e fornecer acesso seguro que permita remoção e amostragem de Sedimentos levando-se em conta as diretrizes desenvolvidas pela Organização. Os navios descritos na Regra B-3.1 deverão, até onde seja viável, cumprir o estipulado neste parágrafo.

Regra B-6 *Deveres dos Oficiais e da Tripulação*

Os oficiais e a tripulação deverão estar familiarizados com seus deveres na implementação do Gerenciamento de Água de Lastro específica para o navio em que trabalham e deverão, de acordo com seus deveres, estar familiarizados com o plano de Gerenciamento de Água de Lastro do navio.

PARTE C – PRESCRIÇÕES ESPECIAIS EM CERTAS ÁREAS**Regra C-1** *Medidas Adicionais*

1 Se uma Parte, individualmente ou em conjunto com outras Partes, determinar que são necessárias outras medidas além daquelas definidas na Seção B para prevenir, reduzir ou eliminar a transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através da Água de Lastro dos Navios e dos Sedimentos nela contidos, tal Parte ou Partes poderão, em consonância com o direito internacional, exigir que os navios cumpram uma determinada norma ou exigência.

2 Antes de estabelecer normas ou prescrições nos termos do parágrafo 1º, uma Parte ou Partes deverão consultar Estados adjacentes ou outros Estados que poderão ser afetados por tais normas ou prescrições.

3 Uma Parte ou Partes que pretendam introduzir medidas adicionais em conformidade com o parágrafo 1º deverão:

- .1 seguir as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.
- .2 comunicar sua intenção de estabelecer medida(s) adicional(is) para a Organização com pelo menos 6 meses de antecedência, salvo em situações de emergência ou epidemia, da data planejada para implementação da(s) medida(s). Tal comunicação incluirá:
 - .1 as coordenadas precisas onde a(s) medida(s) adicional(is) será(ão) aplicável(is);
 - .2 a necessidade e os motivos para a aplicação da(s) medida(s) adicional(is), incluindo, sempre que possível, seus benefícios;

- 3 uma descrição da(s) medida(s) adicional(is), e
 - 4 quaisquer providências que poderão ser tomadas para facilitar o cumprimento da(s) medida(s) adicional(is) por parte dos navios.
- 3 na medida em que seja exigido pelo direito internacional costumeiro, conforme consta na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, conforme apropriado, obter a aprovação da Organização.

4 Uma Parte ou Partes, ao introduzirem tais medidas adicionais, deverão envolver esforços para disponibilizar todos os serviços apropriados, que poderão incluir, sem contudo se limitar a isso, a notificação a marítimos sobre áreas, rotas ou portos disponíveis e alternativos, até onde seja viável, para aliviar o ônus do navio.

5 Quaisquer medidas adicionais adotadas por uma Parte ou Partes não deverão comprometer a segurança e proteção do navio e em nenhuma circunstância deverão entrar em conflito com qualquer outra convenção que o navio tenha que cumprir.

6 Uma Parte ou Partes que introduzam medidas adicionais poderão renunciar a estas medidas por um período de tempo ou em circunstâncias específicas que elas julguem adequadas.

Regra C-2 *Advertências Relativas a Captação de Água de Lastro em Determinadas Áreas e Medidas Correlatas de Estados da Bandeira*

1 Uma Parte deverá envolver esforços para notificar os marítimos de áreas sob a sua jurisdição onde os navios não deverão captar Água de Lastro devido a condições conhecidas. A Parte deverá incluir em tais notificações as coordenadas precisas da área ou áreas e, quando possível, a localização de qualquer área ou áreas alternativas para a captação de Água de Lastro. Poderão ser feitas advertências para áreas:

- 1 conhecidas por causar eventos de florações, infestações ou populações de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos (por exemplo, florações de algas tóxicas) com possibilidade de serem relevantes para captação ou descarga de Água de Lastro;
- 2 próximas a descargas de esgoto; ou
- 3 onde o fluxo das marés é fraco ou nos momentos em que espera-se que uma corrente de maré seja mais tarva.

2 Além de notificar os marítimos de áreas em conformidade com os dispositivos do parágrafo 1º, a Parte deverá notificar a Organização e quaisquer Estados costeiros potencialmente afetados de quaisquer áreas identificadas no parágrafo 1º e o período de tempo que tal advertência estará em vigor. A notificação para a Organização e quaisquer Estados costeiros potencialmente afetados deverá incluir as coordenadas precisas da área ou áreas e, quando possível, o local de qualquer área ou áreas alternativas para a captação de Água de Lastro. A notificação deverá incluir aviso a navios que precisem captar Água de Lastro na área, descrevendo as providências tomadas para suprimentos alternativos. A Parte deverá também

notificar marítimos, a Organização e quaisquer Estados costeiros potencialmente afetados quando uma determinada advertência não for mais aplicável.

Regra C-3 *Comunicação de Informações*

A Organização deverá disponibilizar, através de quaisquer meios apropriados, informações a ela comunicadas nos termos das regras C-1 e C-2.

SEÇÃO D - NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO

Regra D-1 *Norma de Troca de Água de Lastro*

1 Os navios que realizarem troca da Água de Lastro em conformidade com esta regra deverão fazê-lo com uma eficiência de pelo menos 95 por cento de troca volumétrica da Água de Lastro.

2 Para navios que trocam a Água de Lastro pelo método de fluxo contínuo, o bombeamento de três vezes o volume de cada tanque de Água de Lastro deverá ser considerado suficiente para cumprir a norma descrita no parágrafo 1º. O bombeamento por um número menor que três vezes poderá ser aceito desde que o navio possa demonstrar que pelo menos 95 por cento da troca volumétrica foi atingida.

Regra D-2 *Norma de Desempenho de Água de Lastro*

1 Os navios que realizam Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com esta regra deverão descarregar menos de 10 organismos viáveis por metro cúbico com dimensão mínima igual ou maior que 50 micrômetros e menos de 10 organismos viáveis por mililitro com dimensão mínima menor que 50 micrômetros e com dimensão mínima igual ou maior que 10 micrômetros. A descarga dos micróbios indicadores não deverá exceder as concentrações específicas descritas no parágrafo 2º.

2 Os micróbios indicadores, como norma de saúde pública, deverão incluir:

- .1 *Vibrio cholerae* toxicogênico (O1 e O139) com menos de 1 unidade formadora de colônia (UFC) por 100 mililitros ou menos de 1 UFC por 1 grama (peso úmido) de amostras de zooplâncton;
- .2 *Escherichia Coli* com menos de 250 UFC por 100 mililitros;
- .3 Enterococci Intestinal com menos de 100 UFC por 100 mililitros.

Regra D-3 *Prescrições para Aprovação de Sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro*

1 Salvo conforme especificado no parágrafo 2º, os sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro usados para cumprimento da presente Convenção deverão ser aprovados pela Administração levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

2 Para que os sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro que fazem uso de Substâncias Ativas ou preparados que contêm uma ou mais Substâncias Ativas cumpram com as prescrições da presente Convenção, os mesmos deverão ser aprovados pela Organização com base em um

procedimento desenvolvido pela Organização. Este procedimento deverá descrever a aprovação e cancelamento da aprovação de Substâncias Ativas e sua maneira de aplicação proposta. Em havendo um cancelamento da aprovação, o uso da Substância ou Substâncias Ativas pertinentes deverá ser proibido no prazo de 1 ano a contar da data do referido cancelamento.

3 Os sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro usados para cumprimento da presente Convenção deverão ser seguros em termos do navio, seus equipamentos e sua tripulação.

Regra D-4 *Protótipos de Tecnologias de Tratamento de Água de Lastro*

1 Para qualquer navio que participar, antes da data em que a norma da Regra D-2 entrar em vigor para este fim, de um programa aprovado pela Administração para testar e avaliar tecnologias promissoras de tratamento de Água de Lastro, a norma da Regra D-2 não se aplicará ao referido navio até que seja decorridos cinco anos a contar da data em que, caso contrário, se exigirá do navio que obedeça tal norma.

2 Para qualquer navio que participar, após a data em que a norma da Regra D-2 entrar em vigor para este fim, de um programa aprovado pela Administração que leve em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização visando testar e avaliar tecnologias promissoras de Água de Lastro com potencial para resultar em tecnologias de tratamento que alcancem um padrão mais alto do que a norma da Regra D-2, a referida norma deixará de se aplicar ao referido navio durante cinco anos a contar da data de implementação de tal tecnologia.

3 Ao estabelecer e realizar qualquer programa para testar e avaliar tecnologias promissoras de Água de Lastro, as Partes deverão:

- .1 seguir as Diretrizes desenvolvidas pela Organização e
- .2 permitir a participação do número mínimo necessário de navios para testar eficazmente tais tecnologias.

4 Ao longo do período de teste e avaliação, o sistema de tratamento deverá funcionar de forma consistente e conforme projetado.

Regra D-5 *Revisão de Normas pela Organização*

1 Em uma reunião do Comitê, que deverá ocorrer no máximo três anos antes da primeira data de vigência da norma estabelecida na Regra D-2, o Comitê deverá realizar uma revisão que inclua uma determinação se tecnologias apropriadas estão disponíveis para atingir a norma, uma avaliação dos critérios contidos no parágrafo 2º e uma avaliação do(s) efeito(s) sócio-econômico(s) especificamente em relação às necessidades de progresso de países em desenvolvimento, particularmente pequenos Estados insulares em desenvolvimento. O Comitê também deverá empreender revisões periódicas, conforme apropriado, para examinar as prescrições aplicáveis para navios descritos na Regra B-3.1, assim como qualquer outro aspecto de Gerenciamento de Água de Lastro abordado pelo presente Anexo, incluindo quaisquer Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

2 Tais revisões de tecnologias apropriadas também deverão levar em conta:

- .1 considerações de segurança relativas ao navio e à tripulação;

- .2 aceitabilidade ambiental, ou seja, não causar mais ou maiores impactos ambientais do que solucionam;
- .3 viabilidade, ou seja, compatibilidade com o projeto e operações do navio;
- .4 custo-benefício, ou seja, a questão econômica; e
- .5 eficácia biológica em termos da remoção ou, de outra forma, tornar os Organismos Aquáticos Nocivos e Patogênicos em Água de Lastro invisíveis.

3 O Comitê poderá formar um grupo ou grupos para empreender a(s) revisão(ões) descrita(s) no parágrafo 1º. O Comitê deverá determinar a composição, termos de referência e assuntos específicos a serem abordados por quaisquer dos grupos formados. Tais grupos poderão desenvolver e recomendar propostas de emenda a este Anexo para exame pelas Partes. Somente as Partes poderão participar da elaboração de recomendações e decisões de emenda tomadas pelo Comitê.

4 Se, com base nas revisões descritas nesta regra, as Partes decidirem adotar emendas a este Anexo, tais emendas deverão ser adotadas e deverão entrar em vigor em conformidade com os procedimentos contidos no Artigo 19 desta Convenção.

SEÇÃO E - PRESCRIÇÕES DE VISTORIA E CERTIFICAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO

Regra E-1 Vistorias

1 Navios com porte bruto maior que 400 toneladas aos quais a presente Convenção se aplica, exceto plataformas flutuantes, FSUs e FPSOs, estarão sujeitos às vistorias especificadas abaixo:

- .1 Uma vistoria inicial antes do navio entrar em operação ou antes que o Certificado prescrito nos termos da Regra E-2 ou E-3 seja emitido pela primeira vez. Esta vistoria deverá verificar que o plano de Gerenciamento de Água de Lastro prescrito na Regra B-1 e quaisquer estruturas associadas, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais ou processos associados obedecem totalmente às prescrições da presente Convenção.
- .2 Uma vistoria de renovação em intervalos especificados pela Administração, mas não excedendo a cinco anos, salvo nos casos em que as regras E-5.2, B-5.5, E-5.6 ou E-5.7 sejam aplicáveis. Esta vistoria deverá verificar que o plano de Gerenciamento de Água de Lastro prescrito na Regra B-1 e quaisquer estruturas associadas, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais ou processos associados obedecem totalmente às prescrições aplicáveis da presente Convenção.
- .3 Uma vistoria intermediária no prazo de três meses antes ou depois da segunda data de Aniversário ou no prazo de três meses antes ou depois da terceira data de Aniversário do Certificado, que deverá substituir uma das vistorias anuais especificadas no parágrafo 1.4. As vistorias intermediárias deverão assegurar que

os equipamentos, sistemas e processos associados para Gerenciamento de Água de Lastro obedecem totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo e estão em boas condições de funcionamento. Tais vistorias intermediárias deverão ser endossadas no Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3.

- 4 Uma vistoria anual no prazo de três meses antes ou depois de cada data de Aniversário, incluindo uma inspeção geral da estrutura, quaisquer equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais ou processos associados no plano de Gerenciamento de Água de Lastro prescrito na Regra B-1, de modo a assegurar que tenham sido mantidos em conformidade com o parágrafo 9º e permanecido satisfatórios para a operação para a qual o navio é planejado. Tais vistorias anuais deverão ser endossadas no Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3.
- 5 Uma vistoria adicional geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deverá ser realizada após uma mudança, substituição ou conserto significativos na estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais que se façam necessários para atingir conformidade total com esta Convenção. A vistoria ocorrerá de forma a assegurar que quaisquer mudanças, substituições ou consertos significativos tenham sido efetivamente realizados, de modo que o navio obedeça às prescrições desta Convenção. Tais vistorias deverão ser endossadas no Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3.

2 A Administração deverá estabelecer medidas apropriadas para navios que não estejam sujeitos ao disposto no parágrafo 1º para assegurar que os dispositivos aplicáveis da presente Convenção sejam cumpridos.

3 Vistorias de navios com a finalidade de executar as prescrições da presente Convenção deverão ser realizadas por funcionários da Administração. Entretanto, a Administração poderá confiar as vistorias a inspetores nomeados para este fim ou a organizações reconhecidas para este trabalho.

4 Uma Administração que nomeie inspetores ou reconheça organizações para realizar vistorias, conforme descrito no parágrafo 3º, deverá, no mínimo, autorizar tais inspetores nomeados ou organizações reconhecidas a:

- 1 exigir que um navio vistoriado cumpra com o disposto na presente Convenção; e
- 2 realizar vistorias e inspeções se solicitado pelas autoridades competentes de um Estado do Porto que seja uma Parte.

5 A Administração deverá notificar a Organização acerca das responsabilidades e condições específicas da autoridade delegada aos inspetores nomeados ou organizações reconhecidas para comunicação às Partes e conhecimento de seus funcionários.

6 Quando a Administração, um inspetor nomeado ou uma organização reconhecida determinar que o Gerenciamento de Água de Lastro do navio não está em conformidade com os requisitos do Certificado prescrito nos termos da Regra E-2 ou E-3 ou seja tal que, o navio não esteja em condições adequadas para proceder viagem sem que represente uma ameaça de dano ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos, tal inspetor ou organização deverá assegurar que ações corretivas sejam tomadas no sentido de trazer o navio para a

conformidade. O inspetor ou organização deverão ser imediatamente notificados e deverão garantir que o Certificado não seja emitido ou seja cancelado, conforme apropriado. Se o navio estiver no porto de outra Parte, as autoridades competentes do Estado do Porto deverão ser imediatamente notificadas. Quando um funcionário da Administração, um inspetor nomeado ou uma organização reconhecida notificarem as autoridades competentes do Estado do Porto, o Governo do Estado do Porto em questão deverá prestar a tal funcionário, inspetor ou organização toda e qualquer assistência necessária para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste regulamento, incluindo qualquer ação descrita no Artigo 9º.

7 Sempre que houver ocorrência de acidente com um navio ou um defeito for descoberto que afete substancialmente a capacidade do navio de realizar o Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com a presente Convenção, o armador, operador ou outra pessoa responsável pelo navio deverá informar na primeira oportunidade à Administração, à organização reconhecida ou ao inspetor nomeado responsável pela emissão do Certificado pertinente, que deverá providenciar o início das investigações para determinar a necessidade de uma vistoria conforme prescrito no parágrafo 1º. Se o navio estiver em um porto de outra Parte, o armador, operador ou outra pessoa responsável deverá também informar imediatamente às autoridades competentes do Estado do Porto e o inspetor nomeado ou a organização reconhecida deverão se certificar que tal relatório tenha sido feito.

8 Em todos os casos, a Administração em questão deverá garantir a plena conclusão e eficácia da vistoria e envidará esforços para assegurar as providências necessárias para cumprir esta obrigação.

9 A condição do navio e seus equipamentos, sistemas e processos deverá ser mantida de modo a cumprir as prescrições da presente Convenção para assegurar que o navio permaneça adequado sob todos os aspectos para proceder viagem sem representar uma ameaça de dano ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos.

10 Após a conclusão de qualquer vistoria do navio nos termos do parágrafo 1º, nenhuma mudança deverá ser feita na estrutura, em quaisquer equipamentos, acessórios, arranjos ou materiais relacionados ao plano de Gerenciamento de Água de Lastro requerido pela Regra B-1 e abrangidos pela vistoria sem a aprovação da Administração, salvo a substituição direta de tais equipamentos ou acessórios.

Regra E-2 *Emissão ou Endosso de Certificado*

1 A Administração deverá assegurar que um navio ao qual a Regra E-1 se aplica receba um Certificado após a conclusão bem-sucedida de uma vistoria realizada em conformidade com a Regra E-1. Um Certificado emitido sob a autoridade de uma Parte deverá ser aceito pelas outras Partes e considerado para todos os propósitos abrangidos pela presente Convenção como tendo a mesma validade de um Certificado emitido por elas.

2 Os Certificados deverão ser emitidos ou endossados pela Administração ou por qualquer pessoa ou organização devidamente autorizada por ela. Em todos os casos, a Administração assumirá total responsabilidade pelo Certificado.

Regra E-3 *Emissão ou Endosso de Certificado por Outra Parte*

1 A pedido da Administração, outra Parte poderá empreender a vistoria de um navio e, se as prescrições da presente Convenção forem cumpridas, a referida parte deverá emitir ou autorizar a emissão de um Certificado para o navio, e quando apropriado, endossar ou autorizar o endosso desse Certificado para o navio, em conformidade com este Anexo.

2 Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório de vistoria deverão ser enviadas o mais cedo possível à Administração que as tenha solicitado.

3 Um Certificado desta forma emitido deverá conter uma declaração nesse sentido, informando que foi emitido a pedido da Administração. O referido Certificado deverá deter a mesma validade e receber o mesmo reconhecimento que um Certificado emitido pela Administração.

4 Nenhum Certificado deverá ser emitido a um navio com direito a arvarar a bandeira de um Estado que não seja uma Parte.

Regra E-4 *Formulário do Certificado*

O Certificado deverá ser elaborado no idioma oficial da Parte emissora no formulário estipulado no Apêndice I. Se o idioma usado não for o inglês, francês ou espanhol, o texto deverá incluir uma tradução para um destes idiomas.

Regra E-5 *Duração e Validade do Certificado*

1 Um Certificado deverá ser emitido para um período especificado pela Administração que não poderá exceder a cinco anos.

2 Para vistorias de renovação:

- .1 Não obstante o disposto no parágrafo 1º, quando a vistoria de renovação for concluída dentro de três meses antes da expiração do prazo de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data de conclusão da vistoria de renovação até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente.
- .2 Quando a vistoria de renovação for concluída após a expiração do prazo de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data de conclusão da vistoria de renovação até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente.
- .3 Quando a vistoria de renovação for concluída com mais de três meses antes da expiração do prazo de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data de conclusão da vistoria de renovação até uma data que não exceda a cinco anos da data de conclusão da vistoria de renovação.

3 Se um Certificado for emitido para um período de menos de cinco anos, a Administração poderá estender a validade do Certificado pelo período máximo especificado no parágrafo 1º, desde que as vistorias referidas na Regra E-1.1.3, aplicáveis quando um Certificado for emitido para um período de cinco anos, sejam realizadas conforme apropriado.

4 Se uma vistoria de renovação tiver sido concluída e um novo Certificado não puder ser emitido ou disposto a bordo do navio antes da expiração do prazo de validade do Certificado existente, a pessoa ou organização autorizada pela Administração poderá endossar o Certificado existente e este Certificado deverá ser aceito como válido por um período adicional que não poderá exceder a cinco meses a contar da expiração do prazo de validade.

5 Se um navio, na expiração do prazo de validade do Certificado, não estiver em um porto no qual deverá ser vistoriado, a Administração poderá estender o período de validade do Certificado, mas esta extensão só deverá ser concedida com a finalidade de permitir que o navio complete sua viagem ao porto no qual será vistoriado e somente nos casos em que pareça apropriado e razoável assim proceder. Nenhum Certificado deverá ser estendido por um período superior a três meses. Um navio para o qual tal extensão for concedida não deverá, em sua chegada ao porto no qual deverá ser vistoriado, ter o direito, em virtude de tal extensão, de deixar aquele porto sem um novo Certificado. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente antes da extensão ter sido concedida.

6 Um Certificado emitido para um navio envolvido em viagens curtas que não tiver sido estendido nos termos supracitados desta Regra poderá ser estendido pela Administração por um período de carência de até um mês da expiração do prazo de validade nele declarada. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente antes da extensão ter sido concedida.

7 Em circunstâncias especiais, conforme determinado pela Administração, um novo Certificado não precisará ser datado a partir da expiração do prazo de validade do Certificado existente, conforme estipulado no parágrafo 2.2, 5 ou 6 desta regra. Nestas circunstâncias especiais, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não exceda a cinco anos da data de conclusão da vistoria de renovação.

8 Se uma vistoria anual for concluída antes do período especificado na Regra E-1, então:

- 1 a data de Aniversário constante no Certificado deverá ser alterada através de endosso para uma data que não poderá ser superior a três meses da data na qual a vistoria foi concluída;
- 2 a vistoria anual ou intermediária subsequente prescrita na Regra E-1 deverá ser concluída nos intervalos prescritos nesta regra, tomando por base a nova data de aniversário; e
- 3 o prazo de validade poderá permanecer inalterado desde que uma ou mais vistorias anuais, conforme apropriado, sejam realizadas de forma que os intervalos máximos entre as vistorias prescritas na Regra E-1 não sejam excedidos.

9 Um Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3 deixará de ser válido em quaisquer dos seguintes casos:

- 1 se a estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais necessários para o pleno cumprimento das prescrições da presente Convenção forem

- mudados, substituídos ou significativamente reparados e o Certificado não for endossado em conformidade com este Anexo;**
- .2 mediante transferência do navio para a bandeira de outro Estado. Um novo Certificado somente deverá ser emitido quando a Parte que emitir o novo Certificado estiver plenamente convencida que o navio cumpre as prescrições da Regra E-1. No caso de uma transferência entre Partes, se solicitado no prazo de até três meses após a transferência ter ocorrido, a Parte cuja bandeira o navio possuía anteriormente o direito de arvorar deverá, o mais cedo possível, enviar à Administração cópias dos Certificados portados pelo navio antes da transferência e, se disponíveis, cópias dos relatórios de vistoria pertinentes;**
 - .3 se as vistorias pertinentes não estiverem concluídas dentro dos períodos especificados nos termos da Regra E-1.1; ou**
 - .4 se o Certificado não estiver endossado em conformidade com a Regra E-1.1.**

APÊNDICE I

**FORMULÁRIO DO CERTIFICADO INTERNACIONAL DE GERENCIAMENTO DE
ÁGUA DE LASTRO**

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE GERENCIAMENTO
DE ÁGUA DE LASTRO**

Emitido nos termos dos dispositivos da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios (doravante denominada "Convenção") sob a autoridade do Governo de

.....
(nome completo do país)

por
*(nome completo da pessoa competente ou
organização autorizada nos termos dos dispositivos
da Convenção)*

Características do navio

Nome do navio

Número de Registro ou Indicativo de Chamada Internacional

Porto de Registro

Arqueação Bruta

Número de Identificação da IMO

Data de Construção

Capacidade de Água de Lastro (em metros cúbicos)

Detalhes do(s) Método(s) Usado(s) para o Gerenciamento de Água de Lastro

Método usado para o Gerenciamento de Água de Lastro

Data de Instalação (se aplicável)

Nome do Fabricante (se aplicável)

O(s) principal(ais) método(s) de Gerenciamento de Água de Lastro empregado(s) neste navio é(são):

- em conformidade com a Regra D-1
- em conformidade com a Regra D-2
(descrever)
- o navio está sujeito à Regra D-4

CERTIFICA-SE:

1 Que o navio foi vistoriado de acordo com os requisitos da Regra E-1 do Anexo à Convenção; e

2 Que a vistoria evidenciona que o Gerenciamento de Água de Lastro no navio cumpre as prescrições do Anexo à Convenção.

Este certificado é válido até..... sujeito a vistorias em conformidade com a Regra E-1 do Anexo à Convenção.

Data de conclusão da vistoria na qual este certificado é baseado: dd/mn/aaaa

Emitted em
(Local da emissão do certificado)

.....
(Data da emissão)

.....
(Assinatura de funcionário autorizado que emite o certificado)

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

**VISTORIA ANUAL / INTERMEDIÁRIA
EM CONFORMIDADE COM A REGRA E-5.8.3**

CERTIFICA-SE que, em uma vistoria anual / intermediária prescrita na Regra E-5.8.3 do Anexo à Convenção, este navio foi considerado como satisfazendo as disposições pertinentes da Convenção:

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

**ENDOSSO PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE
DE CERTIFICADO SE VÁLIDO POR MENOS DE 5 ANOS
QUANDO A REGRA E-5.3 FOR APLICÁVEL**

O navio satisfaz as disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, em conformidade com as disposições da Regra E-5.3 do Anexo à Convenção, ser aceito como válido até.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVÇÃO FOI
CONCLUÍDA E A REGRA E-5.4 FOR APLICÁVEL**

O navio satisfaz as disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, em conformidade com as disposições da Regra E-5.4 do Anexo à Convenção, ser aceito como válido até.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

**ENDOSSO PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CERTIFICADO ATÉ
ALCANÇAR O PORTO DE VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA
ONDE A REGRA E-5.5 OU E-5.6 FOR APLICÁVEL**

Este Certificado deverá, em conformidade com as disposições da Regra E-5.5 ou E-5.6 do Anexo à Convenção, ser aceito como válido até.....

Assinado.....

(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO
ONDE A REGRA E-5.8 FOR APLICÁVEL**

Em conformidade com as disposições da Regra E-5.8 do Anexo à Convenção, a nova data de Aniversário é.....

Assinado.....

(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

Em conformidade com as disposições da Regra E-5.8 do Anexo à Convenção, a nova data de Aniversário é.....

Assinado.....

(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

APÊNDICE II**FORMULÁRIO DO LIVRO REGISTRO DA ÁGUA DE LASTRO****CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA
ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS DE NAVIOS**

Período de:..... X.....

Nome do Navio.....

Número de Identificação da IMO

Arqueação bruta.....

Bandeira.....

Capacidade Total de Água de Lastro (em metros cúbicos).....

O navio dispõe de um plano de Gerenciamento de Água de Lastro

Diagrama do navio indicando tanques de lastro:

1 Introdução

Em conformidade com a Regra B-2 do Anexo à Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, deverá ser mantido um registro de cada operação de Água de Lastro. Isto inclui descargas no mar e em instalações de recepção.

2 Água de Lastro e Gerenciamento da Água de Lastro

“Água de Lastro” significa água com suas partículas suspensas levada a bordo de um navio para controlar trim, adernamento, calado, estabilidade ou tensões do navio. O Gerenciamento de Água de Lastro deverá ocorrer em conformidade com um plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado e considerando-se as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

3 Lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro

Os lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro deverão ser feitas em cada uma das seguintes ocasiões:

3.1 Quando a Água de Lastro for levada a bordo:

- .1 Data, horário e local do porto ou instalação de captação (porto ou latitude/longitude), profundidade se fora de porto
- .2 Estimativa de volume de captação em metros cúbicos
- .3 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.2 Sempre que a Água de Lastro for circulada ou tratada para fins de Gerenciamento de Água de Lastro:

- .1 Data e horário da operação
- .2 Estimativa do volume circulado ou tratado (em metros cúbicos)
- .3 Se realizado em conformidade com o plano de Gerenciamento de Água de Lastro
- .4 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.3 Quando a Água de Lastro for descarregada no mar:

- .1 Data, horário e local do porto ou instalação da descarga (porto ou lat./long.)
- .2 Estimativa do volume lançado em metros cúbicos mais o volume restante em metros cúbicos
- .3 Se o plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado foi implementado antes da descarga
- .4 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.4 Quando a Água de Lastro for descarregada em uma instalação de captação:

- .1 Data, horário e local da captação
- .2 Data, horário e local da descarga
- .3 Porto ou instalação
- .4 Estimativa, em metros cúbicos, do volume lançado ou captado
- .5 Se o plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado foi implementado antes da descarga
- .6 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.5 Captação ou descarga acidental ou excepcional de Água de Lastro:

- .1 Data e horário da ocorrência
- .2 Porto ou posição do navio no momento da ocorrência
- .3 Estimativa do volume de Água de Lastro descarregada
- .4 Circunstâncias da captação, descarga, vazamento ou perda, seu motivo e observações gerais.

.5 Se o plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado foi implementado antes da descarga

.6 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.6 Procedimento operacional adicional e observações gerais

4 Volume de Água de Lastro

O volume de Água de Lastro a bordo deve ser calculado em metros cúbicos. O Livro Registro da Água de Lastro contém muitas referências à estimativa de volume de Água de Lastro. Sabe-se que a precisão da estimativa de volumes de lastro dá margem a interpretação.

REGISTRO DE OPERAÇÕES DA ÁGUA DE LASTRO

AMOSTRA DE PÁGINA DO LIVRO REGISTRO DA ÁGUA DE LASTRO

Nome do Navio:.....

Número de Registro ou Indicativo de Chamada Internacional.....

Data	Item (número)	Registro de operações / assinatura dos oficiais responsáveis

Assinatura do Comandante

MENSAGEM N.º 538, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Brasília, 22 de julho de 2008.



EM No 00244 MRE DMAE/DAI- PAI/MARE/IMO

Brasília, 27 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios foi adotada pela Organização Marítima Internacional (IMO), da qual o Brasil é Estado Parte, em Londres, em 13 de fevereiro de 2004.

2. Em 25 de janeiro de 2005, o Representante Permanente do Brasil junto à IMO assinou, na sede da Organização, a Convenção, sujeita à ratificação, demonstrando à Comunidade Marítima Internacional a intenção do governo brasileiro de internacionalizar, por lei nacional, aquele diploma legal.
3. A Convenção visa prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos de introdução de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos, por navios, através do controle e gerencialmente da água de lastro e sedimentos nela contidos. Estas ações contribuirão para evitar as agressões ao meio ambiente aquático e à saúde pública.
4. O Brasil vem participando, há muitos anos, em vários grupos de trabalho e sessões plenárias do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho (MEPC), de discussões técnicas que culminaram com a adoção da Convenção, em 2004, e que, atualmente, tratam da elaboração das Diretrizes que auxiliarão a implementação, de forma uniforme, da Convenção.
5. Tendo em vista o exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Art. 84 da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, 2004.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Rui Mauro Pinto Nogueira

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no DSF, de 4/9/2009.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2009
(nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO QUADRO SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Peru

(a seguir referidos como as “Partes” e separadamente como a “Parte”),

No marco dos compromissos de alto nível entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Peru, contidos nos Comunicados Conjuntos dos Chefes de Estados e dos Chanceleres de ambos países, de 25 de agosto de 2003 e de 10 de fevereiro de 2004, respectivamente;

Guiados por uma aspiração compartilhada a favor do desenvolvimento, da cooperação e do fortalecimento de suas relações de amizade e mútuo entendimento; conscientes que a dinâmica dos eixos de integração e desenvolvimento vinculará e complementará ainda mais suas sociedades e economias; desejosos de fomentar a paz e a segurança internacionais em conformidade com a Carta das Nações Unidas, a Carta da Organização dos Estados Americanos, a Declaração Constitutiva da Comunidade Sul-americana de Nações e o Tratado de Cooperação Amazônica;

Tendo em conta os valores identificados e os propósitos acordados na Cúpula do Milênio, na Declaração do México sobre Segurança Hemisférica, assim como em diversos entendimentos políticos no âmbito sul-americano orientados à construção da Comunidade Sul-americana de Nações, em cujo espírito se celebra o presente Acordo;

Firmemente convencidos que a cooperação propiciará um nível superior de proteção e defesa de seus territórios, particularmente o amazônico, auxiliando a integração dos três componentes do desenvolvimento sustentável na Amazônia – desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção do meio ambiente – e, em concordância com os resultados da Cúpula do Milênio;

Alentados pelos satisfatórios resultados obtidos por meio do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa e das Rodadas de Conversações de Altos Comandos Militares de ambos os países,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Objeto

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse mútuo, em consonância com as respectivas legislações nacionais e pelas obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

- a) desenvolver uma visão compartilhada de defesa, identificando temas e interesses comuns no âmbito global, hemisférico e regional;
- b) intercambiar informação em inteligência estratégica em coordenação com os organismos de defesa de cada país;
- c) compartilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, assim como o cumprimento de operações internacionais de manutenção da paz;
- d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados e de ações cívicas, assim como o correspondente intercâmbio de informações;
- e) cooperar na área da indústria militar, assim como na das ciências e tecnologias, para a investigação e desenvolvimento relacionados com o equipamento e sistemas militares, apoio logístico, aquisição de produtos e serviços de defesa; e
- f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse mútuo.

ARTIGO 2

Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as Partes em matéria de Defesa compreenderá, entre outras:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível e entidades civis e militares;
- b) reuniões de pessoal e reuniões técnicas;
- c) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;

- d) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- e) participação em cursos teóricos e práticos, minicursos, seminários, debates e simpósios em entidades militares, assim como em entidades civis e de interesse da defesa e outras de comum acordo entre as Partes;
- f) visitas de unidades navais, navios de guerra, a portos marítimos e fluviais, as quais se realizarão conforme o estabelecido na legislação de cada uma das Partes;
- g) eventos culturais e desportivos;
- h) facilitar a aquisição de equipamento e armamento relacionado com a defesa; e
- i) implementar e desenvolver programas e projetos de investigação e tecnologia em matéria de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes.

ARTIGO 3

Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável por seus respectivos gastos:
 - a) os custos de transporte;
 - b) os relativos ao pessoal de cada uma das Partes, incluindo os de alimentação e hospedagem; e
 - c) os relativos ao tratamento médico, dental, remoção ou evacuação do pessoal enfermo, ferido ou falecido.

2. Ainda assim, todos os custos derivados das atividades incluídas no presente Acordo, estarão sujeitos as disponibilidades orçamentárias das Partes.

ARTIGO 4

Assistência Médica

Sem prejuízo do disposto na alínea "c" do precedente Artigo 3, a Parte receptora deverá prover o tratamento médico daquelas enfermidades que exigem tratamento de emergência do pessoal da Parte visitante, durante o desenvolvimento

de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação em matéria de defesa, em estabelecimentos das Forças Armadas e, em caso necessário, em outros estabelecimentos. A Parte visitante será a responsável pelos custos que advenham do tratamento desse pessoal.

ARTIGO 5

Responsabilidade Civil

1. Uma Parte não impetrará nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte, por danos causados no exercício das atividades previstas no âmbito do presente Acordo.
2. Quando membros das Forças Armadas causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, na execução de suas obrigações oficiais, a Parte envolvida será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente da Parte anfitriã.
3. A indenização correspondente será estabelecida em conformidade com a legislação da Parte anfitriã.
4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pela perda ou dano causado a terceiros, ambas serão responsáveis, solidariamente, na compensação ou indenização cabível.

ARTIGO 6

Segurança de Matérias Classificadas

A proteção de informação classificada objeto de um entendimento específico entre as Partes. Enquanto isso, toda a informação classificada que seja trocada entre as Partes será protegida de acordo com os seguintes princípios:

- a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer equipamento militar, tecnologia ou difundirá informação sigilosa, obtida durante a vigência do presente Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;
- b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de confidencialidade ao atribuído pela Parte remetente e tomará, conseqüentemente, as necessárias medidas de proteção;
- c) a informação sigilosa apenas será usada para a finalidade para a qual foi provida ou obtida;

- d) o acesso à informação sigilosa é limitado às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que, no caso de informação sigilosa classificada como confidencial ou superior, estejam habilitadas com a adequada credencial, emitida pela autoridade competente;
- e) as Partes informarão, mutuamente, sobre as alterações ulteriores dos graus de classificação da informação sigilosa transmitida;
- f) as Partes não poderão diminuir o grau de classificação de segurança sem prévia autorização escrita da Parte remetente; e
- g) as responsabilidades e obrigações relativas à segurança e proteção da informação classificada continuarão aplicáveis não obstante a eventual denúncia do presente Acordo.

ARTIGO 7

Ajustes Complementares/Emendas/Revisão/Programas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.
2. Os programas de atividades derivados do presente Acordo ou dos referidos Ajustes Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério da Defesa da República do Peru, respectivamente.
3. Este Acordo pode ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por intermédio de troca de Notas, por via diplomática.
4. Essas modificações não afetarão a execução de projetos e programas iniciados durante a vigência do Acordo original, salvo se as Partes acordarem o contrário.
5. O início da negociação dos Ajustes Complementares, das Emendas ou das revisões deverá ocorrer sessenta (60) dias após a assinatura. As Emendas entrarão em vigor conforme o disposto no Artigo 10 e as revisões na data de sua formalização.

ARTIGO 8**Resolução de Controvérsias**

Qualquer controvérsia relativa à interpretação, implementação e/ou execução deste Acordo será dirimida por intermédio de consultas diplomáticas entre as Partes.

ARTIGO 9**Vigência e Denúncia**

1. Este Acordo terá duração indefinida.
2. Qualquer das Partes poderá notificar, por via diplomática, em qualquer momento, sua decisão de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a recepção da respectiva notificação.
3. Os Projetos e Programas em curso se manterão vigentes até que sejam concluídos, a menos que as Partes decidam de outro modo.


ARTIGO 10**Entrada em Vigor**

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30) dia após a data de recepção da última notificação entre as Partes, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os respectivos requisitos internos necessários para sua entrada em vigor.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal, firmam o presente Acordo, em dois originais, nos idiomas português e castelhano, sendo ambos textos igualmente autênticos.

Feito em Brasília, em 9 novembro de 2006.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


WALDIR PIRES
Ministro da Defesa do Brasil
CELSO AMOREM
Ministro das Relações Exteriores do Brasil


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO PERU

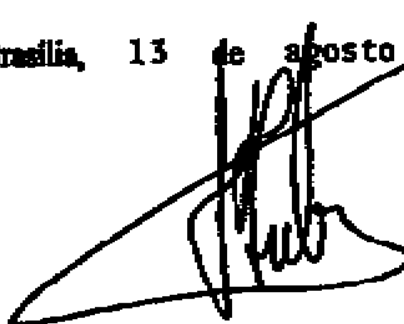
ALLAN WAGNER TIZÓN
Ministro da Defesa do Peru

MENSAGEM N.º 601, DE 2007
(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

Brasília, 13 de agosto de 2007.



EM Nº 00197 MRE - COCIT/DAI/DAM II - PAIN-BRAS-PERU

Brasília, 23 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, assinado em Brasília em 9 de novembro de 2006.

2. O referido documento insere-se na prioridade que o Brasil tem conferido à cooperação e integração da América do Sul, contribuindo para o desenvolvimento e segurança regionais. Diz respeito, também, aos compromissos de fortalecimento da confiança e transparência mútuas assumidos no âmbito das Américas.

3. O Acordo atribui ênfase à pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; ao compartilhamento de conhecimentos e experiências; à promoção de ações conjuntas de treinamento e instrução militar; e à colaboração em assuntos relativos a equipamentos e sistemas, bem como a outras áreas de interesse comum.

4. Além de intercâmbio de pessoal e informação, cooperação em matéria de equipamento militar e treinamento, dentre outros, o instrumento prevê entendimentos bilaterais com vistas ao desenvolvimento de uma visão compartilhada de defesa. Trata-se, dessa forma, de objetivo mais amplo, relacionado às políticas de defesa e não apenas à cooperação operacional entre Forças Armadas.

5. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nimer Assarim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 722, DE 2009

(nº 1.384/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA RELATIVO À COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA E AO ESTATUTO DE SUAS FORÇAS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa,

Doravante denominados "Partes",

Considerando o Acordo de Segurança Relativo à Troca de Informação de Caráter Sigiloso entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em 2 de outubro de 1974;

Considerando os laços de amizade que existem entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, que se desenvolvem no âmbito da parceria estratégica e da vontade política de ambos os países de reforçar a cooperação bilateral expressa pela Declaração Conjunta de seus Presidentes de 25 de maio de 2006;

Afirmando o compromisso comum com a Carta das Nações Unidas e com a solução pacífica dos conflitos;

Fundamentando-se no pleno respeito à soberania, independência e integridade territorial dos dois Estados;

Levando em consideração o princípio da não-intervenção nos assuntos internos dos dois Estados;

Desejosos de aprofundar e de ampliar o âmbito de sua cooperação no domínio da defesa, fixando-lhe os princípios e as modalidades;

Considerando que a cooperação entre as Partes será regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse mútuo, respeitando as respectivas legislações nacionais, regulamentações e obrigações internacionais;

Considerando a necessidade de definir um estatuto para o pessoal das Forças Armadas e dos nacionais de uma das Partes que se encontrarem no território da outra Parte, no âmbito da aplicação do presente Acordo;

Acordam o seguinte:

Título Primeiro **Objeto e Forma e a Cooperação**

Artigo 1

No presente Acordo, os termos abaixo enumerados entendem-se da seguinte maneira:

- a) "Parte Remetente", a Parte de que depender o pessoal militar e civil que se encontrar no território da outra Parte.
- b) "Parte Anfitriã", a Parte em cujo território se encontrar o pessoal militar e civil da Parte Remetente, em caráter temporário ou em trânsito.
- c) "Membro do pessoal militar", o pessoal titular de estatuto militar de uma das Partes, que se encontrar, para fins de execução de serviço, no território da outra Parte, em conformidade com o presente Acordo.
- d) "Membro do pessoal civil", o pessoal civil a serviço do Ministério da Defesa de uma das Partes, que se encontrar, para fins de execução de serviço, no território da outra Parte, em conformidade com o presente Acordo, e que seja natural da Parte Remetente.
- e) "Forças Armadas", as unidades ou formações do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, ou de qualquer outro corpo militar de uma das Partes.
- f) "Famíliares/dependentes", cônjuges, descendentes e ascendentes do pessoal militar ou civil da Parte Remetente, bem como todos aqueles que comprovadamente vivam sob a dependência econômica do pessoal militar ou civil, sob o mesmo teto, e que assim estejam expressamente declarados na organização competente de cada Parte, não podendo ser residentes e nem nacionais da Parte Anfitriã.
- g) "Falta grave", um erro grosseiro ou uma negligência grave.
- h) "Falta intencional", falta cometida com intenção deliberada de causar um dano.

Artigo 2

1. A cooperação em matéria de defesa entre as Partes baseia-se em programas que incluem atividades tais como as enumeradas no Artigo 3, cujos pormenores serão definidos mediante acordos ou entendimentos complementares

2. A implementação desta cooperação é da competência dos Ministérios da Defesa das duas Partes. Se necessário, as modalidades de implementação poderão ser definidas por via de programas, documentos técnicos específicos ou entendimentos complementares.

Artigo 3

1. A cooperação entre as Partes em matéria de defesa tem por objetivo promover as atividades militares, as atividades relacionadas aos equipamentos e sistemas militares, bem como o intercâmbio nas questões de defesa e segurança e toda atividade no domínio da defesa que as Partes julgarem de interesse mútuo, podendo assumir as seguintes formas:

- a) cooperação entre as Partes nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos, equipamentos e serviços de defesa;
- b) reuniões de pessoal, reuniões técnicas e reuniões nos níveis adequados de comando e de gestão;
- c) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- d) escalas de navios de guerra, escalas aeroportuárias e visitas mútuas a entidades civis e militares do interesse da defesa;
- e) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse da defesa;
- f) ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares com o desdobramento de unidades e seus respectivos materiais no território da Parte Anfitriã, durante o tempo necessário para a atividade, respeitando o previsto na legislação da Parte Anfitriã;
- g) compartilhamento de conhecimentos e experiências adquiridos nos campos de operações, na utilização de equipamentos militares de origem nacional ou estrangeira, bem como na participação em operações de manutenção da paz das Nações Unidas;
- h) eventos culturais e desportivos;
- i) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação nas áreas de ciência e tecnologia relacionadas com a defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis consideradas estratégicas pelas Partes.

Título Dois
Estatuto dos Membros do Pessoal Militar e Civil

Artigo 4

1. Quando necessário à implementação de uma das atividades descritas no Artigo 3 do presente Acordo, os membros do pessoal militar e civil de uma das Partes poderão residir temporariamente com seus familiares e dependentes no território da outra Parte. A Parte Remetente transmitirá previamente às autoridades competentes da Parte Anfitriã dados de identificação das pessoas que deverão residir temporariamente no território da Parte Anfitriã, no abrigo do presente Acordo.
2. Na ocasião da entrada no território da Parte Anfitriã, os membros do pessoal militar e civil da Parte Remetente devem portar o passaporte e uma ordem de missão individual ou coletiva, expedida pelo serviço competente da Parte Remetente, que ateste a situação do indivíduo ou de unidade e confirme o deslocamento. Os familiares e dependentes deverão ser portadores dos documentos exigidos, previstos pela legislação e pela regulamentação da Parte Anfitriã. Em caso de permanência por período superior a três meses, os membros do pessoal militar e civil da Parte Remetente, bem como seus familiares e dependentes, necessitarão de visto oficial, concedido pelo prazo da missão e prorrogável, se necessário. A expedição do visto oficial será gratuita. As autoridades militares da Parte Anfitriã prestarão toda a assistência possível para superar dificuldades que possam surgir no ingresso, permanência ou retorno dos membros do pessoal militar e civil, ou seus familiares e dependentes, da Parte Remetente a seu país.
3. Caso seja previsto pela legislação da Parte Anfitriã, os membros do pessoal militar e civil da Parte Remetente, bem como seus familiares e dependentes, devem solicitar uma autorização de estada renovável, para quaisquer estadas de duração superior a três meses. As autoridades da Parte Remetente centralizarão os pedidos individuais e os apresentarão aos serviços competentes da Parte Anfitriã, os quais expedirão imediatamente as autorizações de estada, segundo modalidades que poderão ser especificadas por meio de entendimento administrativo. A expedição e a renovação dessas autorizações de estada ficarão isentas do pagamento das respectivas taxas.
4. As disposições referidas nos parágrafos anteriores não devem ser interpretadas como concessão de direito de residência permanente no território da Parte Anfitriã.

Artigo 5

1. Os membros do pessoal militar e civil não podem, em hipótese alguma, estar associados à preparação ou à execução de operações de guerra, nem a ações de manutenção ou de restabelecimento da ordem, da segurança pública ou da soberania nacional, nem intervir nestas operações.
2. Os membros do pessoal militar e civil, bem como seus familiares e dependentes, devem observar a legislação e a regulamentação da Parte Anfitriã. A Parte Remetente deve informar os membros de seu pessoal, bem como seus familiares e dependentes, quanto à necessidade de respeitar as leis e regulamentos da Parte Anfitriã.

Artigo 6

1. Os membros do pessoal militar da Parte Remetente deverão trajar o uniforme e portar insígnias militares, em conformidade com a regulamentação em vigor nas suas Forças

Armadas. As condições do uso do uniforme serão definidas pelas autoridades militares da Parte Anfitriã.

2. Os membros do pessoal militar poderão ser detentores de uma arma de serviço no exercício de suas funções. As condições do porte de arma e de sua utilização deverão estar em conformidade com a regulamentação da Parte Anfitriã.

3. Os membros do pessoal militar e civil, bem como seus familiares e dependentes, titulares de carteira de habilitação expedida pelas autoridades da Parte Remetente, serão autorizados a dirigir, no território da Parte Anfitriã, os veículos das categorias cuja condução seja autorizada pela respectiva carteira de habilitação. Cada Parte validará, sem outros testes ou cursos de condução, as carteiras de habilitação militares expedidas pelas autoridades de uma das Partes ao seu pessoal civil e militar para a condução de veículos militares.

Artigo 7

1. As autoridades da Parte Remetente serão responsáveis em matéria de disciplina de seu pessoal. Em caso de comportamento passível de sanções, elas informarão as autoridades da Parte Anfitriã quanto à natureza das eventuais sanções, antes de serem aplicadas.

2. As autoridades da Parte Anfitriã poderão solicitar que um membro do pessoal militar ou civil da Parte Remetente retorne a seu país, seja em cumprimento de sanções decididas, seja por comportamento contrário ao regulamento de disciplina em vigor nas Forças Armadas da Parte Anfitriã. Para tanto, as autoridades militares competentes deverão intercambiar o regulamento de disciplina em vigor no âmbito de suas Forças Armadas.

Artigo 8

1. As infrações cometidas por membro do pessoal militar ou civil da Parte Remetente, bem como aquelas cometidas por um de seus familiares ou dependentes, serão submetidas à competência jurisdicional da Parte Anfitriã, salvo nos seguintes casos, em que será aplicada prioritariamente a competência jurisdicional da Parte Remetente sobre os membros do seu pessoal militar ou civil:

- a) infrações atentatórias unicamente à segurança da Parte Remetente;
- b) infrações atentatórias unicamente aos bens da Parte Remetente;
- c) infrações atentatórias unicamente à pessoa de um outro membro do pessoal militar ou civil da Parte Remetente;
- d) infrações resultantes de qualquer ato cometido durante a execução do serviço; cabe à Parte Remetente determinar se a infração foi cometida na execução do serviço e comunicar tal fato às autoridades da Parte Anfitriã.

2. Se as autoridades da Parte Remetente renunciarem ao privilégio de exercer seu direito de jurisdição sobre membros do seu pessoal militar ou civil, tal renúncia deverá ser notificada imediatamente às autoridades da Parte Anfitriã.

3. As autoridades que exerçam prioritariamente o seu direito de jurisdição tratarão com prioridade e urgência qualquer solicitação, pela outra Parte, de abandono de qualquer procedimento judicial contra os membros do seu pessoal militar e civil ou de seus familiares e dependentes.

4. Caso devam responder perante as instâncias judiciais da Parte Anfitriã, os membros do pessoal militar ou civil e seus familiares e dependentes beneficiar-se-ão das garantias processuais fundamentais definidas na legislação da Parte Anfitriã. Essas garantias referem-se notadamente ao direito do acusado a:

- a) ser julgado, dentro de um prazo razoável, que deverá ser o mais breve possível;
- b) ser informado do teor da acusação ou das acusações que lhe são imputadas, e de quaisquer informações úteis à sua defesa;
- c) ser acareado com as testemunhas de acusação;
- d) que sejam apresentadas provas em seu nome e que as testemunhas de defesa sejam obrigadas a apresentar-se, caso previsto na legislação da Parte Anfitriã;
- e) ser representado segundo sua escolha ou ser assistido conforme as leis da Parte Anfitriã;
- f) beneficiar-se de serviços de intérprete, caso necessário;
- g) entrar em contato com um representante da Parte Remetente, a qualquer momento e, quando as regras processuais assim o permitirem, contar com a presença do mesmo durante os procedimentos;
- h) não ser processado por qualquer ato que não constitua infração, conforme a legislação da Parte Anfitriã, no momento em que este ato tenha sido cometido.

5. A) As autoridades da Parte Remetente e as da Parte Anfitriã cooperarão para interceptar e, se for o caso, deter um membro do pessoal militar ou civil, ou de seus familiares e dependentes, inclusive nas dependências postas à disposição da Parte Remetente.

B) As autoridades da Parte Anfitriã notificarão imediatamente as autoridades da Parte Remetente quanto à detenção de quaisquer membros do pessoal militar ou civil, ou de seus familiares e dependentes.

C) As Partes consultar-se-ão e cooperarão para proporcionar as condições de detenção mais apropriadas para um membro do pessoal militar ou civil da Parte Remetente, ou de seus familiares e dependentes, sobre o qual as autoridades da Parte Anfitriã exerçam jurisdição e cuja detenção for julgada necessária.

6. As autoridades das Partes Anfitriã e Remetente prestarão assistência mútua na condução das investigações, na coleta de provas, inclusive a apreensão e, se for o caso, na entrega de meios de prova e dos objetos da infração.

7. A devolução de meios de prova e objetos da infração apreendidos que interessem ao processo não deverá ser efetuada antes do trânsito em julgado da sentença. Os mesmos poderão, no entanto, ser restituídos com a anuência da autoridade que realizou a apreensão e dentro de um prazo estabelecido pela autoridade que determina a entrega.

8. Uma vez processado e julgado em conformidade com as disposições do presente Artigo, um membro do pessoal militar ou civil, ou de seus familiares e dependentes, não poderá ser novamente julgado pela Parte Remetente ou, conforme o caso, pela Parte Anfitriã, pelos mesmos fatos ou atos que ensejaram o primeiro julgamento. Nenhuma disposição do presente parágrafo impedirá, porém, que as autoridades da Parte Remetente apliquem sanção a um membro de seu pessoal militar ou civil por qualquer inobservância às regras de disciplina que tenha constituído uma infração previamente julgada pelas autoridades da Parte Anfitriã.

Artigo 9

1. As autoridades das duas Partes cooperarão para garantir a segurança no interior das instalações postas à disposição das Forças Armadas da Parte Remetente.

2. As autoridades da Parte Remetente, com o acordo das autoridades da Parte Anfitriã, poderão tomar as medidas necessárias para garantir a segurança interna das instalações postas a sua disposição, bem como de seus equipamentos, bens, arquivos e informações oficiais, nos termos da legislação da Parte Anfitriã.

3. As autoridades da Parte Anfitriã serão responsáveis pela segurança externa das instalações postas à disposição das Forças Armadas da Parte Remetente.

4. As Forças Armadas da Parte Remetente têm o direito de manter dispositivo policial para garantir a disciplina de seu pessoal e a segurança, no interior das instalações postas a sua disposição. Este dispositivo policial poderá, com o acordo e a cooperação das autoridades da Parte Anfitriã, intervir fora das instalações, na medida em que tal intervenção seja necessária para a manutenção da segurança das referidas instalações ou da disciplina e ordem entre os membros de seu pessoal militar e civil.

Artigo 10

Em matéria de tributação dos membros do pessoal civil e militar, são aplicáveis as disposições da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em 10 de setembro de 1971.

Artigo 11

1. Sem prejuízo das exceções previstas no presente Artigo, os membros do pessoal militar e civil e seus familiares e dependentes submeter-se-ão às leis e regulamentos, cuja aplicação é confiada à administração aduaneira da Parte Anfitriã. Os agentes aduaneiros têm, notadamente, o direito de proceder, nas condições gerais previstas pela legislação e pela regulamentação em vigor no território da Parte Anfitriã, à inspeção dos membros do pessoal militar e civil e de seus familiares e dependentes, bem como de suas bagagens e veículos pessoais;

também têm o direito de efetuar apreensão, em conformidade com a referida legislação e regulamentação.

2. As Partes cooperarão para garantir a segurança e a confidencialidade dos documentos oficiais sob lacre oficial que transitarem entre seus respectivos territórios.

3. As Forças Armadas de uma Parte poderão enviar ao território da outra Parte, sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária, com suspensão total dos impostos e taxas devidos, por um período de 24 meses prorrogáveis por igual período, os equipamentos, veículos e materiais destinados a seu uso exclusivo e necessários à realização dos objetivos previstos no presente Acordo.

4. As provisões destinadas ao uso exclusivo das Forças Armadas no território da Parte Anfitriã beneficiar-se-ão, quando em quantidades razoáveis, do regime aduaneiro de importação com isenção dos tributos incidentes na referida operação.

5. O regime de admissão temporária, bem como de isenção de impostos, estarão sujeitos à concessão de autorização pelas autoridades aduaneiras e serão instruídos com documentos aduaneiros e um certificado assinado por funcionário devidamente habilitado pela Parte Remetente, e cuja forma deverá ser aceita pelas Partes. A designação do funcionário habilitado a assinar os documentos, assim como os modelos de assinatatas e de carimbos utilizados, serão objeto de comunicação à administração aduaneira da Parte Anfitriã.

6. A concessão dos regimes de admissão temporária e de importação com isenção de tributos deverá estar condicionada à autorização prévia dos órgãos competentes da Parte Anfitriã.

7. Os membros do pessoal militar e civil poderão, durante os seis meses a contar de sua chegada ao território da Parte Anfitriã, com vistas a iniciar o serviço, ou durante os seis meses a contar da chegada de seus familiares e dependentes, importar, sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária com suspensão total de tributos, para o período de permanência, os objetos e móveis pessoais, assim como veículos motorizados de uso particular, necessários a sua instalação no território da Parte Anfitriã. Os artigos de consumo corrente dos membros do pessoal militar e civil, em quantidades compatíveis com as necessidades de uma família, poderão ser importados sob o regime de importação com isenção de tributos.

8. Os veículos emplacados em série especial militar pertencentes às Forças Armadas da Parte Remetente gozarão de isenção das taxas que porventura sejam devidas em virtude da circulação dos veículos em vias públicas, nas mesmas condições que para os veículos das Forças Armadas da Parte Anfitriã.

9. Os bens e mercadorias importados sob a égide do presente Acordo, com isenção de tributos ou sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária com suspensão total dos tributos devidos, poderão ser reexportados, com isenção de tributos, sob a condição de que seja apresentado à autoridade aduaneira da Parte Anfitriã um certificado emitido pela Parte Remetente nas condições previstas no parágrafo 5 do presente Artigo. A autoridade aduaneira conserva o direito de verificar se os bens reexportados são os descritos no certificado e se foram realmente importados nas condições previstas no presente Artigo. Os bens e mercadorias importados com isenção de tributos normalmente não poderão ser cedidos a título oneroso ou gratuito no território da Parte Anfitriã. Todavia, em casos especiais, uma cessão ou destruição poderá ser autorizada, observadas as condições impostas pelas autoridades competentes da Parte Anfitriã.

10. A Parte Anfitriã fornecerá e cobrará da Parte Remetente, nas mesmas condições que as consentidas às Forças Armadas da Parte Anfitriã, os combustíveis e lubrificantes destinados ao uso oficial das Forças Armadas da Parte Remetente para os veículos, navios e aeronaves a ela pertencentes, bem como para as instalações postas a sua disposição.

11. Os navios e as aeronaves das Forças Armadas da Parte Remetente, em trânsito no território Parte Anfitriã, estarão isentos de taxas portuárias e aeroportuárias, nas mesmas condições que os navios e as aeronaves pertencentes às Forças Armadas da Parte Anfitriã.

12. As autoridades militares das Partes Anfitriã e Remetente prestarão auxílio mútuo para quaisquer formalidades administrativas e técnicas necessárias à implementação das disposições do presente Artigo.

13. No caso de bens suscetíveis de serem apreendidos pelas autoridades aduaneiras da Parte Anfitriã, as autoridades das Forças Armadas da Parte Remetente darão toda a assistência e informações necessárias a essas autoridades, a fim de evitar que os referidos bens sejam apreendidos. Nos casos em que haja apreensão, a Parte Anfitriã fornecerá à Parte Remetente todas as informações relativas ao caso.

14. As autoridades das Forças Armadas da Parte Remetente comprometer-se-ão a fazer tudo o que estiver a seu alcance para que os direitos, tributos e multas devidos sejam pagos pelos membros do pessoal militar e civil, bem como por seus familiares e dependentes.

Artigo 12

1. O falecimento de um membro do pessoal militar ou civil deverá ser declarado ao registro civil competente da Parte Anfitriã. O falecimento deve ser constatado por um médico habilitado da Parte Anfitriã, que expedirá o atestado de óbito.

2. Se a autoridade judiciária nacional da Parte Anfitriã ordenar a autópsia, a mesma deverá ser efetuada pelo médico designado pela autoridade judiciária. As autoridades competentes da Parte Remetente poderão assistir à autópsia, se a legislação da Parte Anfitriã assim o permitir.

3. As autoridades competentes da Parte Remetente poderão dispor dos restos mortais tão logo a autorização lhes tiver sido notificada pela autoridade competente da Parte Anfitriã. O transporte do corpo será efetuado em conformidade com a regulamentação da Parte Anfitriã.

Título Três Contencioso

Artigo 13

1. Cada uma das Partes renuncia a quaisquer pedidos de indenização à outra Parte, bem como aos membros do pessoal militar e civil da Parte em questão, quanto a danos causados a bens do Estado, salvo em caso de falta grave ou intencional:

- a) se o dano foi causado por um membro do pessoal militar ou civil no exercício de suas funções, no âmbito do presente Acordo; ou

- b) se o dano foi causado por veículo, navio ou aeronave de uma Parte e utilizado por suas Forças Armadas, sob a condição de que o veículo, navio ou aeronave que tiver causado o dano tenha sido utilizado para atividades exercidas no âmbito do presente Acordo, ou de que o dano tenha sido causado a bens utilizados nas mesmas condições.

2. Os pedidos de indenização por salvamento, formulados por uma Parte à outra Parte, serão objeto da mesma renúncia de que trata o parágrafo anterior, em casos em que o navio, a aeronave ou a carga recuperados sejam propriedade da Parte em questão e utilizados por suas Forças Armadas por ocasião de atividades empreendidas no âmbito do presente Acordo.

3. Cada uma das Partes renuncia a requerer indenização à outra Parte no caso em que um membro do pessoal militar ou civil sofra ferimentos ou venha a falecer durante a execução do serviço, salvo em caso de falta grave ou intencional.

4. A determinação da ocorrência de falta grave ou intencional é da competência das autoridades da Parte de que depender o autor da falta. Em caso de danos materiais, de ferimentos ou de morte resultantes de falta grave ou intencional, as Partes devem realizar consultas para a determinação da responsabilidade e do montante da indenização. A Parte de que depender o autor da falta assumirá o ônus da reparação do dano.

5. Os pedidos de indenização em virtude de ato cometido por membro do pessoal militar ou civil, no âmbito da execução do serviço pelo qual a Parte Remetente for responsável, e que tenha causado, no território da Parte Anfitriã, danos a terceiros que não sejam os referidos nos parágrafos 1 e 3 do presente Artigo, ou aos seus bens, serão resolvidos pela Parte Anfitriã, em conformidade com as seguintes disposições:

- a) os pedidos de indenização serão iniciados, instruídos e as decisões tomadas em conformidade com as leis e regulamentos da Parte Anfitriã;
- b) a Parte Anfitriã poderá estipular o valor desses danos após consulta à Parte Remetente e procederá ao pagamento das indenizações atribuídas na sua própria moeda;
- c) esse pagamento, quer resulte de solução amigável ou de decisão da jurisdição competente da Parte Anfitriã, ou ainda da decisão da referida jurisdição em indeferimento das pretensões do requerente, é vinculante para as Partes;
- d) qualquer indenização paga pela Parte Anfitriã será levada ao conhecimento da Parte Remetente, a qual receberá, ao mesmo tempo, um relatório circunstanciado e uma proposição de repartição de encargos, estabelecida em conformidade com as alíneas "c(i)" e "c(ii)" abaixo; na ausência de resposta no prazo de dois meses, a proposição será considerada como tendo sido aceita;
- e) o ônus das indenizações para a reparação dos danos referidos nas alíneas anteriores do presente Artigo será assumido pelas Partes, conforme os seguintes critérios:
 - (i) quando for responsável, a Parte Remetente assumirá a totalidade da reparação dos danos;

(ii) quando a responsabilidade for de ambas as Partes, ou quando não for possível atribuir a responsabilidade a nenhuma das Partes, o montante das indenizações será repartido entre as mesmas, em partes idênticas;

f) nenhuma medida de execução poderá ser praticada contra um membro do pessoal militar ou civil, quando uma sentença tiver sido pronunciada contra o mesmo no território da Parte Anfitriã, em se tratando de um litígio originado por ato praticado durante a execução do serviço, no âmbito do presente Acordo.

6. As autoridades das Partes prestar-se-ão assistência na busca das provas necessárias a um exame equânime e a uma decisão condizente com os pedidos de indenização relativos aos danos previstos no presente Artigo.

7. Cabe à Parte Remetente determinar se um ato lesivo foi cometido por membro militar ou civil da Parte Remetente na execução do serviço e informar as autoridades da Parte Anfitriã.

8. Nenhuma disposição do presente Título poderá ser interpretada ou considerada como uma renúncia da Parte Remetente a seus direitos decorrentes da imunidade soberana dos Estados.

Título Quatro Apoio da Parte Anfitriã

Artigo 14

As autoridades da Parte Anfitriã tomarão as medidas apropriadas para que sejam postos à disposição das Forças Armadas e dos membros do pessoal militar e civil os imóveis e os serviços necessários ao bom funcionamento dos mesmos. Acordos e entendimentos que estipulem os direitos e obrigações originadas da ocupação ou da utilização de imóveis, bem como do uso dos serviços e serviços respectivos, serão regidos pelas leis da Parte Anfitriã.

Artigo 15

1. Durante a execução das atividades previstas no âmbito do presente Acordo, o pessoal militar e civil da Parte Remetente terá acesso gratuito às consultas proporcionadas pelos serviços médicos e dentários das Forças Armadas da Parte Anfitriã.

2. A assistência médica será prestada a título oneroso para a Parte Remetente nos seguintes casos:

A) intervenção, hospitalização, tratamento médico ou dentário prestado em estabelecimentos civis ou militares;

B) evacuação ou repatriação de pessoal enfermo, ferido ou falecido.

Artigo 16

1. As Forças Armadas da Parte Remetente poderão desenvolver atividades, para fins de instrução e de treinamento, no território e nos espaços marítimo e aéreo sob soberania da Parte Anfitriã. Tais atividades só poderão ser desenvolvidas após consentimento da Parte Anfitriã, segundo as normas do direito internacional e nos termos das condições estipuladas entre as Partes.
2. Cada uma das Partes será responsável pela definição e pela execução das missões que confiar às tripulações de suas aeronaves, veículos ou navios.
3. A organização e as condições relativas ao comando e controle dessas atividades serão regulamentadas por meio de documentos operacionais concluídos entre as Forças Armadas das Partes.

Artigo 17

A Parte Anfitriã expedirá à Parte Remetente, por via diplomática, as autorizações apropriadas para o sobrevôo e escalas marítimas.

Artigo 18

1. A Parte Remetente poderá obter, comprar ou alugar localmente os bens e serviços de que necessitar, no âmbito do presente Acordo.
2. A Parte Remetente poderá solicitar a assistência das autoridades da Parte Anfitriã para a compra ou a locação de bens ou serviços, conforme a regulamentação em vigor no território da Parte Anfitriã.

Artigo 19

1. A Parte Remetente poderá empregar a mão-de-obra local de que necessitar, respeitada a legislação da Parte Anfitriã relativa às condições de emprego e de remuneração dessa mão-de-obra.
2. A mão-de-obra em questão não será em hipótese alguma considerada como parte integrante do pessoal militar ou civil.

Artigo 20

1. Qualquer instalação de sistemas de comunicação das Forças Armadas da Parte Remetente deverá ser submetida ao exame da Parte Anfitriã. A construção, manutenção e utilização dos referidos sistemas de comunicação efetuar-se-ão segundo termos e condições a serem estipulados entre a Parte Anfitriã e a Parte Remetente.

2. As Forças Armadas da Parte Remetente utilizarão somente as frequências que lhes foram atribuídas pelas autoridades da Parte Anfitriã. O procedimento de atribuição, mudança, retirada ou restituição de frequências será fixado mediante acordo entre as autoridades competentes das Partes.

3. As autoridades da Parte Anfitriã somente fornecerão a terceiros informações relativas às frequências utilizadas pelas Forças Armadas da Parte Remetente mediante o consentimento das mesmas.

4. A Parte Anfitriã concederá facilidades, no seu território, à Parte Remetente para suas operações postais e telegráficas e para as dos membros do pessoal militar e civil e de seus familiares e dependentes. As disposições pormenorizadas relativas a essas facilidades deverão ser definidas de comum acordo.

Artigo 21

1. Cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo:
 - a) os custos de transporte de e para o ponto de entrada no território da Parte Anfitriã;
 - b) as despesas relativas a pessoal, inclusive as de alimentação e de alojamento.
2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos orçamentários das Partes.

Artigo 22

1. Quaisquer trocas de informações classificadas serão efetuadas nos termos das disposições do Acordo de Segurança Relativo às Trocas de Informação de Caráter Sigiloso entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, de 2 de outubro de 1974.
2. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto à segurança e proteção de informações classificadas continuarão aplicáveis mesmo após o término do presente Acordo.

Título Cinco
Disposições Finais

Artigo 23

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será resolvida por meio de consultas e de negociações entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 24

1. Cada uma das Partes notificará à outra o cumprimento das formalidades exigidas no seu território para a entrada em vigor do presente Acordo. O mesmo entrará em vigor 30 dias após a data da última notificação.

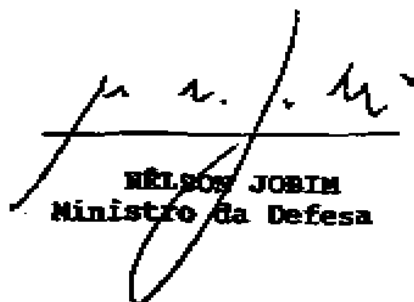
2. O presente Acordo poderá ser emendado ou modificado a qualquer momento, por escrito, de comum acordo entre as Partes.

3. Os programas de atividades decorrentes do presente Acordo serão implementados por meio de acordos ou entendimentos complementares a serem estabelecidos entre as Partes.

4. O presente Acordo permanecerá em vigor até que, a qualquer momento, uma das Partes decida, mediante notificação por escrito e por via diplomática, informar a outra de sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, deixará de vigorar no prazo de 90 dias a partir da data de recepção da denúncia pela outra Parte.

5. Feito em *PARIS*, em *29* de *junho* de 2008, em dois exemplares, nos idiomas português e francês sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:



NELSON JOBIM
Ministro da Defesa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANCESA:



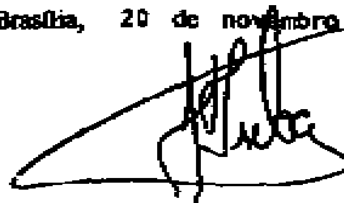
HERVÉ MORIN
Ministro da Defesa

Mensagem nº 908, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

Brasília, 20 de novembro de 2008.



EM No 00166 COCIT/DAI/DE I/MRE – PAIN-BRAS-FRAN

Brasília, 12 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

2. O referido documento busca aprofundar e ampliar o âmbito de cooperação em matéria de defesa entre os dois países. A cooperação será conduzida principalmente nas áreas de pesquisa, desenvolvimento, apoio logístico, aquisição de produtos, equipamentos e serviços de defesa, bem como ações conjuntas de treinamento e instrução militar.

3. O Acordo apresenta disposições relativas ao estatuto dos membros do pessoal civil e militar quando em missão no território da outra Parte. Dispõe, também, sobre o tratamento que será dado a infratores que cometerem falta grave ou intencional no exercício de suas funções e como estes deverão ser submetidos ao devido processo legal. Dispõe, ainda, sobre matéria tributária no que diz respeito ao envio de bens pessoais e aquisição de artigos para uso militar.

4. Algumas restrições aos meios de cooperação são definidas no Acordo, notadamente quanto à proibição do pessoal militar de se associar à preparação ou à execução de operações de guerra e a ações que visam garantir a segurança pública, ordem interna e soberania nacional.

5. Com vistas ao encaminhamento do texto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Publicada no DSF, de 4/9/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 723, DE 2009
(nº 1.386/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA TCHECA SOBRE COOPERAÇÃO
ECONÔMICA E INDUSTRIAL**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Tcheca
(durante denominados as "Partes"),

Desejando estabelecer uma moldura apropriada para um diálogo duradouro entre as Partes, que tornaria possível analisar e adotar medidas necessárias à promoção e ao desenvolvimento das relações econômicas bilaterais em benefício de ambos os países;

Considerando as obrigações decorrentes da qualidade da República Federativa do Brasil de membro do MERCOSUL e da qualidade da República Tcheca de membro da União Europeia,

Acordaram o seguinte:

Objetivos

Artigo I

As Partes, em cumprimento a este Acordo e respeitando suas respectivas legislações nacionais, apoiam o desenvolvimento das relações econômicas bilaterais e promoção a cooperação econômica, industrial, técnica e tecnológica, assim como o fluxo bilateral de investimentos.

Áreas de Cooperação

Artigo II

As Partes concordam em promover a cooperação econômica nas seguintes áreas, a serem especificadas pormenorizadamente por acordo mútuo:

- a) setor de energia;

- b) desenvolvimento agro-industrial e florestal;
- c) indústria automobilística, aeroespacial e de bens de capital;
- d) informática;
- e) tecnologias de proteção ambiental;
- f) sistemas de transporte;
- g) padrões técnicos, certificação e metrologia;
- h) outras áreas de interesse comum.

Formas de Cooperação

Artigo III

1. Este Acordo poderá aplicar-se às seguintes atividades:
 - a) promoção do desenvolvimento da cooperação industrial, técnica e tecnológica, inclusive o intercâmbio de informações nestas áreas, assim como apoio à elaboração de estudos para projetos de investimentos;
 - b) elaboração de estudos e implementação de projetos conjuntos com vistas ao desenvolvimento da indústria, manufatura e processamento de matérias primas e recursos energéticos, transporte, telecomunicações e todas outras esferas de interesse comum;
 - c) cooperação e execução de contratos específicos entre organizações em ambos os países com vistas a capacitar a transferência de tecnologias, a assistência técnica, o treinamento de peritos e a elaboração de documentos conjuntos, inclusive relativos a terceiros países;
 - d) organização de missões de negócios, participação em feiras e exposições internacionais, organização de feiras, simpósios, conferências e outros eventos destinados a contribuir para o desenvolvimento das relações comerciais mútuas e novas oportunidades de negócios;
 - e) promoção e busca de condições favoráveis para o financiamento de projetos de cooperação no âmbito deste Acordo.
2. Esta lista não é exclusiva e não exclui quaisquer outras formas de cooperação que as Partes possam, segundo seu julgamento, considerar como sendo de interesse comum.
3. As atividades contempladas por este Acordo serão executadas com base em acordos ou entendimentos específicos entre pessoas, empreendimentos ou organizações públicas ou privadas em ambos os países, em conformidade com suas pertinentes leis e regulamentações internas.

Comissão de Cooperação Econômica Bilateral

Artigo IV

As Partes, com vistas a facilitar a implementação deste Acordo e em um esforço para aprofundar e desenvolver relações econômicas mútuas, estabelecem, pelo presente, uma Comissão de Cooperação Econômica Bilateral, a seguir chamada de "Comissão".

Artigo V

A Comissão desempenhará, sem limitações, as seguintes atividades:

- a) servir de órgão consultivo às Partes nas áreas de cooperação econômica, industrial, de investimentos e de promoção comercial;
- b) trocar informações sobre desenvolvimento econômico e sobre programas de desenvolvimento em ambos os países e facilitar a busca de oportunidades para intensificar a cooperação bilateral econômica, comercial, industrial e de investimentos;
- c) propor, examinar, avaliar e determinar áreas de prioridade, nas quais seria possível implementar projetos específicos de cooperação econômica e de negócios e definir condições para sua implementação, e também projetos e programas de cooperação envolvendo o estabelecimento de metas estratégicas e formas de atividades;
- d) conferir especial atenção ao desenvolvimento da cooperação entre pequenas e médias empresas de ambos os países;
- e) no âmbito da competência de ambas as Partes, procurar chegar a solução mutuamente satisfatória no caso de surgimento de controvérsia que possa surgir em suas relações econômicas bilaterais.

Artigo VI

1. A Comissão será dirigida conjuntamente por representantes do ministério responsável pelas relações econômicas exteriores de cada uma das Partes em nível de Ministro de Estado ou Secretário-Geral ou Secretário Executivo ou por representantes por eles autorizados para esse fim especificamente.

2. A Comissão estará composta por representantes de vários órgãos e instituições públicas de ambos os países. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições públicas de ambos os países para participarem em seu trabalho e poderá igualmente envolver em suas atividades representantes do setor privado que sejam interessados em desenvolver cooperação mútua.

3. A Comissão poderá estabelecer grupos de peritos "ad hoc" ou permanentes e poderá delegar alguns de seus poderes a tais grupos. Relatórios e recomendações destes grupos e de outras autoridades governamentais e das pessoas e instituições mencionadas no parágrafo 2 acima deverão ser apresentados à Comissão para consideração.

4. A Comissão reunir-se-á em qualquer momento em que as Partes estimarem apropriado, alternadamente na República Tcheca e no Brasil em datas acordadas. Esses encontros podem ocorrer também mediante video-conferências.

Consultas

Artigo VII

As Partes poderão, a pedido de qualquer uma delas feito diretamente ou por intermédio da Comissão, em qualquer tempo, excetadas consultas relativas a qualquer questão que afete ou possa afetar a interpretação ou implementação deste Acordo.

Disposições Especiais

Artigo VIII

1. As disposições deste Acordo serão implementadas de maneira a não infringir quaisquer obrigações decorrentes da participação da República Federativa do Brasil no Mercosul ou da participação da República Tcheca na União Europeia.

2. Esse Acordo não poderá ser implementado ou interpretado de maneira a transgredir ou afetar de qualquer forma os compromissos assumidos pelas Partes no âmbito dos seguintes documentos legais:

- a) o Acordo-Quadro de Cooperação Inter-Regional entre o Mercado Comum do Sul e seus Estados Partes, de um lado, e a Comunidade Europeia e seus Estados-Membros, de outro lado, firmado em Madri, em 15 de dezembro de 1995;
- b) qualquer outro compromisso entre a República Federativa do Brasil ou Mercosul, de um lado, e a Comunidade Europeia ou a Comunidade Europeia e seus Estados-Membros, de outro lado.

Disposições Finais

Artigo IX

1. Este Acordo entrará em vigor na data do recebimento da segunda Nota diplomática entre as Partes que confirma estarem cumpridas todas as exigências formais internas pertinentes ao Estado para sua entrada em vigor.

2. O Acordo tem validade por período ilimitado e poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes mediante notificação escrita à outra Parte por via diplomática, com seis meses de antecedência para a efetiva desconstituição deste Acordo.
3. Em caso de término do Acordo, os dispositivos referentes a obrigações não concluídas resultantes de atividades empreendidas sob sua égide este Acordo permanecerão aplicáveis.
4. Mediante pedido formal de qualquer uma das Partes, este Acordo poderá ser emendado por consentimento escrito mútuo.

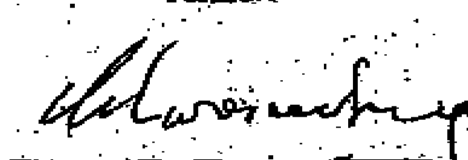
Feito em Praga, em 12 de abril de 2008, em dois originais, nas línguas portuguesa, tcheca e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Na eventualidade de quaisquer divergências de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
TCHECA



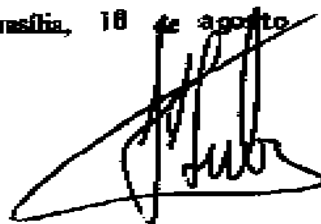
Karel Schwarzenberg
Ministro de Relações Exteriores

Mensagem nº 616, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.

Brasília, 18 de agosto de 2008.



EM No 00275 MRE DE I/DA/DEC/– BRAS TCHE

Brasília, 11 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.

2. O presente Acordo tem por objetivo a expansão e a diversificação da cooperação econômica bilateral nas áreas de energia; desenvolvimento agro-industrial e florestal; indústria automobilística, aeroespacial e de bens de capital; informática; tecnologias de proteção ambiental; sistemas de transporte; padrões técnicos, certificação e metrologia; entre outras. O instrumento prevê, ainda, a criação de uma Comissão Mista que deverá reunir-se periodicamente para discutir temas da agenda econômica bilateral.

3. Com vistas ao encaminhamento do tema à apreciação e aprovação do Congresso Nacional, em cumprimento à determinação contida no artigo 49, inciso I, combinado com o artigo 84, inciso VII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo em pauta.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ray Naves Pinto Nogueira

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1891

.....
Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 48. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Publicado no DSF, de 4/9/2009.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT-RS) – Os projetos vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:1604512009

Brasília, 3 de setembro de 2009

Senhora Segunda Vice-Presidente,

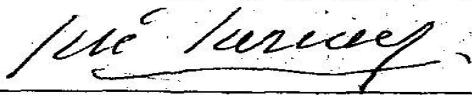
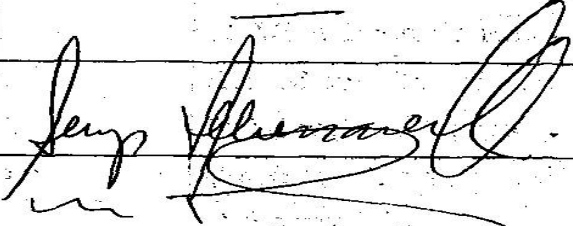
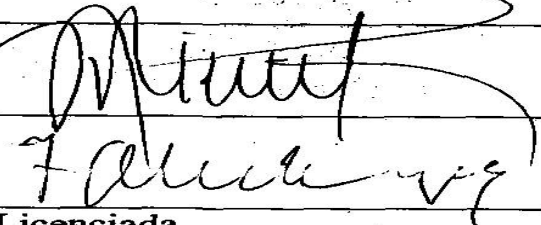
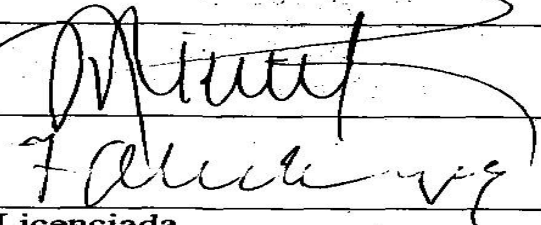
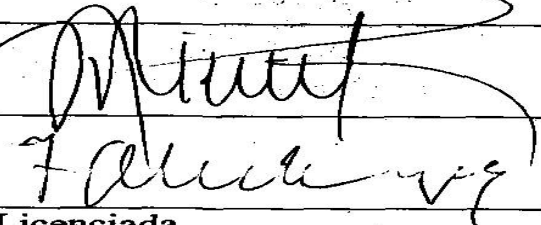
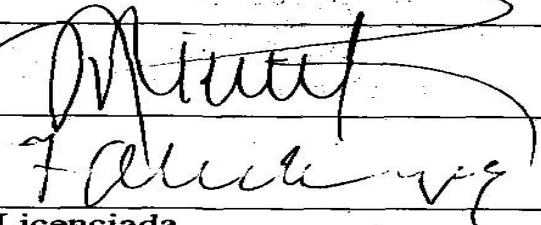




Em vista do disposto no art. 53 do Regimento Interno, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, no último dia 20 de agosto do corrente, embora

tenha cumprido agenda institucional no Gabinete da Presidência da Casa, presidindo, inclusive, reunião da Mesa do Senado (cópia da lista de comparecimento anexa), deixei de registrar minha presença no painel do Plenário do Senado.

Atenciosamente, – Senador **José Sarney**.

10ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO

20.08.2009

Senador José Sarney Presidente	
Senador Marconi Perillo 1º Vice-Presidente	
Senadora Serys Slhessarenko 2ª Vice-Presidente	
Senador Heráclito Fortes 1º Secretário	
Senador João Vicente Claudino 2º Secretário	
Senador Mão Santa 3º Secretário	
Senadora Patrícia Saboya 4ª Secretária	Licenciada
Senador César Borges 1º Suplente de Secretário	
Senador Adelmir Santana 2º Suplente de Secretário	
Senador Cícero Lucena 3º Suplente de Secretário	
Senador Gerson Camata 4º Suplente de Secretário	

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Blico – RS) _
O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)

Ata da 150ª Sessão não Deliberativa, em 4 de Setembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Adelmir Santana, Cícero Lucena, Paulo Paim e da Srª. Fátima Cleide.

(Inicia-se a Sessão às 9 Horas e Encerra-se às 13 Horas e 11 Minutos)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) –
Há número regimental.
Declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.438, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009 (nº 5.560/2001, na Casa de origem, da Deputada Nice Lobão, que autoriza o enteado a adotar o nome de família do padrasto, alterando a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

RELATORA: senadora IDELI SALVATTI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009, foi distribuído a esta Comissão para ser analisado em caráter terminativo, com base no disposto no art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, e conforme decisão da reunião de líderes realizada em 24 de março de 2009.

A matéria é de autoria da deputada Nice Lobão, por quem foi apresentada na Câmara dos Deputados em 18 de outubro de 2001, onde recebeu parecer favorável da sua Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, obtendo aprovação em caráter terminativo.

Trata-se de proposta concernente ao acréscimo de um § 8º ao art. 57 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) – inserido no seu Título II, que trata “Do Registro Civil das Pessoas Naturais” –, de modo a tornar possível que o enteado requeira ao juiz competente que, no seu registro de nascimento, seja averbado o nome de família de seu padrasto, sem prejuízo de seus apelidos de família e desde que haja motivo ponderável.

A justificção da matéria chama a atenção para o fato de que “hoje é muito comum que crianças sejam criadas pelo padrasto e não pelo pai”, sendo que, “com o grande número de separações e novos casamentos, as crianças acabam passando a maior parte da sua vida com padrastos, e por ele sendo educadas”.

Além disso, a autora lembra que “a Lei de Registros Públicos previu o acréscimo do patronímico ao nome da mulher solteira nos tempos em que não contávamos ainda com o divórcio entre nós”.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Não há óbices de natureza constitucional, de regimentalidade ou quanto à técnica legislativa relativamente ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009.

Entretanto, quanto à juridicidade, particularmente no quesito inovação do ordenamento jurídico, não há como prosperar a matéria.

Isso porque, em 17 de abril de 2009 – portanto, enquanto ainda tramitava o projeto de lei em análise – foi editada a Lei nº 11.924, que “altera o art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para autorizar o enteado ou a enteada a adotar o nome da família do padrasto ou da madrasta”.

Observa-se que o teor do dispositivo acrescentado ao art. 57 da Lei de Registros Públicos é praticamente o mesmo do proposto no projeto de lei em análise, conforme se vê da redação que se segue:

§ 8º O enteado ou a enteada, havendo motivo ponderável e na forma dos §§ 2º e 7º deste artigo, poderá requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus apelidos de família.” (NR)

Aliás, a redação da nova lei chega a aprimorar o texto proposto no Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009, tendo em vista que faz referência expressa à possibilidade de utilização do nome da madrasta, além do padrasto, e à necessidade de expressa concordância do padrasto ou madrasta.

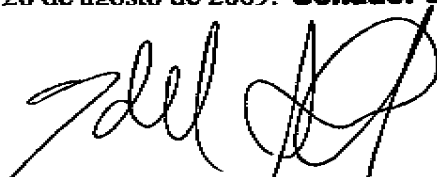
Acrescente-se que, a despeito de o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2007, do deputado Clodovil Hernandez (Projeto de Lei nº 206, de 2007, na Câmara dos Deputados), que deu origem à referida Lei nº 11.924, de 2009, ter sido apresentado após o projeto de lei em análise, sua leitura deu-se em ocasião em que este se encontrava arquivado, entre 31 de janeiro e 14 de abril de 2007.

Em outro aspecto, o art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal é bastante claro quando preceitua que o Presidente da Casa deve declarar prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009, após a sua declaração de prejudicialidade pelo Presidente do Senado Federal.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2009. **Senador DEMÓSTENES TORRES**, Presidente



, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 38 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/08/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADORA IDELI SALVATTI	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SEREYS-SHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADEL MIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE - AU
 PROPOSIÇÃO: PL Nº 38, DE 2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					1 - RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI (LELATOCA)	X				5 - CESAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR					6 - SERYS SHESSARENKO	X			
FRANCISCO DORNELLES					SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES					4 - LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA					5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 - NEUTO DE CONTO				
JAYME CAMPOS					SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU	X				1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (FELIZETE)					2 - ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COIMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 - MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - FLEXA RIBEIRO				
ROMEU TUMA	X				SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - GIM ARGELLO				
					SUPLENTE - PDS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - FLAVIO TORRES				

TOTAL: 24 SIM: 13 NÃO: 11 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: DEMÓSTENES TORRES PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 08 / 2009
 Senador DEMÓSTENES TORRES
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 152, § 8º, do RISF)
 U:\CCJ\2009\Reunião\Voteação nominal.doc (atualizado em 04/08/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Art. 57 - Qualquer alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandato e publicando-se a alteração pela imprensa. (Renumerado do art. 58 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 8º O enteado ou a enteada, havendo motivo ponderável e na forma dos §§ 2º e 7º deste artigo, poderá requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus apelidos de família. (Incluído pela Lei nº 11.924, de 2009)

LEI Nº 11.924, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Altera o art. 57 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para autorizar o enteado ou a enteada a adotar o nome da família do padrasto ou da madrasta.

OFÍCIO Nº 256/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **prejudicialidade**, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009, que "Autoriza o enteado a adotar o nome de família do padrasto, alterando a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973", de autoria da Deputada Nice Lobão.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECER Nº 1.439, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 639, de 2007, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio à decisão do Governo da Venezuela de não renovar a concessão da emissora privada “RCTV”.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento nº 639, de 2007, de autoria do Senador FLEXA RIBEIRO, destinado a instar o Senado Federal a manifestar voto de censura e repúdio à decisão do Governo da Venezuela de não renovar a concessão da emissora privada “RCTV”.

II – ANÁLISE

O Requerimento atende ao disposto no art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Vê-se, porém, que a matéria tornou-se intempestiva, tendo o fato citado ocorrido no ano de 2007. Acrescente-se, ainda, que o Senador Flexa Ribeiro, autor da proposta em exame, apresentou um novo Requerimento tratando da escalada do autoritarismo do Governo da Venezuela. Sendo assim, é conveniente que a matéria seja encaminhada ao arquivo.

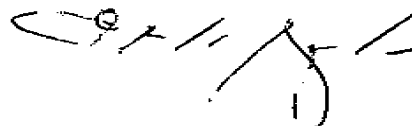
III – VOTO

Diante do exposto, concluímos pelo arquivamento do Requerimento nº 639, de 2007.

Sala da Comissão, 6 de agosto de 2009.



, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 639, DE 2007
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 6/8/09 AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
TITULARES SUPLENTE	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPIANO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Relator</i>	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>Presidente</i>	7 - TASSO JERBEISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR <i>Fcollor</i>	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	- CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam B.</i>

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento nº 639, de 2007, de autoria do Senador FLEXA RIBEIRO, destinado a instar o Senado Federal a manifestar voto de censura e repúdio à decisão do Governo da Venezuela de não renovar a concessão da emissora privada “RCTV”. O Requerimento tem como base o art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Senador entende que a decisão do governo venezuelano é ato antidemocrático, de caráter político e deixa claro “o perigoso totalitarismo que se instala naquele País”.

II – ANÁLISE

A Rádio Caracas de Televisão (RCTV) é uma das empresas de televisão mais tradicionais da Venezuela. Possui programação variada, desempenhando relevante papel social junto à população daquele país.

A imprensa, de modo geral, tem identificado como motivo da decisão de Hugo Chávez a postura crítica adotada pela RCTV em relação a seu governo.

Ainda que as acusações de participação da RCTV no golpe de Estado contra o governo de Chávez sejam verídicas, devemos sempre ter em mente que o argumento da soberania estatal não deve ser utilizado como forma de justificar agressões às manifestações de liberdade de expressão.

A nosso sentir, sobre a decisão do governo de Hugo Chávez de não renovar a concessão da RCTV para transmissão em sinal aberto, até o momento, não foram revelados fundamentos suficientemente claros e capazes de elidir a suspeita de que o direito de liberdade de expressão na Venezuela foi atingido. Como dissemos, a noção de soberania não se presta a encobrir eventuais desmandos de um ou outro governo. É nesse sentido que a opinião pública internacional tem se mostrado contrária à decisão do presidente venezuelano.

Vale destacar que, em 23 de junho de 1977, a Venezuela ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos, cujo art. 13 garante o direito à liberdade de pensamento e expressão.

Assim, em uma verdadeira democracia, eventuais cerceamentos a esse direito, mesmo que por ato soberano estatal, demandam contornos claramente definidos. Infelizmente, nesse episódio da RCTV, não verificamos a transparência necessária por parte do governo venezuelano. Ademais, as próprias declarações do presidente Hugo Chávez nos últimos dias sobre o Congresso brasileiro apenas corroboram práticas antidemocráticas e atentatórias à liberdade de expressão por parte de seu governo.

Certamente uma das grandes conquistas da humanidade foi a idéia de universalidade dos direitos humanos. Dessarte, deve-se promover a liberdade de expressão tanto interna quanto externamente, ou seja, no caso específico, por meio de gestões junto ao governo venezuelano, no âmbito da diplomacia congressional, que tornem inequívocos os valores postulados em nossas relações exteriores.

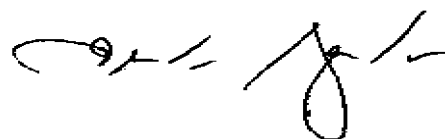
Com efeito, a aprovação do Requerimento nº 639, de 2007, representa apoio incondicional desta Casa ao fortalecimento das instituições democráticas venezuelanas, além de coerência e respeito aos princípios das relações exteriores do Brasil, segundo mandamento constitucional, dos quais se destaca a prevalência dos direitos humanos.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 639, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

27ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 10 HORAS E 41 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Havendo número regimental, declaro aberta a 27ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura.

Submeto à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam como se encontram. Aprovada.

Passo à leitura de alguns comunicados a esta Comissão. Para conhecimento, eu recebi os seguintes expedientes: o Expediente 1.550/2009, encaminhando informações e respostas ao requerimento sobre as decisões e deliberações realizadas na reunião do grupo de trabalho, previsto no art. 11, do Protocolo de Adesão da República Bolivariana, da Venezuela ao MERCOSUL. Eu peço ao secretário que, portanto, faça o encaminhamento aos senadores dessa resposta do Ministério das Relações Exteriores sobre o requerimento.

Na verdade, já tinha havido... O primeiro já tinha sido encaminhado, então essa seria a segunda resposta. Também o Ofício 186/2009, do Ministro Miguel Jorge, encaminhando cópia do expediente enviado ao Presidente do Senado, informando que chefiará a missão empresarial à América Latina, Peru, Panamá e Venezuela, nos próximos dias 16 e 21 de agosto.

O Ofício nº 03, de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar Brasil/Bélgica, do Deputado Edinho Bez, comunicando a instalação, no Congresso Nacional, do Grupo Parlamentar Brasil/Bélgica, com eleição e posse da diretoria, ocorridas no último dia 02 de junho.

Ainda, o Expediente do Encarregado de Negócios da Embaixada da Rússia no Brasil, o Sr. Andrey Kuskov, encaminhando o texto da Declaração do Conselho da Federação da República da Assembléia Federal da Federação da Rússia, aprovada em 18 de julho de 2009.

O Ofício nº 720, de 2009, da Câmara Municipal de Uruguaiana, informando a realização de audiência pública, por aquela casa legislativa, para debater os problemas enfrentados pelos condutores brasileiros de veículos de carga, caminhoneiros, na Argentina, quando foi elaborada a pertinência da homenagem, pela alta carga simbólica de que se reveste, consideramos oportunos os votos de solidariedade e louvor requeridos.

Voto. Pelo exposto, atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos pronunciamos pela aprovação do Requerimento 656/2009.

Eu subscrevo integralmente ao parecer do Senador Arthur Virgílio. O fato do escritor Mario Vargas Llosa propor à Venezuela discutir a questão da existência, Senador Mozarildo, de um processo democrático naquele país é, de fato, louvável. Lamentavelmente, como diz aqui, não houve, a audiência não houve a participação que o debate seria veiculado por uma TV estatal, cada vez mais restrita naquele país, lamentavelmente, a liberdade da imprensa.

Então, nada mais oportuno de que aprovemos o parecer do Senador Arthur Virgílio ao requerimento do Senador João Tenório de votos de solidariedade e de aplausos. Solidariedade por não ter sido possível o debate e a audiência pública lá, e de aplauso pelo escritor Mario Vargas Llosa mostrar a sua independência, a sua posição em defesa da democracia, não só na América do Sul, mas em todo mundo. É pela aprovação o parecer, Presidente, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Continua em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Os Senadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. Então, aprovado.

Passamos, agora, ao último item da pauta, ainda previsto, que é o item 13, que trata de um requerimento nº 48, da Senadora Marina Silva, que solicita a realização de audiência pública dessa Comissão, em conjunto com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o objetivo de debater o PLS nº 69/2004 complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal, nas terras indígenas, nos termos do art. 231, § 6º, da Constituição Federal. Solicita que sejam convidadas as seguintes autoridades: representante da Comissão Nacional de Política Indigenista, representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, Procuradora-Chefe da 6ª Câmara do Ministério Público Federal, representante do Ministério da Defesa e representante da Organização Internacional do Trabalho. Portanto, estão propostos e está subscrito por mim também esse requerimento. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão. Coloco em votação. As Sras. Senadoras que o aprovam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Tem, ainda, aqui, extra pauta, nós temos o Requerimento nº 639, também de 2007, portanto já é um requerimento muito antigo, do Senador Flexa Ribeiro e com a minha relatoria, em relação, ainda, à Venezuela. Trata-se de um voto de censura e repúdio a decisão do governo da Venezuela de não renovar a concessão da emissora privada RCTV. O meu parecer é favorável. Entretanto, eu quero reformular o

parecer aqui nesse momento, pelo fato de que nós já fizemos uma aprovação referente ao mesmo tema e foi um apelo para que não fosse fechada esta emissora. Foi aprovado o apelo, foi aprovado pelo plenário e o assunto também já está, de alguma forma, superado de maneira negativa, quer dizer, a emissora foi realmente fechada. Então, o objetivo do Senador Flexa Ribeiro é o objetivo que o meu relatório foi favorável, mas, no momento, eu quero reformular aqui verbalmente o relatório e propondo o arquivamento--

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Para discutir, presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): -propondo o arquivamento deste voto, tendo em vista o tempo já passado.

Com a palavra, para discutir, o Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): V. Exa. tem toda razão, quando diz que o fato já foi acontecido há bastante tempo e que já estaria ultrapassado. Mas eu quero pedir a V. Exa., como relator da matéria--

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Só um instantinho. Senador Pedro Simon. Só um instantinho, Senador Flexa, antes de a gente... A questão ainda da Colômbia. Eu vou entrar em contato com V. Exa. Já foi feito o contato com o embaixador da Colômbia e, de início, está sendo encaminhado, e nós teríamos um encontro, eu falo com V. Exa. mais tarde, para a gente poder ter um encontro com o Presidente Uribe, antes dele embarcar na base aérea. Mas eu entro em contato com V. Exa. ainda na parte da tarde.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Está ótimo. Tudo bem. Perfeito. Está ótimo.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Senador Pedro Simon, gostaria que V. Exa. pudesse ouvir...

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu entendo. Todos nós temos 501 coisas. Mas eu acho que deveria ser também às segundas, não só às sextas.

Mas eu dizia ao Senador Eduardo Azeredo que, como relator do meu requerimento, realmente, o fato que levou à apresentação do requerimento, ele já está ultrapassado, porque ele foi há dois anos ou um ano e meio atrás. Acontece, Senador Simon, Senador Flávio, que,

lamentavelmente, essas atitudes do governo do Presidente Hugo Chávez estão sendo continuadas.

Eu quero reformular, e aí peço ao relator que possa considerar essa reformulação para que também sejam considerados não só aquele fato da não renovação da licença na RCTV, como também os jornais têm informado, e comprovando o nosso receio, o Presidente Chávez através do líder do Partido Pró-Chávez que criaram agora o UPV, orquestra inovações à última emissora de televisão que não foi cooptada ou fechada, deixando clara a sua intenção de privar o cidadão venezuelano de obter informações imparciais, não só isso, mas privando o povo de um dos princípios básicos da democracia, ou seja, liberdade de imprensa. Ainda antes dessa invasão que houve a esse canal de televisão, alguns dias antes, o governo da Venezuela encerrou 35, me parece, emissoras e empresas de comunicação na Venezuela, alegando haver incorreções em alguns documentos. O fato é que houve o fechamento.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Exato. É verdade. V. Exa. tem toda razão.

Então, eu solicito ao Senador Azeredo que incorpore ao requerimento original esses fatos recentes que continuam a acontecer, lamentavelmente, naquele país irmão, o que leva a, realmente, não haver liberdade de imprensa lá, e que, sendo assim, ele mantenha o parecer pela aprovação.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Seria um novo requerimento?

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não, não, é um aditivo a esse que eu estou propondo, porque V. Exa. ao propor o arquivamento diz que já houve--

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Está superado pelo tempo.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): --Está superado. Eu estou colocando novos fatos que a imprensa está colocando. Então, V. Exa. quer considerar um novo requerimento, eu o faço já, então apresento e peço que seja extra-pauta.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): V. Exa. não arquiva, dá vista para ele, e ele apresenta.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não, eu sou o autor.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): É que ele é o autor, eu que sou o relator, é que invertemos aqui. Na verdade, faltou... Eu tenho que passar a presidência para o Senador Flexa para eu poder ser o relator. Então, eu que sou o relator, ele é o autor.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): E é importante, Senador-

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Mas a proposta que ele está fazendo é o seguinte: em vez de arquivar, dá vista para ele.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não, não é vista, não.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Não é vista. Eu sei. Na próxima sessão...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não, não. A minha proposta, eu quero substituir este requerimento por um novo, até porque existe...

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Sim, mas por um novo e na próxima sessão aprovamos um novo.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não, não, ele está com o relator, ele pode dar o parecer imediato.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Acho que não, sinceramente acho que...

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Senador Flexa, vamos fazer o seguinte: vamos terminar esse requerimento, que é de 2007, que estava exatamente, digamos, na gaveta aqui, nós fazemos uma atualização--

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu só quero aditar.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): -e arquiva esse e fazemos um novo requerimento para votar na próxima semana.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Se V. Exa. me permitir, Presidente, se V. Exa. me permitir, eu quero aditar mais uma informações aos Srs. Senadores, que estão no requerimento que eu estou reapresentando. Confirmando a postura de ditador, foi encaminhada à Assembléia Nacional, pela Procuradora-Geral da Venezuela, Sra. Luisa Ortega Díaz, projeto de lei que prevê a prisão de jornalistas e outros profissionais da imprensa que cometerem os chamados crimes midiáticos, querendo claramente manipular a opinião pública ao comparar qualquer notícia jornalística de cunho oposicionista a crime. Esses fatos que já estão sendo repetitivos lá na Venezuela. Precisa que tenha por parte da Comissão uma posição de aprovação ou não do requerimento. Então, eu

apresento e peço que seja colocado extra pauta. Não há necessidade de haver parecer formulado, apenas será colocado em discussão, aprovado ou não o requerimento. É um requerimento, não é um projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Sim.

Senador, V. Exa. está como presidente momentaneamente. Então, ainda como relator, eu quero, então, concluir essa questão do requerimento anterior 639, com o relatório que será formulado. Estou fazendo aqui, verbalmente, pelo arquivamento, em virtude da superação temporal do assunto.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Então eu coloco...

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Mantém o arquivamento.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Estou mantendo o arquivamento do anterior.

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Sim.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): O arquivamento anterior.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sim, o próximo--

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não, está arquivado. Não há *quórum* qualificado.

É votação simbólica, Presidente. V. Exa. tem aprovado dezenas, centenas de projetos com votação simbólica no plenário e aqui na Comissão, então não é o caso. Se V. Exa. não quiser aprovar--

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Não.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Deixa-me só explicar. Senador Flexa, só um momento. É porque, nesse momento, Senador, como eu sou o relator, eu tive que, então, passar a presidência para o Senador Flexa. Então, nesse caso específico do requerimento do Senador Flexa, de 2007--

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Está arquivado.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): --eu estou propondo o arquivamento. Agora, depois, ele vai me devolver a presidência, e aí eu vou decidir sobre o requerimento que ele está apresentando agora.

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Isso.

Então, devolvo a presidência ao--

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Não, antes, tem que votar.

SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ah, ~~coloco em votação o arquivamento do requerimento, que foi aqui exposto. Requerimento nº 639, de 2007. Os Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Então, arquivado, aprovado o arquivamento.~~

Eu devolvo a presidência ao nosso chanceler, Senador Eduardo Azeredo.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): É um brincalhão, não sou chanceler.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): É chanceler da diplomacia parlamentar.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): É o nosso candidato à chancelaria.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Está certo. Muito obrigado.

Srs. Senadores, Senador Flexa, eu quero dizer que, pelo caráter, de alguma forma, polêmico do requerimento, nós não temos aqui o número suficiente, e me perdoe, V. Exa. é meu companheiro de partido, mas eu vou transferir para a próxima reunião a votação desse requerimento, para que seja dado conhecimento a todos os membros, tendo em vista que se trata de um voto de censura e repúdio a outro governo, a um dirigente, de maneira que eu terei que fazê-lo na minha função de Presidente da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 12h44.

(À Secretaria de Arquivo)

PARECER Nº 1.440, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Ofício “S” nº 42, de 2009 (nº 171/2009, na Casa de origem), da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório da ANAC de 2008.

RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES

I – RELATÓRIO

Por meio do ofício em epígrafe, a Diretora Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório de 2008, “em que são descritas as principais atividades desenvolvidas pela Agência, a fim de permitir à sociedade a compreensão do papel da Anac e o acompanhamento de suas atividades no setor de aviação civil no último ano, ampliando a transparência de suas ações e a publicidade de seus atos”.

A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

II – ANÁLISE

Nos termos da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, compete à Anac “elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério da Defesa e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional” (art. 8º, XL).

O relatório ora apreciado foi enviado diretamente pela Diretora Presidente da Agência ao Presidente do Senado Federal, sem a intermediação prevista em lei.

Sendo assim, o documento não preenche os requisitos necessários para sua apreciação pelo Congresso Nacional. A intermediação do Ministério da Defesa e da Presidência da República não é mera formalidade, tendo em vista que a Agência está obrigada legalmente a observar a orientação do Conselho de Aviação Civil (CONAC), que, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.564, de 2000, é “órgão de assessoramento do Presidente da República para a formulação da política de ordenação da aviação civil”:

Art. 3º A ANAC, no exercício de suas competências, deverá observar e implementar orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Aviação Civil – CONAC, especialmente no que se refere a:

I – a representação do Brasil em convenções, acordos, tratados e atos de transporte aéreo internacional com outros países ou organizações internacionais de aviação civil;

II – o estabelecimento do modelo de concessão de infra-estrutura aeroportuária, a ser submetido ao Presidente da República;

III – a outorga de serviços aéreos;

IV – a suplementação de recursos para aeroportos de interesse estratégico, econômico ou turístico; e

V – a aplicabilidade do instituto da concessão ou da permissão na exploração comercial de serviços aéreos.

A Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) é de responsabilidade, portanto, do Presidente da República. Tanto é assim que a PNAC em vigor foi aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009.

Antes da manifestação do Congresso Nacional, é importante, assim, que o Conac emita um parecer sobre o relatório da Agência que avalie até que ponto a implementação de suas políticas tem sido satisfatória.

É preciso considerar, ainda, que a Anac não é o único órgão federal competente para atuar na aviação civil. Também integram o Sistema de Aviação Civil os seguintes organismos, todos vinculados ao Ministério da Defesa: o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO).

Além disso, a política de aviação deve ser harmonizada com outras políticas setoriais, como a de comércio exterior, sob a responsabilidade dos Ministérios das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e de logística e transportes, sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes.

A Presidência da República deverá, portanto, encaminhar ao Congresso Nacional o relatório de atividades de todo o Sistema de Aviação Civil, do qual o relatório de atividades da Anac será parte integrante.

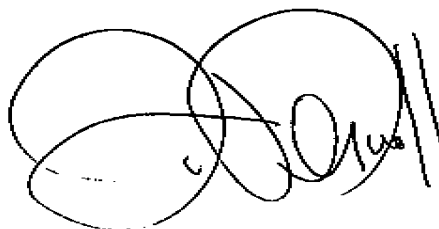
É importante registrar, entretanto, que, embora a Anac tenha sido instalada em 20 de março de 2006, por meio do Decreto nº 5.731, editado na mesma data, a Presidência da República ainda não encaminhou ao Poder Legislativo os relatórios relativos aos anos de 2006, 2007 e 2008.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2009, aprovou Parecer que conclui pelo arquivamento do Ofício “S” nº 42, de 2009, que Encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório da ANAC de 2008, por esta Comissão.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2009.



Senador FERNANDO COLLOR
Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Ofício "S" nº 42, de 2009

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 27/08/2009, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRÉSIDENTE: Senador Fernando Collor <i>Fernando Collor</i>	
RELATOR: Senador Francisco Dornelles <i>Francisco Dornelles</i>	
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
SERYS SLHESAREN <i>Serys Slhessaren</i>	1- MARINA SILVA - PT
DELÍDIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM - PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB <i>Antonio Carlos Valadares</i>
NÁCIO ARRUDA - PC do B <i>Nácio Arruda</i>	4- EXPEDITO JÚNIOR - PR
FÁTIMA CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPPLY - PT <i>Eduardo Supply</i>
JOÃO RIBEIRO - PR	6- JOÃO PEDRO - PT
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO <i>Wellington Salgado</i>	6- ALMEIDA LIMA
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
GILBERTO GOELLNER - DEM <i>Gilberto Goellner</i>	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE - DEM <i>Eliseu Resende</i>	2- EFRAIM MORAIS - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES - PTB
MÁRIO COUTO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7- ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- ÁLVARO DIAS - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB
[REDACTED]	[REDACTED]
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
[REDACTED]	[REDACTED]
JOÃO DURVAL	1- OSMAR DIAS

PARECER

Nº 1.441, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Aviso nº 44, de 2009 (nº 245/2009, na Casa de origem), do Ministério da Fazenda, referente ao Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

RELATOR: Senador ROBERTO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, mediante o Aviso nº 44, de 2009, encaminha a esta Casa o Relatório sobre as emissões de títulos da República realizadas pela União no período de 1º de abril a 30 de julho de 2008, no âmbito do *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

O Relatório inclui quadros com o detalhamento das operações realizadas no período (Anexo I), os títulos da dívida pública resgatados com os recursos oriundos das referidas operações (Anexo II) e relação de todos os demais bônus emitidos ao amparo do referido Programa (Anexo III).

O Ministro informa que, nesse segundo trimestre, o Tesouro Nacional realizou, no dia 7 de maio de 2009, a primeira reabertura do bônus denominado Global 2019 N, no volume de US\$ 750 milhões, com ingresso de recursos em 14 de maio de 2009.

A emissão, liderada pelos bancos *Barclays Capital Inc.* e *Citigroup Global Markets Inc.* foi realizada ao preço de 100,539% do valor de face, resultando em rendimento (*yield*) de 5,8% ao ano. Os cupons de juros, de 5,875% a.a., serão pagos semestralmente nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, até o vencimento, em 15 de janeiro de 2019. O *spread* da operação foi de 252 pontos-base acima do *Treasury* (título do Tesouro americano) com vencimento em fevereiro de 2019.

Atualmente, já considerada essa nova emissão, o passivo externo sob essa modalidade de título (Global 2019 N) alcança US\$ 1,775 bilhões.

Destaque-se que o bônus Global 2019 N, como as demais emissões desse título, foi vendido com previsão do pagamento do principal, em parcela única, no vencimento, em 15 de janeiro de 2019, e juros de 5,875% a.a., pagos semestralmente em janeiro e julho de cada ano.

Na captação original, no dia 6 de janeiro, o título foi vendido ao preço de 98,135% do seu valor de face, com volume de US\$ 1,025 bilhão, rendimento (*yield*) de 6,127% ao ano, e *spread* em 370 pontos-base sobre título americano com vencimento em novembro de 2018.

As condições de reabertura foram mais favoráveis ao Tesouro, pois o preço do valor de face subiu de 98,135% na captação original para 100,539% na primeira reabertura, tendo o rendimento caído de 6,127% ao ano para 5,8% ao ano.

O Relatório veio acompanhado de anexos detalhando as operações realizadas no período e os títulos da dívida pública resgatados com os recursos oriundos da referida operação.

A matéria foi distribuída à Comissão Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Mediante a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*. Esse programa compreende operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Dentre as características das operações de emissão de títulos e de administração de passivos estipuladas no art. 2º da citada Resolução, destacam-se a fixação de um limite para o montante de emissões, de até US\$ 75 bilhões ou seu equivalente em outras moedas.

Vale lembrar, por oportuno, o disposto no art. 4º da mesma Resolução, onde estabelece que *o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em até 30 (trinta) dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de*

Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

De qualquer modo, quanto ao mérito do relatório, cumpre-nos ressaltar que a operação realizada no referido trimestre dá continuidade ao processo de gestão integrada da dívida pública federal, considerando ativos e passivos, tanto internos quanto externos, no âmbito do Tesouro Nacional, e que vem proporcionando ganhos, em vista das reduções de custos e riscos obtidos nesse processo.

Assim sendo, a emissão segue a diretriz do Plano Anual de Financiamento – PAF de que *a gestão da dívida pública federal externa buscará o aperfeiçoamento do perfil do passivo externo, com vistas a consolidar a curva de juros externa em dólares por meio da manutenção de pontos de referência (benchmarks) nos principais mercados de títulos.*

De acordo com o Tesouro Nacional, a emissão do Global 2019 se destaca pelo seu caráter qualitativo, ao buscar o aperfeiçoamento do perfil do passivo externo, com vistas a consolidar a curva de juros externa em dólares por meio da manutenção de pontos de referência (*benchmarks*). A operação foi realizada a um custo de captação menor do que o encontrado no mesmo período por emissores com *rating* mais elevado que o da República e cumpriu o objetivo de estabelecer uma referência de preço no mercado, inclusive para o setor privado.

De fato, em virtude de o País ter recebido o grau de investimento de várias agências internacionais de classificação de risco, significando que foi atingida a categoria de país com baixo risco de inadimplência, a emissão em exame incorporou o menor custo de captação em dólares já obtido por um título de República em emissões externas.

De fato, em virtude de o País ter atingido a categoria de país com baixo risco de inadimplência, atestado por várias agências internacionais de classificação de risco, o País tem obtido melhores condições de financiamento, em particular por meio da redução dos custos de captação. Isso, tanto para o setor público, pois gera nova demanda por títulos públicos vinda dos grandes investidores institucionais, quanto privado, porque empresas ganham espaço para ter sua classificação de risco elevada em função do aumento do *rating* soberano.

Essa classificação, dada em um momento de incerteza internacional, ratifica a posição brasileira como um dos importantes destinos de recursos daqueles que buscam segurança em seus investimentos de longo prazo, refletindo boas oportunidades de negócios e um arcabouço institucional estável.

Em conformidade com a destinação legal de tais recursos para o pagamento da dívida pública federal, é informado no Relatório que essas emissões permitem o resgate de títulos da dívida interna no montante de R\$ US\$ 766, 98 milhões. Houve, assim, no período, continuidade da execução de uma política de substituição de dívida pública federal interna por externa, mediante captações nos mercados internacionais a taxas de juros e prazos de vencimento mais favoráveis relativamente às prevalecentes no mercado interno.

Abstraindo-se do risco cambial embutido em tais operações, a administração integrada da dívida, pelo Tesouro Nacional, sinaliza para reduções dos custos financeiros do passivo financeiro da União.

Por fim, o Relatório informa sobre a utilização do limite de emissões autorizadas pelo Senado Federal, disponibilizando quadro com todas as emissões

realizadas pelo País ao amparo da Resolução nº 20, de 2004. Dos US\$ 75 bilhões autorizados, US\$ 23,618 bilhões já foram emitidos.


Finalmente, ressalte-se o fato de que nos termos dispostos na referida Resolução nº 20, de 2004, o presente Relatório constitui procedimento que visa formalmente, levar ao conhecimento do Senado Federal as ações levadas a efeito com a execução do referido programa de gestão da dívida pública externa. Nesse sentido, aos membros desta Comissão cabe, tão-somente, tomar conhecimento de seu teor.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo que os membros desta Comissão tomem ciência do Aviso nº 44, de 2009, do Ministro da Fazenda, após o qual deve se proceder ao seu arquivamento.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2009.

, Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 AVISO Nº 44, DE 2009 (Nº 245/2009, NA ORIGEM)
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/09/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCEÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

PARECER

Nº 1.442, DE 2009

Perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 4º da Constituição Federal para vedar o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.

RELATORA DO VENCIDO: Senadora SERYS SLHESARENKO

I – RELATÓRIO

Cabe a esta Comissão a análise da Proposta de Emenda à Constituição No 16, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que tem como objetivo alterar a constituição para incluir em seu texto a vedação de reconhecimento de novo país latinoamericano criado a partir de secessão.

A Proposição, no seu art. 1º, inclui novo parágrafo ao art. 4º do texto constitucional, com o fito de asseverar que o Brasil não reconhecerá novo Estado criado a partir de separação territorial de qualquer país da América Latina. Em seu art 2º, determina que o novo dispositivo entre em vigor na data de sua publicação.

Durante a tramitação da matéria, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Por primeiro cumpre ressaltar que o termo secessão não tem este peso pejorativo que a proposta pretende atribuir. Quer dizer que, nem toda secessão é necessariamente fruto de injustiça praticada por um governador tirano, pelo contrário, pode ser fruto de um plebiscito que assim decida e o povo, livremente, ratifica a separação de parte de seu território como uma nova nação independente.

Portanto a proposta tem seu objetivo baseado na idéia errônea da secessão como resultante de uma ação que contraria o interesse maior da Nação e seu povo.

Outro ponto que merece destaque é que vedar o reconhecimento geraria uma distorção dentro da própria constituição ao afrontar os princípios constitucionais inculpidos no inciso III, do Art. 4º da Constituição Federal, que assegura a autodeterminação dos povos como um dos princípios fundamentais que regem as relações internacionais do Brasil. Ora, se o Brasil não reconhecer novos países na América Latina estará contrariando fortemente este princípio.

José Cretella Júnior, nos seus “Comentários à Constituição Brasileira de 1988” (Volume I. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 172), ao tratar do citado princípio, afirma que “cada Estado tem direito, decorrente de sua soberania, de estabelecer parâmetros de ordem pública interna, livre de quaisquer ingerências de outros Estados. (...) A autodeterminação é uma escolha ou opção interna, cujo característico deve ser o da liberdade absoluta”.

Não podemos ter como princípio de relações internacionais uma postura prévia que já veda o reconhecimento. Tal posição não se coaduna com a cultura de política internacional onde cada caso deve ser analisado em sua especificidade.

Em que pese a intenção democrática do autor, a proposta tem em seu espírito uma premissa falsa que poderia engessar a política externa brasileira neste tocante.

Segundo preceitua o Direito Internacional o reconhecimento de novos Estados, deve seguir uma estrutura mais prudente, na direção dos critérios adotados pelo Conselho das Comunidades Europeias, que faz as seguintes exigências ao novo Estado:

- respeitar a Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo Final de Helsinque e a Carta de Paris;
- garantir os direitos dos grupos étnicos e nacionais;
- respeitar os limites territoriais estabelecidos;
- aceitar todas as obrigações atinentes ao desarmamento e não-proliferação de armas nucleares;
- aceitar os instrumentos pacíficos de solução das controvérsias

Assim sendo, a aprovação da presente proposta traria rigidez desnecessária às relações internacionais do país, em desacordo com a própria doutrina internacional. Em nosso entendimento, e no da própria doutrina, o reconhecimento de um novo Estado deve ser uma decisão discricionária do Governo, analisando cada caso concreto conforme os elementos que se apresentem.

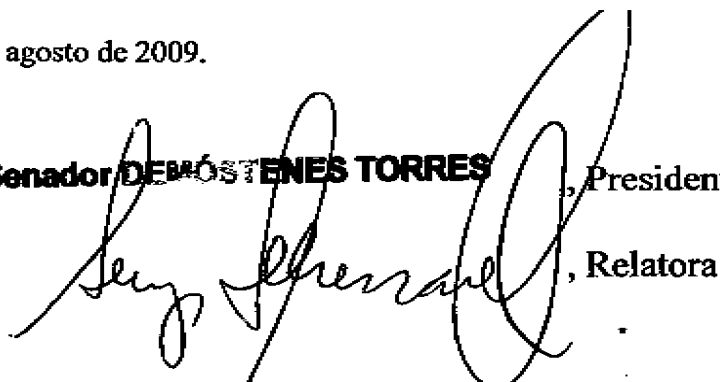
Destacamos uma vez mais o mérito da intenção do autor da proposta, buscando apenas garantir que o país, sendo um relevante ator da América Latina, agisse em auxílio aos interesses de povos prejudicados por ações despropositadas de governantes e facções que não respeitassem a aristotélica vontade geral, mas por todo o exposto não podemos concordar com sua aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

 , Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 16 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/08/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: DO VENCIDO: SENADORA SERYS SHESSARENKO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMI R SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

.....

III - autodeterminação dos povos;

.....

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador GILVAM BORGES

RELATORA "AD HOC": Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 16, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, acrescenta um § 2º ao art. 4º da Constituição Federal, para dispor que a República Federativa do Brasil não reconhecerá novo Estado criado a partir da secessão territorial de qualquer país latino-americano.

A PEC apresenta como justificativa a circunstância de que eventual secessão territorial em país pertencente à comunidade latino-americana de nações representaria atentado à história local, bem assim às boas relações de convivência na região. Sugere-se, por igual, que eventual secessão poderia ensejar grave precedente a afastar as sólidas relações existentes entre os Estados que, por laços culturais e de amizade, pertencem a essa comunidade.

II – ANÁLISE

O mérito da proposta está em assegurar a unidade territorial e política dos países que compõem o universo latino-americano. A previsão constitucional alvitrada, mais do que oferecer balizamento técnico-jurídico ao reconhecimento de Estado, proporciona importante sinalização política tanto para o Poder Executivo, responsável entre nós por esse reconhecimento, quanto para grupos favoráveis, por tal ou qual motivo, à secessão, dentro ou fora de um dado país.

O desfecho em secessão da eventual minguada de desenvolvimento econômico e do possível aumento dos problemas políticos não deve ser tolerado. Assim proceder representa homenagem à história regional, bem assim convite à solução de possíveis contendas acaso existentes pelos meios pacíficos admitidos pelo direito internacional e até aqui empregados pelos países da região.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008.

Sala da Comissão

, Presidente

, Relator



VOTO EM SEPARADO DO SENADOR EDUARDO
Suplicy PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA.

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição Nº 16, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que objetiva incluir no texto constitucional vedação expressa ao reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.

A Proposição, no seu art. 1º, inclui novo parágrafo ao art. 4º do texto constitucional, com o fito de asseverar que o Brasil não reconhecerá novo Estado criado a partir de separação territorial de qualquer país da América Latina. Em seu art. 2º, determina que o novo dispositivo entre em vigor na data de sua publicação.

Durante a tramitação da matéria, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O presente voto em separado escuda-se no inciso I, do § 6º, do art. 132, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

É de competência desta Comissão, com base no art. 356, *caput*, do Regimento da Casa, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre Propostas de Emenda à Constituição.

Inicialmente, avaliamos que, sob os aspectos jurídico-constitucionais, a PEC Nº 16, de 2008, não fere quaisquer limitações temporais, formais ou materiais previstas, respectivamente, nos parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 60 da Constituição. Está referendada por trinta assinaturas das senhoras e dos senhores senadores e não toca na forma federativa de Estado, no voto direto, secreto universal e periódico, na separação de Poderes nem nos direitos e garantias individuais.

Com relação à técnica legislativa, encontramos pequenos reparos. A ementa da matéria seria mais clara se dissesse que acrescenta parágrafo ao artigo 4º, pois, como redigida, pode passar a ideia de que alguns dos princípios que regem a postura do Brasil em suas relações internacionais seriam modificados, o que não ocorre. É conveniente, também, acrescentar uma linha pontilhada após o *caput* do art. 4º, para demonstrar que seus incisos não foram alterados, bem como evitar a repetição do texto do parágrafo único, que não foi modificado pela nova Proposta.

A análise do mérito deve começar por lembrar que o termo “secessão”, do latim *secessionem*, é abrangente, podendo significar – para o assunto em comento – desde uma separação imposta ao povo, pela força, por um dirigente ou grupo antidemocrático até, no outro extremo, por um desfigamento feito com suporte em plebiscito popular, dentro de preceitos constitucionais.

No âmbito interno, Pontes de Miranda identifica como princípio a “garantia constitucional do *status quo*”, pelo qual “os Estados-membros marcharão, juntos, dentro do tempo” (Comentários à Constituição de 1967. Tomo I. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1967). A projeção desse princípio além-fronteiras, como postura prévia para o reconhecimento de novas nações da América Latina, precisa ser questionada, a despeito de identificarmos a intenção democrática que moveu seu autor.

Segundo o Professor Marcelo Dias Varela, o reconhecimento de um Estado “é a manifestação unilateral e discricionária de outros Estados ou Organizações Internacionais no sentido de aceitar a criação do novo sujeito de direito internacional, portanto, com direitos e obrigações” (Direito Internacional Público. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 221).

A doutrina dominante do Direito Internacional entende como mais prudente, para o reconhecimento de novos Estados, a adoção do critério editado pelo Conselho das Comunidades Européias, no qual se exige que o novo Estado: respeite a Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo Final de Helsinque e a Carta de Paris, especialmente no tocante a direitos humanos, estado de direito e democracia; garanta os direitos dos grupos étnicos e nacionais; respeite os limites territoriais estabelecidos; aceite todas as obrigações atinentes ao desarmamento e não-proliferação de armas nucleares; e aceite os instrumentos pacíficos de solução das controvérsias. O reconhecimento da ONU depende da anuência de seu Conselho de Segurança.

Ao discorrer sobre a natureza declaratória do reconhecimento de Estado, o Professor Francisco Rezek (Direito Internacional Público: curso elementar. 11. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 226) considera como sendo a melhor tese para a questão a que está estampada no art. 13 da Carta da Organização dos Estados Americanos (Reformada pelo Protocolo de Buenos Aires (1967), de Cartagena (1985), de Washington (1992), de Manágua (1993) e de Washington (1997):

Art. 13 A existência política do Estado é independente do seu reconhecimento pelos outros Estados. Mesmo antes de ser reconhecido, o Estado tem o direito de defender a sua integridade e independência, de promover a sua conservação e prosperidade, e, por conseguinte, de se organizar como melhor entender, de legislar sobre os seus interesses, de administrar os seus serviços e de determinar a jurisdição e a competência dos seus tribunais. O exercício desses direitos não tem outros limites senão o do exercício dos direitos de outros Estados, conforme o direito internacional.

O reconhecimento de um Estado pode ser, basicamente, de quatro tipos distintos: - formal, com uma declaração aos demais Estados, notificando que reconhece a existência do novo ente; - diplomático, com o envio de diplomatas ao novo Estado ou acreditando seus representantes; de direito, com o estabelecimento de tratados com o novo governo; e de fato, com a formalização de projetos de cooperação conjunta. Não existe a obrigação de reconhecimento pleno.

É plausível e, por vezes, mais indicado, que um Estado não reconheça outro pela vertente da formalidade ou do direito, mas o reconheça sob o aspecto diplomático e de fato. Assim, neste exemplo, poderia acompanhar os direitos dos seus nacionais que se encontram no território do novo Estado, bem como prestar ajuda humanitária quando fosse o caso.

Dessa forma, avaliamos que o reconhecimento de um novo Estado, na América Latina ou fora dela, é uma decisão discricionária que precisa ser tomada pelo Governo, assessorado por sua Chancelaria, para cada caso concreto que se apresente.

Além disso, devemos perscrutar o significado do princípio da autodeterminação dos povos, inscrito no caput do art 4º da Constituição, como um dos regentes da conduta do nosso país face às relações internacionais. José Cretella Júnior, nos seus "Comentários à Constituição Brasileira de 1988" (Volume I. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 172), ao tratar do citado princípio, afirma que "cada Estado tem direito, decorrente de sua soberania, de estabelecer parâmetros de ordem pública interna, livre de quaisquer ingerências de outros Estados. (...) A autodeterminação é uma escolha ou opção interna, cujo característico deve ser o da liberdade absoluta".


Como corolários do princípio da autodeterminação dos povos, temos o princípio da autonomia e o princípio da não-ingerência. Este último determina a não-interferência de um Estado nos assuntos internos de outros Estados. É certo que a não-ingerência não significa ausência de influência política e econômica, pois os Estados são interdependentes em vários níveis. Porém, devemos ter em mente que esse princípio de direito internacional "garante ao Estado a liberdade de escolha de seu próprio destino" (Marcelo Dias Varella. Direito Internacional Público. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 6).

Em virtude do que foi mencionado, constatamos que o acréscimo de um parágrafo ao art. 4º da Constituição, conforme pretende a PEC Nº 16, de 2008, vedando o reconhecimento de qualquer novo país latino-americano criado a partir de separação territorial, entra em choque com o princípio da autodeterminação dos povos, constante do inciso III do mesmo artigo. Sendo assim, deve o princípio ter prevalência, visto que é um dos esteios da postura brasileira no trato de suas relações internacionais.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela **rejeição** da Proposta de Emenda à Constituição Nº 16, de 2008.

Sala da Comissão,


Presidente
Relator

PARECER

Nº 1.443, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008, (nº 7.550/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Pannunzio), que denomina Professor Arthur Fonseca o campus da Universidade Federal de São Carlos _ UFSCAR, localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

RELATOR DO VENCIDO: ÁLVARO DIAS

I - RELATÓRIO

Sob análise desta Comissão, encontra-se o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006, de autoria do Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que objetiva conferir ao campus da Universidade Federal de São Carlos, no município de Sorocaba/SP, a denominação de Professor Arthur Fonseca.

A iniciativa legislativa, que pretende homenagear destacado educador e político atuante no Município de Sorocaba, mereceu, na Câmara dos Deputados, onde tramitou em caráter conclusivo, segundo as regras regimentais daquela Casa, a aprovação da Comissão de Educação e Cultura, quanto ao mérito, e manifestação pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, expedida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A justeza desse tratamento pode ser facilmente constatada, ao se compulsar o currículo dessa personalidade ilustre, cujas qualidades levaram ao exercício de inúmeras atividades em benefício daquela cidade, onde nasceu e viveu, falecendo, recentemente, aos oitenta e três anos de idade, conforme está detalhado tanto na justificação do autor como na formalização dos pareceres das citadas comissões.

Durante esse período, ele foi professor e diretor de importantes escolas, bem como de instituições de ensino superior, que o tornam parte integrante da vida e da história da população local, através de sucessivas décadas, rendendo-lhe, em sinal de reconhecimento e como prova de sua capacidade de trabalho, a condição de Vereador e Deputado Federal, Secretário Municipal de Educação e Saúde, além de membro da Academia Sorocabana de Letras.

II - ANÁLISE

Não obstante essas informações e considerações, o Senador João Pedro, enquanto Relator da matéria, apesar de não oferecer reparos aos elogios que se possa prestar a tão imponente figura, à qual muito se deve, até por gratidão, naquela localidade e, talvez até à região, em que esta se insere, intenta desqualificar a maneira escolhida pelo autor do projeto de lei para materializar tal propósito.

Para tanto, recorre a dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.234/96), que se referem à autonomia universitária, garantindo a essas instituições prerrogativa de auto-determinar a sua organização e funcionamento, como parte de sua autonomia administrativa e financeira, constitucionalmente assegurada, e ainda a Lei nº 4.759/65, um instrumento típico da ditadura, que padronizou a designação das Universidades e Escolas Técnicas, subordinadas ao então Ministério da Educação e Cultura.

Esta última lei, para que se compreenda seu alcance e teor, titula tais universidades e escolas técnicas obrigatoriamente como federais, além de prescrever que contenham, na sua designação, o respectivo estado de sua localização; define que as faculdades ou escolas que as compõem terão indicação de sua especialidade, acompanhada do nome da Universidade; e estabelece que, se a sede da universidade ou da escola técnica estiver situada em outra cidade que não a capital do estado, contará também com a qualificação de federal, seguida da respectiva cidade.

Afinal, ressalta a necessidade de comprovação da concordância da comunidade quanto ao batismo ou rebatismo de bens públicos (no caso, do *campus*), conforme indica Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, de 2007.

Diante desse elenco de assertivas, opinou o Relator pela rejeição do projeto de lei.

Mesmo com o respeito que tenho pelo nobre Relator não posso concordar com seu parecer, razão pela qual, na seqüência de meu pedido de vistas, apresento à Comissão os contra-argumentos que me parecem adequados, nas circunstâncias:

a) O instrumento jurídico para fixação de denominação de órgão público federal ou de qualquer das partes de seu patrimônio, que integrem o domínio da União, é, sem sombra de dúvida, uma lei federal, em relação a que há, no geral, inúmeros precedentes, que apenas servem para confirmar a regra;

Nesta dimensão, não encontro na *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, nenhuma disposição expressa que colida diretamente com a possibilidade de uma lei federal nomear ou renomear um bem público da União, que integre o patrimônio de uma universidade federal;

Ademais, existe preceito constitucional no sentido de que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer nada, senão decorrência da lei. Por outro lado, doutrinária e jurisprudencialmente, no campo do direito público, só é possível fazer o que estiver expresso, enquanto no campo do direito privado só não se pode fazer o que estiver expressamente vedado.

Diante desses fundamentos, cabe a interpretação mais do que plausível de que a *Lei de Diretrizes e Bases* não chega a estender a autonomia administrativa a detalhe de tamanha particularidade – como o de estabelecer a denominação de um *campus*;

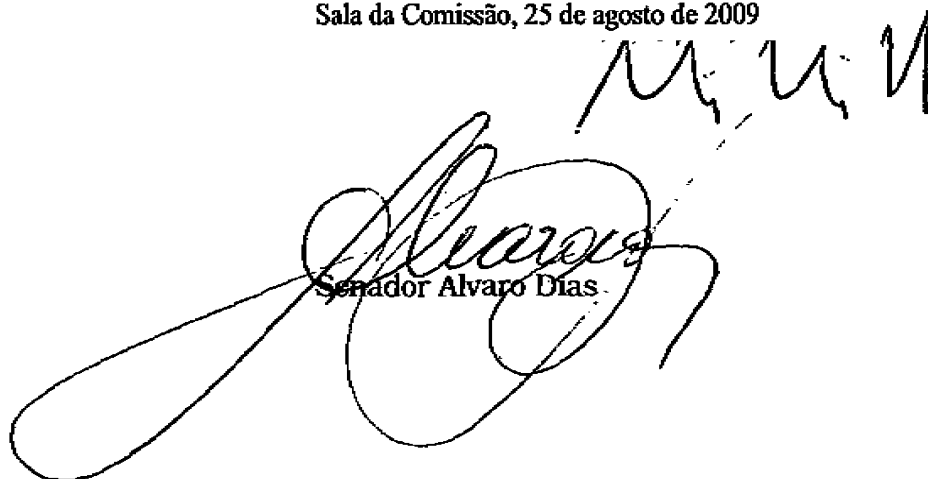
Tampouco a invocação de dispositivo da *Lei nº 4.759/65*, conflita com a proposição, na medida em que a denominação da *Universidade Federal de São Carlos*, sediada fora da capital do Estado de São Paulo, já atende aos ditames da lei e querer que isso também se aplique a um *campus* – e simplesmente um *campus* – de que não trata a lei, localizado num município (Sorocaba) diverso de sua sede no município de São Carlos mostra-se um exagero inominável.

Afinal, a questão da *Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados* (e não do Senado Federal) acha-se superada pela aprovação do projeto de lei no Plenário (que é soberano) da própria Comissão.

III - VOTO

Nestes termos, e a vista da irreparável biografia do Professor Arthur Fonseca e de sua valiosa contribuição educacional e cultural à cidade de Sorocaba/SP, atestada pelos fatos, defendo a rejeição do parecer do Relator e a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008, por esta Comissão, repetindo o que se deu no âmbito da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, de acordo com este voto em separado.

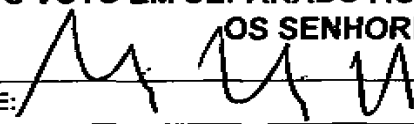
Sala da Comissão, 25 de agosto de 2009




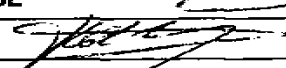
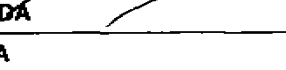
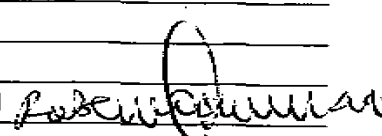
Senador Alvaro Dias

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

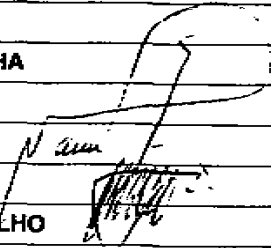
ASSINAM O VOTO EM SEPARADO AO PLC Nº 037/08 NA REUNIÃO DE ^{Sen. 10/09} OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. FLÁVIO ARNS




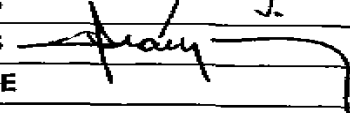
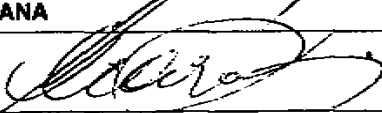

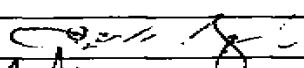
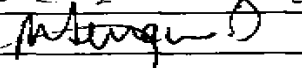
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO 	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLYCY
PAULO PAIM 	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA 	5- ROBERTO CAVALCANTI 
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

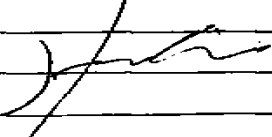
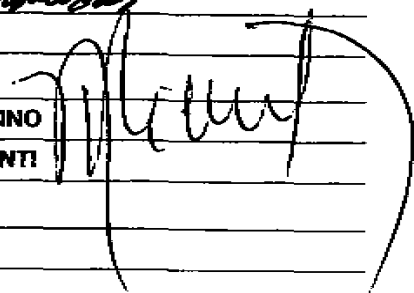
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO 
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

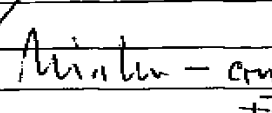
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER 
MARCO MACIEL 	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI 	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS 
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
RELATOR 	8- MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	9- PAPALÉO PAES 
EDUARDO AZEREDO 	10- SÉRGIO GUERRA
MARISA SERRANO 	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI 	JOÃO VICENTE CLAUDINO 
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE 	1- JEFFERSON PRAIA
---	--------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 4.759, DE 20 DE AGOSTO DE 1965.**

Dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

.....

III - autodeterminação dos povos;

.....

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO VENCIDO**RELATOR: Senador JOÃO PEDRO****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 37, de 2008, de autoria do Deputado Antonio Carlos Pannunzio, tem como finalidade denominar Professor Arthur Fonseca o *campus* da Universidade Federal de São Carlos que se localiza na cidade paulista de Sorocaba.

De acordo com o art. 2º da proposição, após aprovada, a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Ao justificar a apresentação do projeto de lei, o autor revela sua intenção de homenagear o Professor Arthur Fonseca, a quem considera *destacado educador e político atuante no Município de Sorocaba*.

Na Câmara dos Deputados, a proposta recebeu parecer pela aprovação da Comissão de Educação e Cultura e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa, foi distribuído a esta Comissão, onde não houve abertura de prazo para o oferecimento de emendas.

II – ANÁLISE

Em princípio, a intenção do autor da iniciativa merece todo nosso apoio. De fato, a trajetória do Professor Arthur Fonseca, falecido aos 83 anos, honra o Município de Sorocaba e o Estado de São Paulo.

Além de ser filho de Sorocaba, o homenageado exerceu cargos importantes em escolas e em instituições de ensino superior do Município. Foi Secretário Municipal de Educação e Saúde, membro da Academia Sorocabana de Letras e, como político, exerceu mandatos de vereador e de deputado federal.

Não obstante, rezeamos que a via escolhida pelo Deputado Antonio Carlos Pannunzio para render homenagem ao ilustre Professor não seja a mais adequada.

Sabe-se que a Constituição Federal, em seu art. 207, garante às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

Em harmonia com nossa Lei Maior, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as Diretrizes e Bases da Educação*, conhecida como LDB, ao tratar da autonomia, assegura às universidades diversas e variadas atribuições, entre as quais, destacamos: criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior; elaborar e reformar seus estatutos e regimentos; adotar medidas relativas tanto à contratação e regulamentação de seu pessoal docente, técnico e administrativo quanto à elaboração, aprovação e execução de planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral. Garante também que elaborem seus orçamentos e que adotem o regime financeiro e contábil que lhes seja mais conveniente.

Enfim, a legislação educacional reserva às universidades a prerrogativa do exercício das funções primordiais relacionadas à sua organização e funcionamento. Certamente, a atribuição de se autodenominar e de designar seus *campi* e unidades acadêmicas faz parte desse conjunto de funções.

Ainda com relação ao tema em foco, a Lei nº 4.759, de 20 de agosto de 1965, que *dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais* determina que, *se a sede da universidade ou da escola técnica federal for em uma cidade que não a capital do Estado, será qualificada de federal e terá a denominação da respectiva cidade.*

Dessa forma, a denominação *Campus* de Sorocaba propicia a identificação da instituição com a comunidade local e regional, facilitando seu reconhecimento pela população.

Por fim, cabe ressaltar que falta à proposição documento que comprove a concordância da comunidade local e regional com a mudança pretendida. Afinal, a Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, de 25 de abril de 2007 aconselha, na análise de projetos de lei de denominação de bens públicos, voto favorável no Parecer do Relator apenas para aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação de bem público instruídos com prova clara de concordância da comunidade local ou regional.

III – VOTO

Em face das ponderações acima apresentadas, nosso voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECERES

Nºs 1.444 E 1.445, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que acrescenta o art. 375-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (inclui o e-mail como prova documental).

PARECER Nº 1.444, DE 2009

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador RENATO CASAGRANDE

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 170, de 2008, que *acrescenta o art. 375-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.*

O dispositivo mencionado estabelece que o *e-mail* (correio eletrônico) goza de presunção de veracidade quanto ao emitente e a suas declarações unilaterais de vontade, desde que certificado digitalmente nos moldes da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

O projeto original, de autoria da Deputada Sandra Rosado, recebeu substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Após apreciação na CCT, a proposição seguirá para a Comissão de CCJ, consideramos que, nesta oportunidade, cabe analisá-lo sob dois pontos de vista. Segundo entendemos, as questões de juridicidade e de mérito, neste caso, parecem indissociáveis, porque têm o cerne compartilhado pela *finalidade de lege ferenda*, da qual surge o questionamento se a finalidade, de fato, recomenda a alteração.

Do ponto de vista do mérito, é inegável que a proposição contribui com os esforços de modernização do processo judicial brasileiro. Trata-se, em última análise, de reconhecer de maneira expressa, que a mensagem eletrônica goza de presunção de veracidade quanto a seu emitente e a suas declarações de vontade.

É verdade que já existem, no ordenamento jurídico brasileiro, disposições sobre a validade de documentos eletrônicos. É o caso da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que *dispõe sobre a informatização do processo judicial*, que autorizou os tribunais a admitir a comunicação de atos e a transmissão de peças processuais por meio eletrônico.

Também é o caso do próprio CPC, que, no parágrafo único do art. 154, estabelece que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

No entanto, consideramos que a positivação, em Código, do preceito proposto pela iniciativa em exame, contribui para a remoção dos inconvenientes de uma legislação fragmentária, pela aproximação e coordenação dos textos que se interligam para unificação de princípios jurídicos relativos a determinada matéria.

Por fim, aplicando-se o princípio da razoabilidade ao exame da proposição, segundo o qual se pondera o ônus normativo imposto (pela simples existência de mais uma lei) e eventual benefício trazido por essa lei à sociedade, constata-se a *adequação* da proposição (a medida é apta à consecução do objetivo). Identifica-se, também, que *não há excesso* no comando, nem meio gravoso para a sociedade.

Reconhecido o mérito da presente medida legislativa, consideramos necessária uma adequação de natureza terminológica no texto da proposição. Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa Legislativa.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições pertinentes ao tema da informática.

O projeto de lei da Câmara sob análise, na forma do substitutivo aprovado naquela Casa, visa a acrescentar o seguinte artigo ao Código de Processo Civil (CPC):

Art. 375-A. O *e-mail* transmitido pela rede mundial de computadores – *internet* goza de presunção de veracidade quanto ao emitente e às suas declarações unilaterais de vontade, desde que certificado digitalmente nos moldes da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Com essa nova redação, em nosso entendimento, o substitutivo corrigiu equívoco existente na iniciativa original. Esta, conforme consta em sua justificção, interpretava o art. 375 do CPC como estabelecendo “a presunção de autenticidade de telegramas”. Assim, alterava a sua redação para estender a “mesma prerrogativa para o e-mail”, uma vez que “as novas relações sociais (...) exigem que o ordenamento jurídico também se modernize” e que “a legislação pátria não regulamenta aspectos inerentes ao serviço de e-mail eletrônico”.

O substitutivo aprovado na Câmara apontou corretamente que o mencionado art. 375 tratava apenas da equivalência entre documentos originais e seus correspondentes, não da aludida presunção de autenticidade, e propôs a inclusão do citado art. 375-A, para atribuir essa equivalência à mensagem de correio eletrônico.

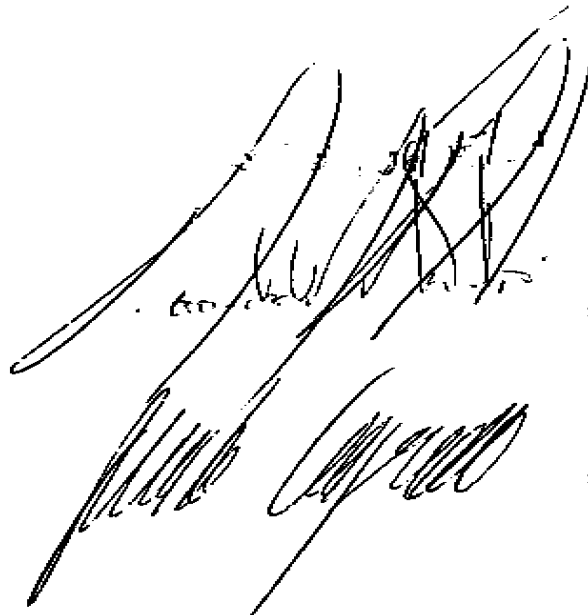
O exame técnico das proposições legislativas deve debruçar-se sobre pelo menos quatro fatores: *constitucionalidade, juridicidade, forma e mérito* das iniciativas. Conquanto o presente PLC deva posteriormente ser apreciado pela Propomos, mediante emenda de redação, que a expressão “e-mail” seja substituída pela expressão “mensagem eletrônica”.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCT (De redação)

Substitua-se no art. 375-A incluído na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008, a expressão “e-mail” por “mensagem eletrônica”.



, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008, com a Emenda nº 1-CCT, abaixo descrita:

EMENDA Nº 1 – CCT

Substitua-se no art. 375-A incluído na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008, a expressão “e-mail” por “mensagem eletrônica”.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLC 170/08 NA REUNIÃO DE 06/05/2009
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

MARCELO CRIVELLA

1. DELCÍDIO AMARAL

**RENATO CASAGRANDE
RELATOR**

2. FLÁVIO ARNS

MÁGNO MALTA

3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO CAVALCANTI

4. JOÃO RIBEIRO

Maioria (PMDB e PP)

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

1. VALTER PEREIRA

LOBÃO FILHO

2. ROMERO JUCÁ

GERSON CAMATA

3. GILVAM BORGES

VALDIR RAUPP

4. LEONAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

1. GILBERTO GOELLNER

DEMÓSTENES TORRES

2. ELISEU RESENDE

JOSÉ AGRIPINO

3. MARCO MACIEL

EFRAIM MDRAIS

4. KÁTIA ABREU

CÍCERO LICENA

5. EDUARDO AZEREDO

FLEXA RIBEIRO

6. SÉRGIO GUERRA

PAPALÉO PAES

7. ARTHUR VIRGÍLIO

PTB

SÉRGIO ZIMBIASI

1. FERNANDO COLLOR

PDT

PATRÍCIA SABOYA

1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.445, DE 2009,
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR “AD HOC”: Senador RAIMUNDO COLOMBO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 170, de 2008, de autoria da deputada Sandra Rosado, alberga o propósito de acrescentar o art. 375-A ao Código de Processo Civil (CPC), para outorgar presunção de veracidade ao e-mail transmitido pela rede mundial de computadores – internet, quanto ao emitente e às suas declarações unilaterais de vontade, desde que esteja certificado digitalmente, de conformidade com a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Não há emenda a examinar.

II – ANÁLISE

A iniciativa atende os requisitos dos art. 22, inciso I, e 48, da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem competência para se manifestar sobre a matéria, pertencente ao direito processual civil, conforme dispõe o art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da técnica legislativa, ditado pela Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, evidencia que o projeto não atende ao art. 5º dessa Lei, pois a ementa omite a finalidade da proposição. A norma em elaboração também descumpre o preceito do inciso VII do art. 7º, que remete os temas para as leis preexistentes, de modo a evitar a superposição de normas tratando do mesmo tema.

O exame dos fatores de juridicidade, que compreende a potencialidade da proposição para, ao ser alçada à condição de lei, *innovar* o ordenamento jurídico, conter o atributo da *generalidade*, ser consentânea com os *princípios gerais do direito* e dotada de potencial *coercitividade*, revela, no presente caso, que a proposição não teria o poder de inovar a ordem jurídica.

De fato, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, de maneira mais abrangente que a da proposição, dispõe sobre a informatização do processo judicial e permite o uso de meio eletrônico não apenas na tramitação de processos judiciais, mas também na comunicação de atos, transmissão de petições e de outras peças processuais.

O meio eletrônico, definido na Lei nº 11.419, de 2006, compreende qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos, peças e arquivos digitais, e a transmissão eletrônica envolve toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores, o que torna o sistema aberto a inovações tecnológicas.

Quanto à assinatura eletrônica, a Lei nº 11.419, de 2006, admite tanto a *assinatura digital*, baseada em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, quanto o *cadastro de usuário*, junto ao Poder Judiciário (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil).

Portanto, a Lei nº 11.419, de 2006, autoriza o envio de mensagem eletrônica, condicionado apenas a que o sistema o disponibilize (art. 2º, § 3º), pois essa forma de comunicação deve ser pactuada entre a parte ou o seu advogado, e o cartório do Juízo, para que a remessa da mensagem, ao ser colhida pelo destinatário, produza os efeitos jurídicos dela esperados. Essa autorização do uso de mensagem eletrônica esvazia o objetivo do PLC nº 170, de 2008, que deixa de cumprir o requisito de juridicidade relativo ao poder de *innovar* o ordenamento jurídico.

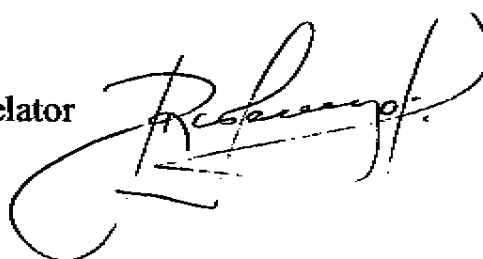
III – VOTO

Por todos os motivos expendidos, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 170 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/08/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR RAIMUNDO COLOMBO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

.....

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Parágrafo único. Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.280, de 2006)

.....

Art. 375. O telegrama ou o radiograma presume-se conforme com o original, provando a data de sua expedição e do recebimento pelo destinatário. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5o A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

Art. 7o O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

.....

LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.

.....

Art. 2o O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do art. 1o desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

.....

§ 3o Os órgãos do Poder Judiciário poderão criar um cadastro único para o credenciamento previsto neste artigo.

.....

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 170, de 2008, é oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pela deputada Sandra Rosado, em 7 de março de 2006. Naquela Casa foi aprovado com substitutivo e, em seguida, remetido à revisão do Senado.

Por intermédio de acréscimo do art. 375-A no Código de Processo Civil, seu objetivo é assegurar, relativamente à mensagem eletrônica transmitida pela rede mundial de computadores, a presunção de veracidade quanto ao seu emitente e às suas declarações unilaterais de vontade, desde que esteja a mensagem certificada digitalmente nos moldes da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

A autora da matéria argumenta, em sua justificção, que “as novas relações sociais decorrentes da utilização da Internet, mormente do correio eletrônico, exigem que o ordenamento jurídico também se modernize”, razão pela qual se faz necessário “que o direito brasileiro se adapte à nova realidade”, até porque “a legislação pátria não regulamenta aspectos inerentes ao serviço de e-mail eletrônico”, de forma que “as questões atinentes à essa nova tecnologia são bastante controvertidas tanto na doutrina quanto na jurisprudência”.

Após ser lido nesta Casa em 19 de novembro de 2008, o projeto foi remetido primeiramente à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), onde recebeu parecer pela aprovação, com

emenda de redação, a fim de substituir a expressão “*e-mail*” por “mensagem eletrônica”.

II – ANÁLISE

Não há óbices quanto à regimentalidade, tendo em vista que o PLC nº 170, de 2008, ao ser lido, foi despachado pelo presidente da Casa primeiramente à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que tem atribuição para opinar sobre informática e assuntos correlatos, a teor do disposto no art. 104-C, incisos VI e IX do Regimento Interno, para, em seguida, ser analisado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, segundo o art. 101, inciso II, alínea *d*, do Regimento Interno, é competente para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, especialmente as que tratem de direito civil e processual civil.

Registre-se, ainda, que a matéria se encontra em conformidade com os ditames constitucionais, visto que se insere no âmbito da competência da União para legislar, a teor do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, conforme estatui o *caput* do art. 48 do texto constitucional. Além disso, o seu conteúdo não vulnera cláusula pétrea alguma, e a iniciativa quanto à sua apresentação por qualquer membro da Câmara dos Deputados encontra amparo no art. 61 da Constituição Federal.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, *ii*) as disposições nela contidas *inovam* o ordenamento jurídico, *iii*) possui o atributo da *generalidade*, *iv*) mostra-se dotada de potencial *coercitividade* e *v*) é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Quanto à técnica legislativa, destaca-se que a mencionada emenda adotada na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de fato, aprimorou a sua redação. No entanto, a ementa do projeto ainda merece aperfeiçoamento redacional, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que preceitua a explicitação do objeto da lei, de forma concisa, não bastando a mera indicação do dispositivo a ser alterado.

No que se refere ao mérito, consideramos o projeto oportuno e digno de louvor, porquanto tem o condão de dissipar controvérsias indesejáveis sobre o cabimento da mensagem eletrônica como meio de prova, tornando o processo civil mais confiável, célere e consentâneo com o seu objetivo de pacificação social.

Convém ressaltar que o projeto apenas propõe seja presumida a veracidade quanto ao emitente e às suas declarações unilaterais de vontade veiculadas por mensagem eletrônica, o que vem permitir, a *contrario sensu*, a sua impugnação por falsidade, desde que devidamente demonstrada pela parte interessada.

III – VOTO

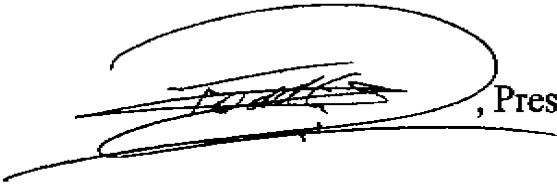
Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 170, de 2008, com a emenda proposta pela CCT, acrescido da seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLC nº 170, de 2008:

Acrescenta o art. 375-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), a fim de atribuir presunção de veracidade às mensagens eletrônicas transmitidas pela rede mundial de computadores, quando utilizadas como meio de prova.

Sala da Comissão,

 , Presidente

 , Relator

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.438, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.439, de 2009**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, concluindo pelo arquivamento do **Requerimento nº 639, de 2007**.

A Presidência, em cumprimento à sua conclusão, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.440 e 1.441, de 2009**, das Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, concluindo pelo arquivamento do **Ofício nº S/42, de 2009 e do Aviso nº 44, de 2009**, respectivamente. A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.442, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela rejeição da **Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008**, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 4º da Constituição Federal para vedar o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.443, de 2009**, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008** (nº 7.550/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Pannunzio), que *denomina Professor Arthur Fonseca o campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.444 e 1.445, de 2009**, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *acrescenta o art. 375-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil* (inclui o e-mail como prova documental).

Uma vez que os pareceres sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008, foram discordantes, a Presidência determina a abertura do prazo, perante a Mesa, de dois dias úteis para interposição do recurso previsto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, a fim de que a proposição continue a sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 52, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que *altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências*; e

– Projeto de Resolução nº 53, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que *altera a Resolução nº 17, de 17 de março de 1993, que Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, para dar nova disciplina à escolha do Corregedor, e dá outras providências*.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Ao Projeto foram oferecidas duas emendas.

A matéria volta à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA Nº 2 – PLEN
(PLS Nº 202, DE 2005)

Dê-se, no art. 1º do PLS Nº 202 de 2005, a seguinte redação à alteração do **caput** do art. 6º da Lei nº 8.629 de 1993:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que cumpre com os critérios e graus de exigência contidos nesta Lei, observados os parâmetros, índices e indicadores fixados pelo órgão federal competente.

Justificação

A proposta legislativa em análise suprime o critério de utilização da terra como elemento do conceito de propriedade produtiva, o que não se coaduna com a realidade brasileira e a Constituição Federal.

A reforma agrária destina-se a resolver dois problemas fundamentais: I) reduzir a imensa desigualdade social com a destinação de terras para trabalhadores excluídos do sistema de produção; II) obrigar que a função social da terra seja efetivamente cumprida. A função social, neste caso, é a adequada utilização da terra para produção de bens, asseguradas as limitações naturais, ambientais e o valor social do trabalho.

Neste sentido, é totalmente ilógico pensar que o grau de ociosidade da terra deve ser excluído do conceito de produtividade. Isto não se justifica sobre qualquer fundamentação, seja de natureza econômica, social ou ambiental.

Terra ociosa deve ser destinada ao brasileiro ou brasileira pobre que queira produzir, de forma a reduzir as desigualdades sociais, especialmente em centros econômicos já desenvolvidos.

Terra ociosa é transformar um importante fator de produção em objeto de especulação imobiliária, com graves prejuízos para o interesse da coletividade. Terra ociosa é privar o país do pleno emprego.

Terra ociosa com tanta gente querendo produzir é uma das mazelas que o Brasil, segundo a Constituição, deve superar! – Senadora **Serys Slhessarenko**

EMENDA Nº 3, DE 2009 – PLEN (PLS 202, DE 2005)

Suprima-se a alteração do art. 11 da Lei nº 8.629 de 1993, no art. 1º do PLS Nº 202 de 2005.

Justificação

A mudança legislativa pretende trazer para o Congresso Nacional a competência para atualização

dos índices de produtividade da terra para fins de reforma agrária.

Esta medida é contraproducente, tendo em vista que a alteração de índices deve ser um processo técnico, dinâmico e ligado aos órgãos especializados para o tema, no caso, os Ministérios da Agricultura e da Reforma Agrária.

A democratização destas decisões técnicas deve ser feita com a participação dos setores envolvidos. Trazer este assunto para o Congresso Nacional vai atrasar ainda mais a revisão dos índices que foram fixados há mais de 30 anos. – Senadora **Serys Slhessarenko**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, que insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– A Presidência comunica ao Plenário que foi deferido, nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2009, o **Requerimento nº 1.100, de 2009**, do Senador Demóstenes Torres, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2009-Complementar, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2009-Complementar.

Deferido o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2009, perde o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.153, DE 2009

(REQUERIMENTO Nº 67, DE 2009 – CMA)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando os diferentes estudos e levantamentos feitos no Congresso Nacional sobre esse objeto específico, requeiro sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, na qualidade de responsável pela direção superior das atividades de transporte e respectivas entidades e agências, nos termos das alíneas do artigo 27, inciso XXII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, as seguintes informações:

a) Qual a execução, nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, de dotações orçamentárias do Orçamento da União que destinem recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal (tais como ferrovias arrendadas ou trechos concedidos de rodovias, entre outros)?

b) Quais os concessionários, arrendatários ou demais beneficiados pelas dotações de que trata a alínea anterior, e por quais valores?

c) Para cada dotação orçamentária executada, qual o fundamento legal para a realização de tais despesas, à luz da legislação aplicável e dos respectivos processos licitatórios e instrumentos de concessão, arrendamento ou similares que regem a situação dos referidos bens?

d) Para cada dotação orçamentária executada, quais os procedimentos adotados para avaliação do seu impacto na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento?

e) Para cada dotação orçamentária executada, quais os instrumentos de formalização do termo aditivo de modificação contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste envolvido?

JUSTIFICAÇÃO

Diferentes trabalhos realizados e publicados pelo Congresso Nacional, inclusive o Relatório Setorial da área de infra-estrutura da Lei Orçamentária para 2008, dão conta da existência de um número expressivo de dotações do Orçamento da União, quer provenientes de emendas parlamentares, quer do próprio projeto de lei, que destina recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal. Dentre estes, destacam-se os portos concedidos à exploração comercial de Estados, Municípios e empresas privadas, bem como as malhas ferroviárias arrendadas ao setor privado quando do processo de desestatização da Rede Ferroviária Federal S.A. Tais valores alcançam montantes expressivos, em termos absolutos e como proporção da despesa federal nos segmentos.

Sob o ponto de vista das políticas públicas consideradas, não questionamos em princípio o mérito de tais obras. Porém, considerando a condição particular dos ativos que são beneficiados, e sua afetação à exploração por terceiros, é preciso investigar os limites e condições jurídicas da destinação de recursos orçamentários federais para incorporação nestes bens, à luz dos instrumentos contratuais correspondentes. Além disso, é mister examinar se o necessário reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou similares – em favor do Erário, lembre-se, dado que cada obra foi feita com recursos públicos federais e terá presumíveis efeitos econômicos favoráveis ao concessionário privado – foi calculado e assegurado.

A matéria requer minuciosa investigação, especialmente porque o alegado objetivo principal das concessões e arrendamentos de infra-estrutura era desafogar o Estado Nacional das obrigações de investimento que não teria, em tese, meios fiscais para realizar.

Este é o objetivo do presente requerimento: apurar, de forma inicial, os montantes envolvidos e a destinação, bem como os procedimentos administrativos adotados pelo governo federal para realizar tais despesas. Dirige-se o pedido ao Ministro dos Transportes como autoridade superior responsável pela supervisão da elaboração orçamentária e da atuação administrativa das diferentes agências relacionadas a cada um dos aspectos da questão, como a ANTT e o DNIT.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2009.

Senador RENATO CASAGRANDE

1
2
3
4
5
6
7
8
9

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

REQUERIMENTO Nº 67, DE 2009-CMA

**ASSINAM O REQUERIMENTO EM 25 DE AGOSTO DE 2009,
OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

01. AUTOR: RENATO CASAGRANDE

02. VALDIR RAUPP

03. CÉSAR BORGES

04. JEFFERSON PRAIA

05. LEOMAR QUINTANILHA

06. FLEXA RIBEIRO

07. JOÃO PEDRO

08. GILBERTO GOELLNER

09. MARISA SERRANO

Em discussão a matéria, não havendo quem queira discutir, em votação. Os Srs. Senadores que forem favoráveis a matéria permaneçam como se encontram. Aprovado.

Um outro requerimento, é um requerimento de pedido de informação, ao Ministro dos Transportes, fazendo as seguintes perguntas:

A) Qual a execução dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, e 2009 de dotações orçamentárias do Orçamento da União, que destinem recursos as obras em ativos públicos federais, que são objetos de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios da Administração Federal, tais como ferrovias, arrendadas ou trechos concedidos de rodovias entre outros?

B) Quais concessionárias arrendatárias ou demais beneficiados pelas dotações de que trata a alínea anterior e por quais valores?

C) Para cada dotação orçamentária executada, qual o fundamento legal para realização de tais despesas à luz da Legislação aplicável e dos respectivos processos licitatórios e instrumento de concessão, arrendamento ou similares, que regem a situação de referidos bens?

D) Para cada dotação orçamentária executada, quais os procedimentos adotados para a avaliação de seu impacto na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato da concessão ou arrendamento?

E) Para cada dotação orçamentária executada, quais os instrumentos de formalização do termo aditivo de modificação contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste envolvido?

Diversas rodovias, ferrovias concedidas, nós não temos informações exatas de qual é o recurso público envolvido. Na hora que envolve o recurso público, qual é o novo formato de concessão estabelecida? Então, eu estou pedindo uma informação ao Ministério dos Transportes com relação a esse tema.

Em discussão a matéria, não havendo quem queira discutir, em votação. Os Srs. Senadores que foram favoráveis a matéria permaneçam como se encontram. Aprovada a matéria.

Os outros projetos são terminativos não temos *quorum*. Eu queria muito combinar com vocês o seguinte, nós temos aqui muitas matérias terminativas e nós não estamos conseguindo *quorum* para votarmos as matérias terminativas.

Então, nós temos do Item 13, ao Item 23, são dez itens, onze itens de matérias terminativas. Eu quero saber o seguinte, é possível nós fazermos uma Sessão Extraordinária para tentarmos fazer votar as matérias terminativas? Ou é possível a gente tentar fazer na terça-feira que vem, com a presença dos Senadores, para que a gente tente votar as matérias terminativas? Nós não podemos deixar de votar as matérias terminativas são fundamentais que a gente vote aproxima concluir o projeto legislativo.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO

Nº 1.154, DE 2009

(REQUERIMENTO Nº 63, DE 2009 – CMA)

REQUEIRO, nos termos dos art. 50, parágrafo 2º, da Constituição da República e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio as seguintes informações acerca do contingenciamento de recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

- Série histórica dos valores contingenciados entre os exercícios de 2003 e 2009.
- Impactos desse contingenciamento no orçamento da Suframa (despesas de custeio e investimentos) ao longo do período acima.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente 45% dos recursos da Suframa, provenientes do recolhimento de Taxas de Serviços Administrativos, nos termos da Lei nº 9960, de 28 de janeiro de 2000 (originária da Medida Provisória nº 2015/00) se encontram bloqueados nos cofres da União. Esse contingenciado em 2009 é de R\$ 130 milhões (cento e trinta milhões de reais), e o acumulado até aqui é de aproximadamente R\$ 700 milhões (setecentos milhões).

Cabe reiterar que esses recursos derivam-se dos serviços prestados pela Suframa às empresas do Pólo Industrial de Manaus (PIM).

Entre as iniciativas dependentes dos investimentos a cargo daquela autarquia, todos de alta relevância econômica e social, destacam-se o Centro de Ciência e Tecnologia e Inovação do PIM (CTPIM), o Centro de Biotecnologia (CBA) da Amazônia, programas de Inserção internacional e de Capacitação de Pessoal.

Paralelamente, o contingenciamento impede a Suframa de investir em projetos, cujo valor total monta a R\$ 920 milhões (novecentos e vinte milhões de reais), e que beneficiariam não apenas Manaus e o estado do Amazonas, mas também os municípios e demais estados abrangidos pela Amazônia Ocidental.

Estudos econométricos conduzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas de Comunicação (Inpa) e pela Universidade Federal do Amazonas comprovam o efeito socioambiental positivo da Zona Franca, pois a industrialização, ao multiplicar oportunidades de emprego formal de boa qualidade, transformou-se em alternativa eficaz à devastação da floresta. Por esta razão, o estado do Amazonas foi capaz, até agora, de manter mais de 90% de sua cobertura vegetal original.

Diante do imperativo de dar continuidade e ampliar o papel da ZFM em uma área onde nós, amazônidas e brasileiros, enfrentamos crescente cobrança da comunidade internacional em nome do futuro comum da Humanidade, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente requerimento.

Salã das Sessões, 25 de agosto de 2009.

Senador **JEFFERSON PRAIA**
FBTAM

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

REQUERIMENTO Nº 63, DE 2009-CMA

**ASSINAM O REQUERIMENTO EM 25 DE AGOSTO DE 2009,
OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

01. AUTOR: JEFFERSON PRAIA

02. RENATO CASAGRANDE

03. CÉSAR BORGES

04. FLEXA RIBEIRO

05. LEOMAR QUINTANILHA

06. VALDIR RAUPP

07. GILBERTO GOELLNER

08. MARISA SERRANO

09. JOÃO PEDRO

Item nº. 3, também de Senador Jefferson Praia, que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio as seguintes informações acerca do contingenciamento de recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus: A) Série histórica dos valores contingenciada entre os exercícios de 2003 e 2009. B) Impacto desse contingenciamento no orçamento da Suframa, ao longo do período acima.

Senador Jefferson Praia, com a palavra.

SENADOR JEFFERSON PRAIA (PDT-AM): Sr. Presidente, essa também é uma solicitação que, de extrema urgência para mim, porque hoje nós temos dos recursos gerados na Suframa, através de taxas, que as empresas que estão ali estabelecidas pagam aquela superintendência e desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, hoje estão contingenciados.

São aproximadamente 700 milhões de gerados no modelo e que não são utilizados para os mais diversos investimentos que precisamos fazer nos Estados da Amazônia ocidental.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Em discussão o requerimento. Os Senadores que forem favoráveis ao requerimento do Senador Jefferson Praia permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Passamos a palavra ao nobre Senador Mão Santa; em seguida, falará o Senador Heráclito Fortes.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Parlamentares presentes; brasileiros e brasileiras que nos assistem aqui, no plenário do Senado, e através do sistema de comunicação, este é o melhor Senado da história da República. Como o nosso Presidente diz, “nunca antes” – e Camões, “nunca dantes” – o Congresso funcionava às sextas e às segundas-feiras; era fechado.

Senador Heráclito, essa televisão é tão forte que, quando acabei o meu pronunciamento e V. Ex^a deu um aparte mais bonito que o meu discurso, um cidadão lá de Corrente, Raimundinho, aquele oftalmologista, telefonou-me, e também um outro, lá do interior de São Paulo, de Piracicaba, dizendo: “Que dois cabras-machos são os Senadores do Piauí”. Isso foi simultâneo, imediato, na hora, pelo telefone, Heráclito, e eu estava ali na Mesa. Como ele elogiou V. Ex^a também, quero lhe transmitir isso. Realmente, o seu aparte foi mais contundente do que o meu discurso. Ele disse: “Rapaz, o Piauí...” E isso lá de Piracicaba. Foi imediato!

Aquele convite está aqui. Nós, do Piauí, matamos a cobra e mostramos o pau e a cobra e tudo. Está aqui o convite da Associação Piauiense de Municípios. Ô Luiz Inácio, “nunca antes” houve isso! “Nunca dantes!”. Tenho 66 anos, já fui um bocado de coisas no Piauí – o Heráclito é mais novo –, mas fazer passeata sob aquele sol de 40° de Teresina não é mole! Agora o Heráclito está macérrimo, pode ir. Rapaz, nós vamos.

“Associação Piauiense de Municípios
Gabinete da Presidência
Ao Exm^o Sr.
Mão Santa
Senador da República

Com os nossos cumprimentos, fazemos referência à Reunião da Diretoria da APPM, realizada em 26-08-2009, da qual resultou aprovada a realização de uma manifestação pública de todos os Prefeitos e Prefeitas Municipais do Estado do Piauí, a realizar-se no próximo dia 8 de setembro de 2009...”

Sete de setembro marcham os soldados, os colégios; no dia 8 de setembro, os Prefeitos. “Nunca antes”, ô Luiz Inácio, “nunca dantes” houve um fato desse: Prefeitos vão marchar.

Cansaram de marchar para cá, tiraram retrato com Dilma, retrato com Luiz Inácio, e aquela confusão. Agora vão marchar sob o sol de Teresina!

E continua o documento:

“(...) com início às 8h, saindo do Palácio de Karnak até a Assembleia Legislativa, onde ocorrerá uma sessão especial de apoio aos gestores municipais, em face da crítica situação financeira por que passam os Municípios, em decorrência da sistemática redução dos recursos oriundos das transferências do Governo Federal.

Dada a relevância do evento que torna pública a crise sem precedentes, esperamos contar com o inestimável apoio de V. Ex^a a essa nossa luta, a qual imaginamos ser oportuna e justa.

Francisco de Macedo Neto
Presidente da APPM.”

Dias atrás, ele enviou-me uma outra correspondência; encontrei-me com ele.

Luiz Inácio, aprenda! Esse Francisco Macedo é Prefeito pela terceira vez, e disse-me que “nunca antes” houve tanta dificuldade. Então, Luiz Inácio, tira esses aloprados da conversa. Não vão enganar ninguém com esse negócio de pré-sal não. Isso é coisa de cientista, de pesquisador, é da Marinha, é da Petrobras, é dos estudiosos, é dos pesquisadores. Não é para estar essa fofoca e desviar a atenção. Está todo o Brasil lascado! Essas pesquisas são mentirosas, são compradas. Os aloprados que se acostumaram a mentir, a roubar e até a matar em São Paulo... Então, não se iluda não. “Nunca antes” houve esse negócio de Prefeito sair no sol quente, como um pedinte, Luiz Inácio!

Então, está aqui o convite.

Acabou, Luiz Inácio. Eu vou ensiná-lo aqui, pois nós somos os pais da Pátria. É o seguinte, Heráclito: isso dava certo com o Goebbels. Com Hitler, deu no que deu. Goebbels dizia que uma mentira repetida se torna verdade. Então, era assim, Heráclito: o Hitler ia invadir uma cidade lá da Polônia. Aí ele saía com três mil soldados, e o Goebbels: “Hitler vai com 20 mil soldados...” Aí se entregava todo mundo, correndo, com medo de Hitler. Está entendendo? Ele ia invadir outra cidade, ia com dois mil soldados, Goebbels dizia: “Vai Hitler com 10 mil soldados”. Aí pegou, mas naquele tempo, e deu no que deu: o desastre. A mentira não constrói, Luiz Inácio. Mas, naquele tempo, Luiz Inácio, a comunicação era difícil. Hoje, na terceira onda, com essa parafernália toda... O negócio é tão avançado, Luiz

Inácio, que até eu estou tonto. Esse negócio de Internet, Twitter... Todos os dias inventam um negócio aí.

Olha, com esse negócio aí de *e-mails* que a gente recebe, eu recebi um aqui do portal GP1. Está cheio de portal; é uma confusão, já tem até um tal Twitter. Heráclito, tu entendes esse negócio? Agora tudo é Twitter.

Mas o caso é que há um livro chamado *A Terceira Onda*, de Alvin Toffler... Luiz Inácio, a primeira onda foi há dez mil anos, com a agricultura. O homem se fixou. O homem era nômade. Ele andava atrás da caça e da pesca, que às vezes faltava. Aí, a inteligência humana fixou o homem pela agricultura. Ele passou a ter família, a viver, era poderoso quem tinha terra, plantava, criava. Isso permaneceu por 10 mil anos. Lá pelos idos de 1760, houve a revolução industrial, iniciada na Inglaterra. Aí o mundo mudou. Esta, a segunda onda. O povo quis o emprego, o povo foi morar nos centros urbanos, deixou o campo para ter emprego. E a terceira onda é essa, que se caracteriza pela desmassificação da comunicação.

Senador Heráclito, os jornais do mundo todo estão diminuindo, estão desaparecendo, não é porque são diminuídos não, é porque aparecem outros especializados: jornal de interesse médico, jornal da arquitetura, jornal dos religiosos, jornal dos evangélicos. Então, há uma desmassificação das comunicações.

Quando eu era menino, meu pai tinha um rádio grande, e todo mundo ouvia o *Repórter Esso*, e só era aquele. Hoje há tantos. Então, é a desmassificação da comunicação que chega com toda essa parafernália aí.

Diz o portal GP1; "Vereador acusa Wellington Dias de abandonar obras em São Raimundo Nonato".

Ele aprisiona os órgãos oficiais, os jornais oficiais, a televisão. Isso não dá não! Mas surgiu isso.

Recebi um, Heráclito, de Batalha, em que o cara começa dizendo: "Governador, o Sr. Mentira! Cadê as cinco hidrelétricas? Cadê os aeroportos internacionais? Cadê o porto? Cadê a ferrovia?" Ele chama o Governador nesses termos. Então, não tem jeito, Luiz Inácio! Não dá certo esse negócio de mentira. Deus, Deus, Deus, mas no tempo de Goebbels, do Hitler; hoje não dá mais.

Então, continuando, o GP1, um portal muito bom, livre, diz:

"Vereador acusa Wellington Dias de abandonar obras em São Raimundo Nonato.

Vereador Rosibal Ribeiro disse que o Governador prometeu uma série de obras que não foram iniciadas ou foram abandonadas sem terminar.

O Senador Mão Santa (PMDB – PI), por várias vezes, pediu que o Presidente da República, Luiz Inácio, acompanhe as obras inacabadas do seu governo, especialmente no Piauí. Para retratar os pedidos do senador, o assunto principal da Câmara dos Vereadores de ontem (02) foi as inúmeras obras inacabadas em São Raimundo Nonato.

O Vereador Rosibal Ribeiro disse que o governador Wellington Dias prometeu uma série de obras que ou não foram iniciadas, ou foram abandonadas sem terminar. Rosibal pediu cobrança para que o prefeito Herculano, 'petista como Lula e Wellington Dias', acione o Governo do Estado pelas obras paralisadas.

– Na comunidade São Vitor e Moisés, o governador já enviou praticamente todo o dinheiro para as empreiteiras, foram R\$320 mil de piçarra de péssima qualidade – questionou.

Rosibal ainda falou que as obras foram iniciadas no período eleitoral [é aquele golpe, viu Heráclito?] quando parte do dinheiro foi jogado nas eleições".

Foi só para lavar; venderam até uma serra, a Serra Vermelha, Cícero. Esses aloprados do Piauí, que é quente e que tem ondas desérticas, como Gilbués. Venderam. Quem botou um freio foi a Marina Silva. E os aloprados mais fortes que ela botaram a pobrezinha para fora. Venderam lá para carvão, para transformar o pouquinho de vegetação que nós temos em carvão. E, com esse dinheiro, uma firma do Rio de Janeiro elegeu muitos aloprados que estão por aqui.

Em parte, o vereador Guilherme Laranjeira disse que passou no local e as obras feitas com piçarra parece um "carreiro de bode". "Falta responsabilidade a quem entregar esses recursos", finalizou.

Rosibal [o vereador] denunciou varias obras inacabadas em São Raimundo Nonato, como asfalto nos bairros Santa Luzia e Baixão da Guiomar, paralela em frente à Câmara sem ser concluída; obra da BR 020 parada, aeroporto sem finalizar [é aquele em que batemos muito, que dizem que é internacional, com sinalização deficiente: só fizeram começar e ficaram com o dinheiro], R\$120 mil para sinalização, onde o recurso já foi todo aplicado e só se vê sinalização apenas no centro, nada nos bairros, entre dezenas de locais citados pelo vereador.

Segundo Rosibal Ribeiro, se em 60 dias não forem iniciadas as obras, irá encaminhar ofício ao Presidente da Assembléia..."

Mas é difícil; é uma tristeza. Heráclito Fortes! Eu fui Deputado Estadual. Naquela época em que V. Ex^a foi Deputado Federal, eu fui Estadual. Lembra-se daquela? Pois eram 24; não havia seis da oposição. Cabras machos: Delclécio Dante; Oscar Eulálio; o velho Themístocles, o pai; o Bruno; o de Floriano... Sei que seis valentes Deputados enfrentavam a ditadura de 24.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Manoel Simplício.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não, Edílio Macedo, da oposição. Eram 24, e apenas seis contra a ditadura. Agora, tem um negócio lá que cooptaram.

Mas, aqui, no Senado, foi diferente: eu e Heráclito demos o exemplo para o País. Ah, e nos *e-mails* diziam que nos comportávamos como Rui Barbosa, fazendo uma oposição honesta, correta, cívica e patriótica, para salvar a democracia, que exige divisão de poder e alternância no poder.

Então, essas são as minhas palavras. E convoco todos os Prefeitos e Prefeitas. Estaremos lá nessa primeira, nunca antes! Olhe, lá, na Paraíba, diga para os Prefeitinhos que os do Piauí já estão andando no sol quente com o pires na mão. É como Boris Casoy dizia: “Isto é uma vergonha!”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra... Não sei quem prefere falar primeiro, o Senador Cícero Lucena ou o Senador Heráclito Fortes. Isso tem a ver com a viagem de ambos.

O Senador Cícero Lucena, que seria, então, o próximo orador, sem prejuízo, faz permuta com o Senador Heráclito Fortes. O Senador Cícero Lucena falará em seguida ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A Paraíba é generosa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Paraíba, como sempre, é generosa. Por isso, o Senador Cícero Lucena dividiu a Presidência, durante dois anos, comigo, da Comissão de Direitos Humanos, e foi sempre muito solidário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero trazer a esta tribuna um tema sobre o qual, Senador Cícero Lucena, pouco se sabe, mas muito se discute e que vai provocar atritos entre governantes e entre a base do governo. Falo, Senador Paulo Paim, do pré-sal.

E, aqui, quero confessar como é grande – quero reconhecer – o grande poder de convencimento do Presidente Lula.

Ele fala do pré-sal, como se o dinheiro, produto de sua produção, já estivesse em caixa. Tanto é verdade que, nesta semana, recebi alguns prefeitos, que conversaram comigo, convictos de que já receberiam

neste exercício o produto arrecadado pela exploração do pré-sal. Claro, porque é assim que as coisas estão colocadas.

Na verdade, Senador Cícero Lucena, o pré-sal é igual a quem compra um lote na lua. Alguém já foi lá, pode até vender, mas a ocupação desse lote demanda tempo. Não há diferença nenhuma entre o lote da lua, investimento que faz um investidor que acredita no futuro, um investidor otimista, e o pré-sal. Daí por que acho criminoso esse debate que induz, de maneira errada, os prefeitos, que estão vivendo a crise talvez mais profunda desde a estabilidade da moeda, a ficarem pensando que resolverão os seus problemas com a exploração do pré-sal.

Eu, ontem, ouvi um comentário, na CBN, muito interessante e muito profundo. O comentarista falava das vantagens do pré-sal, mas também das cautelas que era preciso ter com relação a ele, porque, na realidade, é um investimento de trilhões. E, aí, ele questionava. O mundo inteiro, hoje, pesquisa, dia e noite, alternativas para substituir os combustíveis fósseis. Se amanhã – o amanhã que eu digo pode ser o amanhã mesmo ou daqui a 10 anos, para a história pouco importa – se descobre essa alternativa, o investimento dos trilhões feito não quebraria somente um empresário: quebraria nações. Daí por que, para sair da falácia, do blábláblá à realidade, vai uma distância muito grande.

Uma coisa é a exploração do pré-sal já descoberto e já existente. Embora com custos elevados, sabe-se que há a garantia de que a exploração será um sucesso. O difícil é essa exploração atabalhoada, mas correta, que se está querendo imputar aos diversos setores do empresariado ligado ao petróleo, sem nenhuma garantia, sem nenhum seguro.

Nós já tivemos, no Brasil, alguns prejuízos – e quero ficar apenas num exemplo localizado – nessa matéria. Quem não se lembra, por exemplo, do retumbante fracasso que foi a Petropaulo, uma empresa constituída pelo governo de São Paulo em determinada época com a certeza de que o solo daquele Estado era abundante em gás e petróleo? Furar e achar, achar e vender! E a verdade foi bem diferente. A Petropaulo tornou-se um fracasso, e o prejuízo, ainda hoje, é contestado na Justiça brasileira.

Nós queremos, Senador Cícero Lucena, de todo coração, que o pré-sal seja uma espécie de segundo descobrimento da nossa pátria mais de 500 anos depois. Mas aí é querer induzir a população brasileira a achar que é um projeto para agora, um projeto para já. Além de uma irresponsabilidade, é, nada mais nada menos, do que um tema eminentemente eleitoral. E enganarmos a população brasileira mais uma vez é inaceitável.

Vejam os senhores, e aí o setor de comunicação do Governo nisso se vai muito bem... Aliás acho, Senador Paulo Paim, que a maior conquista e a maior aquisição do Governo Lula foi o Ministro das Comunicações, Franklin Martins, que entende do ramo, conhece o assunto.

Veja a situação do PAC, Senador Cícero Lucena: será que V. Ex^a tem levantamento do que, na realidade, no Estado da Paraíba, em termos de PAC, está realizado e o que está apenas prometido?

No Piauí é um desastre. Agora mesmo estou vendo os jornais mostrando o fracasso do PAC no Piauí, em pelo menos trinta Municípios. Daí por que o Governo, já contando com a frustração que foi o PAC, começa a navegar em outras águas, e desta vez profundas, criando uma falsa expectativa ao eleitor brasileiro.

O Governo Federal precisa, antes de mais nada, assumir com muita responsabilidade e resolver a crise que o municipalismo brasileiro enfrenta neste momento. Aquelas reuniões havidas com troca de fotografias entre governantes, candidatos e Prefeitos incautos, que saíram de seus Municípios, não resultaram em nada. A arrecadação vem caindo mês a mês.

E aí, Senador Paim, vem uma situação, no mínimo, esquisita. O Governo reduz o IPI, ajuda as montadoras aumentando a venda de veículos, mas, quando ele reduz o IPI, promove a queda dos repasses desse imposto aos Municípios.

E nós, que somos de uma região em que a grande maioria dos Municípios sobrevive praticamente à base desses repasses, ficamos a pagar um preço bem maior, o que faz com que a situação dos Municípios, principalmente dos nordestinos, hoje seja desesperadora. Sou favorável e estarei ao lado dos Prefeitos brasileiros nesses protestos e nessas manifestações.

Ontem, votamos aqui – a contragosto, tenho certeza, Senador Cícero Lucena – aquela medida provisória. É verdade que há ali algumas arapucas, o que, aliás, é uma velha praxe do Governo. Mas, o simples fato de recompor o repasse de recursos para Municípios, recursos prometidos pelo Governo e não honrados, acho que já faz com que nós saíamos, neste final de semana, com a consciência tranquila de que cumprimos a nossa parte. Eu, pessoalmente, saio com a segunda convicção do dever cumprido. Foi a votação do art. 19, que restabelece recursos, Senador Marco Maciel, para a nossa tão necessária e tão urgente Transnordestina. No art. 19, ontem, recompõe-se o projeto e se estabelece o prazo da sua conclusão.

Nós somos de uma região onde a Transnordestina será de grande valia, ou seja, para Pernambuco, para o Ceará e para o Piauí.

Até então, nós estávamos vivendo apenas da falácia, das obras que são inauguradas através dos canteiros e das intenções. Mas o trabalho pleno da construtora, no leito da sua ferrovia, não passava e não passa, até o momento, de quimera. Alguma coisa pequena está sendo feita de maneira localizada.

No caso do Piauí, onde ela é fundamental e em relação à qual, juntamente com os Senadores Sérgio Guerra e Tasso Jereissati, venho travando uma batalha desde o início deste Governo, apenas inaugurou-se, na cidade de Canto do Buriti, um canteiro de obras, antes mesmo do licenciamento do Ibama.

É, mais uma vez, o Governo jogando para a plateia. É, mais uma vez, o Governo criando uma falsa expectativa de um fato concreto, quando, na realidade, é um sonho. É um sonho que todos nós temos o dever e a obrigação de compartilhar, porque, independentemente de posições, nós queremos o benefício de nossa terra e de nossa região.

Senador Marco Maciel, com o maior prazer, escuto V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE. Com revisão do aparteante.) – Nobre e prezado Senador Heráclito Fortes, lídimo representante do Estado do Piauí no Senado Federal, gostaria de, em breve aparte, solidarizar-me com V. Ex^a pelo discurso que está proferindo a respeito da necessidade da execução concreta e real das obras da Transnordestina. Esse é um pleito que já vem de muitas e muitas décadas atrás. Se quisermos recuar muito no passado, chegaremos ao período imperial, quando o Brasil ainda não era República e vivíamos sob a Monarquia. Não podemos deixar de reconhecer que, sobretudo a partir do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o processo de construção da Transnordestina tomou novo impulso, porque se fez a privatização da malha do Nordeste, criando condições para que a União, em parceria com instituições privadas, pudesse começar efetivamente as obras. Após o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, temos que reconhecer, porque os fatos falam mais do que as palavras, que pouco se andou nesse sentido. Aliás, isso não se aplica só à Transnordestina, mas também às obras de irrigação. O último orçamento do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi em 2002, isto é, quando já estava prestes a se empossar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Deixamos uma provisão de recursos para que as obras de irrigação prosseguissem, e o fato é que um dos primeiros decretos, de 1º de janeiro de 2003, do atual Governo, que se reelegeu a seguir, foi contingenciar 100% das obras previstas para irrigação. Então, hoje, podemos proclamar, infelizmente, que, de 2003 aos nossos dias – estamos entrando em 2010 –, não se

irrigou um hectare de terra no Nordeste, porque não houve consignação de verbas. Enquanto os Governos anteriores, até durante o regime militar, chegaram a fazer grandes obras de irrigação, e, mais do que isso, fizeram barragens como a de Sobradinho, que é de uso múltiplo, inclusive podendo gerar energia. Gera mais de um milhão cento e cinquenta mil quilowatts, se não estou equivocado. Além disso, fizeram grandes obras de irrigação, porque, no semiárido nordestino, é a opção que temos, uma opção viável, que se comprova vendo a transformação que se conheceu em todo submédio São Francisco, uma área em pleno desenvolvimento, em que pese a dificuldade que atravessamos na presente crise em que vive o País e pervade o mundo todo. Queria me solidarizar com V. Ex^a nesse apelo que V. Ex^a faz ao Governo Federal para que essas obras avancem. Não é sem razão, portanto, que há certa frustração da sociedade nordestina com relação à não viabilização desses projetos que são fundamentais para que possamos reduzir as distâncias, que ainda são muito grandes, entre a economia nordestina e do sul-sudeste. O País é ainda assimétrico, com grandes disparidades sociais, com grandes desigualdades também no plano econômico. Não podemos deixar de consignar esse nosso apelo. Pode ficar certo que o apelo de V. Ex^a é também meu. É uma luta antiga que temos nesse sentido para fazer com que o País cresça de forma mais integrada, mais homogênea e, portanto, com menos desníveis e de forma compatível com as aspirações da sociedade brasileira.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a e não podia ter recebido um aparte tão oportuno, porque V. Ex^a, enquanto falava, me fez lembrar aqui o tratamento dado pelo Governo Fernando Henrique, pelo menos com relação ao meu Estado do Piauí. Lembro-me bem de que V. Ex^a inclusive foi peça importante para solucionar algo que era fundamental para que nós pudéssemos incentivar a última fronteira agrícola, situada no Piauí, nos grandes cerrados. Lembro-me, Senador Marco Maciel, do seu empenho junto ao Presidente da República, no sentido de que nós liberássemos recursos para a instalação da linha de energia elétrica da chamada Serra do Quilombo, no Município de Bom Jesus. Foram 90 quilômetros naquela época instalados. De lá para cá, não se colocou mais um palmo de energia. Lembro-me também do empenho com relação ao Luz para Todos, na época Luz no Campo. Hoje, o Luz para Todos, sucessor do Luz no Campo, no Piauí pelo menos, vive parado, porque se encontra com problemas junto ao Tribunal de Contas. V. Ex^a se lembra muito bem.

Preocupado com a fronteira agrícola, eu coloquei recursos para a construção da ponte de Santa Filomena.

O recurso foi desviado. No ano passado, na discussão, aqui neste Senado, no caso da incorporação do Banco do Estado do Piauí pelo Banco do Brasil, o Secretário de Fazenda assumiu o compromisso de colocar os recursos para fazer o aporte. Até agora, não o fez.

A minha preocupação, Senador Marco Maciel, é com as frustrações constantes que estamos vendo o povo do Piauí passar. O Presidente da República, três anos atrás mais ou menos, Senador Cristovam, foi ao interior do Piauí – foi a Floriano e foi a Canto do Buriti – levando empresários privados e lá lançou, com muita pompa e circunstância, o projeto do *biodiesel* através dessa empresa Ecodiesel, cuja planta base seria a mamona.

Criou-se expectativa. Piauienses que estavam em outras regiões voltaram para o Piauí na esperança de que tivessem possibilidade de emprego. O que nós vimos foi uma frustração de sonhos. A empresa, quebrada, dá prejuízo à Nação, e não se vê providência alguma ser tomada para responsabilizar-se quem participou e praticou aqueles desatinos com o Erário – dinheiro do Governo e dinheiro do contribuinte colocados na mão de empresas que, sem estrutura e sem um estudo mais detalhado da mamona, criaram a expectativa.

Quebraram no Piauí, quebraram no Ceará, e nós não vemos os responsáveis punidos através de providências enérgicas tomadas pelo Governo.

Senador Marco Maciel, hoje pela manhã, o comentarista Sardenberg – eu iniciei o meu pronunciamento, e V. Ex^a não estava ainda aqui – fazia um comentário muito interessante sobre o pré-sal. Vou finalizar repetindo, Senador Cristovam: o pré-sal é um sonho. Mas, do sonho à realidade vai uma distância muito grande. E eu comparei aqui: o investimento do pré-sal é como quem compra um lote na Lua. Alguém já foi lá, sabe que existe, mas o problema é habitá-la.

Pois bem, hoje, o Sardenberg perguntava onde estava o dinheiro – os zilhões, os trilhões e os bilhões prometidos para o investimento no pré-sal.

A conta não bate. Enquanto isso, eu vejo o Governo brasileiro prometer para quatro anos o trem rápido ligando o Rio de Janeiro a São Paulo. Vejo o Governo brasileiro assumir compromissos estratosféricos para a realização de uma Copa do Mundo e de uma Olimpíada, criando verdadeiros monstros, estádios que, no dia seguinte, Senador Cristovam, serão abandonadas porque não há demanda para o seu gigantismo. É uma repetição do que houve no pós-Copa 70, quando vários Governadores de Estado fizeram verdadeiras babilônias, como palácios de futebol. O Nordeste todo ficou infestado por esses estádios, e hoje eles estão aí su-

butilizados. É o dinheiro que poderia ir para a saúde e para a educação, Senador Cristovam.

É lamentável que, conforme foi anunciado inicialmente, a responsabilidade da construção desses estádios não seja da iniciativa privada. Já se está querendo jogar na conta do Governo, para endividá-lo, para comprometer as suas finanças. Não é justo que esse dinheiro não vá para a educação, para o saneamento básico e para a saúde! Daí por que é preciso que se pise o chão, que se saia do mundo da lua e se veja que estamos criando expectativas para fazer investimentos com os quais nós não temos condições financeiras para arcar.

Senador Cristovam, com o maior prazer, escuto V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Heráclito, primeiro comparto com o senhor as dúvidas sobre a viabilidade do projeto, o tamanho do projeto. Não temos ainda as informações suficientes. Pode virar um terreno na Lua, mas eu quero colocar um outro lado que talvez seja mais grave ainda: é um terreno na Lua que, se a gente descobrir, se for realidade, poderá servir para aumentar o aquecimento global, com consequências trágicas para a humanidade. Todos sabemos dos riscos que estamos correndo pelo desequilíbrio climático no mundo. Há pouco eu ouvia na rádio o jornalista Cláudio Abrantes dizendo que já se prevê o fim da regularização do clima na Índia e que a consequência disso será a falta de comida para um terço da população da Índia, ou seja, 300 milhões de pessoas. Imaginem as consequências disso para o mundo. A exploração do pré-sal de uma maneira rápida levará, sem dúvida alguma, a acirrar a crise ecológica. E, se for numa velocidade lenta, como se diz, não trará os recursos que se prevêem. Tudo é contraditório. Se a gente colocar tudo isso no mercado, o preço cai, e aí não haverá retorno ao investimento. Se colocarmos devagar, a renda é pequena, não haverá retorno ao investimento. Creio que estamos fazendo...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Cristovam, vamos dialogar. Vamos imaginar, no mundo inteiro hoje, pesquisas alternativas para combustível fóssil. Vamos admitir que se ache essa alternativa. Quem é que vai arcar com o prejuízo desse investimento gigantesco e açodado?

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Vai se encontrar a alternativa, a gente não sabe se é em cinco, dez, quinze anos. O pré-sal é para trinta, quarenta, cinquenta anos, senão ele não justifica os investimentos. Então, nós estamos querendo aprovar rapidamente – porque não é nem analisar – um projeto que exige toda a responsabilidade deste País. E esta Casa, que deveria ser a mãe da responsabilidade, pode não estar

sendo. Nós não podemos aprovar isso rapidamente; é uma leviandade, é uma irresponsabilidade com o futuro do País. Por isso, creio que esse tema deve voltar aqui todos os dias, até que a gente convença o Brasil de que, primeiramente, não deve haver urgência; segundo, devemos não negar o projeto, obviamente, até por causa do fundo social que é uma excelente ideia. Agora, não podemos aprovar isso sem um estudo muito cuidadoso, de tal maneira que, ao tomar a decisão, a gente saiba que nem é um terreno na lua e nem é uma fonte energética que vai ajudar a desarticular o clima no planeta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a estava em outra dependência da Casa e lembrei, evidentemente em escala bem menor, a frustração que foi para o povo paulista da famosa Petropaulo, uma coisa muito parecida. Criou-se a expectativa de que era furar e achar, achar e vender, vender e gastar. Hoje a Petropaulo vive na Justiça, as ações contra os governantes que foram responsáveis pela Petropaulo.

Agora, Senador Marco Maciel, vou finalizar apenas dizendo que chamei a atenção, no primeiro momento, é que a irresponsabilidade do Governo deixa para a população a impressão de que a solução do pré-sal, o dinheiro no caixa, produto do pré-sal, é para amanhã. E eu contei, Senador Cristovam, que recebi um prefeito no meu gabinete, e ele achava que até o final deste exercício, até o final deste ano, já teria dinheiro repassado para os municípios, produto do pré-sal. É o poder de convencimento do Presidente Lula que, reconheço, é grande, mas não pode ser usado numa questão tão séria como é a questão do pré-sal.

Acho que o Brasil já é grande em dominar tecnologia de exploração de petróleo em águas profundas, tem que investir, agora, tem que investir com cautela, tem que investir com cuidado e não pode comprometer o nosso orçamento, não pode dar um passo além do que aguenta.

De forma que faço esse alerta, chamo atenção e volto a dizer aos Prefeitos: continuem fazendo as suas marchas, continuem fazendo as suas lutas de reivindicação para a reparação das injustiças que o atual Governo comete com os Municípios brasileiros. Esse Governo tem sido algoz, esse Governo tem sido insensível, esse Governo tem sido enganador com os Municípios brasileiros.

Portanto, faço um apelo aos Prefeitos para que não se deixem levar por quimeras e por promessas que não serão para a nossa geração, quem sabe para os nossos filhos, o que já será uma grande vitória do nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr^a. Fátima Cleide.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senadora Fátima Cleide, eu gostaria de solicitar a palavra para uma comunicação inadiável e urgente, se for possível.

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Cleide. Bloco/PT – RO) – Com a palavra o Senador Marco Maciel (DEM-PE), para uma comunicação inadiável.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr^a Senadora Fátima Cleide, representante do Estado de Rondônia no Senado Federal, Srs. Senadores Cícero Lucena, Cristovam Buarque, Heráclito Fortes, Sr^s e Srs. Senadores, venho, hoje, nesta sessão matutina, colocar algumas questões a respeito da discussão e votação do projeto de reforma eleitoral que a Câmara dos Deputados nos remeteu no fim de julho, começo de agosto. Gostaria de fazer uma colocação preliminar, que considero importante. Infelizmente não realizamos a chamada reforma política tão reivindicada pela sociedade brasileira. Sobre esse aspecto, o Congresso Nacional está em débito com a sociedade brasileira que há muito tempo cobra a realização de uma reforma política. Eu diria até mais que uma reforma política, uma reforma institucional, posto que destinada a vertebrar, fortalecer as instituições políticas brasileiras e criar, assim, condições para que tenhamos bons níveis de governabilidade.

Um grande pensador italiano, Norberto Bobbio, insistiu na tese de que não basta ter bons partidos políticos, não basta ter instituições que viabilizem o processo democrático, é necessário que elas estejam, adequadamente, vertebradas e que possam fazer com que o Governo atenda as demandas da sociedade. Verificamos que pouco avançamos nesse campo. Fala-se muito na reforma política ou reformas institucionais, mas, infelizmente, o Congresso fez muito pouco até agora. Vamos realizar o pleito de 2010, praticamente, sem grandes avanços, num clima de discussão sobre aquilo que deixou de ser feito, embora o Senado Federal haja aprovado algumas proposições, inclusive emendas constitucionais, que muito ajudariam a melhorar o sistema eleitoral e também o sistema partidário.

Advogo, há muito tempo, que, com relação ao sistema eleitoral, precisamos alterar o sistema eleitoral em vigor. O sistema eleitoral que praticamos no Brasil é o chamado sistema proporcional de políticas abertas. Isto vem desde o Código Eleitoral de 1932 e da Constituição de 1934 – de pouca duração, pois em 1937, como todos sabemos, Getúlio Vargas fechou o Congresso Nacional, desconheceu a Federação e go-

vernou até 1945 com a Constituição por ele mesmo promulgada. Foi o período chamado de Estado Novo em que o mundo vivia, também, em grande efervescência, haja vista o que aconteceu na Alemanha e na Itália com o nazismo e o fascismo, respectivamente.

O processo democrático foi retomado somente após o fim da Segunda Grande Guerra mundial, em 1946. O fato é que o sistema eleitoral proporcional de políticas abertas não leva a coisa alguma, não leva à criação de partidos políticos, não conduz a fazer com que o eleitor vote numa proposta e não numa pessoa. O voto no Brasil, insisto, é “fulanizado”, e somente com a reforma política poderemos efetivamente melhorar o desempenho das instituições representativas, que são expressas através do Parlamento, sobretudo do Parlamento Federal: Câmara dos Deputados e Senado Federal. Por isso venho aqui dizer que, lamentavelmente, o projeto de reforma eleitoral enviado pela Câmara, que estamos discutindo e votando, se produziu alguns resultados positivos, se contém algumas regras que de alguma forma melhoram o processo partidário-eleitoral, esse projeto basicamente, ancora em mudanças nas Leis 9.096 e 9.504. Essas duas leis foram promulgadas por meu intermédio, à época, tanto em 1995 quanto em 1997, eu me encontrava como Presidente da República em exercício em decorrência de viagens do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esses dois diplomas legais, de fato, são de natureza permanente. Isso quer dizer que, em tese, permitem fazer com que as eleições se realizem sem necessidade de nova lei a cada eleição, o que concorre para dar mais estabilidade às instituições.

O fato é que não avançamos nesse campo e estamos trabalhando aqui e agora, com alguma dificuldade, mas com muito êxito, no sentido de aprovar essa nova legislação, ainda no mês de setembro, para entrar em vigor antes do dia 2 de outubro próximo e, assim, as regras estabelecidas possam ser válidas para as eleições de 2010, as chamadas eleições gerais, posto que para Presidente da República, Vice-Presidente, Governadores, Vice-Governadores, dois terço do Senado Federal, a totalidade da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Distrital.

Mas eu gostaria de aproveitar...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não, nobre Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Vai um pouco produto da minha ignorância sobre a matéria, mas eu tenho recebido muitos questionamentos sobre isso. O que ficou acordado com relação à eleição para o Parla-

mento do Mercosul? Que seria feito no mesmo pleito, durante as eleições gerais? O que há de concreto?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O projeto que nós estamos discutindo não trata dessa questão, ou seja, com relação ao Parlasul.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Mas a eleição já está anunciada para o ano que vem?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Terá que vir regulamentação posterior? Ela pode ser no mesmo ano ou tem que ser votada este ano para...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Não estou em condições de dar resposta com relação a esse tema, porque não tenho participado das negociações de criação do Parlasul, mas entendo, pelo andar da carruagem, como se diz, que o cronograma está todo feito de maneira que tenhamos, já no próximo ano, constituído o Parlasul com uma representação brasileira, inclusive dos diferentes Estados do País. Já começo a descobrir candidatos ao Parlasul. É bom que isso seja devidamente divulgado para que, além dos Parlamentares do Sul e Sudeste, apareçam também candidatos no Norte e no Nordeste.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – É; pela proporcionalidade, o Nordeste tem direito a vagas, tem a obrigatoriedade da representação feminina. Então, impõem-se regras que precisam ser cumpridas.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente. Toda vez em que se fala em Parlasul e em Mercosul, sempre ficamos pensando que se trata de um projeto que beneficia basicamente os Estados do Sul e do Sudeste. Enfim, a questão do Prata, que sempre preocupou muito Rio Branco... Inclusive, essa questão do Prata nos uniu, por meio do Mercosul: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. A partir daí, estamos avançando. É lógico que o Mercosul não está avançando na velocidade que nós gostaríamos, mas, de toda maneira, no campo político, os avanços são evidentes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não.

Prosseguindo, Sr. Presidente, não quero me alongar, porém gostaria de chamar a atenção para alguns pontos positivos – não vou falar de todos eles – do projeto de reforma eleitoral que aprovamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também na Comissão de Ciência e Tecnologia. Fui Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Senador Eduardo Azeredo, na Comissão de Ciência e Tecnologia. Ao Senador Eduardo Azeredo coube rela-

tar a parte que diz respeito à Internet, ou seja, ao uso dessas novas tecnologias no próximo pleito de 2010.

Até devo abrir um parênteses para dizer que S. Ex^a, o Senador Eduardo Azeredo, há muito tempo, estuda e trabalha as questões dessas tecnologias virtuais, que tanto têm alterado o mundo e contribuído para que conheçamos o período de grande aceleração histórica que vive a humanidade. S. Ex^a, o Senador Eduardo Azeredo, desde as décadas de 70 e 80, quando o conheci, já estava estudando e trabalhando essas questões relativas à informática, posteriormente, ao aparecimento da Internet e assim por diante.

Ele estará apresentando, possivelmente na próxima terça-feira, quando o projeto virá a ser discutido e – esperamos – votado, uma emenda de Plenário que vai esclarecer as questões que geraram polêmica em função do uso da Internet na campanha eleitoral para 2010.

Devo pedir a atenção agora para alguns pontos que considero importantes no projeto aprovado tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Aliás, fizemos um relatório conjunto. Com isso, quero dizer que houve plena harmonia na discussão e votação dessa matéria nas duas Comissões. Vou citar apenas alguns pontos.

Em primeiro lugar, acaba com o voto impresso, instrumentaliza a Justiça Eleitoral, os partidos e os candidatos de meios para auditoria do sistema e garante que as urnas fiquem preservadas por 180 dias após as eleições.

Isso é importante para que tenhamos aquilo que os especialistas em Direito Eleitoral chamam de verdade eleitoral, ou seja, que o resultado das eleições expresse o sentimento do povo por intermédio das urnas.

O voto em trânsito foi suprimido para ser implantado em outra oportunidade, quando a Justiça eleitoral adotar a identificação biométrica.

Houve emenda no sentido de que se fizesse o voto em trânsito para Presidente da República, mas os expositores chamados aqui em audiências públicas, inclusive o ex-Ministro Nelson Jobim, mostraram que era absolutamente inviável, em um curto período de tempo, implementar o sistema de voto em trânsito para as eleições presidenciais.

Estamos com o eleitorado se aproximando, se não estou equivocado, de 130 milhões – talvez fique um pouco aquém disso. Então, o voto em trânsito seria algo difícil de tornar viável já nas eleições de 2010, mas, quem sabe, quando a Justiça Eleitoral dispuser de urnas dotadas de identificação biométrica, certamente será possível o voto em trânsito não somente

para Presidente da República, mas também para as eleições estaduais e municipais, sobretudo porque sabemos que são mais de cinco mil e quinhentos os municípios brasileiros, e isso exige, naturalmente, quando essa modalidade for devidamente implantada, que o seja de forma compatível com o progresso que estamos alcançando no campo da Justiça Eleitoral e da legislação eleitoral e partidária.

Esse projeto retorna o poder de legislar sobre as eleições e os partidos políticos para o Congresso Nacional. É um fato importante porque, de fato, a Constituição de 1988 estabelece que é competência privativa do Congresso Nacional legislar sobre matéria eleitoral e partidária. É certo que alguém poderá dizer, e terá razão, que no Brasil temos uma Justiça Eleitoral. São poucos países – não são muitos – que dispõem de uma justiça privativa para a questão eleitoral e partidária. No Brasil isso ocorre e não vem de agora. Estava lembrando que isso vem do tempo da chamada Revolução de 1930, quando se fez o Código Eleitoral de 1932 e se estabeleceu a Justiça Eleitoral. Assim, o Brasil não deixa de ter sido um país vanguardeiro neste campo.

O projeto faculta a doação de recursos para partidos, candidatos ou coligações por meio da Internet e telefone, inclusive com uso de cartão de crédito.

Reforça restrições ao uso de cartazes, faixas, pinturas, inscrições e placas, e veda o uso de outdoors, colaborando com o esforço das administrações municipais, sobretudo, em manter as cidades limpas e o padrão estético peculiar. Esse é um avanço muito importante e sabemos que a adoção dessa medida vai contribuir para que os programas como Cidade Limpa sejam devidamente mantidos.

Disciplina critérios para eleição por ocasião do cancelamento do registro da candidatura ou da diplomação de candidatos a Presidente, Vice – Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

Define critérios para transmissão de debates por rádio e televisão, permite que militares possam votar em esquema de rodízio, quando em escala de serviço nos Municípios ou nas cidades onde eles mantêm domicílio eleitoral; define responsabilidades dos diretórios municipais, estaduais – chamados também de regionais – e nacionais dos partidos políticos; regulamenta, na hipótese de cancelamento de registro ou cassação de diploma dos candidatos a presidente, vice-presidente, governador e vice-governador, prefeito e vice-prefeito, o processo do preenchimento de vagas.

No **Jornal do Senado** de hoje, o Senador Eduardo Azeredo expõe, a meu ver com extrema oportunidade, o desejo da Comissão de Ciência e Tecnologia, que foi o nosso também na Comissão de Constituição

e Justiça, no sentido de liberar a Internet na campanha eleitoral. Por ser algo extremamente novo e, portanto, sensível, essa questão despertou um grande debate. Não tenho dúvida em afirmar que vamos encontrar meios e modos de resolver essa questão, sobretudo porque, como já disse o Senador Eduardo Azeredo, *expert* no assunto, há certo consenso estabelecido no Senado para não se estabelecer limites, “censuras à Internet”. Vamos encontrar caminhos para resolver essa questão.

Devemos fazer isso na terça-feira, porque sei que a intenção do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, é votar a matéria nesse dia, de forma que a lei entre em vigor antes do dia 2 de outubro e possa disciplinar as eleições de 2010.

Por fim, quero fazer um apelo para que a primeira atividade da próxima legislatura seja inscrever como tema número um a reforma política e institucional, fundamental para o País e suas instituições.

Norberto Bobbio se refere com referência às promessas não cumpridas da democracia, entre elas, no caso do Brasil, está muito evidente que, infelizmente, não avançamos nesse campo, quando poderíamos ter dado passos muito significativos, contribuindo, inclusive, para ampliar a segurança jurídica do País, criar condições para melhorar a governabilidade.

Antes de encerrar, eu gostaria de conceder aparte ao nobre Senador Cristovam Buarque, representante do Distrito Federal.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Marco Maciel, eu, por coincidência, vou tratar do mesmo assunto daqui a pouco, quando chegar a minha vez pela ordem de inscrição. Quero parabenizar V. Ex^a pela sua fala e insistir na ideia – e acho que ela também é sua, como grande defensor das comemorações dos 120 anos da República – de que nós não vamos fazer a reforma necessária enquanto atribuirmos a nós próprios, parlamentares, candidatos na próxima eleição, a responsabilidade dessa reforma. Nós temos que encontrar uma maneira de convocar um grupo de “constituintes” específicos para a reforma política e que esse grupo, que fará a reforma política, se comprometa a nenhuma candidatura nas duas eleições seguintes. Enquanto os que fazem a reforma da Constituição, cada um deles, estiverem ligados, com os seus olhos, sua mente, seu coração, na próxima eleição, a reforma não será correta. Ela será deturpada pelo interesse de cada um. Por mais estadista que seja alguém, na hora de ser candidato, para levar adiante o estadismo, tem que ganhar a eleição. E aí a reforma termina sendo prejudicada. Eu creio que, em algum momento, vamos precisar ter a coragem de convocar esse grupo constituinte não congressional, sem compromisso com

a eleição seguinte, ou, talvez, com as duas seguintes, para trazer a proposta. E que essa reforma seja levada a um plebiscito, se for preciso, mas não que seja o resultado do trabalho de congressistas candidatos, como somos todos nós permanentemente.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Cristovam Buarque, concordo em parte com a opinião de V. Ex^a, mas devo dizer que se tomarmos como meta que a reforma política deve ser a primeira a ser feita na próxima legislatura e se conseguirmos aprová-la logo no início da legislatura, poderemos fazer uma boa legislação. Agora, é lógico, quando fica muito perto do próximo pleito, as dificuldades crescem.

Não sou simpatizante de uma constituinte exclusiva, mesmo porque se sabe que é algo de alguma complexidade. Elaboramos a Constituição promulgada em 1988 que satisfaz as demandas básicas do País, mas, como toda obra humana, não é perfeita, tem suas vulnerabilidades.

A Constituição de 1988 assegurou muitas conquistas. Saímos de um estado autoritário para um Estado democrático de direito e acredito que o Congresso Nacional tem condições de realizar essas reformas sem precisar recorrer a uma constituinte, mesmo porque muitas matérias da chamada reforma política não são constitucionais. Algumas são lei complementar, como a Lei de Inelegibilidade por exemplo. Outras são normas que podem ser adotadas nos Regimentos das duas Casas do Legislativo. Acredito que se houvesse um consenso com relação a este tema nós poderíamos avançar muito, mas desde que a reforma eleitoral seja feita logo no início da legislatura.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Já que falei nas chamadas promessas não cumpridas da democracia, vou ler um pequeno trecho do livro de Bobbio, edição italiana, chamado *O Futuro da Democracia*. É um livro de 1994 e muito atual. Norberto Bobbio, antes de sua morte, ocorrida há quatro ou cinco anos, enumerava uma longa lista com promessas não cumpridas da democracia. Entre elas ele destacava: “a supremacia dos interesses sobre a representação política; a persistência das oligarquias; a limitação do espaço público da democracia; a existência de poderes invisíveis; e a falta de educação dos cidadãos”. Ele dizia, sobretudo se reportando à Itália, que experimentou o fascismo, que havia um estado por trás do Estado, ou seja, um estado que manipulava, distorcia ou descumpria os preceitos democráticos.

Acho que falamos muito na reforma dos partidos, mas devemos pensar também na necessidade de que o eleitor se conscientize do papel que ele exerce ao votar. Na hora em que ele vota, está constituindo governos e aquele voto dado, às vezes, em segundos,

na cabine eletrônica, é algo que perdura, perpassa, não dias, mas anos. Isso naturalmente tem que merecer do eleitor cada vez mais uma reflexão muito aprofundada para termos boas leis e, em conseqüência, bons governos.

Quero agradecer, além do Senador Cristovam Buarque, aos Senadores Heráclito Fortes e Cícero Lucena – somos da mesma Região –, por haverem permitido que eu falasse agora e também à Senadora Fátima Cleide, que me concedeu usar da palavra neste instante, no momento em que nos aprestamos para votar, na terça-feira – espero que isso aconteça –, o projeto de lei eleitoral, com a consciência de que tem seus avanços, mas que ainda não é o que sonhamos, não é aquilo com o qual o País esperava ver aprovado. Não quero deixar de dizer que o projeto tem, ao final, mais pontos positivos do que negativos e é um passo para que as eleições de 2010 transcorram sob a égide dos princípios éticos, da mobilização do eleitor e obtenção da verdade eleitoral.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, pela ordem, como 1º Secretário, para prestar um esclarecimento aos companheiros Senadores.

O Senador Eduardo Suplicy, ontem, fez um pronunciamento – infelizmente eu não estava em plenário – questionando alguns atos da atual administração, e estou devolvendo aqui os esclarecimentos, dentro daquele compromisso assumido de dar transparência aos atos da Mesa Diretora.

Portanto, esclarecemos os questionamentos do Senador Suplicy quanto ao orçamento do Senado Federal, quanto à reestruturação apresentada pela Fundação Getúlio Vargas, quanto aos contratos terceirizados, quanto às gratificações em comissão e horas-extras.

Encaminhamos uma cópia à Mesa, como também o original ao próprio Senador Eduardo Suplicy, esperando que possamos ter esclarecido as dúvidas e nos colocando, de antemão, à disposição de S. Ex^a para qualquer outro esclarecimento.

Reafirmo que a atual Mesa, da qual tenho a honra de ser 1º Secretário, não compactua e não compactuará com nada que não tenha transparência e, acima de tudo, o regime de austeridade que está sendo implantado por todos os seus membros.

Muito obrigado.

A SRA PRESIDENTE (Fátima Cleide. Bloco/PT – RO) – Será atendida a sua solicitação, Senador Heráclito.

Com a palavra o Senador Cícero Lucena, do PSDB da Paraíba, como orador inscrito.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, eu vou voltar a um assunto que foi tratado com preocupação durante toda esta semana e já nesta sessão, pelo Senador Heráclito Fortes: a questão do pré-sal. Eu gostaria de ler um artigo que foi publicado durante esta semana no *site* da Agência Tucana, que diz o seguinte:

“Brasília, 3. Dia desses o Presidente Lula, demagogicamente, disse que poderia voltar a estudar. Deveria. Mesmo que isso lhe provoque azias. Pelo menos, Lula poderia tornar-se um pouco mais coerente e preciso no que diz, repete e distorce. Deveria estudar, também, história. Ou pedir que alguns dos seus assessores estudassem por ele. Como no caso da Petrobras, da Lei do Petróleo e do pré-sal.

Em 8 de agosto de 1995, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao Senado Federal esclarecimentos exatamente sobre esse assunto, que há quase um século apaixonou o Brasil.

“Proporei ao Congresso Nacional que a Petrobras não seja passível de privatização”, disse o ex-Presidente na mensagem enviada ao então Presidente do Congresso, José Sarney.

Na época, estava em análise, nas duas Casas, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de nº 6, que daria à União “condições de exercer seu direito de propriedade sobre os recursos minerais brasileiros”.

A carta está nos arquivos da Presidência da República e do Senado Federal. E, claro, na época foi amplamente divulgada pela imprensa.

Como não gosta de instruir-se lendo, o Presidente e o seu partido, o PT, manipulam a verdade para promover desinformação e propaganda eleitoral. Não vai colar, a população brasileira, os eleitores estão escolados com essa prática.

Além da carta, em discurso durante solenidade no Planalto, documento que também está nos arquivos do Presidente Lula, Fernando Henrique Cardoso voltou a dizer: “A Petrobras não será privatizada. Isso nunca foi cogitado, até pelo contrário, mandei uma carta ao Senado, dizendo que eu não tinha essa intenção. O que nós queríamos era flexibilizar o monopólio do petróleo, que foi feito. Para quê? Para que a Petrobras tenha que competir. E ela vai competir”.

[Eu me recordo que o Relator da matéria, na época, era o Senador paraibano Ronaldo Cunha Lima.]

Exatamente o que aconteceu. Desde a promulgação da Lei do Petróleo, em 1997, a produção da Petrobras mais que dobrou, enquanto o marco regulatório brasileiro se tornou um exemplo para o mundo. Como não foi ideia do PT nem de petistas, para eles não vale. Não estranhemos que qualquer dia Lula [o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva] diga [ou ele ou alguém que o sirva] que foi ele que descobriu o petróleo. Ele ou a sua tentativa de candidata.

E, como numa revanche psicótica, sempre voltam às acusações de que os tucanos pensaram na privatização da Petrobras, hoje aparelhada – e, assim, numa privatização às avessas – pelos sindicalistas e pelos petistas.

Será coincidência o fato de voltarem ao assunto pelo período eleitoral? Certamente não. Foi assim em 2006, foi assim em maio último, quando a oposição já defendia a instalação da CPI da Petrobras. Nesta ocasião, o ex-Presidente FHC, mais uma vez, voltou ao tema e divulgou uma nota. Dessa vez mostrou, com razão, o modelo PT de agir com má-fé.

Má-fé e manipulação que constaram no discurso do Presidente Lula na cerimônia do lançamento do pré-sal ao atacar Fernando Henrique Cardoso. Depois de sete anos no Governo e outros tantos em governos estaduais e municipais, os petistas ainda não aprenderam o que o PSDB sempre soube: separar o público do privado, o governo do Estado.

Em discurso no Senado, nesta terça-feira, o Presidente Nacional do PSDB, Senador Sérgio Guerra, voltou a insistir numa atitude responsável do Presidente Lula e dos seus seguidores na discussão dos projetos do pré-sal. “Por que não afirmar o futuro?”, questionou o Senador [Sérgio Guerra] e indicou o caminho: “A questão [do pré-sal, do petróleo brasileiro] não é de um governo [nem de partido], é de Estado.”

Isso consta em um artigo na Agência Tucana.

Pois bem, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores aqui presentes, já se fala muito no pré-sal como salvador da pátria, dizendo que irá resolver os problemas com um fundo social, que irá compartilhar com os Estados não produtores – ótimo! –, esquecendo de

leve a presença e a necessidade dos Municípios, que é tema que tratarei a seguir.

Mas eu gostaria de chamar a atenção para um pronunciamento de um agente importante do Governo, que é o Presidente Gabrielli, da Petrobras. Ontem, no portal de notícias de *O Globo*, como manchete – o que já diz tudo, Senador Pedro Simon –, o Presidente da Petrobras disse: “o pré-sal não é uma vaca leiteira”.

É bom que o Governo escute isso, é bom que a Nação preste atenção a essa afirmação, porque, no meu entender, a maior autoridade em pré-sal deveria ser ou é o Presidente da Petrobras. Se ele afirma ao Governo, se ele reafirma à Nação que o pré-sal não é a vaca leiteira que vai distribuir recursos para os Estados, para os Municípios, para o fundo social prometido, anunciado e contado como se já estivesse em exercício, como aqui, naquela tribuna, afirmou o Senador Heráclito Fortes, dizendo que Prefeitos do Piauí já o procuraram para saber se iam receber dinheiro este ano, é bom que o Governo escute aquele que, se não for a maior autoridade no pré-sal, pelo menos é quem está fazendo a operação, é quem tem o domínio técnico, é quem sabe das necessidades financeiras, dos investimentos que precisam ser feitos pela Nação e pela iniciativa privada, para que nós possamos potencializar algo com cujo êxito todos nós ficaremos felizes, para que contribua para reduzir as injustiças sociais que, cada vez mais, se agravam no nosso País.

Ao falar dessa distribuição, eu falei dos Municípios, somando-me a todos aqueles Senadores que, insistentemente, vêm debatendo o problema dos Municípios.

Ontem, nós votamos aqui, na medida provisória, como emendas, alguns artigos importantes para os Municípios. Primeiramente, a dilatação do prazo para que os Municípios que estão inadimplentes com o INSS possam fazer as suas renegociações até 30 de novembro. Segundo, a medida provisória, que busca compensar ou garantir aos Municípios brasileiros, principalmente àqueles que detêm como renda básica, que ultrapassa 90% dos seus rendimentos, o Fundo de Participação dos Municípios, no mínimo, o mesmo valor de 2008.

Da mesma forma, estamos assegurando aos Municípios que os depósitos judiciais – aquilo que cabe na cota desses depósitos, o que for do IPI e de Imposto de Renda – possam ser também repassados imediatamente ao Fundo de Participação dos Municípios e do Estado, para o seu compartilhamento.

Então, alertar para os problemas dos Municípios será importante e fundamental para que possamos, através das prefeituras e dos seus agentes, fazer com que as ações cheguem de forma verdadeira, de for-

ma concreta aos nossos Municípios, beneficiando a nossa população.

Anúncio e palanque, já estamos cansados disso.

O Senador Heráclito Fortes contava que os Prefeitos do Piauí – e, com certeza, alguns da Paraíba também – já perguntavam se iam ter parcela do pré-sal neste ano. Eu já ouvi, ao lado de Prefeitos, no interior da Paraíba, a pessoa pedir a casa ao Prefeito, e o Prefeito dizer que estava desenvolvendo o projeto. Ela disse: “Não, mas Lula já disse que vai dar a casa. Eu quero a minha casa”. Isso por conta da grande propaganda, do palanque que foi montado e armado para anunciar o programa Minha Casa, Minha Vida.

Por isso, nós precisamos de ações concretas, e ação concreta é repassar recursos para que os Municípios possam aplicar na educação, possam aplicar na saúde, possam aplicar nas ações sociais necessárias, possam preocupar-se com aqueles que mais precisam, porque essa é a função, esse é o dever e essa é a obrigação do Estado, multiplicado pelos nossos Municípios.

Pois bem, um dos pontos críticos dos Municípios brasileiros – e, aqui, eu só relato a questão da Paraíba, Senador Cristovam – é o lixo.

Pesquisa do Ibama na Paraíba revela que 98% das cidades da Paraíba têm problemas com o lixo. Apenas, e somente apenas, a região metropolitana de João Pessoa tem sua situação regularizada em relação ao lixo. Graças a Deus, eu tive a oportunidade de, como Prefeito da cidade de João Pessoa, liderar exatamente o consórcio em busca dessa solução.

Segundo pesquisa feita pelo Ibama, o lixo de 98 Municípios paraibanos tem destino irregular. Os dejetos são encaminhados para lixões a céu aberto em vez de aterros sanitários seguros, segundo o Ibama da Paraíba. Apenas a região metropolitana de João Pessoa possui o aterro dentro das exigências ambientais.

O Procurador do órgão, Dr. Bruno Faro, informou à imprensa que nos lixões os resíduos não são submetidos a nenhum tipo de tratamento. Já nos aterros, são abertas valas, é retirado o chorume, é acompanhada a fiscalização, é preparado o sequestro do carbono e, conseqüentemente, há respeito ao meio ambiente.

Faro diz ainda que o Município de Campina Grande tem a pior solução do Estado. Lá, não existe aterro sanitário, e é a cidade mais importante do Estado, depois da capital. O lixão fica muito próximo à rodovia – na verdade, à margem da rodovia, na BR-230. O caminhão chega e despeja o lixo lá. Famílias ficam disputando os restos desse lixo, tentando encontrar algo que possa ajudar na sua sobrevivência.

“O Ministério Público já entrou com uma ação, mas ainda não foi detectada nenhuma ação do Município”, relata o Procurador. Além de Campina, outros Municípios deverão encaminhar projetos de criação de aterros sanitários. A Diretoria Técnica da Sudema, órgão que fiscaliza em nível estadual, argumenta que o problema do lixo tóxico não é apenas da Paraíba. A questão é nacional. O Brasil não possui lei que discipline o gerenciamento de resíduo sólido. É verdade. Está em debate neste Congresso, está na Câmara Federal para, depois, vir a esta Casa para que aprofundemos a discussão e, da forma mais rápida possível, definamos o que vamos fazer em relação ao resíduo sólido, item tão importante não só no Brasil, mas no mundo como um todo.

Eu gostaria de abrir um parêntese, ao tempo em que encerro este assunto, para dizer que, de minha autoria, na Comissão de Meio Ambiente, no ano passado, no item de Emendas de Comissões, apresentamos uma emenda de R\$200 milhões para que fossem atendidos, através da Funasa, Municípios com menos de 50 mil habitantes.

A execução, Senadora, dessa emenda, neste ano, é praticamente zero, praticamente zero. Veja bem: era para o Brasil todo. Era muito pouco, mas era para despertar a atenção deste País para o fato de que não podemos jogar fora o lixo que não cabe debaixo do tapete, que está a céu aberto, que está contaminando os nossos mananciais, que está prejudicando a nossa natureza, está prejudicando a saúde do nosso povo. Uma emenda de R\$200 milhões para o Brasil, para resolver problemas de Municípios com menos de 50 mil habitantes.

Os Prefeitos estão sendo multados pelo descumprimento da lei ambiental, mas não têm assessoria técnica, não têm respaldo financeiro, não têm ajuda. Recebem cobrança de INSS, recebem cobrança de precatórios, mas não têm a solidariedade de um Governo que deveria preocupar-se com esses pequenos Municípios, orientando-os para que eles se juntem e façam consórcios, a exemplo de alguns que fazem consórcio da saúde, a exemplo do que eu realizei em João Pessoa, com o Condiam, para resolver o problema do lixão, que era de 50 anos. Por que o Governo, em vez de apenas os Prefeitos, não dá subsídios técnicos e financeiros para que essa solução seja encontrada? Boa parte, mais de 40 Municípios, na Paraíba, estão com multas que variam de R\$20 mil a R\$250 mil.

Senador Cristovam, há Município que, com R\$250 mil, poderia equacionar o problema do lixo, desde que houvesse o respaldo, porque no sacrifício em que esses Municípios se encontram não há como encontrar a solução desse problema.

Eu venho batendo na tecla. Como o senhor bate na da educação, eu tenho batido na tecla dos Municípios, porque, inclusive, para o Município, um dos itens mais importantes das suas obrigações é a educação.

Então, nós precisamos nos somar, precisamos cobrar para que os Municípios tenham a sua independência. O fundo social do pré-sal proposto, Senador Cristovam, de que eu ouvi o senhor falar, é fundamental, desde que não fique centralizado em Brasília, obrigando o Prefeito vir aqui de pires na mão ou que precise se submeter a barganhas políticas para ter o recurso liberado.

Concedo, com muita honra, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Cícero, primeiramente, sobre a parte do lixo. Aqui, no Distrito Federal, quando eu fui Governador, nós utilizamos uma solução que foi extremamente positiva: contratar os desempregados da cidade para que, utilizando carroças a cavalo e treinados para separar os lixos orgânicos e os lixos recicláveis, fizessem a limpeza das cidades. Trata-se de um projeto muito barato, com efeito social muito grande, porque gera renda, não a renda do Bolsa-Família, mas a renda da contratação para um serviço que beneficia o próprio povo. Então, beneficia-se o trabalhador, que recebe esse salário, e a população, que mora no bairro onde ele está. E as cidades ficaram limpíssimas a um preço muito baixo. O Governo Federal poderia financiar programas desse tipo. Segundo, sobre o fundo social. Estou de acordo em que a gente tem de acabar com essa ideia de o Prefeito vir com o pires na mão pedir dinheiro. E é o que vai acontecer se ficar como está aprovado, porque a proposta que vem aí é criar o fundo para atender a projetos específicos. Seria completamente diferente se esse fundo, por exemplo, servisse para pagar diretamente o salário do professor, se o dinheiro fosse diretamente como vai o salário dos professores universitários: sai do Tesouro Nacional e vai para a conta do professor. A gente podia fazer isso. Porque diluir esse fundo em uma quantidade imensa de alternativas de projetos não dará o resultado transformador da Nação brasileira que a gente espera. Para haver efeito transformador, há de se escolher onde investir. Eu digo educação, outros dizem saúde, outros dizem ciência e tecnologia, outros dizem meio ambiente. Escolhamos. Mas tem de ter efeito direto. Nesse sentido, o Prefeito executa. O Governo tem os recursos, mas não os deve dar ao Prefeito conforme o projeto ou com o pires na mão, mas diretamente. Para certos objetivos determinados da Nação brasileira, que são executados nos Municípios – porque é lá que a gente ensina às crianças e não em Brasília –, o dinheiro iria direto para essa finalidade, mas desde que estabelecidos de acordo com prioridades nacionais, não prioridades do

Governo. Que esses recursos cheguem diretamente na ponta, diretamente da União para essa ponta, seja a ponta do salário do professor, seja a ponta do reequipamento das escolas. Devemos evitar, sim, que alguns Prefeitos recebam mais do que outros, que dependa do projeto, que custa, muitas vezes, um dinheirão, que depende da influência do Prefeito aqui para conseguir o dinheiro e, depois, para conseguir a liberação do dinheiro. Então, que já se saiba: esse dinheiro irá para tal setor. E o Governo Federal recebe o *royalty* e investe nisso. Mais uma palavrinha só. Os Governadores dos Estados onde está o petróleo brasileiro reclamam porque isso tiraria a renda deles. Não tira, porque ela volta sob a forma de recursos para a educação. O que tira deles, sim, é a liberdade de investir esse dinheiro nobre em qualquer coisa. Tira isto: tira a liberdade de escolher onde investir. O lugar onde investir seria uma decisão nacional. Mas, no fundo, eles vão receber mais dinheiro por essa transferência do que pelo *royalty*, porque não esqueçamos que os dois Estados que têm mais petróleo – Rio e São Paulo – são os Estados de maior número de pessoas, portanto, com maior número de crianças. Portanto, se disséssemos que cada Estado vai receber R\$4 mil por criança, para a sua educação, esses Estados iriam receber, Senadora Fátima, mais do que recebem hoje. Fiz as contas ontem para o Senador Camata, que é um dos produtores, que é o Espírito Santo, e ele ficou surpreso com o fato de que seria mais dinheiro, mas não livre e, sim, o dinheiro com um destino muito claro, que seria a educação, única forma de transformar um recurso escasso em um recurso permanente, que são os cérebros dos brasileiros.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Agradeço o aparte, como sempre enriquecedor, de V. Ex^a. Ao ouvi-lo, faço a confirmação de que esse debate não pode ser apressado. O senhor levanta a tese da distribuição; outros levantam a de que seja compartilhado como forma de diminuir os desequilíbrios regionais; alguns já estão sugerindo o modelo de distribuição do Fundo de Participação para tentar compensar os menos favorecidos; outros defendem modelo livre; outros defendem a distribuição mediante projetos e outros defendem a forma que o senhor propõe. Não estou aqui dizendo que já a considero melhor, mas a considero muito oportuna, para que seja debatida, desde que, se eventualmente seja voltada para a educação ou para a saúde, não sirva de alívio ou de descompromisso renovado do Governo de tirar hoje os recursos existentes. Ela tem de ser a mais do que pretendemos para a educação, do que consideramos ideal para a educação. Quanto à experiência de V. Ex^a aqui com o lixo, eu a tive também em João Pessoa. Lá, tivemos duas experiências maravilhosas. A primeira, já lhe disse, inspirado no seu exemplo do Bolsa-Escola

aqui, tiramos as crianças que sobreviviam dentro do Lixão do Roger, que catavam o lixo, que disputavam alimentos com os urubus e as colocamos em casas, em escolas e em creches. Demos o Bolsa-Escola quando ainda o Presidente Fernando Henrique Cardoso não havia adotado nem buscado universalizá-lo. Da mesma forma, pegamos os catadores, os transformamos em agentes ambientais, com cursos de relações humanas, de trânsito, de associativismo, os alfabetizamos, e criamos a Atramare – Associação dos Trabalhadores de Material Reciclável. Garantimos a esses trabalhadores, Senador, porque havia uma grande preocupação por eles catarem lixo no Lixão, e agora iriam para pontos da cidade fazer a coleta seletiva, um salário-mínimo. Eventualmente, se naquele ponto houvesse 30, 40 catadores, que iam às casas próximas para coletar material reciclado, nos seis primeiros meses, a prefeitura bancava a diferença apurada pela Associação deles, com o que eles vendiam. Se não completasse o salário-mínimo, a prefeitura bancava-lhes o salário-mínimo. A partir de seis, oito meses, eles não precisaram mais dessa contribuição ou complementação da prefeitura.

Então, acato a sugestão de V. Ex^a para que, nos Municípios em que criarmos os aterros sanitários consorciados, cooperativas de catadores de material seletivo, criarmos juntamente a iniciativas de educação, para que nós mesmos, usuários, consumidores, passemos a adotar postura de coleta seletiva. Aí sim, estaremos dando uma bela contribuição aos Municípios.

Para encerrar, para não abusar da paciência e de compromissos de V. Ex^{as}, quero chamar a atenção para uma revista que trata do Nordeste. Chama-se *Revista Nordeste*. Além de tantas matérias que enriquecem suas páginas, informando-nos sobre a Região, ela também tem a preocupação de discutir temas nacionais e internacionais. A capa da *Revista Nordeste* desta semana, ao completar três anos de existência, Senadora Fátima, nos traz uma indagação que eu queria deixar aqui, ao tempo que peço a V. Ex^a que essa matéria seja transcrita nos Anais desta Casa: “Quem boicota os projetos espaciais do Brasil?” Isso está na capa da *Revista Nordeste* ao comemorar seus três anos. Não lerei a matéria, mas peço que ela seja transcrita nos Anais desta Casa.

Meu muito obrigado, e que Deus proteja a todos.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso i e §2º, do Regimento Interno.)

AGÊNCIA TUCANA

LULA DEVERIA LER

03.09.2009

Brasília (03) - Dia desses o Presidente Lula, demagogicamente, disse que poderia voltar a estudar. Deveria. Mesmo que isso lhe provoque azias. Pelo menos, Lula poderia tornar-se um pouco mais coerente e preciso no que diz, repete e distorce.

Deveria estudar também, história. Ou pedir que alguns dos seus assessores estudassem por ele. Como no caso da Petrobras, da Lei do Petróleo e do Pré-sal.

Em 08 de agosto de 1995, o então presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao Senado Federal esclarecimentos exatamente sobre esse assunto que há quase um século apaixona o Brasil.

"Proporei ao Congresso Nacional que a Petrobras não seja passível de privatização", disse o ex-presidente na mensagem enviada ao então presidente do Congresso, José Sarney.

Na época, estava em análise, nas duas casas, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de número seis que daria a União "condições de exercer seu direito de propriedade sobre os recursos minerais brasileiros".

A carta está nos arquivos da Presidência da República e do Senado Federal. E, claro, na época foi amplamente divulgada pela imprensa. Como não gosta de instruir-se lendo, o presidente e o seu partido, o PT, manipulam a verdade para promover desinformação e propaganda eleitoral. Não vai colar, a população brasileira, os eleitores, estão escolados com essa prática.

Além da carta, em discurso durante solenidade no Planalto, documento que também está nos arquivos do presidente Lula, Fernando Henrique Cardoso voltou a dizer: "A Petrobras não vai ser privatizada. Isso nunca foi cogitado, até pelo contrário, mandei uma carta ao Senado, dizendo que eu não tinha essa intenção. O que nós queríamos era flexibilizar o monopólio do petróleo, que foi feito. Para que? Para que a Petrobras tenha que competir. E ela vai competir."

Exatamente o que aconteceu. Desde a promulgação da Lei do Petróleo, em 1997, a produção da Petrobras mais que dobrou, enquanto o marco regulatório brasileiro se tornou um exemplo para o mundo. Como não foi ideia do PT nem de petistas, para eles não vale. Não estranhemos que qualquer dia Lula diga que foi ele que descobriu o petróleo. Ele ou a sua tentativa de candidata.

E, como numa revanche psicótica, sempre voltam às acusações de que os tucanos pensaram na privatização da Petrobras, hoje aparelhada - e, assim, numa privatização às avessas - pelos sindicalistas e pelos petistas.

Será coincidência o fato de voltarem ao assunto em períodos eleitorais? Certamente não. Foi assim em 2006, foi assim em maio último, quando a oposição já defendia a instalação da CPI da Petrobras. Nesta ocasião, o ex-presidente FHC, mais uma vez, voltou ao tema e divulgou uma nota. Dessa vez mostrou, com razão, o modelo PT de agir com má-fé.

Má-fé e manipulação que constaram no discurso do presidente Lula na cerimônia de lançamento do pré-sal ao atacar Fernando Henrique Cardoso. Depois de sete anos no Governo e outros tantos em governos estaduais e municipais, os petistas ainda não aprenderam o que o PSDB sempre soube: separar o público do privado, o governo do Estado.

Em discurso no Senado, nesta terça-feira, o presidente nacional do PSDB, senador Sérgio Guerra, voltou a insistir numa atitude responsável do presidente Lula e dos seus seguidores na discussão dos projetos do Pré-sal. "Por que não afirmar o futuro?", questionou o senador e indicou o caminho: "a questão não é de um governo, é de Estado".

Leia íntegra da Carta do ex-presidente FHC

Leia a íntegra do Discurso do senador Sérgio Guerra



ESPECIAL
Por que crescemos
no patamar da
CHINA

EDUCAÇÃO
A nova polêmica
das cotas sociais

REVISTA
NORDESTE
3 Anos

ANC 4 - Nº 37 - AGOSTO DE 2009 - R\$ 6,90

**QUEM BOICOTA
OS PROJETOS ESPACIAIS
DO BRASIL?**

**Projetos
espaciais:**

**Por que não
dão certo no
Brasil?**

São Paulo, 12 de agosto de 2009. A Agência Espacial Brasileira (AEB) anunciou que não vai desenvolver um satélite de observação terrestre, o que gerou críticas e antecipa a perda de um grande investimento na área como um favor à comunidade das ações de desenvolvimento tecnológico brasileiro. A decisão foi tomada após uma reunião com representantes da indústria e da academia, em que se discutiu a possibilidade de desenvolver um satélite de observação terrestre, o que gerou críticas e antecipa a perda de um grande investimento na área como um favor à comunidade das ações de desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Mesmo com a
melhor
tecnologia
de mundo,
teremos resultados
qualitativos
em projetos
de desenvolvimento
tecnológico de
alto nível não
conseguimos
atingir.

“As verbas para o programa espacial foram decrescendo a partir da década de 80 e chegaram ao mínimo no final da década 90”, lembra. A falta de financiamento, de acordo com Ferrelta, levou à redução dos quadros envolvidos na área. “Tivemos uma retração no setor, inclusive com o afastamento da indústria nacional. E isso refletiu nos recursos humanos, que também se distanciaram. Agora isso está começando a melhorar”, afirma. Em números, somente em 2008, foi empenhada uma rubrica de R\$ 213 milhões para ações do Programa Nacional de Atividades Espaciais (Pnae), uma quantia considerada mínima perto dos US\$ 70 bilhões que dispõe a NASA. No orçamento de 2009, o setor espacial foi um dos mais atingidos pela redução orçamentária aprovada no Congresso Nacional, dentro da pasta de Ciência e Tecnologia, a valer 17,55% menos em seus cofres do que o planejado. Dentro do Programa Nacional de Atividades Espaciais (Pnae), a expectativa orçamentária foi de 19,28% menor. Esse programa inclui os satélites brasileiros de Observação da Terra, o projeto planejado Amazônia-1 e o desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites (VLS).

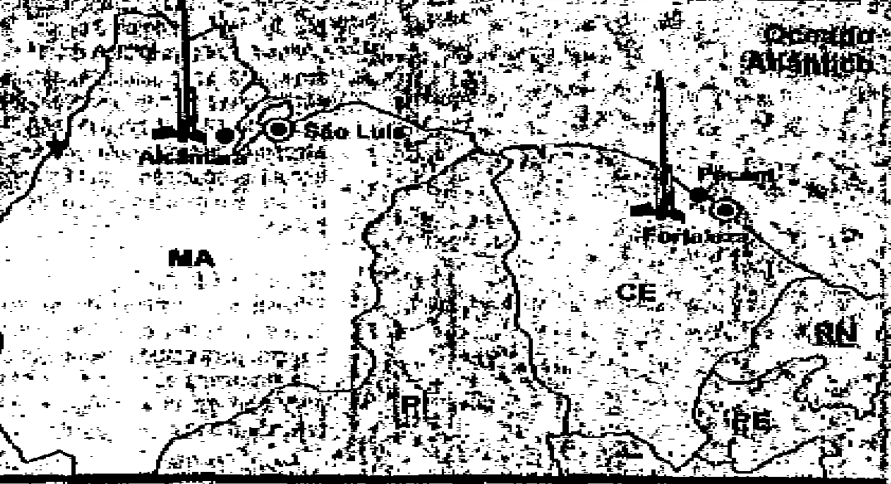
Apesar de um horizonte atual mais oporista, o especialista mantém postura realista: “mas que diz respeito à superação

do atraso. “Nada na tecnologia espacial é facilmente superado. Mas estamos no rumo certo. Já dominamos bem a construção de satélites. Agora precisamos nos concentrar nos foguetes que colocam esses satélites em órbita”, diz Ferreira. O Brasil já mandou cinco satélites para o espaço — dois com lançadores americanos e três com instrumentos chineses. Hoje, há três satélites em funcionamento, a cerca de 800 Km da Terra. Um faz coleta de dados, medindo pressão, velocidade do vento, temperatura. O outro trabalha registrando imagens. “Esses satélites têm aplicações não científicas, mas muito importantes para o governo, para as agências meteorológicas, para empresas. E, por meto do um satélite, por exemplo, que conseguiu impedir o desmatamento na Amazônia. Da mesma forma, podemos ver que a fiscalização ambiental é muito mais na natureza, como o fenômeno explora o trabalho de Alex Couto. Brasileiro tem foguetes, o projeto é o desenvolvimento de satélites. Dependendo da parte de quem a sala firmou, com base em mais adiantadas na tecnologia. Mas como China, França, Índia, Brasil, Rússia, Espanha, etc.”

“Mas é com a abertura de um dos setores de maior pesquisadores, o setor de satélites

AS VERBAS DE MILHARES

Além de Alcântara, o governo estuda uma novo local no Ceará



27-AGOSTO-2009-MACROESTE

A SRA PRESIDENTE (Fátima Cleide. Bloco/PT – RO) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Como orador inscrito, concedo a palavra Senador Cristovam Buarque do PDT do Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cícero Lucena, Sr^a Senadora Fátima Cleide, que estava na Presidência da Mesa quando fui convocado a fazer esta fala, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, vim falar sobre esse assunto que está tocando a todos nós: a reforma política. Algo fundamental, não apenas para retomar os trabalhos sérios da República brasileira, do Poder Público nesta Casa, que é a mais importante do ponto de vista do poder democrático, que é o Congresso, como também para fazer com que funcionemos bem depois de bem escolhidos os nossos parlamentares.

Estamos num momento de profunda crise de credibilidade, em parte por erros de alguns de nós e, em parte, pelo mau funcionamento de toda a Casa, que, às vezes, queremos esconder, apresentando estatísticas que o povo não engole, porque o povo percebe que são estatísticas manipuladas, dando conta de trabalhos nossos que não levam a consequências concretas.

O povo também vai ficar incomodado quando perceber que, depois de todas as denúncias sobre malfeitos aqui dentro, sobre salários que pagamos a nós próprio, parlamentares, estamos descarregando todo o problema nas costas dos pobres servidores terceirizados do Senado. É preciso que o povo brasileiro saiba que aqui nós temos duas castas: a nossa de parlamentares e de servidores da Casa; e a outra casta, que são os servidores terceirizados, que recebem salários muito baixos, que não têm serviços médicos especiais, que não tem nenhum privilégio nem vantagem. E, lamentavelmente, a ideia de reduzir os gastos do Senado agora está recaíndo nas costas desses pobres trabalhadores. Uma única das empresas – e não quero defender as empresas aqui, absolutamente, porque há malfeitos da parte delas também – acaba de comunicar aos servidores que setecentos deles serão demitidos muito em breve.

Eu creio que vai ser uma vergonha. Depois das notícias e informações dos erros nossos, surgir a ideia de que, no final, vão pagar, como se isso reduzisse os gastos, os pobres trabalhadores terceirizados. Espero que a Mesa Diretora do Senado entenda que não é por aí que a gente vai conseguir reduzir os gastos e, muito menos, fazer justiça.

Ao mesmo tempo, Senador, quero dizer que desse debate sobre a reforma política tentei participar, mas perdi todas as tentativas de emendas que propus. Por isso, insisto – e, há pouco, falava com o Senador Marco Maciel, embora ele não defenda – na ideia de que vamos preci-

sar convocar um grupo de brasileiros – que pode sair até daqui; acho que muitos sairiam –, que seriam candidatos para fazer a reforma política, com o compromisso de que nenhum deles será candidato nas próximas duas eleições. Só assim vamos poder aprovar medidas mais drásticas, duras, diferentes, que permitam mudar a maneira como a gente elege e como a gente faz política no Brasil.

Eu vou listar aqui algumas das propostas que ofereci – todas elas foram recusadas, e diria até obviamente. Vou listá-las não em ordem de importância, e peço desculpas se falar mais do que costumo falar:

Primeira proposta: obrigatoriedade de todo partido lançar candidatos aos cargos executivos em todas as eleições. Todo partido tem que ter candidato a Presidente, tem que ter candidato a Prefeito, tem que ter candidato a Governador. Na hora em que a gente fizer isso, acaba a ideia das legendas de aluguel, que aí estão apenas para oferecer tempo de televisão aos candidatos de outro partido. Um partido que não tem candidato próprio à Presidência é um partido que não tem o que dizer à Nação brasileira, não tem uma proposta para a Nação, porque, se tivesse, ia querer, através de um de seus militantes, levar esse discurso.

Como sabemos, isso pode levar a uma pulverização de votos e, por conta disso, o candidato de um certo bloco político pode perder a eleição. Por isso, os Constituintes criaram os dois turnos. O primeiro turno de uma eleição é para votarmos no mais próximo a nós; o segundo turno é para votarmos no menos distante do que queremos. No primeiro turno, nós temos que votar naquele que traz a esperança que defendemos; mesmo que tenha apenas 1% dos votos, 0,5% dos votos, mas que deixe o seu recado. Aí, no segundo turno, temos a chance de votar no outro, que não está separado do que nós queremos, mas que não é tão próximo. Os dois turnos são uma solução inteligente. Mas ela não está funcionando no Brasil, porque aqui não há dois turnos; aqui só há um turno, que é o segundo. No primeiro, já se sabe quem serão os eleitos; a mídia se encarrega de dar espaço apenas aos que têm mais votos, conforme as pesquisas.

Vamos permitir que toda ideia que haja neste País, de um partido, seja apresentada aos eleitores. Por isso, acho que esta é uma reforma fundamental: a obrigatoriedade de todo partido oferecer candidato aos cargos executivos. E, num primeiro momento, creio até que isso levaria alguns partidos a desistirem de existir, o que diminuiria o número de partidos; porém, que cada um traga o seu candidato. O partido que não tem condições de ter candidato a presidente não merece existir, e todos eles têm condições. Podem não ter condições de chegar ao segundo turno, de eleger o Presidente, mas de ter candidato todo partido tem condições. O mes-

mo valeria para Prefeito e para Governador de Estado. Acabariam essas negociatas todas que a gente vê no primeiro turno. Isso permitiria, sim, acordos partidários para o segundo turno, não para o primeiro.

Uma segunda é a proibição de reeleição para os cargos executivos e a limitação do número de reeleição para o mesmo cargo legislativo. Deputado, Vereador, Senador só poderiam ter dois mandatos seguidos, não mais de dois. Depois disso ele pode até continuar na política, mas mudando de cargo. É Vereador, dispute Deputado; é Deputado, dispute Vereador, mas não continue no mesmo cargo por um período muito longo.

Qual é a vantagem disso? Permite uma renovação; permite que outras pessoas tenham condições de se colocarem no cenário político. E alguns dizem: mas com isso vamos perder candidatos políticos com grande experiência, como o Senador Pedro Simon, que está aqui na minha frente, como era o Deputado Ulysses Guimarães. Estou de acordo, mas essa perda é menor do que o ganho da renovação permanente.

Além disso, acho que é positivo um político, depois de algum tempo na vida pública, descobrir que existe vida fora do Congresso, que ele é capaz de retomar a sua profissão. É impossível retomar depois de diversos mandatos.

Essa é uma proposta que coloco aqui e que acho que não deve ser só para políticos: deve ser para dirigentes de clube de futebol; para líderes sindicais sim, para que não se perpetuem; para os dirigentes das escolas de samba. Deve ser para todas as entidades que não forem propriedade privada, porque o proprietário não é eleito, é dono, é permanente e ainda pode passar para os filhos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Dirigente partidário. (*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sim; os dirigentes partidários não poderiam continuar no mandato por mais de dois cargos.

Essa é uma proposta das que ofereci e que foi recusada.

Terceira – e sei que esta é impossível ainda mais do que as outras: obrigatoriedade de o chefe do Executivo cumprir seu mandato até o final. Presidente, Governador e Prefeito não poderem ser candidatos ainda durante o período para o qual foram eleitos. Eles têm que cumprir o mandato até o final. E, aí, que fiquem um tempo sem mandato, depois se candidatem outra vez. Isso acaba com o uso da máquina por parte de quem está no poder; isso acaba com a mania de se perpetuar nos cargos. Olha, um Governador que deixa de ser Governador e volta à sua profissão vai ficar um político mais rico na eleição seguinte.

A quarta é a apresentação, por candidato, de compromissos de campanha, com a possibilidade de ato revocatório para parlamentar ou executivo, por meio de plebiscito, solicitado por pelo menos 5% dos eleitores. Ou seja, não é fácil pedir o ato revocatório. E, mesmo assim, esse abaixo-assinado seria analisado pelo Tribunal Eleitoral, que poderia autorizar ou não, porque iria analisar se a carta de compromissos foi descumprida. Se a carta de compromissos foi descumprida, aí se faz um plebiscito (sim ou não) para revogar. Primeiro, ter 5% já é muito difícil, só um político muito ruim; segundo, passa ainda pelo Tribunal Eleitoral.

Um seguinte, que está muito em voga hoje, é a ideia do fim do suplente. Mas tenho a impressão de que o fim do suplente é menos importante do que uma outra decisão: aquele que for Parlamentar, se aceitar o convite do Presidente, do Governador ou do Prefeito para ocupar cargo no Executivo, terá que renunciar ao mandato de parlamentar.

Eu mesmo fui eleito Senador, virei Ministro e voltei para cá. Se naquela época existisse uma lei que dissesse que, para ser Ministro, ter-se-ia de renunciar ao mandato, é muito provável que eu não aceitasse por respeito aos meus eleitores.

Além disso, é muito provável que um Presidente que chame alguém daqui para ser ministro, sendo que este vai renunciar ao mandato, ele fique muito mais obrigado de manter também esse parlamentar no cargo.

Isso já existe, por exemplo, Senador Pedro Simon, no caso do Presidente do Banco Central. O Meirelles teve que renunciar ao mandato de Deputado para ser Presidente do Banco Central. Eu acho que eu deveria ter sido obrigado a renunciar ao mandato se quisesse ter aceito o cargo de Ministro da Educação, como eu ocupei.

Na hora em que a gente fizer isso, primeira coisa, acaba com aquela questão de o Poder Executivo se imiscuir aqui dentro. Hoje, o que faz o Presidente?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Ou o contrário, como na Inglaterra, que é parlamentarista.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas aí no parlamentarismo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sim; mas estou argumentando: só pode ser ministro quem é deputado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas aí no parlamentarismo. E não renuncia: ele continua deputado e ministro. Aí é diferente.

O que acontece hoje? O Presidente chama um deputado para ser ministro. Se o suplente não agir conforme o Presidente quer, ele tira outra vez. Então, nós ficamos nas mãos do Presidente. Os Governadores têm, nas suas mãos, as assembleias legislativas,

porque eles trazem deputados para serem secretários, e os suplentes são nomeados por eles.

As pessoas não percebem isto: os suplentes hoje são nomeados pelo Poder Executivo. Então, o Congresso está nas mãos do Poder Executivo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não dá pra dizer que o suplente não tem nenhum voto. Tem um: o do Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – O do presidente. É verdade. Essa é a parte grave.

Agora, se o deputado tem que renunciar para ser ministro, aí o suplente não depende mais do Presidente, porque ele aí assumiu o cargo efetivamente.

A gente fala muito em suplente, mas o suplente que assumiu o lugar de um senador que morreu, por exemplo, ele não é mais suplente; ele foi suplente. O que assume o cargo aqui porque o senador foi ser governador ou prefeito não é mais suplente.

Precisamos desvincular o Congresso das mãos do Poder Executivo. A maneira é esta: vai ser ministro? Renuncie ao cargo que tem no Congresso. Vai ser secretário de um governador? Renuncie ao cargo de deputado estadual.

Outra proposta é criarmos a possibilidade de candidatura independente de filiação partidária, desde que com um pedido abaixo-assinado de um número grande de eleitores. Nós dizemos que, para fortalecer os partidos, só pode ser candidato quem estiver filiado. Não estamos fortalecendo o partido coisa nenhuma; estamos fortalecendo clubes eleitorais. Partido a gente fortalece quando tem uma proposta ideológica.

O PT é um partido que começou, creio, com apenas três parlamentares, se não me engano, mas tinha uma proposta, tinha uma ideologia, tinha uma visão. Por isso, tinha que ter direito, sim, a participar de todo o processo; tinha direito, sim, a ter cadeira no Congresso. É um equívoco a lei que impede de estar no Congresso membro dos partidos que tiverem poucos eleitores, porque, de repente, uma pessoa sozinha tem uma ideia tão boa para este País que deve ter o direito de disputar qualquer eleição. Claro, sabendo da dificuldade que ele teria de se eleger pelas regras, que continuariam as mesmas, da eleição por quantidade da soma dos votos de todos os candidatos do partido.

Ou seja, para se eleger independente, é preciso ter mais votos do que os partidos tenham na soma de todos os seus candidatos. Por que proibir isso em um país, ou no mundo, onde não há nenhuma unidade ideológica em nenhum dos partidos?

Há uma proposta, Senador Pedro Simon, que parece até ridícula muitas vezes, mas eu coloquei. É a ideia de substituir o nome de deputado por “representante do eleitor”. As pessoas dizem: “Isso quer dizer o quê?”. Quer

dizer que, quando sai de casa para votar hoje, o eleitor diz: “Vou votar naquele deputado”, mas, se ele sair de casa para dizer: “Vou escolher hoje o meu representante na Câmara”, ele vai pensar mais. As palavras carregam símbolos. As palavras não querem dizer nada; elas querem dizer uma coisa, e deputado quer dizer deputado, “representante do eleitor” quer dizer “o meu representante”. É diferente. Como Senador, que tem que ser o “representante do meu Estado”. É claro que, pela tradição, podemos até manter “deputado – representante do eleitor”, “senador – representante do Estado”. É uma mudança simples, mas carregada de um simbolismo.

O mesmo aconteceu quando o Bolsa Escola se transformou em Bolsa Família. Na imaginação do povo, perdeu-se o significado educacional. Antes a mãe, quando recebia a Bolsa, dizia: “Eu recebo o Bolsa Escola porque o meu filho está na escola”. Hoje ela diz: “Eu recebo o Bolsa Família porque minha família é pobre”. As palavras publicizam a ideia.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas, se tem a determinação de que, para receber o Bolsa Família, o filho tem que estar na escola, aí tem um..

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Tem, mas vamos ver. Mesmo com essa determinação, é diferente. Você tem a escola na cabeça todo dia com a mãe dizendo: “Amanhã vou receber o Bolsa Escola” ou “Amanhã vou receber o Bolsa Família”. Tem a conotação. As palavras carregam realidades. Deputado é uma realidade; “representante do eleitor” é outra realidade. E até digo, não com satisfação, mas estou, com isso, imitando os americanos. Nos Estados Unidos, chama-se representante. Não se chama deputado. Eu acho que essa é uma das boas coisas que a gente poderia imitar deles, embora haja tantas outras que a gente deva ficar longe da imitação.

A mesma coisa valeria para o vereador. O vereador seria o “conselheiro municipal”, como eu creio que já foi chamado há algum tempo e ainda é chamado em muitos países. Vereador não quer dizer nada. “Conselheiro municipal”, sim, quer dizer alguma coisa.

Aqui veio uma proposta, Senador, que eu creio que dificilmente passaria. É a definição de qual é o prazo de férias do parlamentar, de tal dia a tal dia, nos meses de dezembro e janeiro. Essa é uma coisa que seria boa de o povo saber com clareza.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O termo “férias” não sei se é o melhor termo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Porque a gente trabalha...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Recesso parlamentar é mais interessante.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – A gente trabalha mais no recesso do que nas férias. Essa é

a verdade, e o povo não entende isso. Mas quem é político sabe. Trabalha-se mais no recesso, a não ser que viaje para uma praia, que viaje para o exterior, mas se trabalha mais do recesso do que no período parlamentar.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu me assusto mais quando chega o recesso do que com o trabalho normal, porque quando chega o recesso eu não tenho como recusar os convites por todo o Rio Grande do Sul, quando eu tenho que andar, tenho que ir, não tenho como deixar de ir. Quando eu estou aqui, eu digo: não posso porque tem votação. No recesso eu corro muito mais do que no regime normal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade, o recesso ser em uma determinada data. E aí vem uma outra proposta pela qual eu venho me batendo aqui há tempo. Defendo nessa reforma, que também não foi aceita, que nós tenhamos três semanas por mês de sessões ordinárias e uma semana livre para irmos às bases. Hoje nós temos três dias aqui e quatro dias por semana nas bases. Não funciona.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Na verdade, dois dias e meio.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Dois dias e meio. Tem razão.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Terça de tarde, quarta o dia inteiro e quinta de manhã.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade, dois dias e meio, ou seja, quatro dias e meio sem atividades parlamentares. Aí não temos tempo de parlamentar entre nós, não temos tempo de conversar. As segundas e sextas são vazias como hoje. Se a gente dissesse: três semanas de atividades ordinárias, as segundas e sextas estariam com o plenário cheio. Agora, depois, uma semana inteira para ir às bases.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Os dias seriam os mesmos. O que é que acontece hoje? Hoje, durante a semana, por exemplo, hoje é ponto facultativo e segunda-feira é ponto facultativo. O que a gente defenderia é o seguinte: três semanas de tempo integral e, na outra semana, essa segunda e essa sexta seriam substituídos por uma semana inteira: sexta, sábado, domingo e toda a semana seguinte. Então, a gente viajaria uma vez para o próprio Estado, porque hoje o Senador fica um terço do seu tempo aqui, um terço indo para o aeroporto, sentado, esperando o avião, pegando o avião e indo da capital ao interior e um terço no seu Estado. Isso é coisa de piada, não é não? Não é uma coisa séria!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não é inteligente, não é eficiente e é ruim para o País.

Outra coisa: com essa proposta, alguns dizem quando eu converso, que faria mal à família. Não. A ideia é que a família venha morar em Brasília. Então a

família ficaria uma semana sem o parlamentar. Hoje, ela fica muito mais que uma semana. Mesmo ele ficando pouco tempo aqui, é o tempo de viagem e mais a soma desses dias aqui. Além disso, faria bem à saúde dos parlamentares. Esse negócio de ir toda semana, ir e voltar, termina arrebatando a saúde. E faria bem à saúde financeira do Senado, porque reduziria o custo em passagens para a gente ir visitar as bases.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Olha, Senador, modéstia à parte, os projetos estão aí. E muito singelo: em vez de cinco passagens por mês, nós receberíamos uma passagem; em vez de cinco, uma.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Uma!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E se faz a sessão. Quer dizer, o meu projeto é igual ao de V. Ex^a, é a mesma coisa. Como vamos discutir? Mas eu digo o seguinte: na última semana, nos reunimos e fixamos agora, na última semana de setembro, o calendário de outubro. O que vamos votar em outubro? O que temos para votar em outubro? É isso aí. Isso que está aqui nós vamos votar no mês de outubro. E tem mais: o que tem na Casa, nas discussões da Casa? Construção de prédio novo, sala de restaurante, não sei mais o quê, o Plenário vai decidir. Então, a gente vota no Plenário. E aí o que acontece? Começa a votação; se votarmos toda essa matéria em 25 dias, temos cinco dias para irmos para os Estados; se votarmos em 20 dias, temos 10 dias para irmos para os Estados.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Certo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se não votarmos, não vamos para os Estados.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Esse é um aperfeiçoamento na proposta que estou fazendo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É, não tem problema, não tem matéria atrasada.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não precisa ficar aqui, então.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É aquilo que V. Ex^a disse que é muito importante. Por exemplo, hoje, sexta-feira, estamos nós dois aqui, a nossa querida Senadora e V. Ex^a, nós quatro.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Outros já estiveram aqui e saíram, Senador. É verdade.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O normal seria que estivesse todo mundo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É.
O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É aquilo que eu digo: estaria todo mundo.

Então, o que acontece hoje? Tu começa uma discussão sobre reforma eleitoral. Era para ser votada

ontem, anteontem. Não foi votada. Para tudo até terça-feira. Se nós estivéssemos aqui funcionando, seria assim: não foi votado, não foi votado, nós ficaríamos aqui discutindo quinta, sexta, sábado. Alguém diz: “Mas vocês vão se reunir sábado?” Vamos nos reunir. “Mas o povo vai ver a televisão e vai rir.” Não, não vai rir. Vai ver que nós estamos trabalhando sério.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É o contrário.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Então, o que acontece? Tu ficas na terça e na quarta; na quinta, tu já desligas. Quando tu voltas na outra terça-feira, tens que começar tudo de novo. Agora, se fizer um debate uma semana, duas semanas em cima daquela matéria, tu esgotas. Agora, o pré-sal. Vamos discutir, vamos discutir. Se começarmos a discutir o pré-sal e ficarmos duas semanas aqui, sem interregno, discutindo, nós teremos uma solução. Mas se é terça e quarta e, na quinta-feira, vamos todo mundo embora. Quando voltar na outra terça-feira, começa tudo de novo! Não tem uma discussão séria neste plenário. Não tem uma discussão séria neste plenário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não tem. Eu acrescento ainda mais: ficando aqui o período inteiro, quando sairmos daqui vamos jantar entre nós, vamos conversar, vamos nos visitar. Hoje, não tem tempo, porque, quando você tenta convidar parlamentares, só pode ser na quarta ou na quinta, e às vezes não dá. Na verdade, só na quarta você pode prever um trabalho extra de conversas. Só na quarta, porque na terça nem todos chegaram e na quinta nem todos estão mais aqui. Então, essa é uma decisão fundamental para a retomada do funcionamento do Congresso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Agora, repare como é triste isso. Eu apresentei o meu projeto e fui falar com um Senador muito importante, um Senador muito digno, muito correto, muito sério, muito honesto, muito competente e muito capaz. Aí eu falei isto para ele: “Mas, terça-feira de tarde, quarta-feira o dia inteiro e quinta de manhã, nós passamos um terço aqui, um terço lá no nosso Estado e um terço andando de avião?” E ele me respondeu: “Depende, eu acho que está ótimo. Eu acho que esse sistema está muito bem. Eu, por exemplo, cumpro rigorosamente: terça-feira, eu passo aqui; quarta-feira toda, eu estou aqui; e quinta-feira, estou aqui, de manhã. De tarde, quinta, sexta e sábado, eu estou cuidando das minhas televisões, das rádios que eu tenho, e, sexta, sábado e domingo, estou cuidando das plantações de fruta”, já que ele é um grande plantador. Então, o cara já se adaptou. Quer dizer, ele é um terço Senador, um terço homem de rádio e televisão e um terço um grande exportador de frutas. Tem muita gente que já se adaptou a isso.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Já se adaptou.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Tem gente que está lá, tem que cuidar da empresa dele, não sei o quê... Na verdade, ele não é político. Ele é político dois dias por semana. Não dá, sinceramente, não dá.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ou seja, o Senado virou um bico, a Câmara dos Deputados virou um bico. A atividade mesmo é ou a convivência com o eleitor ou os seus negócios particulares.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É isso aí. É um bico, com uns caras meio bobos, que nem tu e que nem eu, que não têm bico.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade...

Até porque o que seria a minha parte, que é a minha aula, que só são duas horas por semana, eu faço de graça. Então, não se pode dizer que substitui o Senado...

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Senador Cristovam, sei que o diálogo está muito enriquecedor e muito descontraído, mas eu pediria a compreensão, porque a Senadora inscrita em seguida, Fátima Cleide, está com viagem marcada e, se pudéssemos... Agradeço.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu vou tentar apressar, mas esse diálogo estava indo tão bem, Senadora Fátima, que lamento a sua viagem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Estava ótimo. Eu estiquei ao máximo o pedido dela.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ao mesmo tempo, parabeno-a por ter ficado na sexta-feira aqui, porque, em geral, não é na sexta-feira.

Continuando, as propostas que fiz...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, permita-me.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agora, são dois, Senador Cícero.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A Senadora já está fazendo um avanço: ela não foi embora na quinta-feira de tarde; sexta-feira de manhã ainda está aqui. Já é uma grande qualidade.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a me permite um aparte? Eu estive aqui de manhã, abri a sessão às 9 horas, colaborei para que alguns pudessem usar a palavra – acho que uns quatro, cinco ou seis Senadores usaram a palavra, mas tiveram que viajar para os seus Estados. Nesse período, fui até o MEC para participar de uma reunião da Câmara Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica, uma reunião muito importante, Senador Cristovam, que discutiu o ensino técnico pro-

fissionalizante. Estou retornando agora, e, pelo rádio do carro, ouvi um pouco desse diálogo de vocês.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. *Fora do microfone.*) – O Presidente Lula não está em Canoas, na sua terra?

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Não, o Lula vai estar lá na quinta-feira, dia 18. No dia 18, vai estar lá em Canoas, e eu estarei lá. Mas eu ouvia o diálogo no carro, achei muito interessante e quero dizer que sou parceiro: para mim, principalmente o tema do pré-sal, pela importância, e vou falar hoje um pouco deste tema...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. *Fora do microfone.*) – V. Ex^a já é exagero: trabalha de manhã, de tarde, de noite. Aí já é demais.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Não, não, não, sou parceiro... Senador Simon, deixe-me concordar com V. Ex^a, Senador Simon. Eu ouvi a sua fala e achei interessante. Podemos mesmo fazer essa discussão de temas de interesse do povo brasileiro, emendando uma semana, duas, aqui, de forma permanente. E podemos, daí, ir para o Estado. Eu sofro esse problema. O pessoal se queixa muito porque quer que eu faça mais agendas regionais, e eu não tenho como fazê-las, porque tenho que estar aqui de segunda a sexta, que seria o adequado, mas, ao mesmo tempo, como é que faço para estar lá? Por isso, quero dar esta contribuição: sou totalmente favorável a espicharmos a semana de trabalho, de segunda a segunda, de segunda a segunda, e podermos ter uma semana para viajar aos Estados.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Alguns criticam, dizendo que proponho isso porque moro aqui, mas analisem se a proposta é boa. Se a proposta for boa, não depende disso. Além disso, eu não sou diferente dos outros. Toda quinta-feira quase eu saio de Brasília para fazer palestras pelo Brasil, para defender minhas ideias. Então, eu estou levando a mesma vida dos que não moram aqui.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Justiça a V. Ex^a, com mérito: V. Ex^a não está pulando por aí, buscando votos, porque seus votos estão aqui em Brasília.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade, estou perdendo voto.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a está indo, pregando ideias.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade.

Mas, de qualquer maneira, não estou jogando nos outros... Eu faço parte desse grupo que fica pouco tempo aqui.

Bem, continuando, Senadora Fátima... Se, de fato, a senhora sentir que não dá mais para esperar o meu tempo, eu proporia ao Presidente sair daqui e

depois voltar para continuar a discussão, porque acho que seria interessante manter este diálogo. Então, se chegar a um ponto que não der mais para esperar, me avise. Está bom?

Outro ponto que ninguém vai, obviamente, querer aceitar: que o reajuste do Parlamentar nunca seja superior aos reajustes dados aos professores, aos servidores da saúde e aos servidores da segurança.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E os reajustes dos funcionários do Senado não sejam superiores aos reajustes dos salários dos Senadores.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Também. Exatamente. É... Exatamente.

Mas a gente vincular nossos reajustes aos reajustes que são dados aos outros trabalhadores do setor público brasileiro, pelo menos.

Outro item...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Há um projeto meu que é considerado maluco. Todo o mundo riu da minha cara. Eu apresentei um projeto, dizendo o seguinte: o Senador não pode ganhar mais de 20 vezes o menor salário. Quando eu apresentei esse projeto, um Senador me apartou e disse o seguinte: “V. Ex^a é um demagogo barato. Eu até tinha respeito por V. Ex^a, achava que V. Ex^a defendia grandes idéias, mas isso aí é ridículo! Como V. Ex^a... Me responda: como V. Ex^a acha que um Senador pode viver com 20 salários?” Eu respondi: “Eu acho que é difícil, mas V. Ex^a não acha que a pergunta deveria ser diferente: como um trabalhador vive com um salário mínimo?”

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É isso mesmo. Foi muito bem colocado. Eu acho que poucos países do mundo...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Agora, com a maior tranquilidade e com a maior serenidade, o Presidente do Supremo manda um aumento que vai de 24 para 27 mil. Quer dizer, o Presidente do Supremo manda um ofício, com a maior tranquilidade – me perdoe – que aumenta de 24 para 27. São 14% de aumento. E o aposentado está ganhando quanto de aumento?

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone.*) – Está ganhando 8%.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Está ganhando 8% e o Presidente do Supremo manda um aumento de 14% para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone.*) – Vai ser de 8% para o mínimo – para o aposentado vai ser de 6%.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ou seja, o equivalente a 50 vezes o salário mínimo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu achei bonita a atitude do Presidente da Câmara de não concordar, mas de diminuir porque, em tese, nós aumentamos junto com eles. Quer dizer, no momento em que ele tranca lá, ele está nos trancando e agiu corretamente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu creio que o seu projeto não tem nada de demagógico. É um projeto patriótico. A gente precisa inventar uma palavra que seja a antidemagogia. A gente sabe que não existe. Existe a demagogia, mas não existe o contrário, que é a perversidade, que é a maldade. Porque não é a sinceridade apenas num caso desse. É uma posição estúpida do ponto de vista da Justiça.

Outra coisa é o fim daquilo que se considere privilégio nosso. Tudo o que for necessário para o exercício da profissão, a gente tem que ter, e aí não é só o salário, porque cada servidor gasta papel, gasta energia na Casa. Tem que gastar transporte. Ninguém pode ser Parlamentar sem viajar. Não pode. O que não viajar não está cumprindo o seu papel. Então, tem que haver alguns direitos além do salário. Agora, há que se eliminar aquilo que os outros servidores públicos não têm. Os servidores públicos do Executivo, quando vão viajar a serviço, recebem a passagem também. Então, nós tínhamos que fazer aqui um trabalho para saber o que é privilégio e o que é direito para o exercício da atividade parlamentar.

O programa eleitoral... Temos de acabar com esse gasto imenso do *marketing*. Só tem um jeito; o programa eleitoral ser apenas o candidato aparecendo, sem toda aquela parafernália toda feita por um marqueteiro. Ele pode até consultar um especialista sobre qual é a cor da gravata dele, como é que ele corta o cabelo, até mesmo como ele fala, se quiser e não se sentir preparado, mas que ele vá defender os seus princípios. Com isso, Senador, para finalizar...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se o senhor analisar, a primeira vitória do Lula foi mais do Duda do que do Lula. Quer dizer, na imprensa apareciam muito mais as manchetes do Duda do que do Lula. Quem criou o “Lula paz e amor” foi o Duda. Quem mudou o Lula, a barba dele bonitinha, as roupas modernas, quem mudou completamente o Lula foi o Duda, e a imprensa toda debatia essa tese.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas não só mudou o Lula, mas gastou dezenas de milhões de reais com programas de *marketing* para chegar à cabeça das pessoas independentemente do que falavam. O Lula nem aparecia tanto. Hoje, é muito caro um programa.

Agora, quando a gente fizer isso, defenderei plenamente que é fundamental o financiamento público

de campanha. Temos de proibir a entrada de dinheiro privado na campanha. Aí está a origem de tudo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Aí está a origem de tudo. A corrupção no Brasil começa na campanha política. O Pedro Simon recebe 300, 400 mil da empreiteira tal. Eu não ganhei de graça. Por que ela vai dar para mim? Por que para mim e não para ti? É porque alguma coisa vai acontecer. Acho que terminar com o financiamento... Só o financiamento público já começa tudo. Com toda sinceridade, financiamento público de campanha e, se pudesse ser ou voto em lista ou voto distrital, terminava tudo, e nós estaríamos iniciando uma nova caminhada neste nosso País.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Então, financiamento público de campanha é uma condição absolutamente necessária para trazer a decência aqui para dentro. Não haverá decência plena com financiamento privado de campanha. Não haverá.

Você recebe dinheiro de uma empresa, você até pode assumir o compromisso de não se submeter aos interesses da empresa, mas, quando você está perto das eleições seguintes, você já pensa: se eu fizer isso, eu não receberei dinheiro para campanha.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O Senador Suplicy entrou com uma emenda na Comissão de Constituição e Justiça, não foi aprovada. Ele queria que as verbas que recebemos para o financiamento da campanha fossem obrigatoriamente publicadas até vinte dias antes da eleição. Hoje são publicadas um ano depois. Ele queria, repito, que as verbas recebidas, quer dizer, a empreiteira tal, a Petrobras, por exemplo, deu tanto para um, tanto para outro, tanto para outro, que isso tudo saísse publicado vinte dias...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Antes da eleição.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Antes da campanha. Foi rejeitado quase que por unanimidade.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Você vê que é um passo pequeno, porque já contemplava a aceitação de dinheiro privado, mas, mesmo assim, trazia transparência, pelo menos transparência. Nem isso foi aceito.

Esse é um ponto fundamental. Agora, estou de acordo em que nós já temos um Orçamento que penaliza o dinheiro para as funções sociais, ainda tirar mais dinheiro? Por isso reduzamos o custo. De qualquer maneira, o custo com as campanhas é inferior, se reduzirmos os custos, ao que a gente gasta com a Justiça Eleitoral.

Alguém por acaso pensaria em financiar a Justiça Eleitoral com dinheiro privado? Ninguém. Se a gente não pensa em financiar a Justiça Eleitoral com dinheiro privado, como é que a gente aceita financiar

a campanha com dinheiro privado? É um contrassenso da democracia.

Então, essa foi uma das propostas que eu apresentei e que, obviamente, não foi nem considerada, não merecia nem ser debatida.

Cassação de todo eleito que tenha usado qualquer outra fonte de financiamento que não seja pública. Porque implantar o financiamento público, mas tolerar que algumas pessoas recebam dinheiro privado e não declarem e, se forem descobertos, continuarem com o mandato, não vai adiantar nada.

Há um projeto meu que está andando e que também tem sido chamado de demagogo, Senador Pedro Simon, é a ideia de que é quebra de decoro parlamentar colocar os filhos na escola particular. Agora, ninguém vai fazer isso voluntariamente. De vez em quando me perguntam: “E as suas filhas estudaram na escola pública?” A minha resposta é muito simples: 1. quando eu entrei na política, já não era jovem, minhas filhas já tinham terminado o segundo grau; 2. não havia lei; se não há lei, não tem por que cumprir isso; 3. no meu projeto a lei só entra em vigor sete anos depois de aprovada, vai dar tempo para fazermos com que a escola dos nossos filhos seja boa.

Agora estamos comemorando 120 anos da República. Não é republicano o País que tem uma escola para os eleitos diferente da escola dos eleitores. Isso era aceito na aristocracia monárquica – e olha que lá os filhos dos parlamentares estudam na escola pública. Há pouco, uma deputada quase perde o mandato, uma Ministra, quase é demitida, porque descobriram que um filho dela estava numa escola particular na Inglaterra. O escândalo na sociedade foi alto, por isso que eu chamo de quebra de decoro. Agora, entraria em vigor sete anos depois.

Eu hoje dei uma entrevista e lembrei: o nosso sistema de saúde aqui é perfeito; o sistema de saúde da população é ruim.

Então, primeiro, é um gesto republicano o filho do eleito na escola do eleitor. Segundo, ao aproximar nossos filhos da escola pública, nós tendemos a cuidar melhor dela – é necessário, somos humanos –, como a gente cuida muito bem do sistema de saúde da gente aqui. São os melhores equipamentos, assistência na hora. Nosso e dos servidores, não só dos Senadores. É preciso dizer isso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Ilustre Senador, em primeiro lugar, sou um admirador impressionante de V. Ex^a pela causa da educação. V. Ex^a realmente está marcando época neste Congresso. Eu não me lembro de quem foi seu antecessor que teve tanta garra, tanta profundidade e tanto conteúdo na defesa da causa da educação.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – João Calmon, pelo menos, e Darcy Ribeiro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mesmo Darcy Ribeiro. Darcy Ribeiro era das grandes causas. Mas na constância, na permanência, no quase diariamente, nem Darcy Ribeiro era como V. Ex^a. Ele era um grande defensor, ele tinha as grandes ideias, mas, mais boêmio, mais tranquilo, ele não tinha essa constância que V. Ex^a tem ao defender, repetindo, repetindo, repetindo, como faz V. Ex^a. Mas eu queria apenas mencionar para V. Ex^a ver como é interessante. Quando eu era Deputado Estadual, meus filhos estudaram em escola particular, escola Marista, Nossa Senhora do Rosário, em Porto Alegre. Naquela época, chegamos a apresentar um projeto de lei, proibindo o filho de político estudar em escola pública.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Entendi. Eu vou falar sobre isso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Porque a melhor que havia em Porto Alegre era o Colégio Júlio de Castilho, masculino, e o Instituto de Educação, feminino. Eram escolas espetaculares. Era um orgulho estudar no Júlio de Castilho, era algo fantástico estudar no Júlio de Castilho. Eu me lembro do Deputado Flávio Ramos e de uma série de Deputados que tinham estudado no Júlio de Castilho e cujos filhos estudavam no Júlio de Castilho. E ele dissera: “Não, vocês apresentem um projeto que diga que filho de Deputado, filho de político que estuda em escola pública tem que pagar três vezes mais, mas ninguém vai tirar meu filho do Júlio de Castilhos. “Meu filho está lá e vai ficar lá”. Veja como mudou o conceito.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador, é isso. Vou encerrar para passar a palavra... Não sei se vai ferir o Regimento. Quero voltar depois para retomar a minha fala, está bem?

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – V. Ex^a está convidado a assumir a Presidência e, aí, irá conduzir os trabalhos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senadora Fátima Cleide, quero apenas fechar este assunto, porque tenho muitos outros depois. Algum Senador aqui disse que é demagogia esse meu projeto. E eu lembrei: eu não consegui estudar em escola pública porque o meu pai não era amigo de Deputado, nem de Senador. Para entrar na escola pública, tinha que ter prestígio e tinha que ter carro, porque era longe.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Exatamente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – O meu pai não tinha carro. Era longe a escola pública. Só havia três, naquela época, em Recife. Agora é o contrário. Agora dizem que é demagogia colocar o filho na escola pública.

Eu tive que estudar no Colégio Marista, porque era a maneira mais barata fora a escola pública. Era

perto de casa, eu não tinha transporte. E os padres queriam que a gente fosse padre. Eles não cobravam quase nada, porque não ganhavam salário, não tinham família. Além disso, o colégio não pagava imposto, ou seja, era quase de graça o Colégio São Luís. Hoje é um colégio da elite, os professores são casados, já não são mais os Irmãos Maristas. Hoje pagam impostos, têm que ter computador.

Houve um tempo em que só se entrava na escola pública se tivesse amigo pistolão. E olhem, no Colégio Pedro II era Dom Pedro II que escolhia.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu não consegui estudar em escola pública.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu também.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não tive chance. Eu, Deputado, não consegui que meus filhos estudassem em escola pública porque não tinha pistolão. Eu era da oposição, o governo era do lado de lá, não tive chance. Olha, a luta... Flávio Ramos e outros... Os Deputados chegaram a dizer o seguinte: “Concordo em que filho de político que estude em escola pública tenha que pagar três vezes mais, mas ninguém vai tirar meu filho da escola pública. Do Júlio de Castilhos ninguém tira meu filho.” Hoje é o contrário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Hoje é o contrário.

Sr. Presidente, vou interromper o meu discurso. Peço licença, mas há uns três pontos da reforma que quero apresentar depois. Creio que seria...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não quero dizer nada...

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, a Sr^a. Fátima Cleide deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – A palavra está com a Senadora...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – ...um absurdo a Senadora Fátima perder o avião.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – ...mas é uma simpatia a nossa...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Então, suspendo o meu discurso e peço para voltar aqui por alguns minutos mais.

A SRA FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro quero agradecer ao Senador Cristovam Buarque, pois, embora só tenha que viajar à tarde, tenho um compromisso ao meio-dia e não posso faltar. Também quero informar aqui ao Senador Pedro Simon que sempre fico ou às

sextas ou às segundas-feiras, mas é um tanto quanto complicado, porque as sextas, sábados e domingos são os dias que temos para percorrer o meu Estado. Por exemplo, da capital até o outro extremo, que é o extremo sul, corresponde a 700 quilômetros, e faço isso de carro na sexta, sábado e domingo. Então, todos os finais de semana, quando não estou aqui, estou cumprindo agenda no Estado, e uma agenda intensa.

Graças a Deus, não tenho bico, não tenho negócios. Sou trabalhadora. Faço, realmente, da minha atividade política uma missão, que deve ser cumprida no sentido de contribuir para melhorar a vida do povo.

Sr. Presidente, tenho várias coisas para falar. Gostaria muito de falar sobre a questão do pré-sal, sobre a reforma eleitoral, uma vez que também temos propostas, principalmente com relação à participação das mulheres nas disputas políticas. No entanto, queria registrar que, no dia 16 de setembro, no meu Estado de Rondônia, haverá uma grande preparação, uma grande mobilização de servidores públicos, organizada pelos seus sindicatos, para participarem aqui, no Congresso Nacional, mais especificamente na Câmara Federal, da votação, que está comprometida pelo Presidente da Câmara, Michel Temer, da Proposta de Emenda Constitucional nº 483, de minha autoria. Essa PEC trata da transposição dos servidores públicos que trabalharam nos dez primeiros anos de constituição do Estado, cuja folha foi custeada pela União. Agora, pretendemos buscar o direito de isonomia do Estado de Rondônia em relação ao Amapá e a Roraima, que, em função de um acordo político, em 1996 tiveram os seus servidores transpostos para a folha da União – folhas essas dos ex-Territórios, que correspondem hoje a cada um dos respectivos Estados. Hoje, portanto, também queremos ter este direito no Estado de Rondônia, de transpor esses servidores da folha do ex-Território de Rondônia.

Também gostaria de fazer o registro de que, neste mesmo dia 16 de setembro, quando haverá a intensa mobilização dos servidores públicos do Estado de Rondônia aqui, na Câmara Federal, para a votação e, esperamos, aprovação da PEC nº 483, em primeiro turno, haverá em frente ao Supremo Tribunal Federal, Senador Paulo Paim, Senador Cristovam Buarque, Senador Pedro Simon, Senador Adelmir Santana, que preside esta sessão neste momento, também uma grande mobilização nacional de trabalhadores em educação. Será uma mobilização em defesa do piso salarial da educação, que já foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente Lula – portanto, já é lei –, mas que está sendo descumprido na maioria dos Estados e na maioria dos Municípios brasileiros, em função de uma ação direta de inconstitucionalidade movida por cinco Governadores. Esses Governadores, no meu entender, não têm nenhum compromisso com aquilo que estamos

falando aqui, em termos de defesa da educação pública laica e de qualidade para todos e para todas.

Sr. Presidente, quero também, neste momento – e falamos muito que a imprensa, por vezes, deixa passar alguns assuntos que são importantes neste País, mas que não se referem ao centro-sul –, parabenizar a edição de nº 561 da revista *Carta Capital*, que traz na sua capa o chamamento para uma situação que nós vivemos no Estado de Rondônia: “Ivo Cassol, o Governador de Rondônia, no limiar da degola”. Dentro da revista, a matéria em si faz um questionamento que eu acredito muito interessante: “Basta cassá-lo?”. Eu acredito que não. Eu acredito que o Governador tem que ser cassado, responder pelos seus crimes, que são diversos, mas também teria que estar fora da política brasileira por tantos crimes que já foram cometidos.

Essa matéria trata especialmente da emblemática situação política que vivemos no Estado de Rondônia. E quero parabenizar o trabalho do jornalista Leandro Fortes, que foi a Porto Velho e fez um levantamento minucioso da situação no Estado. Trata-se de um trabalho exemplar. Quem dera tivéssemos mais jornalistas neste País envolvidos e com vontade de mostrar o que acontece no interior do País! Para mim, Leandro Fortes honra a profissão de jornalista, engrandece essa atividade e orgulha a muitos jornalistas que não têm condições de fazer o mesmo trabalho, porque, às vezes, os seus editores os impedem.

Leandro denuncia uma situação que passa completamente em brancas nuvens pela grande mídia, a mídia capaz de despertar, em massa, a consciência de milhares de cidadãos. Em brancas nuvens também em Rondônia. Pelo que se sabe, apenas o *site* TudoRondônia repercutiu, de imediato, a matéria. Aliás, é digno de registro aqui esse *site* TudoRondônia, do jornalista Rubens Coutinho, que é um dos poucos que têm tido a coragem de fazer oposição ao Governador. E até entendo, porque, com a máquina publicitária na mão do Governador, fica difícil para as agências, os *sites* do Estado veicularem esse tipo de matéria, que é tão importante para a compreensão da situação emblemática que mencionei acima.

Em cinco páginas, está aqui registrado na revista *Carta Capital* que, mesmo cassado, o Governador de Rondônia poderá continuar no comando da política do Estado porque, num processo de eleição indireta, com os votos dos 24 deputados estaduais da Assembleia Legislativa, escolherá o seu sucessor.

E ele mostra também outra situação. É a de que – isso não é do conhecimento da Nação – o Governador manda e desmanda na quase totalidade da Assembleia e assim poderá colocar em seu lugar quem quiser. Corre, à boca miúda, em meu Estado, que uma das indicações é a de um Senador que hoje está cassado em nosso Es-

tado. Cassado há mais de dois anos, vejam bem, porém continua aqui, no Senado Federal. Cassado inclusive pelo TSE já. A Carta Capital registra, vou ler aqui o que está na matéria do Leandro Fortes:

A Mesa Diretora do Senado se recusa a acatar a decisão do TSE com base em uma interpretação do Regimento Interno. Assim, o Presidente decidiu não tomar providência alguma até esgotados todos os recursos judiciais possíveis, sejam lá quais forem.

E continua Leandro:

Estranhamente, o mesmo tratamento não teve, em 2004, o Senador João Capiberibe, do PSB do Amapá. Cassado pelo TSE, sob a acusação de ter comprado dois votos a 26,00 reais cada, Capiberibe foi praticamente enxotado do Senado, apesar do pedido assinado por 51 Senadores para que a Mesa Diretora lhe desse mais tempo para recorrer da decisão.

E eu estava entre os 51 Senadores que pediram naquele dia que a Mesa do Senado desse mais tempo ao Senador Capiberibe.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu também estava.

A SRA FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – O Senador Pedro Simon faz aqui o registro de que também estava entre os 51.

Acho que esse assunto merece, Senadores, da Mesa da Casa uma explicação.

Toda semana, como eu disse no início do meu pronunciamento hoje, ando muito pelo Estado de Rondônia, e as pessoas me perguntam, me cobram, como se eu também tivesse responsabilidade. Eu digo: “olha, eu não estou na Mesa do Senado. A responsabilidade sobre essa questão é da Mesa do Senado”. E eu tenho que me justificar por isso. E as pessoas continuam sem entender por que o Senado mantém no cargo um Senador cassado há dois anos.

O que está aqui dito na revista *Carta Capital* deixa o Senado muito mal; é mais uma situação em que esta Casa se degrada perante a sociedade, torna-se pequena e passa para todos a imagem de omissa, de negligente com seus deveres. Espero que a Mesa do Senado, nos próximos dias, possa explicar à sociedade, não apenas ao Estado de Rondônia, mas à sociedade brasileira, esse fato, porque nós precisamos sair desse constrangimento, sem dúvida, o mais rápido possível.

Quanto ao Governador, a revista *Carta Capital* lembra que, mesmo cassado e com processos em todas as instâncias judiciais possíveis, nas áreas criminal, eleitoral e administrativa, o Governador poderá ser premiado e

não punido, o mesmo ocorrendo com o Senador. Isso porque já se passaram quase três anos da compra de votos, crime cometido pela dupla nas eleições de 2006. Assim, a dupla “cassado e cassadão”, que é o apelido que têm no Estado de Rondônia, ficará inelegível até outubro de 2009. A Lei de Inelegibilidade prevê essa punição a partir da eleição em que foi cometido o crime eleitoral e não a partir da cassação do mandato – acredito que esse é um ponto que precisamos rever na reforma eleitoral também –, de modo que, mesmo cassado agora em setembro, se houver, se o TSE decidir a cassação, ele ficará livre para disputar o voto do eleitor de Rondônia na eleição de 2010.

Outro fato que precisa de registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a decisão do Governador de notificar o Fórum Transparência Rondônia... Veja bem, já vivemos, Senador Paim, num Estado que é praticamente calado. Temos duas autoridades no Estado que falam. Eu sou uma delas, aqui, no Senado Federal, no Congresso, e a outra é o Procurador Federal Reginaldo Trindade. O resto, na imprensa, na Assembléia Legislativa, o Governador do Estado vive numa maré de paz, porque ninguém lhe faz oposição.

O Fórum Transparência, que reúne diversas entidades, inclusive diversas entidades nacionais, recentemente distribuiu um jornal chamado *Rondônia de Fato*. O Governador está notificando as entidades que fazem parte do Fórum Transparência no sentido de intimidá-las. Por quê? Porque, em junho deste ano, o Fórum editou um jornal que conta um pouco da história do crime da compra de votos em 2006 e outros crimes cometidos pelo Governador. Fala da expectativa do julgamento pelo TSE e do processo de cassação, o que ainda não ocorreu. Tudo o que se diz nesse jornal – e eu peço ao Sr. Presidente que considere como parte integrante de meu pronunciamento tanto o jornal quanto a matéria da *Carta Capital* –, tudo o que se mostra nesse exemplar... Eu acredito que foram poucos os distribuídos, porque vi poucas pessoas, inclusive, no meu Estado... Diante da necessidade de levar informação, acredito que o volume de distribuição foi pequeno, em função da necessidade. Mesmo assim, o Governador, agora, tenta calar também as entidades. Entre elas, várias entidades nacionais, repito.

Quero, inclusive, citar aqui quais são as entidades. Nós temos a: Abong, a Embrape, a Jufe, a AMB, a CNTE – que é a minha confederação de trabalhadores, e me honra muito tê-la nesse Fórum de Transparência do Estado de Rondônia –, o Instituto Ethos, a Fenaj, o Ibase/Betinho, a Conamp, Conam, Coffito, Confea, Crea, a NPR, o Instituto de Fiscalização e Controle, o Inesc, a OAB, a Contag, Caritas Brasileira, a CNBB, o Conselho Nacional de Saúde, a CUT, a Unasus, a Unafisco, entre outras. Essas são as entidades que

compõem o Fórum Transparência no Estado de Rondônia e que estão, agora, sendo intimidadas pelo Governo do Estado.

Tudo o que se diz aqui é a absoluta verdade. Tudo é baseado nas provas colhidas pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal em inquérito, com relação à compra de votos. Se não fossem essas duas instituições e, ainda, a Justiça Eleitoral de Rondônia, a situação seria muito pior. Ninguém ficaria sabendo, por exemplo, que o Governador usou a estrutura de polícia para ameaçar e constranger cinco testemunhas do crime da compra de votos.

No esquema de proteção a testemunhas do Governo Federal, essas pessoas reafirmaram recentemente na Justiça tudo o que sabem sobre a compra de votos.

O Governador tinha comunicação direta com um homicida e traficante de drogas de apelido Japa, que se empenhou bastante nas ameaças e nas tentativas de suborno feitas às vítimas, tudo comprovado mediante grampos telefônicos devidamente autorizados pela Justiça.

E eu quero dizer ao Conselho Nacional de Justiça que seria muito interessante, hoje, colocar também esse moço chamado Japa no Programa de Proteção às Testemunhas porque, para mim, os dias dele também poderão estar contados, como outros que já se tornaram arquivos mortos.

Essa história desse jornal é apenas uma parte do abuso de poder praticado pelo Governador do Estado de Rondônia. A tática de intimidar quem lhe faz oposição é antiga. O Procurador da República Reginaldo Trindade – que já citei aqui – tem sido a maior das vítimas: sofreu tentativa de desmoralização e foi processado pelo Governador, mas saiu do episódio muito maior do que quando entrou, tenho absoluta convicção.

A tática empregada não se tem revelado eficaz, porque o Ministério Público Federal está atento. Não lhe dá trégua, combatendo cada passo ilegal, cada abuso e corrupção cometida.

Três procuradores, recentemente, entraram com ação de improbidade administrativa, que também atinge quatro delegados, pelo uso da máquina administrativa na intimidação de testemunha e manipulação de provas. O Juiz Federal Flávio Andrade acolheu a ação e determinou o afastamento do Governador do cargo. Fica aqui, Sr. Presidente, desta forma, a minha solidariedade a todos aqueles que têm a coragem, no Estado de Rondônia e fora dele, de manifestar publicamente a sua contrariedade e a sua indignação com o que ocorre no meu Estado.

A era de desmandos no Estado de Rondônia precisa acabar. Quero chamar a atenção da sociedade local também para que pensemos juntos. É preciso fortalecer, neste momento, as instituições como o Fórum Transparência, porque, infelizmente, são poucos, repito, os

que ousam ter a coragem de fazer essa denúncia. Eu faço diante da minha responsabilidade pública e diante também das cobranças que recebo da população do Estado de fazer essas denúncias, para que não fique aqui registrada apenas uma versão dos fatos.

No Estado de Rondônia, estamos vivendo, infelizmente, sob a égide da bandidagem. E eu acredito que, em pleno século XXI, Senador Paulo Paim, entrando na Era de Aquário, nós precisamos ter uma modificação na forma de fazer política, em que possamos continuar a olhar no olho do eleitor, da população e dizer: "Eu estou fazendo a minha parte".

Então, muito obrigada, Sr. Presidente. Eu estou aqui fazendo a minha parte. E quero deixar registrada a cópia da notificação entregue à Central Única dos Trabalhadores em Rondônia, o jornal *Rondônia de Fato* e a matéria da revista *Carta Capital*.

Muito obrigada.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRª SENADORA FÁTIMA CLEIDE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do ar. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



CASSOL NO BANCO DOS RÉUS

Apos mais de um ano de espera, o Supremo Tribunal Eleitoral vai decidir o destino daqueles que aterrorizaram e afastaram rondonienses da sua terra.

As testemunhas e familiares do caso da compra de votos nas eleições de 2006, por parte dos candidatos a governo Ivo Cassol e a senador Expedito Júnior, foram retiradas do Estado de Rondônia para que fossem preservadas a integridade física e que ficasse garantida a participação das mesmas nos atos do processo de cassação que durante mais de um ano foi exaustivamente investigado pela Polícia Federal a ponto de reunirem dezenas de quilos de documentos que estão às vésperas de serem julgados em todo no pleno do Supremo tribunal Eleitoral, para a população de Rondônia resta apenas aguardar e confiar na Justiça.

Confira tudo nesta edição.

O INFERNO É AQUI

Urso Branco é o retrato do (des)governo e da impunidade



PÁGINA 3

Estradas em Rondônia: muita mídia e pouca ação

PÁGINA 4

TERRA SEM LEI

Professores sem dignidade, humilhados e presos pela ditadura do governo Cassol



Em pleno século 21, uma professora de Ouro Preto do Oeste é violentamente presa e retida em uma escola onde pretendia apresentar três alunos com sintomas de síndrome de Tourette. Depois, após expulsação do distrito, ela enfrenta a polícia militar que não estava em função para a ocasião, teve sua liberdade de expressão violentada pela brutalidade.

Segundo testemunhas, a professora teve acesso às salas das próprias salas e se via ameaçada pela polícia militar que não estava em função para a ocasião, teve sua liberdade de expressão violentada pela brutalidade. Segundo a professora, a prisão só se deu após a



apreensão do capitão do Quartel que alegou que naquele exato ato não eram permitidos qualquer ato de manifestação, pois receberia ordens do próprio governador para cobrar uma população.

Num Estado onde os profissionais da educação são tratados com o mais absoluto desrespeito, através de um governo que não cumpre seus compromissos com os servidores públicos e ainda emprega seus familiares com salários exorbitantes promovendo uma verdadeira fuga para o exterior público, deixa como exemplo a mais absoluta compatibilidade com os valores sociais que uma sociedade pode ter, aliado a um regime autoritário que aniquila toda e qualquer tentativa de protestos. Após quase oito longos dias de mandato, Rondônia encontra liberta desse câncer de intemperança após o julgamento final, onde com certeza a lei será aplicada sobre a compra de votos praticada por esse governador que se esconde atrás de advogados e palavras sofisticadas que só comprovam a sua culpa, mas como ele mesmo fez questão de declarar, chegou agora e cada um deve responder pelo seu CPF.

Nepotismo velado envergonha Rondônia

Há mais de dois meses trabalhando, já terço recebido os dois primeiros gordos salários de 12.000 (Doze Mil Reais) mais benefícios, novamente, Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza, ou simplesmente Jaqueline Cassol, volta ao cenário do nepotismo em alto estilo, com uma simples "conexão" do irmão, mesmo sendo aquela que foi destituída do cargo de Diretora do DETRAN de Rondônia, justamente pela manifestação nacional de repúdio à prática do nepotismo, é reconduzida ao setor público estadual como um cargo de confiança de primeiro escalão, lotada no Palácio Getúlio Vargas.

Amparados pela Súmula Vinculante 13, decidida pelo TSE, os parentes de Cassol e seu vice João Cabulla, na pessoa de sua esposa, Mari Cabulla, na Secretaria de Educação, deixaram-se e provocaram revolta até mesmo entre os funcionários do setor. O mais repugnante, é que tanto

Cassol como sua administração fazem questão de esfregar na cara do povo que estão seguros pelo legalidade, porém jamais fizeram questão de dar publicidade na grande mídia quanto ao posses de seus parentes, pois é óbvio que isto só aumentaria a indignação da população de Rondônia ao saber que para os funcionários públicos o Estado está falido com a crise, porém para Cassol e sua família as benesses dos mais altos salários que o Estado pode oferecer, e ai de quem se atrever a questionar.

O grande dilema que se instala na mente do cidadão que vê seus impostos sendo sugados pela ganância de um governo opressor é, até onde vai a impunidade para quem se aproveita de brechas da lei para assaltar os cofres públicos. Para as pessoas de boa fé em Rondônia a questão é legal, sem dúvida, mas também é inoral, e um governo sem moral não inspira credibilidade.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2009.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de Janeiro de 2006, resolve:
RESOLVE: nomear, a partir de 1º de abril de 2009, DIRLAINE JAQUELINE CASSOL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Secretária de Assuntos Extrajudiciais, em substituição ao equivalente ao subleito de que trata a Lei nº 1672, de 13 de Janeiro de 2006.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 121ª da República.
IVO MARCO CASBOL, Governador.

PARA O POVO "CRISE". PELA FAMÍLIA SALÁRIO DE 12 MIL

13 de junho de 2009 - PÁGINA 2

Rondônia

EDUCAÇÃO PRA QUÊ? EU FIQUEI RICO SEM PRECISAR ESTUDAR*

Descaso do governo com a educação desperdiça recursos federais e Maranhão joga não saber de nada

Recolheu aproximadamente R\$ 30 milhões em recursos federais para o ensino de Estado de Maranhão. Mas não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Esses recursos foram destinados para a compra de mais de 10 mil livros de recursos humanos, pelo governo de Inácio Maranhão, para ser usado em escolas.

O dinheiro foi usado para a compra de mais de 10 mil livros de recursos humanos, pelo governo de Inácio Maranhão, para ser usado em escolas.

De acordo com o relatório, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.

Em 2008, o governador de Rondônia, Wilson Tupac Kataguá, não sabe o que fazer com eles. O governador, Inácio Maranhão, não sabe o que fazer com eles.



Sem suportar o descaso do governo com a saúde, os servidores entraram em greve e paralisaram as atividades por 12 dias. Sem argumento e sem uma resposta à sociedade, o governo se mostrou covarde

Rondônia: um Estado sem saúde com um governo doente

Após quase um ano aguardando o cumprimento do acordo firmado em 2008, os trabalhadores da saúde, cansados de esperar a boa vontade do governo de Rondônia, recorreram às últimas tentativas de diálogo, porém, extrapolando todas as medidas de tolerância.

Ainda assim, o chefe do Executivo estadual tenta justificar o seu descaso usando a crise econômica internacional, o que não condiz com a situação financeira do Brasil e muito menos de Rondônia que teve um salto econômico de mais 40% nos últimos 6 meses.

Sem suportar o descaso do governo com a saúde, os servidores entraram em greve e paralisaram as atividades por 12 dias. Sem argumento e sem uma resposta à sociedade, o governo se mostrou covarde e acusou os profissionais de tentativa de prejudicar a sua administração.

A precariedade do sistema de saúde estadual é visível aos usuários. Falta de remédios, falta de leitos, materiais de limpeza e até mesmo de material para o mais simples curativo. Essa situação coloca em risco toda a população e deixa em desespero os profissionais que trabalham já desmotivados pelos baixos salários e pela falta de condições de trabalho.

Sanguessuga administra R\$ 30 milhões liberados para hospital regional de Cacoal

Até dezembro de 2008 foram investidos R\$ 43 milhões no Hospital Regional de Cacoal (HRC), uma obra que está em andamento há 18 anos. Em 2009 esta mesma obra recebeu mais R\$ 30 milhões para a sua conclusão. O dinheiro faz parte das compensações pelas obras da usina de Santo Antônio e foi liberado pelo consórcio Santo Antônio Energia S/A.

Para administrar a verba Cacoal designou o ex-deputado federal Nilton Capistrano, que teve o mandato cassado em 2006, por participar do esquema de compra superfaturada de ambulâncias com dinheiro público, conhecido de "sanguessuga". Investigações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Sanguessugas mostraram que ele apresentou, em 2000, emen-

das para comprar ambulâncias no valor total de R\$ 1,5 milhão; em 2001, R\$ 1 milhão; em 2002, R\$ 500 mil; em 2003, R\$ 1 milhão; e em 2004, R\$ 1,6 milhão.

O deputado direcionou 63 licitações em Rondônia e com isso recebeu 10% de comissão sobre o valor das emendas destinadas à área da saúde. O esquema fraudulento descoberto pela Operação Sanguessuga, da Polícia Fe-

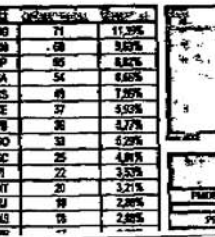
deral, que se baseava na venda irregular de ambulâncias em pelo menos 15 Estados, rendeu um prejuízo aos cofres públicos que girou em torno de R\$ 60 milhões de reais. Com um histórico desses, Nilton Capistrano foi escolhido pelo Governador do Estado de Rondônia, Ivo Nascido Cassol para administrar toda a verba destinada para a conclusão das obras do HRC.



Mapa das cassações políticas no Brasil

Desde a eleição de 2000, quando foi criada a Lei nº 9.840 (Lei Eleitoral), de iniciativa popular, a Justiça Eleitoral já cassou os mandatos de 623 políticos através de processos através dos quais se apurou corrupção eleitoral.

UF	Quantidade	Porcentagem
AC	5	0,8%
AL	2	0,3%
AP	7	1,1%
BA	54	8,6%
CE	27	4,3%
DF	3	0,5%
ES	49	7,7%
GO	33	5,3%
MA	25	4,0%
MT	22	3,5%
MS	20	3,2%
PA	19	3,0%
PR	18	2,9%
RS	15	2,4%
RO	1	0,2%
RR	1	0,2%
SC	1	0,2%
SE	1	0,2%
SP	68	10,9%
TO	1	0,2%
Total	623	100%



Voto irregular. Não é voto político em eleição, mas a Justiça Eleitoral cassou o mandato.

Total de cassações por corrupção eleitoral - 623

Rondônia, junho de 2009 - PÁGINA 2

"EDUCAÇÃO PRA QUÊ? EU FIQUEI RICO SEM PRECISAR ESTURAR"

Descaso do governo com a educação desperdiça recursos federais e Marli Cahúla finge não saber de nada

Recobendo aproximadamente R\$ 20 mil dos cofres do Estado, a secretária de Estado da Educação Marli Cahúla, mulher do vice-governador João Cahúla, finge não tomar conhecimento dos desmandos que acontecem na educação. Já para o governador Ivo Cassol, não faz a menor diferença se o ensino público tem qualidade ou não.

O que se percebe, tanto por parte do governador quanto por parte da secretária, é um descaso total com a educação. Quem sofre com isso são as famílias que não podem pagar escola particular, principalmente os estudantes da zona rural, que dependem de transporte público.

Esses estudantes foram prejudicados pela perda de mais de R\$ 2 milhões dos recursos repassados pelo governo federal para o transporte escolar em Rondônia.

O valor é suficiente para beneficiar cerca de 22 mil alunos que residem em áreas rurais e dependem do transporte escolar para frequentar a escola.

De acordo com denúncia feita pela senadora Fátima Cleide na tribuna do Senado, o governo de Rondônia vem tratando com descaso os recursos do Plano Nacional de Transporte Escolar (PNATE) desde que a ajuda foi criada.

Em 2004, o dinheiro (mais de 488 mil reais) não foi usado. No ano seguinte o governo perdeu mais de R\$ 355 mil, como punição pela falta de aplicação da verba.

Em 2006 o Estado perdeu três parcelas, por causa de atraso na entrega de prestação de contas do ano anterior. Em 2007, Rondônia não recebeu qualquer valor porque novamente não prestou contas corretamente.

No início deste mês a população tomou conhecimento do desperdício de recursos da educação através de compras não planejadas de fogões industriais, geladeiras e bebedouros, além de material de expediente de péssima qualidade.

Depoimento de vida

Editorial
FICHA LIMPA
O dia em que a política será levada a sério

Desde que conquistamos o direito ao voto para eleger nossos representantes, somos ensinados que o ato de votar é a maior expressão da cidadania.

Sem se dar conta de que está cumprindo uma obrigação imposta em lei, o brasileiro vai às urnas no primeiro domingo de outubro de ano eleitoral para expressar a sua cidadania, e vota em algum candidato.

Algumas vezes vota consciente, conhecendo o candidato, seu passado e suas realizações. Porém, na maioria das vezes não se procura ter todos os cuidados necessários à escolha de quem terá o poder de fazer leis, mudar leis, administrar o dinheiro público e reger os destinos do povo.

O resultado, geralmente, é desastroso. Como se vê, entre os honestos são eleitos compradores de votos, crimi-

nosos, corruptos, ditadores, e detentores de conduta reprovável.

Embora tenha o poder de "escolher" em quem votar, o eleitor não possui meios de conhecer o passado ou a ficha corrida dos candidatos.

Nesse sentido destaca-se a importância do aperfeiçoamento do sistema de escolha dos candidatos. A exigência de ficha limpa é, certamente, um bom começo para uma completa assepsia na política.

É preciso acabar com a farra dos corruptos, criminosos, compradores de votos, traficantes, ladrões, pistoleiros, entre outros elementos que se utilizam da política e da boa fé do eleitor para manter a impunidade.

O dia em que a candidatura desses tipos de elementos for recusada por determinação legal, podemos sonhar com uma política levada a sério.

acusou os profissionais de tentativa de prejudicar a sua administração.

A precariedade do sistema de saúde estadual é visível aos usuários. Falta de remédios, falta de leitos, materiais de limpeza e até mesmo de material para o mais simples curativo.

Essa situação coloca em risco toda a população e deixa em desespero os profissionais que trabalham já desmotivados pelos baixos salários e pela falta de condições de trabalho.

Santo Antônio e foi liberado pelo consórcio Santo Antônio Energia S/A.

Para administrar a verba Cassol designou o ex-deputado federal Nilton Capixaba, que teve o mandato cassado em 2006, por participar do esquema de compra superfaturada de ambulâncias com dinheiro público, batizado de "sanguessuga". Investigações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Sanguessugas mostraram que ele apresentou, em 2000, emen-

Mapa das cassações polí

Desde a eleição de 2000, quando foi criada a Lei nº 9.8 já cassou os mandatos de 623 políticos através de pro

UF	Nº de Mandatos	Porcentagem
AC	1	0,16%
AL	4	0,64%
AM	2	0,32%
AP	9	1,44%
BA	54	8,64%
CE	37	5,92%
DF	1	0,16%
GO	33	5,28%
MA	14	2,24%
MT	20	3,20%
MS	18	2,88%
MG	71	11,28%
PA	14	2,24%
PB	36	5,76%
PE	14	2,24%
PI	22	3,52%
PR	16	2,56%
RR	17	2,72%
RJ	19	2,96%
RN	19	2,96%
RS	49	7,84%
SC	25	4,00%
SE	10	1,60%
SP	56	8,96%
TO	3	0,48%
Total	623	100,00%



Rondônia, junho de 2009 - PÁGINA 4

Rondônia

Governo destrata a SEGURANÇA PÚBLICA

Para o governador, policiais são “maricas”, “cagões” e mulheres “cornas”

BANIDO DO SENADO

Justiça confirma que Expedito comprou votos

Em sessão plenária realizada na noite de 16/06/2009 os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmaram a cassação do mandato do ex-senador Expedito Júnior por compra de votos na eleição de 2006.

Expedito já havia sido cassado duas vezes mas se mantinha no cargo por força de uma liminar obtida na justiça.

Os ministros do TSE rejeitaram o recurso apresentado pelo ex-senador Expedito Júnior (PR-RO) contra a cassação do seu mandato, determinada em 2008 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

Sua defesa alegou no recurso que não há provas suficientes de compra de votos para justificar a perda do mandato.

OCASO

De acordo com a acusação, Expedito Júnior teria cometido abuso de poder econômico e compra de votos durante a campanha nas eleições 2006.

Na prática, de acordo com a denúncia, o então candidato, juntamente com seus aliados, teriam depositado R\$ 100,00 na conta de vigilantes da empresa Rocha Segurança e Vigilância, que pertence a Irineu Gonçalves Ferreira, irmão de Expedito Júnior. Os vigilantes teriam firmado o compromisso de buscar mais votos para o candidato junto a familiares e amigos. Há provas dos depósitos no dia 29 de setembro de 2006 nas contas dos funcionários, às vésperas das eleições, que ocorreu no dia 1º de outubro.

Ao invés de dialogar com as entidades sociais e buscar soluções para os graves problemas enfrentados pela sociedade com a falta de segurança, o governador Ivo Narciso Cassol prefere tratar o assunto com descaso. Bem ao estilo diador, tripudia da situação e humilha os profissionais que deveriam ser bem pagos, valorizados e incentivados na sua missão de proteger os cidadãos da marginalidade. Prefere usar adjetivos como “maricas”, “cornas” e “cagões”, mostrando assim um total desrespeito com essa categoria que, mesmo sem o merecido reconhecimento por parte do governo, faz a sua parte e trabalha pela da segurança da população.

Para tentar esconder as mazelas na segurança pública, o governador culpa entidades sociais e partidos políticos de estarem usando essas reivindicações para ataques políticos.

De 2006 a 2008 o governo federal repassou mais de um bilhão de reais para o governo do Estado investir em segurança, saúde e educação. No entanto, o que se vê é um caos e insegurança total. Rondônia precisa de contratação de mais bombeiros, redução da jornada de trabalho, melhores condições de trabalho, revogação das punições e das retaliações, retorno da insalubridade aos Policiais e Bombeiros Militares, realinhamento de perdas salariais da ordem de 27,68%, e aumento do salário. O governador não enxerga essas necessidades e prefere utilizar aviões, helicópteros e recursos do povo para jogar futebol no interior e viver de populismo.

Estradas em Rondônia: muita mídia e pouca ação

Abraham Lincoln, renomado presidente americano, sentenciava: *É possível enganar muitos por muito tempo. É possível enganar alguns por algum tempo. Mas é impossível enganar a todos todo o tempo.*

Embora a frase tenha sido dita muito tempo antes da existência do governador Cassol, se aplica perfeitamente aos dias de hoje. O governador, que linge o Estado como se estivesse tocando a sua batata, tem o dom de transformar nada, ou quase nada, em ações de grande impacto, tentando enganar o

povo com suas falácias, já desgastadas pela repetição.

Um exemplo da enganação de Cassol são as estradas de Rondônia. Para quem está longe da realidade, o governador passa uma imagem de realizador. Aquele que faz acontecer. Um empreendedor nato.

Como costuma dizer "Deus me deu o 'dão' da administração...".

Sabendo que a maioria da população não vai onde ele diz construída, Cassol tenta enganar através da mídia.

A realidade é que o governo Cassol gasta mais em mídia do que na própria obra mostrada nos meios de comunicação. Veja os números.

As estradas vicinais dos municípios são, proporcionalmente, maiores do que a malha viária do Estado. O município de Porto Velho, por exemplo, tem 3.800km de estradas rurais; Machadinho, 2.600km; Ji-Paraná, 1.500km; e Cujubim, quase 1.800km, etc.

Pelo tamanho de sua rede viária, o governo do Estado deveria ter mais da metade de suas estradas pavimentadas com asfalto de qualidade.

Entretanto, a pouca pavimentação que possui é, normalmente, de qualidade sofrível e de pouca durabilidade. Quem anda pelo Estado constata essa realidade. O asfalto da estrada de Buritis, cuja promessa de conclusão se arrasta por 6 anos, antes de ser inaugurado, já teve que ser refeito em vários pontos.

O mesmo aconteceu em Chupinguaia. Foi lá que um candidato prometeu andar a estrada inteira a pé se Cassol cumprisse os prazos. Virou chacota. Cassol não cumpriu. Terminou mais tarde e com a qualidade comprometida. Aqueles que percorrem a Zona da Mata, a rodovia RO 399, ou andam pelo região do Vale do Paraíso, também podem verificar e distinguir entre a propaganda oficial e a realidade.

O fato é que, em termos de asfalto, este governo não fez nem o mínimo. Contudo, de forma "esperta", pratica a política da galinha gamisê, ou seja, faz muito pouco, porém provoca um grande barulho. Essa não é forma séria de se fazer política.

Total Rodovias Estaduais / RO	Total Asfaltado	Total Não Asfaltado	Total Planejado
5.835 km	1.157 km	4.678 km	298 km
100%	24,01%	75,97%	3,62%

Fonte: DNIT/Nac - Devop

Ou seja, a rede estadual de estradas é pequena e seu percentual de asfalto é muito pouco.

Evolução: Asfalto / Governo Cassol - 2003/2008

Total de Asfalto construído no RO no ano de 2002	Total de Asfalto construído em 2008	Previsão para o final de 2009
881 km	1.17 km	(?) 1.634 km

Resultado de 06 anos de governo Cassol	(Média anual de 72,6km/ano...)
Total asfaltado 436 km	

Fonte: DNIT/Nac - Devop

ALE não cumpre o seu papel e ainda defende a compra de votos

Causou estranheza ao povo de Rondônia a revolta de parte da Assembleia Legislativa de Rondônia contra a cassação do mandato do governador Ivo Cassol. A medida em que o cerco se fecha e se aproxima a cassação, a maioria dos deputados acirra as críticas à Justiça e à investigação que apura o abuso do poder econômico. Porém, há que se ob-

servar que cabe aos deputados da base aliada do governo julgar o governador nesse caso, ou seja inocentá-lo, pois esse processo não é político, e sim jurídico.

Trata-se de atividade de competência da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e da Justiça Eleitoral. O caso já foi julgado no Tribunal Regional eleitoral e aguarda

juízo no Tribunal Superior Eleitoral.

Ao tentar inocentá-lo, Cassol, a Assembleia Legislativa estaria apoiando a atitude criminosa da compra de votos.

Para o presidente do Tribunal Regional do Partido dos Trabalhadores, Tácito Pereira, é lamentável que os deputados da base do governo tenham essa postura de alegar que há

"perseguição política", de que há "grupos políticos" interessados nessa cassação, ou que os Tribunais estão agindo de forma política.

Entretanto, em nenhum momento parlamentares se dignam a explicar que grupos são esses, que tribunal ou juiz está agindo com outras intenções senão garantir o cumprimento da Lei. É preciso observar que

quanto à Polícia Federal ou o Ministério Público Federal faz a denúncia da compra de votos é por que há fortes indícios, inclusive provas materiais no processo que comprovam tal denúncia.

Os deputados estaduais deveriam cumprir o seu papel de fiscalizador do Executivo e exigir o cumprimento da lei, em vez de ficar alegando perse-

guição política ou ameaça de retaliação quem assumir o governo em caso de cassação.

A posição do presidente da assembleia legislativa e de alguns deputados estaduais é no sentido de desacreditar e desmoralizar a Justiça Eleitoral como também do Ministério Público, alegando tais perseguições.

Urso Branco: a imagem dos (des)governo e da impunidade

Até hoje não se sabe se o incêndio na Seapen foi acidental ou criminoso. O fato é que todos os processos da chacina do Urso Branco foram queimados.

Situações como a chacina no presídio Urso Branco, a utilização de técnicas de tortura, mortes misteriosas nos presídios e o inexplicado incêndio na Secretaria de Assuntos Penitenciários, onde se concentravam os processos de investigação de irregularidades no sistema prisional, foram tratadas em entrevista no Rondônia de Fato, pelo Padre Paulo Barausse.

Qual é a sua experiência e principais vivências junto ao sistema prisional brasileiro?

Padre Paulo - Infelizmente, na chacina de 1º de janeiro de 2002, no presídio Urso Branco, dos 27 presos que foram executados, 13 eram presos provisórios, que estavam aguardando julgamento. Dois desses presos mortos eram réus primários. Há casos de presos que roubaram uma bicicleta, um botijão de gás, e já estão presos há 8 meses.

De que forma a pastoral carcerária está ajudando a escrever uma outra história sobre os presídios brasileiros?

Padre Paul - A Pastoral Carcerária tem ajudado muito para que, aos poucos, a sociedade brasileira possa desenvolver uma maior sensibilidade e solidariedade diante de uma realidade tão cruel e desumana. O simples fato de realizar as visitas semanais pode ajudar muito para evitar que as torturas continuem nos presídios.

A quem interessa manter os presos em situação desesperadora como no Presídio Urso Branco?

Padre Paulo - Respondo fazendo um questionamento: quem são as pessoas que se encontram cumprindo pena dentro do Urso Branco? São jovens, 75% deles com idade entre 18 e 25 anos. Aproximadamente 70% dessas pessoas foram presas por tráfico de drogas. São jovens pobres de nossas periferias e do interior do Estado. São os "mulas", ou os "formiguinhas", como são chamados os jovens usados pelos barões do tráfico. Os grandes traficantes, donos das bocas de fumo, não estão presos, assim como nossos políticos que roubam verbas públicas. Por outro lado, alguém está se beneficiando: os políticos que são donos de empresas terceirizadas que prestam serviços, aqueles que fornecem a alimentação. Tudo isto faz compreender que é muito bom ter os presídios lotados, pois esta situação gera dividendos para um grupo de pessoas.

O uso de "gatorade" (água com cocaína para causar parada respiratória) e do kit suicídio (banco e corda) nas cadeias é recente? O Estado é ciente disso?

Padre Paulo - Em muitos presídios, existem estas técnicas de tortura. Em alguns Estados está se dando passos importantes na capacitação dos seus agentes, possibilitando um maior conhecimento no campo dos Direitos Humanos. Ao meu ver, o Estado está ciente de tudo isto. Entretanto, impune a impunidade, a covardia, pois dificilmente os

SEM PUDOR

Quando o poder e o crime se confundem

O governador Ivo Narciso Cassol não conseguiu ocultar por muito tempo os esquemas de corrupção no governo e a compra de votos, crimes dos quais é acusado, além dos constantes escândalos envolvendo sua administração.

A consequência deverá ser a cassação do mandato pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Ao apresentar ao TSE as alegações finais no recurso que pede a cassação de Cassol, o Ministério Público Eleitoral reconheceu haver evidências de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico durante a campanha de 2006. Por

O uso de "pácorane" (água com cocaina para causar paralisia respiratória) e do kit suicídio (banco e corda) nas cadeias é recente? O Estado é crime, disse?

Padre Paulo: Em muitos presídios, existem estas técnicas de tortura. Em alguns Estados está se dando passos importantes na capacitação dos seus agentes, possibilitando um maior conhecimento na aplicação dos Direitos Humanos. Ao meu ver, o Estado está ciente de tudo isto. Entretanto, impõe a realidade, e com certeza, não é fácil trazer os agentes do Estado ao caminho por eles sites. Muitos vezes, "jornal" alguém é transferido o direito de um estabelecimento para o outro. Os processos administrativos são lentos na sua execução. Quando sempre não se tem uma conclusão. Já se passaram quase seis anos da chacina dos 27 presos em Urso Branco e ninguém foi punido. Recentemente, aconteceu um incêndio na secretaria onde se encontravam os processos, e tudo foi queimado. Até agora não saiu o laudo se o incêndio foi acidental, ou criminoso. Tudo voltou a zero.

Existem presos que são "cooptados" pelo Estado para realizar o "trabalho sujo" que este não pode (ou não quer) assumir?

Padre Paulo: Existem. Aqui no nosso Estado até saiu na imprensa. E consta do processo de cassação do governador movido pelo Ministério Público Eleitoral. O governador queria que as testemunhas fossem à Delegacia para contradizer o depoimento que haviam prestado na Polícia Federal. Ele chegou a contratar um traficante e pistoleiro, Agenor Vitrino, o "Japa", um velho conhecido da Polícia Federal, cujo trabalho seria o de convencer as testemunhas a prestar depoimento na Polícia Civil, mudando a versão dada à Polícia Federal e ao juiz federal Elcio Arruda. Segundo o próprio Japa, o governador o autorizou a oferecer emprego no Detran, na Polícia Militar, carro e até mesmo R\$ 1 milhão. As famílias das testemunhas estão em Brasília e não podem voltar a Rondônia. Japa está no presídio. E o governador continua no seu cargo. Existem outros casos em que presos do regime semiaberto realizam furtos, roubos e dividem com os agentes, funcionários do Estado.

O Estado cumpre a lei no que se refere à execução penal?

Padre Paulo: Todos sabemos que o interdito mais breve que alguém pode cometer é o estupro. A Lei de Execução Penal (LEP) prevê que os presos devem ser tratados de acordo com os artigos que estão contemplados. No entanto, por causa da superlotação, falta de vagas, isto não acontece. Um preso pode ter mantido 10 outros presos, e isso não é tão grave como parece, comete um estupro. O tratamento dado a este preso é o mesmo de outros presos, seja pelo juiz, seja pelos funcionários do Detran. Acontece uma grande rejeição. Quando acontecem as rebeliões, os presos que cometeram estupro não usados como "moedas de troca", ou são os primeiros a ser executados.

Essa letra na Pastoral Carcerária vale a pena? Posso afirmar que estes longos anos de acompanhamento aos presos foram muito difíceis, de muitos questionamentos. Por outro lado, este é um período de grande aprendizado. A Pastoral Carcerária procura cumprir o dever do cristão: "estive preso e me visitaste" (Mt. 25, 36). É muito interessante perceber como as pessoas e os agentes de pastoral vão mudando sua mentalidade à medida que vão mantendo um contato regular com os presos e as presas. Acontece uma verdadeira conversão interior. Vão tomando consciência de que, apesar da realidade cruel em que vivem, existem muitos sinais de solidariedade por de trás das grades. Descobrem neles (as) seres humanos que, mesmo cumprindo sua pena, continuam com sua dignidade de filhos e filhas de Deus. Tudo isto é possível se nossos agentes viverem uma espiritualidade encarnada, com os pés no chão. Possam sempre unir fé e vida, compromisso com a transformação e mudança em nossa sociedade. Ter em mente que "uma nova vida é possível".

Padre Paulo Barausse é natural de Campo Largo (PR). Durante 10 anos foi operário nas fábricas de porcelana e cerâmica em sua cidade natal. É Bacharel em Filosofia pelo Instituto Santo Inácio (ISI), de Belo Horizonte (MG).

pede a cassação de Cassol, o Ministério Público Eleitoral reconheceu haver evidências de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico durante a campanha de 2006. Por isso, ratificou seu pedido para que o TSE cassasse os diplomas de Cassol e de seu vice, João Aparecido Cabula.

O documento, assinado pelo procurador-geral eleitoral, Antonio Fernando Souza, cita os depoimentos de cinco testemunhas, confirmando que funcionários de uma empresa de vigilância que prestava serviços para o governo de Rondônia teriam sido abordados, durante o período eleitoral, com propostas para votarem no candidato Ivo Cassol e em outros três nomes, em troca de R\$ 100. Segundo os depoentes, para a formalização do "negócio", os vigilantes teriam sido obrigados a assinar contratos de prestação de serviços - apelidados de contratos "formiguinha".

Homem que ameaçou testemunhas da compra de votos e preso com 735 Kg de cocaina

Renato Rona de Carvalho, que usava o nome falso de Agenor Vitrino de Carvalho, mais conhecido por Japa, teria sido usado por Cassol para ameaçar testemunhas da compra de votos.

Japa foi preso em flagrante pela Polícia Federal em Machadinho D'Oeste no dia 06 de março, acusado de tráfico de mais de 735 quilos de cocaina. Segundo reportagem publicada no jornal Todos Rondônia, Japa estava sendo assistido por advogado-pago pelo senador cassado Expedito Júnior.

De acordo com as investigações, ao ser preso a primeira vez por ameaçar as testemunhas, Japa tinha o nome e o número do telefone do governador Ivo Cassol gravado em seu celular.

Preso no Urso Branco, ele teve regalias, como ficar na enfermaria, mesmo não estando doente. Também foi levado, sem algemas e sem autorização judicial, até a Secretaria de Administração Penitenciária, onde se encontrou com o próprio secretário da pasta, Gilvan Ferro. No presídio, Japa era tido como "homem do governador", por isso todos os agentes penitenciários foram orientados a tratá-lo de maneira diferenciada.

O esquema de compra de votos

Inquérito instaurado pela Polícia Federal confirmou, por meio da quebra de sigilo de funcionários da empresa de vigilância autorizada pela Justiça, que centenas de depósitos de R\$ 100 foram feitos em agências do Banco do Brasil, entre a tarde do dia 28 e a manhã do dia 29 de setembro

de 2006 - uma semana antes do dia das eleições - ressaltou o Ministério Público em seu parecer. A investigação possibilitou, ainda, a identificação dos responsáveis pelos depósitos e suas ligações com o então senador Expedito Júnior e com o governador Ivo Cassol.

Antonio Fernando lembrou ao final do documento que o governador já foi cassado no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia pelos fatos apurados nessas investigações, e que permanece no cargo graças a uma liminar concedida pelo ministro Arnaldo Versiani, em novembro de 2008.

JUSTIÇA FEDERAL DETERMINA AFASTAMENTO DE CASSOL

"Japa é gente nossa, é gente do governador e está segurando umas paradas"

No dia 27/05 o juiz federal substituto Flavio da Silva Andrade, do 2ª Vara Federal de Rondônia, determinou o afastamento cautelar por 90 dias do governador Ivo Cassol e dos delegados de Polícia Civil Renato Eduardo de Souza, Hélio Teixeira Lopes Filho, Gaiwelkison Pedrisli de Castro e Nilton Vieira Cavalcante.

A decisão atendeu a uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal, que tramita na Seção Judiciária do Estado de Rondônia sob o número 2009.01.01002461-8.

O juiz constatou que o governador Ivo Cassol utilizou a máquina do Estado para satisfazer interesse pessoal, quando mandou delegados da Polícia Civil coagirem testemunhas e obstruí-

rem as investigações da Polícia Federal no processo que responde sob acusação de ter comprado votos nas eleições de 2006.

AFASTAMENTO
Em seu relatório que determinou o afastamento do governador, o Juiz destacou: "Cabe destacar que tais provas reforçam a tese autoral de que o Requerido Ivo Cassol utilizou a máquina administrativa do Estado para satisfazer interesse e sentimento pessoal, valendo-se de agentes estatutários para coagir testemunhas e obstruir a descoberta da verdade nos procedimentos e ações em curso no âmbito do Departamento de Polícia Federal, do Ministério Público Federal e da Justiça Eleitoral, órgãos da União.

Em menos de 48 horas Cassol obteve liminar para permanecer no cargo. No entanto, não explicou as ilegalidades apontadas na investigação.

Entrevista especial

Seu País

Basta cassá-lo?

RONDÔNIA | O governador está no limiar da degola, envolvido em mil falcatruas, mas a Era Cassol ameaça continuar, com a colaboração do senador Expedito

POR LEANDRO FORTES, DE PORTO VELHO

O CENÁRIO É A Expovet 2009, última edição da tradicional feira de exposição agropecuária realizada em Porto Velho, capital de Rondônia, ocorrida em junho passado. Em um estande da emissora de tevê local RBR, o apresentador, um caboclo de peruca loira e óculos escuros de lentes gigantes, dá gritinhos afetados para simular, aparentemente, uma paródia gay de um quadro clássico do Programa Raul Gil. Ele alinha diante de si uma série de chapéus com as abas voltadas para baixo, de forma a esconder os nomes grafados no fundo do forro. A brincadeira consiste em instar um convidado a tirar ou não o chapéu, na forma de reverência simbólica, para o nome. O convidado, ninguém menos que o governador do estado, Ivo Narciso Cassol, esforça-se para transformar constrangimento em irreverência, mas o resultado, como era de esperar, é desastroso. Consegue, no máximo, reforçar uma caricatura de si mesmo.

A participação do governador em programas desse tipo revela bem os caminhos tomados pela política vigente em Rondônia, estado com 1,3 milhão de habitantes. Eleito pelo PPS, em 2006, Ivo Cassol não tinha partido até o mês passado, quando ingressou no PP de forma ilegal, segundo o procurador regional eleitoral. Processado em todas as instâncias judiciais possíveis, nas áreas criminal, eleitoral e administrativa, Cassol está prestes a ser julgado – e cassado – pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por encabeçar uma chapa eleitoral com configuração de quadrilha. Juntamente com o senador Expedito Júnior (RO), também cassado, mas com mandato garantido por uma chicana regimental do Senado Federal, o governador é, possivelmente, protagonista do único caso registrado de compra de votos com depósito em conta corrente da história universal da corrupção moderna.

Pelo menos a denúncia apresentada pelo ex-procurador-geral da República

Antonio Fernando de Sousa, encaminhada ao Supremo Tribunal Federal, em 3 de agosto de 2007, não deixa margem a dúvidas. No documento, o esquema de corrupção eleitoral em Rondônia, levado a cabo em setembro de 2006, é demonstrado passo a passo. De acordo com o ex-procurador-geral, com base em inquérito aberto pela Polícia Federal, Ivo Cassol doou, por meio do comitê financeiro de campanha do PPS, 200,5 mil reais para a campanha de Expedito Júnior ao Senado. Logo em seguida, essa quantia foi utilizada para comprar votos de servidores da empresa de segurança Rocha Segurança e Vigilância Ltda., mediante pagamento de 100 reais para cada vigilante subornado – com dinheiro depositado em conta corrente de todos os subornados.

Flagrado pela PF, Ivo Cassol ainda tentou montar uma farsa para justificar os pagamentos, graças a uma falsa arrecadação de dinheiro, auxiliado na operação por um empresário da região, Libório Hiroshi Takeda. O expediente não deu certo. O governador apelou então para a intimidação pura e simples de cinco vigilantes, que, além de não concordarem em receber a propina, denunciaram o esquema de compra de votos aos federais. Os funcionários passaram a ser seguidos e assediados por policiais civis e a casa da mãe de um deles foi atacada a tiros. Os disparos foram deflagrados do interior de um carro, posteriormente identificado como viatura da Polícia Civil de Rondônia.

Escutas telefônicas realizadas pela PF constataram ainda que dois delegados da Polícia Civil, Hélio Lopes Filho e Renato Eduardo de Souza, ambos denunciados pelo ex-procurador-geral, forjaram depoimentos de testemunhas favoráveis a Ivo Cassol e Expedito Júnior. Uma delas, Agenor Martins de Carvalho, o “Japa”, era motorista do deputado estadual Euclides Maciel (PSL), então líder do governo na Assembleia Legislativa.

Sem escapatória e sob a sombra de uma nova ação judicial, desta feita por improbidade administrativa, Ivo Cassol passou a apostar no medo dos abasta-

dos locais, e com o apoio das dezenas de sites noticiosos patrocinados pelo governo estadual na internet começou a se apresentar como uma espécie de Luís XV da Amazônia. Ousado recurso: aquele rei, autor da frase “depois de mim, o dilúvio”, precedeu a Revolução Francesa, sucedido por Luís XVI, o soberano guilhotinado. Mesmo assim, impávido, Cassol tem alegado que, sem ele, a economia do estado irá à bancarrota.

Para reforçar o discurso, conseguiu articular uma campanha local feita

Este é o protagonista do único caso de compra de votos com depósito em conta corrente da história moderna

Chapéu inamovível.

Este o governador não tira, muito menos para o procurador Reginaldo Trindade (na página ao lado)

nos moldes do fracassado “Cansei”, da elite paulistana contra o governo Lula, aquela comandada pelo promotor de eventos João Dória Jr. O “Movimento Pró-Rondônia” foi organizado pela Federação das Indústrias de Rondônia (Fiero) e entidades ligadas a empresários do comércio local. Tem como missão lutar pela “estabilidade política” no estado, decorrente da possibilidade de Cassol ser cassado pelo TSE. Em manifestações montadas em Porto Velho, segundo apuração do Ministério Público Federal, os servidores estaduais têm sido obrigados a participar dos eventos, sob ameaça de perseguição funcional ou, no caso dos 7,2 mil funcionários comissionados, demissão sumária.

Sem argumentos legais para brigar na Justiça, Cassol decidiu eleger um culpado por tudo de ruim que acontece a ele: o procurador da República Reginaldo

Trindade, única autoridade em Rondônia a enfrentar, de fato, o governador. O nome de Trindade estava gravado no forro de um dos chapéus levantados no programa da RBR pelo tresloucado apresentador de peruca loira. Na oportunidade, confrontado com o nome do inimigo, o governador, claro, negou-se a tirar o chapéu. E listou os motivos: "Esse homem tira tudo meu, meu sono, meu sossego".

Na verdade, o procurador começou a tirar o sono e o sossego do governador quando ainda era promotor de Justiça, entre 1996 e 2002, na comarca de Rolim de Moura, município cujo prefeito de então era Ivo Cassol. Como representante do Ministério Público Estadual,

Reginaldo Trindade investigou um esquema de fraudes nas licitações feitas pela prefeitura e, ato contínuo, ingressou com oito ações civis de improbidade administrativa contra Cassol e diversos auxiliares. Desde então, o clima entre os dois é de guerra em campo aberto, embora nem sempre o governador tenha optado por uma luta limpa.

Em audiências públicas e entrevistas à imprensa, Ivo Cassol costuma chamar o procurador da República de "psicopata com índole vingativa". Para neutralizar a ação de Trindade, o governador organizou dossiês caluniosos repassados a jornalistas amigos e tentou representar contra ele no Conselho Nacional do Ministério Público. Também levantou uma exceção de suspeição contra o procurador no TRE para tentar anular o processo de cassação no qual acabou condenado, em novembro de 2008. Manteve-se no cargo porque o tribunal não seguiu a jurisprudência em voga de também citar judicialmente, no mesmo processo, o vice-governador. "Não tem jeito", resigna-se Reginaldo Trindade. "Para se fazer de vítima, ele (Cassol) passou a me acusar de responsável por todos os males e problemas que enfrenta na Justiça", avalia.

Essa disposição se tornou mais clara ainda no ano passado, quando a Operação Titanic, da Polícia Federal, prendeu o filho do governador, Ivo Júnior Cassol, e um sobrinho, Alessandro Cassol Zabbott. Capturados no Espírito Santo, em abril de 2008, os dois foram parar na cadeia por suspeita de tráfico de influência dentro do governo estadual. Trindade garante nem sequer ter sido informado da ação policial. Cassol apressou-se, porém, a acusá-lo na imprensa de ser responsável pela nova perseguição ao clã. "Nunca participei dessa investigação", diz Trindade. "O governador deduziu

que eu estaria envolvido porque um dos procuradores do caso foi meu colega de turma no Ministério Público", explica.

O processo político de Rondônia é vítima de um paradoxo com potencial de, num futuro próximo, gerar ainda mais instabilidade no estado, caso se confirme a cassação de Ivo Cassol pelo plenário do TSE. Isso porque, embora afundado em denúncias de corrupção, compra de votos e uso ilegal da máquina pública, Cassol detém enorme poder institucional e político. Dos 24 deputados estaduais da Assembleia Legislativa de Rondônia

Cassol torce para que seu caso entre na pauta do TSE somente a partir de outubro. A lei explica o porquê da esperança

No aguardo. Enquanto Expedito conta com Sarney, o ministro Versiani prepara-se para relatar o processo de cassação

apenas três, todos do PT, são de oposição. Mesmo assim, com atuações bem tímidas. Cassol também comanda abertamente o Tribunal de Contas do Estado e tem ingerência direta em diversos sindicatos locais, inclusive o dos jornalistas. Dos mais de 60 sites jornalísticos existentes no estado – um fenômeno nacional de internet –, apenas um, o "Tudo Rondônia", do jornalista Rubens Coutinho, lhe faz oposição.

Dessa forma, a provável cassação não deverá significar o fim da Era Cassol em Rondônia, mas uma variação sobre o mesmo tema, graças à legislação eleitoral, além da boa vontade do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), no caso do senador Expedito Júnior. Para se ter uma noção da situação emblemática de Rondônia, os problemas do governador transcendem a cassação. Há três meses, o juiz federal Flávio da Silva Andrade determinou o afastamento de Cassol do cargo por crime de improbidade administrativa. A origem foi uma ação assinada por três procuradores da República, entre os quais Reginaldo Trindade, na qual se acusa o governador e quatro delegados da Polícia Civil pela utilização da máquina de segurança pública para intimidar testemunhas do caso da compra de votos.

No Tribunal de Justiça do estado, quase no fim do prazo de 48 horas determinado pelo juiz federal, o desembargador Tourinho Neto acatou um recurso dos advogados de Ivo Cassol e ordenou a permanência dele no cargo. Um mês depois, em junho passado, o Ministério Público Federal de Rondônia, por meio da Procuradoria-Geral Eleitoral, revidou com um recurso contra a expedição de diploma junto ao TSE. Na ação, também relativa à acusação de compra de votos, pediu a cassação de Cassol e, finalmente, também do vice, João Cahulla.

No TSE, o relator do processo de cassação de Ivo Cassol é o ministro Arnaldo Versiani. Todos os pareceres técnicos sobre a ação, avaliados por servidores do tribunal, apontam para a culpa do governador e seu decorrente afastamento do cargo de governador de Rondônia, mesma trilha a ser tomada, um degrau abaixo, pelo vice-governador. Os demais ministros trabalham com a previsão de que o caso seja posto em pauta pelo presidente do tribunal, ministro Ayres Brito, ainda na primeira quinzena de setembro. Cassol torce para esse prazo se estender até outubro.

Explica-se: de qualquer maneira, tanto o governador Ivo Cassol como o senador Expedito Júnior, mesmo cassados agora, só ficarão inelegíveis até outubro. Isso porque a lei eleitoral de inelegibilidade prevê essa punição por três anos a partir da eleição na qual foi constatado crime eleitoral – e não da data da cassação. Como ambos foram eleitos em outubro de 2006, a dupla vai estar logo disponível ao eleitor rondoniense. Expedito Júnior talvez nem esteja sem mandato, porque a mesa diretora do Senado se recusa a acatar a decisão do TSE, com base em uma interpretação do regimento interno. Assim, o senador José Sarney decidiu não tomar providência alguma até esgotados todos os recursos judiciais possíveis, sejam lá quais forem.

Estranhamente, o mesmo tratamento não teve, em 2004, o senador João Capiberibe, do PSB do Amapá. Cassado pelo TSE, sob acusação de ter comprado dois votos a 26 reais cada, Capiberibe foi praticamente enxotado do Senado, apesar do pedido assinado por 51 senadores para que a mesa diretora lhe desse mais tempo para recorrer da decisão. Naquela época, presidia o Senado Federal o mesmíssimo José Sarney, adversário político de Capiberibe no Amapá, hoje tão zeloso quanto aos direitos de Expedito Júnior.

► No caso de Cassol, a perspectiva é particularmente alentadora. Como não houve segundo turno nas eleições de 2006, a decisão do TSE deverá seguir o modelo adotado na sentença proferida, em junho, quando foi cassado o governador de Tocantins, Marcelo Miranda (PMDB). Na falta de segundo turno no estado, o cargo deixado terá de ser ocupado mediante eleição indireta, exclusiva da Assembleia Legislativa. Na segunda-feira 24, o Supremo Tribunal Federal negou uma ação de Miranda para tentar anular o processo no TSE, onde a cassação poderá ser referendada a qualquer momento. Há, porém, uma diferença entre um caso e outro.

Em Rondônia, com a Assembleia sob controle, Ivo Cassol preocupa-se apenas em ajeitar as coisas, no caso de acontecer o pior. Se a eleição indireta for realizada a partir de outubro, ele poderá indicar, inclusive, o senador Expedito Júnior para sucedê-lo em um mandato-tampão, com direito à reeleição. Isso porque, em 2010, Cassol pretende se candidatar ao Sena-

do Federal. "Promover uma mudança política em Rondônia será muito difícil", avalia a senadora Fátima Cleide (PT), segunda colocada na eleição estadual de 2006. "Com eleição indireta, é certo que o próximo governador que assumir vai ficar na mão dele (Cassol)", afirma.

Até lá, no entanto, o Ministério Público Federal promete não dar paz a Cassol. Na sexta-feira 21, a Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia ingressou no

TRE com outro pedido de decretação da perda do mandato do governador, desta vez, por infidelidade partidária. Ao sair do PPS e se filiar ao PP, alegam os procuradores, Ivo Cassol deixou de cumprir os requisitos legais da Justiça Eleitoral. Segundo o procurador regional eleitoral Heitor Alves Soares, Cassol se filiou à nova sigla antes de se desvincular formalmente do partido pelo qual foi eleito governador do estado. Soares baseou-se em uma resolução do STF sobre o assunto para pedir mais uma cassação de Cassol.

Procurado por *CartaCapital*, o governador não quis se manifestar sobre o julgamento no TSE. Por meio da assessoria de imprensa, informou estar tranquilo e certo de que não será cassado. ●

Rondônia corre o risco de ver indicado, no lugar de Cassol, o senador Expedito para um mandato-tampão até 2010

Desilusão. Mudanças políticas em Rondônia são muito difíceis, segundo a senadora Fátima Cleide

A floresta agredida, como sempre História de uma estranha transação ambiental entre o governador Cassol e a União

Na terça-feira 18, quatro procuradores da República e duas promotoras de Justiça de Rondônia se uniram para tentar impedir uma estranha transação ambiental firmada entre o governador Ivo Cassol e a União. Em 6 de junho passado, o governador arrancou um acordo e tanto do governo Lula. Para compensar a perda de 600 hectares de uma floresta estadual, a serem inundados pela usina hidrelétrica de Jirau, Cassol pretende tomar posse de 140 mil hectares da Floresta Nacional Bom Futuro, na divisa dos municípios de Porto Velho e Buritis. Como a preservação do meio

ambiente não é, exatamente, um dos pontos fortes do governo Cassol, os representantes dos ministérios públicos entraram com uma ação civil pública ambiental porque desconfiam das verdadeiras intenções dessa troca. De acordo com a ação, o acordo foi realizado para compatibilizar interesses alheios ao da população e do meio ambiente. O interesse do governo federal seria o de agilizar as obras de Jirau, ligadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), carro-chefe da pré-candidata à Presidência, a ministra Dilma Rousseff. O do governo estadual,

regularizar a vida dos invasores da Floresta Nacional Bom Futuro.

Criada em 1988, a Flora começou a ser invadida em 1996 por pequenos agricultores oriundos de frentes de colonização da região. A partir de 2000, no entanto, a invasão foi intensificada, não mais por posseiros pobres, mas por grileiros interessados em extrair madeira e implantar campos de pecuária e agricultura. Desde então, 30% da área total da floresta foi degradada.

De acordo com a assessoria de imprensa do governador, há cerca de 20 mil pessoas instaladas na

Bom Futuro. A expulsão pura e simples de toda essa gente iria causar, segundo avaliação atribuída a Ivo Cassol, um grave problema social nas cidades próximas, inclusive na capital, Porto Velho.

Não é essa a opinião do analista ambiental Paulo Volney, do Instituto Chico Mendes, atual chefe da Flora Bom Futuro. Segundo ele, a conta de 20 mil invasores é superestimada. "Há, no máximo, 5 mil pessoas por lá", garante. Para Volney, a decisão abre um precedente perigoso para outras unidades de proteção ambiental do País. "Se for mesmo aprovado, esse acordo vai estimular a grilagem e a invasão de áreas semelhantes", alerta. (L.F.)

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2009.

Prezado(s) Senhor(es),

Na edição n. 02, ano II, do Jornal Rondônia de Fato, datado de 23 de junho de 2009, observa-se estampado no Rodapé das páginas 01 e 02, logotipos de empresas que em tese estão patrocinando o jornal mencionado, dentre os quais encontramos o sinalizador de Vosso Sindicato/Associação.

Porém, tendo se em linha de contas o gigantesco teor difamatório do jornal em tela, que busca prioritariamente denegrir a imagem de minha pessoa como Governador do Estado de Rondônia, bem como das responsabilidades que dessa publicação poderão advir, solicito informações sobre o elo com referido periódico, se essa entidade tinha prévio conhecimento do teor das matérias tendo autorizado sua publicação, bem como se efetivamente efetuou contrato de patrocínio com o jornal mencionado.

Anexo exemplar/cópia do mencionado jornal.

Correspondências objetivando respostas ao solicitado deverão ser encaminhadas à Av. Lauro Sodré, 1259, Casa 04, Bairro Olaria, Porto Velho, RO, CEP 76.801-289, aos cuidados do Advogado Adão Turkot.

No aguardo do atendimento.

Subscrevo:


Ivo Narciso Cassol.

Ad

CUT - Central Unica dos Trabalhadores
Rua Buenos Aires, 1970 - Bairro Embratel
CEP: 78905-700 - PORTO VELHO, RO

Durante o discurso da Sr^a Fátima Cleide, o Sr. Cícero Lucena, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Nos termos do Regimento, a solicitação de V. Ex^a será atendida.

Como próximo orador inscrito, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu esperava que o Senador Cristovam voltasse à tribuna, mas, se não me engano, ele está com a imprensa. Ele fala depois da gente.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, muito importante o pronunciamento do Senador Cristovam. Vai e vem, e a gente volta a falar sobre esse assunto. O Senador Cristovam foi muito competente. Em meio à crise que o Senado está sobrevoando, ele abordou algumas saídas importantes, que poderiam ser adotadas. No entanto, não está sendo fácil adotá-las. Acho que as propostas feitas pelo Senador Cristovam são realmente muito importantes, mas eu não sei... Nos meus 30 anos nesta Casa, eu nunca tinha sentido um sentimento... Como é que eu posso explicar? Um sentimento de falta de esperança. É como se os Senadores tivessem se adaptado. “Não tem o que fazer, não tem como mudar, não tem como alterar”. Olha que isso vem de longe.

E uma Casa que tinha tudo para ser uma Casa enxuta. Reparem a Câmara, com quinhentos e tantos Deputados. Nós somos 81 Senadores. Tínhamos tudo para resolver as nossas questões em volta de uma mesa. No entanto, estamos em uma situação bem mais negativa do que a própria Câmara dos Deputados, e sem perspectiva de solução. Eu diria mais: sem preocupação de buscar solução. O pessoal está acomodado. Numa Casa onde dois terços dos Parlamentares renova o mandato ano que vem, eu não vejo nenhum sinal, eu não vejo nenhuma preocupação no sentido de melhorar.

Na quarta-feira, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao se emendar a reforma eleitoral – que não é reforma eleitoral, é um processo, cá entre nós, na minha opinião, humilhante – generalizou-se um medo do Ministro Joaquim Barbosa, que vai ser o futuro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, de que S. Ex^a, à frente daquele órgão, apresente propostas realmente importantes. Porque a grande verdade é que há um fato gravíssimo envolvendo a Câmara e o Senado. Nós fizemos uma Assembleia Nacional Constituinte. Eu não participei, porque era Governador do Rio Grande do Sul, mas eu vinha seguidamente a Brasília e me emocionava com o debate aqui, com as discussões, com a

preocupação com a sociedade brasileira e com os Parlamentares para elaborar a nova Constituição.

Não me lembro, nos últimos cinquenta anos, pelo mundo, de ninguém que tenha feito uma Assembleia Nacional Constituinte com tanta participação da sociedade, com tanto debate, com tanta preocupação em buscar soluções como nós. Houve um momento, triste momento, em que a tal da comissão temática tinha a maioria da chamada ala progressista, que tinha, na figura de Mário Covas, o Líder da Bancada do MDB, a sua figura mais importante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Simon, permita-me: eu estava lá e diria até que o Senador Mário Covas liderava toda a bancada progressista, independente de partido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A bancada progressista tinha maioria na Comissão de Sistematização. E fizeram reformas, fizeram um projeto. Excepcional o projeto! Eu vou ser sincero: eu fechava com tudo o que estava lá, mas eu me preocupava, porque achava que ele era muito avançado e aquela maioria que se tinha na Comissão de Sistematização não se tinha no plenário. Foi aí, quando Covas praticou um grande erro, na minha opinião, que houve um entendimento no sentido de que Sarney ficasse cinco anos, com o parlamentarismo.

Se faz uma grande injustiça ao Presidente Sarney dizendo-se que ele tinha quatro anos, que roubou e que ganhou um ano. Não é verdade! Eram seis anos e ele concordava em baixar para cinco, mas queriam baixar para quatro. Quando Sarney concordou com cinco anos, com o parlamentarismo, nós, Governadores, nos reunimos no Rio. Eu fui enfático, até recebi manchetes tremendamente negativas e debochadas de mim porque disse o seguinte: “Se nós adotarmos o parlamentarismo, o tempo do mandato do Presidente não me preocupa. Na França, são oito anos.” E a manchete, no dia seguinte, era de que o Simon defendia oito anos para o Sarney.

A verdade é que não aceitaram e, aí, o Sr. Sarney criou o chamado Centrão, Centrão esse que tinha maioria no plenário, infelizmente.

Então, o projeto aprovado da Comissão de Sistematização foi para o plenário e, com muita competência, para se derrubar o projeto da Sistematização tinha de ser feita votação nominal com maioria, o que era muito difícil, caso a caso.

Aí, inclusive, de um Ministro do Sarney, Roberto Cardoso Alves, o Robertão, eu, como franciscano, tenho uma mágoa profunda, porque ele usou aquela frase...

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF. *Fora do microfone.*) – “É dando que se recebe”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... da Oração de São Francisco – “É dando que se recebe” – para

usar a expressão de que tinha de haver um troca-troca entre os Deputados e o Presidente da República, dando favor para eles votarem.

Aí, caiu o projeto da Comissão de Sistematização. E, aí, caiu o parlamentarismo. E, aí, ficou a medida provisória. E, aí, à maioria das grandes teses – V. Ex^a estava lá –, como reforma agrária, que já tinham decisão, o Centrão acrescentou: a reforma agrária será assim “vírgula” na forma de lei complementar. À Lei de Remessa de Lucros, que já tinha solução, o Centrão acrescentou: “vírgula” na forma de lei complementar. À reforma tributária, que já tinha solução: “vírgula” na forma de lei complementar. E, até hoje, nós temos uma série de dispositivos, os mais importantes, que não estão em vigor porque o Congresso não teve coragem de regulamentá-los.

O que está acontecendo é que, de repente, a Justiça resolveu avançar. Por exemplo, fidelidade partidária. Ela entrou. Há 20, 25 anos, a Assembléia Nacional Constituinte disse que o mandato pertence ao Partido, na forma de lei complementar. A lei complementar não veio, a Justiça Eleitoral regulamentou. E os Parlamentares estão apavorados.

A Constituição diz que o candidato a Parlamentar, o candidato político tem de apresentar a sua folha corrida. O que, hoje, o Juiz precisa, o que, hoje, o funcionário do Banco do Brasil precisa, o que, hoje, qualquer funcionário que faz concurso precisa apresentar, a sua folha, a Constituição diz que os políticos também precisam “vírgula” na forma de lei complementar. Como não tem lei complementar até hoje, a Justiça disse que o novo Presidente vai regulamentar. Esse é o pavor, por isso esse projeto está aí, correndo.

Tiveram coragem, e quase que passou. Nem a Câmara dos Deputados resolveu voltar atrás e permitir que se pudessem voltar a usar os painéis na campanha eleitoral. O Senado quis voltar atrás. Felizmente, à última hora, houve um retrocesso e todo mundo voltou, e foi rejeitado. E foi rejeitado.

A tese da fidelidade partidária.

À tese, que já aprovamos nesta Casa, de verba pública de campanha, nenhuma vírgula, nenhuma vírgula.

Então, vamos votar, na semana que vem, o remendo, que não tem significado.

Sr. Presidente, eu me sinto na obrigação, eu não poderia terminar esta semana sem dizer algumas palavras – talvez sejam as primeiras – sobre o chamado pré-sal.

Eu gostei da expressão do Presidente da Petrobras: “O pré-sal não é uma vaca leiteira”.

Eu acho – e V. Ex^a, Senador Cristovam, está falando muito num entendimento –, com toda a sinceridade, principalmente aqui no Senado, que não posso aceitar que uma tese tão importante como essa esteja sendo

discutida sob dois ângulos: o Governo querendo o caminho da vitória no ano que vem, passando pelo pré-sal e a Oposição querendo esvaziar o pré-sal porque ele pode ter condições de dar a vitória para o Governo.

Eu acho que um projeto dessa natureza tinha de ter um pouco mais de grandeza. Com toda a sinceridade, deveria ter um pouco mais de grandeza. Eu não vejo a necessidade da urgência, mas também sou sincero: eu não vejo a necessidade de a oposição querer empurrar, empurrar, no sentido de não encontrar solução. Acho que nesse projeto, espontaneamente, deveríamos fazer as duas coisas. Primeiro, não há como deixar de reconhecer que o ideal é que isso fosse equacionado antes de chegar a campanha presidencial – seria o ideal –, mas não forçado, não querendo, apenas em 45 dias, obrigatoriamente, encontrar uma solução.

Eu sou sincero, eu gostei da solução do Governo. Eu já defendia isso lá na Vale do Rio Doce. Quando privatizaram a Vale do Rio Doce, eu disse: “Eu acho que o Governo está certo em privatizar, porque está provado que o Governo não vai ter dinheiro para fazer todas as pesquisas, e não são mais nem pesquisas, todas as explorações necessárias nesse campo.” Eu defendia, porque, durante a vida inteira, a Vale do Rio Doce foi uma empresa estatal e, durante a vida inteira, o Estado, com o dinheiro do Estado, fez as perfurações e descobriu dezenas, centenas de minas, que estão ali, que tem a pedra dizendo que estão ali, mas que o Governo não tem dinheiro para explorar. Mas estão ali.

Então, acho que, quando privatizaram a Vale, deveriam privatizar a Vale, mas essas reservas pertenceriam à União e deveriam ficar na mão da União. E a União, aí, ia negociar com a Vale ou outras empresas a exploração dessas jazidas. Eu vejo agora, na Petrobras. E, com toda a sinceridade, na Petrobras, eu acho que foi correto. A Petrobras não é 40% de capital nacional. A técnica da Petrobras é de que nas ações com direito a voto o Governo tem maioria. Então, o controle da Petrobras – ela é uma empresa estatal – está na mão do Governo, sim. Mas, nas ações gerais, as ordinárias, o capital particular tem maioria: mais de 60%, mais de 60%. Então, se pura e simplesmente entregasse a exploração do pré-sal para a Petrobras, esse capital privado aumentaria, em todo esse dinheiro que significa o pré-sal, no seu patrimônio. Eu acho que está errado. Criar uma empresa singela, enxuta, que tem o controle do pré-sal, que vai analisar e que vai debater como será feito, e na hora de entregar à Petrobras, entregará, mas a um preço x, onde o pré-sal é brasileiro, é nacional, eu acho correto.

Eu acho correto. Com toda a sinceridade, acho que foi uma decisão inteligente. É claro que vamos debater. É claro que temos de ver os argumentos con-

trários, vamos ter de discuti-los, mas que tem respeito e importância a tese, tem.

Outro fato grave é a questão dos Estados. Acho que essa uma tese muito delicada. E, com todo o respeito, essa não é uma tese para a Câmara; é uma tese para o Senado. Porque lá na Câmara aparece São Paulo com 70, 80 Parlamentares, Rio de Janeiro com mais 50 e, um pouquinho mais, eles têm maioria. Aqui no Senado cada Estado tem três Senadores. E vamos debatê-la. A tese dos Governadores é a de que até hoje foi assim: o *royalty* pertence ao Estado e ele tem direito àquilo. Principalmente, porque, em tese, a exploração do petróleo era feita ali na área continental.

Essa questão de *royalty* é muito delicada. Conhecemos, em termos de minério, em Minas Gerais, no Nordeste e lá na Amazônia, o caso de minas que tinham uma produção espetacular, milhares de trabalhadores, progresso espetacular, de repente terminou o produto. Não tem mais o produto. Ficou um buraco enorme, e aquela população em uma miséria absoluta, sem absolutamente nada. Realmente, esse é um assunto delicado. Mas se analisarmos que o que se está falando aqui em termos de pré-sal, é algo que fica além de 200km da costa, a 7 km de profundidade no mar, qual é o lado negativo que isso deixa para o Estado é uma pergunta a ser feita. E se a 200km da costa, lá adiante – e o Ministro Jobim, com muita competência, está fazendo a análise de um estudo de aumentar essa área para 300km, 400km –, essa área é do Estado ou da União? É uma tese a ser discutida. E a proposta de, de repente, não mais do que de repente, se aproveitar esse resultado em questões como, basicamente, a educação, é algo que, sinceramente, a mim me deixa entusiasmado. A mim me deixa entusiasmado.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – (*Fora do microfone*).

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei.

E, com todo o respeito, se analisarmos que quem vai ganhar mais é São Paulo, mais da metade, com todo o respeito, é o Estado que menos precisa, eu acho que a tese da Federação...

E acho que quando o Lula diz que a União tem de ser a mãe de todos os Estados, ele está certo. Essa é uma tese que temos de estudar com muito respeito, com muita seriedade aqui no Senado. Na Câmara será emocional, com o grito dos que podem falar mais alto, com 80 Deputados, e com o silêncio dos que não têm vez e não têm voz. Aqui, somos todos iguais. Essa é uma tese que tem de ser feita com muita seriedade. É claro que é bom esclarecer. Um jornal, hoje, publica que um Prefeito, na reunião, levantou-se e fez a seguinte pergunta: “Eu já posso enviar para o meu orçamento, porque eu estou enviando para a Câmara de Vereadores, as verbas do

pré-sal para o Orçamento do ano que vem?” Ora, meu Deus do Céu, nós não temos a mínima ideia de quando vai ser, quando não vai ser, de onde vem o dinheiro e tudo o mais. Aí, eu acho que o Lula exagerou. Ele quis transformar o fato em uma questão consolidada. Ele poderia ir com mais modéstia, mas isso não lhe tira o mérito de que não é no Governo dele. Ao longo de vários governos essa questão foi crescendo, foi crescendo e chegou o momento que uma decisão tinha de ser tomada. E ele a tomou. Com coragem, ele a tomou.

Eu só acho que quando o Lula diz: “Agora, a bola está com o Congresso. O Congresso é que tem que decidir.” Cá entre nós, ele então que caia fora, deixe o Congresso decidir. No episódio da crise que tivemos há poucos dias aqui no Senado, ele disse a mesma coisa, mas ele interferiu e ele é que decidiu. Deixe que nós decidamos.

Faço um apelo dramático. Não me lembro, nos últimos anos, desde que estou aqui, tirando a democracia e o combate à ditadura, de uma tese que necessite tanto do entendimento de todos como essa. Eu não me considero nem Governo nem Oposição nessa tese; eu não me considero nem apaixonado pela tese que o Governo defende nem apaixonado pela tese contrária ao Governo. Eu quero encontrar a solução. E digo com alegria: acho que a proposta apresentada pelo Governo, eu recebo com simpatia; eu a recebo com simpatia. Essa história de falar que é nacionalismo, que é voltar ao monopólio ou coisa que o valha, cá entre nós, nós sabemos que não é; nós sabemos que não é. Sabemos que o Governo agiu com competência ao não entregar à Petrobras um poder maior do que o do Governo. Se, ao invés de criar uma companhia nova, tivesse entregado tudo isso para a Petrobras, ela seria incontrolável. Acho que criar uma companhia enxuta, limpa, mas botando a Petrobras no seu lugar é importante. Hoje, no mundo, não há nenhuma empresa com a capacidade, com a competência da Petrobras para fazer esse trabalho. Essa foi, talvez, uma das mais lindas matérias da história da brasilidade: a Petrobras em águas profundas. Não houve uma tecnologia, o americano não nos deu um copo d’água, nem a Noruega, nem a Suécia, nem absolutamente ninguém se preocupou. Foi a Petrobras que foi, momento a momento, aprofundando-se, aprofundando-se, encontrando a solução.

O negócio não é fácil. Alguém me disse: “Você já imaginou aquele tubo que vai descer sete mil metros, qual vai ser a resistência dele ao passar quantos quilômetros de sal? Qual é a capacidade que vai ter? Até onde vai dar certo?”

Não dá para soltarmos foguete agora. Estamos no caminho. Estamos no caminho, mas o Governo exagerar e já querer fazer a distribuição é um grande exagero. Mas que nós deveríamos sentar à mesa e encontrar uma fórmula positiva, nós deveríamos.

Pois não, Senador.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Pedro Simon, esse assunto espero que tome muito tempo nosso, porque nós estamos diante de uma chance sem direito de perdê-la. Nós já perdemos muita chance neste País. Perdemos a chance do açúcar, do ouro, do café, da industrialização, da borracha, cujos resultados para o País não foram aqueles que esperávamos do ponto de vista de criarmos uma sociedade sem violência, sem corrupção, em que todos estejam educados, produtores de ciência e tecnologia. A natureza nos deu mais uma oportunidade, e temo que a percamos, Senador. E, para não perdermos, temos que trabalhar sem a paixão partidária, mas com rigor. O senhor levantou aí uma contradição que se soma às outras que eu tinha notado. A primeira é a contradição entre usar esse petróleo e proteger o meio ambiente. Há uma contradição, a temperatura está aumentando no planeta inteiro por causa do uso do petróleo. A gente vai jogar mais petróleo? Essa é uma contradição. Segundo, é a contradição, Senador Paim, entre o valor do petróleo hoje e o valor do petróleo amanhã. Há pesquisas muito sérias, que substituem o petróleo, inclusive, feitas pelo Brasil, que é o *biodiesel*, que é o etanol. Se isso se espalha, eles se contrapõem entre eles. O Brasil vai... Já notou que não se fala mais no etanol? Seis meses atrás, um ano atrás, o Presidente Lula só falava do etanol. Sumiu, agora a gente só fala do petróleo. Vamos abandonar o etanol ou vamos continuar com o etanol e com o petróleo do pré-sal? Eles se chocam. Ou se põe etanol ou petróleo; não se põem os dois ao mesmo tempo. Então, a gente tem essa contradição entre as fontes alternativas de energia e o pré-sal. Os outros países estão pesquisando carros elétricos, carros a bateria solar, e a gente está apostando num combustível velho, antigo, que não vai ter muito tempo futuro. Terceira ou quarta – já não sei – contradição. Se explorarmos muito petróleo, o preço baixa, aí a receita é pequena. Se, para mantermos o preço alto, explorarmos pouco, a receita baixa. Já se analisou com clareza qual é o preço necessário, para que a gente tenha uma boa receita, sem que esse preço fique inviável com alta produção? Outro choque entre os interesses dos Estados e os interesses desta Nação. Eu não gosto quando a gente fala Estado e União. Não! É Estado e Nação brasileira. A União é um ente burocrático. Não é para beneficiar a União, é para beneficiar a Nação brasileira. E aí beneficiar a Nação, sacrificando-se os Estados? De quem é esse petróleo? É do Estado ou é da Nação brasileira? E os Estados não percebem que, se usarmos esses recursos para um fundo social – a que também sou simpático –, bem utilizado, os maiores beneficiários serão esses Estados, porque são os de maior população. A minha proposta é que cada criança receba R\$4 mil para a educação, que esse dinheiro seja todo investido em educação. Quatro mil reais chegarão a

São Paulo e ao Rio num valor muito maior do que os *royalties*. Somem os *royalties* e depois somem quanto seria o financiamento de um programa educacional de valor para essas famílias. Outra contradição é o presente e o futuro. Nós vamos gastar o dinheiro para financiar o consumo no presente, como fizemos com o ouro, como fizemos com a borracha, como fizemos com o café? Os barões do café compravam luxo na Europa; os barões da borracha traziam óperas para cantarem para eles. E o povo ficou sem nada! E, finalmente, a última contradição que o senhor trouxe e que eu não tinha percebido: o debate aqui vai ter a grandeza desse projeto ou vai ser um debate minúsculo diante da grandeza do projeto? Nós temos que escolher. E creio que, nessa escolha, não temos o direito de apenar o debate. Nós temos que ter um debate, como o senhor levantou – e é a primeira vez que ouço isso –, com a grandeza do tema. O tema é tão grande e importante, que não pode ser apenado pelo Senado. Finalmente, desculpe-me estar tomando muito o seu tempo, quero dizer o seguinte: o senhor tocou num ponto fundamental. Esta é a chance de o Senado resgatar o seu papel, porque a Câmara representa a população, nós representamos os Estados. É aqui que está a Federação, não é na Câmara. Na Câmara está a população. Nesse sentido, eles são até mais importantes do que nós, mas, do ponto de vista da Federação, somos nós que fazemos o casamento entre os Estados e a Nação brasileira. Eu insisto: não falo em União, falo em Nação. Portanto, é aqui que podemos resgatar o papel do Estado, se utilizarmos este espaço para fazermos algo que as gerações anteriores não fizeram com o açúcar, com o ouro, com o café, com a industrialização. Nós podemos fazer agora. Nesse sentido, o Presidente tomou uma boa iniciativa: propor um fundo social. Agora, como ele está formulado, por isso é importante o debate, não está bom. Ele propõe que esse fundo atenda a projetos. Aí se vai poluir do ponto de vista de quantidade, vai-se dispersar, e vai haver corrupção. Vai haver corrupção. Vai haver gente dando comissão, para que o seu projeto seja aprovado. No lugar disso, tem que haver esse fundo, como fez a Irlanda, porque o pré-sal corresponde para nós o que, para a Irlanda, correspondeu entrar na Comunidade Econômica Européia. Eles de repente tiveram a chance. E o que fizeram, Senador Simon? Eles reuniram as lideranças nacionais num castelo chamado Cork, Castelo de Cork, numa cidade chamada Cork. Ficaram ali, duas ou três semanas, líderes, políticos, líderes empresariais e sindicais e disseram: “Onde vamos aplicar esse dinheiro?” Decidiram por três lugares: educação, ciência e tecnologia e saúde. Há 40 anos, eles põem dinheiro nisso. Não falta dinheiro para isso. Todo dinheiro que vem da Europa eles jogam nisso. Hoje o país é outro. É um dos países mais educados do mundo inteiro; é um país de alta tecnologia na sua produção e de produção de alta tecnologia, porque

eles concentraram. Se dispensarmos, vamos, mais uma vez, jogar fora uma chance que a natureza nos deu. Não temos o direito de fazer isso com as próximas gerações. Isso pertence a elas, também, que não nasceram ainda. Isso pertence a todos os brasileiros de hoje e do futuro. Por isso, é aqui que a gente pode discutir isso, se o Presidente Lula quiser pegar a boa intenção com que está – não duvido – e permitir que a gente trabalhe melhor. Só há uma desconfiança que tenho: se o Presidente Lula está com boa intenção ou não; se está querendo um palanque eleitoral ou uma plataforma nacional. Disso não tenho clareza ainda, até porque deixou de falar no etanol. Tem-se que compor etanol e pré-sal. Não podemos de repente abandonar esta maravilha brasileira que é a produção do álcool, que é menos poluente, que gera mais emprego e cuja riqueza fica toda aqui. Temos que trabalhar isso. Finalmente, Senador Pedro Simon, isso só vai ser possível, se fizermos aquela reforma de ficarmos aqui pelo menos – o senhor, há pouco, com base no que eu tinha falado, falou, mas de maneira mais específica – quinze dias, três semanas, sem sairmos daqui, inclusive nos sábados, debatendo esse assunto, e o povo vindo e mandando suas opiniões para nós pelo correio, pelo *e-mail*, pelo telefone. Aí, a gente pode tomar uma decisão – não só a melhor, como a melhor distribuída, a decisão, ouvindo o povo brasileiro inteiro. Então, queria que essa sua fala fosse ouvida por todos aqui. Somos tão poucos. Vamos trabalhar, para que fiquemos aqui reunidos. Aí não é preciso nem declarar a urgência. Mas a urgência vai acontecer, porque, se ficarmos aqui, o tempo todo, com nossos assessores, vamos encontrar a saída em um prazo muito curto, mas de maneira séria, e não abandonando a seriedade para encurtar o prazo em que tomamos a decisão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se ficar como é agora, vai acontecer o que está acontecendo com a reforma eleitoral: há dois anos estão discutindo para fazer, há dois anos andando, andando e não acontece nada. O que aconteceu? Em dois dias tem que ser votada. O Senado ficou com dois dias, porque deixou para a última hora. Então nós temos que votar porque até o dia 30 a Câmara dos Deputados tem que votar, senão não vale para essa eleição.

Com o pré-sal vai acontecer a mesma coisa. Se a gente não tiver a preocupação da fazer, nós só vamos votar na última hora, absolutamente na última hora.

Eu queria dizer duas coisas. Eu vi o pronunciamento do Presidente do PSDB, o Senador Guerra, ontem, e gostei muito. Gostei quando vi S. Ex^a. dizendo que ele era favorável à proposta apresentada pelo Presidente, ele era favorável ao projeto de Petrobras. Achei o pronunciamento de S. Ex^a. muito positivo. O apelo dele é que não se faça correndo. O apelo dele é que se o Governo levou dois anos estudando, que se dê prazo

a nós para estudar. Mas o importante é que o Senador Guerra, Presidente do PSDB, deixou muito clara a sua posição: em tese, ele é favorável ao projeto.

É interessante também salientar as manifestações do Governador Serra. Dos governadores, o Serra, que é de um Estado que tem maior produção e que seria o maior contemplado, ele tem se recusado a falar sobre essa matéria. Ele acha que a distribuição dos lucros do pré-sal tem que ser discutida com maior profundidade.

Por outro lado, o Governador Serra tem manifestado que ele vê com simpatia o projeto apresentado pelo Governo.

Então, reparem que o presidente do grande Partido PSDB e o candidato preferencial deles a Presidente da República estão analisando a questão com espírito público, com grandeza, estão analisando a questão preocupados com o Brasil e não com interesse nem do seu Estado, São Paulo, nem com o seu Partido, o PSDB.

Isso é um bom começo, é muito bom começo. É uma pena essa confusão. No início, o Governo Lula queria apresentar o projeto sob o regime de urgência, aí teve uma janta com o Governador e se decidiu que não ia ter mais a urgência. Aí teve uma conversa com o líder do PMDB e decidiu que ia ter a urgência. Aí teve um debate com o PT e se decidiu que não ia ter a urgência. Aí teve um outro debate com o PMDB e se decidiu manter a urgência. Quer dizer, eu não quero sinalizar isso como dubiedade, como fraqueza. Pelo contrário, eu quero analisar isso como um fato de preocupação séria no sentido de encontrar a verdade, de encontrar o melhor; e, para mim, o melhor não é nem os 45 dias e nem a oposição querer empurrar com a barriga para não deixar aprovar. O importante é ter grandeza e estudarmos e decidirmos o mais breve possível.

Eu acho que o assunto é importante, o assunto é sério. Essa Casa chega a um momento em que nós estamos no fundo do poço, e poderemos ter a possibilidade de readquirir um pouco da nossa credibilidade se nós tomarmos uma posição positiva e coerente com relação a essa matéria.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Aldemir Santana, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Ademir Santana com a palavra, depois da exposição do Senador Pedro Simon, falando sobre o pré-sal.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é sabido que se comemora no Brasil, neste ano, o Ano da França no Brasil.

Queria aproveitar esta manhã, este final de manhã e início de tarde, para fazer referência à abertura que fizemos de uma exposição, uma belíssima exposição denominada “Obras-Primas dos Museus da França”. Essa exposição “Obras-Primas dos Museus da França” é exatamente para registrar a passagem deste ano em que se comemora Ano da França no Brasil.

Foram quase dois anos, Sr. Presidente, de negociações para a vinda desse acervo cultural, constituído de obras-primas pertencentes aos principais museus da França. Um trabalho intenso, que envolveu pesquisa, tradução, cenografia, iluminação e a participação de vários técnicos e profissionais do Distrito Federal, com um investimento superior a R\$1 milhão, para tornar esse sonho realidade.

É importante ressaltar que essa é uma iniciativa do Sesc, o Sesc do Distrito Federal, que adquiriu com exclusividade o direito de “itinerar” essa exposição para que milhões de brasileiros de outras regiões do País, de outras cidades brasileiras tenham a possibilidade de desfrutar desse inestimável presente nas suas 131 reproduções fotográficas.

Acreditamos que, com mais essa ação sociocultural e educativa, fica evidenciada a responsabilidade social do empresário do setor de comércio, de bens e serviços e turismo, que, por suas contribuições sociais, tornam-se indutores do desenvolvimento e da transformação dos indivíduos e da sociedade, através de ações como essa do Sesc.

Não poderia deixar de agradecer também ao Sesc nacional – essa é uma iniciativa do Sesc regional do Distrito Federal, mas o Sesc nacional nos apoiou nesta realização –, bem como à Embaixada da França, à Associação Cultural Latina, a ARS Latina, ao Governo do Distrito Federal, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e em especial à curadora da exposição, na pessoa da Sr^a Elisabeth Balandá, que se fez presente na abertura deste evento.

Venho falar hoje dessa importante ação social que o Sesc garantiu para o Distrito Federal e para o Brasil com essa exposição. E faço um lembrete de que essa instituição, Sesc, criada em 1946, tem-se mantido fiel ao compromisso de promover a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio, de bens, serviços e turismo, por meio de atuação de excelência nas áreas de educação, ação social, lazer, esporte, alimentação, cultura e turismo social.

Desde então, desde 1946 – V. Ex^a conhece a história –, o Sesc tem oferecido programação de alto

nível, aliado ao compromisso de democratizar o acesso de todas as camadas de população a essas questões, a essas suas ações.

Muitas pessoas encontram no Sesc um lugar de convivência agradável, bem cuidado, com excelente infraestrutura, um lugar de sociabilidade, onde todos os públicos circulam, todos pertencem e todos se incluem. Somamos quase cinco milhões de associados. De norte a sul do Brasil, o Sesc é reconhecido como um exemplo bem sucedido do exercício da responsabilidade social corporativa.

Em nossos 231 centros sociais ou centros de atividades, são oferecidos, diariamente, atendimento médico-odontológico, ensino fundamental, médio e infantil, alimentação, apresentação de música, festivais de teatro, dança, reforçando a percepção da sociedade de que o Sesc é uma instituição viva, pulsante e presente no dia a dia da população.

Não posso também, Sr. Presidente, deixar de mencionar um programa importante do Sesc, o Mesa Brasil Sesc, que hoje se constitui, sem dúvida alguma, na maior e mais efetiva ação de combate à fome e ao desperdício de alimentos. Desde a sua implantação, em meados de 2003, o Programa já arrecadou e distribuiu 126 mil toneladas de alimentos e complementou cerca de um bilhão de refeições. No ano de 2008, contabilizamos mais de 770 milhões de atendimentos em atividades nas áreas de educação, ação social, lazer, esporte, alimentação, cultura e turismo social. Por isso, nós podemos afirmar que o Sesc é do tamanho do Brasil.

Aqui, no Distrito Federal, o Sesc possui hoje dez unidades operacionais. São poucas unidades para o tamanho da cidade, que cresceu de forma vertiginosa nos últimos anos. São dez unidades operacionais, nas quais cerca de 200 mil pessoas se beneficiam das atividades e serviços da Instituição.

Ao participar das programações do Sesc, o nosso público se diverte, se encanta, imprime qualidade à sua vida. Mas não falo apenas de entretenimento. Em cada uma das ações do Sesc há um forte sentido educativo. As manifestações artístico-culturais são consideradas pelo Sesc como o meio mais expressivo para a transformação do indivíduo e da sociedade. Por isso está inserido entre nossas prioridades.

No Brasil, onde lamentavelmente ainda se faz presente a exclusão cultural, tenho orgulho de afirmar que o Sesc no Distrito Federal é hoje referência pela qualidade de seus projetos e pelo apoio, incentivo e envolvimento com a classe artística. Anualmente, nós realizamos prêmios culturais com o objetivo de revelar novos talentos. Certamente, uma oportunidade única para muitos. Mais de três mil artistas, entre músicos, pintores, escritores,

poetas e fotógrafos, já participaram com seus trabalhos nos Prêmios Sesc de Música, de Pintura em Tela, de Fotografia, Poesia e de Literatura. Mais de 500 espetáculos nacionais e internacionais, entre *shows* musicais, danças, teatro, além de exposições e mostras de filmes são realizados em nossos espaços.

Ousadia e inovação estão presentes na gestão cultural do Sesc no Distrito Federal. Como exemplo, permito-me citar a realização da ópera Carmem, pela primeira vez ao ar livre no Brasil, cujo sucesso ensejou a apresentação de músicas eruditas em parceria com o saudoso maestro Sívio Barbato, falecido recentemente naquele acidente aéreo via Paris – a quem tivemos a oportunidade de homenagear aqui em uma sessão especial. Grandes espetáculos musicais encantaram a muitos e, sem dúvida, marcaram o cenário cultural de nossa cidade.

O trabalho que o Sesc desenvolve no Distrito Federal a cada dia avança fronteiras, levando o nosso atendimento aos segmentos de baixa renda e ainda àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Foi inaugurado, há quase dois anos, um dos maiores mais completos Centros de Atividades do Brasil, na Região Administrativa de Ceilândia, com mais de 20 mil metros construídos. No primeiro trimestre de 2010, a população do Gama também vai ganhar uma nova e moderna unidade. Eu tenho orgulho disso por ser o Presidente do Sesc aqui no Distrito Federal.

Apesar das constantes ameaças e investidas, na tentativa de enfraquecer e esfacelar o Sistema CNC, Sesc e Senac e da falta de incentivo de órgãos do Governo, o Sesc se mantém firme no propósito de continuar prestando serviços, de forma a contribuir para o bem do Brasil. Essa contribuição visa também, naturalmente, a melhorar a qualidade de vida dos comerciários, com a finalidade última de transformar a inclusão social numa realidade. E o Senac continua, naturalmente, na sua missão de formação profissional que, também, vem há mais de 60 anos.

Com ações propositivas, contínuas e inclusivas no mundo cultural, o Sesc se firma como instituição plural e dinâmica, na certeza de estar cumprindo a sua missão mais importante: servir a milhões de brasileiros; do mesmo modo, o Senac com as suas ações na formação profissional.

Sr. Presidente, não poderia deixar, portanto, de fazer o registro desses acontecimentos que engrandecem essas instituições, mas, sobretudo, aumentam a possibilidade de pessoas que nunca tiveram acesso a movimentos culturais como esses a se beneficiarem dessa amostra e dessa exposição que está aqui na Esplanada dos Ministérios. Nosso planejamento é trazer jovens, estudantes das escolas públicas. Vamos ficar na Esplanada por mais de 20 dias, e todos os horários

já estão tomados com o agendamento das escolas públicas do Distrito Federal para visitação dessas obras dos museus da França.

Então, faço esse registro na certeza de que o Sesc, de que o Sistema CNC/Sesc/Senac, Federação do Comércio/Sesc/Senac, prestam relevantes serviços na área cultural à população do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Adelmir Santana, convidaria V. Ex^a a presidir para que eu possa fazer a minha fala.

Quero também dizer que, de fato, o Sistema S cumpre um papel fundamental. Pode haver algumas divergências daqueles que querem ampliar de uma forma ou outra o Sistema S, mas ninguém tem dúvida da sua importância. V. Ex^a sabe – eu sempre digo – que tenho muito orgulho por minha base de educação ter começado no Senai.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Concedo a palavra ao orador inscrito, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Adelmir Santana, eu não poderia deixar de falar, no dia de hoje, sobre o pré-sal e também sobre o fundo soberano, até porque, Sr. Presidente, no dia de ontem, nós realizamos aqui, no Congresso, na Comissão de Direitos Humanos, a primeira audiência pública para tratar desse tema.

Sr. Presidente, ninguém tem dúvida de que o Brasil está fascinado, o Brasil está radiante com os grandes reservatórios de petróleo e gás natural, situados, sim, entre 5 e 7 mil metros abaixo do nível mar. O pré-sal, com certeza, apresenta-se numa área que pode chegar a 150 mil quilômetros quadrados.

Há alguns anos, as nossas reservas de petróleo, com certeza, não demonstravam toda essa capacidade, mas, na busca da autossuficiência, a pesquisa por reservas migrou dos campos em terra para as águas, principalmente, ultraprofundas. E essa busca teve um resultado fantástico. Praticamente dobramos já as reservas nacionais.

Sr. Presidente, existem países produtores com muitas reservas, pouca tecnologia, reduzida base industrial, mercado pequeno e instabilidade institucional. Por outro lado, existem países consumidores com poucas reservas, alta tecnologia, grande mercado consumidor, grande base industrial e estabilidade institucional.

Na verdade, o Brasil encontra-se em situação privilegiada, pois é um país com grandes reservas hoje,

alta tecnologia em petróleo, graças à nossa querida Petrobrás – em tecnologia, eu arrisco dizer que é a número um do mundo –, base industrial diversificada, grande mercado consumidor e estabilidade, tanto institucional como jurídica.

O Governo apresentou nesta semana um novo marco regulatório e, conforme o novo modelo de partilha, as regas principais são:

- A União poderá contratar diretamente a Petrobras para produzir no pré-sal;
- A União poderá licitar empresas para participar dos contratos de partilha;
- O vencedor será quem atribuir maior percentual à União, ao Estado.

Sr. Presidente, pensando nessa receita que o pré-sal irá gerar, eu quero focar este meu pronunciamento, até pela minha própria história, pela forma como eu tenho agido no Congresso Nacional ao longo de mais de duas décadas, exatamente no Fundo Social Soberano.

Conforme o novo marco regulatório do pré-sal e áreas estratégicas, ela tem por objetivo proporcionar uma fonte regular de recursos para as atividades prioritárias: o combate à pobreza e o incentivo à educação de qualidade, à cultura, à inovação científica e tecnológica e ao meio ambiente.

A fonte de recursos do Fundo Social, Sr. Presidente, virá:

- do resultado da partilha de produção que cabe à União;
- dos bônus e assinatura de contratos de partilha de produção; e
- dos chamados *royalties* da União em contratos de partilha de produção.

O Fundo Social receberá a renda do petróleo, realizará aplicações e, com isso, proporcionará uma receita regular para a União, que, com certeza, vai dirigir para as atividades consideradas prioritárias.

Sr. Presidente, os recursos do Fundo Social repassados à União serão orçados e fiscalizados por esta Casa, pelo Congresso Nacional.

Eu quero informar que a Federação Única dos Petroleiros, a FUP, em conjunto com a Associação dos Engenheiros da Petrobras, a Aepet, e também o Sindipetro, do Rio de Janeiro, o MST e ainda o Movimento Via Campesina e todas as entidades do movimento social, entre eles centrais e confederações, apresentaram a mim um projeto sobre a nova lei do petróleo.

Essas entidades, Sr. Presidente, solicitaram que eu assumisse a autoria desse projeto aqui no Senado. Fiquei honrado com o convite, com certeza absoluta, porque veio de uma construção coletiva do movimento social do nosso País. Mas entendi, Sr. Presidente Adel-

mir Santana, e orientei diferente. E assim foi feito. Pedi a eles que o projeto entrasse pela Comissão de Direitos Humanos, valorizando a chamada legislação participativa. Infelizmente grande parte dos brasileiros ainda não sabe que uma entidade de caráter nacional pode vir aqui, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e apresentar um projeto. O Presidente da Comissão indica o Relator e, uma vez aprovado, ele passa a circular na Casa como se fosse de um Senador ou de um Deputado. O mesmo procedimento é feito na Câmara.

Sr. Presidente, o projeto deu entrada pela Comissão de Legislação Participativa. O Senador Cristovam me indicou como Relator desse que é o Projeto nº 2. Assim, ele tramitará na Comissão como sendo de autoria, não de forma personalizada, do Senador Paulo Paim, mas, sim, de autoria do movimento social. Uma vez aprovado, a autoria passará a ser do movimento social e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, e eu terei a alegria de ser o Relator.

O projeto, Sr. Presidente, repito, aprovado na Comissão e com essa autoria que eu descrevi, avançará com muito mais consistência, com muito mais respaldo no debate aqui, no Congresso Nacional. Com essa medida, quero dizer, estarei valorizando o trabalho do movimento social e estaremos avançando também na valorização da própria Comissão.

Quero dizer que, lá na Câmara – eu respeito, acho inclusive que isso foi importante –, o movimento social passou essa responsabilidade para o meu amigo e grande Deputado, que já foi Prefeito inclusive da cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, Fernando Marroni. Vamos trabalhar juntos para construir o melhor para a sociedade brasileira em um projeto que tem a cara dos trabalhadores do nosso povo.

Esse projeto, Sr. Presidente, pretende normatizar essa importantíssima atividade econômica do nosso País, afirmando a soberania nacional sobre os recursos naturais e estratégicos e destinando as receitas advindas da atividade às reais necessidades da nossa querida população brasileira.

Eles, Sr. Presidente, informaram que essa proposta reflete amplas e profundas discussões políticas, significando construção coletiva, realizada em conjunto com os sindicatos de trabalhadores, a Associação de Engenheiros da Petrobrás e, como eu dizia aqui, dos movimentos dos trabalhadores rurais da área pública, como também da área privada deste País, entre outras entidades representativas da sociedade civil.

O projeto, como dizia, terá a minha relatoria. Quero fazer aqui alguns comentários sobre esse projeto e principalmente sobre o Fundo Social Soberano.

Ontem, realizamos a primeira audiência pública em que estiveram presentes representantes da FUP e de ou-

tras entidades para debater o complexo do petróleo e do pré-sal. Foi a primeira audiência pública nacional, repito, realizada no Congresso para tratar desse tema. Foi uma atitude pioneira, que deverá ser seguida, conforme discussão que tivemos ontem, por audiências semelhantes a essa em todos os Estados da Federação. Na audiência de ontem, Sr. Presidente, participaram os seguintes convidados: João Antonio de Moraes, Coordenador-Geral da Federação Única dos Petroleiros – FUP; Dary Beck Filho, Diretor da Central Única dos Trabalhadores; José Divanilton da Silva, Diretor da Central dos Trabalhadores do Brasil; Francisco Alves Correia, o Joba, Coordenador Nacional do MST, representando ali também a Via Campesina; e ainda Emanuel Jorge de Almeida, Coordenador do Sindipetro-RJ e representante da Associação dos Engenheiros da nossa querida Petrobras.

Sr. Presidente, quero cumprimentar aqui todos os expositores pelo seu brilhantismo, mas, sem sombra de dúvida, por uma questão de justiça, faço questão de dar um destaque ao Presidente da FUP, o jovem João Antonio de Moraes, que foi indicado por todas as entidades para fazer uma exposição detalhada sobre esse importante projeto, que é de interesse dos 191 milhões de brasileiros. Moraes falou por cerca de uma hora e meia e fez uma grande exposição, dando detalhes da importância da nova lei do petróleo e, conseqüentemente, do pré-sal. Sua fala demonstrou que os petroleiros, aqueles que colocam a mão na massa diariamente para produzir o chamado ouro negro, conhecem como ninguém a realidade da extração do petróleo no Brasil, assim como a sua importância para o País.

Segundo Moraes, Sr. Presidente, de fato é um megaprojeto. Conforme ele disse, e destaco aqui, o pré-sal pode corresponder – ouçam bem o que eu vou dizer – a um orçamento de mais ou menos – e digo mais para menos – de US\$15 trilhões.

Lembro também, Sr. Presidente, como eu sou muito ligado a essa área da Previdência, o que disse o presidente da FUP, o companheiro Moraes: “Na Noruega, os trabalhadores não pagam a previdência. A aposentadoria é integral e os recursos da previdência vêm do petróleo”.

Entre as considerações feitas pelos petroleiros e outras entidades lá presentes, foi lembrado que, em 2007, nós triplicamos o valor da receita graças à nossa Petrobras. Mediante as novas descobertas, o Brasil poderá produzir de 80 a 200 bilhões de barris de petróleo e ficará entre os cinco maiores detentores de reserva do mundo e, talvez, segundo eles, vá para o segundo lugar.

A maior detentora, hoje, é a Arábia Saudita. Como disse anteriormente, o pré-sal do Brasil pode ultrapassar os US\$15 trilhões.

Os petroleiros, Sr. Presidente, bem como as demais entidades, compreendem que é fundamental a

revisão da Lei nº 9.478, de 1997, e o projeto por eles apresentado passa por três eixos, que é base daquilo que foi ontem exposto: o Fundo Social Soberano, esse é fundamental; o monopólio do petróleo; e a Petrobras como executora desse monopólio.

Voltando ao foco do meu pronunciamento, o Fundo Social Soberano, que foi discutido com profundidade no dia de ontem, eles acreditam que a criação de um fundo para captar e gerir a receita, com toda a transparência possível, integrado por representantes da sociedade civil, afigura-se como a melhor das opções. Ou seja, o Fundo, sim, com transparência absoluta e com a participação da sociedade civil.

Segundo consta no capítulo XX do anteprojeto, a receita líquida auferida pela União com as atividades econômicas da exploração e produção – já excluídos os custos da atividade, o investimento e o reinvestimento necessários à execução das políticas e diretrizes energéticas e à busca de fontes alternativas de energia renovável e limpa e, também, o aporte implicado pelo autofinanciamento – será destinada ao Fundo Social Soberano, constituído com a finalidade específica, Sr. Presidente, de promover incrementos na área da saúde... Saúde de que todos nós estamos reclamando. Quem não reclama? O próprio Ministro Temporão tem dito que faltam verbas para a saúde.

Para a saúde, sim. Mas aqui a Fup, na mesma linha daquilo que tenho defendido, inova, Sr. Presidente, porque coloca também a Previdência.

Por que não olharmos para o futuro da nossa Previdência? Deixemos de lado aqueles que só pregam o apocalipse, pois eles são contra até mesmo a proposta apresentada entre Governo e centrais. No entanto, não apontam saída. Nós apontamos saída para a Previdência no presente e no futuro, por isso há sintonia entre a minha posição e a da FUP, qual seja, para que também uma verba do pré-sal vá para a seguridade social, que já está contemplada no projeto do Governo que fala em saúde, fala em combate à pobreza, mas não falava na Previdência, que nós estamos endossando. Educação, sim; saúde, sim; combate à pobreza, sim, mas Previdência também como a reforma agrária.

Do total da receita auferida pelo Fundo Social Soberano, defendem eles que o equivalente a 5% deve ser mantido em rubricada apartada, que poderá ser utilizada pela União para eventuais medidas para defender o impacto ambiental dessa indústria. Temos que ter a preocupação com o meio ambiente e aqui eles colocam muito bem.

As receitas auferidas pelo Fundo Social Soberano, em sua integralidade, são destinadas aos objetivos sociais mencionados no início, de forma complementar aos respectivos orçamentos da saúde – e repetimos aqui –, da Previdência Social, da educação, de projetos de habitação popular e da reforma agrária, e não

serão passíveis da tal de DRU, que inventaram, em que os recursos podem ser destinados para outros fins até 20%. DRU, não. Sou radicalmente contra a DRU na seguridade social, sou contra a DRU na educação e sou contra a DRU nos recursos do Fundo Soberano, aqui apontados na receita do pré-sal.

Ainda segundo o anteprojeto da FUP, no prazo de um ano a partir da publicação da lei, a União tomaria todas as medidas necessárias à transformação da sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S/A em empresa pública.

Segundo o projeto apresentado, paralelamente à transformação de que trata esse artigo, seriam então reincorporadas à Petrobras, a sociedade de economia mista Petrobras Transporte S/A – Transpetro e a Refinaria Alberto Pasqualini – Refap S/A, lá em Canoas, no meu Rio Grande do Sul. No mesmo prazo, seriam incorporadas a Refinaria de Petróleo Riograndense S/A, localizada na minha querida cidade de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, onde já estive em audiências públicas, junto com o sindicato local e a sociedade.

Há um apelo, Sr. Presidente, de toda a população do Rio Grande para que a Petrobras assuma toda a responsabilidade, incorporando, então, a Refinaria de Petróleo Riograndense S/A. Na mesma linha, ele defende que aconteça o mesmo com a Manguinhos Refinaria S/A, localizada na cidade do Rio de Janeiro, e também com a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia–Brasil S/A – TBG. Todas as empresas seriam absorvidas pela estrutura da nova empresa pública, Petróleo Brasileiro – Petrobras.

A FUP e as entidades ainda defendem a aplicação imediata dos recursos obtidos com o petróleo no Fundo Social Soberano e não somente dos rendimentos.

Relativamente à questão da receita auferida com o pré-sal, seria importante que se contemplasse, Sr. Presidente, um projeto de minha autoria que estabelece que recursos recebidos pela União a título de *royalties* pela exploração do petróleo na camada do pré-sal sejam destinados parcialmente à área de saúde, Previdência Social e também ao Fundeb. Na verdade, essa proposta já está tramitando e tem o endosso dessas entidades, porque fala em saúde, Previdência e educação, via Fundeb, no que se refere à educação.

A justificativa do projeto lembra que a Constituição Federal determina que o provimento de serviços de saúde e educação é vital para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Contudo, o Poder Público não tem obtido pleno êxito na tarefa de levar a toda a população tais serviços, como aqui destacados, educação, saúde e uma Previdência digna.

A melhoria dessa prestação, Sr. Presidente, requer maior alocação de recursos do que a que vem sendo

efetivada, bem como um plano integrado de ação entre as esferas de Governo e órgãos responsáveis. Além disso, a Previdência Social, que desempenha um papel fundamental não só na geração de renda e emprego no País mas também na distribuição de renda e no combate à miséria, à pobreza e que, segundo alguns, é deficitária – eu entendo que seja superavitária e eu quero aumentar ainda mais o seu superávit –, vai contar com essa nova margem de recurso.

Sr. Presidente, diante da perspectiva de que o Brasil aumentará – e muito! – a sua arrecadação com a exploração de petróleo e gás na camada de pré-sal, nada mais natural que alguns setores se manifestem no sentido de que parte da aplicação desses recursos sejam destinados, repito – veja, Sr. Presidente, que estou insistindo nessas três palavras –, à educação, à saúde, à Previdência Social e, naturalmente, ao combate à pobreza. Ora, todos sabemos que essa será uma medida mais do que justa.

Há anos, o dinheiro da Previdência foi usado e desviado para outros fins. Senador Adelmir Santana, V. Ex^a, que é de Brasília, sabe que grande parte dos recursos da Previdência ajudou a construir Brasília. E eu não tenho queixa nenhuma, pois assim foi para a Transamazônica, a Ponte Rio-Niterói, Volta Redonda, Itaipu, enfim, para obras importantes para o País. Então, não seria hora de o pré-sal devolver um pouquinho para a Previdência? Por que não se outros países fazem isso? Por que não? Acredito que tal iniciativa está perfeitamente alinhada com as prioridades defendidas pelo próprio Governo Federal e com os anseios de todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar um alerta da Federação Única dos Petroleiros: pautar a produção das jazidas do pré-sal somente em razão da disponibilidade para exportação e da voracidade dos países centrais pode ser desastroso para o Brasil. O risco mais evidente da superprodução ou produção predatória pautada apenas pelo mercado será o esgotamento precoce das reservas, debilitando o País em momentos futuros, quando a produção mundial entrar em curva descendente.

Inúmeros países – podemos lembrar, aqui, os Estados Unidos – não permitem que grande parte da sua bacia de petróleo seja explorada. Estão lá os poços todos travados, trancados, tampados, mas eles sabem o petróleo está lá. Nós precisamos ter esse cuidado.

Sr. Presidente, o risco maior decorrente da superexportação é ocorrer no Brasil o que aconteceu na Holanda, e que foi chamada de doença holandesa, quando colocaram todo seu potencial no petróleo e esqueceram a agricultura e a pecuária; ou seja, esqueceram outras fontes de produção para mercado interno e externo.

Não podemos esquecer também da chamada doença nigeriana, citada pelo presidente da FUP, lembrando que a receita da Nigéria acabou ficando toda a riqueza nas mãos de alguns poucos que souberam preservar a sua fonte.

Por outro lado, é bom saber que o marco regulatório do Governo está atento para o fato de que, em qualquer cenário de crescimento da economia mundial, serão necessárias descobertas de grandes volumes de óleo para suprir a demanda prevista.

Lembram eles ainda – e destaco aqui – que a matriz energética do Brasil é composta de 45% de energias renováveis, o que é bastante superior ao resto do mundo, mas ainda somos muito dependentes do petróleo.

O próprio Governo afirma que o mundo precisa da incorporação de novas descobertas, de fontes alternativas de energia e de maior eficiência energética.

Por fim, Sr. Presidente, a comissão aprovou também o Requerimento nº 37, de minha autoria, convocando o presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, para falar sobre o novo marco, como também sobre o pré-sal, naturalmente analisando e comentando os quatro projetos encaminhados à Casa pelo Governo como também o projeto da FUP.

Entendemos fundamental esse debate sobre o petróleo com ênfase no pré-sal. Os painelistas pediram, no fim do debate no dia de ontem na comissão, que se faça cada vez mais esse debate também nos Estados, e vamos encaminhá-lo, claro, dentro dos limites do nosso mandato, para que a população participe ativamente da discussão de um tema que interessa a todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, como Relator da matéria, a pedido dos movimentos sociais, indicado pelo Senador Cristovam, assumi essa responsabilidade. Como eu tenho dito, ontem, hoje e sempre – eu diria no passado, no presente e, pela coerência, quero dizer também no futuro –, sou daqueles homens públicos que querem inclusive um novo pacto social federativo, um novo pacto federativo com responsabilidade social. Se assim penso, Sr. Presidente, eu quero também uma nova lei do petróleo com responsabilidade social.

Sr. Presidente, para terminar, quero só fazer um registro que tem a ver inclusive com V. Ex^a. Eu fui convidado hoje pela manhã para fazer uma pequena palestra na reunião da Câmara de Educação Profissional e Tecnológica, que foi realizada na sede do Conselho de Educação. Estavam presentes: Francisco Cordão, do Conselho Nacional de Educação (CNE); Alberto Peveratti, do Consecti; Ataíde Alves e Alberto Borges de Araújo, do Senai/CNI; Maria Helena Gonçalves, do Senac/CNC; Adriana Sperandio, da Subsecretaria de Educação do Espírito Santo; Marcelo Minghelli e tam-

bém Gleisson Rubin e Antônio Xavier, da Setec, e Paulo Egon, companheiro meu de longas jornadas, inclusive já foi suplente de Senador, que estava lá representando a Secretaria Executiva do Ministério da Educação.

Eu fiquei muito feliz lá, porque, quando eu disse que a minha vida – a minha vida, o termo é esse, não vou fazer nenhuma qualificação – começou quando eu deixei a feira livre, em Porto Alegre, e consegui uma vaga e entrei no Senai, criou-se um momento de emoção. Depois os diretores do Sesc e do Senai – que sabiam pouco dessa história – Nilo Peçanha, em Caxias do Sul, fizeram belas declarações e eu saí de lá com mais energia, que eu sei que V. Ex^a defende.

Disse a eles também – e eles concordaram – que o Fundep, que nós vamos viabilizar nesta Casa, só começou a pegar fôlego depois de uma longa discussão que tivemos, com o apoio de V. Ex^a e do Senador Demóstenes Torres, sobre o Sistema S. Nós retiramos do projeto aquilo que estava me deixando um pouco incomodado; deixamos na íntegra o Sistema S e buscamos outra fonte de recurso para fortalecer o ensino técnico no País. Eles acompanharam esse debate, elogiaram o procedimento e deixaram claro que o Sistema S vai dar todo o apoio à versão final do relatório, que V. Ex^a acompanhou e ajudou a construir, da PEC para que nós possamos gerar R\$9 bilhões para mais investimento no ensino técnico, sem tirar um centavo da fonte, Sistema S, que está fazendo seu papel e agora ampliou, e V. Ex^a é testemunha, principalmente no Sesc e também no Senai, com mais cursos gratuitos em todo o País, com acordo firmado com o MEC.

Por isso que eu disse que V. Ex^a tem a ver com o final desse meu pronunciamento. Eles vão fazer lá, Sr. Presidente, uma moção de apoio ao ensino técnico profissionalizante em todo o País e também de apoio a essa PEC de nossa autoria do Fundep. Disse a eles que, com certeza, nos moldes como estava ali, terá o apoio de toda a Casa, tenho certeza absoluta. Na minha fala eu disse que a melhor forma de combater o narcotráfico, de combater a dependência química, de combater esse maldito *crack* é investir no ensino técnico. Disse a eles – e termino aqui – que eu tenho um sonho e o meu sonho é temos um dia, em cada cidade deste País uma escola técnica. Claro que é um sonho de longo prazo. Mas, se avançarmos, se em cada cinco cidades houver uma escola técnica, se dermos oportunidade a esta nova juventude de se preparar para o mercado de trabalho, nós estaremos criando uma rede de cidadania, valorizando toda a nossa gente, enfim, o nosso querido povo brasileiro.

Senador Adelmir Santana, muito obrigado. Sei que V. Ex^a tinha outro compromisso, mas resistiu, heroicamente, a essa minha fala.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Parabenizo V. Ex^a e agradeço as referências com relação ao trabalho que fizemos na PEC que cria o Fundep. Na verdade, a minha preocupação era porque, em um primeiro momento, havia uma destinação de 30% desses recursos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E V. Ex^a estava com toda a razão.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – E nós procuramos convencê-lo de que tínhamos que procurar outras fontes, e não aquela inicialmente prevista. Mas parabenizo V. Ex^a pela luta. Estou irmanado nela e acho que o Brasil avançou muito e

tende a avançar mais na questão do ensino técnico, na previsão de ainda mais de quatrocentas escolas técnicas até o ano de 2011. Ficamos quase cem anos paralisados, mas, certamente, agora, a coisa continua e caminha em uma direção correta: a formação técnico-profissional.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Não havendo mais nenhum orador inscrito, a Presidência vai encerrar a nossa sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 13 Horas e 11 Minutos.)

SENADO FEDERAL

ATA DA 146ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2009

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 132, de 2 de setembro de 2009)

RETIFICAÇÃO

No DSF nº 132, do dia 2 de setembro de 2009, sessão do dia 1º-9-09, na página 40228, 1ª coluna, à página 40229, 2ª coluna, republique-se por omissão da lista de assinaturas o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.106, DE 2009

Com fulcro no artigo 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil concomitante com o artigo 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito/CPI, destinada a apurar a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

A composição da referida CPI será de 11 (onze) membros titulares e 07 (sete) suplentes, observado o princípio da proporcionalidade partidária, funcionará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e tem como limite de despesas o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A mídia nacional tem noticiado, nas últimas semanas, a proliferação de notícias acerca da falsificação, cada vez mais comum, de remédios e equipamentos médicos, fato que levou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, a intensificar a fiscalização da falsificação de medicamentos, próteses, instrumentos cirúrgicos e toda espécie de materiais relacionados à saúde.

A situação alcançou um nível alarmante que aquele órgão federal criou - há pouco mais de 02 (dois) anos - a Assessoria de Segurança Institucional, para investigar a falsificação de remédios e equipamentos médicos.

O referido órgão da ANVISA descobriu uma estrutura extremamente sofisticada para a montagem de equipamento médico e/ou a adulteração de remédio em larga escala.

A estrutura consiste em uma fábrica flutuante, trata-se de um navio de bandeira chinesa, localizado a 200 (duzentas) milhas da costa brasileira, que vem

produzindo materiais de consumo médico como, por exemplo, seringas e agulhas descartáveis.

Recentemente, a alta sociedade gaúcha ficou estarrecida ao descobrir que duas empresas de equipamentos médicos, instaladas no Estado do Rio Grande do Sul, a EQUIMED e a TITANIUM fazem parte da máfia de falsificação de equipamentos médicos.

Segundo investigações da ANVISA, a EQUIMED era regular e funcionava normalmente fabricando equipamentos médicos verdadeiros. No entanto, a EQUIMED funcionava clandestinamente produzindo equipamentos e materiais médicos falsificados.

O Ministério Público gaúcho denunciou 154 (cento e cinquenta) médicos por participarem do esquema fraudulento.

A situação atinge toda população brasileira. Há notícia de que vários cidadãos morreram ou ficaram com seqüelas permanentes em virtude da utilização desses materiais médicos falsificados.

No Distrito Federal, no início deste ano, a ANVISA e a Polícia Civil do DF apreenderam, em operação conjunta, vários lotes do medicamento ROHYPNOL – de uso controlado que pode deixar o usuário inconsciente por várias horas; CIALIS e PRAMIL – medicamento para disfunção erétil, sendo que esse último remédio tem a venda proibida no Brasil.

Com o agravamento e disseminação do vírus H1N1 – da gripe suína – Gripe INFLUENZA – o medicamento TAMIFLU também está sendo falsificado.

A situação é tão grave que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC – do Ministério da Justiça e a ANVISA lançaram, em julho passado, uma cartilha com informações e alerta sobre os malefícios do uso de medicação falsificada.

No início deste mês, os jornais Estado de Minas (Belo Horizonte/MG) e Correio Braziliense/DF), respectivamente, em excelente reportagem, denominada “Os Piratas da Medicina” dissecou o submundo do crime para mostrar os bastidores da pirataria de remédios e equipamentos no Brasil.

A falsificação de medicamentos e de equipamentos médicos no Brasil se transformou em um problema de saúde pública, com status de crime organizado e cada vez mais infiltrada nas estruturas do Estado.

O eminente Senador da República, Mozarildo Cavalcanti, médico de profissão, ilustre representante do Estado de Roraima no Senado da República, em discurso recente no plenário do Senado Federal, ficou estarelecido com a banalização da falsificação de remédios e instrumentos médicos, declarando:

“A pirataria e a fabricação de remédios e de equipamentos médicos está sendo feita de maneira como se pirateia um CD, um DVD ou outras coisas que a gente houve falar a toda hora”.

Também o Senador Papaléo Paes, em discurso do dia 13 de agosto, apelou ao Governo Federal para que adote novas medidas para conter o crime de falsificação e venda de medicamentos, afirmando *“a falsificação de medicamentos, fato abominável e crime hediondo contra nossa população, principalmente a mais pobre, a mais desprotegida e mais excluída socialmente.”*

Ainda no seu discurso o Senador destaca que o Brasil está entre os países que mais consomem medicamentos falsificados em todo o mundo. Isso inclui produtos pirateados, contrabandeados e os que não têm registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Anvisa e diz: *“Como médico, como cidadão, como político e como Senador, não posso me conformar com uma situação em que quadrilhas organizadas destroem vidas inocentes em troca de um lucro imoral e criminoso.”*

Portanto, é indispensável que o Senado da República tome uma iniciativa séria para evitar a banalização da falsificação de remédios e equipamentos médicos a ponto de ser uma prática tão comum como a aquisição de CD/DVD pirata por parte da população brasileira.

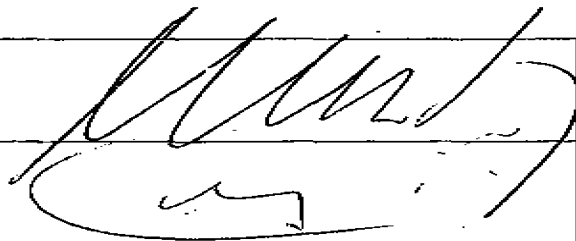
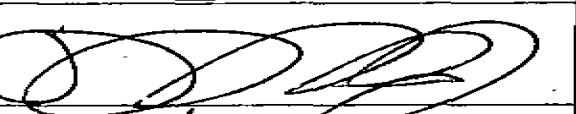


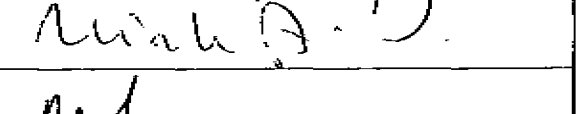
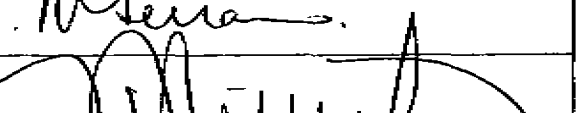
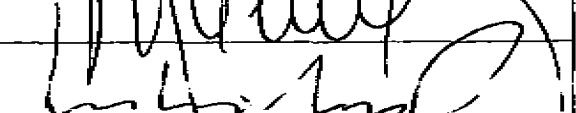
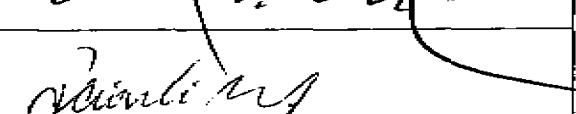

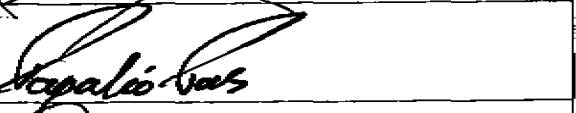

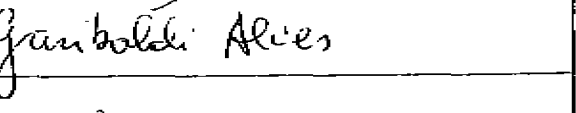
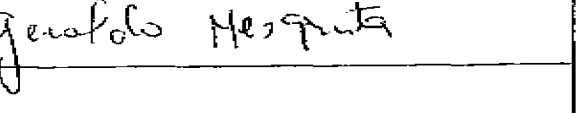
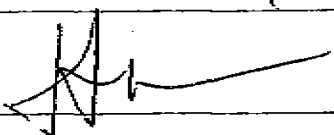
Para que Vossas Excelências tenham uma idéia da gravidade do problema, os grupos criminosos conseguem, até mesmo, abastecer o Sistema Único de Saúde - SUS com seus produtos e remédios falsificados.

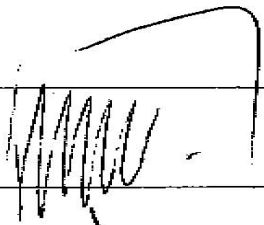
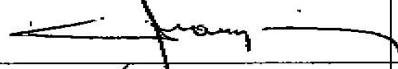
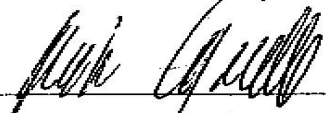



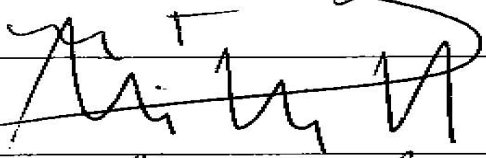
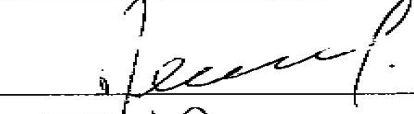





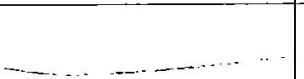
Desta forma, a situação exige um posicionamento firme dos integrantes do Senado da República, que somente será obtido por intermédio de uma investigação ampla, realizada por intermédio da Comissão Parlamentar de Inquérito da Máfia de Falsificação de Remédios e Equipamentos Médicos.

Sala das Sessões, agosto de 2009.



Senador **ROMEU TUMA**

Sen. Antônio Carlos Gomes	
Sen. Gerson Camata	
Sen. Augusto Botelho	
ALDIR ZAPPALÀ	
EDUARDO AZUREDO	
CRISTOVAN	
Maíra Senano	
SEN. VICENTE CLAUDINO	
MARCO MACIEL	
ROSALDA DIARLINI	
Fernando	
Vapalio Vas	
OSMAR DIAS	
	Gambaldi Alves
	Genafolo Mesquita

	Expedito
	Efraim Moraes
	Kenato Pasagrande
	Edson Lobo Filho
	Jair Cury
	Riser Borges
	Heráclito Fortes
	Flávio Ramos
	Mário Furtado
	Flávia Torres
	Edwards M. Sybilio
	Gilberto Goellner
	
	

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Shlessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

S/PARTIDO - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,22)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²⁴⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²³⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14.17.26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303-3514

Fax: 3303-1176

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
 2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
 3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
 4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
 5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
 6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
 7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
 8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽³⁾

Leitura: 15/05/2009

Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽¹⁾
Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

2. Eleito em 14.07.2009.

3. Designado em 14.07.2009.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (S/PARTIDO-PR) (5)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final: 31/08/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3511

Fax: 3303-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Deputado Jayme Campos () ⁽¹⁾	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:

1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Deputado Jayme Campos () ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) ⁽³⁾	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁾	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (S/PARTIDO) ⁽⁴⁾
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Gerson Camata (PMDB) ⁽³⁾
Senador Neuto De Conto (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽³⁾
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) ⁽³⁾
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁾	4. Senador Paulo Duque (PMDB) ⁽³⁾
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE
Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽²⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

VAGO ⁽³⁾

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senador Flávio Torres ^(1,2)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).

**NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²
PARECER FINAL: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (33)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (32)
Delcídio Amaral (PT) (41)	2. Renato Casagrande (PSB) (29)
Aloizio Mercadante (PT) (37)	3. João Pedro (PT) (11,31)
Tiã Viana (PT) (38)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (34)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (40,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (35)	6. Expedito Júnior (PR) (4,36)
César Borges (PR) (28)	7. João Ribeiro (PR) (30)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (61,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,66)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (58,63)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,68)
Gerson Camata (PMDB) (62,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,53)
Valdir Raupp (PMDB) (57)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,56,60)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,65,71)
Pedro Simon (PMDB) (55,59)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,53)
Renan Calheiros (PMDB) (69,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (69,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (46)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,45)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,51)
Efraim Moraes (DEM) (43)	3. Heráclito Fortes (DEM) (47)
Raimundo Colombo (DEM) (48)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (45)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,42)	5. Kátia Abreu (DEM) (44)
Oswaldo Sobrinho (PTB) (13,52,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,49)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,24,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (50)	1. Sérgio Zambiasi (12,50)
Gim Argello (50)	2. Fernando Collor (50)

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
35. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
38. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
41. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
47. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
48. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
50. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
51. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
53. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
59. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
69. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (3,18,26,71)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (28)	2. César Borges (PR) (31)
Paulo Paim (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (32)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (33)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,35)
Roberto Cavalcanti (PRB) (30,60,61)	6. VAGO (30)
Renato Casagrande (PSB) (30,58,65)	7. José Nery (PSOL) (30,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (48,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (53)
Gilvam Borges (PMDB) (9,49)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (52)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (51)
Mão Santa (PMDB) (57)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (50)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (44)	1. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (45,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,43)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,38)
Raimundo Colombo (DEM) (39)	4. José Agripino (DEM) (4,42)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,40)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (23,67)	6. João Tenório (PSDB) (21)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (20,41)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (17,69)

Notas:

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
21. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
29. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
32. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
35. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
39. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
41. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
42. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.

43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
45. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (S/PARTIDO-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3.11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (6.12)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽¹³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁶⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹¹⁾	2. João Tenório (PSDB) ^(2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁵⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa ⁽⁸⁾	1. Paulo Duque ⁽³⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽¹²⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Shessarenko (PT) (32,70,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,36)
Aloizio Mercadante (PT) (10,30)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,35)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (38)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,33,74)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (31,45)
Expedito Júnior (PR) (34,45)	6. Marina Silva (PV) (19,37,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (57,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,68)
Almeida Lima (PMDB) (56,67)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (60,69)
Gilvam Borges (PMDB) (54,67)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (59,67)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,66,76)
Valter Pereira (PMDB) (3,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (44,61,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,58,63)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,67)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (47)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Oswaldo Sobrinho (PTB) (46,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,50)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (40)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,52)
Alvaro Dias (PSDB) (28,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (24)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,71)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (49)	1. Gim Argello (43)
PDT	
Osmar Dias (11,13,23)	1. Flávio Torres (12,22,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
12. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
38. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
45. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
50. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (S/PARTIDO-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (37,81)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (37)	2. Ideli Salvatti (PT) (33)
Fátima Cleide (PT) (37)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (37,47,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (31)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67)
VAGO (34,76,78,80)	6. João Ribeiro (PR) (36,71)
Exedito Júnior (PR) (32)	7. Marina Silva (PV) (36,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (54)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (54)
Gilvam Borges (PMDB) (62)	3. Pedro Simon (PMDB) (54)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (64)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,61)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (59)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (43,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (46)	4. Efraim Morais (DEM) (41)
José Agripino (DEM) (13,42)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,40)
Adelmir Santana (DEM) (51)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,52)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. VAGO (23,69,75)
Cícero Lucena (PSDB) (26)	8. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Eduardo Azeredo (PSDB) (22,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (25)
Marisa Serrano (PSDB) (27)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (29)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,39)	1. João Vicente Claudino (39)
Romeu Tuma (39)	2. Mozarildo Cavalcanti (39)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
27. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
32. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
40. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
42. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
44. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): **Júlio Ricardo Borges Linhares**
Reuniões: **TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA**
Telefone(s): **3311-3498**
Fax: **3311-3121**
E-mail: **julioric@senado.gov.br**

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (S/PARTIDO) ⁽⁸⁾	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (39)	1. Romero Jucá (PMDB) (39)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (40)	3. Almeida Lima (PMDB) (39)
Valter Pereira (PMDB) (39)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (30)	1. Adelmir Santana (DEM) (35)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,33)
Heráclito Fortes (DEM) (32)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,29,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,41)	1. Cristovam Buarque (12,36,42)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
30. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
33. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).

8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. João Ribeiro (PR)
João Pedro (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (24,53)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (24)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (24)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,22,30)
Aloizio Mercadante (PT) (3,23,48,49)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (37,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)
Gerson Camata (PMDB) (35)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
VAGO (33,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (42)
Gilvam Borges (PMDB) (34)	4. Mão Santa (PMDB) (41)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,38)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (28)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (32,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,27)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (17,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (16)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
28. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT) ⁽⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,9)
Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽¹⁰⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹²⁾	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹³⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽¹¹⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3.5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (S/PARTIDO) (1)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

1. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

* - Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (S/PARTIDO) (38,68,85)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73)	2. Marina Silva (PV) (46,83,84)
João Ribeiro (PR) (45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,74)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
VAGO (44,54,69,86)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,66,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,64)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,71)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (32,60,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of. N° 165/2009/GLPTB).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO
EXTERIOR**
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,31,59)	2. Paulo Paim (PT) (20,31,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (22)	4. Expedito Júnior (PR) (24)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (16)
João Ribeiro (PR) (17)	6. João Pedro (PT) (19)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,43)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (27,52)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,46)
Mão Santa (PMDB) (5,9,53)	4. Valter Pereira (PMDB) (44)
Valdir Raupp (PMDB) (54,56)	5. VAGO (48,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,58,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (36)
Eliseu Resende (DEM) (35)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Oswaldo Sobrinho (PTB) (32,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (26)
Kátia Abreu (DEM) (7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,34)
Arthur Virgílio (PSDB) (42,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,60)	7. Mário Couto (PSDB) (15,55,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
17. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
20. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
31. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
60. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (23)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,28)
Serys Shessarenko (PT) (2,24)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (26,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)	3. Tião Viana (PT) (26,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (26)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (34,43)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (45)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (41)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,42)	3. Valdir Raupp (PMDB) (47)
Almeida Lima (PMDB) (44)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (38,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,33)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
26. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
34. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽²¹⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽²¹⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,22)
Augusto Botelho (PT) ^(17,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) ⁽¹⁹⁾
César Borges (PR) ^(23,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) ^(18,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,34,42)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(47,48)
Neuto De Conto (PMDB) ^(38,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(35,40)
Gerson Camata (PMDB) ^(43,45)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(36,41)
Valter Pereira (PMDB) ^(39,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(37,44)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁷⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,30)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽²⁶⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽³²⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁵⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,28)
Oswaldo Sobrinho (PTB) ^(8,10,33,57,58)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁹⁾
Arthur Virgílio (PSDB) ^(14,53,55)	5. Mário Couto (PSDB) ^(16,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) ^(13,56)	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹²⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹²⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁵⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,24)	1. Sérgio Zambiasi ^(24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cicero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (S/PARTIDO) (19,52)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,45)
Majoria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,38)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (36,43)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (31)	1. Gilberto Goellner (DEM) (23)
Demóstenes Torres (DEM) (3,30)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,27)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (28)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,24)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,24)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (29)	1. Fernando Collor (29)
PDT	
Flávio Torres (13,33,50,51)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (S/PARTIDO) ⁽⁴⁾	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽²⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS

PMDB

Wellington Salgado de Oliveira (MG) ⁽³⁾

DEM

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Fátima Cleide (RO)

PTB

VAGO ⁽¹⁾

PDT

Flávio Torres (CE) ⁽⁴⁾

PR

Expedito Júnior (RO)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP

PSOL

José Nery (PA)

Atualização: 07/08/2009

Notas:

1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.

2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.

3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA			
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.....	10		
Considerações acerca da abertura de exposição denominada “Obras-Primas dos Museus da França”, a fim de registrar a passagem do ano em que se comemora o Ano da França no Brasil.....	512	Registro de que Sua Excelência pedirá verificação de quórum, no que tange à votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	117
ALOIZIO MERCADANTE			
Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2009, que acrescenta parágrafo ao art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para autorizar o requerimento de habilitação para o casamento por meio eletrônico.....	21	Críticas à votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios, afirmando que pedirá verificação de quórum e recorrerá à Comissão de Constituição e Justiça.....	122
Encaminhamento de voto favorável à Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.....	123	Parecer nº 1.443, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esportes), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008 (nº 7.550/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Pannunzio), que denomina Professor Arthur Fonseca o campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR, localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.	435
Comentários acerca da importância da Medida Provisória nº 462, de 2009, para os Municípios brasileiros.	124	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ALVARO DIAS			
Posicionamento contrário ao pedido de urgência para os projetos que tratam do Pré-sal. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.....	51	Registro de que a Organização Mundial do Comércio (OMC) analisa, no dia 03 de setembro de 2009, dois contenciosos na área comercial, com relação aos subsídios aos produtores de algodão e aos de laranja, envolvendo o Brasil e os Estados Unidos.....	35
Apelo às Lideranças para que a votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios, seja postergada por alguns dias, tendo em vista que seu prazo esgota apenas no dia 27 de setembro de 2009.....	115	ARTHUR VIRGÍLIO	
		Homenagem à cidade de Maués e ao índio sateré maué Jecinaldo Barbosa, nomeado Secretário Indígena, e à Ordem dos Advogados do Brasil pela iniciativa de sediar em Manaus, Amazonas, a Conferência Nacional sobre Direito Ambiental.....	42
		Elogio ao Doutor Thomaz Antonio Perez da Silva, Superintendente Regional da Companhia Na-	

	Pág.		Pág.
cional de Abastecimento (CONAB) do Amazonas, pelo lançamento do Programa Vendas em Balcão.	42	rido na manhã do dia 1º de setembro de 2009, do engenheiro eletricitista Mário Penna Bhering.....	47
Críticas à urgência requerida pelo Governo Federal para os projetos que tratam do Pré-sal. ...	42	EDUARDO AZEREDO	
CÍCERO LUCENA		Parecer nº 1.439, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o requerimento nº 639, de 2007, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que seja apresentado voto de censura e repúdio à decisão do Governo da Venezuela de não renovar a concessão da emissora privada "RCTV".....	405
Comentários sobre a declaração do Presidente da Petrobras, afirmando que o Pré-sal não é a solução de todos os problemas brasileiros.....	45	EDUARDO SUPLICY	
Leitura de artigo publicado no sítio eletrônico da Agência Tucana sobre a Lei do petróleo e do Pré-sal.	477	Comentários relativos ao oligopólio que domina a produção de laranjas e sucos no Brasil. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.....	37
Manifestação sobre a votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que amplia repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	477	Indagação relativa ao andamento administrativo dos trabalhos da Mesa Diretora do Senado Federal.....	52
Preocupação com o excesso de lixo com destino irregular nas cidades da Paraíba.	477	ELISEU RESENDE	
Registro dos artigos "Lula deveria ler", publicado no sítio eletrônico Agência Tucana, no dia 03 de setembro de 2009, e "Quem boicota os projetos espaciais do Brasil?", publicado na revista <i>Nordeste</i> , edição agosto de 2009.	477	Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2009, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a reserva de assentos para pessoas com deficiência em locais de espetáculo, conferências, aulas e outros de natureza similar...	25
CRISTOVAM BUARQUE		EPITÁCIO CAFETEIRA	
Críticas à urgência da votação acerca da exploração do petróleo da camada Pré-sal. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	472	Apoio ao discurso do Senador Gilvam Borges acerca da conclusão das obras na BR-156 para o Estado do Amapá. Aparte ao Senador Gilvam Borges.....	34
Comentários sobre a necessidade de se encontrar uma maneira de convocar um grupo de constituintes específicos para tratar da reforma política. Aparte ao Senador Marco Maciel.....	475	FÁTIMA CLEIDE	
Comentários acerca de um projeto realizado durante o governo de Sua Excelência no Distrito Federal em que desempregados utilizavam carroças para separar lixo orgânico de lixo reciclável. Aparte ao Senador Cícero Lucena.....	479	Considerações a respeito da Medida Provisória nº 466, de 2008, que trata do problema do setor elétrico a partir da interligação do sistema Rondônia/Acre com o Sistema Interligado Nacional – SIN....	41
Análise da crise de credibilidade que atravessa o Congresso Nacional.....	484	Convocação dos servidores públicos de Rondônia para mobilização no dia 16 de setembro de 2009, na Câmara dos Deputados, concernente à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2009.....	492
Apresentação de propostas sobre alguns itens da reforma política que poderiam contribuir para resolver essa situação.....	484	Anúncio de mobilização nacional de servidores da educação, em defesa do piso salarial.....	492
Reflexão acerca do tempo destinado à discussão sobre o lançamento do Pré-sal. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	510	Comentários sobre a matéria "Cassol no banco dos réus", publicada na revista <i>Carta Capital</i> , edição de 23 de junho de 2009.	492
DELCÍDIO AMARAL			
Requerimento nº 1.151, de 2009, que requer inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocor-			

	Pág.	III	Pág.
Considerações sobre a decisão do Governador de Rondônia, Ivo Cassol, de notificar o Fórum Transparência Rondônia.....	492		
FLÁVIO ARNS			
Requerimento nº 1.148, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Alberto Menezes Direito, ocorrido no dia 1º de setembro de 2009, no Rio de Janeiro (RJ), a ser encaminhado à família do falecido e aos ministros do Supremo Tribunal Federal.....	19		
FRANCISCO DORNELLES			
Parecer nº 1.440, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre o Ofício “S” nº 42, de 2009 (nº 171/2009, na Casa de origem), da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório da ANAC de 2008.....	416		
GERALDO MESQUITA JÚNIOR			
Críticas à omissão e negligência dos gestores públicos, no que tange às obras em todo País. Aparte ao Senador Gilvam Borges.....	34		
GILVAM BORGES			
Considerações acerca da conclusão das obras na BR-156 para o Estado do Amapá e apelo ao Presidente Lula para a desobstrução das obras paralisadas em todo o País.	32		
GIM ARGELLO			
Agradecimento pela realização da sessão especial dedicada ao Dia do Corretor de Imóveis.	174		
Defesa da manutenção da urgência para apreciação dos projetos do Pré-sal.	174		
HERÁCLITO FORTES			
Registro da presença, no Plenário do Senado Federal, do Senhor Bill Rammel, Ministro das Forças Armadas Britânicas e Deputado inglês, acompanhado pelo Embaixador Alan Charlton. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.....	51		
Comentários acerca da necessidade de o Governo Federal criar um critério de proteção aos municípios brasileiros. Aparte ao Senador Mão Santa.....			114
		Críticas ao silêncio do Líder do Partido dos Trabalhadores (PT) no Senado Federal nas discussões acerca da votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	118
		Solicitação de suspensão do processo de votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	123
		Críticas à atuação da diplomacia brasileira durante os dois mandatos do Presidente Lula.	160
		Recomendação de cautela em relação às expectativas quanto aos recursos oriundos da exploração do petróleo da camada Pré-sal.....	469
		Críticas ao Governo Federal pela redução de investimentos na região Nordeste e denúncia de fracasso do Programa de Aceleração do Crescimento no Estado do Piauí.	469
		Questionamentos ao Senador Marco Maciel acerca da eleição para o Parlamento do Mercado Comum do Sul – Mercosul. Aparte ao Senador Marco Maciel.....	473
		Esclarecimentos aos questionamentos do Senador Eduardo Suplicy quanto ao orçamento do Senado Federal, à reestruturação apresentada pela Fundação Getúlio Vargas, aos contratos terceirizados, às gratificações em comissão e às horas-extras.....	476
IDELI SALVATTI			
		Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.....	13
		Parecer nº 1.438, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2009 (nº 5.560/2001, na Casa de origem, da Deputada Nice Lobão, que autoriza o enteado a adotar o nome de família do padrasto, alterando a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.....	400
JEFFERSON PRAIA			
		Comentários ao estudo da consultoria internacional McKinsey, intitulado “Rumo a uma economia de baixo carbono para o Brasil”.....	162
		Requerimento nº 1.154, de 2009, o qual requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de	

IV

	Pág.		Pág.
Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, informações acerca do contingenciamento de recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).....	464	Leitura do artigo “Notícias do PSC: Aviso aos navegantes - Palavras do Presidente”, publicado no sítio eletrônico do Partido Social Cristão (PSC), no dia 28 de julho de 2009.	176
JOÃO PEDRO		Registro de passeata organizada pela Associação Piauiense de Municípios, para protestar contra a grave situação dos municípios piauienses, realizada no dia 8 de setembro de 2009, em Teresina-PI.....	467
Manifestação a favor da urgência para os projetos que tratam do Pré-sal. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	50	MARCELO CRIVELLA	
Comentários acerca do papel dos Países ricos no que tange à preservação ambiental. Aparte ao Senador Jefferson Praia.....	164	Considerações sobre a participação de Sua Excelência em solenidade no Palácio do Planalto onde foi sancionada a lei que institui o Dia Nacional da Marcha para Jesus.	112
Registro de audiência com o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, para tratar de obra do Programa de Aceleração do Crescimento que promoverá a interligação do Amazonas ao Sistema Nacional de Energia.	175	MARCO MACIEL	
JOÃO TEODORO		Comentários acerca da necessidade de execução concreta e real das obras da ferrovia Transnordestina. Aparte ao Senador Heráclito Fortes....	470
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.....	14	Considerações a respeito da discussão e votação do projeto de reforma eleitoral enviado pela Câmara dos Deputados.....	473
JOSÉ SARNEY		MARISA SERRANO	
Parecer nº 1.437, de 2009, (da Comissão Diretora), que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (Medida Provisória nº 462, de 2009), que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.....	125	Saudação à Delegação do Parlamento do Mercosul que visita o Plenário do Senado Federal.	38
LEOMAR QUINTANILHA		Considerações sobre o recebimento de correspondência da Associação Médica Brasileira relatando a situação delicada da saúde pública em nosso País.....	38
Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.....	2	PAULO PAIM	
LÚCIA VÂNIA		Pedidos de votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, tendo em vista a urgência de sua aprovação para os Municípios brasileiros.....	121
Considerações sobre o novo marco regulatório para o petróleo do Pré-sal e comentários acerca da necessidade de uma maior discussão dos projetos que tratam da questão.....	165	Defesa de emenda de Sua Excelência à Medida Provisória nº 462, de 2009, relativa ao incentivo fiscal de reembolso de tributos não compensados na cadeia produtiva exportadora.	169
MÃO SANTA		Relatório de diligências de Sua Excelência em prol de uma solução de entendimento para os aposentados e pensionistas do Aerus Viação Aérea Rio Grandense.....	169
Anúncio da marcha dos prefeitos do Piauí, a ser realizada no dia 8 de setembro de 2009, em Teresina.	113	Considerações acerca da importância da municipalização do Sistema Nacional de Emprego (Sine) no Rio Grande do Sul.....	169
		Considerações acerca do período de duração das discussões de temas de interesse do povo	

	Pág.		Pág.
brasileiro no Senado Federal. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	488	ROBERTO CAVALCANTI	
Reflexão a respeito da importância do projeto que trata da questão do Pré-sal para o desenvolvimento do País e da população.	513	Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.	9
Considerações sobre a importância do ensino técnico para o País e sobre o trabalho desenvolvido por Sua Excelência e outros Senadores para viabilizarem a apreciação de Proposta de Emenda à Constituição que cria o Fundep - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador.	513	Parecer nº 1.441, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Aviso nº 44, de 2009 (nº 245/2009, na Casa de origem), do Ministério da Fazenda, referente ao Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.	420
PEDRO SIMON		ROMERO JUCÁ	
Considerações acerca do período de duração das discussões de temas de interesse do povo brasileiro no Senado Federal. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	487	Requerimento nº 1.152, de 2009, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2000, por regularem a mesma matéria.	47
Registro da importância do pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, que apresentou propostas para contornar a crise que enfrenta Congresso Nacional.	507	Parecer nº 1.436, de 2009 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 462, de 2009), que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.	53
Manifestação sobre o lançamento do Pré-sal, analisando os aspectos econômicos e sociais da matéria.	507	Pedidos de prosseguimento da votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.	116
RAIMUNDO COLOMBO		Comentários acerca das emendas acrescentadas à Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.	122
Parecer nº 1.445, de 2009 (da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que acrescenta o art. 375-A à Lei 5.869, de 11 de maio de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (inclui o e-mail como prova documental).	448	ROMEU TUMA	
RENATO CASAGRANDE		Homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.	4
Parecer nº 1.444, de 2009 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que acrescenta o art. 375-A à Lei 5.869, de 11 de maio de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (inclui o e-mail como prova documental).	443	Requerimento nº 1.150, de 2009, que requer Voto de Congratulações à Prefeitura Municipal de Ilhabela, Município do Estado de São Paulo, em homenagem ao Aniversário da Cidade, que completa 204 anos de emancipação político-administrativa.	45
Requerimento nº 1.153, de 2009, o qual requer que Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes preste informações sobre os recursos orçamentários destinados às obras de portos e malhas ferroviárias no País.	459	Registro de evento realizado pela Comissão de Direitos Humanos do Mercado Comum do Sul – Mercosul, para discutir a Lei Maria da Penha.	111

	Pág.		Pág.
ROSALBA CIARLINI			
Comentários acerca da importância da Medida Provisória nº 462, de 2009, para os Municípios brasileiros.	119	Solicitação ao Presidente da Casa para que recorra a uma reunião de colegiado de líderes para discutir as implicações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, na votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.	118
Sugestão de que haja garantia, com a Medida Provisória nº 462, de 2009, de pelo menos um bilhão de reais de compensação aos Municípios brasileiros.	124	VALDIR RAUPP	
SÉRGIO GUERRA			
Reflexão sobre as questões que envolvem a exploração do Pré-sal e posicionamento contrário ao pedido de urgência para os projetos que tratam do assunto.	47	Projeto de Lei do Senado nº 388, de 2009, que estabelece critérios socioambientais para a produção dos biocombustíveis.	178
SÉRGIO ZAMBIASI			
Pedidos de votação da Medida Provisória nº 462, de 2009, tendo em vista a urgência de sua aprovação para os Municípios brasileiros.	121	Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2009, que altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extraoficial e a falência do empresário e da sociedade empresária.	185
Apoio ao discurso do Senador Jefferson Praia acerca do estudo da consultoria internacional McKinsey, intitulado "Rumo a uma economia de baixo carbono para o Brasil". Aparte ao Senador Jefferson Praia.	164	Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2009, que altera os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para facilitar as condições de concessão de plano de recuperação extrajudicial a devedor que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.	199
Manifestação sobre a questão dos aposentados e pensionistas do Brasil e a contribuição do Senado na aprovação de diversos projetos relacionados a esse tema.	167	Projeto de Lei do Senado nº 391, de 2009, que altera os arts. 2º, 3º, 27º, 49º, 56º, 64º, 65º, 71º e 83º e acrescenta art. 69-A à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para prever que as disposições que tratam da falência se aplicam a instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas à anteriores; definir principal estabelecimento do devedor, excluir dos efeitos da recuperação judicial o credor fiduciário de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito; permitir o suprimento pelo juiz da concordância do devedor quanto a alterações do plano de recuperação judicial; possibilitar o afastamento do empresário ou do sócio controlador por decisão da assembléia-geral de credores, permitir a revisão do plano de recuperação judicial no caso de crise econômica superveniente, aumentar o prazo de parcelamento do plano especial das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências.	212
SERYS SLHESSARENKO			
Parecer nº 1.442, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 4º da Constituição Federal para vedar o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.	427	Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2009, que acrescenta art. 3º-A e altera o <i>caput</i> do art. 59 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária,	
TIÃO VIANA			
Requerimento nº 1.149, de 2009, o qual requer que o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, de autoria de Sua Excelência, que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para revogar restrições à oferta de serviços aéreos" deixe de tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006.	21		

	Pág.		Pág.
para permitir, no contrato social ou no estatuto da empresa, que se submetam a arbitragem as divergências decorrentes da aplicação da lei de recuperação de empresas, e dá outras providências...	231	9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, para facilitar as condições de concessão de plano de recuperação extrajudicial a devedor que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.	286
Projeto de Lei do Senado nº 393, de 2009, que acrescenta dispositivo á Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer o pagamento do salário mínimo fixado em lei ao trabalhador que cumpra jornada inferior a oito horas diárias ou quarenta e quatro horas semanais.	241	Projeto de Lei do Senado nº 396, de 2009 (Complementar), que revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que exige a apresentação da prova de quitação de todos os tributos para a concessão de recuperação judicial.....	289
Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2009, que dispõe sobre a utilização de espaços publicitários, denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) 2014 e à Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, assim como a organizadores, mantenedores dos direitos da FIFA, seleções e atletas participantes.	244	VALTER PEREIRA	
Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2009, que altera os arts. 57, 70, 71 da Lei nº 11.101, de		Críticas ao teor da Medida Provisória nº 462, de 2009, a ser votada no Plenário do Senado e que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	118